MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PROJETO BÁSICO Nº 1.2025.DCCON.1601835.2025.005513

PROJETO BÁSICO

Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes - RECOMEÇAR - MPAM

ABRIL - 2025
MANAUS - AM

SUMÁRIO

1 CONTEXTUALIZAÇÃO
2 NOME DO PROJETO
3 SOBRE A ORGANIZAÇÃO
3.1 DADOS DA ORGANIZAÇÃO
3.2 RESPONSÁVEIS LEGAIS DA ORGANIZAÇÃO
3.3 COORDENADOR DO PROJETO
4 JUSTIFICATIVA
5 PÚBLICO ALVO
6 OBJETO DO PROJETO
7 OBJETIVO
7.1 OBJETIVO GERAL
7.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS
8 ATIVIDADES
9 METODOLOGIA E ESTRATÉGIA DE AÇÃO
9.1 ESTRUTURA DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR A SER CONTRATADA COM O RECURSO
10 CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA
11 ORGANIZAÇÕES PARCEIRAS
12 RESULTADOS ESPERADOS
12.1 RESULTADOS QUANTITATIVOS
12.2 RESULTADOS QUALITATIVOS
13 RECURSOS MATERIAIS
14 INDICADORES
15 COMO O PROJETO PRETENDE INTERAGIR COM AS DEMAIS POLÍTICAS PÚBLICAS
16 SUSTENTABILIDADE DO PROJETO
17 SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
18 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
19 PROPOSTA FINANCEIRA
19.1 DOS RECURSOS POR NATUREZA DE DESPESAS
20 PLANO DE TRABALHO
20.1 DADOS CADASTRAIS DO CONVENENTE
20.2 DESCRIÇÃO DO PROJETO
20.3 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)
20.4 PLANO DE APLICAÇÃO
20.5 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
20.6 DECLARAÇÃO DO CONVENENTE
20.7 APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE
21 ANEXO A - ESPAÇO FÍSICO DO PROGRAMA RECOMEÇAR

PROJETO BÁSICO

Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes - RECOMEÇAR - MPAM

1 CONTEXTUALIZAÇÃO

Desde 2016, o Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM), em parceria com o Governo do Estado, desenvolve o Programa de Atenção às Vítimas e Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial – RECOMEÇAR, por meio de um Núcleo especializado de atendimento. O Programa surgiu com o propósito de oferecer suporte técnico ao trabalho dos Procuradores e Promotores de Justiça, promovendo o acolhimento, escuta qualificada e acompanhamento psicossocial de pessoas envolvidas em processos judiciais, especialmente aquelas impactadas por situações de violência. Com enfoque humanizado e multidisciplinar, a iniciativa busca garantir direitos fundamentais e fortalecer a autonomia das vítimas, contribuindo para que estas enfrentem, com maior suporte, os impactos decorrentes da violência vivida.

Ao longo de quase uma década de atuação, o RECOMEÇAR tem consolidado práticas de atenção psicossocial por meio de protocolos técnicos próprios, que orientam atendimentos individuais e em grupo com foco no diálogo e na percepção das dimensões biopsicossociais dos sujeitos atendidos. Os dados acumulados demonstram sua relevância e alcance: mais de 1.135 casos atendidos, beneficiando diretamente mais de 3.200 pessoas, com mais de 9.800 escutas psicológicas realizadas. O Programa atua tanto na esfera cível quanto na criminal, fortalecendo o trabalho institucional e promovendo um atendimento sensível e eficaz às vítimas de crimes.

Nesse contexto, destaca-se a relevância do edital promovido pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, que tem entre suas competências a gestão do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN). A disponibilização de recursos por meio desse fundo representa uma oportunidade estratégica para a expansão e qualificação das ações já desenvolvidas pelo MPAM no âmbito do Programa RECOMEÇAR. A adesão a este edital permitirá estruturar ambientes adequados, ampliar a capacidade de atendimento, adquirir equipamentos e insumos especializados e capacitar equipes, fortalecendo uma política pública essencial de apoio às vítimas, em consonância com as diretrizes nacionais de atenção e justiça restaurativa.

2 NOME DO PROJETO

Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes - RECOMEÇAR-MPAM.

3 SOBRE A ORGANIZAÇÃO

3.1 DADOS DA ORGANIZAÇÃO

DADOS DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da organização e Sigla: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (MPAM) PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (PGJ-AM)		
CNPJ: 04.153.748/0001-85		
Endereço: Avenida Coronel Teixeira, nº 7.995		**Bairro:** Nova Esperança
Cidade: MANAUS	**UF:** AM	**CEP:** 69037-473
Telefone 1: (92) 3655-0502	**E-mail:** pgj@mpam.mp.br	
Telefone 2: (92) 3655-0769	**Página eletrônica:** http://www.mpam.mp.br	

3.2 RESPONSÁVEIS LEGAIS DA ORGANIZAÇÃO

RESPONSÁVEIS LEGAIS DA ORGANIZAÇÃO		
Nome Completo: LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE		
CPF: 239.809.582-72	**Cargo:** PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA	**Telefone:** (92) 3655-0502

3.3 COORDENADOR DO PROJETO

COORDENADORA DO PROJETO		
Coordenadora: SILVANA RAMOS CAVALCANTI		
Cargo: PROMOTORA DE JUSTIÇA	**Telefone:** (92) 9 9981-8070	**E-mail:** silvanacavalcanti@mpam.mp.br

4 JUSTIFICATIVA

Em 2016, foi criado um Núcleo de Atendimento às Vítimas e Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial, em parceria com o Governo do Estado do Amazonas, para oferecer subsídio ao trabalho dos Procuradores e Promotores de Justiça na promoção de atenção integral às vítimas.

O Programa atua no atendimento às vítimas e/ou pessoas em situação de vulnerabilidade psicossocial, no âmbito cível e criminal. Seus atendimentos são voltados à realização de acompanhamento psicossocial com o fito de garantir um atendimento humanizado e apoio às partes em suas iniciativas em busca da autonomia e garantia de direitos e garantias fundamentais. Significa dizer que, há quase 10 (dez) anos, o Programa Recomeçar-MPAM desenvolve protocolos de atendimentos que visam garantir um olhar humanizado às pessoas que se encontram no contexto da justiça, tendo como escopo ofertar um espaço de fala e de escuta para que todos possam perceber-se como sujeitos biopsicossociais e ainda perceber quais os impactos que os episódios de violência, em todos os seus gêneros, geram nas suas vidas, contribuindo para que busquem meios de enfrentamento.

Os protocolos contam com atendimentos individualizados e em grupo tendo como objetivo principal favorecer o diálogo. Não se trata de atividade pericial, mas de acompanhamento psicossocial a fim de que as pessoas possam vivenciar o processo judicial com mais recursos biopsicossociais. O objetivo é oferecer ao Procurador/Promotor de Justiça um olhar mais holístico acerca de como as partes vivenciam a demanda judicializada, isto é, os impactos da violência na vida da vítima e a esta oferecer um espaço seguro de acolhimento de todas as suas demandas psicossociais.

Desde a sua criação, o Programa RECOMEÇAR já atuou em mais de 1.205 casos/processos oriundos de diversas Promotorias de Justiça (cíveis e criminais), atendendo mais de 3.515 pessoas. Ao longo de oito anos foram realizadas mais de 10.285 escutas psicológicas. Deste total, 360 casos/processos vieram de promotorias criminais, acolhendo 934 vítimas, em 2.674 escutas psicológicas, além de outros protocolos sociais e pedagógicos aplicados.

Diante do exposto, o Programa RECOMEÇAR, desenvolvido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, tem como finalidade assegurar atenção integral, qualificada e humanizada às vítimas de crimes, em especial àquelas em situação de vulnerabilidade. A necessidade de expansão e fortalecimento desse programa alinha-se diretamente com os princípios constitucionais de dignidade da pessoa humana (art. 1º, III) e com a obrigação do Estado de assegurar os direitos fundamentais à vida, à integridade física e psicológica, à segurança e à proteção contra qualquer forma de violência, conforme estabelece a Constituição Federal de 1988.

A iniciativa também se fundamenta nas diretrizes da Resolução nº 243/2021 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que institui a Política Nacional de Atenção às Vítimas de Crimes no âmbito do Ministério Público Brasileiro. Essa resolução determina a adoção de medidas concretas para promover o acolhimento, a escuta qualificada, a proteção e o acesso à rede de apoio, em consonância com tratados internacionais de direitos humanos ratificados pelo Brasil, como a Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica) e a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

A oportunidade surge por meio da Secretaria Nacional de Políticas Penais que, entre outras competências, é responsável pela gestão do Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN, sendo de grande relevância para o Ministério Público do Estado do Amazonas como meio para ampliação e fortalecimento das ações já desenvolvidas por esse Parquet com a disponibilização dos seus recursos para programas de assistência a vítimas de crime.

Consideramos que o fortalecimento do Programa de Atenção às Vítimas - RECOMEÇAR/MPAM visa atender ao previsto no Protocolo de Atendimento às Vítimas elaborado pelo CNMP, que orienta a estruturação de espaços adequados e equipes multidisciplinares para acolhimento e escuta, especialmente de crianças, adolescentes, mulheres e outras populações vulneráveis. A criação de ambientes acolhedores e equipados para a escuta e atendimento psicossocial, conforme propõe este projeto, é uma condição essencial para garantir a efetividade dos direitos das vítimas e mitigar os danos decorrentes da violência sofrida.

No contexto amazônico, é urgente a ampliação de ações e investimento no campo de atenção à vítima. A primeira atualização do Mapa Nacional da Violência de Gênero[1] revelou que 57% das mulheres no Amazonas sofreram violência doméstica, o maior índice entre os estados da Amazônia Legal. Em comparação, 52% das mulheres na região Norte e 48% das brasileiras relataram experiências semelhantes. Além disso, 74% das mulheres no Amazonas conhecem alguém que já sofreu violência doméstica, empatado com Amapá e Acre, enquanto Tocantins lidera com 75%.

O levantamento é uma parceria entre o Senado Federal, através do Observatório da Mulher Contra a Violência (OMV) e do DataSenado, o Instituto Avon e a Gênero e Número.

Quando falamos em violência compreendemos a necessidade de não segmentar, pois a violência alcança os mais diversos grupos sociais. O Atlas da Violência revela que no Brasil 12.477 mulheres e meninas foram vítimas de violência sexual em 2022, o que equivale a um caso a cada 41 minutos. Segundo os dados apresentados, a maioria dos crimes contra a mulher, independentemente do tipo, ocorre dentro de casa, representando 81% dos casos. E essas vítimas têm, em sua maioria, até 14 anos. Meninas e mulheres sofrem, sobretudo, violência de natureza sexual, além da violência por negligência.

Assim, a obtenção de recursos para o fortalecimento do atendimento a vítimas de crime no âmbito do MPAM se justifica não apenas pela demanda crescente nos atendimentos, mas também pela necessidade institucional de conformidade com as normativas nacionais e internacionais. O fortalecimento do Programa RECOMEÇAR representa, portanto, um compromisso com a justiça restaurativa, a promoção dos direitos humanos e o aprimoramento das políticas públicas voltadas à proteção integral das vítimas de crimes no Estado do Amazonas.

5 PÚBLICO ALVO

O público-alvo serão vítimas de crimes ocorridos no estado do Amazonas.

6 OBJETO DO PROJETO

Expansão e fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes - RECOMEÇAR - MPAM do Ministério Público do Estado do Amazonas.

7 OBJETIVO

7.1 OBJETIVO GERAL

Estruturar e ampliar o Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes- RECOMEÇAR - MPAM, promovendo a organização e a estruturação, através de equipe especializada e multidisciplinar e protocolos específicos para atendimento de Vítimas de Crimes.

7.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Ampliar a equipe de profissionais destinada ao atendimento especializado de vítimas de crimes.
- Adquirir mobiliário e equipamentos adequados às necessidades específicas de diferentes faixas etárias, com foco na acessibilidade e funcionalidade.
- Promover a criação de espaços acolhedores, seguros e humanizados, voltados ao atendimento interdisciplinar e integral das vítimas de crimes.

8 ATIVIDADES

1. Ampliação do alcance do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes - RECOMEÇAR - MPAM, por meio da contratação de uma equipe multiprofissional para atender especificamente vítimas de crimes;
2. Contratação dos profissionais que atuarão na equipe multidisciplinar;
3. Aquisição de mobiliários, equipamentos de informática e veículo automotor.
4. Criação de fluxo de atendimento para recebimento de demandas.
5. Realização de no mínimo 50 (cinquenta) atendimentos mensais.

9 METODOLOGIA E ESTRATÉGIA DE AÇÃO

Os atendimentos se darão por meio de equipe multidisciplinar, fazendo uso de protocolos de atendimento já consolidados, que auxiliarão na quantificação e qualificação dos atendimentos. Para isso, contará com uma equipe multidisciplinar que atuará no modelo interprofissional. Trata-se de um conceito mais integrador das áreas específicas. Nesta perspectiva, diferentes profissionais trabalham juntos, mantendo suas atuações específicas, com troca de informações dentro da área de interseção, o que permite a construção de novos saberes. Nesse modelo de trabalho há necessidade de comunicação constante, de troca de saberes e de transferência de conceitos de uma especialidade para outra, com vistas a promover a convivência com diferentes lógicas e discursos.

Durante a execução do projeto, os atendimentos serão realizados na sede do Programa de Atenção às Vítimas de Crimes - RECOMEÇAR/MPAM, em salas de acolhimento.

Os atendimentos no âmbito do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes - RECOMEÇAR - MPAM iniciam-se por demanda institucional (encaminhamento interno e/ou externo pela por meio das parcerias previamente firmadas). Com a ampliação dos recursos, pretende-se criar protocolos para acolhimento de demandas espontâneas, ampliando assim o alcance do Programa.

Após a entrada da vítima no Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes - RECOMEÇAR - MPAM, é feito: o acolhimento psicossocial (escuta ativa); o atendimento psicológico de curto prazo, o acompanhamento (integração e cooperação com serviços da rede de atendimento, assistência e proteção) e a finalização do atendimento, quando a vítima não se encontra mais em situação de risco.

O atendimento à vítima é considerado concluído quando se verifica o encerramento de sua trajetória de vulnerabilidade e sofrimento no contexto da violência vivenciada. Isso ocorre, de forma geral, nas seguintes situações: com o trânsito em julgado da sentença no processo penal; quando há reinserção social efetiva da vítima em seu núcleo familiar e no ambiente de trabalho; quando ela demonstra fortalecimento emocional e condições subjetivas para lidar com os traumas psicológicos sofridos; quando rompe definitivamente com o ciclo de violência; e, sobretudo, quando seus direitos humanos fundamentais – como o direito à dignidade, à integridade e à existência plena – são reconhecidos e respeitados

Além das hipóteses de encerramento previstas, podem ocorrer situações indesejadas durante o acompanhamento, tais como a desistência voluntária por parte da vítima ou, em casos extremos, o falecimento da pessoa atendida.

Um importante aspecto para compreender a arquitetura do trabalho a ser desenvolvido pelo Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes - RECOMEÇAR - MPAM versa sobre a composição da equipe. O membros da equipe multiprofissional deverão prestar o assessoramento técnico nos limites de sua formação profissional, de forma a, simultaneamente, proporcionar atendimento humanizado e técnico, e a fornecer subsídios para a atuação dos membros da Ministério Público, na garantia dos direitos de vítimas diretas e indiretas ou familiares de vítimas de infrações penais.

O Assistente Social é profissional de grande importância na estrutura social de países onde a desigualdade social ganha patamares mais elevados. No Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes - RECOMEÇAR - MPAM esse profissional será a porta de entrada de toda a cadeia. Atuará nas ações que visem promover o acolhimento da vítima, a identificação de suas expectativas em relação às ações da equipe e o encaminhamento a psicólogo.

Como atividade específica, tem-se:

- Receber e registrar as demandas de atendimento de vítimas ou familiares de vítimas encaminhadas pelas promotorias de justiça ou por instituições externas, com seu consentimento;
- Identificar demandas e necessidades de vítima direta e indireta ou familiar de vítima, orientar e encaminhar a serviço social adequado às consequências relacionadas à situação de vitimização, e acompanhar a efetivação do atendimento à vítima de crime(identificação de necessidades, referenciamento e checagem);
- Elaborar documento técnico relativo ao atendimento (relatório, parecer ou laudo social) e realizar articulação, sem demora, para os referenciamentos necessários e envio à Promotoria de Justiça com atribuição, conforme o caso;
- Referenciar vítimas para atendimentos adequados às suas necessidades na área de serviço social, com especial atenção para a Rede de Proteção;
- Analisar documentos de procedimentos encaminhados por membros do Ministério Público atuantes nesta seara e posterior elaboração de documento técnico (relatório, parecer ou laudo social), contendo elementos que possibilitem subsidiar a atuação deles;
- Realizar diligência solicitada por membros do Ministério Público ou por iniciativa dos profissionais do Programa Recomeçar-MPAM, no sentido de garantir o acesso e o atendimento qualificado adequado às vítimas nos serviços da rede socioassistencial e outras que sejam identificadas pelo profissional de Serviço Social;
- Realizar estudos sociais, entrevistas, visitas domiciliares, visitas institucionais e/ou adoção de outros instrumentos pertinentes às atribuições específicas do Serviço Social.
- Realizar levantamento e análise de dados referentes ao atendimento em sua área técnica, sempre que solicitado, e colaborar na alimentação do banco de dados de vítimas de crime atendidas pela equipe e da planilha de controle geral de procedimentos.
- Manter a articulação com a Rede de Proteção à Vítimas.

O Psicólogo, por sua vez, desenvolverá ações com objetivo prover atendimento psicológico às vítimas e contribuir para que resgatem sua condição de sujeito, bem como sua autoestima, seus desejos e vontades, os quais são afrontados e, em casos mais graves, anulados a partir do episódio de violência sofrido. Para tanto, será fundamental que o psicólogo faça uma escuta ativa. Nas palavras de Hirigoyen, (2006, p. 183),

> [...] é preciso ajudá-las a verbalizar, a compreender sua experiência e, então, levá-las a pensar sobre essa experiência". Consideramos que é somente a partir da compreensão e da ampliação da consciência de suas experiências, que a vítima irá construir elementos que a auxiliem na superação dos possíveis traumas sofridos, bem como resgatar sua identidade

Assim, atendimento psicológico às vítimas, conforme demanda, no âmbito do equipe multidisciplinar, destina-se a dar suporte à atividade-fim, por meio de atendimento qualificado, com avaliação técnica que propicie eventual encaminhamento das vítimas serviços da rede de saúde e de atenção psicossocial, conforme a necessidade identificada, podendo desenvolver-se através da realização das modalidades de ações, na área de psicologia, por exemplo: atendimento individual ou em grupos, entrevista psicológica.

Como atividade específica, tem-se:

- Receber e registrar as demandas de atendimento de vítimas ou familiares de vítimas encaminhadas pelas promotorias de justiça ou por instituições externas, com seu consentimento;
- Elaborar documentos técnicos na área de Psicologia (relatórios, laudos e pareceres) e informações acerca dos casos atendidos;
- Realizar visitas técnicas com objetivo atender as vítimas de crime e assim garantir os direitos quanto à acesso e adequação do local de atendimento;
- Proporcionar acompanhamento psicológico breve às vítimas, quando identificada excepcional necessidade e diante da voluntariedade, na etapa de investigação e nas etapas do processo criminal, e proceder a referenciamentos para a rede de saúde e atenção psicossocial, observados os critérios de proximidade, segurança e adequação, a especialização da rede para vítimas de especial vulnerabilidade, dentre outros serviços adequados, conforme o caso;

- Fazer contato, articular, promover e acompanhar o estabelecimento de rede de atendimento em saúde e apoio psicológico às vítimas (referenciamento) até a prestação efetiva do serviço de atendimento individual solicitado;

Ao Pedagogo caberá garantir o acesso ao direito à educação básica, por meio do acompanhamento pedagógico e interlocução com instituição de ensino, visando minimizar os impactos no desenvolvimento psicopedagógico decorrentes da violência sofrida. Como atividade específica, tem-se:

- Garantir o bem-estar da criança e do adolescente, estudando seu contexto social e procurando formas de intervenção, tendo sempre como objetivo contribuir para bom desenvolvimento educacional e social de crianças e jovens tanto no ambiente escolar como no meio familiar
- Avaliar a vulnerabilidade da realidade da pessoa envolvida, bem como situações de abandono, podendo desenvolver e sugerir metodologias de ensino, atividades pedagógicas e educacionais para o público-alvo;

Ao Bacharel em Direito caberá auxiliar a vítima de violência a compreender as repercussões jurídicas da violência sofrida e, a partir disso, apresentar as soluções duráveis e positivas. Buscar-se-á substituir a lógica ganhador-perdedor do enfrentamento judicial, que amplia o conflito, pelo privilégio do diálogo, restituindo, aos interessados, o seu poder de decisão, como ponto de partida de todas as soluções.

Como atividade específica, tem-se:

- Identificar situações em que sejam recomendadas práticas restaurativas centradas na vítima em decorrência da situação de vitimização;
- Obter informações sobre o interesse ou não das vítimas na reparação dos danos, informando-lhes de que a inexistência de manifestação expressa da vítima de ausência de interesse poderá ensejar, sempre que houver nos autos comprovação dos danos causados pela infração penal, pedido de reparação dos danos por parte do órgão de execução com atribuição, dependente, porém, de dados pessoais da vítima para a percepção de valores
- Acompanhar as mudanças legislativas, considerando especialmente a existência de diversos projetos de lei relativos ao Estatuto das Vítimas no Brasil, de modo a manter a capacitação para o adequado apoio às vítimas e o suporte aos órgãos de execução.

Aos estagiários de nível superior caberá atuar, nos limites de sua formação, sempre orientado e supervisionado pelo preceptor da área, auxiliando-o no que for preciso.

Como atividade específica, tem-se:

- Apoiar técnica e administrativamente os atendimentos realizados pela equipe, organizando agendas, documentos e formulários;
- Auxiliar na realização de entrevistas iniciais, levantamento de informações e elaboração de relatórios descritivos;
- Colaborar na organização de grupos de escuta, oficinas temáticas e atividades psicossociais e pedagógicas;
- Apoiar a produção de materiais informativos e a pesquisa de conteúdos jurídicos e técnicos, conforme a área de formação;
- Participar de reuniões, capacitações e supervisões técnicas, respeitando a ética profissional e o sigilo das informações tratadas.
- A equipe multidisciplinar terá atribuições conjuntas, sendo elas:
- Participar de reuniões da equipe multidisciplinar Programa de Atenção às Vítimas de Crimes - RECOMEÇAR, de modo a assegurar o modelo de atuação interprofissional em atenção integral às demandas e necessidades das vítimas de crime, estudos de casos e o aperfeiçoamento da atividade-meio e atuar e interagir com outros profissionais da Rede de Proteção, sempre que recomendado.
- Atuar com responsabilidade, empatia e sigilo, especialmente no trato com vítimas de crimes e situações de vulnerabilidade;
- Zelar pela integridade e sensibilidade no manuseio de informações pessoais e sensíveis

O presente projeto será desenvolvido conforme planejamento da equipe de execução, considerando o contexto atual.

9.1 ESTRUTURA DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR A SER CONTRATADA COM O RECURSO

QTDE	CARGO / FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VÍNCULO
01	Promotora de Justiça - Coordenadora-Geral	20h	Membro do MPAM
01	Agente Técnico - Pedagoga	30h	Servidor do MPAM
02	Psicólogo(a)	30h	Prestador de Serviço (a contratar)
02	Assistente Social	30h	Prestador de Serviço (a contratar)
01	Pedagogo(a)	30h	Prestador de Serviço (a contratar)
02	Estagiário(a) - Psicologia	20h	Estagiário(a) (a contratar)
02	Estagiário(a) - Serviço Social	20h	Estagiário(a) (a contratar)
01	Estagiário(a) - Pedagogia	20h	Estagiário(a) (a contratar)

Destacamos que atualmente o Programa já conta com uma equipe formada por 2 psicólogos, 2 assistentes sociais e 1 pedagogo que atendem o público em geral (processos cíveis e criminais). Os recursos serão utilizados para ampliação da equipe, visando

aumentar o número de atendimentos de pessoas vítimas de crimes.

10 CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Para as contratações a serem realizadas, no âmbito do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes - RECOMEÇAR - MPAM, serão exigidas as qualificações, a saber:

- Psicólogo(a): diploma de nível superior aprovado pelo MEC, com registro no Conselho de Psicologia do Amazonas, preferencialmente com experiência no atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade.
- Assistente Social: diploma de nível superior aprovado pelo MEC, com registro no Conselho Regional de Serviço Social do Amazonas, preferencialmente com experiência no atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade.
- Bacharel em Direito: diploma de nível superior aprovado pelo MEC.
- Licenciado em Pedagogia: diploma de nível superior aprovado pelo MEC.

11 ORGANIZAÇÕES PARCEIRAS

O Ministério Público do Estado do Amazonas fortalece suas ações em parceria e articulação com a seguintes redes de atendimento:

- Governo do Estado do Amazonas: por meio das Secretarias de Saúde; Assistência Social e Direitos Humanos e Segurança Pública que fazem parte da rede de atendimento às vítimas de violência;
- Prefeituras municipais por meio das Secretarias de Saúde; Assistência Social que fazem parte da rede de atendimento às vítimas;
- Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas através das Varas e Coordenadorias que atuam diretamente com a temática de garantia do atendimento das vítimas.
- Instituições de Ensino Superior: por meio de suas ações de extensão e oferta de serviços à comunidade.

12 RESULTADOS ESPERADOS

Com a execução do presente projeto, pretende-se estruturar o espaço físico e ampliar a capacidade de atendimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes - RECOMEÇAR - MPAM por meio da contratação de técnicos para compor equipe multiprofissional.

12.1 RESULTADOS QUANTITATIVOS

- Melhorar a infraestrutura física de ambientes destinados ao atendimento especializado de vítimas de crimes.
- Contratação de técnicos para ampliar a equipe multiprofissional.
- Ampliação e qualificação do atendimento às vítimas diretas de crimes, com foco na escuta humanizada e no fortalecimento de vínculos de proteção.
- Promover a criação de espaços acolhedores, seguros e humanizados, voltados ao atendimento interdisciplinar e integral de vítimas de crimes.
- Realizar no mínimo 50 atendimentos de assistência social de pessoas vítimas de crimes e seus familiares, ao mês.
- Realizar no mínimo 50 atendimentos psicológicos de vítimas de crimes, ao mês.
- Emissão de relatórios mensais, semestrais e anuais dos atendimentos.

12.2 RESULTADOS QUALITATIVOS

- Atendimento especializado às vítimas indiretas, incluindo familiares e pessoas do convívio próximo, visando à reparação psicossocial e ao apoio no enfrentamento das consequências da violência.
- Fortalecimento da equipe técnica por meio da contratação de profissionais especializados, assegurando abordagem multidisciplinar, sensível e alinhada às diretrizes de atenção integral às vítimas.

13 RECURSOS MATERIAIS

- 11 conjuntos de estação de trabalho (padrão servidor) - mesa, cadeira, computador com tela auxiliar e kit multimídia.
- 1 mesa para reunião grande
- 20 cadeiras para visitantes (sem braço)
- Equipamentos de Informática: 11 Computadores All-in-One com Monitor Secundário, Kit Multimídia e nobreak (especificação a ser definida pela DTIC), máquinas fotográficas digitais com cartão de memória, data show, tela de projeção portátil, tablets,

Documento gerado oficialmente por Jefferson Lima Da Silva em 06/05/2026 09:57:07 (GMT-04:00)
https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador.php?acao=assinatura_externa&id_orgao_acesso_externo=0&id_documento_assinatura=1000000

impressora, notebook, smartphones

- 2 veículo.
- material psicopedagógico.
- mobiliários para criação de um espaço que sirva de recepção de demandas espontâneas: 1 mesa, 1 cadeira, 1 computador.

DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
COMPUTADORES ALL-IN-ONE	UN	11
MONITOR AUXILIAR	UN	11
NOBREAK	UN	11
NOTEBOOK 14''	UN	01
TABLETS	UN	10
DATA SHOW	UN	01
TELA DE PROJEÇÃO PORTÁTIL	UN	01
CÂMERA FOTOGRÁFICA	UN	03
IMPRESSORA COLORIDA	UN	02
MESA DE REUNIÃO GRANDE	UN	01
MESA DE TRABALHO	UN	12
CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR COM BRAÇOS.	UN	12
DIVÃ PARA PSICOLOGIA	UN	03
CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA SEM BRAÇOS.	UN	20
ARMÁRIO EM AÇO COM 2 (DUAS) PORTAS.	UN	07
VEÍCULO PICK-UP	UN	01
VEÍCULO MINIVAN	UN	01
TESTE INVENTÁRIO DE ANSIEDADE DE BECK	UN	02
TESTE EBADEP-A	UN	02
TESTE INVENTÁRIO DE DEPRESSÃO DE BECK (BDIII)	UN	02
TESTE RORSCHACH	UN	01
JOGO CONVERSA ENTRE PAIS E FILHOS	UN	05
JOGO SOS ANSIEDADE	UN	05
JOGO DAS CRENÇAS	UN	05
TELA DE PINTURA 20 X 30	UN	30
TELA DE PINTURA 20 X 40	UN	30
TATAME COLORIDO	UN	05
JOGO DE DAMA	UN	20
BOLA VINIL	UN	20
JOGO DE MADEIRA ALFABETO	UN	20
JOGO PASSEIO PELAS EMOÇÕES	UN	10

14 INDICADORES

- Contratação de 06 profissionais para compor a equipe multidisciplinar do PROGRAMA RECOMEÇAR com foco no atendimento a vítimas de crimes;
- Contratação de 6 estagiários de nível superior;
- Melhoria nos espaços destinados ao atendimento de vítimas de crimes por meio da aquisição de materiais psicopedagógicos;
- Implantação do protocolo de visita domiciliar nos casos em que a vítima não puder se deslocar à sede do Programa por meio da aquisição de veículo;
- Ampliação do alcance do Programa, com foco em vítimas de crimes, por meio da realização de no mínimo 50 atendimentos sociais e psicológicos mensais.

15 COMO O PROJETO PRETENDE INTERAGIR COM AS DEMAIS POLÍTICAS PÚBLICAS

Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes - RECOMEÇAR - MPAM tem como fundamento a atuação em rede e o fortalecimento das políticas públicas de atenção às vítimas de crimes. Reconhecendo que a proteção integral às vítimas exige ações intersetoriais, o projeto será desenvolvido em articulação direta com as áreas da saúde, assistência social, educação, segurança pública, sistema de justiça e direitos humanos. Essa interação permitirá o encaminhamento adequado, o acompanhamento compartilhado e a construção de respostas mais eficazes às demandas psicossociais e jurídicas das vítimas.

Nesse contexto, uma das principais metas do projeto é **consolidar o Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM) como um agente articulador e integrador das ações de proteção às vítimas**, fortalecendo sua posição estratégica como elo entre o sistema de justiça e os demais setores da sociedade. Por meio do RECOMEÇAR, o MPAM atuará não apenas como instância de responsabilização penal, mas também como promotor de políticas públicas voltadas à escuta qualificada, ao acolhimento humanizado e à reparação dos danos sofridos pelas vítimas.

A proposta também está alinhada à **Resolução nº 243/2021 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP)**, que institui a Política Nacional de Atenção às Vítimas de Crimes e incentiva a articulação entre os ramos do MP e a rede de proteção. O fortalecimento dessa rede no contexto amazônico, por meio da ampliação do diálogo e da cooperação institucional, contribuirá para o enfrentamento das violências estruturais e para a promoção de uma cultura de direitos humanos, prevenção da revitimização e justiça restaurativa. Dessa forma, o projeto visa não apenas executar ações pontuais, mas consolidar um modelo de intervenção duradouro, transversal e socialmente comprometido.

16 SUSTENTABILIDADE DO PROJETO

A sustentabilidade do presente projeto está ancorada na sua contribuição estratégica para o fortalecimento institucional do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM), especialmente no que diz respeito à consolidação de políticas públicas voltadas à atenção integral às vítimas de crimes. A proposta encontra respaldo na **Resolução nº 243/2021 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP)**, que institui a Política Nacional de Atenção às Vítimas de Crimes, estabelecendo diretrizes para atuação proativa, humanizada e articulada dos ramos do Ministério Público em todo o país.

Ao investir na ampliação da equipe técnica, na qualificação dos espaços e na implementação de práticas interdisciplinares de atendimento, o projeto contribui diretamente para a consolidação de uma política institucional permanente, com potencial de replicação em outras unidades do MPAM. A atuação junto às vítimas diretas e indiretas, com ênfase na escuta qualificada e na reparação psicossocial, reforça os compromissos assumidos pelo Brasil em tratados internacionais de direitos humanos, como a **Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica) e a Declaração Universal dos Direitos Humanos**, que garantem o direito à dignidade, à proteção integral e à não revitimização.

A criação de estruturas acolhedoras e funcionais, a adoção de protocolos padronizados e a produção sistemática de dados sobre o perfil das vítimas e os impactos da violência contribuirão para o aperfeiçoamento da atuação do Ministério Público. Além disso, os resultados obtidos servirão como base para avaliação de impacto, formulação de novas estratégias e captação de recursos complementares, promovendo a autossustentabilidade do programa no médio e longo prazo.

Neste sentido, o projeto não representa apenas a execução pontual de ações, mas um passo decisivo rumo à institucionalização de uma política de atenção às vítimas no Estado do Amazonas. Em um contexto de vulnerabilidades sociais acentuadas e índices alarmantes de violência, especialmente contra mulheres, crianças e adolescentes, garantir a continuidade e o fortalecimento do Programa RECOMEÇAR significa reafirmar o compromisso do MPAM com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da justiça social e da proteção integral das vítimas.

17 SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O processo de monitoramento será realizado de forma sistemática e contínua, com o objetivo de assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade das ações previstas no projeto. Esse acompanhamento permitirá a identificação de avanços, ajustes necessários e eventuais fragilidades, contribuindo para a promoção das transformações esperadas e para a geração dos impactos planejados.

No âmbito do acompanhamento, serão considerados indicadores tanto **quantitativos** (como número de atendimentos, encaminhamentos e ações realizadas) quanto **qualitativos** (relacionados à qualidade do atendimento, satisfação das vítimas e fortalecimento dos vínculos com a rede de proteção). Também será observada a compatibilidade entre os recursos humanos, materiais e estruturais disponíveis e as demandas apresentadas pelo público-alvo.

Já o processo de avaliação contará com diversos instrumentos, incluindo o registro detalhado das atividades realizadas, elaboração de relatórios técnicos, e alimentação periódica do banco de dados institucional do Ministério Público. Esses registros permitirão o mapeamento de fluxos, a análise de resultados e a mensuração do alcance dos objetivos propostos, incluindo os encaminhamentos às demais redes de apoio às vítimas. A avaliação contínua garantirá a transparência, a melhoria contínua e a possibilidade de replicação e ampliação das práticas exitosas do Programa RECOMEÇAR.

18 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES/ETAPAS	ANO 2025								ANO 2026												ANO 2027			
-	MESES								MESES												MESES			
	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18	MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24
1. Assinatura do Termo de Convênio	X																							
2. Depósito da Contrapartida Pactuada		X																						
3. Elaboração de Termo de Referência para a Compra do Veículo e demais bens	X																							
4. Contratação da Equipe	X	X																						
5. Planejamento anual das ações e atividades pela Coordenação e equipe técnica.	X								X												X			
6. Capacitação inicial da equipe de trabalho		X																						
7. Encontro de formação continuada da equipe de trabalho					X						X				X							X		
8. Atendimentos às vítimas de crimes			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
9. Realizar reunião de acompanhamento com equipes de trabalho					X						X				X				X			X		
10. Produção de documentos oficiais							X	X											X	X			X	X
11. Elaboração de relatórios de produtividade para acompanhamento da execução do projeto			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
12. Prestação de Contas								X												X				X

19 PROPOSTA FINANCEIRA

CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR								
N°	**ITEM**	**QTDE**	**VALOR 1**	**VALOR 2**	**VALOR 3**	**VALOR 4**	**VALOR MÉDIO**	**VALOR TOTAL**
1	PSICÓLOGO - 30H	02	R$ 7.738,77	R$ 12.804,99	R$ 6.697,57	R$ 6.460,00	R$ 8.425,33	R$ 370.714,52
2	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	02	R$ 7.738,77	R$ 6.857,51	R$ 12.804,99	R$ 6.640,00	R$ 8.510,32	R$ 374.454,08
3	PEDAGOGO - 30H	01	R$ 12.804,99	R$ 9.494,34	R$ 5.767,50	-	R$ 9.355,61	R$ 205.823,42
4	ESTAGIÁRIO(A) - NÍVEL SUPERIOR - 20H	05	R$ 1.781,00	R$ 1.184,72	R$ 1.600,00	-	R$ 1.521,91	R$ 167.410,10
TOTAL								**R$ 1.118.402,12**

MATERIAL DE CONSUMO							
N°	**ITEM**	**QTDE**	**VALOR 1**	**VALOR 2**	**VALOR 3**	**VALOR MÉDIO**	**VALOR TOTAL**
1	TESTE INVENTÁRIO DE ANSIEDADE DE BECK	02	R$ 313,20	R$ 290,00	R$ 289,55	R$ 297,58	R$ 595,16
2	TESTE EBADEP-A	02	R$ 205,00	R$ 198,80	R$ 208,00	R$ 203,93	R$ 407,86
3	TESTE DE INVENTÁRIO DE DEPRESSÃO DE BECK (BDIII)	02	R$ 290,00	R$ 345,00	R$ 344,83	R$ 326,61	R$ 653,22
4	TESTE DE RORSCHACH	01	R$ 759,90	R$ 479,90	R$ 432,70	R$ 557,50	R$ 557,50
5	JOGO DE CONVERSA ENTRE PAIS E FILHOS	05	R$ 134,20	R$ 80,00	R$ 94,00	R$ 102,73	R$ 513,65
6	JOGO SOS ANSIEDADE	05	R$ 153,12	R$ 179,50	R$ 190,00	R$ 174,21	R$ 871,05
7	JOGO DAS CRENÇAS	05	R$ 189,00	R$ 197,90	R$ 195,00	R$ 193,97	R$ 969,85
8	TELA DE PINTURA 20 X 30	30	R$ 9,27	R$ 14,94	R$ 12,00	R$ 12,07	R$ 362,10
9	TELA DE PINTURA 20 X 40	30	R$ 9,99	R$ 13,27	R$ 13,12	R$ 12,13	R$ 363,90
10	TATAME COLORIDO	05	R$ 281,00	R$ 258,75	R$ 281,00	R$ 273,58	R$ 1.367,90
11	JOGO DE DAMA	20	R$ 26,45	R$ 20,00	R$ 21,49	R$ 22,65	R$ 453,00
12	BOLA VINIL	20	R$ 3,79	R$ 4,00	R$ 3,79	R$ 3,86	R$ 77,20
13	JOGO DE MADEIRA ALFABETO	20	R$ 23,00	R$ 38,80	R$ 28,58	R$ 30,13	R$ 602,60
14	JOGO PASSEIO PELAS EMOÇÕES	10	R$ 66,00	R$ 79,63	R$ 69,90	R$ 71,84	R$ 718,40
TOTAL							**R$ 8.513,39**

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
N°	**ITEM**	**QTDE**	**VALOR 1**	**VALOR 2**	**VALOR 3**	**VALOR MÉDIO**	**VALOR TOTAL**
1	COMPUTADOR ALL IN ONE	11	R$ 9.884,41	R$ 9.299,00	R$ 8.387,82	R$ 9.190,41	R$ 101.094,51
2	MONITOR AUXILIAR 23,8 POL WIDESCREEN	11	R$ 2.130,00	R$ 1.989,96	R$ 2.285,00	R$ 2.134,99	R$ 23.484,89
3	NOBREAK	11	R$ 530,24	R$ 527,99	R$ 574,00	R$ 544,08	R$ 5.984,88
4	NOTEBOOK 14’	01	R$ 11.720,00	R$ 12.240,00	R$ 10.636,68	R$ 11.532,23	R$ 11.532,23
5	TABLET	10	R$ 3.490,00	R$ 3.306,25	R$ 3.119,00	R$ 3.305,08	R$ 33.050,80
6	DATASHOW	01	R$ 2.879,94	R$ 3.800,00	R$ 3.900,00	R$ 3.526,65	R$ 3.526,65
7	TELA DE PROJEÇÃO PORTÁTIL	01	R$ 1.100,00	R$ 919,00	R$ 786,99	R$ 935,33	R$ 935,33
8	CAMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL	03	R$ 4.452,00	R$ 5.300,00	R$ 4.168,87	R$ 4.640,29	R$ 13.920,87
9	IMPRESSORA COLORIDA	02	R$ 1.440,00	R$ 1.397,50	R$ 2.121,50	R$ 1.653,00	R$ 3.306,00
10	MESA DE REUNIÃO	01	R$ 1.103,95	R$ 1.235,00	R$ 1.490,88	R$ 1.276,61	R$ 1.276,61
11	MESA DE TRABALHO	11	R$ 466,00	R$ 632,57	R$ 633,00	R$ 577,19	R$ 6.349,09
12	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR COM BRAÇOS	11	R$ 530,00	R$ 548,40	R$ 529,14	R$ 535,85	R$ 5.894,35
13	DIVÃ PARA PSICOLOGIA	03	R$ 1.660,00	R$ 1.840,00	R$ 1.425,90	R$ 1.641,97	R$ 4.925,91
14	CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA SEM BRAÇOS	20	R$ 206,66	R$ 207,51	R$ 225,00	R$ 213,06	R$ 4.261,20
15	ARMÁRIO EM AÇO COM 2 (DUAS) PORTAS.	07	R$ 1.155,00	R$ 1.010,00	R$ 1.200,00	R$ 1.121,67	R$ 7.851,69
16	VEÍCULO PICK-UP	01	R$ 220.000,00	R$ 220.000,00	R$ 217.350,00	R$ 219.116,67	R$ 219.116,67
17	VEÍCULO MINIVAN	01	R$ 136.700,00	R$ 149.400,00	R$ 146.980,00	R$ 144.360,00	R$ 144.360,00
TOTAL							**R$ 590.871,68**

19.1 DOS RECURSOS POR NATUREZA DE DESPESAS

NATUREZA DE DESPESA	REPASSE (CONCEDENTE)	CONTRAPARTIDA (CONVENENTE)	REPASSE + CONTRAPARTIDA
339039 - Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	R$ 1.118.402,12	R$ 0,00	R$ 1.118.402,12
339030 - Material de Consumo	R$ 0,00	R$ 8.513,39	R$ 8.513,39
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 590.871,68	R$ 0,00	R$ 590.871,68
TOTAL	**R$ 1.709.273,80**	**R$ 8.513,39**	**R$ 1.717.787,19**

20 PLANO DE TRABALHO

20.1 DADOS CADASTRAIS DO CONVENENTE

DADOS CADASTRAIS DO CONVENENTE			
Órgão ou Entidade Proponente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (MPAM) PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (PGJ/AM)		**CNPJ:** 04.153.748/0001-85	
Endereço: Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995 - Nova Esperança	**UF:** AM	**CEP:** 69.037-473	**DDD Telefone:** (92) 3655-0502
Conta Corrente: -		**Agência:** 0020-5	**Banco:** 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome do Responsável: LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE		**CPF:** 239.809.582-72	**RG:** 638133/SESEG
Cargo: PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA			
Endereço: MANAUS/AM		**CEP:** 69.060-020	

20.2 DESCRIÇÃO DO PROJETO

DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Título do Projeto: Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes - RECOMEÇAR - MPAM	**Período de Vigência:** 24 meses	**Início:** MAIO/2025 **Término:** MAIO/2027
Identificação do Objeto: Expansão e fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes - RECOMEÇAR - MPAM do Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio fomento de protocolos específicos para atendimento de Vítimas		
Justificativa da Proposição: Esse projeto justifica-se pela necessidade de o Ministério Público do Amazonas expandir e fortalecer do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes - RECOMEÇAR para promover a Política de Proteção Integral e Apoio às Vítimas, fortalecendo a rede de forma referenciada e contra referenciada com instrumentos próprios. O Programa já atua no atendimento às vítimas e/ou pessoas em situação de vulnerabilidade psicossocial, no âmbito cível e criminal. Seus atendimentos são voltados à realização de acompanhamento psicossocial com o fito de garantir um atendimento humanizado e apoio às partes em suas iniciativas em busca da autonomia e garantia de direitos e garantias fundamentais. Significa dizer que, há quase 10 (dez) anos, o Programa Recomeçar-MPAM desenvolve protocolos de atendimentos que visam garantir um olhar humanizado às pessoas que se encontram no contexto da justiça, tendo como escopo ofertar um espaço de fala e de escuta para que todos possam perceber-se como sujeitos biopsicossociais e ainda perceber quais os impactos que os episódios de violência, em todos os seus gêneros, geram nas suas vidas, contribuindo para que busquem meios de enfrentamento. Os protocolos contam com atendimentos individualizados e em grupo tendo como objetivo principal favorecer o diálogo.Trata-se da oferta de acompanhamento psicossocial a fim de que as pessoas possam vivenciar o processo judicial com mais recursos biopsicossociais. O objetivo também é oferecer ao Procurador/Promotor de Justiça um olhar mais holístico acerca de como as partes vivenciam a demanda judicializada, isto é, os impactos da violência na vida da vítima e a esta oferecer um espaço seguro de acolhimento de todas as suas demandas psicossociais. Desde a sua criação, o Programa RECOMEÇAR já atuou em mais de 1.205 casos/processos oriundos de diversas Promotorias de Justiça (cíveis e criminais), atendendo mais de 3.515 pessoas. Ao longo de oito anos foram realizadas mais de 10.285 escutas psicológicas. Deste		

DESCRIÇÃO DO OBJETO
total, 360 casos/processos vieram de promotorias criminais, acolhendo 934 vítimas, em 2.674 escutas psicológicas, além de outros protocolos sociais e pedagógicos aplicados. Diante do exposto, o Programa RECOMEÇAR, desenvolvido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, tem como finalidade assegurar atenção integral, qualificada e humanizada às vítimas de crimes, sobretudo àquelas em situação de vulnerabilidade. A necessidade de expansão e fortalecimento desse programa alinha-se diretamente com os princípios constitucionais de dignidade da pessoa humana (art. 1º, III) e com a obrigação do Estado de assegurar os direitos fundamentais à vida, à integridade física e psicológica, à segurança e à proteção contra qualquer forma de violência, conforme estabelece a Constituição Federal de 1988. Assim, a obtenção de recursos para o fortalecimento do atendimento a vítimas de crime no âmbito do MPAM se justifica não apenas pela demanda crescente nos atendimentos, mas também pela necessidade institucional de conformidade com as normativas nacionais e internacionais. O fortalecimento do Programa RECOMEÇAR representa, portanto, um compromisso com a justiça restaurativa, a promoção dos direitos humanos e o aprimoramento das políticas públicas voltadas à proteção integral das vítimas de crimes no Estado do Amazonas.

20.3 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO												CRONOGRAMA FÍSICO		CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
META	**ESPECIFICAÇÃO DA META**	**ETAPA**	**AÇÃO**	**RUBRICA**	**PROP (R$)**	**CONC (R$)**	**TOTAL (R$)**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**	**INÍCIO**	**FIM**	**PROP**	**CONC**
1	Expansão e fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes - RECOMEÇAR - MPAM	1	Contratação de Equipe Multidisciplinar para atuação no Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes - RECOMEÇAR - MPAM	339039	0,00	1.118.402,12	1.118.402,12	UN	22	50.836,46	1.118.402,12	MAI/2025	MAI/2027	JUN/2025	JUN/2025
		2	Aquisição de Material de Consumo	339030	8.513,39	0,00	8.513,39	UN	01	8.513,39	8.513,39				
		3	Aquisição de Mobiliário, Equipamentos de Informática, Equipamentos de Multimídia e Veículo	449052	0,00	590.871,68	590.871,68	UN	01	590.871,68	590.871,68				
TOTAL					**8.513,39**	**1.709.273,80**	**1.717.787,19**	**-**	**-**	**-**	**1.717.787,19**	**-**	**-**	**8.513,39**	**1.709.273,80**

20.4 PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO			
NATUREZA DA DESPESA	**PROPONENTE**	**CONCEDENTE**	**TOTAL**
Despesa com Pessoal e Encargos	R$ 0,00	R$ 1.118.402,12	R$ 1.118.402,12
Material de Consumo	R$ 8.513,39	R$ 0,00	R$ 8.513,39
Material Permanente / Bens de Capital	R$ 0,00	R$ 590.871,68	R$ 590.871,68
TOTAL GERAL	**R$ 8.513,39**	**R$ 1.709.273,80**	**R$ 1.717.787,19**

20.5 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
PARTES	**MÊS/ANO**	**VALOR DE DESEMBOLSO**
CONCEDENTE (PARCELA ÚNICA)	JUNHO/2025	R$ 1.709.273,80
CONVENENTE (PARCELA ÚNICA)	JUNHO/2025	R$ 8.513,39
VALOR GLOBAL		**R$ 1.717.787,19**

20.6 DECLARAÇÃO DO CONVENENTE

Na qualidade de representante legal do convenente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao Ministério da Justiça, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste débito em mora ou situação de inadimplência, que impeça a transferência de recursos, na forma deste Plano de Trabalho.

PEDE DEFERIMENTO

Manaus (AM), data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas

20.7 APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

_____

LOCAL E DATA

_____

NOME E ASSINATURA DO CONCEDENTE

21 ANEXO A - ESPAÇO FÍSICO DO PROGRAMA RECOMEÇAR

Espaço Físico do Programa Recomeçar

Sede do Programa Recomeçar - MPAM

Atendimento Psicossocial

Recepção Infantil - Brinquedoteca

Recepção - Adulto

Sala de Técnicos - Serviço Social

Sala de Técnicos - Psicologia

Sala do Técnicos - Pedagogia

Hall de Salas de Atendimento Infantil - Psicologia

Sala de Atendimento Infantil 1 - Psicologia

Sala de Atendimento Infantil 2 - Psicologia

Sala de Atendimento Infantil 3 - Psicologia

Recursos Psicopedagógicos da Sala de Atendimento Infantil

Recursos Psicopedagógicos da Sala de Atendimento Infantil

Sala de Atendimento Psicossocial 1

Sala de Atendimento Psicossocial 1

Sala da Coordenação Executiva

Sala da Coordenação Executiva

Galeria de Artes do Programa Recomeçar - Quadros feitos pelas crianças e adolescentes

[1] https://www.senado.leg.br/institucional/datasenado/mapadaviolencia/#/inicio

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 23/04/2025, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1601835** e o código CRC **714956D1**.

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais

Setor Comercial Norte Quadra 4 - Bloco A, Edifício MultiBrasil, Torre A - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70714-000
Telefone: (61) 3770-5149 - https://www.gov.br/senappen/pt-br

Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025

Processo Nº 08016.009143/2025-86

CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 974877/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E O ESTADO DO AMAZONAS, POR MEIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, COM A FINALIDADE DE EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PSICOSSOCIAL E VÍTIMAS DE CRIMES - RECOMEÇAR - MPAM DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, por meio da **SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS – SENAPPEN,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0008-02, situada no Setor Comercial Norte Quadra 4 - Bloco A, Edifício MultiBrasil, Torre A - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70714-000, nesta Capital, doravante denominada **CONCEDENTE**, representada neste ato pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS**, Senhor **ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA**, nomeado pela PORTARIA nº 166, de 08/02/2024, publicado no D.O.U de 09/02/2024, portador da matricula funcional n° 2944456, e;

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.153.748/0001-85, com sede na Avenida Coronel Teixeira, nº 7995, Bairro Nova Esperança, Manaus - AM, CEP 69037-473 doravante denominada **CONVENENTE**, representado pela **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, Senhora **LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE**, registrada no CPF sob o nº ***.809.582-**.

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO**, com a finalidade de expansão e fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes - RECOMEÇAR - MPAM do Ministério Público do Estado do Amazonas, registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela

Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, consoante o processo administrativo nº 08016.027351/2024-86, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a "Expansão e fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes - RECOMEÇAR - MPAM do Ministério Público do Estado do Amazonas", conforme detalhado no Plano de Trabalho/Projeto Básico.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, propostos pelo CONVENENTE e inseridos no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 44, III, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - **DO CONCEDENTE:**

a) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

b) cadastrar e divulgar os programas a serem executados;

c) analisar e selecionar as propostas apresentadas pelos proponentes;

d) analisar os requisitos necessários à celebração dosinstrumentos, o Plano de Trabalho e a prestação de contas final;

e) verificar as peças documentais apresentadas pelo CONVENENTE;

f) realizar a análise jurídica necessária à celebração dos instrumentos relacionados a este instrumento;

g) aprovar ou rejeitar o Plano de Trabalho;

h) verificar a realização do processo licitatório ou da cotação prévia;

i) celebrar, caso seja de interesse, eventuaistermos aditivos;

j) emitir os empenhos necessários à execução deste instrumento;

k) transferir osrecursosfinanceiros para o CONVENETE, de acordo com o cronograma de desembolso;

l) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;

m) comunicar quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional ao CONVENENTE, por meio do Transferegov.br, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período;

n) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto;

o) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

p) dispor de estrutura física e equipe técnica adequadas para verificar as peças técnicas e documentais, acompanhar a execução física do objeto pactuado, e realizar a conformidade financeira e a análise da prestação de contas final;

q) divulgar ao CONVENENTE os atos normativos e orientações relativas aos instrumentos;

r) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento;

s) instaurar a Tomada de Contas Especial – TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;

t) analisar a prestação de contas final dos instrumentos com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;

u) aprovar ou rejeitar a prestação de contasfinal;

v) notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos;

w) notificar o CONVENENTE previamente à inscrição como inadimplente no Transferegov.br, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar; e

x) exigir que o CONVENENTE disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dosrecursos e as contrataçõesrealizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

I - **DO CONVENENTE**

a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) encaminhar as suas propostas e planos de trabalho e pesquisa de preços, na forma e prazos estabelecidos;

c) aplicar os recursos recebidos por intermédio do Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira;

d) definir, por metas e etapas, a forma de execução do objeto;

e) reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa;

f) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;

g) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;

h) apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade

da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, quando couber, nos termos da legislação aplicável;

i) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos a este instrumento;

j) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

k) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

l) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

m) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE dos instrumentos, quando couber;

n) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

o) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

p) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:

i) a correção dos procedimentos legais;

ii) a suficiência do termo de referência;

iii) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e

iv) a utilização do PNCP previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando o convenente for órgão ou entidade das administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

q) prever, no edital de licitação e no contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF, que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

r) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;

s) registrar no Transferegov.br o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação

e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, as ordens de serviços ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;

t) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos;

u) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;

v) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF;

w) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;

x) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;

y) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do instrumento;

z) fornecer ao CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

aa) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto do instrumento, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;

ab) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio;

ac) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante a União e respectivos órgãos de controle;

ad) prestar esclarecimentos sempre que solicitado pelo CONCEDENTE;

ae) aplicar os recursos recebidos por intermédio do Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira;

af) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

ag) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual

ah) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

ai) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

aj) inserir cláusula no CTEF destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

ak) inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;

al) manter a contabilização e guarda dos bens remanescentes pelo convenente e a manifestação de compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública;

am) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final;

an) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

ao) observar os prazos estipulados para devolução dos recursos;

ap) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

aq) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

ar) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio.

as) Absorver, no Sistema Penitenciário do CONVENENTE, sempre que solicitado, presos custodiados à disposição da Justiça Federal, bem como aqueles em cumprimento de penas por ela impostas, na forma prevista no art. 85, da Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966;

at) Absorver, no Sistema Penitenciário do CONVENENTE, sempre que solicitado, condenados de outras unidades da Federação na medida em que se justifique o interesse da Segurança Pública;

au) Realizar as escoltas de presos vinculados a processos e/ou procedimentos da Justiça Estadual e da Justiça Federal, depois de inseridos no sistema penitenciário estadual, para participarem de audiências de custódia ou de instrução em fóruns da Justiça Estadual e da Justiça Federal, atentando-se, se for o caso, ao(s) normativo(s) estadual(is) que regulamenta(m) o procedimento dessa escolta, bem como para atendimento médico e quaisquer outras escoltas que se façam necessárias;

av) Receber, no Sistema Penitenciário do CONVENENTE, presos que ingressaram no Sistema Penitenciário Federal, quando houver decorrido o prazo de permanência, conforme o Parágrafo Único do artigo 10 do Decreto nº 6.877, de 18 de junho de 2009;

aw) Fornecer ou atualizar os dados no Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas – SINESP, em cumprimento ao art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, se for o caso;

ax) Fornecer dados no Sistema Nacional de Informações da Secretaria Nacional de Políticas Penais – SISDEPEN, que deverá conter no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) dos formulários de informações penitenciárias referente ao ciclo de referência.

ay) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste repasse, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR Nº 5, de 26 de fevereiro de 2024, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;

II - **DO INTERVENIENTE**

a) anuir com a celebração do presente Convênio, responsabilizando-se solidariamente pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo CONVENENTE.

Subcláusula primeira. É vedada ao INTERVENIENTE, nesta condição, a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de convênio, os PARTÍCIPES obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada PARTÍCIPE será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá o PARTÍCIPE responsável pelo incidente comunicar imediatamente ao outro PARTÍCIPE, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso um dos PARTÍCIPE seja destinatário de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, o PARTÍCIPE notificado deverá, imediatamente, comunicar o outro PARTÍCIPE.

Subcláusula quarta. Os partícipes se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o exaurimento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas do outro PARTÍCIPE, contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo do PARTÍCIPE, mediante a anonimização dos dados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula primeira. A prorrogação, além dos prazos estipulados no art. 35, inciso VII, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 35, §4º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

Subcláusula segunda. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a

prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 35, XXIV, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R$ 1.717.787,19 (um milhão, setecentos e dezessete mil setecentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos),** serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - **R$ 1.709.273,80 (um milhão, setecentos e nove mil duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos)**, relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE na importância de 10% (dez por cento) do valor global, autorizado pela Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, UG 200324, assegurado pela Nota de Empenho 2025NE000033 e Nota de Empenho 2025NE000036, vinculada ao Programa de Trabalho nº 06.421.5016.21BP.0001, PTRES 233027, Fonte de Recursos 0149; Naturezas de Despesa 33.30.41 e 44.30.42, respectivamente; Plano Interno DP999N900VT.

II - **R$ 8.513,39 (oito mil quinhentos e treze reais e trinta e nove centavos)**, relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 7.280, de 30 de dezembro de 2024, do Estado do Amazonas, publicada no DOE de 30 de dezembro de 2024, na seguinte classificação orçamentária: Órgão: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA; Unidade Orçamentária: 03101 - Procuradoria Geral de Justiça (PGJ); Função: 03 - Essencial à Justiça; Sub-função: 091 - Defesa da Ordem jurídica; Programa: 3234 - Desenvolvimento e Garantia da Atuação Institucional; Ação: 2585 - Fortalecimento da Atuaçao Institucional e da Participação Social nas Funções do Ministério Público; Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo.

Subcláusula primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao instrumento pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula primeira. O aporte da contrapartida observará os percentuais e as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente à época da celebração do instrumento.

Subcláusula segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento, por meio da previsão orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e **geridos na agência nº 0020-5, da Caixa Econômica Federal, em conta vinculada ao presente** Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial.

Subcláusula primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

Subcláusula segunda. A liberação de recursos dependerá da disponibilidade financeira do CONCEDENTE e obedecerá a previsão estabelecida no cronograma de desembolso constante do instrumento.

Subcláusula terceira. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):

a) à verificação e aceite do processo licitatório ou da cotação prévia pelo CONCEDENTE

Subcláusula quarta. . Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula quinta. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação da segunda parcela e demais subsequentes estará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula sexta. O cronograma de desembolso, quando necessário, deverá ser ajustado após a verificação da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pelo CONCEDENTE.

Subcláusula sétima. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da liberação da parcela pelo CONCEDENTE ou do último pagamento realizado pelo CONVENENTE, o CONCEDENTE deverá proceder de acordo com os §§ 7º ao 9º do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

Subcláusula oitava. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula nona. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado no Transferegov.br, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula décima. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE; e

II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.

Subcláusula décima primeira. A liberação dos recursos dependerá da disponibilidade financeira do CONCEDENTE e obedecerá a previsão estabelecida no cronograma de desembolso, observadas as condições do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima segunda. Os recursos deste Convênio serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula décima terceira. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, salvo as hipóteses do § 4º do art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima quarta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula décima quinta. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e não haja motivada suspensão ou prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula sétima;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no §1º do art. 95 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima sexta. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula décima quinta, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula décima sétima. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula sétima, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias e suspensa a liberação de novos recursos para o CONVENENTE no âmbito do mesmo órgão ou entidade CONCEDENTE.

Subcláusula décima oitava. A liberação de recursos referente ao presente Convênio observará as limitações previstas na legislação eleitoral.

Subcláusula décima nona. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula vigésima. Osrecursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação financeira, nas hipóteses previstas em lei, no Decreto nº 11.531, de 2023, ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - alterar o objeto do convênio, exceto para:

a) ampliação do objeto pactuado ou redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e ; e

b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física;

IV - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

V - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VI - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VII - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VIII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

IX - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

X - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

XI - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XII - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas federais e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XIII - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e

XIV - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do convenente e autorização do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no Transferegov.br e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, mediante sua justificativa e autorizado pelo CONCEDENTE, devendo ser registrado no Transferegov.br o beneficiário final da despesa:

I - questões operacionais que impeçam o pagamento por meio da emissão de OPP, excetuando-se falhas de planejamento;

II - na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III - no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá no Transferegov.br, no mínimo, as seguintes informações:

I - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

II - o contrato a que se refere o pagamento realizado; e

III - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

Subcláusula quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

Subcláusula quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 79, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas aplicáveis às contrações públicas.

Subcláusula primeira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como CONVENENTE ou UNIDADE EXECUTORA, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula segunda. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido o disposto no art. 12, inciso XIII e art. 53 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula terceira. O prazo para início do procedimento licitatório será de até 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do instrumento ou, havendo cláusula suspensiva do aceite do termo de referência, e poderá ser prorrogado, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceito pelo CONCEDENTE, permitida o início da contagem do prazo a que se refere esta subcláusula a partir da apresentação de declaração do CONVENENTE informando a abertura do processo licitatório desde que observados os requisitos do art. 52, §2º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula quarta. Excepcionalmente, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 2023:

a) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;

b) licitação realizada antes da assinatura do instrumento; e

c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula quinta. Nos casos de que trata a Subcláusula quarta, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária e a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula sexta. Havendo registro de preços vigente gerenciado pelo Poder Executivo Federal, o CONCEDENTE poderá exigir do CONVENENTE a adesão à respectiva ata, nos termos do art. 86, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos do art. 57 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, 2023.

Subcláusula sétima. As competências do CONCEDENTE e do CONVENENTE dispostas nos artigos 11 e 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, também deverão ser observadas quando da contratação com terceiros.

Subcláusula oitava. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula nona. O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula décima. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto no art. 45 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e na legislação específica que rege a parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta de qualquer das partes

Subcláusula primeira. A proposta, devidamente formalizada e justificada, deve ser apresentada ao CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

Subcláusula segunda. Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

Subcláusula terceira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pelo CONCEDENTE, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

Subcláusula quarta. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula quinta. No caso de ampliação de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO

O CONCEDENTE levará em consideração, no acompanhamento e na verificação do cumprimento do objeto pactuado, diante do marco de execução de 100% (cem por cento) do cronograma físico, a avaliação das informações e documentos inseridos no Transferegov.br.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. No prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar, em atos publicados em boletim interno ou similar, os servidores, responsáveis pelo seu acompanhamento.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados após a designação de que trata a Subcláusula segunda, o CONCEDENTE deverá registrar no Transferegov.br, os servidores responsáveis pelo acompanhamento

Subcláusula quarta. O CONCEDENTE deverá realizar o acompanhamento e a conformidade financeira por meio dos documentos e informações inseridos no Transferegov.br, verificando:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - os pagamentos realizados pelo CONVENENTE ;

III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE ou UNIDADE EXECUTORA no Transferegov.br;

IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas, por meio da verificação da compatibilidade entre o pactuado e o efetivamente executado; e V - as liberações de recursos da União e os aportes de contrapartida, conforme cronograma pactuado.

Subcláusula quinta. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

I - valer-se do apoio técnico de terceiros;

II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;

III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

IV - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023; e

V - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula sexta. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

Subcláusula sétima. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula oitava. Quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional verificados pelo CONCEDENTE deverão ser informados ao CONVENENTE , por meio do Transferegov.br, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, na forma do art. 87 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula nona. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Subcláusula décima. Nos casos de identificação de irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, CONCEDENTE e CONVENENTE observarão o disposto no art. 89 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima primeira. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE. O CONVENENTE e a UNIDADE EXECUTORA responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula décima segunda. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União, os Ministérios Públicos Federal e Estadual e a ControladoriaGeral da União, nostermos do art. 90 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula única. O CONVENENTE designará e registrará no Transferegov.br representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Convênio.

Subcláusula primeira. Compete ao representante legal do CONVENENTE e ao sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Convênio celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Na impossibilidade de atender ao disposto na Subcláusula primeira, deverá ser apresentada, ao CONCEDENTE, justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

Subcláusula terceira. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo representante legal comunicará o CONCEDENTE e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula quarta. Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no Transferegov.br.

Subcláusula quinta. Nos casos de que tratam as Subcláusulas segunda, terceira e quarta, o CONCEDENTE, ao ser comunicado das medidas adotadas e após avaliação, suspenderá de imediato o registro da inadimplência efetuado em decorrência da omissão de prestar contas.

Subcláusula sexta. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no Transferegov.br, iniciando-se concomitantemente com a liberação dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula sétima. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo CONVENENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados:

I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

II - da denúncia; ou

III - da rescisão.

Subcláusula oitava. Quando o CONVENENTE não enviar a prestação de contas no prazo de que trata a Subcláusula sétima, o CONCEDENTE o notificará, estabelecendo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula nona. Nos casos de descumprimento do prazo de que trata a Subcláusula oitava, o CONCEDENTE deverá:

I - registrar a inadimplência do CONVENENTE no Transferegov.br, por omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos; e

II - comunicar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos repassados pela União, incluídos os provenientes de aplicações financeiras, corrigidos na forma da Subcláusula nona da Cláusula Décima Segunda.

Subcláusula décima. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata o inciso II da Subcláusula nona, o CONCEDENTE adotará as providências para resgate dos saldos remanescentes, observado o disposto na Subcláusula segunda da Cláusula Décima Quarta, e para a imediata instauração da TCE.

Subcláusula décima primeira. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo compostos por:

I - documentos inseridos e informações registradas no Transferegov.br;

II - Relatório de Cumprimento do Objeto;

III - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

IV - recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;

V - apresentação da licença ambiental de operação, ou sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário; e

VI - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos da alínea "al" do inciso II da Cláusula Terceira.

Subcláusula décima segunda. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do CONCEDENTE quanto à execução do objeto pactuado.

Subcláusula décima terceira. Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo CONVENENTE, o CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas no Transferegov.br, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

Subcláusula décima quarta. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pelo CONCEDENTE será de:

I - 60 (sessenta) dias, nos casos de procedimento informatizado, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado; ou

II - 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de análise convencional, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

Subcláusula décima quinta. A contagem do prazo de que trata o inciso I da Subcláusula décima quarta terá início a partir da data de atribuição da nota de risco ao instrumento no Transferegov.br.

Subcláusula décima sexta. A contagem do prazo de que trata o inciso II da Subcláusula décima quarta dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no Transferegov.br, e será suspensa quando houver a solicitação de complementação, sendo retomada quando do envio dos documentos ou informações complementares.

Subcláusula décima sétima. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o CONVENENTE saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

Subcláusula décima oitava. O CONCEDENTE notificará o CONVENENTE caso as impropriedades ou indícios de irregularidade não sejam sanadas ou não sejam aceitas as justificativas apresentadas.

Subcláusula décima nona. Caberá ao CONCEDENTE notificar os titulares do INTERVENIENTE, da UNIDADE EXECUTORA ou dos ENTES CONSORCIADOS de todas as decisões proferidas no contexto da análise e do julgamento da prestação de contas, facultando sua manifestação na mesma forma e condições concedidas ao CONVENENTE.

Subcláusula vigésima. A notificação prévia, prevista na Subcláusula décima oitava, será realizada por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia à respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo ser incluída no Transferegov.br.

Subcláusula vigésima primeira. Findo o prazo de que trata a Subcláusula décima quarta, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo CONCEDENTE

poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula vigésima segunda. O registro da inadimplência no Transferegov.br só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula vigésima terceira. Caberá ao CONCEDENTE notificar os titulares do INTEVENIENTE e da UNIDADE EXECUTORA de todas as decisões proferidas no contexto da análise e do julgamento da prestação de contas, facultando sua manifestação na mesma forma e condições concedidas ao CONVENENTE.

Subcláusula vigésima quarta. A análise da prestação de contas final poderá ser realizada por:

I - procedimento informatizado, baseado na utilização de trilhas de auditoria e no cotejo entre a nota de risco dos instrumentos, apurada a partir de um modelo preditivo supervisionado, e o limite de tolerância ao risco da faixa de valor; ou

II - análise convencional, realizada de forma detalhada, sem a utilização do procedimento informatizado.

Subcláusula vigésima quinta. A análise convencional da prestação de contas final dar-se-á por meio da avaliação:

I - das informações e documentos de que trata a Subcláusula décima primeira;

II - da nota de risco do instrumento; e

III - quando houver, de relatórios, trilhas de auditorias, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo CONCEDENTE, Ministério Público ou pelos órgãos de controle interno e externo, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula vigésima sexta. O resultado da análise convencional da prestação de contas final será consubstanciado em parecer técnico conclusivo.

Subcláusula vigésima sétima. O parecer técnico conclusivo deverá sugerir a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas e embasará a decisão da autoridade competente.

Subcláusula vigésima oitava. A análise convencional da prestação de contas final pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição.

Subcláusula vigésima nona. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete:

I - ao CONCEDENTE; e

II - à autoridade competente para assinatura do instrumento, permitida delegação nos termos do § 2º do art. 38 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula trigésima. Nos casos de extinção do órgão ou entidade CONCEDENTE, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Subcláusula trigésima primeira. A rejeição da prestação de contas final dar-se-á em decorrência da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, especialmente nos casos de:

a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições constantes deste Convênio ou da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

d) ausência de depósito da contrapartida;

e) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver recolhimento proporcional aos aportes realizados;

f) movimentação e gestão dos recursos em desacordo com o disposto nas arts. 75 e 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

g) não devolução de eventuais saldos remanescentes, observada a proporcionalidade; e

h) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.

Subcláusula trigésima segunta. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas do instrumento deverá ser registrada no Transferegov.br, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

Subcláusula primeira. Caberá ao CONVENENTE, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da denúncia, da rescisão, da conclusão da execução do objeto ou do término da vigência, o que ocorrer primeiro:

I - **devolver os saldos remanescentes proporcionais aos repasses da União, para a Conta Única do Tesouro Nacional, no [instituição financeira oficial federal], por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora** 200456 **e Gestão 00001 (Tesouro); e**

II - transferir os saldos remanescentes proporcionais à contrapartida aportada, para uma conta de livre movimentação de sua titularidade.

Subcláusula segunda. Nos casos de descumprimento do disposto na Subcláusula primeira, o CONCEDENTE solicitará, à instituição financeira albergante da conta específica do instrumento, a imediata devolução dos saldos para a Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira.

Subcláusula terceira. Caso não tenha havido qualquer execução física ou financeira, deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira, os recursos recebidos e os respectivos rendimentos de aplicação financeira, sem a incidência de atualização e juros de mora.

Subcláusula quarta. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final pelos motivos relacionados na Subcláusula trigésima da Cláusula Décima Quarta, o CONCEDENTE deverá notificar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda à devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, devidamente corrigidos.

Subcláusula quinta. A não devolução dos recursos de que trata a Subcláusula quarta ensejará o registro de impugnação das contas do Convênio no Transferegov.br e instauração da TCE.

Subcláusula sexta. O CONCEDENTE efetuará o registro do CONVENENTE, em cadastros de inadimplência, nas seguintes hipóteses:

I - após o julgamento da tomada de contas especial ou de procedimento análogo pelo Tribunal de Contas da União, nas hipóteses de rejeição total ou parcial da prestação de contas; ou

II - após a notificação do CONVENENTE e o decurso do prazo previsto na Subcláusula oitava da Cláusula Décima Quarta, nas hipóteses de omissão na apresentação da prestação de contas, independentemente de instauração ou de julgamento da tomada de contas especial.

Subcláusula sétima. Após a rejeição total ou parcial das contas, o saldo referente à rejeição constará como impugnado.

Subcláusula oitava. Além do registro do CONVENENTE na forma da subcláusula anterior, a instauração de TCE ensejará a inscrição de inadimplência do respectivo instrumento no Transferegov.br, nos casos de omissão no dever de prestar contas; ou o registro de impugnação das contas no Transferegov.br, para os demais casos.

Subcláusula nona. Na hipótese de aplicação de ato normativo do Tribunal de Contas da União que autoriza a dispensa da Tomada de Contas Especial, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance, como o registro da inadimplência do CONVENENTE no Transferegov.br e a inclusão nos cadastros de inadimplência, sem prejuízo de requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 11.531, de 2023, e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 de 2023.

Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estarem claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

III - extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

Subcláusula primeira. O CONDEDENTE registrará no Transferegov.br e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

Subcláusula segunda. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONVENENTE deverá:

I - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro da denúncia ou rescisão do instrumento no Transferegov.br, o CONCEDENTE providenciará o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

Subcláusula quarta. A rescisão decorrente do cometimento de fato que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, prevista no caput desta Cláusula, inciso II, alínea "c", deverá ocorrer depois da adoção das medidas administrativas internas para elidir o dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos consubstanciados no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como o disposto na Portaria CGU nº 1.531, de 2021, e na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Transferegov.br aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula segunda. A notificação da celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do CONVENENTE, conforme o caso, será realizada eletronicamente por meio do sistema Transferegov.br, e da mesma forma será a notificação da liberação dos recursos.

Subcláusula terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Transferegov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do Transferegov.br, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

III - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do Transferegov.br deverão ser supridas através da regular instrução processual, sem prejuízo do posterior registro do ato no mesmo sistema Transferegov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea "b" do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

Subcláusula única. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pelo CONCEDENTE:

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA

Secretario Nacional de Políticas Penais

Pelo CONVENENTE:

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Usuário Externo**, em 12/09/2025, às 12:08, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Andre de Albuquerque Garcia**, **Secretário(a) Nacional de Políticas Penais**, em 15/12/2025, às 18:11, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador **31649864** e o código CRC **1AA6D3C6**
O documento pode ser acompanhado pelo site http://sei.consulta.mj.gov.br/ e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/12/2025 | Edição: 249 | Seção: 3 | Página: 161

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Secretaria Nacional de Políticas Penais/Diretoria de Políticas Penitenciárias/Coordenação de Acompanhamento e Fiscalização de Instrumentos de Repasse/Divisão de Acompanhamento e Fiscalização de instrumentos de Repasse

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Código 974877, Nº Processo: 08016009143202586, Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, Convenente: PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAZONAS CNPJ nº 04153748000185, Objeto: Expansão e fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes - RECOMEÇAR - MPAM do Ministério Público do Estado do Amazonas., Valor Total: R$ 1.717.787,19, Valor de Contrapartida: R$ 8.513,39, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2025 - R$ 1.709.273,80, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2025NE000076, Valor: R$ 531.784,51, PTRES: 233027, Fonte Recurso: 1121000149, ND: 443042; Num Empenho: 2025NE000033, Valor: R$ 111.840,21, PTRES: 233027, Fonte Recurso: 1121000149, ND: 333041; Num Empenho: 2025NE000036, Valor: R$ 59.087,17, PTRES: 233027, Fonte Recurso: 3050000149, ND: 443042; Num Empenho: 2025NE000062, Valor: R$ 1.006.561,91, PTRES: 233027, Fonte Recurso: 3052000149, ND: 333041, Vigência: 31/12/2025 a 31/12/2027, Data de Assinatura: 15/12/2025, Signatários: Concedente: FLAVIO DINO DE CASTRO E COSTA CPF nº ***.156.313-**, Convenente: LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE CPF nº ***.809.582-**.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

REQUERIMENTO Nº 415218/2026

Interessado: Marcus Roberto Laranjeira da Silva
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2024, para fruição no período no período de 03/11/2026 a 12/11/2026.
Marcello Pires Fonseca
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato Nº 1.2026.DCCON - ACORDOS E CONGÊNERES.2041722.2025.005513

Processo: 2025.005513.
Especie: Convênio Código 974877, Nº Processo: 08016009143202586.
Objeto: Expansão e fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes - RECOMEÇAR - MPAM do Ministério Público do Estado do Amazonas.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes ao objeto.
Valor: R$ 1.717.787,19 (um milhão, setecentos e dezessete mil setecentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos), sendo R$ 1.709.273,80 (um milhão, setecentos e nove mil duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos) que serão repassados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, e R$ 8.513,39 (oito mil quinhentos e treze reais e trinta e nove centavos), pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.
Vigencia: 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo o período de 31/12/2025 a 31/12/2027.
Partícipes: Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM), por meio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, e o Ministério da Justica e Seguranca Publica.
Signatarios: Exma. Sra. LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE, Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, e Sr. ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA, Secretário Nacional de Políticas Penais.
Data da Assinatura: 15/12/2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Documento assinado digitalmente
gov.br
IZAEL ALENCAR FERNANDES
Data: 08/01/2026 20:25:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD Nº 1.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2140138.2026.006086

Processo SEI nº: 2026.006086

Unidade demandante: NAVIV/RECOMEÇAR — MPAM

Objeto: Aquisição de 2 veículos automotores novos, zero quilômetro, sendo 1 veículo tipo pick-up e 1 veículo tipo minivan, destinados ao Programa RECOMEÇAR/MPAM, no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025.

Categoria do objeto: Bem permanente comum.

Forma sugerida de contratação: Licitação, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item.

Previsão no Plano Anual de Contratações: recomenda-se a adoção das providências necessárias para inclusão ou adequação da demanda no planejamento anual pertinente.

1. Justificativa da necessidade

A presente demanda tem por finalidade viabilizar a aquisição de 2 veículos automotores novos, destinados ao fortalecimento da estrutura operacional do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes - RECOMEÇAR/MPAM.

A aquisição está vinculada ao Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025, cujo objeto consiste na expansão e fortalecimento do Programa RECOMEÇAR/MPAM. Os veículos são necessários para apoiar as atividades externas da equipe técnica, especialmente deslocamentos institucionais, visitas domiciliares, visitas institucionais, articulação com a rede de proteção e demais ações relacionadas ao atendimento de vítimas de crimes e pessoas em situação de vulnerabilidade psicossocial.

A contratação não se caracteriza como mera ampliação ordinária da frota administrativa, mas como medida instrumental necessária à execução das metas pactuadas no Convênio, devendo os bens permanecer vinculados às atividades do Programa RECOMEÇAR/MPAM, com controle de uso, registro patrimonial e rastreabilidade para fins de prestação de contas.

2. Objeto necessário ao atendimento da demanda

A demanda consiste na aquisição dos seguintes bens:

Item	Descrição	Quantidade
1	Veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo pick-up	1 unidade
2	Veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo minivan	1 unidade

A contratação deverá compreender o fornecimento integral dos veículos, com equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito, manuais, chave reserva, garantia contratual/fabril, assistência técnica, primeiro registro, emplacamento e licenciamento inicial em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

3. Informações relevantes sobre a demanda

A necessidade decorre do Projeto Básico e do Plano de Trabalho vinculados ao Convênio SENAPPEN/MJSP nº 974877/2025, que preveem a aquisição de veículos como parte da estrutura necessária à execução do Programa RECOMEÇAR/MPAM.

Conforme indicado no ETP, foram avaliadas alternativas como a não contratação, a locação de veículos, a utilização de transporte eventual e o uso da frota institucional existente. Contudo, a aquisição definitiva revelou-se a solução mais adequada, por assegurar disponibilidade permanente, incorporação patrimonial dos bens, aderência ao Convênio e maior controle sobre a utilização dos veículos.

Os quantitativos correspondem ao mínimo necessário para atender às atividades previstas: 1 pick-up, destinada a deslocamentos que exijam maior robustez operacional, e 1 minivan, voltada ao transporte institucional de passageiros e apoio às ações ordinárias do Programa.

4. Estimativa preliminar de valor

Com base nos valores referenciais constantes dos artefatos de planejamento, a estimativa preliminar da contratação é de R$ 363.476,67, sendo:

Item	Descrição	Valor estimado preliminar
1	Veículo tipo pick-up	R$ 219.116,67
2	Veículo tipo minivan	R$ 144.360,00
Total		**R$ 363.476,67**

Registra-se que os valores possuem natureza preliminar e deverão ser atualizados por meio de pesquisa de preços contemporânea, a ser realizada durante a instrução do processo licitatório.

5. Resultados esperados

Com a contratação, espera-se:

a) fortalecer a estrutura operacional do Programa RECOMEÇAR/MPAM;

b) viabilizar deslocamentos institucionais da equipe técnica;

c) apoiar visitas domiciliares e institucionais;

d) ampliar a articulação com a rede de proteção às vítimas;

e) conferir maior regularidade, segurança e eficiência às ações externas do Programa;

f) assegurar a execução das metas pactuadas no Convênio SENAPPEN/MJSP nº 974877/2025;

g) permitir o controle patrimonial e a adequada prestação de contas dos bens adquiridos.

6. Encaminhamentos necessários

Para continuidade da instrução, recomenda-se:

a) confirmação da previsão da demanda no Plano Anual de Contratações ou adoção das providências de inclusão;

b) manutenção da vinculação da contratação ao ETP, ao TR, ao Projeto Básico e ao Convênio SENAPPEN/MJSP nº 974877/2025;

c) realização de pesquisa de preços atualizada antes da deflagração do certame;

d) indicação dos recursos orçamentários pertinentes;

e) adoção das providências de recebimento, tombamento patrimonial, controle de uso e registro no Transferegov.br, quando cabível.

7. Conclusão

Diante da necessidade de fortalecer as ações do Programa RECOMEÇAR/MPAM e assegurar a execução adequada das metas pactuadas no Convênio SENAPPEN/MJSP — Transferegov.br nº 974877/2025, formaliza-se a demanda para aquisição de 2 veículos automotores novos, sendo 1 pick-up e 1 minivan.

A demanda revela-se pertinente, necessária e alinhada ao interesse público, devendo seguir para análise de conveniência e oportunidade pela autoridade competente e, em caso de aprovação, para continuidade da instrução da fase preparatória da contratação.

Manaus, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
MARLON ANDRÉ MENDES BERNARDO
Diretor-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas
Coordenador do Grupo de Trabalho - Portaria nº 0777/2025/SUBADM

Documento assinado eletronicamente por **Marlon André Mendes Bernardo**, **Coordenador(a) do Grupo de Trabalho**, em 13/05/2026, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2140138** e o código CRC **81657F6E**.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 1.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2098518.2026.006086

Processo: SEI nº 2026.006086

Interessado: NAVIV/RECOMEÇAR - MPAM

Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos automotores novos, sendo 1 (uma) pick-up e 1 (uma) minivan, destinados ao Programa RECOMEÇAR/MPAM, no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025.

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a necessidade administrativa, identificar as soluções disponíveis no mercado e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação destinada à aquisição de 2 (dois) veículos automotores novos, sendo 1 (uma) pick-up e 1 (uma) minivan, para atendimento das ações de expansão e fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes – RECOMEÇAR/MPAM.

O Programa RECOMEÇAR/MPAM desenvolve atividades de acolhimento, escuta qualificada, atendimento humanizado e acompanhamento multidisciplinar de pessoas em situação de vulnerabilidade psicossocial e vítimas de crimes, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas. O Projeto Básico registra que a expansão e o fortalecimento do programa demandam reforço da estrutura material e operacional necessária ao desempenho de suas atividades, inclusive para deslocamentos institucionais das equipes, articulação com a rede de proteção, apoio logístico às ações externas e implantação de protocolo de visita domiciliar para hipóteses em que a vítima não possa comparecer à sede do programa.

Nesse contexto, a contratação visa suprir necessidade concreta e atual da Administração, consistente na disponibilização de meios adequados de mobilidade institucional para a execução das ações previstas no projeto financiado pelo convênio formalizado, conferindo maior eficiência, capilaridade e regularidade à atuação do Programa RECOMEÇAR/MPAM.

2 ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL E NACIONAL

A presente contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional do Ministério Público do Estado do Amazonas – PEI MPAM 2026–2029, instrumento estratégico vigente aprovado pelo Comitê de Governança do Planejamento Estratégico e pelo Colégio de Procuradores de Justiça, elaborado em adesão integral ao Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público – PEN-MP 2020–2029.

O objeto também observa as diretrizes do Plano Geral de Atuação do MPAM – PGA 2025, enquanto instrumento tático-operacional aplicável ao exercício, utilizado para viabilizar a execução das ações institucionais em curso, sem prejuízo da plena aderência ao novo ciclo estratégico.

2.1 Alinhamento ao Planejamento Estratégico Nacional – PEN/CNMP

A contratação materializa diretrizes do PEN-MP 2020–2029, especialmente aquelas relacionadas à garantia da transversalidade dos direitos fundamentais, ao aprimoramento da atuação resolutiva e à indução de políticas públicas, ao estruturar ações permanentes de atenção às vítimas de crimes e pessoas em situação de vulnerabilidade psicossocial.
Tal alinhamento encontra respaldo na adesão integral do MPAM ao Mapa Estratégico Nacional, que orienta a formulação de programas e ações institucionais para o período 2026–2029, conforme metodologia definida pela Comissão de Planejamento Estratégico do CNMP.

2.2 Alinhamento ao Plano Estratégico Institucional do MPAM – PEI 2026–2029

No âmbito do PEI MPAM 2026–2029, o objeto encontra enquadramento direto no Objetivo Estratégico 1.6 – Intensificar o diálogo com a sociedade e fomentar a solução pacífica de conflitos, bem como no Programa 1.6.2, Fomento à expansão da rede de acolhimento institucional e familiar na capital e no interior, ao assegurar atendimento humanizado, escuta qualificada e proteção integral às vítimas de crimes; fortalecimento de estruturas de acolhimento e suporte psicossocial e atuação em rede e fortalecimento das políticas públicas de atenção às vítimas.

Esses objetivos estão expressamente previstos no Mapa Estratégico do MPAM 2026–2029, adaptado do Mapa Estratégico Nacional do Ministério Público, que orienta todas as ações institucionais do novo ciclo estratégico.

2.3 Alinhamento ao Plano Geral de Atuação do MPAM – PGA 2025

No âmbito institucional, a contratação está em estrita consonância com o Plano Geral de Atuação do MPAM – PGA 2025, instrumento tático de desdobramento do Plano Estratégico Institucional 2017–2027, elaborado em consonância com o PEN-MP.

O objeto contribui diretamente para o alcance dos seguintes Objetivos Estratégicos do MPAM, previstos no PGA 2025:

- **Objetivo 1.03 – Dignidade e cidadania**, ao assegurar atendimento humanizado, proteção integral e fortalecimento da autonomia das vítimas de crimes;
- **Objetivo 2.03 – Promover e defender os direitos humanos e a cidadania**, por meio da atuação interdisciplinar voltada à escuta qualificada, ao acompanhamento psicossocial e à articulação com a rede de proteção;
- **Objetivo 3.01 – Modernizar e expandir a infraestrutura física**, ao viabilizar a estruturação de espaços adequados, a aquisição de equipamentos, mobiliário e veículos indispensáveis ao funcionamento do Programa RECOMEÇAR.

Dessa forma, a contratação fortalece a atuação finalística do MPAM, ampliando sua

capacidade institucional de resposta às demandas sociais e promovendo resultados concretos à sociedade amazonense.

2.4 Vinculação ao Convênio SENAPPEN/MJSP nº 974877/2025 – Transferegov.br

A contratação está diretamente vinculada ao Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025, celebrado com a finalidade de expansão e fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes – RECOMEÇAR – MPAM, conforme disposto na Cláusula Primeira do instrumento.

O objeto contratado é condição necessária ao cumprimento da Meta 1 do Plano de Trabalho, a qual prevê:

- a contratação de equipe multidisciplinar especializada;
- a aquisição de materiais de consumo;
- a aquisição de mobiliário, equipamentos de informática, equipamentos multimídia e veículos.Assim, a contratação viabiliza, de forma direta, a execução das metas, etapas e ações pactuadas com a União, garantindo o atingimento dos indicadores físicos e qualitativos definidos no Plano de Trabalho e assegurando a correta aplicação dos recursos provenientes do Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN.

2.5 Compatibilidade com o Planejamento Orçamentário

2.5.1 Alinhamento ao Convênio nº 974877/2025

A contratação encontra-se compatível com os instrumentos de planejamento e orçamento, estando integralmente vinculada aos recursos previstos no Convênio nº 974877/2025, no valor global de R$ 1.717.787,19, contemplando:

- recursos do Concedente (União/SENAPPEN);
- contrapartida do Convenente (MPAM);
- adequada classificação por natureza de despesa.

Os recursos possuem destinação específica à execução do objeto pactuado, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa, em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento e da boa governança pública.

2.5.2 Alinhamento ao PPA e LOA

A contratação está diretamente relacionada ao PPA a Lei nº 6.671, de 28 de dezembro de 2023 e Orçamento Anual, LOA Lei nº 7.086, de 13 de janeiro de 2026. Programa: 3234 - Desenvolvimento e Garantia da Atuação Institucional e na Ação 2585 - Fortalecimento da Atuação Institucional e da Participação Social nas Funções do MP

3 DEMONSTRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

A contratação atende ao interesse público ao viabilizar a ampliação da capacidade

operacional do Programa RECOMEÇAR/MPAM, voltado à atenção integral, qualificada e humanizada às vítimas de crimes e pessoas em situação de vulnerabilidade psicossocial, em consonância com a finalidade institucional do Ministério Público e com a política pública apoiada pelo Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025.

O fortalecimento da estrutura de mobilidade institucional contribui diretamente para a efetividade das ações externas do programa, para a ampliação do alcance territorial dos atendimentos e para a adequada articulação com a rede de proteção, especialmente nos casos em que se faça necessária visita domiciliar, visita institucional ou deslocamento da equipe técnica para atendimento de vítimas em situação de maior vulnerabilidade.

4 RELAÇÃO ENTRE A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA E O OBJETO DO CONVÊNIO

A aquisição dos veículos encontra amparo direto no escopo do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025, cujo objeto consiste na expansão e no fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes – RECOMEÇAR/MPAM.

A expansão pretendida não se restringe à ampliação da estrutura física ou à contratação de equipe técnica, mas compreende também o fortalecimento dos meios materiais necessários ao adequado funcionamento do Programa, especialmente para viabilizar deslocamentos institucionais, articulação com a rede de proteção, apoio logístico às equipes, visitas institucionais e visitas domiciliares quando a vítima não puder comparecer à sede do Programa.

Nesse contexto, a aquisição da frota mínima prevista no Projeto Básico não configura despesa estranha ao objeto convenial, tampouco mera renovação de frota administrativa. Trata-se de providência instrumental necessária à execução das atividades pactuadas, diretamente vinculada à finalidade de ampliar a capacidade de atendimento, qualificar o acompanhamento das vítimas de crimes e conferir maior capilaridade às ações do RECOMEÇAR/MPAM.

A utilização dos veículos deverá permanecer vinculada às atividades do Programa RECOMEÇAR/MPAM e aos objetivos do Convênio, sendo recomendável que a Administração discipline rotinas de controle, registro e autorização de uso, a fim de preservar a finalidade pública da aquisição e mitigar riscos de subutilização ou desvio de finalidade.

5 REFERÊNCIA EXPRESSA À ADERÊNCIA AO PROJETO BÁSICO

A presente contratação observa aderência expressa ao Projeto Básico do Convênio, especialmente porque:

I – o item 8 do Projeto Básico prevê, dentre as atividades do projeto, a aquisição de veículo automotor;

II – o item 13 do Projeto Básico, relativo aos recursos materiais, relaciona expressamente 1 (um) veículo pick-up e 1 (um) veículo minivan;

III – o item 14 do Projeto Básico, relativo aos indicadores, associa a aquisição de veículo à implantação do protocolo de visita domiciliar;

IV – o item 19 da proposta financeira apresenta estimativa individualizada para os dois veículos; e

V – o Plano de Trabalho contempla a etapa de “Aquisição de Mobiliário,

Equipamentos de Informática, Equipamentos de Multimídia e Veículo”, na rubrica de material permanente/bens de capital.

Registra-se, contudo, que a futura instrução do processo deverá manter compatibilidade com o Plano de Trabalho aprovado no Transferegov e com a vigência efetiva do Convênio, sem alteração do objeto pactuado, observada a necessidade de submissão prévia ao concedente quando exigível para eventual ajuste formal de documentos conveniais.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) fornecimento de veículos novos, zero quilômetro, sem uso anterior, aptos ao primeiro registro em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas;

b) entrega integral dos bens, acompanhados de manuais em língua portuguesa, chave reserva, garantia contratual/fabril e documentação técnica pertinente;

c) atendimento à legislação de trânsito, segurança veicular, controle de emissão de poluentes, ruído e desempenho aplicável no território nacional;

d) garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem prejuízo de prazo superior ofertado pelo fabricante;

e) prestação de assistência técnica, preferencialmente, em Manaus/AM ou região metropolitana, admitida solução equivalente, sem ônus adicional para a Administração, quando inexistente atendimento local;

f) observância de requisitos ambientais, de sustentabilidade e de eficiência compatíveis com a natureza de cada item;

g) especificações técnicas objetivas, necessárias e proporcionais, aptas a preservar a competitividade do certame;

h) cronograma de entrega compatível com a vigência do Convênio, com o cronograma de desembolso e com a necessidade de verificação e aceite do procedimento pelo concedente;

i) promoção, pela contratada e às suas expensas, do primeiro registro, do emplacamento e do licenciamento inicial dos veículos, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, de modo que os bens sejam entregues aptos à circulação regular e ao imediato uso institucional;

j) previsão, no Termo de Referência e no futuro contrato, de mecanismos aptos a assegurar a fiscalização da execução, a correção de vícios, o atendimento de garantia e o fornecimento das informações e documentos necessários aos registros, ao acompanhamento no Transferegov e à atuação dos órgãos de controle;

k) possibilidade de fornecimento dos veículos nas cores branca, prata ou preta, por se tratarem de tonalidades usualmente adotadas na frota institucional, sem prejuízo da padronização visual e com potencial de ampliação da competitividade do certame;

l) previsão de instalação de película de controle solar, observados os limites estabelecidos pela regulamentação de trânsito vigente, considerando as condições climáticas locais, a elevada incidência solar e a necessidade de proporcionar maior conforto térmico e melhores condições de uso contínuo dos veículos;

m) integração dos veículos à estrutura logística e operacional da frota institucional, especialmente quanto aos contratos ou instrumentos vigentes relacionados à manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de combustível, seguro veicular e sistemas de controle, gestão e fiscalização de uso;

n) reforço da justificativa técnica das especificações da pick-up, especialmente quando envolverem requisitos de tração, motorização, potência, torque, robustez ou outros atributos de desempenho, de modo que tais exigências sejam diretamente relacionadas às condições de uso previstas e não caracterizem restrição indevida à competitividade.

Quanto às especificações técnicas detalhadas de cada veículo, eventual definição de atributos específicos além da tipologia básica prevista nos autos deverá observar estrita aderência à necessidade administrativa e necessita validação pela área demandante/técnica, a fim de evitar exigências desproporcionais ou potencialmente restritivas à competitividade.

Quanto à acessibilidade, não consta, nos documentos disponibilizados, exigência técnica específica de adaptação veicular. Caso exista necessidade operacional dessa natureza, o ponto necessita validação pela área demandante/técnica para posterior reflexão no Termo de Referência.

Quanto à LGPD, embora se trate de aquisição de bens, e não de contratação de solução de tratamento intensivo de dados pessoais, a futura execução contratual e o uso institucional dos veículos deverão resguardar a confidencialidade de informações sensíveis relativas às vítimas, especialmente em rotinas administrativas de deslocamento, manutenção e fiscalização, quando houver tratamento incidental de dados pessoais.

As especificações técnicas eventualmente mais detalhadas deverão guardar compatibilidade com as condições de uso previstas, observados os princípios da razoabilidade e da competitividade, evitando-se exigências desproporcionais ou potencialmente restritivas ao caráter competitivo do certame.

7 LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Em observância à fase preparatória da contratação, foram consideradas as principais alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa.

7.1 Alternativa 1 – Não realizar a contratação

A alternativa de não contratação mostra-se inadequada, pois comprometeria a execução das ações previstas no Projeto Básico e no Convênio, prejudicando o fortalecimento da estrutura operacional do Programa RECOMEÇAR e a implementação de atividades externas, inclusive visitas institucionais e domiciliares.

7.2 Alternativa 2 – Locação de veículos

A locação de veículos foi considerada, em tese, como alternativa possível. Contudo, não se mostra a solução mais adequada ao caso concreto, pelos seguintes fundamentos:

a) o Projeto Básico prevê a aplicação de recursos em bens permanentes, e não em despesa continuada de locação;

b) a necessidade identificada possui caráter estrutural e institucional,

recomendando a incorporação patrimonial dos veículos ao acervo da Administração;

c) a contratação pretendida envolve quantitativos definidos, utilização específica e vínculo direto com projeto institucional estruturado, o que favorece a aquisição definitiva.

7.3 Alternativa 3 – Utilização de transporte eventual ou terceirizado sob demanda

A utilização de transporte por aplicativo, táxi administrativo ou solução eventual similar não se mostra suficiente para atendimento da necessidade identificada, uma vez que não assegura disponibilidade permanente, previsibilidade operacional, apoio às equipes técnicas, flexibilidade no transporte institucional e adequação às atividades externas sensíveis vinculadas ao atendimento de vítimas.

7.4 Alternativa 4 – Utilização de frota institucional existente ou compartilhamento interno

Considerou-se, ainda, a possibilidade de atendimento da necessidade mediante utilização de veículos já integrantes da frota institucional da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, inclusive por meio de compartilhamento interno com outras unidades administrativas.

Todavia, tal alternativa não se revela a mais adequada para o caso concreto, uma vez que a demanda examinada decorre de projeto específico financiado no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025, cujo objeto consiste na expansão e no fortalecimento do Programa RECOMEÇAR/MPAM, com previsão de aquisição de veículos como suporte às atividades pactuadas.

A utilização eventual de frota já existente poderia comprometer a disponibilidade permanente dos veículos para as ações do Programa, especialmente diante da necessidade de deslocamentos institucionais, visitas domiciliares, visitas institucionais, articulação com a rede de proteção e apoio logístico às equipes técnicas. Além disso, o compartilhamento com outras unidades poderia gerar concorrência de agendas, imprevisibilidade operacional e redução da capacidade de resposta do Programa em situações que demandem deslocamento imediato ou programado.

Ressalta-se que a aquisição pretendida não se confunde com mera ampliação ordinária da frota administrativa, mas constitui meio material expressamente vinculado à execução do objeto conveniado, devendo os veículos permanecer afetados às atividades do RECOMEÇAR/MPAM, com controle de uso, registro patrimonial e rastreabilidade para fins de prestação de contas.

Desse modo, embora a frota institucional existente possa, eventualmente, apoiar demandas pontuais, ela não substitui a necessidade de disponibilização de veículos próprios vinculados ao Programa, razão pela qual a alternativa de utilização exclusiva ou compartilhada da frota atual mostra-se insuficiente para assegurar a regularidade, a continuidade e a efetividade das ações previstas no Convênio.

7.5 Alternativa 5 – Aquisição definitiva de veículos

A aquisição definitiva de 2 (dois) veículos, sendo 1 (uma) pick-up e 1 (uma) minivan, revela-se a solução mais adequada, por assegurar:

a) disponibilidade permanente para uso institucional;

b) aderência ao Projeto Básico do Convênio;

c) incorporação patrimonial dos bens à Administração;

d) apoio regular às atividades externas, deslocamentos, visitas e articulação com a rede de proteção;

e) adequação funcional às diferentes necessidades operacionais do programa.

Diante disso, esta é a alternativa tecnicamente recomendada.

Registra-se, ainda, que levantamentos técnicos indicam que as especificações propostas são compatíveis com padrões usualmente adotados no mercado e em contratações públicas similares, não se evidenciando, em princípio, descompasso relevante entre as características técnicas exigidas e a realidade mercadológica dos veículos da mesma categoria.

7.6 Análise quanto à adoção ou adesão a Ata de Registro de Preços

Considerou-se, em sede de planejamento, a possibilidade de atendimento da demanda mediante utilização de Ata de Registro de Preços vigente ou adesão a ata regularmente constituída por outro órgão ou entidade pública.

Todavia, no presente momento, a solução mais adequada consiste na instauração de procedimento licitatório próprio, com definição das especificações técnicas de acordo com as necessidades concretas do Programa RECOMEÇAR/MPAM, com o contexto operacional do Estado do Amazonas, com as exigências do Convênio SENAPPEN/MJSP nº 974877/2025 e com as condições de entrega, registro, emplacamento, licenciamento, garantia, assistência técnica e integração à frota institucional da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

A adoção de ata de registro de preços, especialmente por adesão, exige compatibilidade integral entre o objeto registrado e a necessidade administrativa concreta, abrangendo especificações técnicas, quantitativos, local e prazo de entrega, condições de garantia e assistência técnica, preço registrado, vigência da ata, autorização do órgão gerenciador, anuência do fornecedor e observância das regras aplicáveis ao Convênio e ao Transferegov.br.

No caso concreto, a contratação envolve apenas 2 (dois) veículos, com tipologias distintas e finalidade específica vinculada ao Programa RECOMEÇAR/MPAM, sendo necessário assegurar que os bens atendam adequadamente às condições operacionais locais e às exigências de controle patrimonial, uso institucional e prestação de contas. A realização de procedimento próprio tende a conferir maior aderência entre o objeto contratado e a finalidade convenial, além de permitir disputa específica, pesquisa de preços contemporânea e definição objetiva das condições de fornecimento.

8 JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução escolhida contempla a aquisição de dois veículos com perfis distintos e complementares, a fim de atender adequadamente às diversas frentes de atuação do Programa RECOMEÇAR.

8.1 Item 1 – Veículo tipo pick-up

A opção por veículo tipo pick-up justifica-se pelas condições concretas de execução das atividades externas do Programa RECOMEÇAR/MPAM no contexto territorial do Estado do Amazonas, em que os deslocamentos institucionais podem envolver vias

urbanas, periurbanas, ramais, estradas não pavimentadas, áreas rurais, localidades de difícil acesso e trechos sujeitos a alagamentos sazonais ou condições adversas de trafegabilidade.

Embora o Programa RECOMEÇAR/MPAM tenha sede em Manaus, a natureza de suas atividades envolve atendimento a vítimas de crimes, visitas institucionais, articulação com a rede de proteção e, quando necessário, deslocamentos para viabilizar acompanhamento psicossocial, diligências técnicas, visitas domiciliares e ações externas vinculadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade. Tais atividades exigem veículo com maior confiabilidade operacional, segurança, robustez mecânica e capacidade de circulação em cenários diversos.

Nesse sentido, os requisitos técnicos associados à pick-up, especialmente tração 4x4, motorização compatível, potência, torque e robustez estrutural, não possuem finalidade de direcionamento ou escolha de marca/modelo específico, mas buscam assegurar que o bem adquirido seja apto a suportar condições de uso mais severas, reduzir riscos de interrupção dos deslocamentos, evitar desgaste prematuro e preservar a segurança da equipe e dos usuários eventualmente transportados.

A exigência de veículo com maior capacidade operacional mostra-se adequada ao caso concreto porque o objeto do Convênio não se limita ao atendimento estático na sede do Programa, mas compreende a expansão e o fortalecimento das ações do RECOMEÇAR/MPAM, inclusive com a implantação de protocolo de visita domiciliar e ampliação da atuação em rede. Por essa razão, a pick-up complementa a minivan, oferecendo alternativa operacional mais robusta para situações em que o uso de veículo urbano convencional seja insuficiente ou inadequado.

As especificações técnicas deverão, contudo, permanecer restritas ao mínimo necessário para atendimento da finalidade pública, evitando-se exigências excessivas, irrelevantes ou desproporcionais, bem como qualquer indicação de marca, modelo ou característica que possa limitar indevidamente a competitividade do certame. A consolidação das especificações no Termo de Referência deverá observar a manifestação técnica da unidade competente, a realidade de mercado e os princípios da competitividade, razoabilidade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

8.2 Item 2 – Veículo tipo minivan

A opção por veículo tipo minivan decorre da necessidade de transporte institucional de passageiros, com foco em conforto, funcionalidade, segurança e adequação ao uso urbano e rodoviário nas atividades do Programa RECOMEÇAR. Eventuais definições técnicas mais detalhadas do item necessitam validação pela área demandante/técnica antes da deflagração do certame.

8.3 Solução global

A aquisição de veículos com perfis distintos permite atender, de modo racional e eficiente, às necessidades operacionais e institucionais do programa, evitando a adoção de solução padronizada insuficiente ou economicamente inadequada para usos diversos. Além da adequação funcional, a solução favorece a incorporação patrimonial de bens permanentes à Administração, em consonância com o Projeto Básico do Convênio, devendo sua implementação ser acompanhada de providências de recebimento, registro patrimonial, disponibilização operacional e uso continuado no âmbito do Programa RECOMEÇAR, de forma a preservar a utilidade pública do investimento realizado.

A solução proposta deverá, ainda, ser integrada à estrutura de gestão da frota institucional, de modo a assegurar sua adequada utilização, controle operacional, manutenção e gestão ao longo do ciclo de vida dos bens.

9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende:

a) aquisição de 2 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, sem uso anterior, sendo 1 (uma) pick-up e 1 (uma) minivan;

b) entrega dos veículos em Manaus/AM, em local a ser indicado pela Administração;

c) fornecimento de manuais, chave reserva, certificado ou termo de garantia e demais documentos técnicos pertinentes;

d) promoção, pela contratada, do primeiro registro, emplacamento e licenciamento inicial dos veículos;

e) prestação de garantia contratual/fabril e assistência técnica;

f) suporte para correção de falhas, atendimento de recall e substituição de bens, quando cabível;

g) posterior recebimento, tombamento patrimonial, guarda e disponibilização operacional dos veículos no âmbito do Programa RECOMEÇAR.

Não integram a solução abastecimento, seguro veicular contínuo, fornecimento de motoristas ou manutenção preventiva/corretiva após o término da garantia, salvo se houver futura disciplina específica em instrumento próprio, sem ônus indevido ao objeto ora delimitado.

Após a entrega, os veículos deverão ser incorporados ao patrimônio da instituição e integrados às rotinas administrativas de gestão de frota, incluindo controle de uso, manutenção e demais providências operacionais pertinentes.

10 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, a contratação deverá ser estruturada com parcelamento por item, contemplando separadamente:

Item 1 – veículo automotor tipo pick-up;

Item 2 – veículo automotor tipo minivan.

O parcelamento por item mostra-se tecnicamente viável e economicamente recomendável, uma vez que os veículos possuem tipologias distintas, finalidades operacionais complementares e mercados potencialmente diversos, sendo possível a apresentação de propostas independentes para cada item sem prejuízo à execução do objeto.

A adjudicação por item favorece a ampliação da competitividade, permite a participação de fornecedores que eventualmente comercializem apenas uma das categorias pretendidas e reduz o risco de concentração indevida do fornecimento em único licitante, sem comprometer a padronização mínima exigida pela Administração.

Não se identifica, no caso concreto, necessidade técnica de agrupamento obrigatório dos itens, pois a aquisição da pick-up e da minivan não configura sistema único e integrado, tampouco há interdependência operacional que imponha fornecimento

por um mesmo contratado. A entrega, o recebimento, a garantia, o emplacamento, o licenciamento e a assistência técnica podem ser fiscalizados individualmente, conforme as características de cada item.

Desse modo, recomenda-se que o Termo de Referência e o edital adotem, em regra, critério de adjudicação por item, admitindo-se a contratação de fornecedores distintos, caso essa solução resulte da disputa e se revele mais vantajosa para a Administração, observadas as condições de fornecimento, garantia, assistência técnica e atendimento às especificações mínimas.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Identifica-se a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias à plena operacionalização da solução proposta.

Os veículos a serem adquiridos deverão ser integrados à estrutura logística e operacional da frota institucional da Procuradoria-Geral de Justiça, especialmente no que se refere:

a) aos contratos vigentes de manutenção preventiva e corretiva da frota;

b) ao fornecimento de combustível;

c) ao seguro veicular;

d) aos sistemas de controle, gestão e fiscalização de uso de veículos.

Tal integração visa assegurar adequada gestão do ciclo de vida dos bens, controle de consumo, manutenção periódica e mitigação de riscos operacionais inerentes ao uso contínuo dos veículos, em consonância com as rotinas institucionais vigentes.

Os veículos deverão ser incorporados à rotina ordinária de gestão da frota institucional, observando-se os contratos e instrumentos administrativos vigentes ou que venham a ser formalizados para manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de combustível, seguro veicular, rastreamento, controle de uso e demais mecanismos de fiscalização.

A integração às contratações correlatas e/ou interdependentes não amplia o objeto da presente contratação, mas constitui providência administrativa necessária para assegurar o adequado uso, conservação, segurança, economicidade e continuidade operacional dos bens adquiridos, bem como para preservar a finalidade pública do investimento realizado com recursos do Convênio.

12 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando o Projeto Básico aprovado no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025, bem como a demanda funcional associada à expansão e ao fortalecimento do Programa RECOMEÇAR/MPAM, estimam-se necessários, como quantitativo mínimo, os seguintes bens:

I – 1 (um) veículo automotor tipo pick-up;

II – 1 (um) veículo automotor tipo minivan.

Os quantitativos não representam ampliação discricionária da frota institucional, mas correspondem ao mínimo previsto para a execução das atividades do projeto, especialmente diante da necessidade de assegurar mobilidade própria, disponibilidade operacional e apoio logístico às ações externas do Programa RECOMEÇAR/MPAM.

A previsão de apenas 1 (uma) pick-up e 1 (uma) minivan guarda proporcionalidade

com o escopo do Convênio, pois contempla veículos com perfis funcionais distintos e complementares: a pick-up destinada a deslocamentos que demandem maior robustez, capacidade de tração e adequação a condições viárias adversas; e a minivan destinada ao transporte institucional de passageiros, equipe técnica e apoio às atividades ordinárias de atendimento, articulação e acompanhamento.

Assim, os quantitativos previstos revelam-se suficientes e proporcionais para a fase de expansão do Programa, sem caracterizar excesso de aquisição ou desvio de finalidade, devendo a utilização dos bens permanecer vinculada às atividades do RECOMEÇAR/MPAM e aos objetivos pactuados no Convênio.

13 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nos valores referenciais constantes do item 19 da proposta financeira do Projeto Básico, a estimativa preliminar da contratação é a seguinte:

I – veículo tipo pick-up: R$ 219.116,67;

II – veículo tipo minivan: R$ 144.360,00.

O valor global estimado preliminar da contratação corresponde a **R$ 363.476,67 (trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

Os valores indicados no presente Estudo Técnico Preliminar possuem natureza preliminar e referencial, extraídos da proposta financeira constante do Projeto Básico aprovado no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025, não substituindo a pesquisa de preços definitiva a ser realizada em momento oportuno, durante a instrução do respectivo processo licitatório.

Considerando a variação ordinária dos preços de mercado de veículos automotores, as condições comerciais incidentes sobre o fornecimento, a disponibilidade de modelos compatíveis, os prazos de entrega e a necessidade de observância da contemporaneidade da estimativa, a Administração deverá promover nova pesquisa de preços antes da deflagração da fase externa da contratação, com fontes idôneas, memória de cálculo, análise crítica dos preços obtidos e demonstração da compatibilidade dos itens pesquisados com as especificações técnicas efetivamente consolidadas no Termo de Referência.

A pesquisa de preços definitiva deverá observar a legislação de regência, as normas aplicáveis às contratações públicas e às transferências voluntárias operacionalizadas no Transferegov.br, bem como manter compatibilidade com os limites financeiros aprovados no Plano de Trabalho, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis caso os valores atualizados indiquem necessidade de ajuste formal perante o concedente.

Dessa forma, a presente estimativa tem a finalidade de subsidiar a análise preliminar de viabilidade técnica e econômica da solução, ficando a definição do valor estimado da licitação condicionada à posterior instrução do processo com pesquisa de preços atualizada, formalizada e documentada.

14 JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é tecnicamente justificada porque viabiliza a execução material de atividades externas já previstas no Projeto Básico, incluindo visitas domiciliares e institucionais, articulação com a rede de proteção e apoio logístico à atuação da equipe do RECOMEÇAR. Sem os veículos, a expansão material do programa e a implantação do protocolo de visita domiciliar restam comprometidas.

A contratação também se mostra economicamente justificável, pois:

a) guarda aderência direta ao objeto pactuado;

b) utiliza rubrica convenial própria para bens permanentes/material permanente;

c) evita solução menos aderente ao Convênio, como despesa continuada de locação;

d) gera bem remanescente incorporável ao patrimônio público, apto a assegurar continuidade à política pública apoiada.

A comprovação final da vantajosidade econômica dependerá da pesquisa de preços atualizada e da regular instrução da fase preparatória.

15 RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

I – disponibilizar meios adequados de mobilidade institucional ao Programa RECOMEÇAR;

II – fortalecer a estrutura operacional do programa;

III – ampliar o alcance das ações externas de atendimento e articulação institucional;

IV – viabilizar a implantação do protocolo de visita domiciliar, quando necessário;

V – contribuir para a adequada execução do Convênio e para o cumprimento das metas do Projeto Básico;

VI – assegurar a compatibilidade material e temporal da contratação com a execução do Convênio e com o respectivo cronograma de desembolso;

VII – propiciar a incorporação, guarda e utilização continuada dos veículos no âmbito do Programa RECOMEÇAR, de modo a preservar o patrimônio público gerado pelo investimento.

16 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO

Para a viabilização da contratação, recomendam-se as seguintes providências:

a) formalização e juntada deste ETP aos autos;

b) consolidação do Termo de Referência em conformidade com os elementos deste estudo, com descrição técnica suficiente do objeto, critérios de aceitação, garantia, assistência técnica e condições de execução;

c) atualização da pesquisa de preços, com utilização de fontes idôneas, metodologia adequada e documentação de suporte contemporânea à futura deflagração do certame;

d) verificação de compatibilidade da contratação com o planejamento institucional, com a disponibilidade orçamentária, com o plano de aplicação, com o cronograma físico-financeiro e com a vigência do Convênio;

e) definição formal de gestor e fiscal do futuro contrato, bem como do responsável pelo acompanhamento e pelos registros pertinentes no Transferegov;

f) preparação dos registros necessários no PNCP e no Transferegov, observadas as exigências do Convênio;

g) previsão, no Termo de Referência e na minuta contratual, de cláusulas relativas à responsabilidade da contratada pela qualidade dos bens fornecidos, correção de vícios, atendimento de garantia, disponibilização de documentos, colaboração com a fiscalização, alimentação documental necessária ao Transferegov e livre acesso dos órgãos de controle, no que couber;

h) organização prévia do fluxo administrativo de recebimento, conferência, tombamento patrimonial, guarda e disponibilização operacional dos veículos, após sua entrega devidamente registrados, emplacados e licenciados pela contratada;

i) verificação, no momento oportuno da seleção do fornecedor e da execução contratual, da regularidade da empresa nos cadastros e sistemas restritivos aplicáveis, especialmente CEIS, CNEP, SICAF, cadastro de inidôneos do TCU e cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade do CNJ, sem prejuízo das demais conferências legais pertinentes;

j) revisão final das minutas de edital e contrato à luz das exigências do Convênio e da legislação de regência;

k) confirmação, pela área gestora do Convênio, da coerência entre os marcos temporais do Projeto Básico e a execução convenial vigente no Transferegov, uma vez que esse ponto repercute diretamente na regularidade da contratação e na futura prestação de contas.

Considerando a necessidade de compatibilização dos marcos temporais do Projeto Básico e do Plano de Trabalho com a execução efetiva do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025, deverá ser providenciada, pela área gestora do Convênio, a atualização do Plano de Trabalho, especialmente quanto ao cronograma de execução e, quando cabível, ao cronograma de desembolso.

A atualização deverá observar os limites do objeto pactuado, sem alteração da finalidade do Convênio, e ser submetida ao concedente quando exigida pelas regras do instrumento e do Transferegov.br. Tal providência tem por finalidade assegurar a coerência entre o planejamento aprovado, a instrução dos processos licitatórios, a execução físico-financeira do ajuste, a liberação dos recursos e a futura prestação de contas.

A deflagração da contratação deverá observar a vigência efetiva do Convênio, o cronograma atualizado e a necessidade de verificação e aceite do processo licitatório pelo concedente, quando aplicável, de modo a mitigar riscos de diligência, glosa, atraso de execução ou inconsistência na prestação de contas.

Considerando que a contratação será custeada com recursos vinculados ao Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025, a execução contratual deverá observar as regras próprias do instrumento de transferência voluntária, especialmente quanto à necessidade de verificação e aceite do processo licitatório pelo Concedente e à disponibilidade financeira dos recursos na conta específica do Convênio.

Dessa forma, recomenda-se que o Termo de Referência, o edital e o contrato prevejam que a assinatura do instrumento contratual não autorizará, por si só, o início imediato da execução, da entrega dos bens ou da prestação dos serviços. O início da execução ficará condicionado à emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pela Administração, a qual somente será expedida após o aceite do processo licitatório pelo Concedente e a confirmação da disponibilidade dos recursos necessários à cobertura da despesa.

A medida visa compatibilizar o cronograma da contratação com o fluxo de análise e

liberação de recursos do Convênio, prevenindo a assunção de obrigações exigíveis antes da efetiva disponibilidade financeira e resguardando a regular execução do objeto pactuado.

17 ROTINA DE RECEBIMENTO, REGISTRO PATRIMONIAL E USO INSTITUCIONAL DOS VEÍCULOS

Após a entrega dos veículos, a Administração deverá observar rotina formal de recebimento, registro patrimonial, guarda e disponibilização operacional dos bens, de modo a assegurar sua regular incorporação ao patrimônio público e sua utilização vinculada às finalidades do Programa RECOMEÇAR/MPAM.

O recebimento provisório deverá ser realizado por servidor ou comissão designada, com apoio da unidade técnica competente, mediante conferência física e documental dos veículos, verificação das especificações técnicas exigidas, análise da documentação de garantia, manuais, chave reserva, acessórios obrigatórios, notas fiscais, certificado de registro, emplacamento, licenciamento inicial e demais documentos necessários à circulação regular.

O recebimento definitivo somente deverá ocorrer após a confirmação de que os veículos foram entregues em conformidade com o Termo de Referência, com o contrato ou instrumento equivalente, e com as exigências de registro, emplacamento e licenciamento em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

Após o recebimento definitivo, os bens deverão ser tombados e incorporados ao patrimônio institucional, com registro da vinculação ao Convênio SENAPPEN/MJSP nº 974877/2025 e ao Programa RECOMEÇAR/MPAM, observadas as regras de controle patrimonial, contabilização e prestação de contas aplicáveis aos bens adquiridos com recursos federais.

A disponibilização operacional dos veículos deverá ser precedida de definição de unidade responsável pela guarda, controle e autorização de uso, bem como de integração aos sistemas e rotinas institucionais de gestão de frota, inclusive quanto a abastecimento, manutenção, seguro, controle de deslocamentos, identificação dos condutores autorizados, registro de quilometragem, finalidade do uso e comunicação de ocorrências.

O uso dos veículos deverá permanecer estritamente vinculado às atividades do Programa RECOMEÇAR/MPAM, especialmente deslocamentos institucionais das equipes, visitas domiciliares, visitas institucionais, articulação com a rede de proteção, apoio logístico às ações externas e demais atividades previstas no Projeto Básico e no Plano de Trabalho, vedada a utilização para finalidade estranha ao objeto do Convênio.

Recomenda-se, ainda, que a unidade responsável mantenha registros mínimos de utilização dos veículos, contendo data, finalidade do deslocamento, condutor, itinerário, quilometragem inicial e final, unidade solicitante e vinculação da atividade ao Programa RECOMEÇAR/MPAM, a fim de assegurar rastreabilidade, transparência, controle interno e adequada prestação de contas.

18 IMPACTOS AMBIENTAIS, CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E ACESSIBILIDADE, QUANDO CABÍVEIS

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto e com as especificidades de cada item, especialmente quanto ao

atendimento da legislação ambiental aplicável, aos limites de emissão e ruído, à eficiência compatível com a categoria do veículo e à adequada destinação ambiental de embalagens, materiais acessórios e resíduos eventualmente gerados na entrega, quando cabível.

Para o veículo tipo pick-up, admite-se motorização compatível com sua destinação operacional, desde que integralmente atendidas as exigências da legislação ambiental aplicável. Para o veículo tipo minivan, recomenda-se privilegiar tecnologia compatível com a finalidade administrativa do bem e ambientalmente adequada à categoria, sem prejuízo da competitividade do certame. Exigências técnicas mais específicas necessitam validação pela área demandante/técnica.

Quanto à acessibilidade, reitera-se que não consta, nos documentos disponibilizados, especificação técnica de adaptação veicular obrigatória, razão pela qual eventual exigência nesse sentido necessita validação pela área demandante/técnica antes da elaboração final do Termo de Referência.

19 RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Sem prejuízo da elaboração do mapa de riscos do processo e da matriz de alocação de riscos a ser refletida no Termo de Referência e no contrato, identificam-se, preliminarmente, os seguintes riscos relevantes:

a) atraso na entrega dos veículos por indisponibilidade de mercado, falhas logísticas ou gestão inadequada do fornecedor;

Risco: postergação do recebimento dos bens, comprometimento do cronograma de execução e atraso na disponibilização dos veículos para atendimento das demandas do Programa RECOMEÇAR;

Medida mitigadora: elaboração de especificações claras e compatíveis com a realidade de mercado, fixação de prazo de entrega exequível, previsão contratual de sanções por inadimplemento e acompanhamento da execução contratual;

b) entrega de bens em desacordo com as especificações técnicas, documentais ou ambientais;

Risco: recebimento de veículos inadequados ao interesse público, necessidade de substituição, atraso na entrada em operação e eventual prejuízo à execução do objeto conveniado;

Medida mitigadora: definição precisa das especificações mínimas no Termo de Referência, exigência de documentação comprobatória pertinente, conferência rigorosa no recebimento provisório e definitivo e previsão contratual de recusa, substituição e responsabilização do fornecedor;

c) falhas na execução da garantia e da assistência técnica;

Risco: indisponibilidade dos veículos, aumento de custos administrativos e comprometimento da continuidade operacional da solução contratada;

Medida mitigadora: detalhamento, no Termo de Referência e no contrato, das condições de garantia e assistência técnica, com definição de prazos de atendimento, cobertura mínima, responsabilidades do fornecedor e mecanismos de cobrança e fiscalização do suporte pós-entrega;

d) atrasos administrativos na emissão de empenho, atesto ou pagamento;

Risco: comprometimento do fluxo regular da contratação, aumento do risco

de inadimplemento contratual pela Administração e impactos na execução;

Medida mitigadora: planejamento prévio das etapas administrativas, alinhamento entre as áreas demandante, financeira, de contratos e de fiscalização e adoção de rotinas internas de acompanhamento;

e) formulação de especificações excessivas ou desproporcionais, com potencial restritivo à competitividade;

Risco: redução indevida da competição, comprometimento da isonomia, risco de impugnações e de fracasso do certame;

Medida mitigadora: elaboração de especificações estritamente necessárias ao atendimento da demanda, com base em critérios técnicos objetivos, justificativa expressa para exigências diferenciadas e validação técnica prévia;

f) atraso na análise, verificação ou aceite do procedimento licitatório pelo concedente, ou na liberação dos recursos do Convênio;

Risco: postergação da contratação e comprometimento do cronograma de execução do objeto conveniado;

Medida mitigadora: instrução tempestiva e completa do processo, alimentação regular do PNCP e do Transferegov, saneamento célere de pendências e acompanhamento contínuo do cronograma convenial;

g) insuficiência de providências administrativas para recebimento, tombamento, guarda e disponibilização operacional dos veículos;

Risco: demora na entrada em operação dos bens e redução da efetividade do investimento público;

Medida mitigadora: definição prévia das responsabilidades internas, planejamento do fluxo de recebimento e adoção antecipada dos atos de patrimônio, transporte e administração;

h) descontinuidade do uso institucional ou manutenção inadequada do patrimônio adquirido;

Risco: comprometimento da utilidade dos bens e da continuidade da política pública apoiada pelo Convênio;

Medida mitigadora: definição de rotina de controle patrimonial, uso institucional vinculado ao Programa RECOMEÇAR e planejamento mínimo de conservação e manutenção após o recebimento definitivo;

i) atraso ou inconsistência documental no primeiro registro, emplacamento ou licenciamento inicial dos veículos pela contratada;

Risco: postergação da entrega efetiva dos bens em condições regulares de uso e comprometimento do cronograma de disponibilização operacional dos veículos;

Medida mitigadora: previsão expressa, no Termo de Referência e no contrato, de que a entrega somente será considerada adimplida com a apresentação da documentação definitiva de registro, emplacamento e licenciamento inicial em nome da PGJ/AM, além da fixação de prazo exequível e de sanções por atraso ou descumprimento;

j) inconsistência entre cronograma documental do Projeto Básico/Plano de Trabalho e a vigência efetiva do Convênio;

Risco: fragilidade na instrução, necessidade de saneamento perante o concedente, risco de glosa, atraso de execução ou comprometimento da

prestação de contas;

Medida mitigadora: confirmação formal, pela área gestora do Convênio, do cronograma vigente no Transferegov e adoção das providências administrativas necessárias para compatibilização documental, se cabível.

Tais riscos deverão ser tratados de forma mais aprofundada na fase subsequente da instrução, especialmente por meio do mapa de riscos do processo e da adequada modelagem do Termo de Referência e do contrato.

20 CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

À vista da necessidade administrativa identificada, das alternativas analisadas, da aderência da solução ao Projeto Básico e ao Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025, **conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação**, mediante aquisição definitiva de 1 (um) veículo automotor tipo pick-up e 1 (um) veículo automotor tipo minivan, destinados ao atendimento das atividades do Programa RECOMEÇAR/MPAM.

A contratação revela-se adequada ao interesse público, proporcional à necessidade administrativa e compatível com o escopo de expansão e fortalecimento do Programa, desde que observadas, previamente à deflagração da fase externa, as seguintes providências: atualização da pesquisa de preços; consolidação das especificações técnicas com observância da competitividade; formalização do mapa de riscos; definição do parcelamento por item; análise formal sobre eventual existência de ata de registro de preços compatível; atualização do Plano de Trabalho, especialmente quanto ao cronograma de execução do Convênio; e definição da rotina de recebimento, tombamento patrimonial, guarda, controle e uso institucional dos veículos.

Assim, o presente ETP subsidia a continuidade da fase preparatória da contratação, sem prejuízo das providências complementares de instrução, validação técnica, controle jurídico, registro no Transferegov.br e submissão ao concedente, quando exigível.

Manaus, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
MARLON ANDRÉ MENDES BERNARDO
Diretor-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas
Coordenador do Grupo de Trabalho - Portaria nº 0777/2025/SUBADM

(assinado eletronicamente)
KESLEY PEREIRA UCHOA
Agente de Apoio - Motorista/Segurança
Chefe da Seção de Transportes

Documento assinado eletronicamente por **Marlon André Mendes Bernardo**, **Coordenador(a) do Grupo de Trabalho**, em 13/05/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kesley Pereira Uchoa**, **Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 13/05/2026, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2098518** e o código CRC **37118D09**.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2096160.2026.006086

1 OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 2 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, sem uso anterior, destinados à execução das ações de expansão e fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes – RECOMEÇAR/MPAM, no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025.

1.2. O objeto será dividido nos seguintes itens:

a) Item 1 – 1 (um) veículo automotor tipo pick-up;

b) Item 2 – 1 (um) veículo automotor tipo minivan.

1.3. A contratação compreende o fornecimento integral dos bens, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito, manuais, chave reserva, garantia contratual/fabril, assistência técnica, primeiro registro, emplacamento, licenciamento inicial e demais acessórios necessários ao regular funcionamento dos veículos.

1.4. A natureza do objeto é de bem comum permanente, a ser adquirido mediante licitação, com adjudicação por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar nº 1.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM (2098518), constante dos autos do Processo SEI nº 2026.006086, o qual analisou a necessidade administrativa, avaliou as alternativas disponíveis e concluiu pela viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

2.2. O ETP concluiu que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa consiste na aquisição definitiva de 2 (dois) veículos automotores novos, sendo 1 (uma) pick-up e 1 (uma) minivan, destinados à execução das ações de expansão e fortalecimento do Programa RECOMEÇAR/MPAM, no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025.

2.3. A contratação decorre da necessidade de implementação das ações previstas no Convênio e no Projeto Básico, especialmente para viabilizar deslocamentos institucionais, apoio logístico às equipes técnicas, articulação com a rede de proteção, visitas institucionais e implantação de protocolo de visita domiciliar nos casos em que a vítima não puder se deslocar à sede do Programa.

2.4. A modelagem do presente Termo de Referência observa os requisitos mínimos da fase preparatória previstos na Lei nº 14.133/2021 e na IN SEGES/ME nº 81/2022, sem prejuízo da necessidade de pesquisa de preços contemporânea, nos termos da IN SEGES/ME nº 65/2021, antes da deflagração do certame.

3. VINCULAÇÃO AO CONVÊNIO, AO PROJETO BÁSICO E AO ETP

3.1. Este Termo de Referência vincula-se expressamente:

a) ao Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025;

b) ao respectivo Plano de Trabalho/Projeto Básico; e

c) ao ETP nº 1.2026.GT-PT, constante dos autos.

3.2. O Convênio estabelece que o Plano de Trabalho e o Termo de Referência integram o instrumento convenial e atribui ao convenente a responsabilidade pela realização dos procedimentos de compras e contratações, pela suficiência técnica do TR, pela fiscalização da execução, pela qualidade do fornecimento e pelos registros pertinentes no PNCP e no Transferegov.br.

3.3. A presente contratação mantém aderência integral ao objeto convenial, sem desfiguração da finalidade pactuada, e deverá observar as metas, etapas, cronograma físico-financeiro, valor global, contrapartida, vigência do Convênio e demais condicionantes operacionais dele decorrentes.

3.4. Eventuais ajustes deste Termo de Referência, quando impactarem o objeto ou a execução do Convênio, deverão observar a disciplina própria do instrumento convenial e a prévia anuência do concedente, quando exigível.

4 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

4.1. A solução consiste na aquisição definitiva de 2 (dois) veículos novos, destinados à incorporação ao patrimônio do MPAM e à utilização nas atividades vinculadas ao Programa RECOMEÇAR/MPAM.

4.2. A solução abrange:

a) fornecimento dos veículos nos quantitativos definidos;

b) entrega em Manaus/AM, em local a ser indicado pela Administração;

c) fornecimento de manuais em língua portuguesa;

d) entrega de chave reserva;

e) garantia contratual/fabril;

f) assistência técnica autorizada;

g) suporte para correção de falhas, substituição do bem ou atendimento de recall, quando cabível; e

h) realização, pela contratada, do primeiro registro, do emplacamento e do licenciamento inicial dos veículos, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM, com entrega dos bens aptos à circulação regular.

4.3. Não integram o objeto abastecimento, seguro veicular contínuo, fornecimento de motoristas, manutenção preventiva ou corretiva após o encerramento da garantia, nem quaisquer serviços acessórios não expressamente previstos neste Termo de Referência.

Não obstante, os veículos adquiridos deverão ser integrados à frota institucional da Procuradoria-Geral de Justiça, observadas as rotinas administrativas de manutenção, abastecimento, seguro e controle de uso, sob gestão dos setores competentes.

5. QUANTITATIVOS E JUSTIFICATIVAS

5.1. Os quantitativos da contratação são:

a) 1 (uma) unidade de veículo tipo pick-up;

b) 1 (uma) unidade de veículo tipo minivan.

5.2. Os quantitativos decorrem do Projeto Básico, da proposta financeira e do ETP, que identificaram a necessidade administrativa correspondente à aquisição de 1 pick-up e 1 minivan para suporte às ações externas, ao deslocamento institucional e à implantação do protocolo de visita domiciliar.

5.3. O objeto será parcelado em 2 (dois) itens, com adjudicação por item, considerando que os bens pertencem a categorias distintas, possuem autonomia funcional e econômica e que o parcelamento, no caso, amplia a competitividade sem comprometer a padronização mínima necessária nem a economicidade da contratação.

5.4. Não se recomenda a reunião dos itens em lote único.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, assim entendidos aqueles sem uso anterior, fornecidos por fabricante, concessionária ou revendedora autorizada, devendo ser entregues já submetidos ao primeiro registro, devidamente emplacados e com o licenciamento inicial quitado, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM, observada a legislação aplicável.

6.2. O ano de fabricação/modelo deverá corresponder ao ano da entrega ou ser superior.

6.3. Os veículos deverão atender integralmente às normas de trânsito, segurança, fabricação, controle de emissão de poluentes e desempenho aplicáveis no território nacional.

6.4. As especificações técnicas deverão ser objetivas, usuais de mercado e suficientes para a adequada identificação do objeto, vedadas exigências excessivas, impertinentes ou desnecessárias que restrinjam indevidamente a competitividade, em consonância com a Lei nº 14.133/2021. As especificações técnicas deverão guardar compatibilidade com as condições de uso previstas, observados os princípios da razoabilidade e da competitividade, nos termos da legislação aplicável.

6.5. É vedada a indicação de marca específica, ressalvadas referências técnicas estritamente

necessárias à descrição do objeto, sempre acompanhadas da expressão “ou equivalente”, “ou similar” ou “ou superior”, quando cabível.

6.6. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem prejuízo de prazo superior ofertado pelo fabricante.

6.7. A assistência técnica para os veículos fornecidos deverá ser prestada, preferencialmente, por rede autorizada do fabricante situada em Manaus/AM ou na respectiva região metropolitana, de modo a assegurar maior celeridade e economicidade no atendimento da garantia.

6.7.1. Na hipótese de inexistência, insuficiência ou indisponibilidade de rede autorizada na localidade referida no subitem anterior, a contratada deverá assegurar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, solução alternativa apta ao integral cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica, inclusive quanto à coleta, transporte, reparo, devolução do veículo ou outro meio equivalente necessário à adequada execução contratual.

6.8. Na fase de aceitação da proposta, a Administração poderá exigir catálogo, ficha técnica, manual, prospecto oficial do fabricante ou documento equivalente que comprove objetivamente o atendimento das especificações mínimas exigidas.

6.9. É vedada a subcontratação total do objeto contratual, bem como a subcontratação de parcela principal que descaracterize a responsabilidade direta da futura contratada pela execução do fornecimento.

6.9.1. Admite-se, excepcionalmente, a utilização de terceiros apenas para atividades acessórias ou instrumentais relacionadas à execução contratual, especialmente serviços vinculados à garantia do fabricante, à assistência técnica autorizada, à logística especializada ou a providências correlatas, desde que tais atividades não importem transferência da obrigação principal de fornecimento.

6.9.2. Em qualquer hipótese de subcontratação parcial admitida, a contratada permanecerá integral e exclusivamente responsável perante a Administração pela qualidade do objeto, pelo cumprimento dos prazos, pelas obrigações contratuais e pelos atos praticados por seus subcontratados, prepostos, fabricantes, concessionárias, oficinas ou assistências técnicas autorizadas.

6.10. Sempre que houver dúvida técnica específica sobre característica de desempenho não suficientemente justificada nos autos, o ponto necessita validação pela área demandante/técnica, antes da publicação do edital.

7 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

7.1 ITEM 1 – VEÍCULO TIPO PICK-UP

Descrição: veículo automotor novo, zero quilômetro, sem uso anterior, tipo pick-up, cabine dupla, com 04 (quatro) portas laterais, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, nas cores branca, prata ou preta, admitidas tonalidades usuais de mercado compatíveis com a padronização institucional, destinado às atividades do órgão.

As especificações técnicas estabelecidas para o veículo tipo pick-up, especialmente no que se refere à potência, torque, motorização a diesel e sistema de tração, fundamentam-se nas condições operacionais típicas do Estado do Amazonas, que envolvem deslocamentos frequentes em vias não pavimentadas, ramais, áreas rurais e regiões sujeitas a alagamentos sazonais.

Nesse contexto, a exigência de parâmetros mínimos de desempenho busca assegurar adequada capacidade de tração, estabilidade e resposta mecânica em cenários de baixa aderência e terrenos irregulares, reduzindo o risco de interrupções operacionais, atolamentos e desgaste prematuro dos componentes, além de contribuir para a segurança dos usuários e a continuidade do serviço público.

Ressalta-se, ainda, que as especificações adotadas guardam compatibilidade com os padrões atuais de mercado para veículos da categoria, não se configurando como exigências desproporcionais, mas sim como requisitos necessários à adequada execução das atividades institucionais.

Quantidade: 1 (uma) unidade.

O veículo tipo pick-up deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

a) ano de fabricação/modelo correspondente ao ano da entrega ou superior;

b) motorização a diesel, turbo ou superior, com cilindrada mínima de 2.0 litros;

c) potência mínima de 190 cv;

d) torque mínimo de 40 kgfm;

e) transmissão automática de, no mínimo, 06 (seis) velocidades, ou superior;

f) tração 4x4, com seletor eletrônico ou sistema equivalente, admitida reduzida quando integrante

da configuração da categoria;

g) direção elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica;

h) capacidade mínima de carga útil de 1.000 kg;

i) caçamba original de fábrica, com protetor de caçamba;

j) ar-condicionado de fábrica;

k) película de controle solar (insulfilm), em conformidade com os limites estabelecidos pela legislação de trânsito vigente;

l)vidros elétricos e travas elétricas em todas as portas;

m) airbags dianteiros, no mínimo;

n) freios ABS, com sistema de controle eletrônico de estabilidade e tração, ou tecnologias equivalentes/superiores;

o) câmera de ré com sensor de estacionamento traseiro;

p) central multimídia ou sistema equivalente de fábrica;

q) rodas em liga leve, com dimensões compatíveis com a versão ofertada;

r) jogo de tapetes;

s) estepe, macaco, chave de roda, triângulo e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;

t) manual do proprietário em língua portuguesa, chave reserva, certificado/termo de garantia e documentação técnica pertinente;

u) atendimento à legislação ambiental e de trânsito aplicável, especialmente quanto aos limites de emissão de poluentes e ruído, bem como conformidade com o PROCONVE, devendo a licitante apresentar catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante apto a comprovar o atendimento das especificações exigidas;

v) garantia de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, ou prazo superior oferecido pelo fabricante.

O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, devidamente registrado, emplacado e com licenciamento inicial quitado, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM, acompanhado do respectivo documento de circulação e da documentação necessária à incorporação patrimonial.

7.2 ITEM 2 – VEÍCULO TIPO MINIVAN

Descrição: veículo automotor novo, zero quilômetro, sem uso anterior, tipo minivan/monovolume ou equivalente, nas cores branca, prata ou preta, admitidas tonalidades usuais de mercado compatíveis com a padronização institucional, destinado às atividades do órgão, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, incluindo o motorista, e padrão de conforto, segurança e funcionalidade compatível com deslocamentos urbanos e rodoviários.

Quantidade: 1 (uma) unidade.

O veículo tipo minivan deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

a) ano de fabricação/modelo correspondente ao ano da entrega ou superior;

b) carroceria tipo minivan, monovolume ou equivalente, com configuração de 7 lugares;

c) 04 (quatro) portas laterais, no mínimo, além da porta traseira de acesso ao compartimento de bagagem;

d) potência mínima de 105 cv;

e) motorização compatível com a categoria, sendo exigível motor flex ou tecnologia equivalente/superior ambientalmente mais eficiente;

f) transmissão automática ou automatizada, compatível com a categoria;

g) direção assistida, elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica;

h) película de controle solar (insulfilm), em conformidade com os limites estabelecidos pela legislação de trânsito vigente;

i) ar-condicionado de fábrica, admitido sistema digital quando integrante da configuração do modelo ofertado;

j) vidros elétricos e travas elétricas em todas as portas;

k) banco do motorista com regulagem, no mínimo, de altura;

l) bancos traseiros rebatíveis ou escamoteáveis, de forma a permitir flexibilidade de uso do espaço interno e do compartimento de bagagem;

m) airbags dianteiros, no mínimo;

n) freios ABS ou tecnologia superior;

o) controle eletrônico de estabilidade e de tração, quando integrante da configuração usual da categoria;

p) câmera de ré com sensor de estacionamento traseiro;

q) central multimídia ou sistema equivalente com conectividade para smartphone e Bluetooth;

r) capacidade de bagagem compatível com a categoria, apta ao uso institucional;

s) rodas originais de fábrica, com dimensões compatíveis com a versão ofertada;

t) jogo de tapetes, estepe, macaco, chave de roda, triângulo e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;

u) manual do proprietário em língua portuguesa, chave reserva, certificado/termo de garantia e documentação técnica pertinente;

v) atendimento à legislação ambiental e de trânsito aplicável, especialmente quanto aos limites de emissão de poluentes e ruído, com conformidade às exigências vigentes do PROCONVE, devendo a licitante apresentar catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante apto a comprovar o atendimento das especificações exigidas;

x) garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem prejuízo de prazo superior ofertado pelo fabricante.

O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, devidamente registrado, emplacado e com licenciamento inicial quitado, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM, acompanhado do respectivo documento de circulação e da documentação necessária à incorporação patrimonial.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução contratual dar-se-á por fornecimento integral, com entrega única dos bens.

8.2. A contratada deverá entregar exatamente os modelos adjudicados, vedada a substituição por veículo inferior.

8.3. Excepcionalmente, poderá ser aceita substituição por modelo superior, sem acréscimo de preço, desde que haja descontinuidade comprovada do modelo originalmente ofertado, equivalência ou superioridade técnica e anuência prévia da Administração.

8.4. Por se tratar de contratação vinculada a convênio federal, a execução observará, além da Lei nº 14.133/2021, as exigências instrumentais do Convênio, especialmente quanto à vinculação ao Plano de Trabalho aprovado, aos registros pertinentes no Transferegov.br e à publicidade cabível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

8.5. Deverá constar do contrato cláusula prevendo que a responsabilidade pela qualidade dos bens fornecidos é integralmente da contratada, inclusive quanto à promoção das substituições ou readequações necessárias sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto, em conformidade com a disciplina convenial.

8.6. Por se tratar de contratação vinculada ao Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025, a execução do objeto, inclusive a contagem do prazo de entrega, somente terá início após a emissão de ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente pela Administração, a ser expedido após a adoção das providências necessárias à regularidade da execução convenial, especialmente o registro das peças pertinentes no Transferegov, a verificação/aceite pelo concedente, quando exigível, a existência de disponibilidade orçamentária e financeira e a emissão da respectiva nota de empenho.

8.7. Antes da emissão da ordem de fornecimento ou autorização equivalente, fica vedado à contratada iniciar a execução, providenciar entrega, faturar o objeto ou praticar atos que gerem obrigação de pagamento pela Administração.

8.8. A assinatura do contrato ou a formalização do instrumento equivalente não autoriza, por si só, o início da entrega dos veículos, devendo a contratada aguardar comunicação formal da Administração para início da execução.

8.9. Eventual atraso na emissão da ordem de fornecimento decorrente de análise, diligência, aceite, liberação de recursos ou ajuste operacional no âmbito do Convênio não configurará mora da

contratada, tampouco autorizará a aplicação de penalidade à contratada, sem prejuízo da reprogramação dos prazos de execução, quando necessária e formalmente justificada.

9 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega integral do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento, pela contratada, da ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração, após a conclusão das providências necessárias à regular execução da despesa no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025.

9.1.1 A nota de empenho, isoladamente, não autoriza o início da execução quando ainda pendente a emissão de ordem de fornecimento ou autorização equivalente pela Administração.

9.1.2. A ordem de fornecimento ou autorização equivalente somente será emitida após a verificação da compatibilidade da contratação com o Convênio, com o Plano de Trabalho, com o cronograma de desembolso, com os registros exigidos no Transferegov e com a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à execução da despesa.

9.1.3. Caso haja necessidade de saneamento, diligência ou ajuste decorrente de manifestação do concedente, o prazo de entrega permanecerá suspenso até a emissão da ordem de fornecimento ou autorização equivalente, sem ônus à Administração e sem prejuízo da preservação das condições da proposta, observadas as regras do edital e da legislação aplicável.

9.2 O prazo de entrega/início da execução será contado a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, e não da data de assinatura do contrato.

9.3 A contagem do prazo contratual de execução somente se iniciará após a autorização formal da Administração, emitida nos termos deste Termo de Referência.

9.4. A contratada será responsável pelo transporte dos automóveis, desde o local de sua fabricação até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário de 8h às 14h, no seguinte endereço:
Av. Coronel Teixeira, nº 7.995, bairro Nova Esperança – CEP 69037-473 – Manaus/AM.

9.5 A entrega dos itens deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Patrimônio e Material – SPAT, pelo telefone (92) 3655-0767 ou e-mail material@mpam.mp.br

9.6. Os veículos deverão ser entregues acompanhados de:

a) nota fiscal;

b) manual do proprietário em língua portuguesa;

c) certificado ou termo de garantia;

d) chave reserva;

e) catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do modelo entregue;

f) documento de circulação;

g) comprovantes de primeiro registro, emplacamento e licenciamento inicial;

h) demais documentos necessários ao recebimento, ao tombamento patrimonial, ao Transferegov e à prestação de contas do Convênio.

9.7. Todas as despesas com transporte, frete, seguro, tributos, encargos, taxas, emolumentos e demais custos de entrega correrão por conta da contratada.

10 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), na qualidade de gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do normativo interno aplicável.

10.2. Compete ao gestor e ao fiscal do contrato, no que couber:

a) acompanhar os prazos de entrega;

b) verificar a conformidade dos bens com o edital, a proposta e este Termo de Referência;

c) registrar ocorrências e adotar providências saneadoras;

d) atestar o recebimento;

e) acompanhar o cumprimento da garantia;

f) zelar pela adequada instrução da execução contratual para fins de prestação de contas do

Convênio;

g) providenciar os registros administrativos necessários à execução física e financeira do ajuste, inclusive no Transferegov, quando cabível;

h) manter a rastreabilidade documental da contratação, da execução, do recebimento, do atesto, da liquidação e do pagamento.

10.3. A contratação ficará sujeita às ações de acompanhamento do concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, nos limites do instrumento convenial e da legislação aplicável.

10.4. Antes da formalização da contratação e, quando cabível, também antes da solicitação da entrega do bem, a Administração deverá consultar os cadastros restritivos e sistemas de verificação de impedimentos aplicáveis ao fornecedor selecionado, especialmente:

a) o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

c) o SICAF;

d) o cadastro de inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

10.4.1. A consulta ao CEIS deverá ser realizada, necessariamente, antes da solicitação da entrega do bem, em observância ao Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025.

10.5. Deverá constar do contrato cláusula assegurando ao concedente e aos órgãos de controle o livre acesso aos documentos, registros e informações pertinentes à execução contratual, quando exigível no âmbito da fiscalização do Convênio.

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Medição

11.1.1. A medição corresponderá ao recebimento definitivo de cada item.

11.2. Recebimento

11.2.1. O recebimento do objeto será realizado por servidor ou comissão designado pela contratante e ocorrerá em duas etapas:

a) provisoriamente, pelo SPAT, ou comissão constituída pela contratante, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, a ser emitido no ato do recebimento, o qual poderá ser retificado em até 03 (três) dias úteis, contados da efetiva entrega na sede da PGJ/AM, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e

b) definitivamente, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório.

11.2.2. O recebimento provisório dos veículos não constitui aceitação definitiva.

11.2.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil, administrativa, legal, contratual e ético-profissional da contratada pela perfeita execução do objeto.

11.2.4. O veículo que apresentar desconformidade com as exigências requisitadas, defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades deverá ser substituído, às custas da contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação formal da contratante, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no edital e no contrato.

11.2.5. Não será efetuado o recebimento definitivo enquanto não forem sanadas eventuais incorreções.

11.2.6. Os veículos deverão estar em conformidade com o PROCONVE e com os preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança.

11.2.7. Deverão acompanhar os bens, quando exigidos na proposta ou pelo fabricante, os respectivos certificados, condições de garantia e documentação técnica operacional, inclusive manual de manutenção ou documento equivalente, se disponibilizado pelo fabricante para essa finalidade. Se houver dúvida quanto à extensão documental exigível nesse ponto, o item necessita validação pela área demandante/técnica, à vista do modelo efetivamente ofertado.

11.2.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de desempenho, recall ou demais situações cobertas por garantia legal ou contratual.

11.3. Liquidação

11.3.1. A liquidação da despesa observará a comprovação do adimplemento contratual, a regularidade da documentação de cobrança e o atesto do recebimento definitivo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11.3.2. Para fins de liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar à PGJ/AM, no que couber:

a) nota fiscal/fatura correspondente ao objeto fornecido;

b) documento formal de solicitação de pagamento, quando exigido pelos procedimentos internos da contratante;

c) comprovantes de manutenção das condições de habilitação exigidas no certame, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista;

d) demais documentos que venham a ser exigidos pelos procedimentos administrativos da contratante para regular liquidação da despesa;

e) documentos de execução e comprovação necessários aos registros e à prestação de contas do Convênio, quando solicitados.

11.3.3. A nota fiscal/fatura deverá conter, no mínimo, a adequada discriminação do objeto fornecido, o número da nota de empenho e a referência ao instrumento contratual correspondente, quando houver.

11.3.4. Caso a contratada ainda não esteja cadastrada no sistema de Administração Financeira e Contabilidade do Estado do Amazonas, especialmente no cadastro de credores da SEFAZ/AM, deverá providenciar seu cadastramento no prazo fixado pela Administração, como condição operacional necessária à emissão da nota de empenho e ao processamento do pagamento, observadas as exigências do órgão fazendário competente.

11.3.5. A liquidação da despesa somente será processada após o recebimento definitivo do objeto, a apresentação regular da nota fiscal/fatura e dos documentos exigidos, a comprovação do adimplemento contratual e a verificação da conformidade da despesa com o Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025, inclusive quanto aos registros e documentos exigidos para fins de execução e prestação de contas.

11.3.6. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a documentação de cobrança, todos os documentos necessários à comprovação da entrega regular dos veículos, incluindo documentos de registro, emplacamento, licenciamento inicial, garantia, manuais, ficha técnica ou documento equivalente e demais elementos necessários ao tombamento patrimonial e aos registros no Transferegov, quando solicitados.

11.3.7. Não será realizada liquidação enquanto houver pendência documental, inconformidade técnica, ausência de recebimento definitivo, divergência entre o objeto entregue e a proposta adjudicada, ou ausência de documento necessário à correta instrução da execução convenial.

11.4. Pagamento

11.4.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante atesto da nota fiscal pelo fiscal ou pela comissão responsável, desde que comprovado o adimplemento da obrigação contratual e observadas as condições previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

11.4.2. O prazo para pagamento será contado da apresentação regular da documentação de cobrança, desde que a nota fiscal/fatura e os demais documentos exigidos estejam corretos e tenham sido devidamente atestados, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista na legislação aplicável, levando em conta os seguintes lapsos temporais:

a) até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente pela contratante; e

b) até 10 (dez) dias úteis para o pagamento, contados da liquidação da despesa.

11.4.3. O atraso na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos necessários à liquidação da despesa, quando imputável à contratada, suspenderá a contagem do prazo de pagamento até a devida regularização, sem ônus para a contratante.

11.4.4. Não será efetuado pagamento à contratada enquanto houver pendência impeditiva de liquidação da despesa, especialmente na hipótese de inadimplemento contratual diretamente relacionado ao objeto cobrado, ausência de atesto, irregularidade na documentação exigida para pagamento ou não comprovação da manutenção das condições de habilitação, quando exigível.

11.4.5. A eventual existência de penalidade aplicada à contratada ou de prejuízo causado à Administração não autoriza, por si só, a retenção integral e indiscriminada dos pagamentos devidos,

admitindo-se, quando cabível, a retenção de créditos até o limite dos prejuízos apurados e das multas aplicadas, observada a legislação pertinente, o contraditório e a ampla defesa.

11.4.6. É vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, ressalvadas as hipóteses excepcionalmente admitidas em lei, desde que justificadas no processo e expressamente previstas no edital ou no instrumento contratual, com a adoção das cautelas cabíveis. No caso concreto, não há previsão de pagamento antecipado.

11.4.7. O pagamento observará as rotinas administrativas da execução financeira do Convênio, inclusive conta específica e registros cabíveis no Transferegov, quando aplicável.

11.4.8. Por se tratar de despesa custeada com recursos vinculados ao Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025, o pagamento observará as regras de movimentação da conta específica, os registros cabíveis no Transferegov, a ordem cronológica de exigibilidade, a disponibilidade financeira vinculada ao instrumento e as demais condições estabelecidas no Convênio, no edital, no contrato e na legislação aplicável.

11.4.9. A Administração somente emitirá ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente quando houver condições administrativas, conveniais, orçamentárias e financeiras para a regular execução da despesa, de modo a evitar a entrega do objeto sem suporte financeiro suficiente para posterior liquidação e pagamento.

11.4.10. Eventual pendência de registro, validação, aceite, saneamento documental ou providência operacional necessária no âmbito do Convênio ou do Transferegov suspenderá a prática dos atos subsequentes de execução ou pagamento que dela dependam, desde que a pendência seja formalmente registrada nos autos e comunicada à Contratada, quando impactar a execução contratual.

11.4.11. A suspensão de atos de execução antes da entrega do objeto, quando decorrente de providências necessárias à regularidade do Convênio, não caracterizará mora da Contratada nem autorizará a aplicação de penalidades em seu desfavor.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por pregão eletrônico, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado.

12.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

12.3. O modo de disputa será, em regra, o aberto, salvo motivação administrativa em sentido diverso.

12.4. Não se recomenda, para o caso concreto, a adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que a necessidade é específica, os quantitativos estão previamente definidos e a aquisição vincula-se a projeto e convênio determinados.

12.5. Não será admitida a participação de empresas em consórcio na presente licitação, diante da baixa complexidade técnica do objeto, dos quantitativos reduzidos e da suficiência de atuação por fornecedor individual regularmente habilitado.

13 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira na forma da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

13.2. Quanto à qualificação técnica, a Administração exigirá comprovação compatível com a natureza do objeto, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da competitividade.

13.3. Para habilitação, os licitantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de veículo automotor similar ou equivalente ao item licitado.

13.4. Em razão da natureza padronizada e comum do objeto, as exigências de habilitação técnica deverão limitar-se ao estritamente necessário à garantia da adequada execução contratual.

13.5. A aceitabilidade da proposta dependerá da comprovação objetiva de aderência às especificações técnicas e ambientais estabelecidas neste Termo de Referência.

14 GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

14.1. Considerando a natureza do objeto, consistente em fornecimento de bens comuns permanentes, com entrega única, pagamento após recebimento definitivo e garantia fabril/contratual dos veículos, fica dispensada a exigência de garantia contratual de execução, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades, atrasos, substituições, assistência técnica e demais obrigações previstas no edital, no contrato e neste Termo de Referência.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Além das demais disposições previstas neste Termo de Referência, especialmente aquelas relativas ao prazo de entrega, à garantia e à assistência técnica, constituem obrigações da contratada:

a) fornecer o objeto contratado no prazo estabelecido e em estrita conformidade com as especificações, condições e exigências constantes deste Termo de Referência, de seus anexos, da proposta vencedora e do instrumento contratual, observadas, ainda, as recomendações do fabricante e a legislação aplicável;

b) planejar a execução do fornecimento em articulação com a contratante, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto;

c) indicar preposto, por ocasião da assinatura do contrato, com poderes para representá-la perante a contratante sempre que necessário;

d) não ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado fora das hipóteses expressamente admitidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável;

e) comunicar imediatamente, por escrito, à contratante qualquer fato, ocorrência ou anormalidade que possa comprometer, retardar ou impedir a regular execução do objeto, prestando, de pronto, os esclarecimentos e documentos que se fizerem necessários;

f) franquear à contratante, ao fiscal e ao gestor do contrato, bem como aos órgãos de controle competentes, todos os dados, elementos, informações e documentos necessários ao acompanhamento, fiscalização, conferência e verificação do cumprimento das obrigações contratuais;

g) responsabilizar-se pela obtenção de licenças, autorizações, aprovações e demais providências eventualmente exigidas pelos órgãos competentes para o regular cumprimento do objeto, arcando com todos os custos e ônus daí decorrentes;

h) responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais ônus incidentes sobre a execução do objeto, bem como por todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento, inclusive transporte, frete, seguro, tributos, mão de obra, materiais, taxas e emolumentos;

i) responder integralmente por quaisquer danos, prejuízos ou avarias causados à contratante ou a terceiros, direta ou indiretamente, em decorrência de ato ou omissão relacionados à execução do objeto;

j) substituir, reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens, acessórios, peças, documentos ou materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas, ou nos quais se verifiquem vícios, defeitos, imperfeições, incorreções ou desconformidades constatadas pela fiscalização ou durante o prazo de garantia;

k) responder pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de desempenho e demais irregularidades que venham a se tornar aparentes após o recebimento do objeto, ainda que já tenha ocorrido o recebimento provisório ou definitivo, observado o prazo de garantia legal e contratual;

l) providenciar, às suas expensas, o primeiro registro, o emplacamento e o licenciamento inicial dos veículos, em nome da PGJ/AM, promovendo a quitação das taxas, emolumentos e demais despesas necessárias à regularização, e entregar os bens acompanhados da documentação comprobatória correspondente;

m) fornecer à contratante, sempre que solicitado e em prazo compatível com a necessidade administrativa, todos os dados, informações, documentos, comprovantes e elementos de execução contratual necessários ao registro, alimentação, atualização, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas no Transferegov.br, inclusive aqueles referentes à entrega do objeto, à documentação técnica, à regularidade da execução, às ocorrências contratuais e aos demais atos exigidos pelo Convênio, sem prejuízo do atendimento às requisições dos órgãos de controle;

n) colaborar integralmente com a fiscalização, com a instrução documental da execução e com a futura prestação de contas do Convênio;

o) comunicar imediatamente à contratante eventual ocorrência de recall, descontinuidade de

modelo, indisponibilidade superveniente de peças ou qualquer circunstância relevante que possa impactar o uso, a garantia ou a assistência técnica dos veículos fornecidos;

p) comprovar, sempre que solicitado, o atendimento aos requisitos de sustentabilidade, desempenho ambiental, eficiência energética e demais exigências técnicas previstas neste Termo de Referência;

q) assegurar que a entrega do objeto somente será considerada integralmente cumprida com a disponibilização dos veículos em condições regulares de circulação, acompanhados da documentação definitiva de registro, emplacamento e licenciamento inicial em nome da contratante;

r) respeitar a confidencialidade de dados e informações a que eventualmente tenha acesso em razão da execução contratual, observando a LGPD no tratamento incidental de dados pessoais, sem prejuízo da obrigação legal de fornecimento de informações à Administração e aos órgãos de controle.

15.2. A recusa injustificada, a omissão, o atraso ou a apresentação incompleta de documentos e informações necessários aos registros no Transferegov.br será considerada falha na execução contratual, sujeitando a contratada às medidas saneadoras, penalidades contratuais e demais consequências cabíveis.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Constituem obrigações da contratante, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável:

a) fornecer à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à fiel execução do objeto contratual;

b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de gestor e fiscal formalmente designados;

c) receber, conferir e atestar o objeto fornecido, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta e no contrato;

d) efetuar o pagamento devido à contratada, na forma e no prazo estabelecidos, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da respectiva documentação fiscal;

e) designar formalmente o fiscal e o gestor do contrato, bem como seus substitutos, dando ciência à contratada e mantendo tais informações atualizadas durante a execução contratual;

f) registrar em processo próprio e notificar formalmente a contratada acerca de eventuais falhas, defeitos, vícios, avarias, desconformidades ou inadimplementos verificados na execução contratual, fixando prazo para saneamento, substituição ou correção, quando cabível;

g) rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e no contrato;

h) aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

i) exigir o cumprimento das obrigações relativas à garantia, à assistência técnica, à regularidade documental e aos requisitos ambientais e de sustentabilidade previstos na contratação;

j) manter, no que lhe couber, a rastreabilidade documental necessária ao Transferegov e à prestação de contas do Convênio.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

17.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras legalmente previstas, as hipóteses já descritas na minuta-base, inclusive inexecução parcial ou total, retardamento injustificado, não manutenção da proposta, não apresentação de documentos, fraude, declaração falsa, comportamento inidôneo e atos lesivos.

17.3. Pela prática das infrações previstas neste item, poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4. A advertência será aplicada exclusivamente quando configurada infração de menor gravidade, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

17.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses cabíveis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nas hipóteses legais, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos legais e a análise jurídica prévia quando exigível.

17.6. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, observada a proporcionalidade e vedada dupla punição pelo mesmo fato gerador.

17.7. As multas subdividem-se em moratórias e compensatórias:

a) multa moratória: 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do item, da parcela ou da obrigação inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

b) multa compensatória: entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento), conforme a gradação e a extensão do inadimplemento já previstas na minuta-base.

17.8. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a eventual existência de programa de integridade, quando cabível.

17.9. O pagamento da multa não exime o responsável do dever de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração.

17.10. As sanções aplicadas deverão ser registradas nos cadastros legalmente exigidos, inclusive CEIS e CNEP, sem prejuízo de outros sistemas aplicáveis.

18 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A presente contratação correrá à conta dos recursos vinculados ao Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025, observadas as regras de execução orçamentária e financeira do instrumento.

18.2. Para a natureza de despesa 449052 – Equipamentos e Material Permanente, na qual se inserem os veículos, o Projeto Básico previu o montante global de R$ 590.871,68, abrangendo os bens permanentes contemplados no plano de aplicação. A aquisição dos veículos constitui parcela da referida rubrica, sem prejuízo das demais aquisições nela previstas.

18.3. A estimativa de referência constante do Projeto Básico para os veículos corresponde a:

a) Item 1 – veículo pick-up: R$ 219.116,67;

b) Item 2 – veículo minivan: R$ 144.360,00;

c) Valor global estimado de referência: **R$ 363.476,67 (trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

18.4. Os valores acima possuem caráter estimativo e deverão ser confirmados e atualizados por pesquisa de preços contemporânea, com observância do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da metodologia adotada pela Administração.

19 SUSTENTABILIDADE, ACESSIBILIDADE E LGPD

19.1. A contratação observará critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, com as características técnicas de cada item e com a disponibilidade de mercado, de modo a conciliar a seleção da proposta mais vantajosa com a observância da legislação ambiental aplicável, sem restrição indevida à competitividade.

19.2. Os veículos ofertados deverão atender integralmente à legislação ambiental e de trânsito aplicável, especialmente quanto aos limites de emissão de poluentes atmosféricos e de ruído, bem como às exigências vigentes do PROCONVE, ou outro regulamento que venha a substituí-lo.

19.3. Para o Item 1 – veículo tipo pick-up, será admitida motorização a diesel, desde que o veículo ofertado esteja em conformidade com a legislação ambiental vigente. Para o Item 2 – veículo tipo minivan, somente será admitido veículo com motorização flex ou com tecnologia equivalente ou superior ambientalmente mais eficiente, compatível com a categoria e com a necessidade administrativa.

19.4. Os veículos ofertados deverão apresentar padrão de eficiência energética compatível com a

melhor classificação tecnicamente disponível em sua respectiva categoria no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular – PBE Veicular, quando houver etiquetagem aplicável ao modelo ofertado, admitida comprovação equivalente por meio de etiqueta, catálogo, ficha técnica, laudo técnico ou outro documento idôneo do fabricante.

19.5. Quanto à acessibilidade, não consta dos autos exigência de adaptação veicular específica. Caso a área demandante entenda necessária alguma adaptação de acessibilidade embarcada, o ponto necessita validação pela área demandante/técnica antes da publicação do edital.

19.6. Quanto à LGPD, embora a contratação tenha por objeto a aquisição de bens, e não serviço intensivo de tratamento de dados, a execução contratual deverá resguardar a confidencialidade e a minimização do tratamento incidental de dados pessoais eventualmente envolvidos em ordens de serviço, chamados de assistência técnica, registros de deslocamento ou comunicação relativa ao uso institucional dos veículos.

20 GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

20.1. A contratada se obriga a fornecer, por meio de termo ou instrumento congênere, garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para os veículos adquiridos.

20.2. O prazo de garantia passará a fluir a partir da data de recebimento definitivo do veículo, com os atestos pertinentes.

20.3. Durante todo o período de garantia, a contratada prestará assistência técnica gratuita, que compreenderá:

a) a substituição das peças e demais componentes que apresentarem defeitos de fabricação dentro do prazo de garantia;

b) a execução de todos os serviços correspondentes e necessários ao perfeito funcionamento do veículo, com o fornecimento de todo o material necessário, inclusive peças, quando se tratar de vício oculto.

20.4. Excetuam-se dessa regra os serviços e peças relativos à manutenção preventiva programada (revisão), conforme prescrição do manual do proprietário.

20.5. O atendimento aos chamados da contratante deve ser realizado com pontualidade e presteza no tocante à substituição de peças ou a reparos que se fizerem necessários durante o prazo de garantia.

20.6. O início do atendimento e do reparo dos veículos em revisões cobertas pela garantia deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas e 96 (noventa e seis) horas, respectivamente, contados da comunicação realizada pela contratante, admitindo-se prazo diverso mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela contratante.

20.7. Sempre que os serviços de reparo do veículo ultrapassarem o prazo de 96 (noventa e seis) horas, a contratada deverá disponibilizar à contratante um veículo reserva com características similares ao submetido a conserto, com seguro veicular, a partir da primeira hora imediatamente posterior àquele prazo, até a efetiva entrega do automóvel assistido, em perfeito funcionamento.

20.8. No caso de inviabilidade técnica de reparo do veículo, a contratada deverá promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e de primeiro uso, e de mesmas características técnicas ou superiores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, salvo justificativa fundamentada e aceita pela contratante.

21 VIGÊNCIA CONTRATUAL

21.1. A vigência do contrato administrativo será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, prazo suficiente para a entrega, o recebimento definitivo e a solução de eventuais pendências imediatas da execução, sem prejuízo da garantia legal e contratual.

21.2. A execução contratual deverá observar a vigência do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025 e as condicionantes operacionais dele decorrentes.

22 GOVERNANÇA, INTEGRIDADE E GESTÃO DE RISCOS

22.1. A contratação deverá observar os mecanismos de governança, planejamento, controle e integridade aplicáveis à fase preparatória e à gestão contratual, de modo a assegurar a regularidade do procedimento, a aderência ao objeto conveniado, a adequada alocação de responsabilidades e a prevenção de falhas na execução.

22.2. A gestão dos riscos da contratação observará o mapa de riscos do processo e a Matriz de Alocação de Riscos constante do Anexo I deste Termo de Referência, a qual deverá ser refletida no contrato administrativo.

23 ANEXOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS

23.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins:

a) **Anexo I – Matriz de Alocação de Riscos**;

b) pesquisa de preços contemporânea, a ser juntada antes da licitação;

c) documentos técnicos comprobatórios dos modelos ofertados, na fase de aceitação da proposta, quando exigidos;

d) demais documentos complementares exigidos pela instrução processual, pelo Convênio e pelo Transferegov.

24 DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Este Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e deverá subsidiar a elaboração do edital, do contrato e dos demais atos do procedimento licitatório.

24.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável, do instrumento convocatório, do contrato e das obrigações assumidas no Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025.

Manaus, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
MARLON ANDRÉ MENDES BERNARDO
Diretor-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas
Coordenador do Grupo de Trabalho - Portaria nº 0777/2025/SUBADM

(assinado eletronicamente)
KESLEY PEREIRA UCHOA
Agente de Apoio - Motorista/Segurança
Chefe da Seção de Transportes

ANEXO I - MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Nº	Evento de risco	Alocação	Medidas preventivas/mitigadoras	Efeitos contratuais
1	Atraso na entrega por falha de fabricação, indisponibilidade ordinária de estoque, logística, transporte ou gestão interna do fornecedor	Contratada	Planejamento prévio, reserva de estoque, gestão logística, comunicação tempestiva	Aplicação de penalidades cabíveis e obrigação de recomposição do cronograma sem direito a reequilíbrio

Nº	Evento de risco	Alocação	Medidas preventivas/mitigadoras	Efeitos contratuais
2	Entrega de veículo em desacordo com as especificações técnicas, ambientais ou documentais do edital, da proposta ou do contrato	Contratada	Conferência prévia, checklist de conformidade, validação documental	Recusa do recebimento, substituição/correção às expensas da contratada
3	Vício oculto, defeito de fabricação, recall ou falha de desempenho durante a garantia	Contratada	Garantia formal, rede autorizada, canal de atendimento, reposição de peças	Reparo, substituição ou saneamento integral sem ônus para a Administração
4	Oscilação ordinária de preços de mercado, frete, custos operacionais, tributos previsíveis, despesas administrativas e margem comercial	Contratada	Formação adequada da proposta e precificação do risco empresarial	Não enseja reequilíbrio econômico-financeiro
5	Atraso imputável à Administração na emissão de empenho, ordem de fornecimento, recebimento, atesto ou pagamento	Contratante	Organização do fluxo processual, dotação disponível, atuação tempestiva do gestor/fiscal	Readequação de prazo e afastamento de penalidade à contratada; análise dos efeitos legais cabíveis
6	Alteração superveniente das especificações, quantitativos, local de entrega ou condições de execução por iniciativa da Administração	Contratante	Definição precisa do objeto e controle de mudanças	Formalização por termo próprio, revisão de prazo e análise de eventual recomposição do equilíbrio
7	Caso fortuito ou força maior efetivamente extraordinários e imprevisíveis, que impeçam ou onerem excessivamente a execução	Compartilhado	Comunicação imediata, comprovação documental, adoção de contingências	Avaliação de suspensão, prorrogação, revisão ou resolução contratual, conforme o caso
8	Falha documental necessária ao fornecimento ou à regularização do veículo, quando atribuível à contratada	Contratada	Conferência documental prévia junto ao fabricante/concessionária	Correção documental ou substituição do bem sem ônus para a Administração
9	Entraves administrativos ligados ao convênio, aos registros no Transferegov.br ou a providências internas do órgão, desde que não causados pela contratada	Contratante	Planejamento processual, saneamento tempestivo e controle de prazos do convênio	Readequação dos marcos de execução do fornecedor, sem penalidade à contratada

Nº	Evento de risco	Alocação	Medidas preventivas/mitigadoras	Efeitos contratuais
10	Perda, pela contratada, das condições de habilitação, regularidade fiscal ou estrutura mínima de atendimento da garantia	Contratada	Monitoramento de regularidade e manutenção da estrutura operacional	Aplicação das sanções cabíveis, inclusive extinção do contrato, se for o caso
11	Demora, diligência ou não aceite das peças licitatórias pelo concedente antes da liberação dos recursos do Convênio	Contratante	Submissão tempestiva das peças no Transferegov; saneamento prévio do DFD, ETP, TR, edital, homologação e contrato; emissão da ordem de fornecimento somente após aceite/liberação ou confirmação de disponibilidade financeira	Suspensão ou postergação da emissão da ordem de fornecimento; não incidência de penalidade contra a contratada antes do início formal da execução; reprogramação do prazo de entrega, se necessário
12	Emissão prematura de ordem de fornecimento antes do aceite/liberação dos recursos	Contratante	Conferência prévia pela unidade gestora do Convênio, DOF, CPL e unidade demandante; checklist de liberação; controle documental no Transferegov	Responsabilidade administrativa pela correção do fluxo; eventual suspensão motivada de atos subsequentes; preservação dos direitos da contratada se já houver início regular da execução

Regras complementares da matriz

- Consideram-se assumidos pela contratada os riscos ordinários do negócio, especialmente os relativos à formação da proposta, custos operacionais, logística ordinária, disponibilidade regular de mercado e cumprimento das especificações do objeto.
- Os riscos alocados à contratante ou compartilhados serão tratados na forma da legislação aplicável, inclusive para fins de prorrogação de prazo, eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou resolução contratual, quando cabível.
- A materialização de risco deverá ser imediatamente comunicada pela parte interessada, com apresentação de elementos comprobatórios suficientes para análise administrativa.
- A matriz de riscos deverá ser refletida no instrumento contratual e observada na solução de eventuais pleitos das partes.

Documento assinado eletronicamente por **Marlon André Mendes Bernardo**, **Coordenador(a) do Grupo de Trabalho**, em 13/05/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kesley Pereira Uchoa**, **Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 13/05/2026, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2096160** e o código CRC **199FFEBB**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 10.2026.GT-PT
0777/2025/SUBADM.2116277.2026.006086

Manaus, data da assinatura eletrônica.

A Sua Senhoria o Senhor
KESLEY PEREIRA UCHOA
Chefe da Seção de Transportes (SETRANS)

Assunto: **Encaminhamento de Artefatos de Contratação. Aquisição de veículos. Convênio SENAPPEN/MJSP nº 974877/2025.**

Senhor Chefe,

Cumprimento-o com o presente e, no âmbito do **Convênio SENAPPEN/MJSP nº 974877/2025 (2096586)**, celebrado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e o Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM), cujo objeto consiste na *expansão e fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e VÍtimas de Crimes - NAVIV/RECOMEÇAR-MPAM*, e do Projeto Básico (2096584), encaminho o presente Procedimento Interno referente à **aquisição de 2 (dois) veículos automotores novos, sendo 1 (uma) pick-up e 1 (uma) minivan**, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado.

Encaminham-se, para **conhecimento, análise e providências cabíveis no âmbito desse Setor**, o **Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 2098518)** e o **Termo de Referência (SEI nº 2096160)**, elaborados de forma inicial pelo **Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 777/2025/SUBADM**, constituído com a finalidade de apoiar a execução das atividades relacionadas ao referido convênio.

Destaca-se a **necessidade de manifestação desta Seção de Transporte,** especialmente quanto à definição do tipo de veículo, especificações técnicas, condições de uso, manutenção, adequação à frota institucional e observância das normas de gestão veicular, de modo que os artefatos sejam **ajustados de forma integrada** com o Grupo de Trabalho, assegurando eficiência operacional e racionalidade administrativa.

Considerando o cronograma de execução do Convênio e a necessidade de observância dos prazos administrativos subsequentes, solicita-se que **a manifestação técnica** dessa Seção seja encaminhada **impreterivelmente no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento deste expediente, a fim de viabilizar o adequado prosseguimento das providências necessárias à instrução do procedimento.

Os documentos encontram-se disponíveis por meio do **Bloco de Reunião 20959,** para edição e complementação.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
MARLON ANDRÉ MENDES BERNARDO
Diretor-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas
Coordenador do Grupo de Trabalho - Portaria nº 0777/2025/SUBADM

Documento assinado eletronicamente por **Marlon André Mendes Bernardo**, **Coordenador(a) do Grupo de Trabalho**, em 16/04/2026, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2116277** e o código CRC **6CD3651F**.

INFORMAÇÃO Nº 4.2026.SETRANS.2129145.2026.006086

Assunto: Manifestação técnica – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência – Aquisição de veículos
Referência: Convênio SENAPPEN/MJSP nº 974877/2025
Interessado: NAVIV/RECOMEÇAR

Senhor Diretor-Geral,

Em atenção ao memorando nº 10.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2116277.2026.006086 que encaminha, para análise desta Seção de Transportes, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência referentes à aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, sendo 01 (uma) pick-up e 01 (uma) minivan, destinados ao atendimento do Programa NAVIV/RECOMEÇAR, no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP nº 974877/2025, apresenta-se a seguinte manifestação técnica, nos termos das atribuições previstas no Ato PGJ nº 248/2024.

Inicialmente, no que concerne à solução proposta, verifica-se que a opção pela aquisição de veículos próprios mostra-se adequada e alinhada às necessidades institucionais, por assegurar maior disponibilidade operacional, autonomia na gestão da frota e plena integração aos mecanismos de controle, manutenção e fiscalização já adotados no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Ato PGJ nº 141/2013.

No tocante às especificações técnicas da pick-up, observa-se a previsão de requisitos mais exigentes, tais como tração 4x4, motorização a diesel e parâmetros elevados de potência e torque. Sob a perspectiva desta Seção, tais exigências revelam-se compatíveis com as condições operacionais características do Estado do Amazonas, especialmente em situações que demandem deslocamentos em vias não pavimentadas, ramais, áreas rurais e localidades de difícil acesso, nas quais veículos com maior capacidade de tração e robustez mecânica apresentam melhor desempenho, segurança e durabilidade. Nesse contexto, tais características contribuem para maior confiabilidade operacional em cenários de baixa aderência, trechos alagados e irregularidades de terreno, comuns à realidade local, reduzindo o risco de interrupções no atendimento das demandas institucionais.

Não obstante, considerando o dever de observância aos princípios da competitividade e da ampla participação nos certames licitatórios, recomenda-se que o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência explicitem de forma mais detalhada a justificativa técnica para tais exigências, correlacionando-as diretamente às condições de uso previstas, de modo a afastar eventual interpretação de restrição indevida ao caráter competitivo do certame.

Quanto à especificação da cor dos veículos, atualmente limitada à cor branca, sugere-se sua ampliação para contemplar também as cores prata e preta, por se tratarem de tonalidades comumente adotadas na frota institucional, sem prejuízo da padronização visual, além de contribuírem para a ampliação da competitividade e para a mitigação de riscos relacionados à disponibilidade de fornecimento.

Ademais, propõe-se a inclusão, no Termo de Referência, de previsão relativa à instalação de película de controle solar (insulfilm), observados os limites estabelecidos pela regulamentação de trânsito vigente, considerando as condições climáticas locais, notadamente a elevada incidência solar, e a necessidade de proporcionar maior conforto térmico aos usuários, bem como melhores condições de uso contínuo dos veículos.

Outrossim, entende-se pertinente o aperfeiçoamento do Estudo Técnico Preliminar mediante a inclusão de item específico referente às contratações correlatas e/ou interdependentes, **nos termos do art. 9º, inciso X, do Ato PGJ nº 008/2024**, de modo a consignar expressamente que os veículos a serem adquiridos deverão ser integrados aos contratos institucionais vigentes, especialmente aqueles relacionados à manutenção preventiva e corretiva da frota, ao fornecimento de combustível e ao seguro veicular, assegurando, assim, sua adequada inserção na estrutura logística e operacional da instituição, inclusive quanto ao controle de consumo, à manutenção e à mitigação de riscos operacionais inerentes ao uso contínuo dos veículos.

Registra-se, ainda, que esta Seção de Transportes vinha desenvolvendo estudos internos acerca de objeto semelhante, no âmbito de suas atribuições institucionais, a partir dos quais se verifica que as especificações ora propostas guardam compatibilidade com padrões usualmente adotados no mercado e em contratações públicas similares. Nesse contexto, os levantamentos realizados indicam, em termos gerais, a compatibilidade das características exigidas com a faixa de valores praticada para veículos da mesma categoria, não se evidenciando, a princípio, descompasso relevante entre as especificações técnicas propostas e a realidade de mercado, sob o ponto de vista técnico-operacional.

No que se refere à minivan, as especificações técnicas constantes dos artefatos analisados mostram-se compatíveis com a finalidade pretendida, voltada ao transporte de pessoas, não sendo identificadas, a princípio, inconsistências relevantes sob o ponto de vista operacional.

Registre-se, por oportuno, que a presente manifestação limita-se aos aspectos técnicos relacionados à gestão e à operação da frota institucional, no âmbito das atribuições desta Seção de Transportes, não abrangendo a análise de conformidade jurídica ou de outros requisitos formais do processo de contratação, os quais deverão ser apreciados pelas unidades competentes.

Diante do exposto, esta Seção de Transportes manifesta-se pela continuidade do feito, com as considerações e sugestões ora apresentadas, as quais visam ao aprimoramento técnico dos artefatos de contratação, à ampliação da competitividade do certame e à adequada integração dos veículos à frota institucional.

Submete-se à apreciação dessa Diretoria-Geral.

KESLEY PEREIRA UCHOA
Agente de Apoio - Motorista/Segurança
Chefe da Seção de Transportes

Documento assinado eletronicamente por **Kesley Pereira Uchoa**, **Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 24/04/2026, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2129145** e o código CRC **891D7FDA**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 13.2026.GT-PT
0777/2025/SUBADM.2138368.2026.006086

Manaus, data da assinatura eletrônica.

A Sua Senhoria o Senhor
KESLEY PEREIRA UCHOA
Chefe da Seção de Transportes (SETRANS)

Assunto: **Encaminhamento de Artefatos de Contratação. Aquisição de veículos. Convênio SENAPPEN/MJSP nº 974877/2025.**

Senhor Chefe,

Cumprimento-o com o presente e, em atenção a **INFORMAÇÃO Nº 4.2026.SETRANS.2129145.2026.006086,** da lavra de Vossa Senhoria**,** informando que o **Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 2098518)** e o **Termo de Referência (SEI nº 2096160)**, estão disponibilizados por meio do **Bloco de Assinatura 20960**, para edição e complementação **dessa Seção de Transporte.**

Considerando o cronograma de execução do Convênio e a necessidade de observância dos prazos administrativos subsequentes, solicita-se que **a manifestação técnica** dessa Seção seja encaminhada **impreterivelmente no prazo de até 5 (cinco) dias**, contados do recebimento deste expediente, a fim de viabilizar o adequado prosseguimento das providências necessárias à instrução do procedimento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
MARLON ANDRÉ MENDES BERNARDO
Diretor-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas
Coordenador do Grupo de Trabalho - Portaria nº 0777/2025/SUBADM

Documento assinado eletronicamente por **Marlon André Mendes Bernardo**, **Coordenador(a) do Grupo de Trabalho**, em 05/05/2026, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2138368** e o código CRC **45713E9D**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 136.2026.SETRANS.2140611.2026.006086

A Sua Senhoria o Senhor
MARLON ANDRÉ MENDES BERNARDO
Diretor-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas
Coordenador do Grupo de Trabalho - Portaria nº 0777/2025/SUBADM

Assunto: Encaminhamento de Artefatos de Contratação – Aquisição de Veículos

Ilustríssimo Senhor Diretor-Geral,

Cumprimento-o cordialmente e, em atenção ao Memorando nº 10.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2116277.2026.006086, bem como à Informação nº 4.2026.SETRANS.2129145.2026.006086, informo que o Estudo Técnico Preliminar (2098518) e o Termo de Referência (2096160) foram devidamente analisados e complementados por esta Seção de Transportes.

Registra-se que as alterações e complementações realizadas encontram-se destacadas em cor vermelha, com o objetivo de facilitar a revisão e a confirmação das alterações promovidas por esse Grupo de Trabalho.

Dessa forma, encaminham-se os artefatos revisados para apreciação e prosseguimento das providências cabíveis no âmbito da instrução do feito, especialmente em observância ao cronograma de execução do Convênio em epígrafe.

Respeitosamente,

Kesley Pereira Uchoa
Agente de Apoio - Motorista/Segurança
Chefe da Seção de Transportes

Documento assinado eletronicamente por **Kesley Pereira Uchoa**, **Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 07/05/2026, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2140611** e o código CRC **0C9A0A88**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 14.2026.GT-PT
0777/2025/SUBADM.2148232.2026.006086

Manaus, data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: **Submissão de artefatos de planejamento. Aquisição de veículos. Convênio SENAPPEN/MJSP nº 974877/2025.**

Senhor Subprourador-Geral de Justiça,

Honrado em cumprimentá-lo, submeto à apreciação de Vossa Excelência os artefatos de planejamento elaborados para fins de **instrução do procedimento licitatório destinado à aquisição de 2 (dois) veículos automotores novos**, zero quilômetro, sendo 1 (um) veículo tipo pick-up e 1 (um) veículo tipo minivan, destinados ao Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes - RECOMEÇAR/MPAM, no âmbito do **Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025 (2096586)**.

Foram elaborados e acostados aos autos os seguintes documentos:

a) **Documento de Formalização de Demanda - DFD (2140138)**;

b) **Estudo Técnico Preliminar - ETP (2098518)**;

c) **Termo de Referência - TR (2096160)**.

A demanda encontra-se vinculada à execução do Convênio SENAPPEN/MJSP nº 974877/2025 (2096586), cujo objeto consiste na expansão e fortalecimento do Programa RECOMEÇAR/MPAM, contemplando a aquisição de veículos como meio necessário ao apoio logístico das atividades externas, deslocamentos institucionais, visitas domiciliares, visitas institucionais e articulação com a rede de proteção.

Conforme consignado nos artefatos, a contratação pretendida não se caracteriza como simples renovação ou ampliação ordinária da frota administrativa,

mas como providência instrumental necessária à execução das metas pactuadas no Convênio, devendo os bens permanecer vinculados às atividades do Programa RECOMEÇAR/MPAM, com controle de uso, registro patrimonial e rastreabilidade para fins de prestação de contas.

Os artefatos foram estruturados à luz da Lei nº 14.133/2021, do Ato nº 008/2024/PGJ, das diretrizes aplicáveis à fase preparatória das contratações públicas e das condicionantes próprias do Convênio, especialmente quanto à necessidade de observância do Plano de Trabalho aprovado, da futura atualização da pesquisa de preços e dos registros pertinentes no Transferegov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Diante disso, **submeto os autos à apreciação de Vossa Excelência, para análise de conveniência, oportunidade e relevância da contratação**, bem como para, em caso de aprovação, autorização quanto ao prosseguimento da instrução do procedimento licitatório, com adoção das providências administrativas cabíveis.

Por fim, ressalto que a continuidade da instrução deverá observar a compatibilidade da contratação com o Plano de Trabalho aprovado, com a vigência do Convênio, com o cronograma físico-financeiro e com as exigências do concedente para posterior verificação e aceite do procedimento licitatório.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
MARLON ANDRÉ MENDES BERNARDO
Diretor-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas
Coordenador do Grupo de Trabalho - Portaria nº 0777/2025/SUBADM

Documento assinado eletronicamente por **Marlon André Mendes Bernardo**, **Coordenador(a) do Grupo de Trabalho**, em 13/05/2026, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2148232** e o código CRC **5C0E0F85**.

DESPACHO Nº 511.2026.01AJ-SUBADM.2150608.2026.006086

PROCESSO SEI nº: 2026.006086

ASSUNTO: Aquisição de veículos automotores destinados ao Programa RECOMEÇAR/MPAM – Convênio SENAPPEN/MJSP nº 974877/2025.

INTERESSADO: RECOMEÇAR/MPAM

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo voltado à aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, sendo 01 (uma) pick-up e 01 (uma) minivan, destinados à execução das ações vinculadas ao Programa RECOMEÇAR/MPAM, conforme Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025.

A contratação possui estimativa preliminar de R$ 363.476,67 (trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Vieram os autos para análise e deliberação da autoridade competente quanto ao prosseguimento da fase preparatória da contratação.

II. DOS FUNDAMENTOS

Das Atribuições da SUBADM

De início, torna-se imprescindível realçar as atribuições da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, nos termos delineados no artigo 26, parágrafo 2.º da Lei Orgânica do Ministério Público:

> Art. 26. Os Subprocuradores-Gerais para Assuntos Jurídicos e Institucionais e para Assuntos Administrativos, com atuação delegada, serão escolhidos, livremente, pelo Procurador-Geral de Justiça dentre os membros do Ministério Público que preencham os requisitos de elegibilidade dispostos no art. 20 desta Lei Complementar. 34

§ 2.º Ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos compete:

I - substituir o Procurador-Geral de Justiça, nas faltas deste e do Subprocurador-Geral para Assuntos Jurídicos;

II - assistir o Procurador-Geral de Justiça no desempenho de suas funções administrativas e legislativas;

III - executar a política administrativa da instituição;

IV - dirigir as atividades de Pesquisa e Planejamento;

V - elaborar minutas de anteprojetos de lei sobre matéria de interesse do Ministério Público, acompanhando sua tramitação;

VI - aprovar a indicação ou designar servidores para responderem pelo expediente das unidades subordinadas, em caráter permanente ou em substituição;

VII - coordenar a elaboração da proposta orçamentária do Ministério Público e encaminhá-la ao Procurador-Geral de Justiça;

VIII - supervisionar as atividades administrativas que envolvam membros do Ministério Público;

IX - coordenar a elaboração do Plano Anual de Atividades e o Relatório Anual;

X - recolher e fornecer, sistematicamente, material legislativo, doutrinário e jurisprudencial sobre assuntos de interesse dos membros do Ministério Público para o exercício de suas atividades;

XI - colaborar na elaboração de minutas de anteprojetos de lei sobre matéria de interesse do Ministério Público;

XII - prestar assistência à Administração do Ministério Público no planejamento das atividades institucionais e administrativas;

XIII - exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas ou delegadas. (Destacamos)

Adicionalmente, o Ato PGJ N.º 076/2013, consolidando o conjunto específico de competências funcionais da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais - SUBJUR e da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - SUBADM, elenca no seu artigo 4.º as atribuições específicas atribuídas à SUBADM. Passamos a transcrever o dispositivo, *in verbis*:

Art. 4.º - Além das atribuições definidas no art. 26, § 2.º, da Lei Complementar Estadual n.º 11/93, são atribuições do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:

I - organizar os serviços administrativos da Procuradoria-Geral de Justiça, supervisionando e orientando as atividades das Diretorias, Divisões e Setores da Administração, editando os atos relativos à vida funcional dos servidores;

II - acompanhar a execução dos programas incluídos nos planos de metas e plurianual do Ministério Público;

III - autorizar a deflagração dos processos licitatórios, bem como homologar seus resultados;

IV - autorizar os pagamentos decorrentes de empenhos levados a efeito pela Instituição;

V – dirigir, na forma da Lei, o Centro de Apoio

> Operacional;
>
> VI - decidir sobre os direitos e vantagens previstos no Título VI da Lei Complementar n.º 011/93;
>
> VII - expedir atos regulamentares sobre matéria administrativa;
>
> VIII - determinar a instauração de sindicância e processo administrativo disciplinar, por falta de servidores; (Destacamos)

Estabelecida a competência desta SUBADM para a análise do caso em tela, passa-se à apreciação do pedido.

Do Formalismo das Constratações Públicas

A Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, estabelece que as contratações públicas devem observar procedimento licitatório destinado à seleção da proposta mais vantajosa à Administração, assegurados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

No âmbito infraconstitucional, a Lei nº 14.133/2021 estruturou o planejamento das contratações públicas como etapa obrigatória e essencial da governança administrativa, especialmente por meio da formalização da demanda, elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

Desse modo, o pedido encaminhado contempla, no hipótese, a necessidade de deflagração de processo de contratação. Desse modo, a **Lei n.º 14.133/2021** que regulamenta as contratações públicas e prevê, em seu **artigo 18**, que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.

Na etapa preparatória, a equipe de planejamento deverá observar os seguintes procedimentos previstos no art. 18:

> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;
>
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
>
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
>
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; (Destacamos)

Dessa forma, os documentos essenciais à contratação, exigidos pela Lei nº 14.133/2021, encontram-se devidamente instruídos nos autos.

Da Observância do Ato nº 008/2024/PGJ

O Ato 008/2024/PGJ regulamenta a aplicação da Lei 14.133/2021 no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas. Destaca-se a importância do alinhamento do planejamento com o Plano de Contratações Anual, bem como a necessidade de transparência e publicidade em todas as etapas da contratação.

Assim, no âmbito do MPAM, as contrações devem observar o rito previsto nos **art. 6º, 9º e 16** do Ato nº 008/2024/PGJ, que determinam a instrução com o Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Desse modo, na elaboração dos artefatos de planejamento, a equipe designada deverá atentar para os requisitos e diretrizes estabelecidos no referido normativo.

Da análise dos autos, verifica-se que os artefatos de planejamento apresentados demonstram adequada motivação administrativa e compatibilidade com as diretrizes previstas na Lei nº 14.133/2021 e no ATO Nº 008/2024/PGJ.

O **Documento de Formalização de Demanda** evidencia a necessidade institucional da aquisição, especialmente em razão da execução das atividades vinculadas ao Programa RECOMEÇAR/MPAM e do cumprimento das obrigações decorrentes do Convênio SENAPPEN/MJSP nº 974877/2025.

O **Estudo Técnico Preliminar** apresenta análise da necessidade administrativa, avaliação das alternativas disponíveis e justificativa técnica para a solução escolhida, demonstrando a viabilidade da contratação pretendida e sua aderência ao interesse público.

Por sua vez, o **Termo de Referência** apresenta definição satisfatória do objeto, descrição da solução, quantitativos, critérios de execução e justificativas técnicas compatíveis com a natureza da contratação.

Também se observa compatibilidade da adoção do pregão eletrônico, com julgamento por item, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns passíveis de especificação objetiva, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Não obstante, devem ser observadas, no prosseguimento da instrução:

- observância integral das exigências do convênio federal;
- inserção da demanda no Plano de Contratações Anual – PCA 2026.

A inclusão da demanda no PCA revela-se medida necessária para fins de alinhamento ao planejamento institucional e observância ao princípio da governança das contratações públicas.

III. DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro na Lei 14.133/2021 e no Ato nº 008/2024/PGJ, **AUTORIZO** o prosseguimento do feito. Por conseguinte:

I) DETERMINO o envio dos autos ao Setor de Compras e Serviços para realizar a pesquisa de mercado na forma do Ato nº 008/2024/PGJ, visando a contratação de fornecedor por meio de procedimento licitatório tradicional.

II) AUTORIZO a Diretoria-Geral a promover a inclusão da presente demanda no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, em conformidade com o planejamento institucional e as disposições do ATO Nº 008/2024/PGJ;

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), *na data de assinatura digital*.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 15/05/2026, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2150608** e o código CRC **EF487F7B**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 57.2026.DG.2158243.2026.006086

Certifico na presente data que, por ordem do Diretor-Geral, Marlon André Mendes Bernardo, que dei cumprimento ao Despacho n.º 511.2026.01AJ-SUBADM.2150608, atualizando a consolidação, por Unidade demandante, do Plano de Contratação Anual de 2026, nos autos do processo SEI n.º 2025.010744, o qual foi relacionado aos presentes autos para consulta.

É o que tinha a certificar.

Delcides Mendes da Silva Junior
Agente de Apoio Administrativo
Diretoria-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Delcides Mendes da Silva Júnior**, **Agente de Apoio - Administrativo**, em 25/05/2026, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2158243** e o código CRC **000EAAE8**.

Relatório de Cotação: Aquisição de 2 (dois) veículos automotores novos

Pesquisa realizada entre 18/05/2026 11:19:51 e 28/05/2026 12:48:07

Relatório gerado no dia 28/05/2026 12:56:14 (IP: 179.48.97.253)

Observações Gerais: O objeto será dividido nos seguintes itens: Item 1 – 1 (um) veículo automotor tipo pick-up; Item 2 – 1 (um) veículo automotor tipo minivan.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: ITEM 1 – VEÍCULO TIPO PICK-UP

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 13	1	R$ 211.988,79 (un)	-	R$ 211.988,79	60,6%	R$ 211.988,79

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	13.267.315/0001-41 - CAMARA MUNICIPAL DE ITABERABA / 01.01 - ITABERABA BAHIA	13267315000141-1-000012/2026	06/02/2026	R$ 215.900,00
2	CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA AZUL / 6681 - Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL	02760004000101-1-000033/2025	05/02/2026	R$ 205.800,00
Valor Unitário				**R$ 210.850,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	87.612.941/0001-64 - Prefeitura Municipal de Iraí	467003	24/03/2026	R$ 214.266,36
Valor Unitário				**R$ 214.266,36**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 214.266,36

Média dos Preços Obtidos: R$ 211.988,79

Item 2: ITEM 2 – VEÍCULO TIPO MINIVAN

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 21	1	R$ 137.751,48 (un)	-	R$ 137.751,48	39,4%	R$ 137.751,48

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço

1	27.165.182/0001-07 - MUNICIPIO DE FUNDAO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ES	27165182000107-1-000011/2026	28/01/2026	R$ 138.000,00
Valor Unitário				**R$ 138.000,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	46.248.837/0001-55 - Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul	459830	26/02/2026	R$ 140.060,00
2	01.291.707/0001-67 - Prefeitura Municipal de Goianira	450885	20/01/2026	R$ 135.194,44
Valor Unitário				**R$ 137.627,22**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 138.000,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 137.751,48

Valor Global: **R$ 349.740,27**

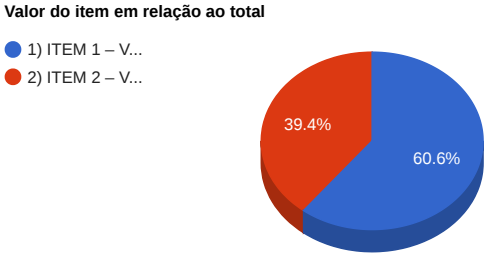

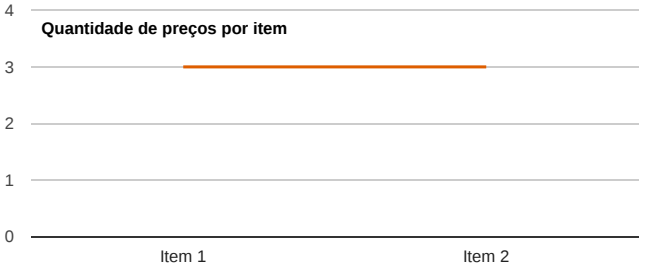

Detalhamento dos Itens

Item 1: ITEM 1 – VEÍCULO TIPO PICK-UP

Preço Estimado: R$ 211.988,79 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 211.988,79 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 211.988,79

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	veículo automotor novo, zero quilômetro, sem uso anterior, tipo pick-up, cabine dupla, com 04 (quatro) portas laterais, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, nas cores branca, prata ou preta, admitidas tonalidades usuais de mercado compatíveis com a padr onização institucional, destinado às atividades do órgão.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 215.900,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.267.315/0001-41

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE ITABERABA / 01.01 - ITABERABA BAHIA

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos 0 km para compor a frota oficial do Legislativo, visando atender as necessidades de todas as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itaberaba - BA.

Descrição: **Veículo TIPO CAMINHONETE PICKUP CABINE DUPLA DIESEL 4X4 , DESCRITIVO: • Veículo automotor Utilitário novo, sem uso, com ano de fabricação não inferior a 2026/2026, • Pick-up Cabine Dupla; com capacidade mínima para 05 ocupantes, sendo o motorista mais 4 • -** Veículo TIPO CAMINHONETE PICKUP CABINE DUPLA DIESEL 4X4 , DESCRITIVO: • Veículo automotor Utilitário novo, sem uso, com ano de fabricação não inferior a 2026/2026, • Pick-up Cabine Dupla; com capacidade mínima para 05 ocupantes, sendo o motorista mais 4 • (quatro) passageiros; com 04 (quatro) portas mais caçamba com capacidade mínima de • carga de 1.000 quilos, último modelo e ano De fabricado, com motorização mínima de 2.2 ou • superior com potência mínima de 200 cv ou superior,; tanque de combustíveis de no mínimo • 50 litros ou superior, transmissão automática de no mínimo de 5 velocidades à frente e 1 ré; • tração 4x4; Roda/pneus aro mínimo R18; sensor de estacionamento traseiro originais de • fabrica ,faróis em led e faróis de neblina em led ; com direção assistida (hidráulica ou elétrica - • conforme Linha de produção); cinto de segurança para todos os ocupantes; Airbag • duplo frontal para motorista e Passageiro; freio com sistema antitravamento - ABS; Ar • condicionado original de fábrica, com filtro

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/13267315000141/2026/12

Data: 06/02/2026 09:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 13267315000141-1-000012/2026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 12/02/2026 00:00

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.191.902/0001-67 *VENCEDOR*	JACUIPE VEICULOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL	R$ 215.900,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Feira de Santana	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 1180	Laion	(75) 3602-6666	laio@jacuipe.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 205.800,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA AZUL / 6681 - Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS DE VEÍCULOS DIVERSOS.

Descrição: **VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA ZERO KM A DIESEL - 04 PORTAS PARA PASSAGEIROS - especificação técnica completa vide Tabela do Item 1.2 do Termo de Referência.** - VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA ZERO KM A DIESEL - 04 PORTAS PARA PASSAGEIROS - especificação técnica completa vide Tabela do Item 1.2 do Termo de Referência.

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/02760004000101/2025/33

Data: 05/02/2026 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 02760004000101-1-000033/2025

Lote/Item: 1/5

Ata: N/A

Homologação: 18/03/2026 00:00

Quantidade: 6

Unidade: Unidade

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.332.890/0001-06 *VENCEDOR*	RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA	R$ 205.800,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Cruzeiro	RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 184	CLAUDIO	(12) 9155-2813	claudioteixeirapinto@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 214.266,36**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 87.612.941/0001-64

Órgão: Prefeitura Municipal de Iraí

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CONFORME PROPOSTA 12364539000125002/ MINISTÉRIO DA SAUDE

Descrição: **01 (um) veículo novo zero km, na COR BRANCA, com as descrições mínimas: 01 (um) veículo novo zero km, tipo PICK UP CABINE DUPLA 4X4 DIESEL, ano 2026 e modelo 2026, pneus novos, computador de bordo, desembaçador com ar quente, ar- condicionado, direção hid -** 01 (um) veículo novo zero km, na COR BRANCA, com as descrições mínimas: 01 (um) veículo novo zero km, tipo PICK UP CABINE DUPLA 4X4 DIESEL, ano 2026 e modelo 2026, pneus novos, computador de bordo, desembaçador com ar quente, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, rádio, USB, Buetooth instalado com alto-falantes, entrada USB para carregamento de dispositivo no painel, câmara de ré, e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo código nacional de trânsito. Garantia de um ano.

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 24/03/2026 11:48

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 467003

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
94.089.398/0001-28 *VENCEDOR*	MARINA VEICULOS LTDA	R$ 199.700,00
02.084.388/0001-81	APPLAUSO VEICULOS LTDA	R$ 199.800,00
15.332.890/0001-06	RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA	R$ 203.900,00
31.904.952/0001-63	Dinamica Veiculos e Locacao Ltda	R$ 210.850,00
86.242.252/0005-76	FOROESTE VEICULOS LTDA	R$ 211.900,00
02.266.596/0005-25	VIA PORTO VEICULOS LTDA	R$ 212.800,00
09.348.217/0001-61	SADIF COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R$ 215.000,00
53.641.615/0001-63	R. BORGES VEICULOS LTDA	R$ 217.000,00
61.653.005/0001-08	TAUROS VEICULOS LTDA	R$ 227.980,00

MARINA VEICULOS LTDA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Carazinho	AVENIDA FLORES DA CUNHA, 311	(54) 3329-9700	jaison.lamonatto@marinaveiculos.com.br

APPLAUSO VEICULOS LTDA

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA ONZE DE AGOSTO, 3600	(15) 3322-3770	ronei@grupoapplauso.com.br

RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Cruzeiro	RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 184	CLAUDIO	(12) 9155-2813	claudioteixeirapinto@hotmail.com

Dinamica Veiculos e Locacao Ltda

Endereço:	Telefone:	Email:
OLINDA, 960	(62) 8468-3756	contato@comercialdinamica.com.br

FOROESTE VEICULOS LTDA

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BR 386 KM 35, SN	Mauro	(49) 99116-5625	mauro@foroeste.com.br

VIA PORTO VEICULOS LTDA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Taquara	AVENIDA FERNANDO FERRARI, 3354	(51) 2131-4943	faturas@viaporto.com.br

SADIF COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	SETOR SIA/SUL TRECHO 02 LOTES 230 A 310, S/N	Maria	(61) 99154-9058	mateus.caguiar@gruposaga.com.br

R. BORGES VEICULOS LTDA

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DAS ORQUIDEAS, 361	Andre	(65) 9973-9698	contato@grupoaccomercio.com.br

TAUROS VEICULOS LTDA

Endereço:	Telefone:	Email:
200, S/Nº	(62) 8513-6096	taurosveiculosemaquinas@outlook.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.010.286/0020-40	GSN COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R$ 228.000,00

Endereço:
,

26.166.156/0001-30	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		R$ 230.000,00
Endereço: RUA C161, 1568	**Nome de Contato:** THIAGO	**Telefone:** (62) 98125-8880	**Email:** diretoria@befnegocios.com.br

Item 2: ITEM 2 – VEÍCULO TIPO MINIVAN

Preço Estimado: R$ 137.751,48 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 137.751,48 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 137.751,48

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Veículo automotor novo, zero quilômetro, sem uso anterior, tipo minivan/monovolume ou equivalente, nas cores branca, prata ou preta, admitid as tonalidades usuais de mercado compatíveis com a padronização institucional, destinado às atividades do órgão, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, incluindo o motorista, e padrão de conforto, segurança e funcionalidade compatível com deslocamentos urbanos e rodoviár ios.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 138.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 27.165.182/0001-07

Órgão: MUNICIPIO DE FUNDAO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ES

Objeto: Registro de preços para aquisição de veículos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as condições, especificações, descrições e quantitativos estabelecidos neste edital e seus anexos.

Descrição: **VEICULO AUTOMOTOR MINIVAN 07 LUGARES Tipo: Minivan 07 lugares ? tipo 0, zero km, com potenciade 106 cv a gasolina, bicombustivel (gasolina e/ou etanol), transmissao automatica de 6 velocidades, direcao eletricaprogressiva, ar-condicionado, cor branca, por -** VEICULO AUTOMOTOR MINIVAN 07 LUGARES Tipo: Minivan 07 lugares ? tipo 0, zero km, com potenciade 106 cv a gasolina, bicombustivel (gasolina e/ou etanol), transmissao automatica de 6 velocidades, direcao eletricaprogressiva, ar-condicionado, cor branca, porta-malas de 162 litros sem o banco estar rebatido, freio ABS nas quatro rodas, airbags, capacidade para 7 passageiros.Com emplacamento do veiculo em nome da Prefeitura Municipal de Fundao.

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/27165182000107/2026/11

Data: 28/01/2026 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 27165182000107-1-000011/2026

Lote/Item: 1/5

Ata: N/A

Homologação: 04/02/2026 00:00

Quantidade: 3

Unidade: UND

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
60.184.899/0001-71 *VENCEDOR*	ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 138.000,00

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 140.060,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Órgão: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Objeto: Aquisição de veículo automotor novo, zero quilômetro, do tipo minivan, com capacidade mínima para 7 (sete) ocupantes, destinado ao apoio logístico das ações desenvolvidas pelas equipes da Atenção Básica e dos programas de Saúde da Mulher do Município,...

Descrição: **VEÍCULOS VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – TIPO MINIVAN VEÍCULO UTILITÁRIO DESTINADO AO TRANSPORTE EXCLUSIVO DE PASSAGEIROS, TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) PESSOAS, 5 (CINCO) PORTAS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM, COR BRANCO, N -** VEÍCULOS VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – TIPO MINIVAN VEÍCULO UTILITÁRIO DESTINADO AO TRANSPORTE EXCLUSIVO DE PASSAGEIROS, TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) PESSOAS, 5 (CINCO) PORTAS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM, COR BRANCO, NOVO, SEM USO ANTERIOR (ZERO QUILÔMETRO). MOTORIZAÇÃO FLEX (ETANOL/GASOLINA), POTÊNCIA MÍNIMA DE 105 CV, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA DE 5 (CINCO) OU 6 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ; DIREÇÃO ELÉTRICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU HIDRÁULICA; AR-CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS; AIRBAG PARA CONDUTOR E PASSAGEIRO; PROTETOR DE CÁRTER EM CHAPA DE AÇO; JOGO DE TAPETES. O VEÍCULO DEVERÁ SER PROVIDO DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB E NORMAS DO CONTRAN. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, OU AQUELA OFERECIDA PELO FABRICANTE, PREVALECENDO A DE MAIOR PRAZO.

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 26/02/2026 15:46

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 459830

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
60.928.815/0001-67 *VENCEDOR*	GANESHA VEICULOS E INOVACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 124.890,00

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.951.008/0001-20	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	R$ 124.900,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	AVENIDA T 63, 1289	(62) 3605-3200/ (62) 3605-3200	administrativo@mobileauto.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.240.778/0001-07	ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R$ 127.500,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Ribeirão Preto	AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1631	Rui / Monica	(16) 3617-2775	licitacao@grupoallmamilazzo.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
61.629.289/0001-05	TABORDA AUTOMOVEIS LTDA	R$ 132.800,00

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.285.889/0001-03	MP MAQUINAS EIRELI	R$ 134.890,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Sete Lagoas	R AMERICA, 246	Wesley Ferreira dos Santos	(31) 8891-7386	mpmaquinas166@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.105.413/0001-00	IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA.	R$ 137.690,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R AGUAS VIRTUOSAS, 1203	(11) 2256-1528	betaass@uol.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.248.333/0001-87	ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA	R$ 140.000,00

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.977.710/0001-03	D+ SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	R$ 145.000,00

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.963.959/0001-10	AUTOGERAIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	R$ 149.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Itajubá	AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 890	(35) 3629-8750	mendescont@veloxmail.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.976.095/0001-06	LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R$ 153.990,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AV SANTO AMARO, N.960	(11) 5430-6000	pedragon.sp@pedragon.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.561.083/0001-54	EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	R$ 170.000,00

Endereço:	Telefone:	Email:
GOIAS, 622	(62) 9451-5305	importacaoeuro@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 135.194,44**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.291.707/0001-67

Órgão: Prefeitura Municipal de Goianira

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO SEDAN EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR - PROCESSO Nº 202400010013411.

Descrição: **VEÍCULO TIPO MINIVAN ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS NOVO ZERO QUILÔMETRO ANO E MODELO A PARTIR 20252026 COM 07 SETE LUGARES COR BRANCA 04 PORTAS MOTOR BICOMBUSTÍVEL E POTÊNCIA A PARTIR DE 130 CV CAMBIO AUTOMATICO DE 5 MARCHAS À FRENTE E UMA A RÉ DIREÇÃO HIDRÁULIC** - VEÍCULO TIPO MINIVAN ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS NOVO ZERO QUILÔMETRO ANO E MODELO A PARTIR 20252026 COM 07 SETE LUGARES COR BRANCA 04 PORTAS MOTOR BICOMBUSTÍVEL E POTÊNCIA A PARTIR DE 130 CV CAMBIO AUTOMATICO DE 5 MARCHAS À FRENTE E UMA A RÉ DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA, ARCONDICIONADO FREIO ABS AIR BAG DUPLO FRONTAL VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DE VIDROS DIANTEIRO E TRASEIRO CINTOS DE SEGURANÇA JOGO DE TAPETES BANCOS COM REVESTIMENTO EM TECIDO PNEUS E RODAS ORIGINAIS DE FÁBRICA CONFORME LINHA DE MONTAGEM DO MODELO E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E LEGISLAÇÃO VIGENTE BEM COMO OS ITENS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM PROCON

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 20/01/2026 13:48

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 450885

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Quantidade: 1

Unidade: UND

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.951.008/0001-20 *VENCEDOR*	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	R$ 125.500,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	AVENIDA T 63, 1289	(62) 3605-3200/ (62) 3605-3200	administrativo@mobileauto.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
61.152.960/0001-61	META COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 128.000,00

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.248.333/0001-87	ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA	R$ 132.800,00

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.904.952/0001-63	Dinamica Veiculos e Locacao Ltda	R$ 133.000,00

Endereço:	Telefone:	Email:
OLINDA, 960	(62) 8468-3756	contato@comercialdinamica.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.260.538/0001-04	REAVEL VEICULOS EIRELI	R$ 134.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	R C180, 176	Eduardo	(62) 3434-0877	eduardopereira@reavelveiculos.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.285.889/0001-03	MP MAQUINAS EIRELI	R$ 134.400,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Sete Lagoas	R AMERICA, 246	Wesley Ferreira dos Santos	(31) 8891-7386	mpmaquinas166@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
60.184.899/0001-71	ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 134.450,00

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
60.058.791/0001-32	LICITASIN LTDA	R$ 135.099,99

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.115.386/0001-97	INOVATTO VEICULOS LTDA	R$ 159.500,00

Endereço:	Telefone:	Email:
18, 145	(62) 3584-2635	inovattoveiculos@gmail.com

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas — *Data: 28/05/2026 12:18:02*
www.portaldecompraspublicas.com.br — **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 28/05/2026 12:07:25*
https://pncp.gov.br/app/ — **Acessar a fonte aqui**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 69.2026.SCOMS.2163593.2026.006086

RESUMO DESCRITIVO DO OBJETO
Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, sem uso anterior, destinados à execução das ações de expansão e fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes – RECOMEÇAR/MPAM, no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025.

DADOS GERAIS DA PESQUISA	
Responsável pela pesquisa: Luana de Souza Menezes. **Pesquisa realizada entre:** 18/05/2026 e 28/05/2026.	**Critérios estatísticos aplicados:** Foi utilizado o critério da média aritmética simples para definição dos valores estimados da contratação. Os valores unitários foram arredondados para cima, no limite de 2 (duas) casas decimais. Os valores totais foram calculados em função do valor unitário já arredondado.

FONTES DE PREÇO CONSULTADAS			
A	SISTEMA BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/	28.05.2026	doc. 2164618

PESQUISA DE MERCADO		
ITEM 01 — VEÍCULO TIPO PICK-UP.	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
	Unidade	**01**
FONTES DE PREÇO	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

A	**CAMARA MUNICIPAL DE ITABERABA / 01.01 - ITABERABA BAHIA / BA - CNPJ: 13.267.315/0001-41** Sistema Banco de Preços / Pregão Eletrônico Identificação: 13267315000141-1-000012/2026 Data: 06/02/2026	R$ 215.900,00	R$ 215.900,00
A	**CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRAAZUL / 6681 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA AZUL / ES** Sistema Banco de Preços / Modalidade: Pregão Eletrônico Identificação: 02760004000101-1-000033/2025 Data: 05/02/2026	R$ 205.800,00	R$ 205.800,00
A	**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - CNPJ: 87.612.941/0001-64** Sistema Banco de Preços / Modalidade: Pregão Eletrônico Identificação: 467003 Data: 24/03/2026	R$ 214.266,36	R$ 214.266,36
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 01:		**R$ 211.988,79**	**R$ 211.988,79**

ITEM 02 — VEÍCULO TIPO MINIVAN.		**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
		Unidade	**01**
FONTES DE PREÇO		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
A	**MUNICIPIO DE FUNDAO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ES - CNPJ 27.165.182/0001-07.** Sistema Banco de Preços /Modalidade: Pregão Eletrônico Identificação: 27165182000107-1-000011/2026 Data: 28/01/2026	R$ 138.000,00	R$ 138.000,00
A	**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - CNPJ: 46.248.837/0001-55.** Sistema Banco de Preços /Modalidade: Pregão Eletrônico Identificação: 459830 Data: 26/02/2026	R$ 140.060,00	R$ 140.060,00
A	**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA - CNPJ: 01.291.707/0001-67.** Sistema Banco de Preços /Modalidade: Pregão Eletrônico Identificação: 450885 Data: 20/01/2026	R$ 135.194,44	R$ 135.194,44
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 02:		**R$ 137.751,48**	**R$ 137.751,48**

Documento assinado eletronicamente por **Iury Fechine Ramos**, **Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 01/06/2026, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2163593** e o código CRC **FEE0AF11**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 158.2026.SCOMS.2163626.2026.006086

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
INDEFINIDO **A LICITAR**
RESUMO DESCRITIVO DO OBJETO
Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, sem uso anterior, destinados à execução das ações de expansão e fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes – RECOMEÇAR/MPAM, no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025.

DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	**VEÍCULO TIPO PICK-UP.** Descrição: veículo automotor novo, zero quilômetro, sem uso anterior, tipo pick-up, cabine dupla, com 04 (quatro) portas laterais, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, nas cores branca, prata ou preta, admitidas tonalidades usuais de mercado compatíveis com a padronização institucional, destinado às atividades do órgão.	Unidade	01	R$ 211.988,79	R$ 211.988,79

2	**VEÍCULO TIPO MINIVAN.** Descrição: veículo automotor novo, zero quilômetro, sem uso anterior, tipo minivan/monovolume ou equivalente, nas cores branca, prata ou preta, admitidas tonalidades usuais de mercado compatíveis com a padronização institucional, destinado às atividades do órgão, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, incluindo o motorista, e padrão de conforto, segurança e funcionalidade compatível com deslocamentos urbanos e rodoviários.	Unidade	01	R$ 137.751,48	R$ 137.751,48
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:					**R$ 349.740,27**

MODALIDADE SUGERIDA DE CONTRATAÇÃO		FUNDAMENTO LEGAL
	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
	PRORROGAÇÃO DE CONTRATO	
X	**A LICITAR**	Lei nº 14.133/2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
— Valores estimados conforme Mapa Demonstrativo de Preços 69.2026.SCOMS (doc. 2163593). — Encaminhe-se à DOF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Iury Fechine Ramos**, **Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 01/06/2026, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2163626** e o código CRC **32E0026C**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 186.2026.DOF - ORÇAMENTO.2169587.2026.006086

1 - INFORMAÇÕES DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E ADJUDICAÇÃO

Procedimento Interno: 2026.006086 **Processo de Compra:** 158.2026.SCOMS.2163626.2026.006086 **Interessado:** Marlon André Mendes Bernardo, Diretor-Geral do MPAM, Coordenador do Grupo de Trabalho - Portaria nº 0777/2025/SUBADM Obs.: Os recursos serão transferidos pelo Governo Federal tão logo se comprovem as licitações previstas para o programa.	**Modalidade:** Ordinário **Origem:** Indefinido - A licitar **Credor:** Indefinido - A licitar

2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas **Fonte de Recurso:** 1.700.280 - Convênio SENAPPEN/MJSP **Programa de Trabalho:** 03.091.3234.2585.0001 - Fortalecimento da Atuação Institucional e da Participação Social nas Funções do MP	**Elemento:** 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente **Subelemento:** 4490.52.66 - Veículos de Tração Mecânica

3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

SALDO ATUAL	DEDUÇÃO PREVISTA	SALDO APÓS DESPESA
R$ 349.740,27	R$ 349.740,27	R$ 0,00

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, sem uso anterior, destinados à execução das ações de expansão e fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes – RECOMEÇAR/MPAM, no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**VEÍCULO TIPO PICK-UP.** Descrição: veículo automotor novo, zero quilômetro, sem uso anterior, tipo pick-up, cabine dupla, com 04 (quatro) portas laterais, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, nas cores branca, prata ou preta, admitidas tonalidades usuais de mercado compatíveis com a padronização institucional, destinado às atividades do órgão.	Unidade	1	R$ 211.988,79	R$ 211.988,79

2	**VEÍCULO TIPO MINIVAN.** Descrição: veículo automotor novo, zero quilômetro, sem uso anterior, tipo minivan/monovolume ou equivalente, nas cores branca, prata ou preta, admitidas tonalidades usuais de mercado compatíveis com a padronização institucional, destinado às atividades do órgão, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, incluindo o motorista, e padrão de conforto, segurança e funcionalidade compatível com deslocamentos urbanos e rodoviários.	Unidade	1	R$ 137.751,48	R$ 137.751,48
TOTAL (R$)					**R$ 349.740,27**

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 349.740,27
JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

6 - DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

( ) Encaminhe-se à Divisão de Contratos e Convênios.
(**X**) Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação.
( ) Autorizo a despesa. Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para manifestação acerca da forma da contratação.
( ) Autorizo a despesa. Adjudico em favor da empresa. Empenhe-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 08/06/2026, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2169587** e o código CRC **D439DED6**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 220.2026.CPL.2175264.2026.006086

Manaus, *12 de junho de 2026.*

Ao Senhor

Adenilson Roberto de Oliveira Filho

Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON

Assunto: Minuta de contrato ou instrumento congênere.

Senhor Chefe,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informo que tramita nesta Comissão Permanente de Licitação - CPL o **Processo SEI n.º 2026.006086**, cujo objeto é a *aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, sem uso anterior, destinados à execução das ações de expansão e fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes – RECOMEÇAR/MPAM, no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025.*

Pelo exposto, considerando o teor do **Termo de Referência 1 (2096160)**, esta CPL remete os presentes autos para análise e manifestação quanto à necessidade de elaboração de minuta de termo de contrato ou instrumento congênere.

Outrossim, ressalta-se que a referida minuta deverá ser submetida à apreciação da Douta Assessoria Jurídica do Ordenador de Despesas, para análise e aprovação, visando à sua futura inclusão como anexo do Edital do certame a ser divulgado.

Por derradeiro, **retornem** os autos a esta Comissão, para prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 165/2025 - DOMPE, Ed. 3121, de 15.07.202

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 12/06/2026, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2175264** e o código CRC **EAA48D13**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2177678.2026.006086

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026 - MP/PGJ

Processo SEI nº 2026.006086

Pregão Eletrônico nº _____/2026

Contrato Administrativo nº _____/2026 - MP/PGJ

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e a empresa _____, visando à aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados à execução das ações de expansão e fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes - RECOMEÇAR/MPAM, no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, nº 7.995, Bairro Nova Esperança, CEP 69.037-473, inscrito no CNPJ sob o nº 04.153.748/0001-85, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Exmo. Sr. **ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR**, inscrito no CPF sob o nº ***.287.772-**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, tendo em vista o que consta no Processo **SEI nº 2026.006086** e em consequência do Pregão Eletrônico nº _____/2026, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Ato nº 008/2024/PGJ, no Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025, no Termo de Referência nº 1.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2096160.2026.006086 e nas demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de 2 (dois) veículos automotores** novos, zero quilômetro, sem uso anterior, destinados à execução das ações de expansão e fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes - RECOMEÇAR/MPAM, no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025.

1.2. O objeto será executado por fornecimento integral, com entrega única, observada a adjudicação por item, conforme o edital, o Termo de Referência, a proposta adjudicada e o Anexo I deste contrato:

a) Item 1 - 1 (um) veículo automotor tipo pick-up;

b) Item 2 - 1 (um) veículo automotor tipo minivan.

1.3. A contratação compreende o fornecimento integral dos bens, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito, manuais, chave reserva, garantia contratual/fabril, assistência técnica, primeiro registro, emplacamento, licenciamento inicial e demais acessórios necessários ao regular funcionamento dos veículos.

1.4. O objeto contratado é bem comum permanente, a ser incorporado ao patrimônio do MPAM e utilizado exclusivamente em atividades vinculadas ao Programa RECOMEÇAR/MPAM, observadas as finalidades, metas, etapas e condicionantes do Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. As especificações técnicas mínimas dos veículos constam do Anexo I deste contrato, extraídas do Termo de Referência e da proposta adjudicada, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de observar integralmente as condições do edital, do Termo de Referência, da proposta e da legislação de trânsito, ambiental, fiscal e patrimonial aplicável.

2.2. Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, devidamente registrados, emplacados e com licenciamento inicial quitado em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas - PGJ/AM, acompanhados do respectivo documento de circulação e da documentação necessária à incorporação patrimonial e à prestação de contas do Convênio.

2.3. Não integram o objeto o abastecimento, seguro veicular contínuo, fornecimento de motoristas, manutenção preventiva ou corretiva após o encerramento da garantia, nem quaisquer serviços acessórios não expressamente previstos no Termo de Referência, no edital e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** contados da data da última assinatura eletrônica, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo as etapas de emissão de ordem de fornecimento, entrega, recebimento, liquidação, pagamento e acompanhamento das obrigações de garantia, no que couber.

3.2. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato ou seus aditivos, contados da notificação encaminhada pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON).

3.3. A assinatura contratual será efetuada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou outro sistema oficialmente adotado pela CONTRATANTE.

3.4. Caso o objeto não esteja concluído após o decurso do prazo de vigência por fato não imputável à CONTRATADA, poderá ser formalizada prorrogação, observadas a Lei nº 14.133/2021, o Ato nº 008/2024/PGJ, o interesse público, a vigência do Convênio e as condições do instrumento convenial.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO CONVÊNIO

4.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, no Ato nº 008/2024/PGJ, na legislação orçamentária e financeira aplicável, no Decreto Federal nº 11.531/2023, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, no Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025, no Termo de Referência nº 1.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2096160.2026.006086, no edital, na proposta adjudicada e nas demais normas correlatas.

4.2. Este contrato vincula-se expressamente ao Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025, ao Plano de Trabalho/Projeto Básico aprovado, ao Termo de Referência, ao edital de licitação e à proposta adjudicada, prevalecendo as condições mais específicas e restritivas quando necessárias à regular execução e prestação de contas dos recursos vinculados.

4.3. A execução contratual deverá manter aderência integral ao objeto convenial, sem desfiguração da finalidade pactuada, observando as metas, etapas, cronograma físico-financeiro, valor global, contrapartida, vigência do Convênio e demais condicionantes operacionais dele decorrentes.

4.4. Eventuais ajustes que impactem o objeto, a execução, o valor, o cronograma ou a prestação de contas do Convênio dependerão de prévia análise administrativa e, quando exigível, de anuência ou aceite do CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

5.1. O objeto será executado por fornecimento integral, com entrega única dos bens contratados, vedado o fornecimento sob demanda ou escalonado próprio de Sistema de Registro de Preços, salvo se o edital expressamente dispuser de modo diverso e desde que preservada a aderência ao Termo de Referência e ao Convênio.

5.2. A execução do objeto, inclusive a contagem do prazo de entrega, somente terá início após o recebimento, pela CONTRATADA, de ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

5.3 A ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente somente será emitida após a adoção das providências necessárias à regularidade da execução convenial, especialmente o registro das peças pertinentes no Transferegov.br, a verificação e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE, quando exigível, a emissão da respectiva nota de empenho, a existência de disponibilidade orçamentária e financeira vinculada ao Convênio, a compatibilidade com o cronograma de desembolso aprovado e o atendimento das demais condições previstas no Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025.

5.3.1. A previsão contida no item anterior tem por finalidade resguardar a regularidade da execução dos recursos vinculados ao Convênio, não autorizando o início da entrega, o faturamento ou a prática de atos pela CONTRATADA que

possam gerar obrigação de pagamento antes da autorização formal da CONTRATANTE.

5.4. Antes da emissão da ordem de fornecimento ou autorização equivalente, fica vedado à CONTRATADA iniciar a execução, providenciar a entrega, faturar o objeto ou praticar atos que gerem obrigação de pagamento pela Administração.

5.5. A assinatura do contrato ou a emissão da nota de empenho, isoladamente, não autoriza o início da entrega dos veículos quando ainda pendente a ordem de fornecimento ou autorização equivalente.

5.6. Eventual atraso na emissão da ordem de fornecimento decorrente de análise, diligência, aceite, liberação de recursos ou ajuste operacional no âmbito do Convênio não configurará mora da CONTRATADA, tampouco autorizará a aplicação de penalidade em seu desfavor, sem prejuízo da reprogramação dos prazos de execução, quando necessária e formalmente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

6.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

a) o Termo de Referência nº 1.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2096160.2026.006086;

b) o edital do Pregão Eletrônico nº _____/2026 e seus anexos;

c) a proposta comercial adjudicada, apresentada pela CONTRATADA em ___/___/2026;

d) o Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025 e o respectivo Plano de Trabalho/Projeto Básico, no que couber à execução contratual;

e) a Nota de Empenho nº _____/2026;

f) o Anexo I - Especificações Técnicas dos Veículos; e

g) demais documentos constantes dos autos que instruem a contratação.

6.2. Em caso de divergência entre os documentos, prevalecerá a interpretação que melhor preserve a legalidade da contratação, a finalidade pública, a aderência ao objeto convenial, a proposta adjudicada e a execução regular dos recursos vinculados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

7.1. O valor global deste contrato é de R$ _____ (_____), conforme proposta adjudicada, assim distribuído:

Item	Descrição resumida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Veículo automotor tipo pick-up, zero quilômetro, conforme Anexo I	1	_____	_____

2	Veículo automotor tipo minivan, zero quilômetro, conforme Anexo I	1	_____	_____
-	**VALOR GLOBAL**	**-**	**-**	**_____**

7.2. No preço contratado estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao fiel cumprimento do objeto, inclusive custos diretos e indiretos, tributos, encargos, seguros, frete, transporte, taxas, emolumentos, primeiro registro, emplacamento, licenciamento inicial, garantia, assistência técnica, lucro e demais despesas necessárias à entrega dos veículos em condições regulares de circulação.

7.3. O valor contratual deverá observar os limites financeiros do Convênio, do Plano de Trabalho/Projeto Básico aprovado, da proposta adjudicada e da dotação orçamentária indicada nos autos.

CLÁUSULA OITAVA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Ato nº 008/2024/PGJ, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), na qualidade de gestor e fiscal do contrato, sem prejuízo da atuação dos setores responsáveis pela execução financeira, patrimonial e convenial.

8.2. Compete ao gestor e ao fiscal do contrato, no que couber:

a) acompanhar os prazos de entrega;

b) verificar a conformidade dos bens com o edital, o Termo de Referência, o contrato e a proposta adjudicada;

c) registrar ocorrências e adotar providências saneadoras;

d) atestar o recebimento provisório e definitivo, quando cabível;

e) acompanhar o cumprimento da garantia e da assistência técnica;

f) zelar pela adequada instrução da execução contratual para fins de prestação de contas do Convênio;

g) providenciar ou subsidiar os registros administrativos necessários à execução física e financeira do ajuste, inclusive no Transferegov.br, quando cabível;

h) manter a rastreabilidade documental da contratação, da execução, do recebimento, do atesto, da liquidação e do pagamento;

i) comunicar à autoridade competente fatos passíveis de aplicação de sanção administrativa; e

j) exigir da CONTRATADA a documentação atualizada necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e à regularidade da execução contratual.

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por vícios, defeitos, desconformidades, danos, irregularidades ou inadimplementos decorrentes da execução contratual.

8.4. A contratação ficará sujeita às ações de acompanhamento do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, nos limites do instrumento convenial e da

legislação aplicável.

8.5. Antes da formalização da contratação e, quando cabível, antes da solicitação da entrega do bem, a Administração consultará os cadastros restritivos e sistemas de verificação de impedimentos aplicáveis ao fornecedor selecionado, especialmente CEIS, CNEP, SICAF, cadastro de inidôneos do TCU e cadastro do CNJ relativo a condenações cíveis por atos de improbidade administrativa e inelegibilidade.

8.6. A consulta ao CEIS deverá ser realizada antes da solicitação da entrega do bem, em observância ao Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025.

8.7. As comunicações e notificações entre as partes serão realizadas por meio do SEI, ofícios, mensagens eletrônicas, telefone ou outro meio formalmente admitido pela Administração, devendo a CONTRATADA manter atualizados seus endereços e canais de comunicação.

8.8. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pela Administração, por ocasião da assinatura do contrato, com poderes para representá-la perante a CONTRATANTE durante a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) fornecer à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à fiel execução do objeto contratual;

c) emitir ordem de fornecimento ou autorização equivalente somente após a adoção das providências necessárias à regularidade orçamentária, financeira e convenial da despesa;

d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de gestor e fiscal formalmente designados;

e) receber, conferir e atestar o objeto fornecido, desde que atendidas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na proposta e neste contrato;

f) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, fixando prazo para saneamento, substituição ou correção;

g) rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações e condições contratadas;

h) efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma e no prazo estabelecidos, após o recebimento definitivo do objeto, o atesto da documentação fiscal e a observância das condições orçamentárias, financeiras e conveniais aplicáveis;

i) providenciar os registros administrativos necessários à execução e à prestação de contas do Convênio, inclusive no Transferegov.br, quando cabível;

j) aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

k) permitir, quando exigível no âmbito do Convênio, o acesso do CONCEDENTE e dos órgãos de controle aos documentos, registros e informações pertinentes à execução contratual;

l) responder, nos prazos legais e regulamentares, às solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste; e

m) não responder por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros por ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos, subcontratados, concessionárias, oficinas ou assistências técnicas autorizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, do edital, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

a) fornecer o objeto contratado no prazo estabelecido e em estrita conformidade com as especificações, condições e exigências constantes do Termo de Referência, do edital, da proposta adjudicada e deste contrato;

b) entregar os veículos exatamente nos modelos adjudicados, vedada a substituição por veículo inferior;

c) aceitar, excepcionalmente, a substituição por modelo superior, sem acréscimo de preço, somente quando houver descontinuidade comprovada do modelo originalmente ofertado, equivalência ou superioridade técnica e anuência prévia da Administração;

d) entregar os veículos novos, zero quilômetro, sem uso anterior, com ano de fabricação/modelo correspondente ao ano da entrega ou superior;

e) providenciar, às suas expensas, o primeiro registro, o emplacamento e o licenciamento inicial dos veículos em nome da PGJ/AM, promovendo a quitação das taxas, emolumentos e demais despesas necessárias à regularização;

f) entregar os veículos acompanhados de nota fiscal, manual do proprietário em língua portuguesa, certificado ou termo de garantia, chave reserva, catálogo/ficha técnica ou documento equivalente do modelo entregue, documento de circulação, comprovantes de primeiro registro, emplacamento e licenciamento inicial e demais documentos necessários ao recebimento, ao tombamento patrimonial, ao Transferegov.br e à prestação de contas do Convênio;

g) responsabilizar-se por transporte, frete, seguro, tributos, encargos, taxas, emolumentos e demais custos de entrega;

h) assegurar garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem prejuízo de prazo superior ofertado pelo fabricante;

i) prestar assistência técnica durante o prazo de garantia, preferencialmente por rede autorizada do fabricante situada em Manaus/AM ou na respectiva região metropolitana;

j) na hipótese de inexistência, insuficiência ou indisponibilidade de rede autorizada em Manaus/AM ou região metropolitana, assegurar, sem ônus adicional para a Administração, solução alternativa apta ao integral cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica, inclusive coleta, transporte, reparo, devolução do veículo ou outro meio equivalente;

k) substituir, reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, no todo ou

em parte, os bens, acessórios, peças, documentos ou materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas, ou nos quais se verifiquem vícios, defeitos, imperfeições, incorreções ou desconformidades;

l) responder por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de desempenho, recall e demais irregularidades que venham a se tornar aparentes após o recebimento, observado o prazo de garantia legal e contratual;

m) comunicar imediatamente à CONTRATANTE eventual ocorrência de recall, descontinuidade de modelo, indisponibilidade superveniente de peças ou qualquer circunstância relevante que possa impactar o uso, a garantia ou a assistência técnica dos veículos;

n) fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em prazo compatível com a necessidade administrativa, dados, informações, documentos, comprovantes e elementos de execução contratual necessários ao registro, alimentação, atualização, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas no Transferegov.br;

o) permitir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, quando houver, aos documentos, registros contábeis e informações pertinentes à execução contratual;

p) inserir ou disponibilizar, quando exigido pela Administração e nos limites operacionais da plataforma, as informações e os documentos relativos à execução contratual no Transferegov.br;

q) colaborar integralmente com a fiscalização, com a instrução documental da execução e com a prestação de contas do Convênio;

r) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

s) apresentar, para fins de liquidação e pagamento, documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista, quando exigida pela Administração;

t) responsabilizar-se integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais ônus incidentes sobre a execução do objeto;

u) responder por quaisquer danos, prejuízos ou avarias causados à CONTRATANTE ou a terceiros, direta ou indiretamente, em decorrência de ato ou omissão relacionado à execução do objeto;

v) não ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado fora das hipóteses admitidas no Termo de Referência, no edital, neste contrato e na legislação aplicável;

w) respeitar a confidencialidade de dados e informações a que eventualmente tenha acesso em razão da execução contratual, observando a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no tratamento incidental de dados pessoais;

x) cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive segurança e saúde no trabalho, não submeter trabalhadores a condições degradantes, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalho forçado, e não permitir trabalho infantil em desacordo com a legislação;

y) cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, quando aplicável; e

z) rubricar/assinar o contrato ou seus aditivos no prazo fixado pela

Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10.2. A recusa injustificada, a omissão, o atraso ou a apresentação incompleta de documentos e informações necessários aos registros no Transferegov.br será considerada falha na execução contratual, sujeitando a CONTRATADA às medidas saneadoras, penalidades contratuais e demais consequências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação total do objeto contratual, bem como a subcontratação de parcela principal que descaracterize a responsabilidade direta da CONTRATADA pelo fornecimento.

11.2. Admite-se, excepcionalmente, a utilização de terceiros apenas para atividades acessórias ou instrumentais relacionadas à execução contratual, especialmente serviços vinculados à garantia do fabricante, à assistência técnica autorizada, à logística especializada, ao registro, ao emplacamento, ao licenciamento inicial ou a providências correlatas, desde que tais atividades não importem transferência da obrigação principal de fornecimento.

11.3. A CONTRATADA permanecerá integral e exclusivamente responsável perante a Administração pela qualidade do objeto, pelo cumprimento dos prazos, pelas obrigações contratuais e pelos atos praticados por subcontratados, prepostos, fabricantes, concessionárias, oficinas ou assistências técnicas autorizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1. O prazo máximo para entrega integral do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

12.2. O prazo de entrega não será contado da assinatura do contrato nem da emissão isolada da nota de empenho, mas da autorização formal de fornecimento expedida após a conclusão das providências necessárias à regular execução da despesa no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025.

12.3. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 8h às 14h, no seguinte endereço: Avenida Coronel Teixeira, nº 7.995, Bairro Nova Esperança, CEP 69.037-473, Manaus/AM.

12.4. A entrega deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Patrimônio e Material (SPAT), pelo telefone (92) 3655-0767 ou pelo e-mail material@mpam.mp.br.

12.5. Os veículos deverão ser entregues acompanhados de todos os documentos previstos no Termo de Referência, neste contrato e no Anexo I, inclusive aqueles necessários ao registro no Transferegov.br e à prestação de contas do Convênio.

12.6. Todas as despesas com transporte, frete, seguro, tributos, encargos, taxas, emolumentos e demais custos de entrega correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

13.1. O recebimento do objeto será realizado por servidor ou comissão designado pela CONTRATANTE e ocorrerá em duas etapas:

a) provisoriamente, pelo SPAT ou comissão constituída pela CONTRATANTE, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório no ato da entrega, o

qual poderá ser retificado em até 3 (três) dias úteis, contados da efetiva entrega na sede da PGJ/AM; e

b) definitivamente, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos veículos com as especificações contratadas.

13.2. O recebimento provisório não constitui aceitação definitiva dos veículos nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA.

13.3. O veículo que apresentar desconformidade, defeito, incorreção, avaria, vício ou qualquer anormalidade deverá ser substituído, às custas da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação formal da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.4. Não será efetuado o recebimento definitivo enquanto não forem sanadas eventuais incorreções, pendências documentais ou desconformidades técnicas.

13.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de desempenho, recall ou demais situações cobertas por garantia legal ou contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA TÉCNICA E ASSISTÊNCIA

14.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para os veículos, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior ofertado pelo fabricante.

14.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica para correção de vícios e defeitos de fabricação, preferencialmente por meio de concessionária ou oficina autorizada em Manaus/AM ou na respectiva região metropolitana, utilizando peças e componentes originais ou tecnicamente adequados conforme orientação do fabricante.

14.3. Na hipótese de inexistência, insuficiência ou indisponibilidade de assistência autorizada em Manaus/AM ou região metropolitana, a CONTRATADA deverá assegurar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, solução alternativa apta ao integral cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica, inclusive coleta, transporte, reparo e devolução do veículo, quando necessário.

14.4. A substituição definitiva do veículo por outro zero quilômetro de mesmas características ou superiores poderá ser exigida, em caráter excepcional, quando formalmente atestada a inviabilidade técnica de reparo do vício apresentado ou quando a desconformidade comprometer a finalidade do objeto, observadas as regras do edital, do Termo de Referência, deste contrato e da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

15.1. Considerando a natureza do objeto, consistente em fornecimento de bens comuns permanentes, com entrega única, pagamento após recebimento definitivo e garantia fabril/contratual dos veículos, fica dispensada a exigência de garantia contratual de execução, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, desconformidades, atrasos, substituições, assistência técnica e demais obrigações previstas no edital, no contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante atesto da nota fiscal pelo fiscal ou comissão responsável, desde que comprovado o adimplemento da obrigação contratual, a regularidade da documentação de cobrança, a manutenção das condições de habilitação exigíveis e a observância das condições previstas neste contrato, no edital, no Termo de Referência e no Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025.

16.2. Nos termos dos arts. 139 e 140 do Ato nº 008/2024/PGJ, os prazos ordinários para liquidação e pagamento são:

a) até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela CONTRATANTE, desde que regular a documentação e atestado o recebimento definitivo; e

b) até 10 (dez) dias úteis para o pagamento, contados da liquidação da despesa.

16.3. Por se tratar de despesa custeada com recursos vinculados ao Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025, a emissão da ordem de fornecimento, a execução financeira, a liquidação e o pagamento observarão a verificação e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE, quando exigível, os registros cabíveis no Transferegov.br, a movimentação da conta específica, a disponibilidade financeira vinculada ao instrumento, o cronograma de desembolso aprovado, a ordem cronológica de exigibilidade e as demais condições estabelecidas no Convênio, no edital, neste contrato e na legislação aplicável.

16.4. A CONTRATANTE somente emitirá ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente quando houver condições administrativas, conveniais, orçamentárias e financeiras para a regular execução da despesa, de modo a evitar a entrega do objeto sem suporte financeiro suficiente para posterior liquidação e pagamento.

16.5. A liberação de recursos pelo CONCEDENTE, a compatibilidade com o cronograma de desembolso aprovado, a existência de saldo financeiro suficiente na conta específica e a operacionalização financeira no Transferegov.br constituem condicionantes da execução financeira do contrato, sem prejuízo da observância da ordem cronológica de pagamentos, da regular liquidação da despesa e das normas internas do MPAM.

16.6. Eventual pendência de registro, validação, aceite, saneamento documental, liberação financeira ou providência operacional necessária no âmbito do Convênio ou do Transferegov.br suspenderá a prática dos atos subsequentes de execução ou pagamento que dela dependam, desde que a pendência não decorra de fato imputável à CONTRATADA, seja formalmente registrada nos autos e comunicada à CONTRATADA quando impactar a execução contratual.

16.7. A suspensão de atos de execução antes da entrega do objeto, quando decorrente de providências necessárias à regularidade do Convênio, não caracterizará mora da CONTRATADA nem autorizará a aplicação de penalidades em seu desfavor.

16.8. Para fins de liquidação, a CONTRATADA deverá apresentar, no que couber:

a) nota fiscal/fatura correspondente ao objeto fornecido, emitida em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 04.153.748/0001-85;

b) requerimento de pagamento, quando exigido pelos procedimentos internos da CONTRATANTE, com indicação da nota de empenho e deste contrato;

c) comprovantes de manutenção das condições de habilitação, especialmente regularidade fiscal, social e trabalhista;

d) documentos de registro, emplacamento e licenciamento inicial dos veículos em nome da PGJ/AM;

e) manual, certificado/termo de garantia, chave reserva, catálogo/ficha técnica ou documento equivalente e demais elementos necessários ao tombamento patrimonial; e

f) documentos de execução e comprovação necessários aos registros e à prestação de contas do Convênio, quando solicitados.

16.9. A nota fiscal/fatura deverá conter a adequada discriminação do objeto fornecido, o número da nota de empenho, a referência ao contrato e, quando possível, a indicação do Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025.

16.10. Não será realizada liquidação enquanto houver pendência documental, inconformidade técnica, ausência de recebimento definitivo, divergência entre o objeto entregue e a proposta adjudicada, ausência de documento necessário à correta instrução da execução convenial ou irregularidade impeditiva legalmente relevante.

16.11. O atraso na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos necessários à liquidação da despesa, quando imputável à CONTRATADA, suspenderá a contagem do prazo de pagamento até a devida regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

16.12. Não será efetuado pagamento antecipado, total ou parcial. O pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa.

16.13. Eventual existência de penalidade aplicada à CONTRATADA ou de prejuízo causado à Administração não autoriza, por si só, a retenção integral e indiscriminada dos pagamentos devidos, admitindo-se, quando cabível, a retenção de créditos até o limite dos prejuízos apurados e das multas aplicadas, observados a legislação pertinente, o contraditório e a ampla defesa.

16.14. Nos casos de eventual atraso de pagamento por fato imputável exclusivamente à CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios eventualmente cabíveis observarão a legislação aplicável, o edital, o Termo de Referência, a disponibilidade da fonte de recursos e as vedações previstas no Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025, especialmente quanto à vedação de pagamento de multas, juros ou correção monetária com recursos vinculados, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas no instrumento convenial.

16.15. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades atinentes ao objeto, tampouco implicará aprovação definitiva da entrega fora das hipóteses de recebimento previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme informação da Diretoria de Orçamento e Finanças e Nota de Empenho a serem juntadas aos autos:

Unidade Gestora: _____;

Unidade Orçamentária: _____;

Programa de Trabalho: _____;

Fonte de Recursos: _____;

Natureza da Despesa: _____;

Nota de Empenho nº _____/2026, emitida em ___/___/2026, no valor de R$ _____.

17.2. A execução da despesa observará a vinculação dos recursos ao Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025, a conta específica, os registros no Transferegov.br e as demais exigências orçamentárias e financeiras aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

18.1. Para fins deste contrato, considera-se risco todo evento futuro, incerto e alheio à vontade das partes, capaz de gerar impacto relevante no prazo, no custo, na qualidade ou na regularidade convenial da execução contratual.

18.2. A alocação de riscos observa o art. 22 da Lei nº 14.133/2021 e atribui, sempre que possível, cada risco à parte que detenha melhor capacidade de gerenciá-lo ou mitigá-lo, preservado o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

18.3. São riscos atribuídos à CONTRATANTE:

Evento	Abrangência/limite	Medida de mitigação ou consequência
Alterações unilaterais do objeto ou das quantidades, nos limites legais.	Até os limites da Lei nº 14.133/2021.	Reequilíbrio de preço, prazo ou ambos, quando cabível e comprovado.
Atraso na emissão da ordem de fornecimento por pendência de análise, aceite, registro ou liberação no âmbito do Convênio.	Antes do início da execução.	Reprogramação dos prazos, sem penalidade à CONTRATADA.
Indisponibilidade orçamentária ou financeira superveniente, inclusive vinculada ao Convênio.	Enquanto persistir a restrição.	Suspensão de atos de execução ou adoção das medidas legais cabíveis.
Falhas de infraestrutura administrativa interna necessárias ao recebimento.	Quando imputáveis à CONTRATANTE.	Ajuste de cronograma sem ônus à CONTRATADA.

18.4. São riscos atribuídos à CONTRATADA:

Evento	Abrangência/limite	Medida de mitigação ou consequência
Atraso de entrega sem causa justificada.	Após recebimento da ordem de fornecimento.	Aplicação de sanções e obrigação de regularizar a entrega.
Entrega de veículo em desconformidade com as especificações.	Qualquer item ou acessório.	Rejeição, substituição, correção e sanções cabíveis.
Danos decorrentes de transporte, armazenagem ou logística sob sua responsabilidade.	Até o recebimento definitivo.	Reparação integral e substituição sem custo para a CONTRATANTE.
Falha na garantia, assistência técnica ou atendimento de recall.	Durante a garantia legal/contratual.	Correção, substituição, extensão de prazo quando cabível e sanções.
Recusa, atraso ou omissão no fornecimento de documentos para Transferegov.br e prestação de contas.	Durante toda a execução e prestação de contas.	Medidas saneadoras, retenção proporcional quando cabível e sanções.

18.5. São riscos compartilhados aqueles que escapem ao controle exclusivo das partes, inclusive alterações legais, normativas ou tributárias supervenientes e eventos extraordinários de mercado devidamente comprovados, os quais serão tratados conforme a legislação aplicável, a matriz de riscos do Termo de Referência e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

18.6. A superveniência de risco não contemplado será analisada segundo os critérios de capacidade de controle, previsibilidade, impacto e aderência ao Convênio, podendo ensejar termo aditivo ou apostilamento, quando juridicamente cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas no curso da licitação ou da execução contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. São condutas passíveis de sanção administrativa, sem prejuízo de outras previstas na legislação, no edital e no Termo de Referência:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou para a contratação;

e) não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.3. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.4. A aplicação das sanções observará o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Ato nº 008/2024/PGJ, no edital e neste contrato.

19.5. A recusa injustificada, a omissão, o atraso ou a apresentação incompleta de documentos e informações necessários aos registros no Transferegov.br poderá ser enquadrada como falha de execução, sem prejuízo da fixação de prazo para saneamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS MULTAS

20.1. As multas subdividem-se em moratórias e compensatórias, podendo ser aplicadas cumulativamente com outras sanções, desde que observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a vedação ao bis in idem.

20.2. Pela mora injustificada na entrega do objeto, contada após o prazo contratual iniciado pelo recebimento da ordem de fornecimento, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do item em atraso por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do item, sem prejuízo da apuração de inexecução parcial ou total, quando cabível.

20.3. Pela inexecução parcial, execução defeituosa, entrega em desconformidade ou descumprimento de obrigação contratual relevante, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do item afetado, conforme a gravidade da infração e o prejuízo apurado.

20.4. Pela inexecução total do contrato, poderá ser aplicada multa compensatória de

até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.5. As multas poderão ser descontadas de créditos devidos à CONTRATADA, cobradas administrativamente ou judicialmente, observados o procedimento próprio, o contraditório e a ampla defesa.

20.6. Não configurará mora da CONTRATADA o período anterior à emissão da ordem de fornecimento, quando a suspensão ou postergação decorrer de providências necessárias à regularidade do Convênio, à aprovação/aceite do CONCEDENTE, à liberação de recursos ou a registros no Transferegov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO, REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES

21.1. Considerando a natureza da contratação, consistente em aquisição de bens com entrega única no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, não haverá reajuste ordinário de preços, salvo se, por fato superveniente formalmente justificado e não imputável à CONTRATADA, a execução ultrapassar 12 (doze) meses contados da data-base da proposta, hipótese em que poderá ser aplicado o índice previsto no edital ou, na ausência de previsão específica, o IPCA/IBGE ou outro índice oficialmente definido pela Administração como mais adequado ao objeto.

21.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pela parte interessada nas hipóteses legais, mediante comprovação analítica do fato superveniente, de sua imprevisibilidade ou previsibilidade de consequências incalculáveis, do impacto direto sobre o contrato e da ausência de culpa da parte requerente.

21.3. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, o Ato nº 008/2024/PGJ, o edital, o Termo de Referência, a matriz de riscos e, quando impactarem a execução do Convênio, a disciplina própria do instrumento convenial e a prévia anuência ou aceite do CONCEDENTE, quando exigível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, no Ato nº 008/2024/PGJ, no edital e neste instrumento, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

22.2. Constituem motivos para extinção, sem prejuízo de outros previstos em lei:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) atraso injustificado no início da execução ou na entrega do objeto após a ordem de fornecimento;

c) entrega de bem em desconformidade não sanada no prazo fixado;

d) paralisação da execução sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) subcontratação, cessão ou transferência fora das hipóteses admitidas;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade competente;

g) caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução; e

h) perda das condições de habilitação quando incompatível com a continuidade

da execução contratual.

22.3. A extinção decorrente de restrição orçamentária, financeira, convenial ou de determinação do CONCEDENTE observará a legislação aplicável, os direitos da CONTRATADA quanto aos objetos regularmente entregues e recebidos e as exigências de prestação de contas do Convênio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA SUSTENTABILIDADE, ACESSIBILIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. A CONTRATADA deverá observar a legislação ambiental e de trânsito aplicável, especialmente quanto aos limites de emissão de poluentes e ruído, bem como conformidade com o PROCONVE e demais exigências técnicas previstas no Termo de Referência.

23.2. A CONTRATADA deverá comprovar, quando solicitado, o atendimento aos requisitos de sustentabilidade, desempenho ambiental, eficiência energética e demais exigências técnicas previstas na contratação.

23.3. As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, no tratamento incidental de dados pessoais necessário à execução contratual, aos registros administrativos, à prestação de contas e ao atendimento de requisições dos órgãos de controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA RESERVA DE CARGOS E VEDAÇÕES

24.1. A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, quando aplicável, comprovando o cumprimento quando solicitado pela fiscalização.

24.2. A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que não incide nas vedações legais para contratar com a Administração Pública, inclusive as previstas no art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, na Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público e nas normas internas do MPAM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DOS REGISTROS

25.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente contrato nos meios oficiais cabíveis, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e no Transferegov.br, quando exigível.

25.2. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações e documentos necessários à publicação, ao registro, ao acompanhamento, à fiscalização e à prestação de contas da contratação no âmbito do Convênio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS NORMAS APLICÁVEIS

26.1. Aplicam-se ao presente contrato, no que couber:

a) Constituição Federal;

b) Lei nº 14.133/2021;

c) Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável;

d) Lei nº 12.846/2013;

e) Lei nº 13.709/2018;

f) Decreto Federal nº 11.531/2023;

g) Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023;

h) Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, quanto à pesquisa de preços, no que couber;

i) Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, quanto à elaboração do Termo de Referência, no que couber;

j) Ato nº 008/2024/PGJ;

k) Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025; e

l) demais normas federais, estaduais e internas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Superior da CONTRATANTE, com fundamento na legislação vigente, no edital, no Termo de Referência, no Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025 e nos princípios que regem as contratações públicas.

27.2. A eventual tolerância da CONTRATANTE quanto a descumprimento contratual não importará novação, renúncia de direito ou alteração tácita das obrigações pactuadas.

27.3. A CONTRATADA reconhece que a contratação é financiada com recursos vinculados ao Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025 e obriga-se a cooperar com todos os atos necessários à regular execução, fiscalização, registro e prestação de contas do ajuste.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

28.1. As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Manaus/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

Manaus, data da última assinatura eletrônica das partes.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

(assinado eletronicamente)

_____
Representante Legal da CONTRATADA

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

1. Item 1 - Veículo tipo pick-up

Descrição: 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, sem uso anterior, tipo pick-up, cabine dupla, com 04 (quatro) portas laterais, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, nas cores branca, prata ou preta, admitidas tonalidades usuais de mercado compatíveis com a padronização institucional, destinado às atividades do órgão.

O veículo tipo pick-up deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

a) ano de fabricação/modelo correspondente ao ano da entrega ou superior;

b) motorização a diesel, turbo ou superior, com cilindrada mínima de 2.0 litros;

c) potência mínima de 190 cv;

d) torque mínimo de 40 kgfm;

e) transmissão automática de, no mínimo, 06 (seis) velocidades, ou superior;

f) tração 4x4, com seletor eletrônico ou sistema equivalente, admitida reduzida quando integrante da configuração da categoria;

g) direção elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica;

h) capacidade mínima de carga útil de 1.000 kg;

i) caçamba original de fábrica, com protetor de caçamba;

j) ar-condicionado de fábrica;

k) película de controle solar (insulfilm), em conformidade com os limites estabelecidos pela legislação de trânsito vigente;

l) vidros elétricos e travas elétricas em todas as portas;

m) airbags dianteiros, no mínimo;

n) freios ABS, com sistema de controle eletrônico de estabilidade e tração, ou tecnologias equivalentes/superiores;

o) câmera de ré com sensor de estacionamento traseiro;

p) central multimídia ou sistema equivalente de fábrica;

q) rodas em liga leve, com dimensões compatíveis com a versão ofertada;

r) jogo de tapetes;

s) estepe, macaco, chave de roda, triângulo e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;

t) manual do proprietário em língua portuguesa, chave reserva, certificado/termo de garantia e documentação técnica pertinente;

u) atendimento à legislação ambiental e de trânsito aplicável, especialmente quanto aos limites de emissão de poluentes e ruído, bem como conformidade com o PROCONVE, com apresentação de catálogo, ficha técnica ou documento

oficial do fabricante apto a comprovar o atendimento das especificações exigidas;

v) garantia de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, ou prazo superior oferecido pelo fabricante;

O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, devidamente registrado, emplacado e com licenciamento inicial quitado, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas - PGJ/AM, acompanhado do respectivo documento de circulação e da documentação necessária à incorporação patrimonial.

2. Item 2 - Veículo tipo minivan

Descrição: 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, sem uso anterior, tipo minivan/monovolume ou equivalente, nas cores branca, prata ou preta, admitidas tonalidades usuais de mercado compatíveis com a padronização institucional, destinado às atividades do órgão, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, incluindo o motorista, e padrão de conforto, segurança e funcionalidade compatível com deslocamentos urbanos e rodoviários.

O veículo tipo minivan deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

a) ano de fabricação/modelo correspondente ao ano da entrega ou superior;

b) carroceria tipo minivan, monovolume ou equivalente, com configuração de 7 lugares;

c) 04 (quatro) portas laterais, no mínimo, além da porta traseira de acesso ao compartimento de bagagem;

d) potência mínima de 105 cv;

e) motorização compatível com a categoria, sendo exigível motor flex ou tecnologia equivalente/superior ambientalmente mais eficiente;

f) transmissão automática ou automatizada, compatível com a categoria;

g) direção assistida, elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica;

h) película de controle solar (insulfilm), em conformidade com os limites estabelecidos pela legislação de trânsito vigente;

i) ar-condicionado de fábrica, admitido sistema digital quando integrante da configuração do modelo ofertado;

j) vidros elétricos e travas elétricas em todas as portas;

k) banco do motorista com regulagem, no mínimo, de altura;

l) bancos traseiros rebatíveis ou escamoteáveis, de forma a permitir flexibilidade de uso do espaço interno e do compartimento de bagagem;

m) airbags dianteiros, no mínimo;

n) freios ABS ou tecnologia superior;

o) controle eletrônico de estabilidade e de tração, quando integrante da configuração usual da categoria;

p) câmera de ré com sensor de estacionamento traseiro;

q) central multimídia ou sistema equivalente com conectividade para smartphone e Bluetooth;

r) capacidade de bagagem compatível com a categoria, apta ao uso institucional;

s) rodas originais de fábrica, com dimensões compatíveis com a versão ofertada;

t) jogo de tapetes, estepe, macaco, chave de roda, triângulo e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;

u) manual do proprietário em língua portuguesa, chave reserva, certificado/termo de garantia e documentação técnica pertinente;

v) atendimento à legislação ambiental e de trânsito aplicável, especialmente quanto aos limites de emissão de poluentes e ruído, com conformidade às exigências vigentes do PROCONVE, com apresentação de catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante apto a comprovar o atendimento das especificações exigidas;

w) garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem prejuízo de prazo superior ofertado pelo fabricante;

O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, devidamente registrado, emplacado e com licenciamento inicial quitado, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas - PGJ/AM, acompanhado do respectivo documento de circulação e da documentação necessária à incorporação patrimonial.

Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 17/06/2026, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2177678** e o código CRC **570E7989**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 18.2026.GT-PT
0777/2025/SUBADM.2177798.2026.006086

Manaus, data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: **Manifestação quanto à necessidade de elaboração de minuta de contrato administrativo. Aquisição de veículos. Convênio SENAPPEN/MJSP nº 974877/2025**

Senhor Subprocurador-Geral de Justiça,

Honrado em cumprimentá-lo, informo a Vossa Excelência que os autos do Processo SEI n.º 2026.006086 foram encaminhados a esta Divisão de Contratos e Convênios (DCCON), por meio do **Ofício nº 220.2026.CPL (2175264)**, oriundo da Comissão Permanente de Licitação (CPL), para análise e manifestação quanto à necessidade de elaboração de minuta de termo de contrato ou instrumento congênere.

O referido processo tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, sem uso anterior, destinados à execução das ações de expansão e fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes - RECOMEÇAR/MPAM, no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025.

Considerando o teor do **Termo de Referência nº 1.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM (2096160)**, verifica-se que a contratação compreende, além do fornecimento dos veículos, obrigações futuras a cargo da futura contratada, tais como garantia contratual/fabril mínima, assistência técnica, substituição ou correção de vícios, fornecimento de documentação técnica, primeiro registro, emplacamento, licenciamento inicial e demais providências necessárias à entrega dos bens em condições regulares de utilização.

Nesse contexto, **entende-se necessária a formalização de contrato administrativo**, e não apenas de instrumento congênere ou substitutivo,

tendo em vista a existência de obrigações futuras e de condições específicas de execução, recebimento, garantia, fiscalização, liquidação e pagamento, especialmente por se tratar de contratação vinculada ao Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025.

Dessa forma, foi elaborada a respectiva **minuta de contrato administrativo (2177678)**, observando-se, no que coube, as disposições da Lei n.º 14.133/2021, do Ato n.º 008/2024/PGJ, do Termo de Referência, do edital, da futura proposta adjudicada e das condições próprias do instrumento convenial, especialmente quanto à vinculação ao Plano de Trabalho/Projeto Básico aprovado, aos registros no Transferegov.br, à fiscalização pelo concedente e pelos órgãos de controle, bem como às condições de pagamento condicionadas à regularidade da execução convenial.

Ressalta-se que **a minuta contratual (2177678) foi elaborada como instrumento preparatório à instrução do certame**, devendo ser oportunamente submetida à apreciação da Assessorai Jurídica, visando à análise e aprovação para futura inclusão como anexo do edital.

Diante do exposto, **encaminho a Vossa Excelência a minuta de contrato administrativo (2177678) elaborada por esta Divisão**, para análise e providências que o caso requer, sugerindo-se, caso aprovada, a posterior remessa dos autos à Comissão Permanente de Licitação (CPL), para prosseguimento regular do feito.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
ADENILSON ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios

Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 17/06/2026, às 08:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2177798** e o código CRC **2E863621**.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086

1 OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 2 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, sem uso anterior, destinados à execução das ações de expansão e fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes – RECOMEÇAR/MPAM, no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025.

1.2. O objeto será dividido nos seguintes itens:

a) Item 1 – 1 (um) veículo automotor tipo pick-up;

b) Item 2 – 1 (um) veículo automotor tipo minivan.

1.3. A contratação compreende o fornecimento integral dos bens, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito, manuais, chave reserva, garantia de fábrica/contratual, assistência técnica, revisão de pré-entrega - PDI, primeiro registro, emplacamento, licenciamento inicial, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e) e demais acessórios e documentos necessários ao regular funcionamento, circulação e uso institucional dos veículos

1.4. A natureza do objeto é de bem comum permanente, a ser adquirido mediante licitação, com adjudicação por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar nº 1.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM (2098518), constante dos autos do Processo SEI nº 2026.006086, o qual analisou a necessidade administrativa, avaliou as alternativas disponíveis e concluiu pela viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

2.2. O ETP concluiu que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa consiste na aquisição definitiva de 2 (dois) veículos automotores novos, sendo 1 (uma) pick-up e 1 (uma) minivan, destinados à execução das ações de expansão e fortalecimento do Programa RECOMEÇAR/MPAM, no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025.

2.3. A contratação decorre da necessidade de implementação das ações previstas no Convênio e no Projeto Básico, especialmente para viabilizar deslocamentos institucionais, apoio logístico às equipes técnicas, articulação com a rede de proteção, visitas institucionais e implantação de protocolo de visita domiciliar nos casos em que a vítima não puder se deslocar à sede do Programa.

2.4. A modelagem do presente Termo de Referência observa os requisitos mínimos da fase preparatória previstos na Lei nº 14.133/2021 e na IN SEGES/ME nº 81/2022, sem prejuízo da necessidade de pesquisa de preços contemporânea, nos termos da IN SEGES/ME nº 65/2021, antes da deflagração do certame.

3. VINCULAÇÃO AO CONVÊNIO, AO PROJETO BÁSICO E AO ETP

3.1. Este Termo de Referência vincula-se expressamente:

a) ao Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025;

b) ao respectivo Plano de Trabalho/Projeto Básico; e

c) ao ETP nº 1.2026.GT-PT, constante dos autos.

3.2. O Convênio estabelece que o Plano de Trabalho e o Termo de Referência integram o instrumento convenial e atribui ao convenente a responsabilidade pela realização dos procedimentos de compras e contratações, pela suficiência técnica do TR, pela fiscalização da execução, pela qualidade do fornecimento e pelos registros pertinentes no PNCP e no Transferegov.br.

3.3. A presente contratação mantém aderência integral ao objeto convenial, sem desfiguração da finalidade pactuada, e deverá observar as metas, etapas, cronograma físico-financeiro, valor global,

contrapartida, vigência do Convênio e demais condicionantes operacionais dele decorrentes.

3.4. Eventuais ajustes deste Termo de Referência, quando impactarem o objeto ou a execução do Convênio, deverão observar a disciplina própria do instrumento convenial e a prévia anuência do concedente, quando exigível.

4 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

4.1. A solução consiste na aquisição definitiva de 2 (dois) veículos novos, destinados à incorporação ao patrimônio do MPAM e à utilização nas atividades vinculadas ao Programa RECOMEÇAR/MPAM.

4.2. A solução abrange:

a) fornecimento dos veículos nos quantitativos definidos;

b) entrega em Manaus/AM, em local a ser indicado pela Administração;

c) fornecimento de manuais em língua portuguesa;

d) entrega de chave reserva;

e) garantia contratual/fabril;

f) assistência técnica autorizada;

g) suporte para correção de falhas, substituição do bem ou atendimento de recall, quando cabível;

h) realização, pela contratada, do primeiro registro, do emplacamento e do licenciamento inicial dos veículos, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas - PGJ/AM, com entrega dos bens aptos à circulação regular;

i) entrega dos veículos com revisão de pré-entrega - PDI realizada, acompanhados do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e) e dos demais documentos necessários ao uso regular e à incorporação patrimonial.

4.3. Não integram o objeto abastecimento, seguro veicular contínuo, fornecimento de motoristas, manutenção preventiva ou corretiva após o encerramento da garantia, nem quaisquer serviços acessórios não expressamente previstos neste Termo de Referência.

Não obstante, os veículos adquiridos deverão ser integrados à frota institucional da Procuradoria-Geral de Justiça, observadas as rotinas administrativas de manutenção, abastecimento, seguro e controle de uso, sob gestão dos setores competentes.

5. QUANTITATIVOS E JUSTIFICATIVAS

5.1. Os quantitativos da contratação são:

a) 1 (uma) unidade de veículo tipo pick-up;

b) 1 (uma) unidade de veículo tipo minivan.

5.2. Os quantitativos decorrem do Projeto Básico, da proposta financeira e do ETP, que identificaram a necessidade administrativa correspondente à aquisição de 1 pick-up e 1 minivan para suporte às ações externas, ao deslocamento institucional e à implantação do protocolo de visita domiciliar.

5.3. O objeto será parcelado em 2 (dois) itens, com adjudicação por item, considerando que os bens pertencem a categorias distintas, possuem autonomia funcional e econômica e que o parcelamento, no caso, amplia a competitividade sem comprometer a padronização mínima necessária nem a economicidade da contratação.

5.4. Não se recomenda a reunião dos itens em lote único.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, assim entendidos aqueles sem uso anterior, fornecidos por fabricante, concessionária ou revendedora autorizada, devendo ser entregues com revisão de pré-entrega - PDI realizada, já submetidos ao primeiro registro, devidamente emplacados e com o licenciamento inicial quitado, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas - PGJ/AM, acompanhados do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e) e dos demais documentos necessários ao uso regular, observada a legislação aplicável.

6.2. O ano de fabricação/modelo deverá corresponder ao ano da entrega ou ser superior.

6.3. Os veículos deverão atender integralmente às normas de trânsito, segurança, fabricação, controle de emissão de poluentes e desempenho aplicáveis no território nacional.

6.4. As especificações técnicas deverão ser objetivas, usuais de mercado e suficientes para a adequada

identificação do objeto, vedadas exigências excessivas, impertinentes ou desnecessárias que restrinjam indevidamente a competitividade, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, salvo quando devidamente justificada tecnicamente, assegurada, na fase de proposta, a indicação de marca e modelo pelo fornecedor. As especificações técnicas deverão guardar compatibilidade com as condições de uso previstas, observados os princípios da razoabilidade e da competitividade, nos termos da legislação aplicável.

6.5. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem prejuízo de prazo superior ofertado pelo fabricante.

6.6. A assistência técnica para os veículos fornecidos deverá ser prestada, preferencialmente, por rede autorizada do fabricante situada em Manaus/AM ou na respectiva região metropolitana, de modo a assegurar maior celeridade e economicidade no atendimento da garantia.

6.6.1. Na hipótese de inexistência, insuficiência ou indisponibilidade de rede autorizada na localidade referida no subitem anterior, a contratada deverá assegurar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, solução alternativa apta ao integral cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica, inclusive quanto à coleta, transporte, reparo, devolução do veículo ou outro meio equivalente necessário à adequada execução contratual.

6.7. Na fase de aceitação da proposta, a Administração poderá exigir catálogo, ficha técnica, manual, prospecto oficial do fabricante ou documento equivalente que comprove objetivamente o atendimento das especificações mínimas exigidas.

6.8. É vedada a subcontratação total do objeto contratual, bem como a subcontratação de parcela principal que descaracterize a responsabilidade direta da futura contratada pela execução do fornecimento.

6.8.1. Admite-se, excepcionalmente, a utilização de terceiros apenas para atividades acessórias ou instrumentais relacionadas à execução contratual, especialmente serviços vinculados à garantia do fabricante, à assistência técnica autorizada, à logística especializada ou a providências correlatas, desde que tais atividades não importem transferência da obrigação principal de fornecimento.

6.8.2. Em qualquer hipótese de subcontratação parcial admitida, a contratada permanecerá integral e exclusivamente responsável perante a Administração pela qualidade do objeto, pelo cumprimento dos prazos, pelas obrigações contratuais e pelos atos praticados por seus subcontratados, prepostos, fabricantes, concessionárias, oficinas ou assistências técnicas autorizadas.

6.9. Sempre que houver dúvida técnica específica sobre característica de desempenho não suficientemente justificada nos autos, o ponto necessita validação pela área demandante/técnica, antes da publicação do edital.

7 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

7.1 ITEM 1 – VEÍCULO TIPO PICK-UP

Descrição: veículo automotor novo, zero quilômetro, sem uso anterior, tipo pick-up, cabine dupla, com 04 (quatro) portas laterais, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, nas cores branca, prata ou preta, admitidas tonalidades usuais de mercado compatíveis com a padronização institucional, destinado às atividades do órgão.

As especificações técnicas estabelecidas para o veículo tipo pick-up, especialmente no que se refere à potência, torque, motorização a diesel e sistema de tração, fundamentam-se nas condições operacionais típicas do Estado do Amazonas, que envolvem deslocamentos frequentes em vias não pavimentadas, ramais, áreas rurais e regiões sujeitas a alagamentos sazonais.

Nesse contexto, a exigência de parâmetros mínimos de desempenho busca assegurar adequada capacidade de tração, estabilidade e resposta mecânica em cenários de baixa aderência e terrenos irregulares, reduzindo o risco de interrupções operacionais, atolamentos e desgaste prematuro dos componentes, além de contribuir para a segurança dos usuários e a continuidade do serviço público.

Ressalta-se, ainda, que as especificações adotadas guardam compatibilidade com os padrões atuais de mercado para veículos da categoria, não se configurando como exigências desproporcionais, mas sim como requisitos necessários à adequada execução das atividades institucionais.

Quantidade: 1 (uma) unidade.

O veículo tipo pick-up deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

a) ano de fabricação/modelo correspondente ao ano da entrega ou superior;

b) motorização a diesel, turbo ou superior, com cilindrada mínima de 2.0 litros;

c) potência mínima de 190 cv;

d) torque mínimo de 40 kgfm;

e) transmissão automática de, no mínimo, 06 (seis) velocidades, ou superior;

f) tração 4x4, com seletor eletrônico ou sistema equivalente, admitida reduzida quando integrante da configuração da categoria;

g) direção elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica;

h) capacidade mínima de carga útil de 1.000 kg;

i) caçamba original de fábrica, com protetor de caçamba;

j) ar-condicionado de fábrica;

k) película de controle solar (insulfilm), em conformidade com os limites estabelecidos pela legislação de trânsito vigente;

l)vidros elétricos e travas elétricas em todas as portas;

m) airbags dianteiros, no mínimo;

n) freios ABS, com sistema de controle eletrônico de estabilidade e tração, ou tecnologias equivalentes/superiores;

o) câmera de ré com sensor de estacionamento traseiro;

p) central multimídia ou sistema equivalente de fábrica;

q) rodas em liga leve, com dimensões compatíveis com a versão ofertada;

r) jogo de tapetes;

s) estepe, macaco, chave de roda, triângulo e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;

t) manual do proprietário em língua portuguesa, chave reserva, certificado/termo de garantia de fábrica/contratual, comprovação da revisão de pré-entrega - PDI, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e) e documentação técnica pertinente;

u) atendimento à legislação ambiental e de trânsito aplicável, especialmente quanto aos limites de emissão de poluentes e ruído, bem como conformidade com o PROCONVE, devendo a licitante apresentar catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante apto a comprovar o atendimento das especificações exigidas;

v) garantia de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, ou prazo superior oferecido pelo fabricante.

O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, com revisão de pré-entrega - PDI realizada, devidamente registrado, emplacado e com licenciamento inicial quitado, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM, acompanhado do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e), do respectivo documento de circulação, do certificado/termo de garantia de fábrica/contratual e da documentação necessária à incorporação patrimonial e ao uso regular.

7.2 ITEM 2 – VEÍCULO TIPO MINIVAN

Descrição: veículo automotor novo, zero quilômetro, sem uso anterior, tipo minivan/monovolume ou equivalente, nas cores branca, prata ou preta, admitidas tonalidades usuais de mercado compatíveis com a padronização institucional, destinado às atividades do órgão, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, incluindo o motorista, e padrão de conforto, segurança e funcionalidade compatível com deslocamentos urbanos e rodoviários.

Quantidade: 1 (uma) unidade.

O veículo tipo minivan deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

a) ano de fabricação/modelo correspondente ao ano da entrega ou superior;

b) carroceria tipo minivan, monovolume ou equivalente, com configuração de 7 lugares;

c) 04 (quatro) portas laterais, no mínimo, além da porta traseira de acesso ao compartimento de bagagem;

d) potência mínima de 105 cv;

e) motorização compatível com a categoria, sendo exigível motor flex ou tecnologia equivalente/superior ambientalmente mais eficiente;

f) transmissão automática ou automatizada, compatível com a categoria;

g) direção assistida, elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica;

h) película de controle solar (insulfilm), em conformidade com os limites estabelecidos pela legislação de trânsito vigente;

i) ar-condicionado de fábrica, admitido sistema digital quando integrante da configuração do modelo ofertado;

j) vidros elétricos e travas elétricas em todas as portas;

k) banco do motorista com regulagem, no mínimo, de altura;

l) bancos traseiros rebatíveis ou escamoteáveis, de forma a permitir flexibilidade de uso do espaço interno e do compartimento de bagagem;

m) airbags dianteiros, no mínimo;

n) freios ABS ou tecnologia superior;

o) controle eletrônico de estabilidade e de tração, quando integrante da configuração usual da categoria;

p) câmera de ré com sensor de estacionamento traseiro;

q) central multimídia ou sistema equivalente com conectividade para smartphone e Bluetooth;

r) capacidade de bagagem compatível com a categoria, apta ao uso institucional;

s) rodas originais de fábrica, com dimensões compatíveis com a versão ofertada;

t) jogo de tapetes, estepe, macaco, chave de roda, triângulo e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;

u) manual do proprietário em língua portuguesa, chave reserva, certificado/termo de garantia de fábrica/contratual, comprovação da revisão de pré-entrega - PDI, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e) e documentação técnica pertinente;

v) atendimento à legislação ambiental e de trânsito aplicável, especialmente quanto aos limites de emissão de poluentes e ruído, com conformidade às exigências vigentes do PROCONVE, devendo a licitante apresentar catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante apto a comprovar o atendimento das especificações exigidas;

x) garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem prejuízo de prazo superior ofertado pelo fabricante.

O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, com revisão de pré-entrega - PDI realizada, devidamente registrado, emplacado e com licenciamento inicial quitado, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM, acompanhado do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e), do respectivo documento de circulação, do certificado/termo de garantia de fábrica/contratual e da documentação necessária à incorporação patrimonial e ao uso regular.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução contratual dar-se-á por fornecimento integral, com entrega única dos bens.

8.2. A contratada deverá entregar exatamente os modelos adjudicados, vedada a substituição por veículo inferior.

8.3. Excepcionalmente, poderá ser aceita substituição por modelo superior, sem acréscimo de preço, desde que haja descontinuidade comprovada do modelo originalmente ofertado, equivalência ou superioridade técnica e anuência prévia da Administração.

8.4. Por se tratar de contratação vinculada a convênio federal, a execução observará, além da Lei nº 14.133/2021, as exigências instrumentais do Convênio, especialmente quanto à vinculação ao Plano de Trabalho aprovado, aos registros pertinentes no Transferegov.br e à publicidade cabível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

8.5. Deverá constar do contrato cláusula prevendo que a responsabilidade pela qualidade dos bens fornecidos é integralmente da contratada, inclusive quanto à promoção das substituições ou readequações necessárias sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto, em conformidade com a disciplina convenial.

8.6. Por se tratar de contratação vinculada ao Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025, a execução do objeto, inclusive a contagem do prazo de entrega, somente terá início após a emissão de ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente pela Administração, a ser expedido após a adoção das providências necessárias à regularidade da execução convenial, especialmente o registro das peças pertinentes no Transferegov, a verificação/aceite pelo concedente, quando exigível, a existência de disponibilidade orçamentária e financeira e a emissão da respectiva nota de empenho.

8.7. Antes da emissão da ordem de fornecimento ou autorização equivalente, fica vedado à contratada iniciar a execução, providenciar entrega, faturar o objeto ou praticar atos que gerem obrigação de pagamento pela Administração.

8.8. A assinatura do contrato ou a formalização do instrumento equivalente não autoriza, por si só, o início da entrega dos veículos, devendo a contratada aguardar comunicação formal da Administração para início da execução.

8.9. Eventual atraso na emissão da ordem de fornecimento decorrente de análise, diligência, aceite, liberação de recursos ou ajuste operacional no âmbito do Convênio não configurará mora da contratada, tampouco autorizará a aplicação de penalidade à contratada, sem prejuízo da reprogramação dos prazos de execução, quando necessária e formalmente justificada.

9 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega integral do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento, pela contratada, da ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração, após a conclusão das providências necessárias à regular execução da despesa no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025.

9.1.1 A nota de empenho, isoladamente, não autoriza o início da execução quando ainda pendente a emissão de ordem de fornecimento ou autorização equivalente pela Administração.

9.1.2. A ordem de fornecimento ou autorização equivalente somente será emitida após a verificação da compatibilidade da contratação com o Convênio, com o Plano de Trabalho, com o cronograma de desembolso, com os registros exigidos no Transferegov e com a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à execução da despesa.

9.1.3. Caso haja necessidade de saneamento, diligência ou ajuste decorrente de manifestação do concedente, o prazo de entrega permanecerá suspenso até a emissão da ordem de fornecimento ou autorização equivalente, sem ônus à Administração e sem prejuízo da preservação das condições da proposta, observadas as regras do edital e da legislação aplicável.

9.2 O prazo de entrega/início da execução será contado a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, e não da data de assinatura do contrato.

9.3 A contagem do prazo contratual de execução somente se iniciará após a autorização formal da Administração, emitida nos termos deste Termo de Referência.

9.4. A contratada será responsável pelo transporte dos automóveis, desde o local de sua fabricação até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário de 8h às 14h, no seguinte endereço:
Av. Coronel Teixeira, nº 7.995, bairro Nova Esperança – CEP 69037-473 – Manaus/AM.

9.5 A entrega dos itens deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Patrimônio e Material – SPAT, pelo telefone (92) 3655-0767 ou e-mail material@mpam.mp.br

9.6. Os veículos deverão ser entregues acompanhados de:

a) nota fiscal;

b) manual do proprietário em língua portuguesa;

c) certificado ou termo de garantia;

d) chave reserva;

e) catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do modelo entregue;

f) comprovação da revisão de pré-entrega - PDI realizada;

g) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e);

h) comprovantes de primeiro registro, emplacamento e licenciamento inicial;

i) documento de circulação e demais documentos necessários ao uso regular dos veículos;

j) demais documentos necessários ao recebimento, ao tombamento patrimonial, ao Transferegov e à prestação de contas do Convênio.

9.7. Todas as despesas com transporte, frete, seguro, tributos, encargos, taxas, emolumentos e demais custos de entrega correrão por conta da contratada.

10 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), na qualidade de gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do

normativo interno aplicável.

10.2. Compete ao gestor e ao fiscal do contrato, no que couber:

a) acompanhar os prazos de entrega;

b) verificar a conformidade dos bens com o edital, a proposta e este Termo de Referência;

c) registrar ocorrências e adotar providências saneadoras;

d) atestar o recebimento;

e) acompanhar o cumprimento da garantia;

f) zelar pela adequada instrução da execução contratual para fins de prestação de contas do Convênio;

g) providenciar os registros administrativos necessários à execução física e financeira do ajuste, inclusive no Transferegov, quando cabível;

h) manter a rastreabilidade documental da contratação, da execução, do recebimento, do atesto, da liquidação e do pagamento.

10.3. A contratação ficará sujeita às ações de acompanhamento do concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, nos limites do instrumento convenial e da legislação aplicável.

10.4. Antes da formalização da contratação e, quando cabível, também antes da solicitação da entrega do bem, a Administração deverá consultar os cadastros restritivos e sistemas de verificação de impedimentos aplicáveis ao fornecedor selecionado, especialmente:

a) o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

c) o SICAF;

d) o cadastro de inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

10.4.1. A consulta ao CEIS deverá ser realizada, necessariamente, antes da solicitação da entrega do bem, em observância ao Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025.

10.5. Deverá constar do contrato cláusula assegurando ao concedente e aos órgãos de controle o livre acesso aos documentos, registros e informações pertinentes à execução contratual, quando exigível no âmbito da fiscalização do Convênio.

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Medição

11.1.1. A medição corresponderá ao recebimento definitivo de cada item.

11.2. Recebimento

11.2.1. O recebimento do objeto será realizado por servidor ou comissão designado pela contratante e ocorrerá em duas etapas:

a) provisoriamente, pelo SPAT, ou comissão constituída pela contratante, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, a ser emitido no ato do recebimento, o qual poderá ser retificado em até 03 (três) dias úteis, contados da efetiva entrega na sede da PGJ/AM, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e

b) definitivamente, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório.

11.2.2. O recebimento provisório dos veículos não constitui aceitação definitiva.

11.2.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil, administrativa, legal, contratual e ético-profissional da contratada pela perfeita execução do objeto.

11.2.4. O veículo que apresentar desconformidade com as exigências requisitadas, defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades deverá ser substituído, às custas da contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação formal da contratante, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no edital e no contrato.

11.2.5. Não será efetuado o recebimento definitivo enquanto não forem sanadas eventuais incorreções.

11.2.6. Os veículos deverão estar em conformidade com o PROCONVE e com os preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação,

sinalização e segurança.

11.2.6.1. O recebimento provisório e definitivo deverá verificar, além da conformidade técnica dos veículos com o edital, a proposta e este Termo de Referência, a realização da revisão de pré-entrega - PDI, a existência do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e), a regularidade do primeiro registro, do emplacamento e do licenciamento inicial em nome da PGJ/AM, bem como a apresentação da garantia de fábrica/contratual e dos demais documentos necessários ao uso regular e à incorporação patrimonial.

11.2.7. Deverão acompanhar os bens, quando exigidos na proposta ou pelo fabricante, os respectivos certificados, condições de garantia e documentação técnica operacional, inclusive manual de manutenção ou documento equivalente, se disponibilizado pelo fabricante para essa finalidade. Se houver dúvida quanto à extensão documental exigível nesse ponto, o item necessita validação pela área demandante/técnica, à vista do modelo efetivamente ofertado.

11.2.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de desempenho, recall ou demais situações cobertas por garantia legal ou contratual.

11.3. Liquidação

11.3.1. A liquidação da despesa observará a comprovação do adimplemento contratual, a regularidade da documentação de cobrança e o atesto do recebimento definitivo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11.3.2. Para fins de liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar à PGJ/AM, no que couber:

a) nota fiscal/fatura correspondente ao objeto fornecido;

b) documento formal de solicitação de pagamento, quando exigido pelos procedimentos internos da contratante;

c) comprovantes de manutenção das condições de habilitação exigidas no certame, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista;

d) demais documentos que venham a ser exigidos pelos procedimentos administrativos da contratante para regular liquidação da despesa;

e) documentos de execução e comprovação necessários aos registros e à prestação de contas do Convênio, quando solicitados.

11.3.3. A nota fiscal/fatura deverá conter, no mínimo, a adequada discriminação do objeto fornecido, o número da nota de empenho e a referência ao instrumento contratual correspondente, quando houver.

11.3.4. Caso a contratada ainda não esteja cadastrada no sistema de Administração Financeira e Contabilidade do Estado do Amazonas, especialmente no cadastro de credores da SEFAZ/AM, deverá providenciar seu cadastramento no prazo fixado pela Administração, como condição operacional necessária à emissão da nota de empenho e ao processamento do pagamento, observadas as exigências do órgão fazendário competente.

11.3.5. A liquidação da despesa somente será processada após o recebimento definitivo do objeto, a apresentação regular da nota fiscal/fatura e dos documentos exigidos, a comprovação do adimplemento contratual e a verificação da conformidade da despesa com o Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025, inclusive quanto aos registros e documentos exigidos para fins de execução e prestação de contas.

11.3.6. A contratada deverá apresentar, juntamente com a documentação de cobrança, todos os documentos necessários à comprovação da entrega regular dos veículos, incluindo comprovação da revisão de pré-entrega - PDI, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e), documentos de registro, emplacamento, licenciamento inicial, garantia de fábrica/contratual, manuais, ficha técnica ou documento equivalente e demais elementos necessários ao tombamento patrimonial e aos registros no Transferegov, quando solicitados.

11.3.7. Não será realizada liquidação enquanto houver pendência documental, inconformidade técnica, ausência de recebimento definitivo, divergência entre o objeto entregue e a proposta adjudicada, ou ausência de documento necessário à correta instrução da execução convenial.

11.4. Pagamento

11.4.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante atesto da nota fiscal pelo fiscal ou pela comissão responsável, desde que comprovado o adimplemento da obrigação contratual e observadas as condições previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

11.4.2. O prazo para pagamento será contado da apresentação regular da documentação de cobrança, desde que a nota fiscal/fatura e os demais documentos exigidos estejam corretos e tenham sido devidamente atestados, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista na legislação aplicável, levando em conta os seguintes lapsos temporais:

a) até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente pela contratante; e

b) até 10 (dez) dias úteis para o pagamento, contados da liquidação da despesa.

11.4.3. O atraso na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos necessários à liquidação da despesa, quando imputável à contratada, suspenderá a contagem do prazo de pagamento até a devida regularização, sem ônus para a contratante.

11.4.4. Não será efetuado pagamento à contratada enquanto houver pendência impeditiva de liquidação da despesa, especialmente na hipótese de inadimplemento contratual diretamente relacionado ao objeto cobrado, ausência de atesto, irregularidade na documentação exigida para pagamento ou não comprovação da manutenção das condições de habilitação, quando exigível.

11.4.5. A eventual existência de penalidade aplicada à contratada ou de prejuízo causado à Administração não autoriza, por si só, a retenção integral e indiscriminada dos pagamentos devidos, admitindo-se, quando cabível, a retenção de créditos até o limite dos prejuízos apurados e das multas aplicadas, observada a legislação pertinente, o contraditório e a ampla defesa.

11.4.6. É vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, ressalvadas as hipóteses excepcionalmente admitidas em lei, desde que justificadas no processo e expressamente previstas no edital ou no instrumento contratual, com a adoção das cautelas cabíveis. No caso concreto, não há previsão de pagamento antecipado.

11.4.7. O pagamento observará as rotinas administrativas da execução financeira do Convênio, inclusive conta específica e registros cabíveis no Transferegov, quando aplicável.

11.4.8. Por se tratar de despesa custeada com recursos vinculados ao Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025, o pagamento observará as regras de movimentação da conta específica, os registros cabíveis no Transferegov, a ordem cronológica de exigibilidade, a disponibilidade financeira vinculada ao instrumento e as demais condições estabelecidas no Convênio, no edital, no contrato e na legislação aplicável.

11.4.9. A Administração somente emitirá ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente quando houver condições administrativas, conveniais, orçamentárias e financeiras para a regular execução da despesa, de modo a evitar a entrega do objeto sem suporte financeiro suficiente para posterior liquidação e pagamento.

11.4.10. Eventual pendência de registro, validação, aceite, saneamento documental ou providência operacional necessária no âmbito do Convênio ou do Transferegov suspenderá a prática dos atos subsequentes de execução ou pagamento que dela dependam, desde que a pendência seja formalmente registrada nos autos e comunicada à Contratada, quando impactar a execução contratual.

11.4.11. A suspensão de atos de execução antes da entrega do objeto, quando decorrente de providências necessárias à regularidade do Convênio, não caracterizará mora da Contratada nem autorizará a aplicação de penalidades em seu desfavor.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por pregão eletrônico, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado.

12.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

12.3. O modo de disputa será, em regra, o aberto, salvo motivação administrativa em sentido diverso.

12.4. Não se recomenda, para o caso concreto, a adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que a necessidade é específica, os quantitativos estão previamente definidos e a aquisição vincula-se a projeto e convênio determinados.

12.5. Não será admitida a participação de empresas em consórcio na presente licitação, diante da baixa complexidade técnica do objeto, dos quantitativos reduzidos e da suficiência de atuação por fornecedor individual regularmente habilitado.

13 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira na forma da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

13.2. Quanto à qualificação técnica, a Administração exigirá comprovação compatível com a natureza do objeto, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da competitividade.

13.3. Para habilitação, os licitantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de veículo automotor similar ou equivalente ao item licitado.

13.4. Em razão da natureza padronizada e comum do objeto, as exigências de habilitação técnica deverão limitar-se ao estritamente necessário à garantia da adequada execução contratual.

13.5. A aceitabilidade da proposta dependerá da comprovação objetiva de aderência às especificações técnicas e ambientais estabelecidas neste Termo de Referência.

14 GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

14.1. Considerando a natureza do objeto, consistente em fornecimento de bens comuns permanentes, com entrega única, pagamento após recebimento definitivo e garantia fabril/contratual dos veículos, fica dispensada a exigência de garantia contratual de execução, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades, atrasos, substituições, assistência técnica e demais obrigações previstas no edital, no contrato e neste Termo de Referência.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Além das demais disposições previstas neste Termo de Referência, especialmente aquelas relativas ao prazo de entrega, à garantia e à assistência técnica, constituem obrigações da contratada:

a) fornecer o objeto contratado no prazo estabelecido e em estrita conformidade com as especificações, condições e exigências constantes deste Termo de Referência, de seus anexos, da proposta vencedora e do instrumento contratual, observadas, ainda, as recomendações do fabricante e a legislação aplicável;

b) planejar a execução do fornecimento em articulação com a contratante, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto;

c) indicar preposto, por ocasião da assinatura do contrato, com poderes para representá-la perante a contratante sempre que necessário;

d) não ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado fora das hipóteses expressamente admitidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável;

e) comunicar imediatamente, por escrito, à contratante qualquer fato, ocorrência ou anormalidade que possa comprometer, retardar ou impedir a regular execução do objeto, prestando, de pronto, os esclarecimentos e documentos que se fizerem necessários;

f) franquear à contratante, ao fiscal e ao gestor do contrato, bem como aos órgãos de controle competentes, todos os dados, elementos, informações e documentos necessários ao acompanhamento, fiscalização, conferência e verificação do cumprimento das obrigações contratuais;

g) responsabilizar-se pela obtenção de licenças, autorizações, aprovações e demais providências eventualmente exigidas pelos órgãos competentes para o regular cumprimento do objeto, arcando com todos os custos e ônus daí decorrentes;

h) responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais ônus incidentes sobre a execução do objeto, bem como por todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento, inclusive transporte, frete, seguro, tributos, mão de obra, materiais, taxas e emolumentos;

i) responder integralmente por quaisquer danos, prejuízos ou avarias causados à contratante ou a terceiros, direta ou indiretamente, em decorrência de ato ou omissão relacionados à execução do objeto;

j) substituir, reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens, acessórios, peças, documentos ou materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas, ou nos quais se verifiquem vícios, defeitos, imperfeições, incorreções ou desconformidades constatadas pela fiscalização ou durante o prazo de garantia;

k) responder pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de desempenho e demais irregularidades que venham a se tornar aparentes após o recebimento do objeto, ainda que já

tenha ocorrido o recebimento provisório ou definitivo, observado o prazo de garantia legal e contratual;

l) providenciar, às suas expensas, a revisão de pré-entrega - PDI, o primeiro registro, o emplacamento e o licenciamento inicial dos veículos, em nome da PGJ/AM, promovendo a quitação das taxas, emolumentos e demais despesas necessárias à regularização, e entregar os bens acompanhados do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e) e da documentação comprobatória correspondente;

m) fornecer à contratante, sempre que solicitado e em prazo compatível com a necessidade administrativa, todos os dados, informações, documentos, comprovantes e elementos de execução contratual necessários ao registro, alimentação, atualização, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas no Transferegov.br, inclusive aqueles referentes à entrega do objeto, à documentação técnica, à regularidade da execução, às ocorrências contratuais e aos demais atos exigidos pelo Convênio, sem prejuízo do atendimento às requisições dos órgãos de controle;

n) colaborar integralmente com a fiscalização, com a instrução documental da execução e com a futura prestação de contas do Convênio;

o) comunicar imediatamente à contratante eventual ocorrência de recall, descontinuidade de modelo, indisponibilidade superveniente de peças ou qualquer circunstância relevante que possa impactar o uso, a garantia ou a assistência técnica dos veículos fornecidos;

p) comprovar, sempre que solicitado, o atendimento aos requisitos de sustentabilidade, desempenho ambiental, eficiência energética e demais exigências técnicas previstas neste Termo de Referência;

q) assegurar que a entrega do objeto somente será considerada integralmente cumprida com a disponibilização dos veículos em condições regulares de circulação e uso institucional, com revisão de pré-entrega - PDI realizada, acompanhados da documentação definitiva de registro, emplacamento e licenciamento inicial em nome da contratante, do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e) e da garantia de fábrica/contratual;

r) respeitar a confidencialidade de dados e informações a que eventualmente tenha acesso em razão da execução contratual, observando a LGPD no tratamento incidental de dados pessoais, sem prejuízo da obrigação legal de fornecimento de informações à Administração e aos órgãos de controle.

15.2. A recusa injustificada, a omissão, o atraso ou a apresentação incompleta de documentos e informações necessários aos registros no Transferegov.br será considerada falha na execução contratual, sujeitando a contratada às medidas saneadoras, penalidades contratuais e demais consequências cabíveis.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Constituem obrigações da contratante, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável:

a) fornecer à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à fiel execução do objeto contratual;

b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de gestor e fiscal formalmente designados;

c) receber, conferir e atestar o objeto fornecido, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta e no contrato;

d) efetuar o pagamento devido à contratada, na forma e no prazo estabelecidos, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da respectiva documentação fiscal;

e) designar formalmente o fiscal e o gestor do contrato, bem como seus substitutos, dando ciência à contratada e mantendo tais informações atualizadas durante a execução contratual;

f) registrar em processo próprio e notificar formalmente a contratada acerca de eventuais falhas, defeitos, vícios, avarias, desconformidades ou inadimplementos verificados na execução contratual, fixando prazo para saneamento, substituição ou correção, quando cabível;

g) rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e no contrato;

h) aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

i) exigir o cumprimento das obrigações relativas à garantia, à assistência técnica, à regularidade

documental e aos requisitos ambientais e de sustentabilidade previstos na contratação;

j) manter, no que lhe couber, a rastreabilidade documental necessária ao Transferegov e à prestação de contas do Convênio.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

17.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras legalmente previstas, as hipóteses já descritas na minuta-base, inclusive inexecução parcial ou total, retardamento injustificado, não manutenção da proposta, não apresentação de documentos, fraude, declaração falsa, comportamento inidôneo e atos lesivos.

17.3. Pela prática das infrações previstas neste item, poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4. A advertência será aplicada exclusivamente quando configurada infração de menor gravidade, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

17.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses cabíveis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nas hipóteses legais, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos legais e a análise jurídica prévia quando exigível.

17.6. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, observada a proporcionalidade e vedada dupla punição pelo mesmo fato gerador.

17.7. As multas subdividem-se em moratórias e compensatórias:

a) multa moratória: 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do item, da parcela ou da obrigação inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

b) multa compensatória: entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento), conforme a gradação e a extensão do inadimplemento já previstas na minuta-base.

17.8. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a eventual existência de programa de integridade, quando cabível.

17.9. O pagamento da multa não exime o responsável do dever de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração.

17.10. As sanções aplicadas deverão ser registradas nos cadastros legalmente exigidos, inclusive CEIS e CNEP, sem prejuízo de outros sistemas aplicáveis.

18 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A presente contratação correrá à conta dos recursos vinculados ao Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025, observadas as regras de execução orçamentária e financeira do instrumento.

18.2. Para a natureza de despesa 449052 – Equipamentos e Material Permanente, na qual se inserem os veículos, o Projeto Básico previu o montante global de R$ 590.871,68, abrangendo os bens permanentes contemplados no plano de aplicação. A aquisição dos veículos constitui parcela da referida rubrica, sem prejuízo das demais aquisições nela previstas.

18.3. A estimativa de referência constante do Projeto Básico para os veículos corresponde a:

a) Item 1 – veículo pick-up: R$ 219.116,67;

b) Item 2 – veículo minivan: R$ 144.360,00;

c) Valor global estimado de referência: **R$ 363.476,67 (trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

18.4. Os valores acima possuem caráter estimativo e deverão ser confirmados e atualizados por pesquisa de preços contemporânea, com observância do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da

metodologia adotada pela Administração.

19 SUSTENTABILIDADE, ACESSIBILIDADE E LGPD

19.1. A contratação observará critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, com as características técnicas de cada item e com a disponibilidade de mercado, de modo a conciliar a seleção da proposta mais vantajosa com a observância da legislação ambiental aplicável, sem restrição indevida à competitividade.

19.2. Os veículos ofertados deverão atender integralmente à legislação ambiental e de trânsito aplicável, especialmente quanto aos limites de emissão de poluentes atmosféricos e de ruído, bem como às exigências vigentes do PROCONVE, ou outro regulamento que venha a substituí-lo.

19.3. Para o Item 1 – veículo tipo pick-up, será admitida motorização a diesel, desde que o veículo ofertado esteja em conformidade com a legislação ambiental vigente. Para o Item 2 – veículo tipo minivan, somente será admitido veículo com motorização flex ou com tecnologia equivalente ou superior ambientalmente mais eficiente, compatível com a categoria e com a necessidade administrativa.

19.4. Os veículos ofertados deverão apresentar padrão de eficiência energética compatível com a melhor classificação tecnicamente disponível em sua respectiva categoria no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular – PBE Veicular, quando houver etiquetagem aplicável ao modelo ofertado, admitida comprovação equivalente por meio de etiqueta, catálogo, ficha técnica, laudo técnico ou outro documento idôneo do fabricante.

19.5. Quanto à acessibilidade, não consta dos autos exigência de adaptação veicular específica. Caso a área demandante entenda necessária alguma adaptação de acessibilidade embarcada, o ponto necessita validação pela área demandante/técnica antes da publicação do edital.

19.6. Quanto à LGPD, embora a contratação tenha por objeto a aquisição de bens, e não serviço intensivo de tratamento de dados, a execução contratual deverá resguardar a confidencialidade e a minimização do tratamento incidental de dados pessoais eventualmente envolvidos em ordens de serviço, chamados de assistência técnica, registros de deslocamento ou comunicação relativa ao uso institucional dos veículos.

20 GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

20.1. A contratada se obriga a fornecer, por meio de termo ou instrumento congênere, garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para os veículos adquiridos.

20.2. O prazo de garantia passará a fluir a partir da data de recebimento definitivo do veículo, com os atestos pertinentes.

20.3. Durante todo o período de garantia, a contratada prestará assistência técnica gratuita, que compreenderá:

a) a substituição das peças e demais componentes que apresentarem defeitos de fabricação dentro do prazo de garantia;

b) a execução de todos os serviços correspondentes e necessários ao perfeito funcionamento do veículo, com o fornecimento de todo o material necessário, inclusive peças, quando se tratar de vício oculto.

20.4. Excetuam-se dessa regra os serviços e peças relativos à manutenção preventiva programada (revisão), conforme prescrição do manual do proprietário.

20.5. O atendimento aos chamados da contratante deve ser realizado com pontualidade e presteza no tocante à substituição de peças ou a reparos que se fizerem necessários durante o prazo de garantia.

20.6. O início do atendimento e do reparo dos veículos em revisões cobertas pela garantia deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas e 96 (noventa e seis) horas, respectivamente, contados da comunicação realizada pela contratante, admitindo-se prazo diverso mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela contratante.

20.7. Sempre que os serviços de reparo do veículo ultrapassarem o prazo de 96 (noventa e seis) horas, a contratada deverá disponibilizar à contratante um veículo reserva com características similares ao submetido a conserto, com seguro veicular, a partir da primeira hora imediatamente posterior àquele prazo, até a efetiva entrega do automóvel assistido, em perfeito funcionamento.

20.8. No caso de inviabilidade técnica de reparo do veículo, a contratada deverá promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e de primeiro uso, e de mesmas características técnicas ou superiores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, salvo justificativa fundamentada e aceita pela contratante.

21 VIGÊNCIA CONTRATUAL

21.1. A vigência do contrato administrativo será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, prazo suficiente para a entrega, o recebimento definitivo e a solução de eventuais pendências imediatas da execução, sem prejuízo da garantia legal e contratual.

21.2. A execução contratual deverá observar a vigência do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025 e as condicionantes operacionais dele decorrentes.

22 GOVERNANÇA, INTEGRIDADE E GESTÃO DE RISCOS

22.1. A contratação deverá observar os mecanismos de governança, planejamento, controle e integridade aplicáveis à fase preparatória e à gestão contratual, de modo a assegurar a regularidade do procedimento, a aderência ao objeto conveniado, a adequada alocação de responsabilidades e a prevenção de falhas na execução.

22.2. A gestão dos riscos da contratação observará o mapa de riscos do processo e a Matriz de Alocação de Riscos constante do Anexo I deste Termo de Referência, a qual deverá ser refletida no contrato administrativo.

23 ANEXOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS

23.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins:

a) **Anexo I – Matriz de Alocação de Riscos**;

b) pesquisa de preços contemporânea, a ser juntada antes da licitação;

c) documentos técnicos comprobatórios dos modelos ofertados, na fase de aceitação da proposta, quando exigidos;

d) demais documentos complementares exigidos pela instrução processual, pelo Convênio e pelo Transferegov.

24 DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Este Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e deverá subsidiar a elaboração do edital, do contrato e dos demais atos do procedimento licitatório.

24.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável, do instrumento convocatório, do contrato e das obrigações assumidas no Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025.

Manaus, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
MARLON ANDRÉ MENDES BERNARDO
Diretor-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas
Coordenador do Grupo de Trabalho - Portaria nº 0777/2025/SUBADM

(assinado eletronicamente)
KESLEY PEREIRA UCHOA
Agente de Apoio - Motorista/Segurança
Chefe da Seção de Transportes

ANEXO I - MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Nº	Evento de risco	Alocação	Medidas preventivas/mitigadoras	Efeitos contratuais
1	Atraso na entrega por falha de fabricação, indisponibilidade ordinária de estoque, logística, transporte ou gestão interna do fornecedor	Contratada	Planejamento prévio, reserva de estoque, gestão logística, comunicação tempestiva	Aplicação de penalidades cabíveis e obrigação de recomposição do cronograma sem direito a reequilíbrio
2	Entrega de veículo em desacordo com as especificações técnicas, ambientais ou documentais do edital, da proposta ou do contrato	Contratada	Conferência prévia, checklist de conformidade, validação documental	Recusa do recebimento, substituição/correção às expensas da contratada
3	Vício oculto, defeito de fabricação, recall ou falha de desempenho durante a garantia	Contratada	Garantia formal, rede autorizada, canal de atendimento, reposição de peças	Reparo, substituição ou saneamento integral sem ônus para a Administração
4	Oscilação ordinária de preços de mercado, frete, custos operacionais, tributos previsíveis, despesas administrativas e margem comercial	Contratada	Formação adequada da proposta e precificação do risco empresarial	Não enseja reequilíbrio econômico-financeiro
5	Atraso imputável à Administração na emissão de empenho, ordem de fornecimento, recebimento, atesto ou pagamento	Contratante	Organização do fluxo processual, dotação disponível, atuação tempestiva do gestor/fiscal	Readequação de prazo e afastamento de penalidade à contratada; análise dos efeitos legais cabíveis
6	Alteração superveniente das especificações, quantitativos, local de entrega ou condições de execução por iniciativa da Administração	Contratante	Definição precisa do objeto e controle de mudanças	Formalização por termo próprio, revisão de prazo e análise de eventual recomposição do equilíbrio
7	Caso fortuito ou força maior efetivamente extraordinários e imprevisíveis, que impeçam ou onerem excessivamente a execução	Compartilhado	Comunicação imediata, comprovação documental, adoção de contingências	Avaliação de suspensão, prorrogação, revisão ou resolução contratual, conforme o caso
8	Falha documental necessária ao fornecimento ou à regularização do veículo, quando atribuível à contratada	Contratada	Conferência documental prévia junto ao fabricante/concessionária	Correção documental ou substituição do bem sem ônus para a Administração

Nº	Evento de risco	Alocação	Medidas preventivas/mitigadoras	Efeitos contratuais
9	Entraves administrativos ligados ao convênio, aos registros no Transferegov.br ou a providências internas do órgão, desde que não causados pela contratada	Contratante	Planejamento processual, saneamento tempestivo e controle de prazos do convênio	Readequação dos marcos de execução do fornecedor, sem penalidade à contratada
10	Perda, pela contratada, das condições de habilitação, regularidade fiscal ou estrutura mínima de atendimento da garantia	Contratada	Monitoramento de regularidade e manutenção da estrutura operacional	Aplicação das sanções cabíveis, inclusive extinção do contrato, se for o caso
11	Demora, diligência ou não aceite das peças licitatórias pelo concedente antes da liberação dos recursos do Convênio	Contratante	Submissão tempestiva das peças no Transferegov; saneamento prévio do DFD, ETP, TR, edital, homologação e contrato; emissão da ordem de fornecimento somente após aceite/liberação ou confirmação de disponibilidade financeira	Suspensão ou postergação da emissão da ordem de fornecimento; não incidência de penalidade contra a contratada antes do início formal da execução; reprogramação do prazo de entrega, se necessário
12	Emissão prematura de ordem de fornecimento antes do aceite/liberação dos recursos	Contratante	Conferência prévia pela unidade gestora do Convênio, DOF, CPL e unidade demandante; checklist de liberação; controle documental no Transferegov	Responsabilidade administrativa pela correção do fluxo; eventual suspensão motivada de atos subsequentes; preservação dos direitos da contratada se já houver início regular da execução

Regras complementares da matriz

- Consideram-se assumidos pela contratada os riscos ordinários do negócio, especialmente os relativos à formação da proposta, custos operacionais, logística ordinária, disponibilidade regular de mercado e cumprimento das especificações do objeto.
- Os riscos alocados à contratante ou compartilhados serão tratados na forma da legislação aplicável, inclusive para fins de prorrogação de prazo, eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou resolução contratual, quando cabível.
- A materialização de risco deverá ser imediatamente comunicada pela parte interessada, com apresentação de elementos comprobatórios suficientes para análise administrativa.
- A matriz de riscos deverá ser refletida no instrumento contratual e observada na solução de eventuais pleitos das partes.

Documento assinado eletronicamente por **Marlon André Mendes Bernardo**, **Coordenador(a) do Grupo de Trabalho**, em 22/06/2026, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kesley Pereira Uchoa**, **Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 22/06/2026, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2182347** e o código CRC **8C2C44EF**.

CERTIDÃO Nº 1.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182442.2026.006086

CERTIFICO, para os devidos fins, que, no âmbito do Processo SEI nº 2026.006086, referente à aquisição de 2 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, sendo 1 (um) veículo tipo pick-up e 1 (um) veículo tipo minivan, destinados à execução das ações de expansão e fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes – RECOMEÇAR/MPAM, vinculado ao Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025, foram promovidos **ajustes pontuais no Termo de Referência nº 1.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM (2096160)**.

As alterações realizadas consistem, essencialmente:

a) na supressão do antigo item 6.5 do Termo de Referência, que tratava da vedação à indicação de marca específica, por se tratar de disposição de caráter geral e orientativo, já contemplada, de forma suficiente, pela regra constante do item 6.4, que prevê que as especificações técnicas deverão ser objetivas, usuais de mercado e suficientes para a adequada identificação do objeto, vedadas exigências excessivas, impertinentes ou desnecessárias que restrinjam indevidamente a competitividade;

b) na consequente renumeração dos subitens subsequentes do item 6 - Requisitos da Contratação, sem alteração material do objeto, dos quantitativos, das especificações mínimas dos veículos, do critério de julgamento, da forma de seleção do fornecedor, das condições de habilitação, das sanções administrativas ou da matriz de riscos;

c) na inclusão expressa da exigência de que os veículos sejam entregues com revisão de pré-entrega - PDI realizada, acompanhados do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e) e dos demais documentos necessários ao uso regular, com garantia de fábrica/contratual;

d) na adequação correlata dos dispositivos do Termo de Referência que tratam do objeto, da descrição da solução, dos requisitos da contratação, das especificações mínimas dos itens, das condições de entrega, dos critérios de recebimento, da liquidação da despesa e das obrigações da contratada, a fim de assegurar coerência interna e plena rastreabilidade documental da obrigação incluída.

CERTIFICO, ainda, que a inclusão da exigência de revisão de pré-entrega - PDI e de apresentação do CRLV-e possui natureza complementar e saneadora, pois apenas explicita providências necessárias à entrega dos veículos em condições regulares de circulação, uso institucional, incorporação patrimonial e prestação de contas do Convênio, em harmonia com as previsões já constantes do Termo de Referência quanto ao primeiro registro, emplacamento, licenciamento inicial, garantia, documentação técnica e entrega dos bens aptos ao regular

funcionamento.

CERTIFICO, ademais, que os ajustes realizados não alteram a essência da contratação, não modificam o objeto conveniado, não ampliam os quantitativos, não modificam a natureza da despesa, não afetam a forma de seleção do fornecedor e não implicam alteração substancial das condições do certame, tratando-se de adequações pontuais destinadas ao aperfeiçoamento redacional e técnico do Termo de Referência.

CERTIFICO, por fim, que o **Termo de Referência nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM (2182347)** é a versão consolidada e deverá substituir a versão anterior para fins de continuidade da instrução processual, elaboração do edital, minuta contratual e demais providências necessárias à deflagração da fase externa da licitação e ao posterior registro dos atos pertinentes no Transferegov.br, observadas as exigências do Convênio SENAPPEN/MJSP nº 974877/2025 e da legislação aplicável.

Era o que me cabia certificar.

Manaus, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Marlon André Mendes Bernardo**, **Coordenador(a) do Grupo de Trabalho**, em 22/06/2026, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kesley Pereira Uchoa**, **Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 22/06/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2182442** e o código CRC **ADF120A7**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182458.2026.006086

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026 - MP/PGJ

Processo SEI nº 2026.006086

Pregão Eletrônico nº _____/2026

Contrato Administrativo nº _____/2026 - MP/PGJ

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e a empresa _____, visando à aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados à execução das ações de expansão e fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes - RECOMEÇAR/MPAM, no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, nº 7.995, Bairro Nova Esperança, CEP 69.037-473, inscrito no CNPJ sob o nº 04.153.748/0001-85, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Exmo. Sr. **ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR** , inscrito no CPF sob o nº ***.287.772-**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, tendo em vista o que consta no Processo **SEI nº 2026.006086** e em consequência do Pregão Eletrônico nº _____/2026, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Ato nº 008/2024/PGJ, no Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025, no Termo de Referência nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086 e nas demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de 2 (dois) veículos automotores** novos, zero quilômetro, sem uso anterior, destinados à execução das ações de expansão e fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade

Psicossocial e Vítimas de Crimes - RECOMEÇAR/MPAM, no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025.

1.2. O objeto será executado por fornecimento integral, com entrega única, observada a adjudicação por item, conforme o edital, o Termo de Referência, a proposta adjudicada e o Anexo I deste contrato:

a) Item 1 - 1 (um) veículo automotor tipo pick-up;

b) Item 2 - 1 (um) veículo automotor tipo minivan.

1.3 A contratação compreende o fornecimento integral dos bens, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito, manuais, chave reserva, garantia de fábrica/contratual, assistência técnica, revisão de pré-entrega - PDI, primeiro registro, emplacamento, licenciamento inicial, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e) e demais acessórios e documentos necessários ao regular funcionamento, circulação e uso institucional dos veículos.

1.4. O objeto contratado é bem comum permanente, a ser incorporado ao patrimônio do MPAM e utilizado exclusivamente em atividades vinculadas ao Programa RECOMEÇAR/MPAM, observadas as finalidades, metas, etapas e condicionantes do Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. As especificações técnicas mínimas dos veículos constam do Anexo I deste contrato, extraídas do Termo de Referência e da proposta adjudicada, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de observar integralmente as condições do edital, do Termo de Referência, da proposta e da legislação de trânsito, ambiental, fiscal e patrimonial aplicável.

2.2. Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, com revisão de pré-entrega - PDI realizada, devidamente registrados, emplacados e com licenciamento inicial quitado em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas - PGJ/AM, acompanhados do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e), do respectivo documento de circulação, do certificado/termo de garantia de fábrica/contratual e da documentação necessária ao uso regular, à incorporação patrimonial e à prestação de contas do Convênio.

2.3. Não integram o objeto o abastecimento, seguro veicular contínuo, fornecimento de motoristas, manutenção preventiva ou corretiva após o encerramento da garantia, nem quaisquer serviços acessórios não expressamente previstos no Termo de Referência, no edital e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** contados da data da última assinatura eletrônica, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo as etapas de emissão de ordem de fornecimento, entrega, recebimento, liquidação, pagamento e acompanhamento das obrigações de garantia, no que couber.

3.2. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato ou seus aditivos, contados da notificação encaminhada pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON).

3.3. A assinatura contratual será efetuada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou outro sistema oficialmente adotado pela CONTRATANTE.

3.4. Caso o objeto não esteja concluído após o decurso do prazo de vigência por fato não imputável à CONTRATADA, poderá ser formalizada prorrogação, observadas a Lei nº 14.133/2021, o Ato nº 008/2024/PGJ, o interesse público, a vigência do Convênio e as condições do instrumento convenial.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO

CONVÊNIO

4.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, no Ato nº 008/2024/PGJ, na legislação orçamentária e financeira aplicável, no Decreto Federal nº 11.531/2023, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, no Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025, no Termo de Referência nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086, no edital, na proposta adjudicada e nas demais normas correlatas.

4.2. Este contrato vincula-se expressamente ao Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025, ao Plano de Trabalho/Projeto Básico aprovado, ao Termo de Referência, ao edital de licitação e à proposta adjudicada, prevalecendo as condições mais específicas e restritivas quando necessárias à regular execução e prestação de contas dos recursos vinculados.

4.3. A execução contratual deverá manter aderência integral ao objeto convenial, sem desfiguração da finalidade pactuada, observando as metas, etapas, cronograma físico-financeiro, valor global, contrapartida, vigência do Convênio e demais condicionantes operacionais dele decorrentes.

4.4. Eventuais ajustes que impactem o objeto, a execução, o valor, o cronograma ou a prestação de contas do Convênio dependerão de prévia análise administrativa e, quando exigível, de anuência ou aceite do CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

5.1. O objeto será executado por fornecimento integral, com entrega única dos bens contratados, vedado o fornecimento sob demanda ou escalonado próprio de Sistema de Registro de Preços, salvo se o edital expressamente dispuser de modo diverso e desde que preservada a aderência ao Termo de Referência e ao Convênio.

5.2. A execução do objeto, inclusive a contagem do prazo de entrega, somente terá início após o recebimento, pela CONTRATADA, de ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

5.3 A ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente somente será emitida após a adoção das providências necessárias à regularidade da execução convenial, especialmente o registro das peças pertinentes no Transferegov.br, a verificação e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE, quando exigível, a emissão da respectiva nota de empenho, a existência de disponibilidade orçamentária e financeira vinculada ao Convênio, a compatibilidade com o cronograma de desembolso aprovado e o atendimento das demais condições previstas no Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025.

> 5.3.1. A previsão contida no item anterior tem por finalidade resguardar a regularidade da execução dos recursos vinculados ao Convênio, não autorizando o início da entrega, o faturamento ou a prática de atos pela CONTRATADA que possam gerar obrigação de pagamento antes da autorização formal da CONTRATANTE.

5.4. Antes da emissão da ordem de fornecimento ou autorização equivalente, fica vedado à CONTRATADA iniciar a execução, providenciar a entrega, faturar o objeto ou praticar atos que gerem obrigação de pagamento pela Administração.

5.5. A assinatura do contrato ou a emissão da nota de empenho, isoladamente, não autoriza o início da entrega dos veículos quando ainda pendente a ordem de fornecimento ou autorização equivalente.

5.6. Eventual atraso na emissão da ordem de fornecimento decorrente de análise, diligência, aceite, liberação de recursos ou ajuste operacional no âmbito do Convênio não configurará mora da CONTRATADA, tampouco autorizará a aplicação de penalidade em seu desfavor, sem prejuízo da reprogramação dos prazos de execução, quando necessária e formalmente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

6.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

a) o Termo de Referência nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086;

b) o edital do Pregão Eletrônico nº _____/2026 e seus anexos;

c) a proposta comercial adjudicada, apresentada pela CONTRATADA em ___/___/2026;

d) o Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025 e o respectivo Plano de Trabalho/Projeto Básico, no que couber à execução contratual;

e) a Nota de Empenho nº _____/2026;

f) o Anexo I - Especificações Técnicas dos Veículos; e

g) demais documentos constantes dos autos que instruem a contratação.

6.2. Em caso de divergência entre os documentos, prevalecerá a interpretação que melhor preserve a legalidade da contratação, a finalidade pública, a aderência ao objeto convenial, a proposta adjudicada e a execução regular dos recursos vinculados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

7.1. O valor global deste contrato é de R$ _____ (_____), conforme proposta adjudicada, assim distribuído:

Item	Descrição resumida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Veículo automotor tipo pick-up, zero quilômetro, conforme Anexo I	1	_____	_____
2	Veículo automotor tipo minivan, zero quilômetro, conforme Anexo I	1	_____	_____
-	**VALOR GLOBAL**	**-**	**-**	**_____**

7.2. No preço contratado estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao fiel cumprimento do objeto, inclusive custos diretos e indiretos, tributos, encargos, seguros, frete, transporte, taxas, emolumentos, revisão de pré-entrega - PDI, primeiro registro, emplacamento, licenciamento inicial, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e), documentos de circulação e uso regular, garantia de fábrica/contratual, assistência técnica, lucro e demais despesas necessárias à entrega dos veículos em condições regulares de circulação e uso institucional.

7.3. O valor contratual deverá observar os limites financeiros do Convênio, do Plano de Trabalho/Projeto Básico aprovado, da proposta adjudicada e da dotação orçamentária indicada nos autos.

CLÁUSULA OITAVA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Ato nº 008/2024/PGJ, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), na

qualidade de gestor e fiscal do contrato, sem prejuízo da atuação dos setores responsáveis pela execução financeira, patrimonial e convenial.

8.2. Compete ao gestor e ao fiscal do contrato, no que couber:

a) acompanhar os prazos de entrega;

b) verificar a conformidade dos bens com o edital, o Termo de Referência, o contrato e a proposta adjudicada;

c) registrar ocorrências e adotar providências saneadoras;

d) atestar o recebimento provisório e definitivo, quando cabível;

e) acompanhar o cumprimento da garantia e da assistência técnica;

f) zelar pela adequada instrução da execução contratual para fins de prestação de contas do Convênio;

g) providenciar ou subsidiar os registros administrativos necessários à execução física e financeira do ajuste, inclusive no Transferegov.br, quando cabível;

h) manter a rastreabilidade documental da contratação, da execução, do recebimento, do atesto, da liquidação e do pagamento;

i) comunicar à autoridade competente fatos passíveis de aplicação de sanção administrativa; e

j) exigir da CONTRATADA a documentação atualizada necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e à regularidade da execução contratual.

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por vícios, defeitos, desconformidades, danos, irregularidades ou inadimplementos decorrentes da execução contratual.

8.4. A contratação ficará sujeita às ações de acompanhamento do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, nos limites do instrumento convenial e da legislação aplicável.

8.5. Antes da formalização da contratação e, quando cabível, antes da solicitação da entrega do bem, a Administração consultará os cadastros restritivos e sistemas de verificação de impedimentos aplicáveis ao fornecedor selecionado, especialmente CEIS, CNEP, SICAF, cadastro de inidôneos do TCU e cadastro do CNJ relativo a condenações cíveis por atos de improbidade administrativa e inelegibilidade.

8.6. A consulta ao CEIS deverá ser realizada antes da solicitação da entrega do bem, em observância ao Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025.

8.7. As comunicações e notificações entre as partes serão realizadas por meio do SEI, ofícios, mensagens eletrônicas, telefone ou outro meio formalmente admitido pela Administração, devendo a CONTRATADA manter atualizados seus endereços e canais de comunicação.

8.8. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pela Administração, por ocasião da assinatura do contrato, com poderes para representá-la perante a CONTRATANTE durante a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) fornecer à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à fiel execução do objeto contratual;

c) emitir ordem de fornecimento ou autorização equivalente somente após a adoção das providências necessárias à regularidade orçamentária, financeira e convenial da

despesa;

d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de gestor e fiscal formalmente designados;

e) receber, conferir e atestar o objeto fornecido, desde que atendidas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na proposta e neste contrato;

f) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, fixando prazo para saneamento, substituição ou correção;

g) rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações e condições contratadas;

h) efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma e no prazo estabelecidos, após o recebimento definitivo do objeto, o atesto da documentação fiscal e a observância das condições orçamentárias, financeiras e conveniais aplicáveis;

i) providenciar os registros administrativos necessários à execução e à prestação de contas do Convênio, inclusive no Transferegov.br, quando cabível;

j) aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

k) permitir, quando exigível no âmbito do Convênio, o acesso do CONCEDENTE e dos órgãos de controle aos documentos, registros e informações pertinentes à execução contratual;

l) responder, nos prazos legais e regulamentares, às solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste; e

m) não responder por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros por ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos, subcontratados, concessionárias, oficinas ou assistências técnicas autorizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, do edital, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

a) fornecer o objeto contratado no prazo estabelecido e em estrita conformidade com as especificações, condições e exigências constantes do Termo de Referência, do edital, da proposta adjudicada e deste contrato;

b) entregar os veículos exatamente nos modelos adjudicados, vedada a substituição por veículo inferior;

c) aceitar, excepcionalmente, a substituição por modelo superior, sem acréscimo de preço, somente quando houver descontinuidade comprovada do modelo originalmente ofertado, equivalência ou superioridade técnica e anuência prévia da Administração;

d) entregar os veículos novos, zero quilômetro, sem uso anterior, com ano de fabricação/modelo correspondente ao ano da entrega ou superior;

e) providenciar, às suas expensas, a revisão de pré-entrega - PDI, o primeiro registro, o emplacamento e o licenciamento inicial dos veículos em nome da PGJ/AM, promovendo a quitação das taxas, emolumentos e demais despesas necessárias à regularização, e entregar os bens acompanhados do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e) e da documentação comprobatória correspondente;

f) entregar os veículos acompanhados de nota fiscal, manual do proprietário em língua

portuguesa, certificado ou termo de garantia de fábrica/contratual, chave reserva, catálogo/ficha técnica ou documento equivalente do modelo entregue, comprovação da revisão de pré-entrega - PDI realizada, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e), comprovantes de primeiro registro, emplacamento e licenciamento inicial, documento de circulação e demais documentos necessários ao uso regular, ao recebimento, ao tombamento patrimonial, ao Transferegov.br e à prestação de contas do Convênio;

g) responsabilizar-se por transporte, frete, seguro, tributos, encargos, taxas, emolumentos e demais custos de entrega;

h) assegurar garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem prejuízo de prazo superior ofertado pelo fabricante;

i) prestar assistência técnica durante o prazo de garantia, preferencialmente por rede autorizada do fabricante situada em Manaus/AM ou na respectiva região metropolitana;

j) na hipótese de inexistência, insuficiência ou indisponibilidade de rede autorizada em Manaus/AM ou região metropolitana, assegurar, sem ônus adicional para a Administração, solução alternativa apta ao integral cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica, inclusive coleta, transporte, reparo, devolução do veículo ou outro meio equivalente;

k) substituir, reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens, acessórios, peças, documentos ou materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas, ou nos quais se verifiquem vícios, defeitos, imperfeições, incorreções ou desconformidades;

l) responder por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de desempenho, recall e demais irregularidades que venham a se tornar aparentes após o recebimento, observado o prazo de garantia legal e contratual;

m) comunicar imediatamente à CONTRATANTE eventual ocorrência de recall, descontinuidade de modelo, indisponibilidade superveniente de peças ou qualquer circunstância relevante que possa impactar o uso, a garantia ou a assistência técnica dos veículos;

n) fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em prazo compatível com a necessidade administrativa, dados, informações, documentos, comprovantes e elementos de execução contratual necessários ao registro, alimentação, atualização, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas no Transferegov.br;

o) permitir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, quando houver, aos documentos, registros contábeis e informações pertinentes à execução contratual;

p) inserir ou disponibilizar, quando exigido pela Administração e nos limites operacionais da plataforma, as informações e os documentos relativos à execução contratual no Transferegov.br;

q) colaborar integralmente com a fiscalização, com a instrução documental da execução e com a prestação de contas do Convênio;

r) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

s) apresentar, para fins de liquidação e pagamento, documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista, quando exigida pela Administração;

t) responsabilizar-se integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais ônus incidentes sobre a execução do objeto;

u) responder por quaisquer danos, prejuízos ou avarias causados à CONTRATANTE ou a terceiros, direta ou indiretamente, em decorrência de ato ou omissão relacionado à execução do objeto;

v) não ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado fora das hipóteses admitidas no Termo de Referência, no edital, neste contrato e na legislação aplicável;

w) respeitar a confidencialidade de dados e informações a que eventualmente tenha acesso em razão da execução contratual, observando a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no tratamento incidental de dados pessoais;

x) cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive segurança e saúde no trabalho, não submeter trabalhadores a condições degradantes, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalho forçado, e não permitir trabalho infantil em desacordo com a legislação;

y) cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, quando aplicável; e

z) rubricar/assinar o contrato ou seus aditivos no prazo fixado pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10.2. A recusa injustificada, a omissão, o atraso ou a apresentação incompleta de documentos e informações necessários aos registros no Transferegov.br será considerada falha na execução contratual, sujeitando a CONTRATADA às medidas saneadoras, penalidades contratuais e demais consequências cabíveis.

10.3 A CONTRATADA deverá assegurar que a entrega do objeto somente será considerada integralmente cumprida com a disponibilização dos veículos em condições regulares de circulação e uso institucional, com revisão de pré-entrega - PDI realizada, acompanhados da documentação definitiva de registro, emplacamento e licenciamento inicial em nome da CONTRATANTE, do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e), do certificado/termo de garantia de fábrica/contratual e dos demais documentos necessários ao uso regular e à incorporação patrimonial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação total do objeto contratual, bem como a subcontratação de parcela principal que descaracterize a responsabilidade direta da CONTRATADA pelo fornecimento.

11.2. Admite-se, excepcionalmente, a utilização de terceiros apenas para atividades acessórias ou instrumentais relacionadas à execução contratual, especialmente serviços vinculados à garantia do fabricante, à assistência técnica autorizada, à logística especializada, ao registro, ao emplacamento, ao licenciamento inicial ou a providências correlatas, desde que tais atividades não importem transferência da obrigação principal de fornecimento.

11.3. A CONTRATADA permanecerá integral e exclusivamente responsável perante a Administração pela qualidade do objeto, pelo cumprimento dos prazos, pelas obrigações contratuais e pelos atos praticados por subcontratados, prepostos, fabricantes, concessionárias, oficinas ou assistências técnicas autorizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1. O prazo máximo para entrega integral do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

12.2. O prazo de entrega não será contado da assinatura do contrato nem da emissão isolada da nota de empenho, mas da autorização formal de fornecimento expedida após a conclusão das providências necessárias à regular execução da despesa no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025.

12.3. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 8h às 14h, no seguinte

endereço: Avenida Coronel Teixeira, nº 7.995, Bairro Nova Esperança, CEP 69.037-473, Manaus/AM.

12.4. A entrega deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Patrimônio e Material (SPAT), pelo telefone (92) 3655-0767 ou pelo e-mail material@mpam.mp.br.

12.5. Os veículos deverão ser entregues acompanhados de todos os documentos previstos no Termo de Referência, neste contrato e no Anexo I, inclusive nota fiscal, manual do proprietário em língua portuguesa, certificado ou termo de garantia de fábrica/contratual, chave reserva, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do modelo entregue, comprovação da revisão de pré-entrega - PDI realizada, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e), comprovantes de primeiro registro, emplacamento e licenciamento inicial, documento de circulação e demais documentos necessários ao uso regular dos veículos, ao tombamento patrimonial, ao registro no Transferegov.br e à prestação de contas do Convênio.

12.6. Todas as despesas com transporte, frete, seguro, tributos, encargos, taxas, emolumentos e demais custos de entrega correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

13.1. O recebimento do objeto será realizado por servidor ou comissão designado pela CONTRATANTE e ocorrerá em duas etapas:

a) provisoriamente, pelo SPAT ou comissão constituída pela CONTRATANTE, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório no ato da entrega, o qual poderá ser retificado em até 3 (três) dias úteis, contados da efetiva entrega na sede da PGJ/AM; e

b) definitivamente, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos veículos com as especificações contratadas.

13.2. O recebimento provisório não constitui aceitação definitiva dos veículos nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA.

13.3. O veículo que apresentar desconformidade, defeito, incorreção, avaria, vício ou qualquer anormalidade deverá ser substituído, às custas da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação formal da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.4. Não será efetuado o recebimento definitivo enquanto não forem sanadas eventuais incorreções, pendências documentais ou desconformidades técnicas.

13.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de desempenho, recall ou demais situações cobertas por garantia legal ou contratual.

13.6. O recebimento provisório e definitivo deverá verificar, além da conformidade técnica dos veículos com o edital, a proposta e o Termo de Referência, a realização da revisão de pré-entrega - PDI, a existência do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e), a regularidade do primeiro registro, do emplacamento e do licenciamento inicial em nome da PGJ/AM, bem como a apresentação da garantia de fábrica/contratual e dos demais documentos necessários ao uso regular e à incorporação patrimonial.

13.7. Os veículos deverão estar em conformidade com o PROCONVE e com os preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização, segurança, emissão de poluentes e ruído.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA TÉCNICA, ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO

14.1.A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para os veículos, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior ofertado pelo fabricante.

14.2. Durante todo o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica gratuita, compreendendo a substituição das peças e demais componentes que apresentarem defeitos de fabricação dentro do prazo de garantia, bem como a execução dos serviços correspondentes e necessários ao perfeito funcionamento do veículo, com o fornecimento de todo o material necessário, inclusive peças, quando se tratar de vício oculto.

14.3. Excetuam-se da assistência técnica gratuita prevista no item anterior os serviços e peças relativos à manutenção preventiva programada, conforme prescrição do manual do proprietário.

14.4. A assistência técnica deverá ser prestada, preferencialmente, por meio de concessionária ou oficina autorizada do fabricante situada em Manaus/AM ou na respectiva região metropolitana, utilizando peças e componentes originais ou tecnicamente adequados conforme orientação do fabricante.

14.5. Na hipótese de inexistência, insuficiência ou indisponibilidade de assistência autorizada em Manaus/AM ou região metropolitana, a CONTRATADA deverá assegurar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, solução alternativa apta ao integral cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica, inclusive coleta, transporte, reparo e devolução do veículo, quando necessário.

14.6. O início do atendimento e do reparo dos veículos em revisões cobertas pela garantia deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas e 96 (noventa e seis) horas, respectivamente, contados da comunicação realizada pela CONTRATANTE, admitindo-se prazo diverso mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela CONTRATANTE.

14.7. Sempre que os serviços de reparo do veículo ultrapassarem o prazo de 96 (noventa e seis) horas, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um veículo reserva com características similares ao submetido a conserto, com seguro veicular, a partir da primeira hora imediatamente posterior àquele prazo, até a efetiva entrega do automóvel assistido, em perfeito funcionamento.

14.8. No caso de inviabilidade técnica de reparo do veículo, a CONTRATADA deverá promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e de primeiro uso, de mesmas características técnicas ou superiores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, salvo justificativa fundamentada e aceita pela CONTRATANTE.

14.9. O recebimento definitivo dos veículos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de desempenho, recall ou demais situações cobertas por garantia legal ou contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

15.1. Considerando a natureza do objeto, consistente em fornecimento de bens comuns permanentes, com entrega única, pagamento após recebimento definitivo e garantia fabril/contratual dos veículos, fica dispensada a exigência de garantia contratual de execução, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, desconformidades, atrasos, substituições, assistência técnica e demais obrigações previstas no edital, no contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante atesto da nota fiscal pelo fiscal ou comissão responsável, desde que comprovado o adimplemento da obrigação contratual, a regularidade da documentação de cobrança, a manutenção das condições de habilitação exigíveis e a observância das condições previstas neste contrato, no edital, no Termo de Referência e no Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025.

16.2. Nos termos dos arts. 139 e 140 do Ato nº 008/2024/PGJ, os prazos ordinários para

liquidação e pagamento são:

a) até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela CONTRATANTE, desde que regular a documentação e atestado o recebimento definitivo; e

b) até 10 (dez) dias úteis para o pagamento, contados da liquidação da despesa.

16.3. Por se tratar de despesa custeada com recursos vinculados ao Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025, a emissão da ordem de fornecimento, a execução financeira, a liquidação e o pagamento observarão a verificação e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE, quando exigível, os registros cabíveis no Transferegov.br, a movimentação da conta específica, a disponibilidade financeira vinculada ao instrumento, o cronograma de desembolso aprovado, a ordem cronológica de exigibilidade e as demais condições estabelecidas no Convênio, no edital, neste contrato e na legislação aplicável.

16.4. A CONTRATANTE somente emitirá ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente quando houver condições administrativas, conveniais, orçamentárias e financeiras para a regular execução da despesa, de modo a evitar a entrega do objeto sem suporte financeiro suficiente para posterior liquidação e pagamento.

16.5. A liberação de recursos pelo CONCEDENTE, a compatibilidade com o cronograma de desembolso aprovado, a existência de saldo financeiro suficiente na conta específica e a operacionalização financeira no Transferegov.br constituem condicionantes da execução financeira do contrato, sem prejuízo da observância da ordem cronológica de pagamentos, da regular liquidação da despesa e das normas internas do MPAM.

16.6. Eventual pendência de registro, validação, aceite, saneamento documental, liberação financeira ou providência operacional necessária no âmbito do Convênio ou do Transferegov.br suspenderá a prática dos atos subsequentes de execução ou pagamento que dela dependam, desde que a pendência não decorra de fato imputável à CONTRATADA, seja formalmente registrada nos autos e comunicada à CONTRATADA quando impactar a execução contratual.

16.7. A suspensão de atos de execução antes da entrega do objeto, quando decorrente de providências necessárias à regularidade do Convênio, não caracterizará mora da CONTRATADA nem autorizará a aplicação de penalidades em seu desfavor.

16.8. Para fins de liquidação, a CONTRATADA deverá apresentar, no que couber:

a) nota fiscal/fatura correspondente ao objeto fornecido, emitida em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 04.153.748/0001-85;

b) requerimento de pagamento, quando exigido pelos procedimentos internos da CONTRATANTE, com indicação da nota de empenho e deste contrato;

c) comprovantes de manutenção das condições de habilitação, especialmente regularidade fiscal, social e trabalhista;

d) documentos de registro, emplacamento e licenciamento inicial dos veículos em nome da PGJ/AM;

e) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e);

f) comprovação da revisão de pré-entrega - PDI realizada;

g) manual do proprietário em língua portuguesa, certificado/termo de garantia de fábrica/contratual, chave reserva, catálogo/ficha técnica ou documento equivalente e demais elementos necessários ao tombamento patrimonial;

h) documentos de execução e comprovação necessários aos registros no Transferegov.br e à prestação de contas do Convênio, quando solicitados.

16.9. A nota fiscal/fatura deverá conter a adequada discriminação do objeto fornecido, o número da nota de empenho, a referência ao contrato e, quando possível, a indicação do Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025.

16.10. Não será realizada liquidação enquanto houver pendência documental, inconformidade técnica, ausência de recebimento definitivo, divergência entre o objeto entregue e a proposta adjudicada, ausência de documento necessário à correta instrução da execução convenial ou irregularidade impeditiva legalmente relevante.

16.11. O atraso na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos necessários à liquidação da despesa, quando imputável à CONTRATADA, suspenderá a contagem do prazo de pagamento até a devida regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

16.12. Não será efetuado pagamento antecipado, total ou parcial. O pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa.

16.13. Eventual existência de penalidade aplicada à CONTRATADA ou de prejuízo causado à Administração não autoriza, por si só, a retenção integral e indiscriminada dos pagamentos devidos, admitindo-se, quando cabível, a retenção de créditos até o limite dos prejuízos apurados e das multas aplicadas, observados a legislação pertinente, o contraditório e a ampla defesa.

16.14. Nos casos de eventual atraso de pagamento por fato imputável exclusivamente à CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios eventualmente cabíveis observarão a legislação aplicável, o edital, o Termo de Referência, a disponibilidade da fonte de recursos e as vedações previstas no Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025, especialmente quanto à vedação de pagamento de multas, juros ou correção monetária com recursos vinculados, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas no instrumento convenial.

16.15. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades atinentes ao objeto, tampouco implicará aprovação definitiva da entrega fora das hipóteses de recebimento previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme informação da Diretoria de Orçamento e Finanças e Nota de Empenho a serem juntadas aos autos:

Unidade Gestora: _____;

Unidade Orçamentária: _____;

Programa de Trabalho: _____;

Fonte de Recursos: _____;

Natureza da Despesa: _____;

Nota de Empenho nº _____/2026, emitida em ___/___/2026, no valor de R$ _____.

17.2. A execução da despesa observará a vinculação dos recursos ao Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025, a conta específica, os registros no Transferegov.br e as demais exigências orçamentárias e financeiras aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

18.1. Para fins deste contrato, considera-se risco todo evento futuro, incerto e alheio à vontade das partes, capaz de gerar impacto relevante no prazo, no custo, na qualidade ou na regularidade convenial da execução contratual.

18.2. A alocação de riscos observa o art. 22 da Lei nº 14.133/2021 e atribui, sempre que possível, cada risco à parte que detenha melhor capacidade de gerenciá-lo ou mitigá-lo, preservado o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

18.3. A matriz de alocação de riscos da presente contratação é a seguinte:

Nº	Evento de risco	Alocação	Medidas preventivas/mitigadoras	Efeitos contratuais
1	Atraso na entrega por falha de fabricação, indisponibilidade ordinária de estoque, logística, transporte ou gestão interna do fornecedor.	Contratada	Planejamento prévio, reserva de estoque, gestão logística e comunicação tempestiva.	Aplicação de penalidades cabíveis e obrigação de recomposição do cronograma sem direito a reequilíbrio.
2	Entrega de veículo em desacordo com as especificações técnicas, ambientais ou documentais do edital, da proposta ou do contrato.	Contratada	Conferência prévia, checklist de conformidade e validação documental.	Recusa do recebimento, substituição/correção às expensas da contratada.
3	Vício oculto, defeito de fabricação, recall ou falha de desempenho durante a garantia.	Contratada	Garantia formal, rede autorizada, canal de atendimento e reposição de peças.	Reparo, substituição ou saneamento integral sem ônus para a Administração.
4	Oscilação ordinária de preços de mercado, frete, custos operacionais, tributos previsíveis, despesas administrativas e margem comercial.	Contratada	Formação adequada da proposta e precificação do risco empresarial.	Não enseja reequilíbrio econômico-financeiro.

5	Atraso imputável à Administração na emissão de empenho, ordem de fornecimento, recebimento, atesto ou pagamento.	Contratante	Organização do fluxo processual, dotação disponível e atuação tempestiva do gestor/fiscal.	Readequação de prazo e afastamento de penalidade à contratada; análise dos efeitos legais cabíveis.
6	Alteração superveniente das especificações, quantitativos, local de entrega ou condições de execução por iniciativa da Administração.	Contratante	Definição precisa do objeto e controle de mudanças.	Formalização por termo próprio, revisão de prazo e análise de eventual recomposição do equilíbrio.
7	Caso fortuito ou força maior efetivamente extraordinários e imprevisíveis, que impeçam ou onerem excessivamente a execução.	Compartilhado	Comunicação imediata, comprovação documental e adoção de contingências.	Avaliação de suspensão, prorrogação, revisão ou resolução contratual, conforme o caso.
8	Falha documental necessária ao fornecimento ou à regularização do veículo, quando atribuível à contratada.	Contratada	Conferência documental prévia junto ao fabricante/concessionária.	Correção documental ou substituição do bem sem ônus para a Administração.
9	Entraves administrativos ligados ao Convênio, aos registros no Transferegov.br ou a providências internas do órgão, desde que não causados pela contratada.	Contratante	Planejamento processual, saneamento tempestivo e controle de prazos do Convênio.	Readequação dos marcos de execução do fornecedor, sem penalidade à contratada.

10	Perda, pela contratada, das condições de habilitação, regularidade fiscal ou estrutura mínima de atendimento da garantia.	Contratada	Monitoramento de regularidade e manutenção da estrutura operacional.	Aplicação das sanções cabíveis, inclusive extinção do contrato, se for o caso.
11	Demora, diligência ou não aceite das peças licitatórias pelo concedente antes da liberação dos recursos do Convênio.	Contratante	Submissão tempestiva das peças no Transferegov.br; saneamento prévio do DFD, ETP, TR, edital, homologação e contrato; emissão da ordem de fornecimento somente após aceite/liberação ou confirmação de disponibilidade financeira.	Suspensão ou postergação da emissão da ordem de fornecimento; não incidência de penalidade contra a contratada antes do início formal da execução; reprogramação do prazo de entrega, se necessário.
12	Emissão prematura de ordem de fornecimento antes do aceite/liberação dos recursos.	Contratante	Conferência prévia pela unidade gestora do Convênio, DOF, CPL e unidade demandante; checklist de liberação; controle documental no Transferegov.br.	Responsabilidade administrativa pela correção do fluxo; eventual suspensão motivada de atos subsequentes; preservação dos direitos da contratada se já houver início regular da execução.

18.4. Consideram-se assumidos pela CONTRATADA os riscos ordinários do negócio, especialmente os relativos à formação da proposta, custos operacionais, logística ordinária, disponibilidade regular de mercado e cumprimento das especificações do objeto.

18.5. Os riscos alocados à CONTRATANTE ou compartilhados serão tratados na forma da legislação aplicável, inclusive para fins de prorrogação de prazo, eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou resolução contratual, quando cabível.

18.6. A materialização de risco deverá ser imediatamente comunicada pela parte interessada, com apresentação de elementos comprobatórios suficientes para análise administrativa.

18.7. A superveniência de risco não contemplado será analisada segundo os critérios de capacidade de controle, previsibilidade, impacto e aderência ao Convênio, podendo ensejar termo aditivo ou apostilamento, quando juridicamente cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas no curso da licitação ou

da execução contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. São condutas passíveis de sanção administrativa, sem prejuízo de outras previstas na legislação, no edital e no Termo de Referência:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou para a contratação;

e) não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.3. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.4. A aplicação das sanções observará o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Ato nº 008/2024/PGJ, no edital e neste contrato.

19.5. A recusa injustificada, a omissão, o atraso ou a apresentação incompleta de documentos e informações necessários aos registros no Transferegov.br poderá ser enquadrada como falha de execução, sem prejuízo da fixação de prazo para saneamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS MULTAS

20.1. As multas subdividem-se em moratórias e compensatórias, podendo ser aplicadas cumulativamente com outras sanções, desde que observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a vedação ao bis in idem.

20.2. Pela mora injustificada na entrega do objeto, contada após o prazo contratual iniciado pelo recebimento da ordem de fornecimento, poderá ser aplicada multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do item, da parcela ou da obrigação inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo da apuração de inexecução parcial ou total, quando cabível.

20.3. Pela inexecução parcial, execução defeituosa, entrega em desconformidade ou descumprimento de obrigação contratual relevante, poderá ser aplicada multa compensatória entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o valor do item, da parcela ou da obrigação afetada, conforme a gravidade da infração, a extensão do inadimplemento e o prejuízo apurado.

20.4. Pela inexecução total do contrato, poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, sem prejuízo das demais sanções

cabíveis.

20.5. As multas poderão ser descontadas de créditos devidos à CONTRATADA, cobradas administrativamente ou judicialmente, observados o procedimento próprio, o contraditório e a ampla defesa.

20.6. Não configurará mora da CONTRATADA o período anterior à emissão da ordem de fornecimento, quando a suspensão ou postergação decorrer de providências necessárias à regularidade do Convênio, à aprovação/aceite do CONCEDENTE, à liberação de recursos ou a registros no Transferegov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO, REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES

21.1. Considerando a natureza da contratação, consistente em aquisição de bens com entrega única no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, não haverá reajuste ordinário de preços, salvo se, por fato superveniente formalmente justificado e não imputável à CONTRATADA, a execução ultrapassar 12 (doze) meses contados da data-base da proposta, hipótese em que poderá ser aplicado o índice previsto no edital ou, na ausência de previsão específica, o IPCA/IBGE ou outro índice oficialmente definido pela Administração como mais adequado ao objeto.

21.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pela parte interessada nas hipóteses legais, mediante comprovação analítica do fato superveniente, de sua imprevisibilidade ou previsibilidade de consequências incalculáveis, do impacto direto sobre o contrato e da ausência de culpa da parte requerente.

21.3. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, o Ato nº 008/2024/PGJ, o edital, o Termo de Referência, a matriz de riscos e, quando impactarem a execução do Convênio, a disciplina própria do instrumento convenial e a prévia anuência ou aceite do CONCEDENTE, quando exigível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, no Ato nº 008/2024/PGJ, no edital e neste instrumento, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

22.2. Constituem motivos para extinção, sem prejuízo de outros previstos em lei:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) atraso injustificado no início da execução ou na entrega do objeto após a ordem de fornecimento;

c) entrega de bem em desconformidade não sanada no prazo fixado;

d) paralisação da execução sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) subcontratação, cessão ou transferência fora das hipóteses admitidas;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade competente;

g) caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução; e

h) perda das condições de habilitação quando incompatível com a continuidade da execução contratual.

22.3. A extinção decorrente de restrição orçamentária, financeira, convenial ou de determinação do CONCEDENTE observará a legislação aplicável, os direitos da CONTRATADA quanto aos objetos regularmente entregues e recebidos e as exigências de prestação de contas do Convênio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA SUSTENTABILIDADE, ACESSIBILIDADE E

PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. A CONTRATADA deverá observar a legislação ambiental e de trânsito aplicável, especialmente quanto aos limites de emissão de poluentes e ruído, bem como conformidade com o PROCONVE e demais exigências técnicas previstas no Termo de Referência.

23.2. A CONTRATADA deverá comprovar, quando solicitado, o atendimento aos requisitos de sustentabilidade, desempenho ambiental, eficiência energética e demais exigências técnicas previstas na contratação.

23.2.1. Os veículos ofertados deverão apresentar padrão de eficiência energética compatível com a melhor classificação tecnicamente disponível em sua respectiva categoria no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBE Veicular, quando houver etiquetagem aplicável ao modelo ofertado, admitida comprovação equivalente por meio de etiqueta, catálogo, ficha técnica, laudo técnico ou outro documento idôneo do fabricante.

23.2.2. Para o Item 1 - veículo tipo pick-up, será admitida motorização a diesel, desde que o veículo ofertado esteja em conformidade com a legislação ambiental vigente. Para o Item 2 - veículo tipo minivan, somente será admitido veículo com motorização flex ou com tecnologia equivalente ou superior ambientalmente mais eficiente, compatível com a categoria e com a necessidade administrativa.

23.3. As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, no tratamento incidental de dados pessoais necessário à execução contratual, aos registros administrativos, à prestação de contas e ao atendimento de requisições dos órgãos de controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA RESERVA DE CARGOS E VEDAÇÕES

24.1. A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, quando aplicável, comprovando o cumprimento quando solicitado pela fiscalização.

24.2. A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que não incide nas vedações legais para contratar com a Administração Pública, inclusive as previstas no art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, na Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público e nas normas internas do MPAM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DOS REGISTROS

25.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente contrato nos meios oficiais cabíveis, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e no Transferegov.br, quando exigível.

25.2. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações e documentos necessários à publicação, ao registro, ao acompanhamento, à fiscalização e à prestação de contas da contratação no âmbito do Convênio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS NORMAS APLICÁVEIS

26.1. Aplicam-se ao presente contrato, no que couber:

a) Constituição Federal;

b) Lei nº 14.133/2021;

c) Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável;

d) Lei nº 12.846/2013;

e) Lei nº 13.709/2018;

f) Decreto Federal nº 11.531/2023;

g) Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023;

h) Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, quanto à pesquisa de preços, no que couber;

i) Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, quanto à elaboração do Termo de Referência, no que couber;

j) Ato nº 008/2024/PGJ;

k) Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025; e

l) demais normas federais, estaduais e internas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Superior da CONTRATANTE, com fundamento na legislação vigente, no edital, no Termo de Referência, no Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025 e nos princípios que regem as contratações públicas.

27.2. A eventual tolerância da CONTRATANTE quanto a descumprimento contratual não importará novação, renúncia de direito ou alteração tácita das obrigações pactuadas.

27.3. A CONTRATADA reconhece que a contratação é financiada com recursos vinculados ao Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025 e obriga-se a cooperar com todos os atos necessários à regular execução, fiscalização, registro e prestação de contas do ajuste.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

28.1. As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Manaus/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

Manaus, data da última assinatura eletrônica das partes.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

(assinado eletronicamente)
_____
Representante Legal da CONTRATADA
Empresa _____

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

1. Item 1 - Veículo tipo pick-up

Descrição: veículo automotor novo, zero quilômetro, sem uso anterior, tipo pick-up, cabine dupla, com 04 (quatro) portas laterais, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, nas cores branca, prata ou preta, admitidas tonalidades usuais de mercado compatíveis com a padronização institucional, destinado às atividades do órgão.

As especificações técnicas estabelecidas para o veículo tipo pick-up, especialmente no que se refere à potência, torque, motorização a diesel e sistema de tração, fundamentam-se nas condições operacionais típicas do Estado do Amazonas, que envolvem deslocamentos frequentes em vias não pavimentadas, ramais, áreas rurais e regiões sujeitas a alagamentos sazonais.

Nesse contexto, a exigência de parâmetros mínimos de desempenho busca assegurar adequada capacidade de tração, estabilidade e resposta mecânica em cenários de baixa aderência e terrenos irregulares, reduzindo o risco de interrupções operacionais, atolamentos e desgaste prematuro dos componentes, além de contribuir para a segurança dos usuários e a continuidade do serviço público.

Ressalta-se, ainda, que as especificações adotadas guardam compatibilidade com os padrões atuais de mercado para veículos da categoria, não se configurando como exigências desproporcionais, mas sim como requisitos necessários à adequada execução das atividades institucionais.

Quantidade: 1 (uma) unidade.

O veículo tipo pick-up deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

a) ano de fabricação/modelo correspondente ao ano da entrega ou superior;

b) motorização a diesel, turbo ou superior, com cilindrada mínima de 2.0 litros;

c) potência mínima de 190 cv;

d) torque mínimo de 40 kgfm;

e) transmissão automática de, no mínimo, 06 (seis) velocidades, ou superior;

f) tração 4x4, com seletor eletrônico ou sistema equivalente, admitida reduzida quando integrante da configuração da categoria;

g) direção elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica;

h) capacidade mínima de carga útil de 1.000 kg;

i) caçamba original de fábrica, com protetor de caçamba;

j) ar-condicionado de fábrica;

k) película de controle solar (insulfilm), em conformidade com os limites estabelecidos pela legislação de trânsito vigente;

l) vidros elétricos e travas elétricas em todas as portas;

m) airbags dianteiros, no mínimo;

n) freios ABS, com sistema de controle eletrônico de estabilidade e tração, ou tecnologias equivalentes/superiores;

o) câmera de ré com sensor de estacionamento traseiro;

p) central multimídia ou sistema equivalente de fábrica;

q) rodas em liga leve, com dimensões compatíveis com a versão ofertada;

r) jogo de tapetes;

s) estepe, macaco, chave de roda, triângulo e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;

t) manual do proprietário em língua portuguesa, chave reserva, certificado/termo de garantia de fábrica/contratual, comprovação da revisão de pré-entrega - PDI, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e) e documentação técnica pertinente;

u) atendimento à legislação ambiental e de trânsito aplicável, especialmente quanto aos limites de emissão de poluentes e ruído, bem como conformidade com o PROCONVE, devendo a licitante apresentar catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante apto a comprovar o atendimento das especificações exigidas;

v) garantia de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, ou prazo superior oferecido pelo fabricante.

O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, com revisão de pré-entrega - PDI realizada, devidamente registrado, emplacado e com licenciamento inicial quitado, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas - PGJ/AM, acompanhado do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e), do respectivo documento de circulação, do certificado/termo de garantia de fábrica/contratual e da documentação necessária à incorporação patrimonial e ao uso regular.

2. Item 2 - Veículo tipo minivan

Descrição: veículo automotor novo, zero quilômetro, sem uso anterior, tipo minivan/monovolume ou equivalente, nas cores branca, prata ou preta, admitidas tonalidades usuais de mercado compatíveis com a padronização institucional, destinado às atividades do órgão, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, incluindo o motorista, e padrão de conforto, segurança e funcionalidade compatível com deslocamentos urbanos e rodoviários.

Quantidade: 1 (uma) unidade.

O veículo tipo minivan deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

a) ano de fabricação/modelo correspondente ao ano da entrega ou superior;

b) carroceria tipo minivan, monovolume ou equivalente, com configuração de 7 lugares;

c) 04 (quatro) portas laterais, no mínimo, além da porta traseira de acesso ao compartimento de bagagem;

d) potência mínima de 105 cv;

e) motorização compatível com a categoria, sendo exigível motor flex ou tecnologia equivalente/superior ambientalmente mais eficiente;

f) transmissão automática ou automatizada, compatível com a categoria;

g) direção assistida, elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica;

h) película de controle solar (insulfilm), em conformidade com os limites estabelecidos pela legislação de trânsito vigente;

i) ar-condicionado de fábrica, admitido sistema digital quando integrante da configuração do modelo ofertado;

j) vidros elétricos e travas elétricas em todas as portas;

k) banco do motorista com regulagem, no mínimo, de altura;

l) bancos traseiros rebatíveis ou escamoteáveis, de forma a permitir flexibilidade de uso do espaço interno e do compartimento de bagagem;

m) airbags dianteiros, no mínimo;

n) freios ABS ou tecnologia superior;

o) controle eletrônico de estabilidade e de tração, quando integrante da configuração usual da categoria;

p) câmera de ré com sensor de estacionamento traseiro;

q) central multimídia ou sistema equivalente com conectividade para smartphone e Bluetooth;

r) capacidade de bagagem compatível com a categoria, apta ao uso institucional;

s) rodas originais de fábrica, com dimensões compatíveis com a versão ofertada;

t) jogo de tapetes, estepe, macaco, chave de roda, triângulo e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;

u) manual do proprietário em língua portuguesa, chave reserva, certificado/termo de garantia de fábrica/contratual, comprovação da revisão de pré-entrega - PDI, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e) e documentação técnica pertinente;

v) atendimento à legislação ambiental e de trânsito aplicável, especialmente quanto aos limites de emissão de poluentes e ruído, com conformidade às exigências vigentes do PROCONVE, devendo a licitante apresentar catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante apto a comprovar o atendimento das especificações exigidas;

x) garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem prejuízo de prazo superior ofertado pelo fabricante.

O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, com revisão de pré-entrega - PDI realizada, devidamente registrado, emplacado e com licenciamento inicial quitado, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas - PGJ/AM, acompanhado do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e), do respectivo documento de circulação, do certificado/termo de garantia de fábrica/contratual e da documentação necessária à incorporação patrimonial e ao uso regular.

Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 22/06/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2182458** e o código CRC **F65EE044**.

CERTIDÃO Nº 2.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182535.2026.006086

CERTIFICO, para os devidos fins, que, no âmbito do Processo SEI nº 2026.006086, referente à aquisição de 2 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, sendo 1 (um) veículo tipo pick-up e 1 (um) veículo tipo minivan, destinados à execução das ações de expansão e fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes – RECOMEÇAR/MPAM, vinculado ao Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025, foram **promovidas adequações na minuta de contrato administrativo, a fim de compatibilizá-la com o Termo de Referência nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086**.

CERTIFICO que as adequações realizadas tiveram por finalidade refletir, no instrumento contratual, os ajustes promovidos no Termo de Referência consolidado, especialmente quanto à exigência de que os veículos sejam entregues com revisão de pré-entrega - PDI realizada, acompanhados do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e), do certificado/termo de garantia de fábrica/contratual e dos demais documentos necessários ao uso regular, à circulação, à incorporação patrimonial e à prestação de contas do Convênio.

CERTIFICO que, dentre as principais adequações realizadas na minuta contratual, destacam-se:

a) atualização das referências ao Termo de Referência consolidado, passando a constar o Termo de Referência nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086, em substituição à versão anteriormente indicada;

b) adequação da cláusula do objeto e do detalhamento do objeto, a fim de incluir expressamente a revisão de pré-entrega - PDI, o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e), a garantia de fábrica/contratual e a documentação necessária ao regular funcionamento, circulação e uso institucional dos veículos;

c) adequação da cláusula de valor, para explicitar que os custos relativos à revisão de pré-entrega - PDI, primeiro registro, emplacamento, licenciamento inicial, CRLV-e, garantia de fábrica/contratual e demais documentos de circulação e uso regular estão compreendidos no preço contratado;

d) adequação das obrigações da contratada, de modo a prever expressamente a responsabilidade pela realização da revisão de pré-entrega – PDI, pelo primeiro registro, emplacamento e licenciamento inicial em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas - PGJ/AM, bem como pela entrega do CRLV-e, da garantia de fábrica/contratual e da documentação

comprobatória correspondente;

e) adequação das condições de entrega, com a inclusão expressa dos documentos que deverão acompanhar os veículos, inclusive nota fiscal, manual do proprietário em língua portuguesa, chave reserva, catálogo ou ficha técnica, comprovação da revisão de pré-entrega - PDI, CRLV-e, comprovantes de primeiro registro, emplacamento e licenciamento inicial, documento de circulação e demais documentos necessários ao tombamento patrimonial, ao Transferegov.br e à prestação de contas do Convênio;

f) adequação dos critérios de recebimento, para prever que o recebimento provisório e definitivo deverá verificar, além da conformidade técnica dos veículos, a realização da revisão de pré-entrega – PDI, a existência do CRLV-e, a regularidade do primeiro registro, do emplacamento e do licenciamento inicial em nome da PGJ/AM, bem como a apresentação da garantia de fábrica/contratual e dos demais documentos necessários ao uso regular e à incorporação patrimonial;

g) adequação da cláusula de garantia técnica, assistência e manutenção, a fim de refletir as disposições do Termo de Referência quanto à garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, assistência técnica gratuita durante o prazo de garantia, prazos de atendimento e reparo, disponibilização de veículo reserva quando cabível e substituição definitiva em caso de inviabilidade técnica de reparo;

h) adequação da cláusula de liquidação e pagamento, com a inclusão dos documentos necessários à regular liquidação da despesa, especialmente comprovação da revisão de pré-entrega - PDI, CRLV-e, documentos de registro, emplacamento e licenciamento inicial, certificado/termo de garantia de fábrica/contratual e demais elementos necessários ao tombamento patrimonial, ao registro no Transferegov.br e à prestação de contas do Convênio;

i) adequação da matriz de alocação de riscos, a fim de refletir a matriz constante do Termo de Referência consolidado, inclusive quanto aos riscos relacionados à falha documental na regularização dos veículos, entraves administrativos vinculados ao Convênio e ao Transferegov.br, demora, diligência ou não aceite das peças licitatórias pelo concedente e emissão prematura de ordem de fornecimento antes do aceite/liberação dos recursos;

j) adequação da cláusula de multas, com compatibilização dos percentuais previstos no Termo de Referência consolidado, especialmente quanto à multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), e à multa compensatória entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento), conforme a gradação e a extensão do inadimplemento;

k) adequação da cláusula de sustentabilidade, acessibilidade e proteção de dados, com reforço das exigências relativas à legislação ambiental e de trânsito, PROCONVE, eficiência energética, Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBE Veicular, quando aplicável, e tratamento incidental de dados pessoais;

l) substituição e consolidação do Anexo I - Especificações Técnicas dos Veículos, a fim de refletir os quantitativos, as especificações mínimas, a documentação exigida e as condições de entrega previstas no Termo de Referência consolidado.

CERTIFICO, ainda, que as adequações realizadas na minuta contratual possuem natureza de compatibilização técnica e documental com o novo Termo de Referência, não implicando alteração do objeto da contratação, dos

quantitativos, da adjudicação por item, da forma de fornecimento, do critério de julgamento, da natureza da despesa ou da vinculação ao Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025.

CERTIFICO, ademais, que o Anexo I da minuta contratual foi ajustado para manter correspondência com as especificações mínimas do Termo de Referência consolidado, permanecendo prevista a aquisição de 1 (um) veículo tipo pick-up e 1 (um) veículo tipo minivan, ambos novos, zero quilômetro, sem uso anterior, com as características técnicas mínimas exigidas e com entrega acompanhada da documentação necessária ao uso regular, à incorporação patrimonial e à prestação de contas do Convênio.

CERTIFICO, por fim, que **a Minuta de Contrato Administrativo nº 2.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM (2182458) é a versão consolidada**, apta ao prosseguimento da instrução processual, sem prejuízo de posterior análise e aprovação pela Douta Assessoria Jurídica do Ordenador de Despesas, nos termos do encaminhamento a ser realizado pela autoridade competente, para fins de futura inclusão como anexo do edital do certame.

Era o que me cabia certificar.

Manaus, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 22/06/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2182535** e o código CRC **5E0637AC**.

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE EDITAL Nº 8.2026.CPL.2179996.2026.006086

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

UASG 925849

OBJETO

Aquisição de 02 (dois) ***veículos automotores novos****, zero quilômetro, sem uso anterior, destinados à execução das ações de expansão e fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes – RECOMEÇAR/MPAM, no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025.*

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Orçamento sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **xx/xx/2026** às **10h** **(horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[X] MENOR PREÇO / **[__]** MAIOR DESCONTO por **[X] ITEM** / [ ] POR GRUPO / [ ] GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

[X] ABERTO / **[_]** ABERTO E FECHADO / **[_]** FECHADO E ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[__] SIM / [X] NÃO

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2. DO OBJETO
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
10. DA FASE DE JULGAMENTO
11. DA HABILITAÇÃO
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
19. DO PAGAMENTO
20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
21. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO
22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 94.0XX/2026/CPL/PGJ

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** pelo presente edital e por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2026.006086**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 165/2025, e alterações, de lavra da Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa "**ABERTO"**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Ato PGJ n.º 008/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

PROCESSO SEI	**2026.006086**
Recebimento das propostas	a partir da data de publicação do aviso no PNCP
Abertura das propostas	às 10h do dia **xx/xx/2026** (horário de Brasília)
Licitação exclusiva para ME/EPP	**( ) SIM (*X*) NÃO**
Endereço eletrônico	https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG	925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a ***aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, sem uso anterior, destinados à execução das ações de expansão e fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de***

Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes – RECOMEÇAR/MPAM, no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025, de acordo com as condições constantes do Edital e seus anexos.

2.2. A licitação está divida em **02 (dois) ITENS,** conforme especificações técnicas e demais condições previstas no **Termo de Referência nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086,** observando-se a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	**VEÍCULO TIPO PICK-UP.** **Descrição**: veículo automotor novo, zero quilômetro, sem uso anterior, tipo pick-up, cabine dupla, com 04 (quatro) portas laterais, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, nas cores branca, prata ou preta, admitidas tonalidades usuais de mercado compatíveis com a padronização institucional, destinado às atividades do órgão.	Unidade	01
02	**VEÍCULO TIPO MINIVAN.** **Descrição**: veículo automotor novo, zero quilômetro, sem uso anterior, tipo minivan/monovolume ou equivalente, nas cores branca, prata ou preta, admitidas tonalidades usuais de mercado compatíveis com a padronização institucional, destinado às atividades do órgão, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, incluindo o motorista, e padrão de conforto, segurança e funcionalidade compatível com deslocamentos urbanos e rodoviários.	Unidade	01

2.2.1. O detalhamento de cada item do objeto está discriminado no **Termo de Referência nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086**, Anexo I deste Edital.

2.2.2. Os veículos a serem fornecidos deverão ser novos (zero quilômetro), sem uso anterior, com ano de fabricação e modelo iguais ou superiores ao ano da entrega, observando integralmente os requisitos técnicos, de desempenho, segurança e conforto definidos no **Termo de Referência nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086**, parte integrante deste Edital.

2.2.3. Os veículos deverão ser entregues com **revisão de pré-entrega (PDI)** realizada e acompanhados do **Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV** -e e demais documentos necessários ao uso regular, com **garantia de fábrica**, consoante **Termo de Referência nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086,** parte integrante deste Edital.

2.3. No presente certame não haverá itens com participação exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4.1. Na fase de aceitação da proposta, serão observados, como critério de

aceitabilidade, os preços unitários máximos estimados para os itens.

2.4.2. Por estratégia de contratação da **Procuradoria-Geral de Justiça**, os preços estimados serão mantidos em sigilo até a fase de negociação, visando à seleção da melhor oferta. Essa abordagem visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, uma contratação mais eficiente.

2.4.2.1. Encerrada a fase de negociação, os preços serão disponibilizados para conhecimento de todos os licitantes.

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **Termo de Referência nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086**, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na **Minuta de Contrato Administrativo Nº 2.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182458.2026.006086**, Anexo II do Edital.

2.6. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar além do lucro, todos os custos e despesas administrativos e operacionais da licitante, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, fretes, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, emplacamento e licenciamento no município de Manaus/AM, garantia de fábrica, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, os encargos sociais, ou quaiquer outros que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.7. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel deste Edital:

a) Anexo I — Termo de Referência Nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086;

b) Anexo II — Minuta de Contrato Administrativo Nº 2.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182458.2026.006086;

d) Anexo III — Modelo de Declarações Complementares;

e) Anexo IV — Modelo de Proposta de Preços;

f) Anexo V — Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM;

2.8. A garantia dos produtos deverá ser prestada em conformidade com especificações do item 6 do **Termo de Referência Nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086**, *Anexos I* deste instrumento convocatório.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, nas seguintes classificações orçamentárias:

3.1.1 **Unidade Orçamentária:** 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, **Fonte de Recurso:** 1.700.280 - Convênio SENAPPEN/MJSP, **Programa de Trabalho:** 03.091.3234.2585.0001 - Fortalecimento da Atuação Institucional e da Participação Social nas Funções do MP, **Elemento:** 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente, **Sub-Elemento:** 4490.52.66 - Veículos de Tração Mecânica

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao SICAF, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do licitante Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.1.1. **O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento

no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Será exigida do licitante Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto e/ou nas Declarações Complementares de Habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.4.1. O impedimento de que trata o item 5.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.4.2. Nos termos do art. 42 do Ato nº 008/2024/PGJ "*É vedado ao Ministério Público contratar com pessoas físicas ou jurídicas que em regular processo administrativo foram declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, assim como com pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação judicial por atos de improbidade administrativa*."

5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante

ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

> 5.6.8.1. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
>
> 5.6.8.2. É vedada a contratação, durante a vigência do contrato, da prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 14.133/2021), de membro ou de servidor do MPAM, nela compreendido o ajuste mediante o acolhimento recíproco para a prestação de serviço entre os Ministérios Públicos ou entre esses e órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como é vedada a realização, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações constantes na Resolução n. 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público. (Art. 42, §4º do Ato nº 008/2024/PGJ)

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.11. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário (conforme Acordão 1201/2020 - TCU - PLENÁRIO), concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, salvo devidamente justificado;

5.6.12. Interessado(s) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão da baixa complexidade de execução do objeto.

5.6.13. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta **sujeitará o licitante às sanções** previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. Em razão das especificidades do objeto e de sua indivisibilidade, os licitantes deverão apresentar proposta contemplando a integralidade do quantitativo estimado de cada item, não sendo admitidas propostas parciais.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no

inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3. a 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de

percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.15.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.14 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas e incompletas.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas.

7.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.8.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.10. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.11. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste Edital.

7.12. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e a no sistema SIASG, <u>prevalecerá a descrita neste Edital</u>.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de ***"descrição detalhada do objeto ofertado"*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do ITEM.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 5,00 (cinco reais)**.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e

sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "**FECHADO E ABERTO**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens

anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Órgão Gestor do Sistemas de Compras do Governo Federal.

8.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O **critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM,** conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.22.1. Nessas condições, as propostas de micreoempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23.1. Persistindo o empate após as medidas do item 8.23, o sistema fará um sorteio eletrônico das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo IV**:

a) **O s valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional** (art. 13º, I, da Lei nº 14.133/2021). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos produtos e à execução dos serviços correspondentes;

a.3) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

a.4) Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

b) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

c) **Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência**, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) **A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital,** sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

e) **Prazo de entrega do item: Até 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviço - AFMS e da Nota de Empenho - NE ou documento equivalente de contratação, nos termos do **Item 9 do Termo de Referência nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086**, *Anexo I* e parte integrando deste Edital;

f) **Prazo de garantia/assistência técnica:** garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem prejuízo de prazo superior ofertado pelo fabricante.

g) **Os dados da licitante:** Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, *e-mail*, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

h) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante,** assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

i) **Contato para fins de faturamento:** (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, *e-mail* de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

j) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos, prospectos, links da fabricante)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas - no que couber) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares, referentes ao Anexo III do Edital**, observado as exigências mínimas do Termo de Referência, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos licitantes, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, ciente de que responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **item 5.6.** e **art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedida de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido

cadastramento ou realizará o cadastro por meio do link: https://online.sefaz.am.gov.br/pagFornecedor/, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas administrativos e operacionais da licitante, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, emplacamento e licenciamento no município de Manaus/AM, garantia de fábrica, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 5.6.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.1.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU.

10.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

10.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às ME/EPPs, ou aplicação da margem de preferência, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6.5 deste Edital.

10.1.5. Verificadas as condições de participação do licitante e, quando aplicável, as condições para utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos **itens 10.4 e 10.5** deste Edital.

10.2. A proposta e documentação, se necessário, **será analisada pela equipe da SEÇÃO DE TRANSPORTES - SETRANS**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.3. **Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que, ressalvado o disposto no subitem 10.7. deste Edital**:

10.3.1. contiver vícios insanáveis;

10.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

10.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5. não cumprir os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

10.3.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

10.3.7. Também será DESCLASSIFICADA a licitante que no momento do preenchimento do campo de ***"Descrição detalhada do objeto ofertado"*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após

convocação pelo Pregoeiro.

10.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.4.1 1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.7.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, limitado a 3 (três) oportunidades, vedada a juntada de documento novo.

10.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.7.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, à título de exemplo, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta**.

10.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. **DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, ou quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.9.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.9.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.9.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.9.5. Se o Termo de Referência não dispor sobre o trâmite da apresentação da amostra, caso seja solicitada a apresentação pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deve apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis,** contados da solicitação, observando-se:

10.9.5.1. Para avaliação da qualidade, os produtos recebidos serão sujeitos à testes de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Quando não estabelecido o procedimento no Termo de Referência, os testes serão constituídos das seguintes fases:

a) Abertura das embalagens;

b) Comprovação de que os produtos atendem às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;

c) Colocação de amostra dos bens em funcionamento, quando for o caso; e

d) Testes funcionais de configuração e desempenho deles.

10.9.5.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário da realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.9.5.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.9.5.4. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.9.5.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.9.5.6. Havendo rejeição da amostra, a LICITANTE deverá refazê-la e entregar no prazo máximo de 3 (três) dias corridos.

10.9.5.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.9.5.8. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser **recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos,** após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.9.5.9. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.14. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a

habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.4. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação**, observado o disposto no **item 25.8.** e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.4.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

> 11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

> 11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

> 11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

> 11.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

> 11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

> 11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

> 11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 11.11.1.**

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.19. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos "protocolos" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital**.

11.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.20.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.21. Ressalvado o disposto no subitem **6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.22. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com

averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.22.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.22.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.23. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.23.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.23.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.23.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.23.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme declaração do sistema;

11.23.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.23.7. A aceitação de certidões emitidas via *internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.23.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.23.9. Os documentos referidos nos subitens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§1.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.23.10. A comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.23.2, 11.23.3 e 11.23.4 deverá ser feita na forma da legislação específica (§2.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.24. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.24.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.24.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes

formalidades:

a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demostração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).

11.24.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.24.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.24.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.24.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

11.24.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.24.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.24.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **11.24.3.**;

11.24.4. Os documentos referidos no item **11.24. e subitens** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.25. Relativos à Qualificação Técnica

11.25.1. **Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica** (Art. 67, II, da Lei 14.133/21) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/produtos de natureza e vulto compatíveis com o presente

objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados desde que, em conjunto, demonstrem a compatibilidade com as exigências deste edital, conforme Termo de Referência**.**

11.25.1.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante do objeto licitado ou do item vencido.

11.25.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.25.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.25.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.26. Disposições Gerais da Habilitação:

11.26.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.26.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.26.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.26.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.26.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

11.26.4. Se as certidões não informarem o prazo de validade, será aplicado o previsto no subitem 11.24.3 deste instrumento.

11.27. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.27.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem

anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.28. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.31. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.31.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.32. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.33. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será

iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

12.3.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, CEP.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário local).

12.8.1. Os interessados poderão encaminhar solicitação de cópia dos autos para o endereço eletrônico *licitacao@mpam.mp.br*.

12.9. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.10. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.11. A sessão pública do Pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de

lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário, quando convocado a comparecer, terá o **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item **10.10**., sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1 O prazo máximo para entrega integral do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração, após a conclusão das providências necessárias à regular execução da despesa no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025, conforme consignado no **Item 9 do Termo de Referência Nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086**, *Anexo I* e parte integrando deste Edital.

15.1.1. O veículo que apresentar desconformidades com as exigências requisitadas, defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades deverá ser substituído, às custas da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no edital e no contrato, nos termos do **Item 11.2 do Termo de Referência Nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086**, *Anexo I* e parte integrando deste Edital.

15.2. As demais condições para entrega e recebimento do objeto constituem os **Itens 9 e 11 do Termo de Referência Nº 7.2026.GT-PT**

0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086, *Anexo I* deste Edital.

15.2.1 A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de fabricação ou armazenagem até o local de entrega, que será exclusivamente a sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário 9h00 às 15h00 (horário de Brasília), no seguinte endereço: Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Bairro Nova Esperança II, CEP 69037-473, Manaus, Amazonas.

15.2.2 A entrega dos bens deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Patrimônio e Material - SPAT da PGJ/AM, pelo telefone (92) 3655-0767 ou e-mail material@mpam.mp.br.

15.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia do respectivo vencimento**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.1.1. O adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no *e-mail* constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

16.1.1.3. O termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ;

16.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante/fornecedores**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

16.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?

acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

16.2. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.2.1 a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

16.2.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigo 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 139 da mesma Lei.

16.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4. Na assinatura do Contrato Administrativo ou de termo equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante/fornecedor durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação e eventual cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da CONTRATADA constituem o **Item 15 do Termo de Referência Nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086,**

Anexo I deste Edital e a **Cláusula Décima da Minuta de Contrato Administrativo Nº 2.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182458.2026.006086**, *Anexo II* deste Edital;

17.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, os seguintes dados: Banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações desta CONTRATANTE constituem o **Item 16 do Termo de Referência Nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086**, *Anexo I* deste Edital, e a **Cláusula Nona da Minuta de Contrato Administrativo Nº 2.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182458.2026.006086**, *Anexo II* deste Edital;

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com o **Item 11.4 do Termo de Referência nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086**, *Anexo I* deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

19.2. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização, desde que comprovado o adimplemento das obrigações contratuais.

19.2.1. Os prazos e as condições de pagamento observarão as rotinas administrativas de execução financeira do Convênio, conforme aplicáveis no Transferegov.br, a Minuta de Contrato Administrativo nº 2.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182458.2026.006086 e os termos do Ato nº 008/2024/PGJ, no que couber.

19.2.1.1. Por se tratar de despesa custeada com recursos vinculados ao Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025, o pagamento observará as regras de movimentação da conta específica, os registros cabíveis no Transferegov, a ordem cronológica de exigibilidade, a disponibilidade financeira vinculada ao instrumento e as demais condições estabelecidas no Convênio, no Edital, no Contrato e na legislação aplicável.

19.2.2. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ nº 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda

Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: https://www.mpam.mp.br/servicos-sp261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor;

19.2.3. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

19.2.4. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

19.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

19.5. **A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no Contrato Administrativo, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo do MPAM**.

19.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

19.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazendo do Estado do Amazonas – SEFAZ.

19.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o referido cadastro diretamente, através do link: https://online.sefaz.am.gov.br/pagFornecedor/, ou através do envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema *Comprasnet* na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação:

a) Carta solicitando o cadastramento **(conforme Anexo V);**

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);

d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás,

serviços de internet ou contrato de aluguel.

19.7.1.2. Caso a vencedora não realize o **cadastro em até 5 (cinco) dias** após a homologação do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5. fraudar a licitação

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1., 20.1.2. e 20.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4., 20.1.5., 20.1.6., 20.1.7. e 20.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1., 20.1.2. e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **ESTADO DO AMAZONAS**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções

de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.15. O disposto nos itens acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, em Pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

20.16. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

20.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

20.18. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no ITEM 17 do Termo de Referência Nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086 e neste instrumento convocatório**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 20.4.**

20.19. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

20.20. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

> 22.20.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante/fornecedor, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.24. O fluxo procedimental quanto ao **procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade visando a aplicação das sanções administrativas no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 217/2024** (publicado no DOMPE, Ed. 2874, de 02.07.2024).

21. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

21.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

21.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

21.1.2. A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

21.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações:

a) Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;

b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta;

c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.);

e) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item;

f) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

21.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

21.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à

época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

21.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final *(planilha de custos)*.

21.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes**, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

21.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

21.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. **O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro**.

21.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

21.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

21.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1. **Até o dia xx/xx/2026, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR** este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

22.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia xx/xx/2026, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, até às 15h00 (horário de Brasília), exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

22.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas

respostas, serão divulgados no site https://www.gov.br/compras/pt-br, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O licitante, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos".

22.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 15h00 (horário de Brasília), da data limite fixada ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

22.5. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 15h00 (horário de Brasília), na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

23.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

23.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (Acórdão TCU 1211/2021 - Plenário, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues).

23.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no minimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

23.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

23.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

23.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. **Após apresentação da proposta, não caberá desistência,** salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

23.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

23.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.

23.8.1. O comprovante poderá ser digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

23.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

23.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

23.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO**

AMAZONAS.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

23.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.16. Em substituição aos respectivos originais todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL.

23.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

23.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este Pregão Eletrônico, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

23.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

23.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios https://www.gov.br/compras/pt-br e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

> 23.21.1. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br.
>
> 23.21.2. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, depositado na Conta-Corrente n.º 136200-3, Agência 3736-2, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

23.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 008/2024 e na Lei n.º 14.133/21 e alterações.

23.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, xx de junho de 2026.

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 165/2025 - DOMPE, Ed. 3121, de 15.07.2025

ANEXO I - DO EDITAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086

v15

ANEXO II - DO EDITAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.0xx/2026/CPL/PGJ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182458.2026.006086

ANEXO III - DO EDITAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **item 5.6.** e **art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminharei à CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas administrativos e operacionais da licitante, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, emplacamento e licenciamento no município de Manaus/AM, garantia de fábrica, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data:

(assinatura)
(nome do representante legal pela empresa)
(CPF do representante legal)

ANEXO IV - DO EDITAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, e-mail _____, para o fornecimento dos bens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 94.0xx/2026-CPL/MP/PGJ**, promovido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**:

Item	Tipo Veículo	Quantidade	Valor unitário (R$)
1	**VEÍCULO TIPO PICK-UP.** **Descrição**: veículo automotor novo, zero quilômetro, sem uso anterior, tipo pick-up, cabine dupla, com 04 (quatro) portas laterais, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, nas cores branca, prata ou preta, admitidas tonalidades usuais de mercado compatíveis com a padronização institucional, destinado às atividades do órgão.	1 unidade	

Item	Tipo Veículo	Quantidade	Valor unitário (R$)
2	**VEÍCULO TIPO MINIVAN.** **Descrição**: veículo automotor novo, zero quilômetro, sem uso anterior, tipo minivan/monovolume ou equivalente, nas cores branca, prata ou preta, admitidas tonalidades usuais de mercado compatíveis com a padronização institucional, destinado às atividades do órgão, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, incluindo o motorista, e padrão de conforto, segurança e funcionalidade compatível com deslocamentos urbanos e rodoviários.	1 unidade	

A _____(*nome da empresa)*_____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

a. **Prazo de validade da proposta: _____** [não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação].

b. **Prazo de entrega dos produtos: _____** [até 60 (sesenta) dias corridos, conforme dipõe o Termo de Referência Nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086];

c. **Modo de Transporte dos Produtos:**

( ) rodoviário/terrestre

( ) aéreo: ( ) normal ( ) expresso

( ) outros. Especificar:_____

d. **Prazo de garantia e assistência técnica**: _____ [mínimo de 36 (trinta e seis) meses, conforme dipõe o Termo de Referência Nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086];

e. ***Site* e/ou e-mail do fabricante, se houver**: _____

f. **Dados Bancários**: (*indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta corrente*);

g. **Contato para fins de faturamento:** *(indicar o nome, cargo, endereço,*

telefone, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho)

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **item 5.6.** e **art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento ou realizará o cadastro por meio do link: https://online.sefaz.am.gov.br/pagFornecedor/, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas administrativos e operacionais da licitante, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, emplacamento e licenciamento no município de Manaus/AM, garantia de fábrica, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu

conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data:

(assinatura)
(nome do representante legal pela empresa)
(CPF do representante legal)

Observação: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

ANEXO V - DO EDITAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança
CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A Empresa (informar a razão social, CNPJ e endereço) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Local e data:

(assinatura)
(nome do representante legal pela empresa)
(CPF do representante legal)

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 23/06/2026, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2179996** e o código CRC **D8C9761D**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 19.2026.CPL.2182988.2026.006086

Processo SEI n.º 2026.006086

Objeto: *Aquisição de **02 (dois) veículos automotores novos**, zero quilômetro, sem uso anterior, destinados à execução das ações de expansão e fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes – RECOMEÇAR/MPAM, no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025.*

Trata-se dos autos do procedimento interno em epígrafe, versando sobre o objeto de referência, instruído por solicitação formalizada através do **Memorando Nº 10.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM**.2116277.2026.006086, exarado pelo **Diretor-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas e Coordenador do Grupo de Trabalho - Portaria nº 0777/2025/SUBADM,** Senhor M**arlon André Mendes Bernardo**, datado de 16/04/2026.

O detalhamento do objeto foi realizado por intermédio do **Estudo Técnico Preliminar - ETP - 1.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2098518.2026.006086** e do **Termo de Referência Nº 1.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM**.2096160.2026.006086, encaminhados à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, por meio do **Memorando Nº 14.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM**.2148232.2026.006086.

Referidos documentos foram devidamente analisados pela Assessoria Jurídica e **aprovados** pelo Excelentíssimo Senhor **Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativo,** Dr. A**NDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR**, nos termos do **Despacho Nº 511.2026.01AJ-SUBADM.**2150608.2026.006086, de 15/05/2026.

Por sua vez, o **Setor de Compras e Serviços** – SCOMS, em 01/06/2026, emitiu o **Quadro-Resumo do Processo de Compra N.º 158.2026.SCOMS.**2163626.2026.006086.

Na sequência, a **Diretoria de Orçamentos e Finanças** - DOF carreou aos autos, em 08/06/2026, a correspondente N**ota de Autorização de Despesas / Adjudicação - NAD Nº 186.2026.DOF -**

ORÇAMENTO.2169587.2026.006086.

Por seu turno, a **Divisão de Contratos e Convênios** - DCCON emitiu, em 17/06/2026, a **Minuta de Contrato Administrativo Nº 1.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.**2177678.2026.006086.

Todavia, diante da necessidade de ajustes pontuais no Termo de Referência, conforme certificado nos autos - **Certidão Nº 1.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM**.2182442.2026.006086 , o Grupo de Trabalho expediu o **Termo de Referência Nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086.**

Outrossim, nos termos consignados na **Certidão Nº 2.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.**2182535.2026.006086, no dia 22/06/2026, a **DCCON** elaborou a **Minuta de Contrato Administrativo Nº 2.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182458.2026.006086.**

Na sequência, esta CPL, considerando as nuances do caso, confeccionou a **MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 8.2026.CPL.2179996.2026.006086**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 8/2024 e com a Lei n.º 14.133/2021.

Sendo assim, **encaminhem-se os autos** do Processo SEI em epígrafe à **SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, a fim de cumprir o disposto no art. 53 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 37, *caput,* da Constituição Federal, quanto à emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo Ordenador de Despesas dos seguintes documentos/minutas:

a) TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086;

b) MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 8.2026.CPL.2179996.2026.006086; e

C) MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182458.2026.006086.

Manaus, *23 de junho de 2026.*

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 165/2025 - DOMPE, Ed. 3121, de 15.07.2025

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 23/06/2026, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2182988** e o código CRC **F3331FF0**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 104.2026.01AJ-SUBADM.2192446.2026.006086

PROCESSO N.º: 2026.006086

ASSUNTO: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, sem uso anterior, destinados à execução das ações de expansão e fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes – RECOMEÇAR/MPAM, no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025.

INTERESSADO: Diretoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas

EMENTA: ADMINISTRATIVO - PARECER OBRIGATÓRIO - ARTIGO 53 DA LEI N° 14.133/2021 E ARTIGO 37, *CAPUT* , DA CRFB/88 - **ANÁLISE JURÍDICA DE TERMO DE REFERÊNCIA; MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO; E MINUTA DE CONTRATO** - REQUISITOS LEGAIS OBSERVADOS - ELEMENTOS FORMAIS E MATERIAIS OBRIGATÓRIOS PRESENTES - **PARECER PELA APROVAÇÃO.**

I. RELATÓRIO

Trata-se dos autos do procedimento interno em epígrafe, versando sobre o objeto de referência, instruído por solicitação formalizada através do **Memorando Nº 10.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM**.2116277.2026.006086, exarado pelo **Diretoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas e Coordenador do Grupo de Trabalho - Portaria nº 0777/2025/SUBADM**.

O detalhamento do objeto foi realizado por intermédio do **Estudo Técnico Preliminar - ETP - 1.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2098518.2026.006086** e do **Termo de Referência Nº 1.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM**.2096160.2026.006086, encaminhados à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, por meio do **Memorando Nº 14.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM**.2148232.2026.006086.

Referidos documentos foram devidamente analisados pela Assessoria Jurídica e **aprovados** pela **Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativo,** nos termos do **Despacho Nº 511.2026.01AJ-SUBADM.**2150608.2026.006086.

Por sua vez, o **Setor de Compras e Serviços** – SCOMS emitiu o **Quadro-Resumo do Processo de Compra N.º 158.2026.SCOMS.**2163626.2026.006086.

Na sequência, a **Diretoria de Orçamentos e Finanças** - DOF carreou aos autos a correspondente N**ota de Autorização de Despesas / Adjudicação - NAD Nº 186.2026.DOF - ORÇAMENTO.**2169587.2026.006086.

Por seu turno, a **Divisão de Contratos e Convênios** - DCCON emitiu a **Minuta de Contrato Administrativo Nº 1.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.**2177678.2026.006086.

Todavia, diante da necessidade de ajustes pontuais no Termo de Referência, conforme certificado nos autos - **Certidão Nº 1.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM**.2182442.2026.006086, o Grupo de Trabalho expediu o **Termo de Referência Nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086.**

Outrossim, nos termos consignados na **Certidão Nº 2.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.**2182535.2026.006086, a **DCCON** elaborou a **Minuta de Contrato Administrativo Nº 2.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182458.2026.006086.**

Na sequência, a CPL, considerando as nuances do caso, confeccionou a **MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 8.2026.CPL.2179996.2026.006086**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 8/2024 e com a Lei n.º 14.133/2021.

Sendo assim, **encaminharam-se os autos** do Processo SEI em epígrafe a esta **SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, a fim de cumprir o disposto no art. 53 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 37, *caput,* da Constituição Federal, quanto à emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo Ordenador de Despesas dos seguintes documentos/minutas:

a) TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086;

b) MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 8.2026.CPL.2179996.2026.006086; e

C) MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182458.2026.006086.

Dessa forma, vieram os autos para manifestação desta Assessoria Jurídica.

É o relatório. Passo a opinar.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. Fundamentação Constitucional e Legal

Ab initio, é essencial destacar que, como regra geral, a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública exige a realização de um prévio procedimento licitatório. Essa obrigatoriedade decorre expressamente do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e implicitamente dos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade administrativa. Vejamos:

> **Art. 37. A administração pública direta e indireta** de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte**:
>
> **XXI - ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, **c o m p r a s** e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (*grifo*)

Sobre o tema, Marçal Justen Filho traz uma interpretação relevante ao analisar a obrigatoriedade da licitação e a possibilidade de contratação direta:

> A Constituição acolheu a presunção de que **prévia licitação produz a melhor contratação – entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia**. Mas a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando contratação direta (sem licitação) nos casos previstos por lei. (*grifo*)

Complementando essa análise, Celso Antônio Bandeira de Mello define licitação como:

> Licitação é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2009)

2. Princípios Norteadores da Licitação e da Administração Pública

O procedimento licitatório não apenas assegura igualdade de condições entre os concorrentes, mas também busca selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento nacional sustentável, conforme o artigo 5º da **Lei nº 14.133/2021**:

> **Art. 5º** Na aplicação desta Lei, **serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável**, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (*grifo*)

Dentre esses princípios, destaca-se o princípio da **legalidade**, amplamente abordado por Hely Lopes Meirelles:

> A legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

Além disso, o princípio da **impessoalidade** impõe ao administrador o dever de agir com finalidade pública, sem promover favorecimentos indevidos. Segundo Meirelles:

> O princípio da impessoalidade referido na Constituição Federal nada mais é que o clássico princípio da finalidade, o qual impõe ao administrador que só pratique o ato para seu fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de direito indica expressa ou virtualmente com objetivo do ato de forma impessoal. (MEIRELES, Hely Lopes, 2007)

Já o princípio da **moralidade administrativa** exige que tanto a Administração quanto os particulares que com ela interagem observem padrões éticos e de boa-fé. Como ensina Maria Sylvia Zanella Di Pietro: “o princípio deve ser observado não apenas pelo administrador, mais também pelo particular que se relaciona com administração pública”. (DI PIETRO, Maria Silvia, 2000).

3. Justificativa do Procedimento Licitatório

A realização da presente licitação, na modalidade tradicional, justifica-se pela necessidade de garantir **isonomia**, **transparência** e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios regentes estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM), no exercício de suas atribuições institucionais — defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis —, necessita garantir a operação contínua, eficiente e eficaz de suas atividades, em conformidade com os preceitos regulamentares, com ênfase na sustentabilidade, acessibilidade e eficiência energética.

Nesse contexto, conforme apontado pela equipe de planejamento, a prestação de serviço de administração, gerenciamento e fornecimento de vale-alimentação, por meio de cartão magnético com chip de segurança e senha individual, destinado à aquisição de gêneros alimentícios, tem como objetivo proporcionar maior segurança e condições adequadas de trabalho, essenciais para o desempenho eficiente da missão constitucional do MPAM.

4. Do Planejamento da Contratação

A **Lei nº 14.133/2021** estabelece que a **fase preparatória do processo licitatório** deve ser caracterizada pelo planejamento, garantindo sua compatibilidade com o **Plano de Contratações Anual**, conforme disposto no **inciso VII do caput do art. 12**, e com as **leis orçamentárias**. Além disso, essa fase deve abranger todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que possam impactar a contratação, conforme prevê o **caput do art. 18**.

O **art. 18 da Lei nº 14.133/2021** detalha as providências e os documentos que devem compor a fase de planejamento, conforme transcrito a seguir:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual d**e que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;
>
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
>
> III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e**

das condições de recebimento;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital** de licitação;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei. (*grifo*)

Nos termos do **§1º do Art. 18**, que dispõe sobre os **elementos do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**. De maneira abrangente, o planejamento da contratação exige uma análise detalhada da **necessidade administrativa**, permitindo compreender os fundamentos que justificam a requisição.

Uma vez identificada a necessidade subjacente ao pedido inicial, deve-se buscar no mercado **as soluções disponíveis**, as quais podem diferir do que foi inicialmente demandado. Após a identificação da melhor alternativa — caso haja mais de uma viável —, inicia-se a etapa de **análise e detalhamento técnico**, com o objetivo de definir o **objeto licitatório e suas especificações**.

De modo geral, a **instrução do processo licitatório** deve refletir esse **encadeamento lógico**, garantindo que cada etapa seja devidamente fundamentada e estruturada para assegurar eficiência, economicidade e alinhamento aos princípios da administração pública.

5. Da Análise da Assessoria Jurídica

No que se refere ao **papel da Assessoria Jurídica** na **Lei nº 14.133/2021**, o referido diploma legal apresenta **novos contornos** quanto às **competências do órgão consultivo jurídico**, conforme se observa a seguir:

> **Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação**.
>
> **§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:**
>
> **I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;**
>
> **II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;**
>
> III - (VETADO).
>
> § 2º (VETADO).
>
> § 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.
>
> § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
>
> § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.
>
> § 6º (VETADO). (*grifo*)

Assim, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, ao término da **fase preparatória**, o processo deve ser encaminhado à **Assessoria Jurídica**, que realizará o **controle prévio de legalidade da contratação**. Essa análise envolve a verificação dos aspectos jurídicos de todos os artefatos, com base em **critérios objetivos**, utilizando **linguagem clara e acessível**, e fundamentando sua manifestação nos **pressupostos fáticos e de direito**.

Somente após a conclusão das análises **técnica e jurídica**, a autoridade competente poderá determinar a **divulgação do edital**, conforme estabelece o **§ 3º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021**.

6. Da Minuta de Edital

O certame licitatório é um procedimento prévio de seleção por meio do qual a Administração, mediante critérios previamente estabelecidos, isonômicos, abertos ao público e fomentadores da competitividade, busca escolher a melhor alternativa para a celebração de um contrato (Ronny Charles Lopes de Torres, Lei de Licitações Públicas Comentadas. Salvador: Juspodivm. 2018. P. 44).

Desta feita, o edital é "*ato pelo qual a Administração divulga a abertura da concorrência, fixa os requisitos para participação, define o objeto e as condições básicas do contrato e convida a todos os interessados para que apresentem suas propostas*" (Maria Sylvia Zanella Di Pietro. Direito Administrativo, 2014. P. 423).

Portanto, conclui-se que o Edital é o instrumento adequado para que a Administração Pública tenha êxito em atingir os objetivos impostos pelo Regime Jurídico Administrativo, bem como trazer segurança jurídica a avença. Assim, consoante salienta José dos Santos Carvalho Filho "*o edital traduz uma verdadeira lei porque subordina administradores e administrados às regras que estabelece. Para a Administração, o edital é ato vinculado e não pode ser desrespeitado por seus agentes*".

Esse entendimento está consolidado no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, como se pode aferir, *in verbis*: "*(...) o Poder Discricionário da Administração esgota-se com a elaboração do Edital de Licitação. A partir daí, nos termos do vocábulo constante da própria Lei, a Administração Pública vincula-se 'estritamente' a ele.*" (REsp. nº 421.946/DF, 1ª T., rel. Min, Francisco Falcão, j. em 7.02.2006, DJ em 6.3.2006, p. 163).

Ademais, o Edital é o instrumento convocatório do cotejo, cabendo a ele dispor acerca das condições e regras de habilitação, critérios de julgamento, bem como definir as penalidades a serem cominadas, a forma de pagamento, dentre outros aspectos. Assim, cumpre-lhe atribuir mecanismos que assegurem e promovam a máxima competitividade e a igualdade entre os licitantes, de maneira que o resultado do certame seja o mais efetivo e legítimo aos interesses da Administração Pública.

6.1. Da Análise da Minuta do Edital

A Lei nº 14.133/2021 estabelece diretrizes para a elaboração do edital de licitação, determinando, em seu **art. 25**, que o instrumento convocatório deve conter regras claras sobre **o objeto da licitação, a convocação dos interessados, os critérios de julgamento e habilitação, as sanções, as condições contratuais e os critérios de fiscalização e pagamento**.

Assim, a **Minuta de Edital Nº 8.2026.CPL.2179996.2026.006086** foi analisado à luz dos requisitos legais mencionados, verificando-se o antedimento das exigências previstas no art. 25 e não se observando cláusulas restritivas à competição.

6.2. Da Natureza do Objeto Licitado e da Modalidade de Licitação Escolhida

A Lei Federal nº 14.133/2021, instituiu o Pregão como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de **menor preço** ou o de **maior desconto**, conforme se verifica no art. 6°, inciso XLI, do referido diploma legal:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (...)
>
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Assim, a partir da Nova Lei de Licitações, o Pregão passa a ser obrigatório para a contratação de todo e qualquer bem ou serviço comum, a partir de dois critérios de julgamento: (i) menor preço; ou (ii) maior desconto.

A definição de **bens e serviços comuns** está prevista no iniciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021: "*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*", repetindo a definição dada pela Lei nº 10.520/2002, Lei do Pregão.

Na realidade, a norma, ao restringir o âmbito de aplicação do Pregão, objetiva viabilizar a realização de um procedimento mais simples para aquisição de bens e serviços razoavelmente padronizados, possibilitando à Administração negociar o melhor preço, sem comprometer a viabilidade da proposta.

No caso em questão, o objeto do certame refere-se à ***aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro****, sem uso anterior, destinados à execução das ações de expansão e fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes – RECOMEÇAR/MPAM, no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025.*

É importante destacar que a Lei nº 14.133/2021 conceitua expressamente o termo "**bens**". Dessa forma, considerando que a equipe da CPL **classificou a contratação como bem comum** para fins de definição da modalidade licitatória, torna-se pertinente analisar a conceituação estabelecida no art. 6º da referida lei:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> **XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;**;
>
> (...)

> **XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;**

Sendo assim, a realização do pregão para a **aquisição dos bens**, conforme indicado no edital, não viola as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Dos Atos Essenciais ao Pregão

O art. 29 da Lei n° 14.133/2021 dispõe que o pregão segue o rito procedimental comum previsto no art. 17 do referido diploma legal, *in verbis*:

> Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
>
> I - preparatória;
>
> II - de divulgação do edital de licitação;
>
> III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
>
> IV - de julgamento;
>
> V - de habilitação;
>
> VI - recursal;
>
> VII - de homologação.

Em especial, no que se refere à **fase preparatória**, que é o objeto de análise neste momento processual, o **art. 18 da Lei n.º 14.133/2021** estabelece a s **providências e documentos** que devem **instruir o planejamento da contratação**. Dessa forma, constata-se a presença de todos os pressupostos necessários ao prosseguimento do feito.

Dessa maneira, em observância aos preceitos legais acima mencionados, caracteriza-se como adequada a modalidade selecionada para a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa "**ABERTO"**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, do Ato PGJ 008/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

7. Da Análise da Minuta de Contrato

Inicialmente, cumpre esclarecer que, ressalvadas as hipóteses legais de contratação verbal, todos os ajustes celebrados pela Administração Pública devem ser formalizados mediante instrumento contratual, o que pode ocorrer por meio de termo de contrato, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

> Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá

> substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
>
> I - dispensa de licitação em razão de valor;
>
> II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Assim, o fato de a Administração optar pela formalização do ajuste por meio de termo de contrato ou outro instrumento hábil não descaracteriza a natureza jurídica contratual da relação estabelecida, a qual permanece submetida ao regime jurídico das contratações públicas. Sobre esse aspecto, são pertinentes as observações de Renato Geraldo Mendes[10] :

> **O contrato – como negócio jurídico que é – deve ser instrumentalizado ou formalizado por escrito**, pois o contrato verbal só é admitido nas pequenas compras de pronto pagamento, consoante parágrafo único do art. 60. A formalização do contrato, na visão tradicional, ocorre mediante as seguintes formas: a) instrumento de contrato; b) carta-contrato; c) nota de empenho; d) autorização de compra; e) ordem de execução de serviços; f) outros. **Todas essas formas são espécies ou modos distintos de instrumentalização do negócio, que é o contrato.** Entretanto, o chamado 'instrumento ou termo de contrato' é obrigatório sempre que do ajuste resultar obrigação futura a ser assegurada ou cumprida pelo contratado. (...). (Destacamos.)

Como se observa, o termo de contrato constitui apenas um dos instrumentos hábeis à formalização do vínculo contratual, entendido este como a relação jurídica de natureza obrigacional, na qual a contratada se compromete a executar a prestação nos moldes previamente pactuados, enquanto à contratante incumbe a obrigação de promover o pagamento correspondente, condicionado ao recebimento regular do objeto contratado.

Diante disso, é relevante compreender as diretrizes que orientam a escolha do instrumento a ser adotado na formalização dos contratos administrativos, decisão esta que deve observar o disposto na legislação vigente e nas normas internas aplicáveis.

De acordo com o entendimento majoritário do TCU, a exigência de formalização por termo de contrato subsiste sempre que a avença implicar obrigações futuras, ainda que nas hipóteses de contratação por dispensa em razão de valor. Em outras palavras, mesmo diante de contratações de pequeno vulto, a substituição do termo de contrato não será admitida quando não houver entrega imediata e integral do objeto, ou quando houver obrigações posteriores, como assistência técnica, garantias ou prestações contínuas.

Esse entendimento restou evidenciado, por exemplo, no seguinte

Acórdão, que inclusive reconhece a existência de divergência interpretativa sobre o tema:

Acórdão nº 3352/2015 - Plenário

[Relatório]

6.1.1. O caput do art. 62 da Lei de Licitações estabelece que o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como, nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, podendo, nos demais casos, ocorrer a substituição daquele documento por instrumentos equivalentes, tais como a carta-contrato, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço. O §4º do art. 62, por sua vez, prevê que o termo de contrato poderá ainda ser substituído nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, independentemente do valor da contratação;

6.1.2. **Na jurisprudência desta Casa, conforme podemos denotar do Acórdão 2147/2015-P, com posicionamento acolhido pelo Exmo. Sr. Ministro José Múcio Monteiro, existem divergências de entendimento (como no Acórdão 3528/2015-P) quanto à interpretação do dispositivo**:

'7.9. Dessa norma, extraem-se duas interpretações relevantes. Primeiramente, mesmo no caso de contratações com valores inseridos nos limites da concorrência e tomada de preços, quando a entrega dos bens adquiridos for imediata e integral, o termo de contrato é dispensável. De outro lado, caso das contratações resultem em obrigações futuras, o instrumento formalizado é obrigatório.

7.10. Muitos analistas entendem o dispositivo como exceção dupla ao art. 62 do Estatuto, pois prevê a possibilidade de aquisições sem termo de contrato em qualquer hipótese e obrigatoriedade do instrumento contratual, mesmo em valores abaixo dos limites da concorrência e da tomada de preços. Para o último caso, bastaria a existência de obrigações futuras.

7.11. **O Tribunal tem manifestações nos dois sentidos, mas mantém jurisprudência sistematizada com entendimento de que a contratação deve ser formalizada obrigatoriamente por meio de termo de contrato sempre que houver obrigações futuras decorrentes do fornecimento de bens e serviços, independentemente da modalidade de licitação, sua dispensa ou inexigibilidade, conforme preconizado no art. 62, § 4º, da Lei 8.666/1993**;'

[Voto]

5. Quanto à ausência de instrumento de contrato, com esteio no art. 62, § 4º, da Lei de Licitações, restou evidenciado que a Sesau/TO, nesse ponto específico, incorreu apenas em falha de menor gravidade, já que, apesar de o valor do contrato ter ultrapassado o valor permitido para o uso da modalidade convite, **os**

> **medicamentos adquiridos tiveram a sua entrega em curto espaço de tempo, destacando que 80% dos insumos adquiridos foram entregues em um intervalo inferior a 30 dias, com os 20% restantes sendo entregues dentro de mais 40 dias, sem envolver obrigações futuras de parte a parte**.
>
> 6. Sendo assim, e considerando que essa falha não se consumou em prejuízo efetivo, entendo assistir razão à unidade técnica no sentido de que a conduta dos gestores da Sesau/TO, nesse ponto específico, não justifica a apenação. (Destacamos.)

Especificamente em relação ao disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observa-se que o legislador adotou dois critérios objetivos para excepcionar a regra da obrigatoriedade do instrumento de contrato, permitindo, nesses casos, a utilização de instrumento hábil mais simples para a formalização da avença:

- no inciso I, o **caráter econômico da contratação**, ou seja, contratos com valores inferiores aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021); e
- no inciso II, independentemente do valor da contratação, **a simplicidade das obrigações contratadas e a ausência de risco,** o que ocorre nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica.

Com base em uma interpretação estritamente literal do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, seria possível concluir que o instrumento de contrato é obrigatório, exceto nas hipóteses de contratação por dispensa de licitação fundadas no critério do valor, previstas nos incisos I e II do art. 75 da referida norma.

Essa leitura conduziria à conclusão de que, mesmo quando a contratação se der por meio de licitação ou por outras hipóteses legais de contratação direta, **não seria admissível substituir o termo de contrato por outro instrumento hábil**, ainda que os valores envolvidos estejam abaixo dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei.

Contudo, essa conclusão **não se revela adequada**, pois desconsidera a aplicação dos demais métodos de interpretação jurídica, especialmente o **sistemático e o teleológico**, os quais se impõem na análise de normas voltadas à racionalização e à eficiência administrativa.

Nesse sentido, é pertinente a advertência de **Marçal Justen Filho**[11], ao destacar que:

> No entanto, deve-se reputar que as palavras da lei (até mesmo da Lei Constitucional) configuram uma espécie de ‘indício’, em termos hermenêuticos. Significa que o hermeneuta não pode restringir sua atividade à simples

> constatação da existência de um texto legal. Não pode isolar uma vontade normativa restrita e autônoma, de existência circunscrita a um dispositivo. Deve considerar o conjunto normativo: a compreensão de cada regra depende da compreensão do conjunto de todas elas.
>
> (...). A atividade hermenêutica pressupõe o método gramatical. Sem compreender o sentido das palavras, é impossível compreender a norma jurídica. Mas o Direito é um conjunto de normas, que se orienta à produção de determinados resultados. Portanto, a interpretação inicia-se com a gramática, mas não se encerra com ela. **Interpretar significa avaliar o conjunto de normas jurídicas e apreender os fins a que se norteia a norma**. É tarefa complexa, que pressupõe um postulado fundamental: a letra da lei não se apresenta como um fim em si mesma mas não se encerra em si própria. (...).
>
> Vale dizer, as normas jurídicas não se confundem com a letra da lei. (...).
>
> (...). A lei não é elaborada para bastar-se em si mesma, tal como se os fins do Direito fossem menos relevantes do que as palavras do legislador. Como ensinou Engish, 'não só a lei pode ser mais inteligente do que o seu autor, como também o intérprete pode ser mais inteligente do que a lei'.
>
> Nesse passo, a atividade administrativa exige prestígio aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. (...). O princípio da regra da razão expressa-se em '**procurar a solução que está mais em harmonia com as regras de direito existentes e que, por isso, parece a mais satisfatória, em atenção à preocupação primária de segurança, temperada pela justiça, que é a base do direito**'. (Destacamos)

Em oposição ao método literal de interpretação, forma-se a **interpretação sistemática,** a qual, como leciona Maria Helena Diniz[12], "considera o sistema em que se insere a norma, relacionando-a com outras concernentes ao mesmo objeto. Isto é assim porque o sistema jurídico não se compõe de um só sistema de normas, mas de vários, que constituem um conjunto harmônico e interdependente, embora cada qual esteja fixado em seu lugar próprio"

A partir de uma interpretação sistemática do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, infere-se que, tratando-se de contratação cujo valor seja inferior ao limite estabelecido para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II), será admissível a substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil, **independentemente do procedimento utilizado para a escolha do contratado**, seja por meio de licitação ou por contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

No mesmo sentido, destaca-se o entendimento adotado pela Advocacia-Geral da União, conforme disposto na **Orientação Normativa AGU nº 21/2022**, a qual estabelece que:

> I - Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, **independentemente do objeto, do prazo de**

> **vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação),** será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples **sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II);**
>
> II - Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, **independentemente do valor, será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato consistir na compra de bens com entrega imediata e integral e dos quais não resultem obrigações futuras,** inclusive quanto a assistência técnica". (Destacamos.)

Acerca de obrigações futuras, a Consultoria Zênite[13], externou o seguinte posicionamento:

> obrigações futuras são aquelas que vinculam a Administração **ao contratado** durante determinado período, para além da entrega do objeto, podendo dizer respeito tanto ao objeto principal do contrato (como na hipótese de execução fracionada no tempo), como a outras obrigações decorrentes da execução desse objeto principal (tal como garantia prestada pelo próprio contratado).
>
> É importante observar que a Administração fica vinculada ao contratado na aquisição dos bens. No entanto, quando a garantia é oferecida diretamente pelo fabricante do produto adquirido, essa vinculação não se aplica.
>
> Nesse caso, o fabricante do produto, diferentemente do vendedor, caracteriza-se como terceiro diante da relação jurídica formada entre a Administração e o contratado que vendeu o produto, sendo a garantia por ele prestada de caráter extracontratual. E, além disso, essa garantia oferecida pelo fabricante refere-se ao produto e não à pessoa que o está adquirindo, ou seja, toda e qualquer pessoa que comprar aquele produto terá a mesma garantia.
>
> Situação diversa é aquela que deriva da garantia oferecida pela própria contratada, esta sim, caracterizando obrigação futura, pois se refere à relação jurídica estabelecida entre ela e a Administração.
>
> Nesse sentido, esta Consultoria entende que a garantia do fabricante do bem adquirido, a rigor, não deve ser considerada como obrigação futura imposta ao contratado, para fins de determinar a obrigatoriedade de formalização do instrumento de contrato. Nesse caso, desde que não exista garantia oferecida pelo próprio contratado (vendedor), será possível a substituição do termo de contrato por outros instrumentos hábeis.

No caso em exame, verifica-se que a Divisão de Contratos e Convênios elaborou a **Minuta de Contrato Administrativo Nº 2.2026.GT-PT**

0777/2025/SUBADM.2182458.2026.006086, na forma **art. 92 da Lei nº 14.133/2021.**

Destaca-se que o **Contrato Administrativo**, a ser firmado com a futura contratada, deve estar em consonância com o art. 89 c/c art. 92 da Lei n° 14.133/21, vejamos:

> Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
>
> § 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.
>
> § 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.
>
> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
>
> I - o objeto e seus elementos característicos;
>
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
>
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
>
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
>
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
>
> VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
>
> VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
>
> VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
>
> IX - a matriz de risco, quando for o caso;
>
> X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
>
> XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
>
> XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem

oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

> II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.
>
> § 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.
>
> § 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.
>
> § 7º Para efeito do disposto nesta Lei, consideram-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra ou a entrega do bem, ou parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

Dessa forma, a análise da **Minuta de Contrato Administrativo** evidencia que o documento **está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021**, atendendo aos **princípios da transparência, segurança jurídica e eficiência administrativa**. Ainda assim, a coerência sistêmica do instrumento depende da correção das impropriedades anteriormente apontadas e da atualização de todas as remissões internas para compatibilizá-lo com o TR final e com o edital.

Diante do exposto, após o saneamento formal e de coerência interna entre os artefatos, **não se vislumbram óbices jurídicos à continuidade do certame**.

III) CONCLUSÃO

Ex positis, esta **Assessoria Jurídica OPINA** pela **APROVAÇÃO** do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086**, da **MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 8.2026.CPL.2179996.2026.006086** e da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182458.2026.006086**, para a realização de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa "**ABERTO"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Ato PGJ 008/2024 e demais legislação aplicável, para a contratação de empresa especializada para a ***aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro****, sem uso anterior, destinados à execução das ações de expansão e fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes – RECOMEÇAR/MPAM, no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025*.

Conforme disposto no § 3° do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá determinar a divulgação do edital, nos termos do art. 54 da referida legislação.

É o parecer que submento à apreciação de Vossa Excelência.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Manaus (AM), *na data de assinatura*.

GUILHERME HENRICH BENEK VIEIRA

Assessor Jurídico de Subprocurador-Geral de Justiça

Ato n.º 082/2025/PGJ - DOMPE, ed. 3.058, de 3.04.2025

Matrícula n.º 000.819-2A

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Henrich Benek Vieira**, **Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 03/07/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2192446** e o código CRC **A7D563DB**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 709.2026.01AJ-SUBADM.2192507.2026.006086

PROCESSO N.º: 2026.006086

ASSUNTO: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, sem uso anterior, destinados à execução das ações de expansão e fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes – RECOMEÇAR/MPAM, no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025.

INTERESSADO: Diretoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas

Trata-se dos autos do procedimento interno em epígrafe, versando sobre o objeto de referência, instruído por solicitação formalizada através do **Memorando Nº 10.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM**.2116277.2026.006086, exarado pelo **Diretoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas e Coordenador do Grupo de Trabalho - Portaria nº 0777/2025/SUBADM**.

O detalhamento do objeto foi realizado por intermédio do **Estudo Técnico Preliminar - ETP - 1.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2098518.2026.006086** e do **Termo de Referência Nº 1.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM**.2096160.2026.006086, encaminhados à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, por meio do **Memorando Nº 14.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM**.2148232.2026.006086.

Referidos documentos foram devidamente analisados pela Assessoria Jurídica e **aprovados** pela **Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativo,** nos termos do **Despacho Nº 511.2026.01AJ-SUBADM.**2150608.2026.006086.

Por sua vez, o **Setor de Compras e Serviços** – SCOMS emitiu o **Quadro-Resumo do Processo de Compra N.º 158.2026.SCOMS.**2163626.2026.006086.

Na sequência, a **Diretoria de Orçamentos e Finanças** - DOF carreou aos autos a correspondente N**ota de Autorização de Despesas / Adjudicação - NAD Nº 186.2026.DOF - ORÇAMENTO.**2169587.2026.006086.

Por seu turno, a **Divisão de Contratos e Convênios** - DCCON emitiu a **Minuta de Contrato Administrativo Nº 1.2026.GT-PT**

0777/2025/SUBADM.2177678.2026.006086.

Todavia, diante da necessidade de ajustes pontuais no Termo de Referência, conforme certificado nos autos - **Certidão Nº 1.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM**.2182442.2026.006086, o Grupo de Trabalho expediu o **Termo de Referência Nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086.**

Outrossim, nos termos consignados na **Certidão Nº 2.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.**2182535.2026.006086, a **DCCON** elaborou a **Minuta de Contrato Administrativo Nº 2.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182458.2026.006086.**

Na sequência, a CPL, considerando as nuances do caso, confeccionou a **MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 8.2026.CPL.2179996.2026.006086**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 8/2024 e com a Lei n.º 14.133/2021.

Sendo assim, **encaminharam-se os autos** do Processo SEI em epígrafe a esta **SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, a fim de cumprir o disposto no art. 53 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 37, *caput,* da Constituição Federal, quanto à emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo Ordenador de Despesas dos seguintes documentos/minutas:

a) TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086;

b) MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 8.2026.CPL.2179996.2026.006086; e

C) MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182458.2026.006086.

Dando seguimento à analise da minuta de edital apresentada, a Assessoria Jurídica, por meio do **Parecer Nº 104.2026.01AJ-SUBADM.2192446.2026.006086**, opinou da seguinte maneira:

> **III) CONCLUSÃO**
>
> *Ex positis,* e s t a **Assessoria Jurídica OPINA** pela **APROVAÇÃO** do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086**, da **MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 8.2026.CPL.2179996.2026.006086** e da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182458.2026.006086**, para a realização de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**,

com modo de disputa "**ABERTO"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Ato PGJ 008/2024 e demais legislação aplicável, para a contratação de empresa especializada para a ***aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro****, sem uso anterior, destinados à execução das ações de expansão e fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes – RECOMEÇAR/MPAM, no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025*.

Assim sendo, com fulcro no no § 3.º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, pelos fatos e fundamentos apresentados nos autos, **ACOLHO** na íntegra a citada peça opinativa e **APROVO** o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM. 2182347.2026.006086**, da **MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 8.2026.CPL.2179996.2026.006086** e da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182458.2026.006086**, para realização de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa "**ABERTO"**, que tem como objeto a ***aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro****, sem uso anterior, destinados à execução das ações de expansão e fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes – RECOMEÇAR/MPAM, no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025,* nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Ato PGJ 008/2024 e demais legislação aplicável.

Dessa forma, **ENCAMINHE-SE** à **Comissão Permanente de Licitação** para as demais providências cabíveis.

CUMPRA-SE*.*

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Manaus (AM), *data da assinatura eletrônica.*

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 07/07/2026, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2192507** e o código CRC **C3D1135A**.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94008/2026-CPL/MP/PGJ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

UASG 925849

OBJETO

Aquisição de 02 (dois) ***veículos automotores novos****, zero quilômetro, sem uso anterior, destinados à execução das ações de expansão e fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes – RECOMEÇAR/MPAM, no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025.*

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Orçamento sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **24/07/2026** às **10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[X] MENOR PREÇO / **[__]** MAIOR DESCONTO por **[X] ITEM** / [ ] POR GRUPO / [ ] GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

[X] ABERTO / **[_]** ABERTO E FECHADO / **[_]** FECHADO E ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[__] SIM / [X] NÃO

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2. DO OBJETO
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
10. DA FASE DE JULGAMENTO
11. DA HABILITAÇÃO
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
19. DO PAGAMENTO
20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
21. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO
22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 94.008/2026/CPL/PGJ

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** pelo presente edital e por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2026.006086**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 165/2025, e alterações, de lavra da Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa "**ABERTO"**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Ato PGJ n.º 008/2024 edemais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

PROCESSO SEI	**2026.006086**
Recebimento das propostas	a partir da data de publicação do aviso no PNCP
Abertura das propostas	às 10h do dia **24/07/2026** (horário de Brasília)
Licitação exclusiva para ME/EPP	**( ) SIM (*X*) NÃO**
Endereço eletrônico	https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG	925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a ***aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, sem uso anterior, destinados à execução das ações de expansão e fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes – RECOMEÇAR/MPAM, no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025***, de acordo com as condições constantes do Edital e seus anexos.

2.2. A licitação está divida em **02 (dois) ITENS,** conforme especificações técnicas e demais condições previstas no **Termo de Referência nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086,** observando-se a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	**VEÍCULO TIPO PICK-UP.** **Descrição**: veículo automotor novo, zero quilômetro, sem uso anterior, tipo pick-up, cabine dupla, com 04 (quatro) portas laterais, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, nas cores branca, prata ou preta, admitidas tonalidades usuais de mercado compatíveis com a padronização institucional, destinado às atividades do órgão.	Unidade	01

02	**VEÍCULO TIPO MINIVAN.** **Descrição**: veículo automotor novo, zero quilômetro, sem uso anterior, tipo minivan/monovolume ou equivalente, nas cores branca, prata ou preta, admitidas tonalidades usuais de mercado compatíveis com a padronização institucional, destinado às atividades do órgão, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, incluindo o motorista, e padrão de conforto, segurança e funcionalidade compatível com deslocamentos urbanos e rodoviários.	Unidade	01

2.2.1. O detalhamento de cada item do objeto está discriminado no **Termo de Referência nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086**, Anexo I deste Edital.

2.2.2. Os veículos a serem fornecidos deverão ser novos (zero quilômetro), sem uso anterior, com ano de fabricação e modelo iguais ou superiores ao ano da entrega, observando integralmente os requisitos técnicos, de desempenho, segurança e conforto definidos no **Termo de Referência nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086**, parte integrante deste Edital.

2.2.3. Os veículos deverão ser entregues com **revisão de pré-entrega (PDI)** realizada e acompanhados do **Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV**-e e demais documentos necessários ao uso regular, com **garantia de fábrica**, consoante **Termo de Referência nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086,** parte integrante deste Edital.

2.3. No presente certame não haverá itens com participação exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4.1. Na fase de aceitação da proposta, serão observados, como critério de aceitabilidade, os preços unitários máximos estimados para os itens.

2.4.2. Por estratégia de contratação da **Procuradoria-Geral de Justiça**, os preços estimados serão mantidos em sigilo até a fase de negociação, visando à seleção da melhor oferta. Essa abordagem visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, uma contratação mais eficiente.

2.4.2.1. Encerrada a fase de negociação, os preços serão disponibilizados para conhecimento de todos os licitantes.

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **Termo de Referência nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086**, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na **Minuta de Contrato Administrativo Nº 2.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182458.2026.006086**, Anexo II do Edital.

2.6. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar além do lucro, todos os custos e despesas administrativos e operacionais da licitante, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, fretes, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, emplacamento e licenciamento no município de Manaus/AM, garantia de fábrica, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, os encargos sociais, ou quaiquer outros que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.7. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel deste Edital:

a) Anexo I — Termo de Referência Nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086;

b) Anexo II — Minuta de Contrato Administrativo Nº 2.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182458.2026.006086;

d) Anexo III — Modelo de Declarações Complementares;

e) Anexo IV — Modelo de Proposta de Preços;

f) Anexo V — Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM;

2.8. A garantia dos bens deverá ser prestada em conformidade com especificações do item 6 e 20 do **Termo de Referência Nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086** , *Anexos I* deste instrumento convocatório.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, nas seguintes classificações orçamentárias:

3.1.1 **Unidade Orçamentária:** 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, **Fonte de Recurso:** 1.700.280 - Convênio SENAPPEN/MJSP, **Programa de Trabalho:** 03.091.3234.2585.0001 - Fortalecimento da Atuação Institucional e da Participação Social nas Funções do MP, **Elemento:** 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente, **Sub-Elemento:** 4490.52.66 - Veículos de Tração Mecânica

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao SICAF, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do licitante Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.1.1. **O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Será exigida do licitante Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto e/ou nas Declarações Complementares de Habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.4.1. O impedimento de que trata o item 5.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.4.2. Nos termos do art. 42 do Ato nº 008/2024/PGJ "*É vedado ao Ministério Público contratar com pessoas físicas ou jurídicas que em regular processo administrativo foram declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, assim como com pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação judicial por atos de improbidade administrativa*."

5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.8.1. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6.8.2. É vedada a contratação, durante a vigência do contrato, da prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 14.133/2021), de membro ou de servidor do MPAM, nela compreendido o ajuste mediante o acolhimento recíproco para a prestação de serviço entre os Ministérios Públicos ou entre esses e órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como é vedada a realização, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações constantes na Resolução n. 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público. (Art. 42, §4º do Ato nº 008/2024/PGJ)

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.11. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário (conforme Acordão 1201/2020 - TCU - PLENÁRIO), concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, salvo devidamente justificado;

5.6.12. Interessado(s) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão da baixa complexidade de execução do objeto.

5.6.13. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta **sujeitará o licitante às sanções** previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. Em razão das especificidades do objeto e de sua indivisibilidade, os licitantes deverão apresentar proposta contemplando a integralidade do quantitativo estimado de cada item, não sendo admitidas propostas parciais.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema

eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3. a 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.15.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.14 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas e incompletas.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas.

7.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.8.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.10. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.11. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste Edital.

7.12. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de ***"descrição detalhada do objeto ofertado"*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após

convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do ITEM.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 5,00 (cinco reais)**.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento

deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "**FECHADO E ABERTO**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Órgão Gestor do Sistemas de Compras do Governo Federal.

8.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O **critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM,** conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.22.1. Nessas condições, as propostas de micreoempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se

manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23.1. Persistindo o empate após as medidas do item 8.23, o sistema fará um sorteio eletrônico das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo IV**:

a) **Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional** (art. 13º, I, da Lei nº 14.133/2021). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos produtos e à execução dos serviços correspondentes;

a.3) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

a.4) Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

b) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

c) **Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência**, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) **A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital,** sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

e) **Prazo de entrega do item: Até 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de

recebimento da Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviço - AFMS e da Nota de Empenho - NE ou documento equivalente de contratação, nos termos do **Item 9 do Termo de Referência nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086**, *Anexo I* e parte integrando deste Edital;

f) **Prazo de garantia/assistência técnica:** garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem prejuízo de prazo superior ofertado pelo fabricante.

g) **Os dados da licitante:** Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, *e-mail*, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

h) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante,** assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

i) **Contato para fins de faturamento:** (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, *e-mail* de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

j) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos, prospectos, links da fabricante)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas - no que couber) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares, referentes ao Anexo III do Edital**, observado as exigências mínimas do Termo de Referência, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos licitantes, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, ciente de que responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **item 5.6.** e **art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedida de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento ou realizará o cadastro por meio do link: https://online.sefaz.am.gov.br/pagFornecedor/, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas administrativos e operacionais da licitante, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, emplacamento e licenciamento no município de Manaus/AM, garantia de fábrica, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 5.6.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.1.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU.

10.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

10.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às ME/EPPs, ou aplicação da margem de preferência, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6.5 deste Edital.

10.1.5. Verificadas as condições de participação do licitante e, quando aplicável, as condições para utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos **itens 10.4 e 10.5** deste Edital.

10.2. A proposta e documentação, se necessário, **será analisada pela equipe da SEÇÃO DE TRANSPORTES - SETRANS**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.3. **Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que, ressalvado o disposto no subitem 10.7. deste Edital**:

10.3.1. contiver vícios insanáveis;

10.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

10.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5. não cumprir os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

10.3.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

10.3.7. Também será DESCLASSIFICADA a licitante que no momento do preenchimento do campo de ***"Descrição detalhada do objeto ofertado"*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores

inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.4.1 1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.7.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, limitado a 3 (três) oportunidades, vedada a juntada de documento novo.

10.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.7.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, à título de exemplo, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta**.

10.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. **DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, ou quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do

procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.9.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.9.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.9.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.9.5. Se o Termo de Referência não dispor sobre o trâmite da apresentação da amostra, caso seja solicitada a apresentação pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deve apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis,** contados da solicitação, observando-se:

10.9.5.1. Para avaliação da qualidade, os produtos recebidos serão sujeitos à testes de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Quando não estabelecido o procedimento no Termo de Referência, os testes serão constituídos das seguintes fases:

a) Abertura das embalagens;

b) Comprovação de que os produtos atendem às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;

c) Colocação de amostra dos bens em funcionamento, quando for o caso; e

d) Testes funcionais de configuração e desempenho deles.

10.9.5.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário da realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.9.5.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.9.5.4. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.9.5.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.9.5.6. Havendo rejeição da amostra, a LICITANTE deverá refazê-la e entregar no prazo máximo de 3 (três) dias corridos.

10.9.5.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.9.5.8. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser **recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos,** após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.9.5.9. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.14. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega,

entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto n o Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.4. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação**, observado o disposto no **item 25.8.** e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.4.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e

mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 11.11.1.**

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.19. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos "protocolos" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital**.

11.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.20.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.21. Ressalvado o disposto no subitem **6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.22. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.22.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.22.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.23. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.23.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.23.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.23.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.23.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme declaração do sistema;

11.23.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.23.7. A aceitação de certidões emitidas via *internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.23.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.23.9. Os documentos referidos nos subitens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§1.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.23.10. A comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.23.2, 11.23.3 e 11.23.4 deverá ser feita na forma da legislação específica (§2.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.24. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.24.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.24.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades:

a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demostração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).

11.24.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante

qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.24.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.24.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.24.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

11.24.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.24.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.24.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **11.24.3.**;

11.24.4. Os documentos referidos no item **11.24. e subitens** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.25. Relativos à Qualificação Técnica

11.25.1. **Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica** (Art. 67, II, da Lei 14.133/21) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/produtos de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados desde que, em conjunto, demonstrem a compatibilidade com as exigências deste edital, conforme Termo de Referência**.**

11.25.1.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante do objeto licitado ou do item vencido.

11.25.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.25.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.25.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.26. Disposições Gerais da Habilitação:

11.26.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.26.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.26.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.26.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.26.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

11.26.4. Se as certidões não informarem o prazo de validade, será aplicado o previsto no subitem 11.24.3 deste instrumento.

11.27. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.27.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.28. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.31. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.31.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.32. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.33. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

12.3.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, CEP.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário local).

12.8.1. Os interessados poderão encaminhar solicitação de cópia dos autos para o endereço eletrônico *licitacao@mpam.mp.br*.

12.9. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.10. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.11. A sessão pública do Pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário, quando convocado a comparecer, terá o **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item **10.10**., sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1 O prazo máximo para entrega integral do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração, após a conclusão das providências necessárias à regular execução da despesa no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025, conforme consignado no **Item 9 do Termo de Referência Nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086**, *Anexo I* e parte integrando deste Edital.

15.1.1. O veículo que apresentar desconformidades com as exigências requisitadas, defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades deverá ser substituído, às custas da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no edital e no contrato, nos termos do **Item 11.2 do Termo de Referência Nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086**, *Anexo I* e parte integrando deste Edital.

15.2. As demais condições para entrega e recebimento do objeto constituem os **Itens 9 e 11 do Termo de Referência Nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086,** *Anexo I* deste Edital.

15.2.1 A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de fabricação ou armazenagem até o local de entrega, que será exclusivamente a sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário 9h00 às 15h00 (horário de Brasília), no seguinte endereço: Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Bairro Nova Esperança II, CEP 69037-473, Manaus, Amazonas.

15.2.2 A entrega dos bens deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Patrimônio e Material - SPAT da PGJ/AM, pelo telefone (92) 3655-0767 ou e-mail material@mpam.mp.br.

15.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia do respectivo vencimento**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.1.1. O adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no *e-mail* constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

16.1.1.3. O termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ;

16.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante/fornecedores**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

16.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

16.2. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.2.1 a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

16.2.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigo 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 139 da mesma Lei.

16.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4. Na assinatura do Contrato Administrativo ou de termo equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante/fornecedor durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação e eventual cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da CONTRATADA constituem o **Item 15 do Termo de Referência Nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086,** Anexo I deste Edital e a **Cláusula Décima da Minuta de Contrato Administrativo Nº 2.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182458.2026.006086**, *Anexo II* deste Edital;

17.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, os seguintes dados: Banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações desta CONTRATANTE constituem o **Item 16 do Termo de Referência Nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086**, *Anexo I* deste Edital, e a **Cláusula Nona da Minuta de Contrato Administrativo Nº 2.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182458.2026.006086**, *Anexo II* deste Edital;

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com o **Item 11.4 do Termo de Referência nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086**, *Anexo I* deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

19.2. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização, desde que comprovado o adimplemento das obrigações contratuais.

19.2.1. Os prazos e as condições de pagamento observarão as rotinas administrativas de execução financeira do Convênio, conforme aplicáveis no Transferegov.br, a Minuta de Contrato Administrativo nº 2.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182458.2026.006086 e os termos do Ato nº 008/2024/PGJ, no que couber.

19.2.1.1. Por se tratar de despesa custeada com recursos vinculados ao Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025, o pagamento observará as regras de movimentação da conta específica, os registros cabíveis no Transferegov, a ordem cronológica de exigibilidade, a disponibilidade financeira vinculada ao instrumento e as demais condições estabelecidas no Convênio, no Edital, no Contrato e na legislação aplicável.

19.2.2. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ nº 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: https://www.mpam.mp.br/servicos-sp261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor;

19.2.3. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

19.2.4. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

19.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

19.5. **A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no Contrato Administrativo, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo do MPAM**.

19.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

19.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazendo do Estado do Amazonas – SEFAZ.

19.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o referido cadastro diretamente, através do link: https://online.sefaz.am.gov.br/pagFornecedor/, ou através do envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema *Comprasnet* na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação:

a) Carta solicitando o cadastramento **(conforme Anexo V);**

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);

d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

19.7.1.2. Caso a vencedora não realize o **cadastro em até 5 (cinco) dias** após a homologação do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5. fraudar a licitação

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1., 20.1.2. e 20.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4., 20.1.5., 20.1.6., 20.1.7. e 20.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1., 20.1.2. e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **ESTADO DO AMAZONAS**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.15. O disposto nos itens acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, em Pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

20.16. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

20.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

20.18. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no ITEM 17 do Termo de Referência Nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086 e neste instrumento convocatório**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 20.4.**

20.19. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

20.20. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.20.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta

do licitante/fornecedor, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.24. O fluxo procedimental quanto ao **procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade visando a aplicação das sanções administrativas no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 217/2024** (publicado no DOMPE, Ed. 2874, de 02.07.2024).

21. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

21.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

21.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

21.1.2. A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

21.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações:

a) Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;

b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta;

c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.);

e) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item;

f) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

21.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

21.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

21.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final *(planilha de custos)*.

21.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes**, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

21.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos

demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

21.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. **O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro**.

21.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

21.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

21.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1. **Até o dia 20/07/2026, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR** este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

22.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 20/07/2026, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, até às 15h00 (horário de Brasília), exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

22.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site https://www.gov.br/compras/pt-br, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O licitante, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

22.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 15h00 (horário de Brasília), da data limite fixada ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

22.5. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 15h00 (horário de Brasília), na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

23.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

23.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (Acórdão TCU 1211/2021 - Plenário, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues).

23.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no minimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

23.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

23.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

23.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. **Após apresentação da proposta, não caberá desistência,** salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

23.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

23.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.

23.8.1. O comprovante poderá ser digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

23.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

23.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

23.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

23.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.16. Em substituição aos respectivos originais todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL.

23.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

23.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este Pregão Eletrônico, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

23.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

23.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios https://www.gov.br/compras/pt-br e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

23.21.1. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br.

23.21.2. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, depositado na Conta-Corrente n.º 136200-3, Agência 3736-2, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

23.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 008/2024 e na Lei n.º 14.133/21 e alterações.

23.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, 09 de julho de 2026.

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 165/2025 - DOMPE, Ed. 3121, de 15.07.2025

ANEXO I - DO EDITAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086

1 OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 2 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, sem uso anterior, destinados à execução das ações de expansão e fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes – RECOMEÇAR/MPAM, no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025.

1.2. O objeto será dividido nos seguintes itens:

a) Item 1 – 1 (um) veículo automotor tipo pick-up;

b) Item 2 – 1 (um) veículo automotor tipo minivan.

1.3. A contratação compreende o fornecimento integral dos bens, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito, manuais, chave reserva, garantia de fábrica/contratual, assistência técnica, revisão de pré-entrega - PDI, primeiro registro, emplacamento, licenciamento inicial, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e) e demais acessórios e documentos necessários ao regular funcionamento, circulação e uso institucional dos veículos

1.4. A natureza do objeto é de bem comum permanente, a ser adquirido mediante licitação, com adjudicação por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar nº 1.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM (2098518), constante dos autos do Processo SEI nº 2026.006086, o qual analisou a necessidade administrativa, avaliou as alternativas disponíveis e concluiu pela viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

2.2. O ETP concluiu que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa consiste na aquisição definitiva de 2 (dois) veículos automotores novos, sendo 1 (uma) pick-up e 1 (uma) minivan, destinados à execução das ações de expansão e fortalecimento do Programa RECOMEÇAR/MPAM, no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025.

2.3. A contratação decorre da necessidade de implementação das ações previstas no Convênio e no Projeto Básico, especialmente para viabilizar deslocamentos institucionais, apoio logístico às equipes técnicas, articulação com a rede de proteção, visitas institucionais e implantação de protocolo de visita domiciliar nos casos em que a vítima não puder se deslocar à sede do Programa.

2.4. A modelagem do presente Termo de Referência observa os requisitos mínimos da fase preparatória previstos na Lei nº 14.133/2021 e na IN SEGES/ME nº 81/2022, sem prejuízo da necessidade de pesquisa de preços contemporânea, nos termos da IN SEGES/ME nº 65/2021, antes da deflagração do certame.

3. VINCULAÇÃO AO CONVÊNIO, AO PROJETO BÁSICO E AO ETP

3.1. Este Termo de Referência vincula-se expressamente:

a) ao Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025;

b) ao respectivo Plano de Trabalho/Projeto Básico; e

c) ao ETP nº 1.2026.GT-PT, constante dos autos.

3.2. O Convênio estabelece que o Plano de Trabalho e o Termo de Referência integram o instrumento convenial e atribui ao convenente a responsabilidade pela realização dos procedimentos de compras e

contratações, pela suficiência técnica do TR, pela fiscalização da execução, pela qualidade do fornecimento e pelos registros pertinentes no PNCP e no Transferegov.br.

3.3. A presente contratação mantém aderência integral ao objeto convenial, sem desfiguração da finalidade pactuada, e deverá observar as metas, etapas, cronograma físico-financeiro, valor global, contrapartida, vigência do Convênio e demais condicionantes operacionais dele decorrentes.

3.4. Eventuais ajustes deste Termo de Referência, quando impactarem o objeto ou a execução do Convênio, deverão observar a disciplina própria do instrumento convenial e a prévia anuência do concedente, quando exigível.

4 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

4.1. A solução consiste na aquisição definitiva de 2 (dois) veículos novos, destinados à incorporação ao patrimônio do MPAM e à utilização nas atividades vinculadas ao Programa RECOMEÇAR/MPAM.

4.2. A solução abrange:

a) fornecimento dos veículos nos quantitativos definidos;

b) entrega em Manaus/AM, em local a ser indicado pela Administração;

c) fornecimento de manuais em língua portuguesa;

d) entrega de chave reserva;

e) garantia contratual/fabril;

f) assistência técnica autorizada;

g) suporte para correção de falhas, substituição do bem ou atendimento de recall, quando cabível;

h) realização, pela contratada, do primeiro registro, do emplacamento e do licenciamento inicial dos veículos, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas - PGJ/AM, com entrega dos bens aptos à circulação regular;

i) entrega dos veículos com revisão de pré-entrega - PDI realizada, acompanhados do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e) e dos demais documentos necessários ao uso regular e à incorporação patrimonial.

4.3. Não integram o objeto abastecimento, seguro veicular contínuo, fornecimento de motoristas, manutenção preventiva ou corretiva após o encerramento da garantia, nem quaisquer serviços acessórios não expressamente previstos neste Termo de Referência.

Não obstante, os veículos adquiridos deverão ser integrados à frota institucional da Procuradoria-Geral de Justiça, observadas as rotinas administrativas de manutenção, abastecimento, seguro e controle de uso, sob gestão dos setores competentes.

5. QUANTITATIVOS E JUSTIFICATIVAS

5.1. Os quantitativos da contratação são:

a) 1 (uma) unidade de veículo tipo pick-up;

b) 1 (uma) unidade de veículo tipo minivan.

5.2. Os quantitativos decorrem do Projeto Básico, da proposta financeira e do ETP, que identificaram a necessidade administrativa correspondente à aquisição de 1 pick-up e 1 minivan para suporte às ações externas, ao deslocamento institucional e à implantação do protocolo de visita domiciliar.

5.3. O objeto será parcelado em 2 (dois) itens, com adjudicação por item, considerando que os bens pertencem a categorias distintas, possuem autonomia funcional e econômica e que o parcelamento, no caso, amplia a competitividade sem comprometer a padronização mínima necessária nem a economicidade da contratação.

5.4. Não se recomenda a reunião dos itens em lote único.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, assim entendidos aqueles sem uso anterior, fornecidos por fabricante, concessionária ou revendedora autorizada, devendo ser entregues com revisão de pré-entrega - PDI realizada, já submetidos ao primeiro registro, devidamente emplacados e com o licenciamento inicial quitado, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas - PGJ/AM, acompanhados do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e) e dos demais documentos necessários ao uso regular, observada a legislação aplicável.

6.2. O ano de fabricação/modelo deverá corresponder ao ano da entrega ou ser superior.

6.3. Os veículos deverão atender integralmente às normas de trânsito, segurança, fabricação, controle de emissão de poluentes e desempenho aplicáveis no território nacional.

6.4. As especificações técnicas deverão ser objetivas, usuais de mercado e suficientes para a adequada identificação do objeto, vedadas exigências excessivas, impertinentes ou desnecessárias que restrinjam indevidamente a competitividade, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, salvo quando devidamente justificada tecnicamente, assegurada, na fase de proposta, a indicação de marca e modelo pelo fornecedor. As especificações técnicas deverão guardar compatibilidade com as condições de uso previstas, observados os princípios da razoabilidade e da competitividade, nos termos da legislação aplicável.

6.5. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem prejuízo de prazo superior ofertado pelo fabricante.

6.6. A assistência técnica para os veículos fornecidos deverá ser prestada, preferencialmente, por rede autorizada do fabricante situada em Manaus/AM ou na respectiva região metropolitana, de modo a assegurar maior celeridade e economicidade no atendimento da garantia.

> 6.6.1. Na hipótese de inexistência, insuficiência ou indisponibilidade de rede autorizada na localidade referida no subitem anterior, a contratada deverá assegurar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, solução alternativa apta ao integral cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica, inclusive quanto à coleta, transporte, reparo, devolução do veículo ou outro meio equivalente necessário à adequada execução contratual.

6.7. Na fase de aceitação da proposta, a Administração poderá exigir catálogo, ficha técnica, manual, prospecto oficial do fabricante ou documento equivalente que comprove objetivamente o atendimento das especificações mínimas exigidas.

6.8. É vedada a subcontratação total do objeto contratual, bem como a subcontratação de parcela principal que descaracterize a responsabilidade direta da futura contratada pela execução do fornecimento.

> 6.8.1. Admite-se, excepcionalmente, a utilização de terceiros apenas para atividades acessórias ou instrumentais relacionadas à execução contratual, especialmente serviços vinculados à garantia do fabricante, à assistência técnica autorizada, à logística especializada ou a providências correlatas, desde que tais atividades não importem transferência da obrigação principal de fornecimento.
>
> 6.8.2. Em qualquer hipótese de subcontratação parcial admitida, a contratada permanecerá integral e exclusivamente responsável perante a Administração pela qualidade do objeto, pelo cumprimento dos prazos, pelas obrigações contratuais e pelos atos praticados por seus subcontratados, prepostos, fabricantes, concessionárias, oficinas ou assistências técnicas autorizadas.

6.9. Sempre que houver dúvida técnica específica sobre característica de desempenho não suficientemente justificada nos autos, o ponto necessita validação pela área demandante/técnica, antes da publicação do edital.

7 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

7.1 ITEM 1 – VEÍCULO TIPO PICK-UP

Descrição: veículo automotor novo, zero quilômetro, sem uso anterior, tipo pick-up, cabine dupla, com 04 (quatro) portas laterais, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, nas cores branca, prata ou preta, admitidas tonalidades usuais de mercado compatíveis com a padronização institucional, destinado às atividades do órgão.

As especificações técnicas estabelecidas para o veículo tipo pick-up, especialmente no que se refere à potência, torque, motorização a diesel e sistema de tração, fundamentam-se nas condições operacionais típicas do Estado do Amazonas, que envolvem deslocamentos frequentes em vias não pavimentadas, ramais, áreas rurais e regiões sujeitas a alagamentos sazonais.

Nesse contexto, a exigência de parâmetros mínimos de desempenho busca assegurar adequada capacidade de tração, estabilidade e resposta mecânica em cenários de baixa aderência e terrenos irregulares, reduzindo o risco de interrupções operacionais, atolamentos e desgaste prematuro dos componentes, além de contribuir para a segurança dos usuários e a continuidade do serviço público.

Ressalta-se, ainda, que as especificações adotadas guardam compatibilidade com os padrões atuais de mercado para veículos da categoria, não se configurando como exigências desproporcionais, mas sim como requisitos necessários à adequada execução das atividades institucionais.

Quantidade: 1 (uma) unidade.

O veículo tipo pick-up deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

a) ano de fabricação/modelo correspondente ao ano da entrega ou superior;

b) motorização a diesel, turbo ou superior, com cilindrada mínima de 2.0 litros;

c) potência mínima de 190 cv;

d) torque mínimo de 40 kgfm;

e) transmissão automática de, no mínimo, 06 (seis) velocidades, ou superior;

f) tração 4x4, com seletor eletrônico ou sistema equivalente, admitida reduzida quando integrante da configuração da categoria;

g) direção elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica;

h) capacidade mínima de carga útil de 1.000 kg;

i) caçamba original de fábrica, com protetor de caçamba;

j) ar-condicionado de fábrica;

k) película de controle solar (insulfilm), em conformidade com os limites estabelecidos pela legislação de trânsito vigente;

l)vidros elétricos e travas elétricas em todas as portas;

m) airbags dianteiros, no mínimo;

n) freios ABS, com sistema de controle eletrônico de estabilidade e tração, ou tecnologias equivalentes/superiores;

o) câmera de ré com sensor de estacionamento traseiro;

p) central multimídia ou sistema equivalente de fábrica;

q) rodas em liga leve, com dimensões compatíveis com a versão ofertada;

r) jogo de tapetes;

s) estepe, macaco, chave de roda, triângulo e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;

t) manual do proprietário em língua portuguesa, chave reserva, certificado/termo de garantia de fábrica/contratual, comprovação da revisão de pré-entrega - PDI, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e) e documentação técnica pertinente;

u) atendimento à legislação ambiental e de trânsito aplicável, especialmente quanto aos limites de emissão de poluentes e ruído, bem como conformidade com o PROCONVE, devendo a licitante apresentar catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante apto a comprovar o atendimento das especificações exigidas;

v) garantia de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, ou prazo superior oferecido pelo fabricante.

O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, com revisão de pré-entrega - PDI realizada, devidamente registrado, emplacado e com licenciamento inicial quitado, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM, acompanhado do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e), do respectivo documento de circulação, do certificado/termo de garantia de fábrica/contratual e da documentação necessária à incorporação patrimonial e ao uso regular.

7.2 ITEM 2 – VEÍCULO TIPO MINIVAN

Descrição: veículo automotor novo, zero quilômetro, sem uso anterior, tipo minivan/monovolume ou equivalente, nas cores branca, prata ou preta, admitidas tonalidades usuais de mercado compatíveis com a padronização institucional, destinado às atividades do órgão, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, incluindo o motorista, e padrão de conforto, segurança e funcionalidade compatível com deslocamentos urbanos e rodoviários.

Quantidade: 1 (uma) unidade.

O veículo tipo minivan deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

a) ano de fabricação/modelo correspondente ao ano da entrega ou superior;

b) carroceria tipo minivan, monovolume ou equivalente, com configuração de 7 lugares;

c) 04 (quatro) portas laterais, no mínimo, além da porta traseira de acesso ao compartimento de bagagem;

d) potência mínima de 105 cv;

e) motorização compatível com a categoria, sendo exigível motor flex ou tecnologia equivalente/superior ambientalmente mais eficiente;

f) transmissão automática ou automatizada, compatível com a categoria;

g) direção assistida, elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica;

h) película de controle solar (insulfilm), em conformidade com os limites estabelecidos pela legislação de trânsito vigente;

i) ar-condicionado de fábrica, admitido sistema digital quando integrante da configuração do modelo ofertado;

j) vidros elétricos e travas elétricas em todas as portas;

k) banco do motorista com regulagem, no mínimo, de altura;

l) bancos traseiros rebatíveis ou escamoteáveis, de forma a permitir flexibilidade de uso do espaço interno e do compartimento de bagagem;

m) airbags dianteiros, no mínimo;

n) freios ABS ou tecnologia superior;

o) controle eletrônico de estabilidade e de tração, quando integrante da configuração usual da categoria;

p) câmera de ré com sensor de estacionamento traseiro;

q) central multimídia ou sistema equivalente com conectividade para smartphone e Bluetooth;

r) capacidade de bagagem compatível com a categoria, apta ao uso institucional;

s) rodas originais de fábrica, com dimensões compatíveis com a versão ofertada;

t) jogo de tapetes, estepe, macaco, chave de roda, triângulo e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;

u) manual do proprietário em língua portuguesa, chave reserva, certificado/termo de garantia de fábrica/contratual, comprovação da revisão de pré-entrega - PDI, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e) e documentação técnica pertinente;

v) atendimento à legislação ambiental e de trânsito aplicável, especialmente quanto aos limites de emissão de poluentes e ruído, com conformidade às exigências vigentes do PROCONVE, devendo a licitante apresentar catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante apto a comprovar o atendimento das especificações exigidas;

x) garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem prejuízo de prazo superior ofertado pelo fabricante.

O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, com revisão de pré-entrega - PDI realizada, devidamente registrado, emplacado e com licenciamento inicial quitado, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM, acompanhado do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e), do respectivo documento de circulação, do certificado/termo de garantia de fábrica/contratual e da documentação necessária à incorporação patrimonial e ao uso regular.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução contratual dar-se-á por fornecimento integral, com entrega única dos bens.

8.2. A contratada deverá entregar exatamente os modelos adjudicados, vedada a substituição por veículo inferior.

8.3. Excepcionalmente, poderá ser aceita substituição por modelo superior, sem acréscimo de preço, desde que haja descontinuidade comprovada do modelo originalmente ofertado, equivalência ou superioridade técnica e anuência prévia da Administração.

8.4. Por se tratar de contratação vinculada a convênio federal, a execução observará, além da Lei nº 14.133/2021, as exigências instrumentais do Convênio, especialmente quanto à vinculação ao Plano de Trabalho aprovado, aos registros pertinentes no Transferegov.br e à publicidade cabível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

8.5. Deverá constar do contrato cláusula prevendo que a responsabilidade pela qualidade dos bens fornecidos é integralmente da contratada, inclusive quanto à promoção das substituições ou readequações necessárias sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto, em conformidade com a disciplina convenial.

8.6. Por se tratar de contratação vinculada ao Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025, a execução do objeto, inclusive a contagem do prazo de entrega, somente terá início

após a emissão de ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente pela Administração, a ser expedido após a adoção das providências necessárias à regularidade da execução convenial, especialmente o registro das peças pertinentes no Transferegov, a verificação/aceite pelo concedente, quando exigível, a existência de disponibilidade orçamentária e financeira e a emissão da respectiva nota de empenho.

8.7. Antes da emissão da ordem de fornecimento ou autorização equivalente, fica vedado à contratada iniciar a execução, providenciar entrega, faturar o objeto ou praticar atos que gerem obrigação de pagamento pela Administração.

8.8. A assinatura do contrato ou a formalização do instrumento equivalente não autoriza, por si só, o início da entrega dos veículos, devendo a contratada aguardar comunicação formal da Administração para início da execução.

8.9. Eventual atraso na emissão da ordem de fornecimento decorrente de análise, diligência, aceite, liberação de recursos ou ajuste operacional no âmbito do Convênio não configurará mora da contratada, tampouco autorizará a aplicação de penalidade à contratada, sem prejuízo da reprogramação dos prazos de execução, quando necessária e formalmente justificada.

9 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega integral do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento, pela contratada, da ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração, após a conclusão das providências necessárias à regular execução da despesa no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025.

9.1.1 A nota de empenho, isoladamente, não autoriza o início da execução quando ainda pendente a emissão de ordem de fornecimento ou autorização equivalente pela Administração.

9.1.2. A ordem de fornecimento ou autorização equivalente somente será emitida após a verificação da compatibilidade da contratação com o Convênio, com o Plano de Trabalho, com o cronograma de desembolso, com os registros exigidos no Transferegov e com a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à execução da despesa.

9.1.3. Caso haja necessidade de saneamento, diligência ou ajuste decorrente de manifestação do concedente, o prazo de entrega permanecerá suspenso até a emissão da ordem de fornecimento ou autorização equivalente, sem ônus à Administração e sem prejuízo da preservação das condições da proposta, observadas as regras do edital e da legislação aplicável.

9.2 O prazo de entrega/início da execução será contado a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, e não da data de assinatura do contrato.

9.3 A contagem do prazo contratual de execução somente se iniciará após a autorização formal da Administração, emitida nos termos deste Termo de Referência.

9.4. A contratada será responsável pelo transporte dos automóveis, desde o local de sua fabricação até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário de 8h às 14h, no seguinte endereço:
Av. Coronel Teixeira, nº 7.995, bairro Nova Esperança – CEP 69037-473 – Manaus/AM.

9.5 A entrega dos itens deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Patrimônio e Material – SPAT, pelo telefone (92) 3655-0767 ou e-mail material@mpam.mp.br

9.6. Os veículos deverão ser entregues acompanhados de:

a) nota fiscal;

b) manual do proprietário em língua portuguesa;

c) certificado ou termo de garantia;

d) chave reserva;

e) catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do modelo entregue;

f) comprovação da revisão de pré-entrega - PDI realizada;

g) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e);

h) comprovantes de primeiro registro, emplacamento e licenciamento inicial;

i) documento de circulação e demais documentos necessários ao uso regular dos veículos;

j) demais documentos necessários ao recebimento, ao tombamento patrimonial, ao Transferegov e à prestação de contas do Convênio.

9.7. Todas as despesas com transporte, frete, seguro, tributos, encargos, taxas, emolumentos e demais

custos de entrega correrão por conta da contratada.

10 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), na qualidade de gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do normativo interno aplicável.

10.2. Compete ao gestor e ao fiscal do contrato, no que couber:

a) acompanhar os prazos de entrega;

b) verificar a conformidade dos bens com o edital, a proposta e este Termo de Referência;

c) registrar ocorrências e adotar providências saneadoras;

d) atestar o recebimento;

e) acompanhar o cumprimento da garantia;

f) zelar pela adequada instrução da execução contratual para fins de prestação de contas do Convênio;

g) providenciar os registros administrativos necessários à execução física e financeira do ajuste, inclusive no Transferegov, quando cabível;

h) manter a rastreabilidade documental da contratação, da execução, do recebimento, do atesto, da liquidação e do pagamento.

10.3. A contratação ficará sujeita às ações de acompanhamento do concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, nos limites do instrumento convenial e da legislação aplicável.

10.4. Antes da formalização da contratação e, quando cabível, também antes da solicitação da entrega do bem, a Administração deverá consultar os cadastros restritivos e sistemas de verificação de impedimentos aplicáveis ao fornecedor selecionado, especialmente:

a) o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

c) o SICAF;

d) o cadastro de inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

10.4.1. A consulta ao CEIS deverá ser realizada, necessariamente, antes da solicitação da entrega do bem, em observância ao Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025.

10.5. Deverá constar do contrato cláusula assegurando ao concedente e aos órgãos de controle o livre acesso aos documentos, registros e informações pertinentes à execução contratual, quando exigível no âmbito da fiscalização do Convênio.

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Medição

11.1.1. A medição corresponderá ao recebimento definitivo de cada item.

11.2. Recebimento

11.2.1. O recebimento do objeto será realizado por servidor ou comissão designado pela contratante e ocorrerá em duas etapas:

a) provisoriamente, pelo SPAT, ou comissão constituída pela contratante, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, a ser emitido no ato do recebimento, o qual poderá ser retificado em até 03 (três) dias úteis, contados da efetiva entrega na sede da PGJ/AM, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e

b) definitivamente, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório.

11.2.2. O recebimento provisório dos veículos não constitui aceitação definitiva.

11.2.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil, administrativa, legal, contratual e ético-profissional da contratada pela perfeita execução do objeto.

11.2.4. O veículo que apresentar desconformidade com as exigências requisitadas, defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades deverá ser substituído, às custas da contratada, no prazo

máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação formal da contratante, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no edital e no contrato.

11.2.5. Não será efetuado o recebimento definitivo enquanto não forem sanadas eventuais incorreções.

11.2.6. Os veículos deverão estar em conformidade com o PROCONVE e com os preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança.

11.2.6.1. O recebimento provisório e definitivo deverá verificar, além da conformidade técnica dos veículos com o edital, a proposta e este Termo de Referência, a realização da revisão de pré-entrega - PDI, a existência do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e), a regularidade do primeiro registro, do emplacamento e do licenciamento inicial em nome da PGJ/AM, bem como a apresentação da garantia de fábrica/contratual e dos demais documentos necessários ao uso regular e à incorporação patrimonial.

11.2.7. Deverão acompanhar os bens, quando exigidos na proposta ou pelo fabricante, os respectivos certificados, condições de garantia e documentação técnica operacional, inclusive manual de manutenção ou documento equivalente, se disponibilizado pelo fabricante para essa finalidade. Se houver dúvida quanto à extensão documental exigível nesse ponto, o item necessita validação pela área demandante/técnica, à vista do modelo efetivamente ofertado.

11.2.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de desempenho, recall ou demais situações cobertas por garantia legal ou contratual.

11.3. Liquidação

11.3.1. A liquidação da despesa observará a comprovação do adimplemento contratual, a regularidade da documentação de cobrança e o atesto do recebimento definitivo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11.3.2. Para fins de liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar à PGJ/AM, no que couber:

a) nota fiscal/fatura correspondente ao objeto fornecido;

b) documento formal de solicitação de pagamento, quando exigido pelos procedimentos internos da contratante;

c) comprovantes de manutenção das condições de habilitação exigidas no certame, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista;

d) demais documentos que venham a ser exigidos pelos procedimentos administrativos da contratante para regular liquidação da despesa;

e) documentos de execução e comprovação necessários aos registros e à prestação de contas do Convênio, quando solicitados.

11.3.3. A nota fiscal/fatura deverá conter, no mínimo, a adequada discriminação do objeto fornecido, o número da nota de empenho e a referência ao instrumento contratual correspondente, quando houver.

11.3.4. Caso a contratada ainda não esteja cadastrada no sistema de Administração Financeira e Contabilidade do Estado do Amazonas, especialmente no cadastro de credores da SEFAZ/AM, deverá providenciar seu cadastramento no prazo fixado pela Administração, como condição operacional necessária à emissão da nota de empenho e ao processamento do pagamento, observadas as exigências do órgão fazendário competente.

11.3.5. A liquidação da despesa somente será processada após o recebimento definitivo do objeto, a apresentação regular da nota fiscal/fatura e dos documentos exigidos, a comprovação do adimplemento contratual e a verificação da conformidade da despesa com o Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025, inclusive quanto aos registros e documentos exigidos para fins de execução e prestação de contas.

11.3.6. A contratada deverá apresentar, juntamente com a documentação de cobrança, todos os documentos necessários à comprovação da entrega regular dos veículos, incluindo comprovação da revisão de pré-entrega - PDI, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e), documentos de registro, emplacamento, licenciamento inicial, garantia de fábrica/contratual, manuais, ficha técnica ou documento equivalente e demais elementos necessários ao tombamento patrimonial e aos registros no Transferegov, quando solicitados.

11.3.7. Não será realizada liquidação enquanto houver pendência documental, inconformidade técnica, ausência de recebimento definitivo, divergência entre o objeto entregue e a proposta adjudicada, ou ausência de documento necessário à correta instrução da execução convenial.

11.4. Pagamento

11.4.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante atesto da nota fiscal pelo fiscal ou pela comissão responsável, desde que comprovado o adimplemento da obrigação contratual e observadas as condições previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

11.4.2. O prazo para pagamento será contado da apresentação regular da documentação de cobrança, desde que a nota fiscal/fatura e os demais documentos exigidos estejam corretos e tenham sido devidamente atestados, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista na legislação aplicável, levando em conta os seguintes lapsos temporais:

a) até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente pela contratante; e

b) até 10 (dez) dias úteis para o pagamento, contados da liquidação da despesa.

11.4.3. O atraso na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos necessários à liquidação da despesa, quando imputável à contratada, suspenderá a contagem do prazo de pagamento até a devida regularização, sem ônus para a contratante.

11.4.4. Não será efetuado pagamento à contratada enquanto houver pendência impeditiva de liquidação da despesa, especialmente na hipótese de inadimplemento contratual diretamente relacionado ao objeto cobrado, ausência de atesto, irregularidade na documentação exigida para pagamento ou não comprovação da manutenção das condições de habilitação, quando exigível.

11.4.5. A eventual existência de penalidade aplicada à contratada ou de prejuízo causado à Administração não autoriza, por si só, a retenção integral e indiscriminada dos pagamentos devidos, admitindo-se, quando cabível, a retenção de créditos até o limite dos prejuízos apurados e das multas aplicadas, observada a legislação pertinente, o contraditório e a ampla defesa.

11.4.6. É vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, ressalvadas as hipóteses excepcionalmente admitidas em lei, desde que justificadas no processo e expressamente previstas no edital ou no instrumento contratual, com a adoção das cautelas cabíveis. No caso concreto, não há previsão de pagamento antecipado.

11.4.7. O pagamento observará as rotinas administrativas da execução financeira do Convênio, inclusive conta específica e registros cabíveis no Transferegov, quando aplicável.

11.4.8. Por se tratar de despesa custeada com recursos vinculados ao Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025, o pagamento observará as regras de movimentação da conta específica, os registros cabíveis no Transferegov, a ordem cronológica de exigibilidade, a disponibilidade financeira vinculada ao instrumento e as demais condições estabelecidas no Convênio, no edital, no contrato e na legislação aplicável.

11.4.9. A Administração somente emitirá ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente quando houver condições administrativas, conveniais, orçamentárias e financeiras para a regular execução da despesa, de modo a evitar a entrega do objeto sem suporte financeiro suficiente para posterior liquidação e pagamento.

11.4.10. Eventual pendência de registro, validação, aceite, saneamento documental ou providência operacional necessária no âmbito do Convênio ou do Transferegov suspenderá a prática dos atos subsequentes de execução ou pagamento que dela dependam, desde que a pendência seja formalmente registrada nos autos e comunicada à Contratada, quando impactar a execução contratual.

11.4.11. A suspensão de atos de execução antes da entrega do objeto, quando decorrente de providências necessárias à regularidade do Convênio, não caracterizará mora da Contratada nem autorizará a aplicação de penalidades em seu desfavor.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por pregão eletrônico, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado.

12.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

12.3. O modo de disputa será, em regra, o aberto, salvo motivação administrativa em sentido diverso.

12.4. Não se recomenda, para o caso concreto, a adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que a necessidade é específica, os quantitativos estão previamente definidos e a aquisição vincula-se a projeto e convênio determinados.

12.5. Não será admitida a participação de empresas em consórcio na presente licitação, diante da baixa complexidade técnica do objeto, dos quantitativos reduzidos e da suficiência de atuação por fornecedor individual regularmente habilitado.

13 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira na forma da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

13.2. Quanto à qualificação técnica, a Administração exigirá comprovação compatível com a natureza do objeto, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da competitividade.

13.3. Para habilitação, os licitantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de veículo automotor similar ou equivalente ao item licitado.

13.4. Em razão da natureza padronizada e comum do objeto, as exigências de habilitação técnica deverão limitar-se ao estritamente necessário à garantia da adequada execução contratual.

13.5. A aceitabilidade da proposta dependerá da comprovação objetiva de aderência às especificações técnicas e ambientais estabelecidas neste Termo de Referência.

14 GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

14.1. Considerando a natureza do objeto, consistente em fornecimento de bens comuns permanentes, com entrega única, pagamento após recebimento definitivo e garantia fabril/contratual dos veículos, fica dispensada a exigência de garantia contratual de execução, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades, atrasos, substituições, assistência técnica e demais obrigações previstas no edital, no contrato e neste Termo de Referência.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Além das demais disposições previstas neste Termo de Referência, especialmente aquelas relativas ao prazo de entrega, à garantia e à assistência técnica, constituem obrigações da contratada:

a) fornecer o objeto contratado no prazo estabelecido e em estrita conformidade com as especificações, condições e exigências constantes deste Termo de Referência, de seus anexos, da proposta vencedora e do instrumento contratual, observadas, ainda, as recomendações do fabricante e a legislação aplicável;

b) planejar a execução do fornecimento em articulação com a contratante, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto;

c) indicar preposto, por ocasião da assinatura do contrato, com poderes para representá-la perante a contratante sempre que necessário;

d) não ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado fora das hipóteses expressamente admitidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável;

e) comunicar imediatamente, por escrito, à contratante qualquer fato, ocorrência ou anormalidade que possa comprometer, retardar ou impedir a regular execução do objeto, prestando, de pronto, os esclarecimentos e documentos que se fizerem necessários;

f) franquear à contratante, ao fiscal e ao gestor do contrato, bem como aos órgãos de controle competentes, todos os dados, elementos, informações e documentos necessários ao acompanhamento, fiscalização, conferência e verificação do cumprimento das obrigações contratuais;

g) responsabilizar-se pela obtenção de licenças, autorizações, aprovações e demais providências eventualmente exigidas pelos órgãos competentes para o regular cumprimento do objeto, arcando com todos os custos e ônus daí decorrentes;

h) responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais ônus incidentes sobre a execução do objeto, bem como por todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento, inclusive transporte, frete, seguro, tributos, mão de obra, materiais, taxas e emolumentos;

i) responder integralmente por quaisquer danos, prejuízos ou avarias causados à contratante ou a

terceiros, direta ou indiretamente, em decorrência de ato ou omissão relacionados à execução do objeto;

j) substituir, reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens, acessórios, peças, documentos ou materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas, ou nos quais se verifiquem vícios, defeitos, imperfeições, incorreções ou desconformidades constatadas pela fiscalização ou durante o prazo de garantia;

k) responder pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de desempenho e demais irregularidades que venham a se tornar aparentes após o recebimento do objeto, ainda que já tenha ocorrido o recebimento provisório ou definitivo, observado o prazo de garantia legal e contratual;

l) providenciar, às suas expensas, a revisão de pré-entrega - PDI, o primeiro registro, o emplacamento e o licenciamento inicial dos veículos, em nome da PGJ/AM, promovendo a quitação das taxas, emolumentos e demais despesas necessárias à regularização, e entregar os bens acompanhados do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e) e da documentação comprobatória correspondente;

m) fornecer à contratante, sempre que solicitado e em prazo compatível com a necessidade administrativa, todos os dados, informações, documentos, comprovantes e elementos de execução contratual necessários ao registro, alimentação, atualização, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas no Transferegov.br, inclusive aqueles referentes à entrega do objeto, à documentação técnica, à regularidade da execução, às ocorrências contratuais e aos demais atos exigidos pelo Convênio, sem prejuízo do atendimento às requisições dos órgãos de controle;

n) colaborar integralmente com a fiscalização, com a instrução documental da execução e com a futura prestação de contas do Convênio;

o) comunicar imediatamente à contratante eventual ocorrência de recall, descontinuidade de modelo, indisponibilidade superveniente de peças ou qualquer circunstância relevante que possa impactar o uso, a garantia ou a assistência técnica dos veículos fornecidos;

p) comprovar, sempre que solicitado, o atendimento aos requisitos de sustentabilidade, desempenho ambiental, eficiência energética e demais exigências técnicas previstas neste Termo de Referência;

q) assegurar que a entrega do objeto somente será considerada integralmente cumprida com a disponibilização dos veículos em condições regulares de circulação e uso institucional, com revisão de pré-entrega - PDI realizada, acompanhados da documentação definitiva de registro, emplacamento e licenciamento inicial em nome da contratante, do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e) e da garantia de fábrica/contratual;

r) respeitar a confidencialidade de dados e informações a que eventualmente tenha acesso em razão da execução contratual, observando a LGPD no tratamento incidental de dados pessoais, sem prejuízo da obrigação legal de fornecimento de informações à Administração e aos órgãos de controle.

15.2. A recusa injustificada, a omissão, o atraso ou a apresentação incompleta de documentos e informações necessários aos registros no Transferegov.br será considerada falha na execução contratual, sujeitando a contratada às medidas saneadoras, penalidades contratuais e demais consequências cabíveis.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Constituem obrigações da contratante, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável:

a) fornecer à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à fiel execução do objeto contratual;

b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de gestor e fiscal formalmente designados;

c) receber, conferir e atestar o objeto fornecido, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta e no contrato;

d) efetuar o pagamento devido à contratada, na forma e no prazo estabelecidos, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da respectiva documentação fiscal;

e) designar formalmente o fiscal e o gestor do contrato, bem como seus substitutos, dando ciência à contratada e mantendo tais informações atualizadas durante a execução contratual;

f) registrar em processo próprio e notificar formalmente a contratada acerca de eventuais falhas, defeitos, vícios, avarias, desconformidades ou inadimplementos verificados na execução contratual,

fixando prazo para saneamento, substituição ou correção, quando cabível;

g) rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e no contrato;

h) aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

i) exigir o cumprimento das obrigações relativas à garantia, à assistência técnica, à regularidade documental e aos requisitos ambientais e de sustentabilidade previstos na contratação;

j) manter, no que lhe couber, a rastreabilidade documental necessária ao Transferegov e à prestação de contas do Convênio.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

17.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras legalmente previstas, as hipóteses já descritas na minuta-base, inclusive inexecução parcial ou total, retardamento injustificado, não manutenção da proposta, não apresentação de documentos, fraude, declaração falsa, comportamento inidôneo e atos lesivos.

17.3. Pela prática das infrações previstas neste item, poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4. A advertência será aplicada exclusivamente quando configurada infração de menor gravidade, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

17.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses cabíveis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nas hipóteses legais, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos legais e a análise jurídica prévia quando exigível.

17.6. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, observada a proporcionalidade e vedada dupla punição pelo mesmo fato gerador.

17.7. As multas subdividem-se em moratórias e compensatórias:

a) multa moratória: 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do item, da parcela ou da obrigação inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

b) multa compensatória: entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento), conforme a gradação e a extensão do inadimplemento já previstas na minuta-base.

17.8. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a eventual existência de programa de integridade, quando cabível.

17.9. O pagamento da multa não exime o responsável do dever de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração.

17.10. As sanções aplicadas deverão ser registradas nos cadastros legalmente exigidos, inclusive CEIS e CNEP, sem prejuízo de outros sistemas aplicáveis.

18 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A presente contratação correrá à conta dos recursos vinculados ao Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025, observadas as regras de execução orçamentária e financeira do instrumento.

18.2. Para a natureza de despesa 449052 – Equipamentos e Material Permanente, na qual se inserem os veículos, o Projeto Básico previu o montante global de R$ 590.871,68, abrangendo os bens permanentes contemplados no plano de aplicação. A aquisição dos veículos constitui parcela da referida rubrica, sem prejuízo das demais aquisições nela previstas.

18.3. A estimativa de referência constante do Projeto Básico para os veículos corresponde a:

a) Item 1 – veículo pick-up: R$ 219.116,67;

b) Item 2 – veículo minivan: R$ 144.360,00;

c) Valor global estimado de referência: **R$ 363.476,67 (trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

18.4. Os valores acima possuem caráter estimativo e deverão ser confirmados e atualizados por pesquisa de preços contemporânea, com observância do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da metodologia adotada pela Administração.

19 SUSTENTABILIDADE, ACESSIBILIDADE E LGPD

19.1. A contratação observará critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, com as características técnicas de cada item e com a disponibilidade de mercado, de modo a conciliar a seleção da proposta mais vantajosa com a observância da legislação ambiental aplicável, sem restrição indevida à competitividade.

19.2. Os veículos ofertados deverão atender integralmente à legislação ambiental e de trânsito aplicável, especialmente quanto aos limites de emissão de poluentes atmosféricos e de ruído, bem como às exigências vigentes do PROCONVE, ou outro regulamento que venha a substituí-lo.

19.3. Para o Item 1 – veículo tipo pick-up, será admitida motorização a diesel, desde que o veículo ofertado esteja em conformidade com a legislação ambiental vigente. Para o Item 2 – veículo tipo minivan, somente será admitido veículo com motorização flex ou com tecnologia equivalente ou superior ambientalmente mais eficiente, compatível com a categoria e com a necessidade administrativa.

19.4. Os veículos ofertados deverão apresentar padrão de eficiência energética compatível com a melhor classificação tecnicamente disponível em sua respectiva categoria no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular – PBE Veicular, quando houver etiquetagem aplicável ao modelo ofertado, admitida comprovação equivalente por meio de etiqueta, catálogo, ficha técnica, laudo técnico ou outro documento idôneo do fabricante.

19.5. Quanto à acessibilidade, não consta dos autos exigência de adaptação veicular específica. Caso a área demandante entenda necessária alguma adaptação de acessibilidade embarcada, o ponto necessita validação pela área demandante/técnica antes da publicação do edital.

19.6. Quanto à LGPD, embora a contratação tenha por objeto a aquisição de bens, e não serviço intensivo de tratamento de dados, a execução contratual deverá resguardar a confidencialidade e a minimização do tratamento incidental de dados pessoais eventualmente envolvidos em ordens de serviço, chamados de assistência técnica, registros de deslocamento ou comunicação relativa ao uso institucional dos veículos.

20 GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

20.1. A contratada se obriga a fornecer, por meio de termo ou instrumento congênere, garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para os veículos adquiridos.

20.2. O prazo de garantia passará a fluir a partir da data de recebimento definitivo do veículo, com os atestos pertinentes.

20.3. Durante todo o período de garantia, a contratada prestará assistência técnica gratuita, que compreenderá:

a) a substituição das peças e demais componentes que apresentarem defeitos de fabricação dentro do prazo de garantia;

b) a execução de todos os serviços correspondentes e necessários ao perfeito funcionamento do veículo, com o fornecimento de todo o material necessário, inclusive peças, quando se tratar de vício oculto.

20.4. Excetuam-se dessa regra os serviços e peças relativos à manutenção preventiva programada (revisão), conforme prescrição do manual do proprietário.

20.5. O atendimento aos chamados da contratante deve ser realizado com pontualidade e presteza no tocante à substituição de peças ou a reparos que se fizerem necessários durante o prazo de garantia.

20.6. O início do atendimento e do reparo dos veículos em revisões cobertas pela garantia deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas e 96 (noventa e seis) horas, respectivamente, contados da comunicação realizada pela contratante, admitindo-se prazo diverso mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela contratante.

20.7. Sempre que os serviços de reparo do veículo ultrapassarem o prazo de 96 (noventa e seis) horas, a contratada deverá disponibilizar à contratante um veículo reserva com características similares ao

submetido a conserto, com seguro veicular, a partir da primeira hora imediatamente posterior àquele prazo, até a efetiva entrega do automóvel assistido, em perfeito funcionamento.

20.8. No caso de inviabilidade técnica de reparo do veículo, a contratada deverá promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e de primeiro uso, e de mesmas características técnicas ou superiores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, salvo justificativa fundamentada e aceita pela contratante.

21 VIGÊNCIA CONTRATUAL

21.1. A vigência do contrato administrativo será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, prazo suficiente para a entrega, o recebimento definitivo e a solução de eventuais pendências imediatas da execução, sem prejuízo da garantia legal e contratual.

21.2. A execução contratual deverá observar a vigência do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025 e as condicionantes operacionais dele decorrentes.

22 GOVERNANÇA, INTEGRIDADE E GESTÃO DE RISCOS

22.1. A contratação deverá observar os mecanismos de governança, planejamento, controle e integridade aplicáveis à fase preparatória e à gestão contratual, de modo a assegurar a regularidade do procedimento, a aderência ao objeto conveniado, a adequada alocação de responsabilidades e a prevenção de falhas na execução.

22.2. A gestão dos riscos da contratação observará o mapa de riscos do processo e a Matriz de Alocação de Riscos constante do Anexo I deste Termo de Referência, a qual deverá ser refletida no contrato administrativo.

23 ANEXOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS

23.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins:

a) **Anexo I – Matriz de Alocação de Riscos**;

b) pesquisa de preços contemporânea, a ser juntada antes da licitação;

c) documentos técnicos comprobatórios dos modelos ofertados, na fase de aceitação da proposta, quando exigidos;

d) demais documentos complementares exigidos pela instrução processual, pelo Convênio e pelo Transferegov.

24 DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Este Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e deverá subsidiar a elaboração do edital, do contrato e dos demais atos do procedimento licitatório.

24.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável, do instrumento convocatório, do contrato e das obrigações assumidas no Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025.

Manaus, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
MARLON ANDRÉ MENDES BERNARDO
Diretor-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas
Coordenador do Grupo de Trabalho - Portaria nº 0777/2025/SUBADM

(assinado eletronicamente)
KESLEY PEREIRA UCHOA
Agente de Apoio - Motorista/Segurança
Chefe da Seção de Transportes

ANEXO I - MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Nº	Evento de risco	Alocação	Medidas preventivas/mitigadoras	Efeitos contratuais
1	Atraso na entrega por falha de fabricação, indisponibilidade ordinária de estoque, logística, transporte ou gestão interna do fornecedor	Contratada	Planejamento prévio, reserva de estoque, gestão logística, comunicação tempestiva	Aplicação de penalidades cabíveis e obrigação de recomposição do cronograma sem direito a reequilíbrio
2	Entrega de veículo em desacordo com as especificações técnicas, ambientais ou documentais do edital, da proposta ou do contrato	Contratada	Conferência prévia, checklist de conformidade, validação documental	Recusa do recebimento, substituição/correção às expensas da contratada
3	Vício oculto, defeito de fabricação, recall ou falha de desempenho durante a garantia	Contratada	Garantia formal, rede autorizada, canal de atendimento, reposição de peças	Reparo, substituição ou saneamento integral sem ônus para a Administração
4	Oscilação ordinária de preços de mercado, frete, custos operacionais, tributos previsíveis, despesas administrativas e margem comercial	Contratada	Formação adequada da proposta e precificação do risco empresarial	Não enseja reequilíbrio econômico-financeiro
5	Atraso imputável à Administração na emissão de empenho, ordem de fornecimento, recebimento, atesto ou pagamento	Contratante	Organização do fluxo processual, dotação disponível, atuação tempestiva do gestor/fiscal	Readequação de prazo e afastamento de penalidade à contratada; análise dos efeitos legais cabíveis
6	Alteração superveniente das especificações, quantitativos, local de entrega ou condições de execução por iniciativa da Administração	Contratante	Definição precisa do objeto e controle de mudanças	Formalização por termo próprio, revisão de prazo e análise de eventual recomposição do equilíbrio
7	Caso fortuito ou força maior efetivamente extraordinários e imprevisíveis, que impeçam ou onerem excessivamente a execução	Compartilhado	Comunicação imediata, comprovação documental, adoção de contingências	Avaliação de suspensão, prorrogação, revisão ou resolução contratual, conforme o caso

Nº	Evento de risco	Alocação	Medidas preventivas/mitigadoras	Efeitos contratuais
8	Falha documental necessária ao fornecimento ou à regularização do veículo, quando atribuível à contratada	Contratada	Conferência documental prévia junto ao fabricante/concessionária	Correção documental ou substituição do bem sem ônus para a Administração
9	Entraves administrativos ligados ao convênio, aos registros no Transferegov.br ou a providências internas do órgão, desde que não causados pela contratada	Contratante	Planejamento processual, saneamento tempestivo e controle de prazos do convênio	Readequação dos marcos de execução do fornecedor, sem penalidade à contratada
10	Perda, pela contratada, das condições de habilitação, regularidade fiscal ou estrutura mínima de atendimento da garantia	Contratada	Monitoramento de regularidade e manutenção da estrutura operacional	Aplicação das sanções cabíveis, inclusive extinção do contrato, se for o caso
11	Demora, diligência ou não aceite das peças licitatórias pelo concedente antes da liberação dos recursos do Convênio	Contratante	Submissão tempestiva das peças no Transferegov; saneamento prévio do DFD, ETP, TR, edital, homologação e contrato; emissão da ordem de fornecimento somente após aceite/liberação ou confirmação de disponibilidade financeira	Suspensão ou postergação da emissão da ordem de fornecimento; não incidência de penalidade contra a contratada antes do início formal da execução; reprogramação do prazo de entrega, se necessário
12	Emissão prematura de ordem de fornecimento antes do aceite/liberação dos recursos	Contratante	Conferência prévia pela unidade gestora do Convênio, DOF, CPL e unidade demandante; checklist de liberação; controle documental no Transferegov	Responsabilidade administrativa pela correção do fluxo; eventual suspensão motivada de atos subsequentes; preservação dos direitos da contratada se já houver início regular da execução

Regras complementares da matriz

- Consideram-se assumidos pela contratada os riscos ordinários do negócio, especialmente os relativos à formação da proposta, custos operacionais, logística ordinária, disponibilidade regular de mercado e cumprimento das especificações do objeto.
- Os riscos alocados à contratante ou compartilhados serão tratados na forma da legislação aplicável, inclusive para fins de prorrogação de prazo, eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou resolução contratual, quando cabível.
- A materialização de risco deverá ser imediatamente comunicada pela parte interessada, com apresentação de elementos comprobatórios suficientes para análise administrativa.
- A matriz de riscos deverá ser refletida no instrumento contratual e observada na solução de eventuais pleitos das partes.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.008/2026/CPL/PGJ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182458.2026.006086

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026 - MP/PGJ

Processo SEI nº 2026.006086

Pregão Eletrônico nº _____/2026

Contrato Administrativo nº _____/2026 - MP/PGJ

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e a empresa _____, visando à aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados à execução das ações de expansão e fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes - RECOMEÇAR/MPAM, no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, nº 7.995, Bairro Nova Esperança, CEP 69.037-473, inscrito no CNPJ sob o nº 04.153.748/0001-85, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Exmo. Sr. **ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR**, inscrito no CPF sob o nº ***.287.772-**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, tendo em vista o que consta no Processo **SEI nº 2026.006086** e em consequência do Pregão Eletrônico nº _____/2026, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Ato nº 008/2024/PGJ, no Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025, no Termo de Referência nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086 e nas demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de 2 (dois) veículos automotores** novos, zero quilômetro, sem uso anterior, destinados à execução das ações de expansão e fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes - RECOMEÇAR/MPAM, no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025.

1.2. O objeto será executado por fornecimento integral, com entrega única, observada a adjudicação por item, conforme o edital, o Termo de Referência, a proposta adjudicada e o Anexo I deste contrato:

a) Item 1 - 1 (um) veículo automotor tipo pick-up;

b) Item 2 - 1 (um) veículo automotor tipo minivan.

1.3 A contratação compreende o fornecimento integral dos bens, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito, manuais, chave reserva, garantia de fábrica/contratual, assistência técnica, revisão de pré-entrega - PDI, primeiro registro, emplacamento, licenciamento inicial, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e) e demais acessórios e documentos necessários ao regular funcionamento, circulação e uso institucional dos veículos.

1.4. O objeto contratado é bem comum permanente, a ser incorporado ao patrimônio do MPAM e utilizado exclusivamente em atividades vinculadas ao Programa RECOMEÇAR/MPAM, observadas as finalidades, metas, etapas e condicionantes do Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. As especificações técnicas mínimas dos veículos constam do Anexo I deste contrato, extraídas do Termo de Referência e da proposta adjudicada, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de observar integralmente as condições do edital, do Termo de Referência, da proposta e da legislação de trânsito, ambiental, fiscal e patrimonial aplicável.

2.2. Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, com revisão de pré-entrega - PDI realizada, devidamente registrados, emplacados e com licenciamento inicial quitado em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas - PGJ/AM, acompanhados do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e), do respectivo documento de circulação, do certificado/termo de garantia de fábrica/contratual e da documentação necessária ao uso regular, à incorporação patrimonial e à prestação de contas do Convênio.

2.3. Não integram o objeto o abastecimento, seguro veicular contínuo, fornecimento de motoristas, manutenção preventiva ou corretiva após o encerramento da garantia, nem quaisquer serviços acessórios não expressamente previstos no Termo de Referência, no edital e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** contados da data da última assinatura eletrônica, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo as etapas de emissão de ordem de fornecimento, entrega, recebimento, liquidação, pagamento e acompanhamento das obrigações de garantia, no que couber.

3.2. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato ou seus aditivos, contados da notificação encaminhada pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON).

3.3. A assinatura contratual será efetuada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou outro sistema oficialmente adotado pela CONTRATANTE.

3.4. Caso o objeto não esteja concluído após o decurso do prazo de vigência por fato não imputável à CONTRATADA, poderá ser formalizada prorrogação, observadas a Lei nº 14.133/2021, o Ato nº 008/2024/PGJ, o interesse público, a vigência do Convênio e as condições do instrumento convenial.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO CONVÊNIO

4.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, no Ato nº 008/2024/PGJ, na legislação orçamentária e financeira aplicável, no Decreto Federal nº 11.531/2023, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, no Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025, no Termo de Referência nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086, no edital, na proposta adjudicada e nas demais normas correlatas.

4.2. Este contrato vincula-se expressamente ao Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025, ao Plano de Trabalho/Projeto Básico aprovado, ao Termo de Referência, ao edital de licitação e à proposta adjudicada, prevalecendo as condições mais específicas e restritivas quando necessárias à regular execução e prestação de contas dos recursos vinculados.

4.3. A execução contratual deverá manter aderência integral ao objeto convenial, sem desfiguração da finalidade pactuada, observando as metas, etapas, cronograma físico-financeiro, valor global, contrapartida, vigência do Convênio e demais condicionantes operacionais dele decorrentes.

4.4. Eventuais ajustes que impactem o objeto, a execução, o valor, o cronograma ou a prestação de contas do Convênio dependerão de prévia análise administrativa e, quando exigível, de anuência ou aceite do CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

5.1. O objeto será executado por fornecimento integral, com entrega única dos bens contratados,

vedado o fornecimento sob demanda ou escalonado próprio de Sistema de Registro de Preços, salvo se o edital expressamente dispuser de modo diverso e desde que preservada a aderência ao Termo de Referência e ao Convênio.

5.2. A execução do objeto, inclusive a contagem do prazo de entrega, somente terá início após o recebimento, pela CONTRATADA, de ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

5.3 A ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente somente será emitida após a adoção das providências necessárias à regularidade da execução convenial, especialmente o registro das peças pertinentes no Transferegov.br, a verificação e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE, quando exigível, a emissão da respectiva nota de empenho, a existência de disponibilidade orçamentária e financeira vinculada ao Convênio, a compatibilidade com o cronograma de desembolso aprovado e o atendimento das demais condições previstas no Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025.

5.3.1. A previsão contida no item anterior tem por finalidade resguardar a regularidade da execução dos recursos vinculados ao Convênio, não autorizando o início da entrega, o faturamento ou a prática de atos pela CONTRATADA que possam gerar obrigação de pagamento antes da autorização formal da CONTRATANTE.

5.4. Antes da emissão da ordem de fornecimento ou autorização equivalente, fica vedado à CONTRATADA iniciar a execução, providenciar a entrega, faturar o objeto ou praticar atos que gerem obrigação de pagamento pela Administração.

5.5. A assinatura do contrato ou a emissão da nota de empenho, isoladamente, não autoriza o início da entrega dos veículos quando ainda pendente a ordem de fornecimento ou autorização equivalente.

5.6. Eventual atraso na emissão da ordem de fornecimento decorrente de análise, diligência, aceite, liberação de recursos ou ajuste operacional no âmbito do Convênio não configurará mora da CONTRATADA, tampouco autorizará a aplicação de penalidade em seu desfavor, sem prejuízo da reprogramação dos prazos de execução, quando necessária e formalmente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

6.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

a) o Termo de Referência nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086;

b) o edital do Pregão Eletrônico nº _____/2026 e seus anexos;

c) a proposta comercial adjudicada, apresentada pela CONTRATADA em ___/___/2026;

d) o Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025 e o respectivo Plano de Trabalho/Projeto Básico, no que couber à execução contratual;

e) a Nota de Empenho nº _____/2026;

f) o Anexo I - Especificações Técnicas dos Veículos; e

g) demais documentos constantes dos autos que instruem a contratação.

6.2. Em caso de divergência entre os documentos, prevalecerá a interpretação que melhor preserve a legalidade da contratação, a finalidade pública, a aderência ao objeto convenial, a proposta adjudicada e a execução regular dos recursos vinculados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

7.1. O valor global deste contrato é de R$ _____ (_____), conforme proposta adjudicada, assim distribuído:

Item	Descrição resumida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Veículo automotor tipo pick-up, zero quilômetro, conforme Anexo I	1	_____	_____

2	Veículo automotor tipo minivan, zero quilômetro, conforme Anexo I	1	_____	_____
-	**VALOR GLOBAL**	**-**	**-**	**_____**

7.2. No preço contratado estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao fiel cumprimento do objeto, inclusive custos diretos e indiretos, tributos, encargos, seguros, frete, transporte, taxas, emolumentos, revisão de pré-entrega - PDI, primeiro registro, emplacamento, licenciamento inicial, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e), documentos de circulação e uso regular, garantia de fábrica/contratual, assistência técnica, lucro e demais despesas necessárias à entrega dos veículos em condições regulares de circulação e uso institucional.

7.3. O valor contratual deverá observar os limites financeiros do Convênio, do Plano de Trabalho/Projeto Básico aprovado, da proposta adjudicada e da dotação orçamentária indicada nos autos.

CLÁUSULA OITAVA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Ato nº 008/2024/PGJ, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), na qualidade de gestor e fiscal do contrato, sem prejuízo da atuação dos setores responsáveis pela execução financeira, patrimonial e convenial.

8.2. Compete ao gestor e ao fiscal do contrato, no que couber:

a) acompanhar os prazos de entrega;

b) verificar a conformidade dos bens com o edital, o Termo de Referência, o contrato e a proposta adjudicada;

c) registrar ocorrências e adotar providências saneadoras;

d) atestar o recebimento provisório e definitivo, quando cabível;

e) acompanhar o cumprimento da garantia e da assistência técnica;

f) zelar pela adequada instrução da execução contratual para fins de prestação de contas do Convênio;

g) providenciar ou subsidiar os registros administrativos necessários à execução física e financeira do ajuste, inclusive no Transferegov.br, quando cabível;

h) manter a rastreabilidade documental da contratação, da execução, do recebimento, do atesto, da liquidação e do pagamento;

i) comunicar à autoridade competente fatos passíveis de aplicação de sanção administrativa; e

j) exigir da CONTRATADA a documentação atualizada necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e à regularidade da execução contratual.

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por vícios, defeitos, desconformidades, danos, irregularidades ou inadimplementos decorrentes da execução contratual.

8.4. A contratação ficará sujeita às ações de acompanhamento do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, nos limites do instrumento convenial e da legislação aplicável.

8.5. Antes da formalização da contratação e, quando cabível, antes da solicitação da entrega do bem, a Administração consultará os cadastros restritivos e sistemas de verificação de impedimentos aplicáveis ao fornecedor selecionado, especialmente CEIS, CNEP, SICAF, cadastro de inidôneos do TCU e cadastro do CNJ relativo a condenações cíveis por atos de improbidade administrativa e inelegibilidade.

8.6. A consulta ao CEIS deverá ser realizada antes da solicitação da entrega do bem, em observância ao Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025.

8.7. As comunicações e notificações entre as partes serão realizadas por meio do SEI, ofícios, mensagens eletrônicas, telefone ou outro meio formalmente admitido pela Administração, devendo a CONTRATADA manter atualizados seus endereços e canais de comunicação.

8.8. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pela Administração, por ocasião da assinatura do contrato, com poderes para representá-la perante a CONTRATANTE durante a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) fornecer à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à fiel execução do objeto contratual;

c) emitir ordem de fornecimento ou autorização equivalente somente após a adoção das providências necessárias à regularidade orçamentária, financeira e convenial da despesa;

d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de gestor e fiscal formalmente designados;

e) receber, conferir e atestar o objeto fornecido, desde que atendidas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na proposta e neste contrato;

f) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, fixando prazo para saneamento, substituição ou correção;

g) rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações e condições contratadas;

h) efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma e no prazo estabelecidos, após o recebimento definitivo do objeto, o atesto da documentação fiscal e a observância das condições orçamentárias, financeiras e conveniais aplicáveis;

i) providenciar os registros administrativos necessários à execução e à prestação de contas do Convênio, inclusive no Transferegov.br, quando cabível;

j) aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

k) permitir, quando exigível no âmbito do Convênio, o acesso do CONCEDENTE e dos órgãos de controle aos documentos, registros e informações pertinentes à execução contratual;

l) responder, nos prazos legais e regulamentares, às solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste; e

m) não responder por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros por ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos, subcontratados, concessionárias, oficinas ou assistências técnicas autorizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, do edital, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

a) fornecer o objeto contratado no prazo estabelecido e em estrita conformidade com as especificações, condições e exigências constantes do Termo de Referência, do edital, da proposta adjudicada e deste contrato;

b) entregar os veículos exatamente nos modelos adjudicados, vedada a substituição por veículo inferior;

c) aceitar, excepcionalmente, a substituição por modelo superior, sem acréscimo de preço, somente quando houver descontinuidade comprovada do modelo originalmente ofertado, equivalência ou superioridade técnica e anuência prévia da Administração;

d) entregar os veículos novos, zero quilômetro, sem uso anterior, com ano de fabricação/modelo correspondente ao ano da entrega ou superior;

e) providenciar, às suas expensas, a revisão de pré-entrega - PDI, o primeiro registro, o emplacamento e o licenciamento inicial dos veículos em nome da PGJ/AM, promovendo a quitação das taxas, emolumentos e demais despesas necessárias à regularização, e entregar os bens acompanhados do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e) e da documentação comprobatória correspondente;

f) entregar os veículos acompanhados de nota fiscal, manual do proprietário em língua portuguesa, certificado ou termo de garantia de fábrica/contratual, chave reserva, catálogo/ficha técnica ou documento equivalente do modelo entregue, comprovação da revisão de pré-entrega - PDI

realizada, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e), comprovantes de primeiro registro, emplacamento e licenciamento inicial, documento de circulação e demais documentos necessários ao uso regular, ao recebimento, ao tombamento patrimonial, ao Transferegov.br e à prestação de contas do Convênio;

g) responsabilizar-se por transporte, frete, seguro, tributos, encargos, taxas, emolumentos e demais custos de entrega;

h) assegurar garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem prejuízo de prazo superior ofertado pelo fabricante;

i) prestar assistência técnica durante o prazo de garantia, preferencialmente por rede autorizada do fabricante situada em Manaus/AM ou na respectiva região metropolitana;

j) na hipótese de inexistência, insuficiência ou indisponibilidade de rede autorizada em Manaus/AM ou região metropolitana, assegurar, sem ônus adicional para a Administração, solução alternativa apta ao integral cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica, inclusive coleta, transporte, reparo, devolução do veículo ou outro meio equivalente;

k) substituir, reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens, acessórios, peças, documentos ou materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas, ou nos quais se verifiquem vícios, defeitos, imperfeições, incorreções ou desconformidades;

l) responder por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de desempenho, recall e demais irregularidades que venham a se tornar aparentes após o recebimento, observado o prazo de garantia legal e contratual;

m) comunicar imediatamente à CONTRATANTE eventual ocorrência de recall, descontinuidade de modelo, indisponibilidade superveniente de peças ou qualquer circunstância relevante que possa impactar o uso, a garantia ou a assistência técnica dos veículos;

n) fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em prazo compatível com a necessidade administrativa, dados, informações, documentos, comprovantes e elementos de execução contratual necessários ao registro, alimentação, atualização, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas no Transferegov.br;

o) permitir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, quando houver, aos documentos, registros contábeis e informações pertinentes à execução contratual;

p) inserir ou disponibilizar, quando exigido pela Administração e nos limites operacionais da plataforma, as informações e os documentos relativos à execução contratual no Transferegov.br;

q) colaborar integralmente com a fiscalização, com a instrução documental da execução e com a prestação de contas do Convênio;

r) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

s) apresentar, para fins de liquidação e pagamento, documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista, quando exigida pela Administração;

t) responsabilizar-se integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais ônus incidentes sobre a execução do objeto;

u) responder por quaisquer danos, prejuízos ou avarias causados à CONTRATANTE ou a terceiros, direta ou indiretamente, em decorrência de ato ou omissão relacionado à execução do objeto;

v) não ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado fora das hipóteses admitidas no Termo de Referência, no edital, neste contrato e na legislação aplicável;

w) respeitar a confidencialidade de dados e informações a que eventualmente tenha acesso em razão da execução contratual, observando a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no tratamento incidental de dados pessoais;

x) cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive segurança e saúde no trabalho, não submeter trabalhadores a condições degradantes, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalho forçado, e não permitir trabalho infantil em desacordo com a legislação;

y) cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, quando aplicável; e

z) rubricar/assinar o contrato ou seus aditivos no prazo fixado pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10.2. A recusa injustificada, a omissão, o atraso ou a apresentação incompleta de documentos e informações necessários aos registros no Transferegov.br será considerada falha na execução

contratual, sujeitando a CONTRATADA às medidas saneadoras, penalidades contratuais e demais consequências cabíveis.

10.3 A CONTRATADA deverá assegurar que a entrega do objeto somente será considerada integralmente cumprida com a disponibilização dos veículos em condições regulares de circulação e uso institucional, com revisão de pré-entrega - PDI realizada, acompanhados da documentação definitiva de registro, emplacamento e licenciamento inicial em nome da CONTRATANTE, do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e), do certificado/termo de garantia de fábrica/contratual e dos demais documentos necessários ao uso regular e à incorporação patrimonial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação total do objeto contratual, bem como a subcontratação de parcela principal que descaracterize a responsabilidade direta da CONTRATADA pelo fornecimento.

11.2. Admite-se, excepcionalmente, a utilização de terceiros apenas para atividades acessórias ou instrumentais relacionadas à execução contratual, especialmente serviços vinculados à garantia do fabricante, à assistência técnica autorizada, à logística especializada, ao registro, ao emplacamento, ao licenciamento inicial ou a providências correlatas, desde que tais atividades não importem transferência da obrigação principal de fornecimento.

11.3. A CONTRATADA permanecerá integral e exclusivamente responsável perante a Administração pela qualidade do objeto, pelo cumprimento dos prazos, pelas obrigações contratuais e pelos atos praticados por subcontratados, prepostos, fabricantes, concessionárias, oficinas ou assistências técnicas autorizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1. O prazo máximo para entrega integral do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

12.2. O prazo de entrega não será contado da assinatura do contrato nem da emissão isolada da nota de empenho, mas da autorização formal de fornecimento expedida após a conclusão das providências necessárias à regular execução da despesa no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025.

12.3. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 8h às 14h, no seguinte endereço: Avenida Coronel Teixeira, nº 7.995, Bairro Nova Esperança, CEP 69.037-473, Manaus/AM.

12.4. A entrega deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Patrimônio e Material (SPAT), pelo telefone (92) 3655-0767 ou pelo e-mail material@mpam.mp.br.

12.5. Os veículos deverão ser entregues acompanhados de todos os documentos previstos no Termo de Referência, neste contrato e no Anexo I, inclusive nota fiscal, manual do proprietário em língua portuguesa, certificado ou termo de garantia de fábrica/contratual, chave reserva, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do modelo entregue, comprovação da revisão de pré-entrega - PDI realizada, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e), comprovantes de primeiro registro, emplacamento e licenciamento inicial, documento de circulação e demais documentos necessários ao uso regular dos veículos, ao tombamento patrimonial, ao registro no Transferegov.br e à prestação de contas do Convênio.

12.6. Todas as despesas com transporte, frete, seguro, tributos, encargos, taxas, emolumentos e demais custos de entrega correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

13.1. O recebimento do objeto será realizado por servidor ou comissão designado pela CONTRATANTE e ocorrerá em duas etapas:

a) provisoriamente, pelo SPAT ou comissão constituída pela CONTRATANTE, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório no ato da entrega, o qual poderá ser retificado em até 3 (três) dias úteis, contados da efetiva entrega na sede da PGJ/AM; e

b) definitivamente, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos veículos com as especificações contratadas.

13.2. O recebimento provisório não constitui aceitação definitiva dos veículos nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA.

13.3. O veículo que apresentar desconformidade, defeito, incorreção, avaria, vício ou qualquer

anormalidade deverá ser substituído, às custas da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação formal da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.4. Não será efetuado o recebimento definitivo enquanto não forem sanadas eventuais incorreções, pendências documentais ou desconformidades técnicas.

13.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de desempenho, recall ou demais situações cobertas por garantia legal ou contratual.

13.6. O recebimento provisório e definitivo deverá verificar, além da conformidade técnica dos veículos com o edital, a proposta e o Termo de Referência, a realização da revisão de pré-entrega - PDI, a existência do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e), a regularidade do primeiro registro, do emplacamento e do licenciamento inicial em nome da PGJ/AM, bem como a apresentação da garantia de fábrica/contratual e dos demais documentos necessários ao uso regular e à incorporação patrimonial.

13.7. Os veículos deverão estar em conformidade com o PROCONVE e com os preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização, segurança, emissão de poluentes e ruído.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA TÉCNICA, ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO

14.1.A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para os veículos, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior ofertado pelo fabricante.

14.2. Durante todo o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica gratuita, compreendendo a substituição das peças e demais componentes que apresentarem defeitos de fabricação dentro do prazo de garantia, bem como a execução dos serviços correspondentes e necessários ao perfeito funcionamento do veículo, com o fornecimento de todo o material necessário, inclusive peças, quando se tratar de vício oculto.

14.3. Excetuam-se da assistência técnica gratuita prevista no item anterior os serviços e peças relativos à manutenção preventiva programada, conforme prescrição do manual do proprietário.

14.4. A assistência técnica deverá ser prestada, preferencialmente, por meio de concessionária ou oficina autorizada do fabricante situada em Manaus/AM ou na respectiva região metropolitana, utilizando peças e componentes originais ou tecnicamente adequados conforme orientação do fabricante.

14.5. Na hipótese de inexistência, insuficiência ou indisponibilidade de assistência autorizada em Manaus/AM ou região metropolitana, a CONTRATADA deverá assegurar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, solução alternativa apta ao integral cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica, inclusive coleta, transporte, reparo e devolução do veículo, quando necessário.

14.6. O início do atendimento e do reparo dos veículos em revisões cobertas pela garantia deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas e 96 (noventa e seis) horas, respectivamente, contados da comunicação realizada pela CONTRATANTE, admitindo-se prazo diverso mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela CONTRATANTE.

14.7. Sempre que os serviços de reparo do veículo ultrapassarem o prazo de 96 (noventa e seis) horas, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um veículo reserva com características similares ao submetido a conserto, com seguro veicular, a partir da primeira hora imediatamente posterior àquele prazo, até a efetiva entrega do automóvel assistido, em perfeito funcionamento.

14.8. No caso de inviabilidade técnica de reparo do veículo, a CONTRATADA deverá promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e de primeiro uso, de mesmas características técnicas ou superiores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, salvo justificativa fundamentada e aceita pela CONTRATANTE.

14.9. O recebimento definitivo dos veículos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de desempenho, recall ou demais situações cobertas por garantia legal ou contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

15.1. Considerando a natureza do objeto, consistente em fornecimento de bens comuns permanentes, com entrega única, pagamento após recebimento definitivo e garantia fabril/contratual dos veículos, fica dispensada a exigência de garantia contratual de execução, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, desconformidades, atrasos, substituições, assistência técnica e demais obrigações previstas no edital, no contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante atesto da nota fiscal pelo fiscal ou comissão responsável, desde que comprovado o adimplemento da obrigação contratual, a regularidade da documentação de cobrança, a manutenção das condições de habilitação exigíveis e a observância das condições previstas neste contrato, no edital, no Termo de Referência e no Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025.

16.2. Nos termos dos arts. 139 e 140 do Ato nº 008/2024/PGJ, os prazos ordinários para liquidação e pagamento são:

a) até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela CONTRATANTE, desde que regular a documentação e atestado o recebimento definitivo; e

b) até 10 (dez) dias úteis para o pagamento, contados da liquidação da despesa.

16.3. Por se tratar de despesa custeada com recursos vinculados ao Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025, a emissão da ordem de fornecimento, a execução financeira, a liquidação e o pagamento observarão a verificação e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE, quando exigível, os registros cabíveis no Transferegov.br, a movimentação da conta específica, a disponibilidade financeira vinculada ao instrumento, o cronograma de desembolso aprovado, a ordem cronológica de exigibilidade e as demais condições estabelecidas no Convênio, no edital, neste contrato e na legislação aplicável.

16.4. A CONTRATANTE somente emitirá ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente quando houver condições administrativas, conveniais, orçamentárias e financeiras para a regular execução da despesa, de modo a evitar a entrega do objeto sem suporte financeiro suficiente para posterior liquidação e pagamento.

16.5. A liberação de recursos pelo CONCEDENTE, a compatibilidade com o cronograma de desembolso aprovado, a existência de saldo financeiro suficiente na conta específica e a operacionalização financeira no Transferegov.br constituem condicionantes da execução financeira do contrato, sem prejuízo da observância da ordem cronológica de pagamentos, da regular liquidação da despesa e das normas internas do MPAM.

16.6. Eventual pendência de registro, validação, aceite, saneamento documental, liberação financeira ou providência operacional necessária no âmbito do Convênio ou do Transferegov.br suspenderá a prática dos atos subsequentes de execução ou pagamento que dela dependam, desde que a pendência não decorra de fato imputável à CONTRATADA, seja formalmente registrada nos autos e comunicada à CONTRATADA quando impactar a execução contratual.

16.7. A suspensão de atos de execução antes da entrega do objeto, quando decorrente de providências necessárias à regularidade do Convênio, não caracterizará mora da CONTRATADA nem autorizará a aplicação de penalidades em seu desfavor.

16.8. Para fins de liquidação, a CONTRATADA deverá apresentar, no que couber:

a) nota fiscal/fatura correspondente ao objeto fornecido, emitida em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 04.153.748/0001-85;

b) requerimento de pagamento, quando exigido pelos procedimentos internos da CONTRATANTE, com indicação da nota de empenho e deste contrato;

c) comprovantes de manutenção das condições de habilitação, especialmente regularidade fiscal, social e trabalhista;

d) documentos de registro, emplacamento e licenciamento inicial dos veículos em nome da PGJ/AM;

e) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e);

f) comprovação da revisão de pré-entrega - PDI realizada;

g) manual do proprietário em língua portuguesa, certificado/termo de garantia de fábrica/contratual, chave reserva, catálogo/ficha técnica ou documento equivalente e demais elementos necessários ao tombamento patrimonial;

h) documentos de execução e comprovação necessários aos registros no Transferegov.br e à prestação de contas do Convênio, quando solicitados.

16.9. A nota fiscal/fatura deverá conter a adequada discriminação do objeto fornecido, o número da nota de empenho, a referência ao contrato e, quando possível, a indicação do Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025.

16.10. Não será realizada liquidação enquanto houver pendência documental, inconformidade técnica, ausência de recebimento definitivo, divergência entre o objeto entregue e a proposta adjudicada,

ausência de documento necessário à correta instrução da execução convenial ou irregularidade impeditiva legalmente relevante.

16.11. O atraso na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos necessários à liquidação da despesa, quando imputável à CONTRATADA, suspenderá a contagem do prazo de pagamento até a devida regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

16.12. Não será efetuado pagamento antecipado, total ou parcial. O pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa.

16.13. Eventual existência de penalidade aplicada à CONTRATADA ou de prejuízo causado à Administração não autoriza, por si só, a retenção integral e indiscriminada dos pagamentos devidos, admitindo-se, quando cabível, a retenção de créditos até o limite dos prejuízos apurados e das multas aplicadas, observados a legislação pertinente, o contraditório e a ampla defesa.

16.14. Nos casos de eventual atraso de pagamento por fato imputável exclusivamente à CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios eventualmente cabíveis observarão a legislação aplicável, o edital, o Termo de Referência, a disponibilidade da fonte de recursos e as vedações previstas no Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025, especialmente quanto à vedação de pagamento de multas, juros ou correção monetária com recursos vinculados, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas no instrumento convenial.

16.15. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades atinentes ao objeto, tampouco implicará aprovação definitiva da entrega fora das hipóteses de recebimento previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme informação da Diretoria de Orçamento e Finanças e Nota de Empenho a serem juntadas aos autos:

Unidade Gestora: _____;

Unidade Orçamentária: _____;

Programa de Trabalho: _____;

Fonte de Recursos: _____;

Natureza da Despesa: _____;

Nota de Empenho nº _____/2026, emitida em ___/___/2026, no valor de R$ _____.

17.2. A execução da despesa observará a vinculação dos recursos ao Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025, a conta específica, os registros no Transferegov.br e as demais exigências orçamentárias e financeiras aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

18.1. Para fins deste contrato, considera-se risco todo evento futuro, incerto e alheio à vontade das partes, capaz de gerar impacto relevante no prazo, no custo, na qualidade ou na regularidade convenial da execução contratual.

18.2. A alocação de riscos observa o art. 22 da Lei nº 14.133/2021 e atribui, sempre que possível, cada risco à parte que detenha melhor capacidade de gerenciá-lo ou mitigá-lo, preservado o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

18.3. A matriz de alocação de riscos da presente contratação é a seguinte:

Nº	Evento de risco	Alocação	Medidas preventivas/mitigadoras	Efeitos contratuais
1	Atraso na entrega por falha de fabricação, indisponibilidade ordinária de estoque, logística, transporte ou gestão interna do fornecedor.	Contratada	Planejamento prévio, reserva de estoque, gestão logística e comunicação tempestiva.	Aplicação de penalidades cabíveis e obrigação de recomposição do cronograma sem direito a reequilíbrio.

2	Entrega de veículo em desacordo com as especificações técnicas, ambientais ou documentais do edital, da proposta ou do contrato.	Contratada	Conferência prévia, checklist de conformidade e validação documental.	Recusa do recebimento, substituição/correção às expensas da contratada.
3	Vício oculto, defeito de fabricação, recall ou falha de desempenho durante a garantia.	Contratada	Garantia formal, rede autorizada, canal de atendimento e reposição de peças.	Reparo, substituição ou saneamento integral sem ônus para a Administração.
4	Oscilação ordinária de preços de mercado, frete, custos operacionais, tributos previsíveis, despesas administrativas e margem comercial.	Contratada	Formação adequada da proposta e precificação do risco empresarial.	Não enseja reequilíbrio econômico-financeiro.
5	Atraso imputável à Administração na emissão de empenho, ordem de fornecimento, recebimento, atesto ou pagamento.	Contratante	Organização do fluxo processual, dotação disponível e atuação tempestiva do gestor/fiscal.	Readequação de prazo e afastamento de penalidade à contratada; análise dos efeitos legais cabíveis.
6	Alteração superveniente das especificações, quantitativos, local de entrega ou condições de execução por iniciativa da Administração.	Contratante	Definição precisa do objeto e controle de mudanças.	Formalização por termo próprio, revisão de prazo e análise de eventual recomposição do equilíbrio.
7	Caso fortuito ou força maior efetivamente extraordinários e imprevisíveis, que impeçam ou onerem excessivamente a execução.	Compartilhado	Comunicação imediata, comprovação documental e adoção de contingências.	Avaliação de suspensão, prorrogação, revisão ou resolução contratual, conforme o caso.
8	Falha documental necessária ao fornecimento ou à regularização do veículo, quando atribuível à contratada.	Contratada	Conferência documental prévia junto ao fabricante/concessionária.	Correção documental ou substituição do bem sem ônus para a Administração.
9	Entraves administrativos ligados ao Convênio, aos registros no Transferegov.br ou a providências internas do órgão, desde que não causados pela contratada.	Contratante	Planejamento processual, saneamento tempestivo e controle de prazos do Convênio.	Readequação dos marcos de execução do fornecedor, sem penalidade à contratada.

10	Perda, pela contratada, das condições de habilitação, regularidade fiscal ou estrutura mínima de atendimento da garantia.	Contratada	Monitoramento de regularidade e manutenção da estrutura operacional.	Aplicação das sanções cabíveis, inclusive extinção do contrato, se for o caso.
11	Demora, diligência ou não aceite das peças licitatórias pelo concedente antes da liberação dos recursos do Convênio.	Contratante	Submissão tempestiva das peças no Transferegov.br; saneamento prévio do DFD, ETP, TR, edital, homologação e contrato; emissão da ordem de fornecimento somente após aceite/liberação ou confirmação de disponibilidade financeira.	Suspensão ou postergação da emissão da ordem de fornecimento; não incidência de penalidade contra a contratada antes do início formal da execução; reprogramação do prazo de entrega, se necessário.
12	Emissão prematura de ordem de fornecimento antes do aceite/liberação dos recursos.	Contratante	Conferência prévia pela unidade gestora do Convênio, DOF, CPL e unidade demandante; checklist de liberação; controle documental no Transferegov.br.	Responsabilidade administrativa pela correção do fluxo; eventual suspensão motivada de atos subsequentes; preservação dos direitos da contratada se já houver início regular da execução.

18.4. Consideram-se assumidos pela CONTRATADA os riscos ordinários do negócio, especialmente os relativos à formação da proposta, custos operacionais, logística ordinária, disponibilidade regular de mercado e cumprimento das especificações do objeto.

18.5. Os riscos alocados à CONTRATANTE ou compartilhados serão tratados na forma da legislação aplicável, inclusive para fins de prorrogação de prazo, eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou resolução contratual, quando cabível.

18.6. A materialização de risco deverá ser imediatamente comunicada pela parte interessada, com apresentação de elementos comprobatórios suficientes para análise administrativa.

18.7. A superveniência de risco não contemplado será analisada segundo os critérios de capacidade de controle, previsibilidade, impacto e aderência ao Convênio, podendo ensejar termo aditivo ou apostilamento, quando juridicamente cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas no curso da licitação ou da execução contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. São condutas passíveis de sanção administrativa, sem prejuízo de outras previstas na legislação, no edital e no Termo de Referência:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou para a contratação;

e) não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.3. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.4. A aplicação das sanções observará o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Ato nº 008/2024/PGJ, no edital e neste contrato.

19.5. A recusa injustificada, a omissão, o atraso ou a apresentação incompleta de documentos e informações necessários aos registros no Transferegov.br poderá ser enquadrada como falha de execução, sem prejuízo da fixação de prazo para saneamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS MULTAS

20.1. As multas subdividem-se em moratórias e compensatórias, podendo ser aplicadas cumulativamente com outras sanções, desde que observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a vedação ao bis in idem.

20.2. Pela mora injustificada na entrega do objeto, contada após o prazo contratual iniciado pelo recebimento da ordem de fornecimento, poderá ser aplicada multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do item, da parcela ou da obrigação inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo da apuração de inexecução parcial ou total, quando cabível.

20.3. Pela inexecução parcial, execução defeituosa, entrega em desconformidade ou descumprimento de obrigação contratual relevante, poderá ser aplicada multa compensatória entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o valor do item, da parcela ou da obrigação afetada, conforme a gravidade da infração, a extensão do inadimplemento e o prejuízo apurado.

20.4. Pela inexecução total do contrato, poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.5. As multas poderão ser descontadas de créditos devidos à CONTRATADA, cobradas administrativamente ou judicialmente, observados o procedimento próprio, o contraditório e a ampla defesa.

20.6. Não configurará mora da CONTRATADA o período anterior à emissão da ordem de fornecimento, quando a suspensão ou postergação decorrer de providências necessárias à regularidade do Convênio, à aprovação/aceite do CONCEDENTE, à liberação de recursos ou a registros no Transferegov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO, REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES

21.1. Considerando a natureza da contratação, consistente em aquisição de bens com entrega única no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, não haverá reajuste ordinário de preços, salvo se, por fato superveniente formalmente justificado e não imputável à CONTRATADA, a execução ultrapassar 12 (doze) meses contados da data-base da proposta, hipótese em que poderá ser aplicado o índice previsto no edital ou, na ausência de previsão específica, o IPCA/IBGE ou outro índice oficialmente definido pela Administração como mais adequado ao objeto.

21.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pela parte interessada nas hipóteses legais, mediante comprovação analítica do fato superveniente, de sua imprevisibilidade ou previsibilidade de consequências incalculáveis, do impacto direto sobre o contrato e da ausência de culpa da parte requerente.

21.3. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, o Ato nº 008/2024/PGJ, o edital, o Termo de Referência, a matriz de riscos e, quando impactarem a execução do Convênio, a disciplina própria do instrumento convenial e a prévia anuência ou aceite do CONCEDENTE,

quando exigível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, no Ato nº 008/2024/PGJ, no edital e neste instrumento, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

22.2. Constituem motivos para extinção, sem prejuízo de outros previstos em lei:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) atraso injustificado no início da execução ou na entrega do objeto após a ordem de fornecimento;

c) entrega de bem em desconformidade não sanada no prazo fixado;

d) paralisação da execução sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) subcontratação, cessão ou transferência fora das hipóteses admitidas;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade competente;

g) caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução; e

h) perda das condições de habilitação quando incompatível com a continuidade da execução contratual.

22.3. A extinção decorrente de restrição orçamentária, financeira, convenial ou de determinação do CONCEDENTE observará a legislação aplicável, os direitos da CONTRATADA quanto aos objetos regularmente entregues e recebidos e as exigências de prestação de contas do Convênio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA SUSTENTABILIDADE, ACESSIBILIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. A CONTRATADA deverá observar a legislação ambiental e de trânsito aplicável, especialmente quanto aos limites de emissão de poluentes e ruído, bem como conformidade com o PROCONVE e demais exigências técnicas previstas no Termo de Referência.

23.2. A CONTRATADA deverá comprovar, quando solicitado, o atendimento aos requisitos de sustentabilidade, desempenho ambiental, eficiência energética e demais exigências técnicas previstas na contratação.

23.2.1. Os veículos ofertados deverão apresentar padrão de eficiência energética compatível com a melhor classificação tecnicamente disponível em sua respectiva categoria no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBE Veicular, quando houver etiquetagem aplicável ao modelo ofertado, admitida comprovação equivalente por meio de etiqueta, catálogo, ficha técnica, laudo técnico ou outro documento idôneo do fabricante.

23.2.2. Para o Item 1 - veículo tipo pick-up, será admitida motorização a diesel, desde que o veículo ofertado esteja em conformidade com a legislação ambiental vigente. Para o Item 2 - veículo tipo minivan, somente será admitido veículo com motorização flex ou com tecnologia equivalente ou superior ambientalmente mais eficiente, compatível com a categoria e com a necessidade administrativa.

23.3. As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, no tratamento incidental de dados pessoais necessário à execução contratual, aos registros administrativos, à prestação de contas e ao atendimento de requisições dos órgãos de controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA RESERVA DE CARGOS E VEDAÇÕES

24.1. A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, quando aplicável, comprovando o cumprimento quando solicitado pela fiscalização.

24.2. A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que não incide nas vedações legais para contratar com a Administração Pública, inclusive as previstas no art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, na Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público e nas normas internas do MPAM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DOS REGISTROS

25.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente contrato nos meios oficiais cabíveis, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e no Transferegov.br, quando exigível.

25.2. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações e documentos necessários à publicação, ao registro, ao acompanhamento, à fiscalização e à prestação de contas da contratação no âmbito do Convênio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS NORMAS APLICÁVEIS

26.1. Aplicam-se ao presente contrato, no que couber:

a) Constituição Federal;

b) Lei nº 14.133/2021;

c) Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável;

d) Lei nº 12.846/2013;

e) Lei nº 13.709/2018;

f) Decreto Federal nº 11.531/2023;

g) Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023;

h) Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, quanto à pesquisa de preços, no que couber;

i) Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, quanto à elaboração do Termo de Referência, no que couber;

j) Ato nº 008/2024/PGJ;

k) Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025; e

l) demais normas federais, estaduais e internas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Superior da CONTRATANTE, com fundamento na legislação vigente, no edital, no Termo de Referência, no Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025 e nos princípios que regem as contratações públicas.

27.2. A eventual tolerância da CONTRATANTE quanto a descumprimento contratual não importará novação, renúncia de direito ou alteração tácita das obrigações pactuadas.

27.3. A CONTRATADA reconhece que a contratação é financiada com recursos vinculados ao Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025 e obriga-se a cooperar com todos os atos necessários à regular execução, fiscalização, registro e prestação de contas do ajuste.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

28.1. As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Manaus/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

Manaus, data da última assinatura eletrônica das partes.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

(assinado eletronicamente)
_____
Representante Legal da CONTRATADA
Empresa _____

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

1. Item 1 - Veículo tipo pick-up

Descrição: veículo automotor novo, zero quilômetro, sem uso anterior, tipo pick-up, cabine dupla, com 04 (quatro) portas laterais, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, nas cores branca, prata ou preta, admitidas tonalidades usuais de mercado compatíveis com a padronização institucional, destinado às atividades do órgão.

As especificações técnicas estabelecidas para o veículo tipo pick-up, especialmente no que se refere à potência, torque, motorização a diesel e sistema de tração, fundamentam-se nas condições operacionais típicas do Estado do Amazonas, que envolvem deslocamentos frequentes em vias não pavimentadas, ramais, áreas rurais e regiões sujeitas a alagamentos sazonais.

Nesse contexto, a exigência de parâmetros mínimos de desempenho busca assegurar adequada capacidade de tração, estabilidade e resposta mecânica em cenários de baixa aderência e terrenos irregulares, reduzindo o risco de interrupções operacionais, atolamentos e desgaste prematuro dos componentes, além de contribuir para a segurança dos usuários e a continuidade do serviço público.

Ressalta-se, ainda, que as especificações adotadas guardam compatibilidade com os padrões atuais de mercado para veículos da categoria, não se configurando como exigências desproporcionais, mas sim como requisitos necessários à adequada execução das atividades institucionais.

Quantidade: 1 (uma) unidade.

O veículo tipo pick-up deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

a) ano de fabricação/modelo correspondente ao ano da entrega ou superior;

b) motorização a diesel, turbo ou superior, com cilindrada mínima de 2.0 litros;

c) potência mínima de 190 cv;

d) torque mínimo de 40 kgfm;

e) transmissão automática de, no mínimo, 06 (seis) velocidades, ou superior;

f) tração 4x4, com seletor eletrônico ou sistema equivalente, admitida reduzida quando integrante da configuração da categoria;

g) direção elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica;

h) capacidade mínima de carga útil de 1.000 kg;

i) caçamba original de fábrica, com protetor de caçamba;

j) ar-condicionado de fábrica;

k) película de controle solar (insulfilm), em conformidade com os limites estabelecidos pela legislação de trânsito vigente;

l) vidros elétricos e travas elétricas em todas as portas;

m) airbags dianteiros, no mínimo;

n) freios ABS, com sistema de controle eletrônico de estabilidade e tração, ou tecnologias equivalentes/superiores;

o) câmera de ré com sensor de estacionamento traseiro;

p) central multimídia ou sistema equivalente de fábrica;

q) rodas em liga leve, com dimensões compatíveis com a versão ofertada;

r) jogo de tapetes;

s) estepe, macaco, chave de roda, triângulo e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;

t) manual do proprietário em língua portuguesa, chave reserva, certificado/termo de garantia de fábrica/contratual, comprovação da revisão de pré-entrega - PDI, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e) e documentação técnica pertinente;

u) atendimento à legislação ambiental e de trânsito aplicável, especialmente quanto aos limites de emissão de poluentes e ruído, bem como conformidade com o PROCONVE, devendo a licitante apresentar catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante apto a comprovar o

atendimento das especificações exigidas;

v) garantia de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, ou prazo superior oferecido pelo fabricante.

O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, com revisão de pré-entrega - PDI realizada, devidamente registrado, emplacado e com licenciamento inicial quitado, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas - PGJ/AM, acompanhado do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e), do respectivo documento de circulação, do certificado/termo de garantia de fábrica/contratual e da documentação necessária à incorporação patrimonial e ao uso regular.

2. Item 2 - Veículo tipo minivan

Descrição: veículo automotor novo, zero quilômetro, sem uso anterior, tipo minivan/monovolume ou equivalente, nas cores branca, prata ou preta, admitidas tonalidades usuais de mercado compatíveis com a padronização institucional, destinado às atividades do órgão, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, incluindo o motorista, e padrão de conforto, segurança e funcionalidade compatível com deslocamentos urbanos e rodoviários.

Quantidade: 1 (uma) unidade.

O veículo tipo minivan deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

a) ano de fabricação/modelo correspondente ao ano da entrega ou superior;

b) carroceria tipo minivan, monovolume ou equivalente, com configuração de 7 lugares;

c) 04 (quatro) portas laterais, no mínimo, além da porta traseira de acesso ao compartimento de bagagem;

d) potência mínima de 105 cv;

e) motorização compatível com a categoria, sendo exigível motor flex ou tecnologia equivalente/superior ambientalmente mais eficiente;

f) transmissão automática ou automatizada, compatível com a categoria;

g) direção assistida, elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica;

h) película de controle solar (insulfilm), em conformidade com os limites estabelecidos pela legislação de trânsito vigente;

i) ar-condicionado de fábrica, admitido sistema digital quando integrante da configuração do modelo ofertado;

j) vidros elétricos e travas elétricas em todas as portas;

k) banco do motorista com regulagem, no mínimo, de altura;

l) bancos traseiros rebatíveis ou escamoteáveis, de forma a permitir flexibilidade de uso do espaço interno e do compartimento de bagagem;

m) airbags dianteiros, no mínimo;

n) freios ABS ou tecnologia superior;

o) controle eletrônico de estabilidade e de tração, quando integrante da configuração usual da categoria;

p) câmera de ré com sensor de estacionamento traseiro;

q) central multimídia ou sistema equivalente com conectividade para smartphone e Bluetooth;

r) capacidade de bagagem compatível com a categoria, apta ao uso institucional;

s) rodas originais de fábrica, com dimensões compatíveis com a versão ofertada;

t) jogo de tapetes, estepe, macaco, chave de roda, triângulo e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;

u) manual do proprietário em língua portuguesa, chave reserva, certificado/termo de garantia de fábrica/contratual, comprovação da revisão de pré-entrega - PDI, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e) e documentação técnica pertinente;

v) atendimento à legislação ambiental e de trânsito aplicável, especialmente quanto aos limites de emissão de poluentes e ruído, com conformidade às exigências vigentes do PROCONVE, devendo a licitante apresentar catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante apto a comprovar o atendimento das especificações exigidas;

x) garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem prejuízo de prazo superior ofertado pelo

fabricante.

O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, com revisão de pré-entrega - PDI realizada, devidamente registrado, emplacado e com licenciamento inicial quitado, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas - PGJ/AM, acompanhado do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e), do respectivo documento de circulação, do certificado/termo de garantia de fábrica/contratual e da documentação necessária à incorporação patrimonial e ao uso regular.

ANEXO III - DO EDITAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente deLicitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **item 5.6.** e **art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminharei à CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas administrativos e operacionais da licitante, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, emplacamento e licenciamento no município de Manaus/AM, garantia de fábrica, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data:

(assinatura)
(nome do representante legal pela empresa)
(CPF do representante legal)

ANEXO IV - DO EDITAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, e-mail _____, para o fornecimento dos bens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 94.008/2026-CPL/MP/PGJ**, promovido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**:

Item	Tipo Veículo	Quantidade	Valor unitário (R$)
1	**VEÍCULO TIPO PICK-UP.** **Descrição**: veículo automotor novo, zero quilômetro, sem uso anterior, tipo pick-up, cabine dupla, com 04 (quatro) portas laterais, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, nas cores branca, prata ou preta, admitidas tonalidades usuais de mercado compatíveis com a padronização institucional, destinado às atividades do órgão.	1 unidade	
2	**VEÍCULO TIPO MINIVAN.** **Descrição**: veículo automotor novo, zero quilômetro, sem uso anterior, tipo minivan/monovolume ou equivalente, nas cores branca, prata ou preta, admitidas tonalidades usuais de mercado compatíveis com a padronização institucional, destinado às atividades do órgão, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, incluindo o motorista, e padrão de conforto, segurança e funcionalidade compatível com deslocamentos urbanos e rodoviários.	1 unidade	

A _____(*nome da empresa)*_____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

a. **Prazo de validade da proposta: _____** [não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação].

b. **Prazo de entrega dos produtos:** _____ [até 60 (sesenta) dias corridos, conforme dipõe o Termo de Referência Nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086];

c. **Modo de Transporte dos Produtos:**

( ) rodoviário/terrestre

( ) aéreo: ( ) normal ( ) expresso

( ) outros. Especificar:_____

d. **Prazo de garantia e assistência técnica**: _____ [mínimo de 36 (trinta e seis) meses, conforme dipõe o Termo de Referência Nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086];

e. ***Site* e/ou e-mail do fabricante, se houver**: _____

f. **Dados Bancários**: (*indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta corrente*);

g. **Contato para fins de faturamento:** *(indicar o nome, cargo, endereço, telefone, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho)*

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **item 5.6.** e **art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento ou realizará o cadastro por meio do link: https://online.sefaz.am.gov.br/pagFornecedor/, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas administrativos e operacionais da licitante, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, emplacamento e licenciamento no município de Manaus/AM, garantia de fábrica, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou

indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data:

(assinatura)
(nome do representante legal pela empresa)
(CPF do representante legal)

Observação: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança
CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A Empresa (informar a razão social, CNPJ e endereço) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Local e data:

(assinatura)
(nome do representante legal pela empresa)
(CPF do representante legal)

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 09/07/2026, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2196408** e o código CRC **75D0B839**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

AVISO Nº 2196836 - CPL

Área de publicação:

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.008/2026-CPL/MP/PGJ

PROCESSO SEI N.º 2026.006086

OBJETO: *Aquisição de 02 (dois)* ***veículos automotores novos****, zero quilômetro, sem uso anterior, destinados à execução das ações de expansão e fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes – RECOMEÇAR/MPAM, no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025.*

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

ABERTURA: 24/07/2026 às 10h. (horário de Brasília).

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 10/07/2026.

LOCAL: no site **https://www.gov.br/compras/pt-br**

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone **(92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.**

Manaus, 09 de julho de 2026.

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 165/2025 - DOMPE, Ed. 3121, de 15.07.2025

Fim da área de publicação.

Em 09 de julho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 09/07/2026, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2196836** e o código CRC **50A12040**.

Resumo da Contratação

Visualize Os Dados De Uma Contratação

Voltar

Execução da Contratação: **925849 - 21/2026**

Dados Básicos da Contratação

Número do Processo

2026.006086

Tipo de Contratação

Pregão

Compra SRP

Não

Modo de Disputa

Aberto

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 28, I - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns

Internacional

Não

Categoria

Bens

Moeda

Real

Critério de Julgamento

Menor Preço/Maior Desconto

Forma de Realização

Eletrônico

Tipo de objeto

Bens comuns

Regime de Execução

Não se aplica

Objeto

Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, sem uso anterior, destinados à execução das ações de expansão e fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes – RECOMEÇAR/MPAM, no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025.

Id contratação PNCP

04153748000185-1-000031/2026

Dados Adicionais da Contratação

Data início de recebimento de propostas

10/07/2026 08:00

Data fim de recebimento de propostas

24/07/2026 10:00

Endereço do Processo Eletrônico

A instituição possui processo eletrônico?

Sim

Endereço eletrônico do processo

https://www.mpam.mp.br/licitacoes/licitacoes-em-andamento

Recurso orçamentário da Contratação

Tipo de Recurso

Federal

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos

Item: 1 **Veículo Pick-Up**

Código: 611520

VEÍCULO TIPO PICK-UP

Quantidade Total: 1

Unidade Fornecimento: Unidade

Valor Estimado (unitário): R$ 211.988,7900

Item: 2 **Veículo Transporte**

Código: 288538

VEÍCULO TIPO MINIVAN

Quantidade Total: 1

Unidade Fornecimento: Unidade

Valor Estimado (unitário): R$ 137.751,4800

Artefatos vinculados

Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Publicado	Ações
Edital 94008-2026.pdf	Edital	09/07/2026	750.026 KB	Sim	

Responsáveis

CPF	Nome	Cargo/Função
239.809.582-72	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE	Autoridade competente

Acesso à Informação

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: https://portaldeservicos.economia.gov.br ou do telefone 0800.978.9001.

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº PORTARIA Nº 2026/0000110869.01PROM_JUR

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
PROMOTORIA: Promotoria de Justiça de Juruá/AM
PROCESSO nº 158.2025.000034
CLASSE PROCESSUAL: Procedimento Administrativo
FINALIDADE: Tornar público
OBJETO: Acompanhar a estruturação e o funcionamento do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil
PRAZO:1 (um) ano
DATA: 09/07/2026

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Marcelo dos Anjos de Castro

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº PORTARIA Nº 2026/0000113060.01PROM_IPX

O Ministério Público do Estado do Amazonas, pelo Promotor de Justiça Substituto que esta subscreve, no exercício das atribuições conferidas pelos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, artigo 25, inciso IV, da Lei Federal número 8.625/1993, artigo 3º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual número 011/1993, e artigos 33 e 45 da Resolução número 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, e

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

Considerando que o artigo 227 da Constituição Federal estabelece como dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à dignidade e à convivência familiar e comunitária, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, violência e opressão;

Considerando que o Procedimento Administrativo número 232.2024.000032 foi originalmente instaurado com o escopo de fomentar e acompanhar a implantação do Serviço de Acolhimento Familiar no Município de Ipixuna, visando estruturar a rede de proteção especial obrigatória por lei;

Considerando a necessidade deste de abranger a integralidade da política municipal de acolhimento, absorvendo o histórico informativo do extinto Procedimento Administrativo número 232.2023.000014;

Considerando a imperiosa necessidade de conferir máxima efetividade, clareza e organicidade à fiscalização das políticas públicas protetivas locais, evitando a fragmentação das ações e assegurando o monitoramento tanto do acolhimento familiar quanto de soluções institucionais de acolhimento;

RESOLVE:

Artigo 1º. Aditar a portaria de instauração do Procedimento Administrativo número 232.2024.000032 para ampliar e redefinir o seu objeto protetivo, o qual passa a figurar com a seguinte delimitação oficial: “Acompanhar a implantação e a efetiva operacionalização da política municipal de acolhimento de crianças e adolescentes no Município de Ipixuna/AM, especialmente o Serviço de Acolhimento Familiar, sem prejuízo do acompanhamento e fiscalização de solução institucional, regionalizada, conveniada ou equivalente enquanto necessária para garantir a proteção integral”.

Artigo 2º. Determinar à secretaria ministerial a juntada desta peça aos autos, procedendo-se às devidas atualizações cadastrais no sistema MPVirtual para perfeita correspondência com o novo objeto fixado.

Artigo 3º. Determinar a imediata publicação do extrato desta portaria de aditamento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em estrito atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos.

Artigo 4º. Determinar a manutenção das demais ordens de instrução vigentes, mantendo-se o feito sob a secretaria do servidor já designado, devendo ser certificada nos autos a resposta ao Ofício número 2026/0000097975.01PROM_IPX, cujo prazo de cumprimento encontra-se fluindo.

Artigo 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura eletrônica.

Ipixuna/AM, 8 de julho de 2026.

JOSÉ RICARDO MORAES DA SILVA
Promotor de Justiça Substituto

EDITAL Nº PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO N° 0012534-24.2025.8.04.1000

Prezada equipe do DOMPE,

Prezados, cumprimentando-os cordialmente, solicito a publicação do edital de notificação de arquivamento destinado à vítima RENATO ALBUQUERQUE DE ANDRADE no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE).

O arquivo contendo o texto da notificação em formato editável segue em anexo a este e-mail para facilitar a diagramação.

Atenciosamente,

Tânia Maria de Azevedo Feitosa

Promotora de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.008/2026-CPL/MP/PGJ

PROCESSO SEI N.º 2026.006086

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, sem uso anterior, destinados à execução das ações de expansão e fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes – RECOMEÇAR/MPAM, no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

ABERTURA: 24/07/2026 às 10h. (horário de Brasília).

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 10/07/2026.

LOCAL: no site https://www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

Manaus, 09 de julho de 2026.

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 165/2025 - DOMPE, Ed. 3121, de 15.07.2025

TERMO ADITIVO

1.º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31.2025.CPL.2009002.2024.027954, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 94.018/2025-CPL/MP/PGJ-SRP

Por meio deste instrumento, formaliza-se o 1.º TERMO ADITIVO à ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 31.2025.CPL.2009002.2024.027954, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 94.018/2025-CPL/MP/PGJ-SRP, celebrada entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, e as empresas A ECONÔMICA COMÉRCIO, inscrita no CNPJ n.º 44.854.551/0001-98, SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 51.659.136/0001-49, SORELLE COMERCIO ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 36.045.363/0001-90 e GPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 31.122.324/0001-26, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas - DOMPE, Edição n.º 3218, em 09/12/2025, e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, sob o ID da Ata no PNCP n.º 04153748000185-1-000046/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades inicialmente registradas para o item 5 da Ata de Registro de Preços nº 31.2025.CPL.2009002.2024.027954, nos termos do artigo 124, inciso I, alínea “b”, c/c artigo 125, ambos da Lei n.º 14.133/2021, do artigo 109, §4º, do Ato nº 008/2024/PGJ e das disposições pertinentes do instrumento convocatório.

Parágrafo Primeiro. A vigência deste Termo Aditivo coincidirá com a da respectiva Ata de Registro de Preços, ou seja, até 17 de dezembro de 2026.

Parágrafo Segundo. Em razão do acréscimo ora formalizado, o item 5 da Ata de Registro de Preço N.º 31.2025.CPL.2009002.2024.027954 passa a vigorar com os quantitativos atualizados, conforme a seguinte redação:

SORELLE COMERCIO ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ Nº 36.045.363/0001-90

ITEM 5 - Bebedouro água garrafão - bebedouro água garrafão - bebedouro água garrafão material: aço galvanizado, tipo: elétrico de coluna, acabamento externo: pintado, capacidade: 20l, voltagem: 110v, cor: branca, características adicionais: 2 torneiras,serpentina externa, pés antiderrapantes.
Quantidade registrada: 18 unidades;
Marca/Modelo: LIBELL/MASTER CGA BRANCO 110V;
Valor Unitário: R$ 689,99 (seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Órgão Gerenciador publicará, às suas expensas e nas condições e prazos estipulados no art. 94, I, da Lei n.º 14.133/2021, este Termo Aditivo no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
Permanecem inalteradas e vigentes as demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 31.2025.CPL.2009002.2024.027954 que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

Parágrafo Primeiro. Fica eleito o Foro de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões controvérsias decorrentes do presente compromisso.

Parágrafo Segundo. Os casos omissos serão solucionados à luz da Lei n.º 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), 08 de julho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça
Ordenadora de Despesas

TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 94.015/2024-CPL/MP/PGJ-SRP
PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2024.004226

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11.2025.CPL.1663215.2024.004226, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 94.015/2024-CPL/MP/PGJ-SRP.

Por meio deste instrumento, formaliza-se o 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11.2025.CPL.1663215.2024.004226, originada do Pregão Eletrônico n.º 94.015/2024-CPL/MP/PGJ-SRP, celebrada entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, e as empresas DUNA INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ N.º 04.692.677/0001-99; TALENTOS SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO LTDA, inscrita no CNPJ N.º 17.207.460/0001-98; HOUSE LTDA, inscrita no CNPJ N.º 35.689.930/0001-89; e OCA SERVICOS DE PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ N.º 08.573.961/0001-05; DORAVANTE denominadas Fornecedor(es), cujo extrato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas - DOMPE, Edição n.º 3116, em 08/07/2025, e e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, sob o ID ata PNCP n.º 04153748000185-1-000027/2024-000001, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, da Ata de Registro de Preços n.º 11.2025.CPL.1663215.2024.004226, relativamente ao GRUPO 1 e ao GRUPO 4, com restabelecimento dos quantitativos originalmente registrados nos referidos grupos, com base na Cláusula Segunda da ARP e art. 84 da Lei nº 14.133/2021 c/c Art. 109 do Ato nº 008/2024/PGJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS GRUPOS PRORROGADOS
Os GRUPOS 1 e 4 da Ata de Registro de Preços nº 11.2025.CPL.1663215.2024.004226 permanecem com as especificações

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026 (80002-68/2026 NDC)

Objeto: Contratação da prestação de serviços continuados de copeiragem, em regime de execução indireta, com empreitada por preço global, com dedicação exclusiva de mão de obra, por meio da alocação de copeira e garçom para o Fórum Trabalhista de Boa Vista/RR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data de Abertura: 27/07/2026
Horário: 10:00h (Brasília/DF)
Tipo: Menor Preço
Retirada do Edital: www.gov.br/compras

THIAGO SOUZA ALVES FONTOURA
Diretor da Coordenadoria de Licitações e Contratos, em substituição
PUBLIQUE-SE:

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 006/2026

O Município de Silves, por intermédio da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal, torna público a sessão da CONCORRÊNCIA Nº 006/2026. Contratação de empresa de engenharia para construção de 20 unidades habitacionais unifamiliares (Minha Casa Minha Vida), na Zona Urbana do Município de Silves, com sessão prevista para o dia 29 de julho de 2026. Hora: 09:00h (Horário de Manaus). Local da abertura: Auditório da Prefeitura de Silves, localizada na Av. Senador Álvaro Maia, 01, Centro, Silves-AM. Informações: O Edital desta licitação poderá ser consultado no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves). Outras informações pelo e-mail: licitacao@silves.am.gov.br.

Silves, 10 de julho de 2026.
Nubia Carvalho Batista
Equipe de Apoio
Comissão Permanente de Licitação

IPAAM

COMUNICADO

Conecthus Instituto de Tecnologia e Biotecnologia do Amazonas, torna público que recebeu do IPAAM, a Outorga de Uso do Recurso Hídrico n.º 003/2022 1ª Alteração, que autoriza o Lançamento de Efluentes, localizado na Av. Buriti, n° 3149, Distrito Industrial I, nas coordenadas geográficas: 03°06'40,54"S e 59°57'54,03"W, Manaus-AM, com validade de 686 Dias.

Extrato do Primeiro Termo de Aditivo de Prazo ao Termo de Contrato n.º 025/2025

Espécie: Primeiro Termo de Aditivo de Prazo ao Termo de Contrato n.º 025/2025.
Inexigibilidade de Licitação: 018/2025
Processo Licitatório: 054/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Apuí/AM, CNPJ n.º 22.812.960/0001-99
Contratada: Srª. ALDENIRA FERREIRA ABREU, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 596.783 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 417.480.932-15.
Objeto: Prorrogação do valor e da Vigência do Termo de Contrato nº 025/2025, referente Locação de imóvel residencial para moradia dos servidores de Segurança Pública no Município de Apuí/AM, situado Rua Bahia, nº 968 – Centro, CEP: 69.265-000, Apuí/AM.
Valor atual: R$ 37.152,00 (trinta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais).
Vigência: 16 de junho de 2026 a 16 de junho de 2027.
O inteiro teor do termo encontra-se disponível para consulta no Setor de Contratos – SEMAD.

Apuí/AM, 15 de junho de 2026.
Dilma Lira Porto Botton
Prefeita Municipal em exercício

Extrato do Primeiro Termo de Aditivo de Prazo ao Termo de Contrato n.º 039/2025

Espécie: Primeiro Termo de Aditivo de Prazo ao Termo de Contrato n.º 023/2025.
Inexigibilidade de Licitação: 019/2025
Processo Licitatório: 056/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Apuí/AM, CNPJ n.º 22.812.960/0001-99
Contratada: Sra. Karina de Camargo dos Santos, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2662351-0 SSP/AM, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.083.842-16.
Objeto: Prorrogação do valor e da Vigência do Termo de Contrato nº 039/2025, referente a de Locação de imóvel comercial para acondicionamento, armazenamento e distribuição de medicamentos para o funcionamento da central de medicamentos em Apuí/AM, situado na Rua Minas Gerais, nº 831 – Vila Nova, CEP: 69.265-000, Apuí/AM.
Valor atual: R$ 48.940,80 (quarenta e oito mil, novecentos quarenta reais, oitenta centavos).
Vigência: 27 de junho de 2026 a 26 de junho de 2027.
O inteiro teor do termo encontra-se disponível para consulta no Setor de Contratos – SEMAD.

Apuí/AM, 25 de junho de 2026.
Dilma Lira Porto Botton
Prefeita Municipal em exercício

IPAAM

COMUNICADO

Retorno Empreendimentos Ltda, torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Instalação n.º 021/2026, que autoriza a instalação de um loteamento denominado "**Loteamento Residencial Villa Verde**" em uma área de 14,5581 ha de um total de 31,58 ha, conforme LAU de Supressão Vegetal/IPAAM/N° 044/2026, localizada no Rodovia Manuel Urbano (AM 070), km 11, Iranduba-AM, para Loteamento, com validade de 02 Anos.

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.008/2026-CPL/MP/PGJ

PROCESSO SEI N.º 2026.006086

OBJETO: *Aquisição de 02 (dois)* ***veículos automotores novos****, zero quilômetro, sem uso anterior, destinados à execução das ações de expansão e fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes – RECOMEÇAR/MPAM, no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025.*

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

ABERTURA: 24/07/2026 às 10h. (horário de Brasília).

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 10/07/2026.

LOCAL: no site **https://www.gov.br/compras/pt-br**

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone **(92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.**

Manaus, 09 de julho de 2026.

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 165/2025 - DOMPE, Ed. 3121, de 15.07.2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A PREFEITURA DE BRCELOS, por meio da Comissão Municipal de Contratação - CMC, em cumprimento ao disposto no art. 75, §3º da Lei nº 14.133/21 e no e Decreto nº 72/GP, de 01 de abril 2024, torna público o presente Aviso de contratação direta para conhecimento dos interessados e obtenção de eventuais propostas vantajosas:
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de kit de enxoval para bebês, destinado a atender as necessidades do Fundo de Assistência Social de Barcelos, conforme termo de referência ou documento equivalente.
CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Menor preço por item
INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:
Período de Recebimento de Propostas:
Início: 13/07/2026 às 08:00 (horário de Barcelos)
Fim: 15/07/2026 às 12:00 (horário de Barcelos)
Data para leitura do resultado: 13:00 do dia 16/07/2026 (horário de Barcelos)
Forma de envio das propostas: as propostas deverão ser encaminhadas presencial, ou por meio eletrônico para o e-mail: barceloscmc@gmail.com
A íntegra do Termo de Referência e/ou Projeto Básico está disponível através do endereço eletrônico barceloscmc@gmail.com
MAIORES INFORMAÇÕES:
Informações adicionais poderão ser fornecidas através do e-mail: barceloscmc@gmail.com.

Barcelos, 09 de julho de 2026.
JOSÉ AUGUSTO D´AVILA DOS SANTOS FILHO
Agente de Contratação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 045-B/2026 - PMBC

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2025 – SRP.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa JETHA CONSTRUÇÕES LTDA- EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PEQUENAS REFORMAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRIMEIRA PRORROGAÇÃO da vigência da ARP nº 052/2025 por mais 181 (cento e oitenta um) dias, a contar da data do seu vencimento, a saber, de 02 de março de 2026 a 30 de agosto de 2026, nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:
DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
O valor total deste Contrato é de R$ 4.958.904,06 (quatro milhões novecentos e cinquenta oito mil novecentos e quatro reais e seis centavos)
A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com a orçamentária, a ser empenhado na rubrica do exercício 2026:
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de março de 2026.
SEMEIDE BERMEGUY PORTO
PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT

IPAAM

COMUNICADO

Retorno Empreendimentos Ltda, torna público que recebeu do IPAAM, a Licença Ambiental Única de Supressão Vegetal n.º 044/2026, que autoriza a supressão da vegetação para construção de um loteamento, denominado "**Loteamento Residencial Villa Verde**", conforme Licença de Instalação/IPAAM/ N° 021/2026., localizada na Rodovia Manuel Urbano (AM-070), km 11, Zona de Expansão Urbana, município de Iranduba-AM, para Supressão Vegetal, com validade de 01 Ano.

IME - Instituto Metropolitano de Ensino Ltda.
CNPJ/MF n° 03.817.341/0001-42 - NIRE 13200388453
Edital de 1ª (Primeira) Convocação para Assembleia Geral de Notas Comerciais da 5ª (Quinta) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da IME - Instituto Metropolitano de Ensino Ltda.

IME - Instituto Metropolitano de Ensino Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Manaus, estado do Amazonas, na Avenida Constantino Nery, nº 3204, bairro Chapada, CEP 69.050-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob nº 03.817.341/0001-42, arquivada na Junta Comercial do Estado do Amazonas ("JUCEA") sob NIRE 13200388453, neste ato representada nos termos do seu contrato social ("Emitente"), na qualidade de emitente das Notas Comerciais de 27.070 (vinte e sete mil e setenta) notas comerciais escriturais, em série única ("Notas Comerciais"), conforme o "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, para Distribuição Pública, Conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, da IME - Instituto Metropolitano de Ensino Ltda.*", celebrado em 13 de março de 2026 entre a Emitente e a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, sociedade por ações, com filial situada na Cidade São Paulo e Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.900, Torre Norte, CENU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.0027387-5 ("Termo de Emissão de Notas Comericiais" e "Agente Fiduciário", respectivamente) vem, por meio deste edital, convocar os titulares das Notas Comerciais ("Investidores") para se reunirem na Assembleia Geral de Titulares de Notas Comerciais ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, na data de **17 de julho, às 17h, de modo exclusivamente digital**, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, de acordo com a Resolução CVM nº 81/2022 ("RCVM 81"), a fim de deliberar sobre as seguintes Ordens do Dia, levando-se em conta que os termos iniciados por letra maiúscula, que não estiverem aqui definidos, têm o significado que lhe foi atribuído no Termo de Emissão, no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios ou no Contrato de Cessão Fiduciária Cartões: (i) a ratificação da utilização dos recursos das Contas Vinculadas, oriundos dos recebíveis dados em garantia, para o pagamento das parcelas de juros remuneratórios, amortização ordinária e amortização extraordinária nos meses de abril, maio e junho de 2026; (ii) a aprovação ou não da autorização para que, a partir da realização da assembleia, os recursos das Contas Vinculadas poderão ser utilizados, por conta e ordem da Emitente, para o pagamento das parcelas de juros remuneratórios, amortização programada e amortização extraordinária; (iii) a aprovação ou não do não vencimento antecipado da Emissão em função do descumprimento do Índice de Cobertura nos meses de maio e junho de 2026 e em função do descumprimento pela Emitente do Reforço de Garantia no prazo e nos termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) caso aprovado o item (iii) acima, a aprovação da concessão de prazo adicional de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da Assembleia, para que a Emitente apresente novos recebíveis, de modo a reforçar a garantia e fazer com que o Índice de Cobertura seja novamente cumprido; e (v) a autorização à Emitente, em conjunto ao Agente Fiduciário, para a prática de todos os atos, bem como para firmar todos e quaisquer documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações desta assembleia. **Quórum de Instalação e Deliberação:** A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de titulares que representem, em primeira convocação, no mínimo a 50% (cinquenta por cento) das Notas Comerciais em Circulação ou, em segunda convocação, com qualquer quórum conforme a cláusula 12.8 do Termo de Emissão de Notas Comerciais. As matérias contidas na Ordem do Dia dependerão da aprovação de titulares de Notas Comerciais de, no mínimo, 66% (sessenta e seis por cento) das Notas Comerciais em Circulação, em primeira convocação ou, em segunda convocação, com a maioria dos presentes, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais um, nos termos da cláusula 8.9 do Termo de Emissão de Notas Comerciais. **Informações Adicionais:** Informações adicionais sobre a Assembleia e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas com a Emitente por meio do e-mail carlos.ricci@fametro.com.br bem como junto ao Agente Fiduciário, por meio do e-mail: af.assembleias@oliveiratrust.com.br. A Assembleia será realizada por meio da plataforma digital *Microsoft Teams*, a ser disponibilizado pela Emitente, que possibilitará a participação dos Titulares de Notas Comerciais por meio digital. O conteúdo da Assembleia será gravado pela Emitente de forma a garantir a autenticidade das comunicações. Os participantes deverão manter suas câmeras ligadas, durante toda a gravação da Assembleia. Para participarem da Assembleia, os Titulares das Notas Comerciais deverão enviar as informações e documentos para a Emitente no endereço eletrônico carlos.ricci@fametro.com.br como cópia ao Agente Fiduciário no e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br, preferencialmente com 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de sua realização. Os documentos para habilitação serão os seguintes: ***a. quando pessoa física***: documento de identidade válido e com foto do debenturista (Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); ***b. quando pessoa jurídica***: cópia da versão vigente de atos societários, devidamente registrados na Junta Comercial competente, documentos que comprovem a representação do debenturista e documento de identidade válido com foto de representante legal; ***c. veículo de investimento***: versão vigente e consolidada do regulamento do fundo; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e documento de identidade válido com foto do representante legal; e ***d. quando for representado por procuração***: o procurador deverá ter sido constituído a menos de 1 (um) ano, com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais. O instrumento de representação referido no item "*d*" acima deve ser enviado em sua versão digital, assinado de forma eletrônica, com ou sem certificado digital, ou cópia simples assinada fisicamente com o reconhecimento de firma ou abono bancário do signatário. A Emitente dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Titulares das Notas Comerciais para o escritório do Agente Fiduciário, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos. Nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das S.A., bem como em observância ao disposto no artigo 654, §1º e §2º, do Código Civil, a procuração deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano contado da data da Assembleia, conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, que deverão incluir poderes para aprovar os termos finais a serem deliberados na Assembleia. Visando à segurança da Assembleia, o acesso ao sistema eletrônico será restrito aos Titulares de Notas Comerciais que tenham se credenciado no prazo previsto neste Edital de Convocação. Ressalvado o disposto acima, o debenturista ou seu representante legal, munidos dos documentos exigidos, poderão participar da Assembleia, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente, desde que os apresente até antes do horário estipulado para a abertura dos trabalhos. A Emitente não se responsabilizará por problemas de conexão que os Titulares de Notas Comerciais venham a enfrentar, bem como por outras situações que não estejam sob o controle do Agente Fiduciário (como, por exemplo, instabilidade na conexão do debenturista com a internet ou a incompatibilidade do sistema eletrônico com o equipamento utilizado pelo debenturista).

São Paulo, 10 de julho de 2026
IME - Instituto Metropolitano de Ensino Ltda.

JARDIM EUROPA

CONDOMINIO RESIDENCIAL JARDIM EUROPA
ESTRADA DA PONTA NEGRA S/Nº - PONTA NEGRA
CNPJ: 01.758.302/0001-96

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Na qualidade de síndica e no uso de minhas atribuições venho pelo presente convocar os senhores(as) condôminos(as) para participarem da **Assembleia Geral Ordinária** a realizar-se no dia **20 de julho de 2026,** na quadra poliesportiva do condomínio, às **19:00hs** em primeira convocação ou às **19:30hs** em segunda convocação, com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes da **pauta**:

1 – Apresentação e aprovação da prestação de contas referente ao período de julho/2025 a junho de 2026;
2 –Apresentação e aprovação da previsão orçamentária do período de 2026/2027;
3 – Eleição de Síndico, Subsíndico e Conselheiros;
4 – Outros que houver

Manaus, 06 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA LUIZA LOUREIRO DE CASTRO DE MELO
Data: 07/07/2026 19:15:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Luiza Loureiro de Castro de Melo
Síndica

NOTAS

- ✓ É lícito aos senhores condôminos se fizerem representar na Assembleia ora convocada por procuradores, apresentarem procuração com poder específico e com firma reconhecida em cartório. A mesma deverá ser entregue no ato da assinatura da Lista de Presença.
- ✓ Os condôminos ou as unidades que não estivem em dia com suas obrigações condominiais, não terão direito a voto, de acordo com o artigo 1.335, inciso III da Lei 10.406/2002.
- ✓ Tendo em vista a relevância dos assuntos a serem tratados, lembramos a necessidade do comparecimento de todos na referida Assembleia, uma vez que as decisões tomadas pela mesma são de cumprimento obrigatório para todos os condôminos, inclusive os ausentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM

EXTRATO DE ARP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026

VINCULAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 021/2026 - CMCP/PMBC.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2026.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, e a empresa R. B. DA SILVA FERNANDES-EPP, sob o CNPJ nº 57.883.093/0001-67, situada na Av. 21 de Abril, Nº 001 – Centro, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant/AM, tel.: (97) 98413-1939.
VALOR GLOBAL: R$ 216.160,00 (Duzentos e dezesseis mil e cento e sessenta reais).
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 08 de julho de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por Empresa Jornal do Comercio Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site
http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/816F-E003-3B61-459C

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

AVISO Nº 2198102 - CPL

Área de publicação:

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2026

(correspondente ao PE 94.008/2026-CPL/MP/PGJ)

PROCESSO SEI N.º 2026.006086

ESCLARECIMENTO: Em decorrência de atualização promovida no Sistema de Compras do Governo Federal, o certame identificado no âmbito interno desta Procuradoria-Geral de Justiça como **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.008/2026-CPL/MP/PGJ** passou a constar no Sistema Compras.gov.br sob a identificação **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2026** (UASG 925849).

Desta forma, no Sistema Compras.gov.br, os interessados deverão considerar a identificação **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2026**, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.008/2026-CPL/MP/PGJ**.

ABERTURA: **24/07/2026** às 10h. (horário de Brasília).

LOCAL: no site **https://www.gov.br/compras/pt-br**

Informações adicionais: telefone **(92) 3655-0743 ou e-mail licitacao@mpam.mp.br.**

Manaus, 10 de julho de 2026.

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 165/2025 - DOMPE, Ed. 3121, de 15.07.2025

Fim da área de publicação.

Em 10 de julho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 10/07/2026, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2198102** e o código CRC **4FF55F11**.

Ministério Público, nos termos do art. 20 da Resolução nº 006/2015-CNMP, encaminhando a esta Promotoria de Justiça pelo E-mail: <60promotoria.mao@mpam.mp.br>). Informa-se, também, que expirado o prazo, os autos serão arquivados na própria origem, registrando-se no sistema respectivo, mesmo sem manifestação do representante.

Manaus/AM, 09 de julho de 2026.

Armando Gurgel Maia
Promotor de Justiça
60ªPROCEAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO

Notificação Nº 12.2026.CPL-APURATÓRIOS.2170660.2024.021105

A Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado do Amazonas NOTIFICA a empresa SP DRONES E COMÉRCIO SOCIEDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.660.577/0001-03, para que tome ciência da Decisão nº 9.2026.01AJ-SUBADM.2169323.2024.021105, proferida no âmbito do Processo Administrativo Sancionador nº 17/2024/CPL, instaurado para apurar suposta irregularidade decorrente da inexecução da AFMS nº 82.2024.SCOMS e da NE nº 2024NE000540, vinculadas à Ata de Registro de Preços nº 5.2023.CPL.

Fica a empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar manifestação escrita ou interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação desta notificação, nos termos do art. 10 do Ato PGJ nº 187/2021.

A manifestação poderá ser protocolizada presencialmente na sede do MP/AM ou encaminhada para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br.

O não atendimento à esta notificação, no prazo assinalado, não impedirá o regular prosseguimento do feito.

Para esclarecimentos adicionais, disponibiliza-se o telefone (92) 3655-0743.

(assinado eletronicamente)
Sarah Madalena B. Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 165/2025 - DOMPE, Ed. 3121, de 15.07.2025

EXTRATO

Notificação Nº 13.2026.CPL-APURATÓRIOS.2180362.2024.020872

A Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado do Amazonas NOTIFICA a empresa SP DRONES E COMÉRCIO SOCIEDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.660.577/0001-03, para que tome ciência da Decisão nº 10.2026.01AJ-SUBADM.2172730.2024.020872, proferida no âmbito do Processo Administrativo Sancionador nº 14/2024/CPL, instaurado para apurar suposta irregularidade decorrente da inexecução da AFMS nº 20.2024.SCOMS e da NE nº 2024NE0000246, vinculadas à Ata de Registro de Preços nº 5.2023.CPL.

Fica a empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar manifestação escrita ou interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação desta notificação, nos termos do art. 10 do Ato PGJ nº 187/2021.

A manifestação poderá ser protocolizada presencialmente na sede do MP/AM ou encaminhada para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br.

O não atendimento à esta notificação, no prazo assinalado, não impedirá o regular prosseguimento do feito.

Para esclarecimentos adicionais, disponibiliza-se o telefone (92) 3655-0743.

(assinado eletronicamente)
Sarah Madalena B. Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 165/2025 - DOMPE, Ed. 3121, de 15.07.2025

EXTRATO

Notificação Nº 11.2026.CPL-APURATÓRIOS.2170556.2024.015109

A Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado do Amazonas NOTIFICA a empresa SP DRONES E COMÉRCIO SOCIEDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.660.577/0001-03, para que tome ciência da Decisão nº 8.2026.01AJ-SUBADM.2169058.2024.015109, proferida no âmbito do Processo Administrativo Sancionador nº 8/2024/CPL, instaurado para apurar suposta irregularidade decorrente da inexecução da AFMS nº 89.2024.SCOMS e da NE nº 2024NE000560, vinculadas à Ata de Registro de Preços nº 5.2023.CPL.

Fica a empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar manifestação escrita ou interpor recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação desta notificação, nos termos do art. 10 do Ato PGJ nº 187/2021.

A manifestação poderá ser protocolizada presencialmente na sede do MP/AM ou encaminhada para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br.

O não atendimento à esta notificação, no prazo assinalado, não impedirá o regular prosseguimento do feito.

Para esclarecimentos adicionais, disponibiliza-se o telefone (92) 3655-0743.

(assinado eletronicamente)
Sarah Madalena B. Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 165/2025 - DOMPE, Ed. 3121, de 15.07.2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2026
(correspondente ao PE 94.008/2026-CPL/MP/PGJ)

PROCESSO SEI N.º 2026.006086

ESCLARECIMENTO: Em decorrência de atualização promovida no Sistema de Compras do Governo Federal, o certame identificado no âmbito interno desta Procuradoria-Geral de Justiça como PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.008/2026-CPL/MP/PGJ passou a constar no Sistema Compras.gov.br sob a identificação PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2026 (UASG 925849).

Desta forma, no Sistema Compras.gov.br, os interessados deverão considerar a identificação PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2026, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.008

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

/2026-CPL/MP/PGJ.

ABERTURA: 24/07/2026 às 10h. (horário de Brasília).

LOCAL: no site https://www.gov.br/compras/pt-br

Informações adicionais: telefone (92) 3655-0743 ou e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 10 de julho de 2026.

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 165/2025 - DOMPE, Ed. 3121, de 15.07.2025

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 362/2026/DRH/DRH ESTAGIO

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI 2026.009157;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior em DIREITO EVELLYNE ROSE CAZUZA CORRÊA , para exercer suas atribuições junto à(o) 95ª Promotoria de Justiça, a contar de 13/07/2026, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 10 de julho de 2026

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

REQUERIMENTO Nº 428656/2026

Interessado: Caroline Ellen Bezerra
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2025, para fruição no período no período de 23/09/2026 a 02/10/2026.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 428658/2026

Interessado: Caroline Ellen Bezerra
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 05/10/2026 a 07/10/2026, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2020, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 429033/2026

Interessado: Mircelene Neves Souza
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2024, para fruição no período no período de 21/06/2027 a 30/06/2027.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 429034/2026

Interessado: Mircelene Neves Souza
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2024, para fruição no período no período de 03/11/2027 a 12/11/2027.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 429457/2026

Interessado: Michele Braga Miranda
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2026, para fruição no período no período de 07/01/2027 a 16/01/2027.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 429633/2026

Interessado: Taiana Santos de Albuquerque Gomes de Matos
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2025, para fruição no período no período de 19/08/2026 a 28/08/2026.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 429634/2026

Interessado: Taiana Santos de Albuquerque Gomes de Matos
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2025, para fruição no período no período de 02/12/2026 a 11/12/2026.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 429728/2026

Interessado: Carlos Alexandre dos Santos Nogueira
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2025, para fruição no período no período de 21/09/2026 a 30/09/2026.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

CMC
Comissão Municipal de Contratação
PREFEITURA DE PARINTINS

AVISOS DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitações na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis, a saber:

Pregão Eletrônico Nº 36/2026
Critério de julgamento: menor preço global.
Objeto: Instalação de sistema de iluminação de campos de futebol na zona rural do município de Parintins/AM. Abertura do certame: 28/07/2026, às 10h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br.

Pregão Eletrônico Nº 37/2026
Critério de julgamento: menor preço global
Objeto: Construção de quatro reservatórios elevados (castelo d'água) para reforço do abastecimento hídrico nas comunidades do município de Parintins/AM. Abertura do certame: 28/07/2026, às 12h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br.

Parintins/AM, 09 de julho de 2026.
Amauri Marinho Farias
Presidente da CMC/PMP

Sincor AM-RR

Sindicato dos Corretores e das Empresas Corretoras de Seguros, Resseguros, Capitalização, Previdência Privada, e de Captação e Promoção de Vendas de Planos de Saúde nos Estados do Amazonas e Roraima (SINCOR-AM.RR)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDIANÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Corretores e das Empresas Corretoras de Seguros, Resseguros, Capitalização, Previdência Privada e de Captação e Promoção de Vendas de Planos de Saúde nos Estados do Amazonas e Roraima – SINCOR-AM/RR, convoca todos os associados quites e em dia com suas respectivas obrigações estatutárias para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia **23 de julho de 2026 (Quinta-feira)**, na sede do SINCOR-AM/RR, situada na Rua 24 de Maio, nº 220, Edifício Rio Negro Center, 7º andar, salas 702/703, Bairro Centro, Manaus/AM, em primeira convocação, às 15h00, com a presença de 50% (cinquenta por cento) dos associados quites, ou, às 15h30, em segunda convocação, com os associados presentes, respeitadas as disposições estatutárias, nos termos do art. 17 do Estatuto Social, para tratarem e deliberarem sobre as considerações finais do acordo a ser firmado com o Sr. Érico Leonardo Parente.

Por fim, faz saber que, a partir da publicação deste edital no Jornal do Comércio, quaisquer outras informações relativas à presente convocação, bem como cópia do Estatuto Social do SINCOR-AM/RR, encontram-se à disposição dos interessados na sede desta entidade.

Manaus – AM, 09 de julho de 2026.

Faride Sobreira da Silva
PRESIDENTE – SINCOR-AM/RR

SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO AMAZONAS - SINCOSAM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINCOSAM , CNPJ 06.979.978/0001-23, através de seu Presidente que este subscreve, Sr. Carlos Alexandre Veiga Pereira, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os membros da categoria profissional dos Agentes Comunitários de Saúde do Amazonas, para Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para a REGULARIZAÇÃO DO CONSELHO FISCAL perante o CNES/MTE, nos termos da Portaria MTE nº 3.472/2023, a realizar-se em 08/08/2026, na Rua Rio Picui, 09, Alvorada, Manaus/AM, CEP 69.042-073, às 08h30 em 1ª convocação ou às 09h30 em 2ª convocação, para deliberar: a) Alteração do Art. 24 do Estatuto Social, fixando o Conselho Fiscal em 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, conforme exigência do CNES/MTE; b) Eleição e posse de 1 (um) titular complementar e 3 (três) suplentes do Conselho Fiscal, condicionada à aprovação do item "a".

Manaus-AM, 10 de julho de 2026.

CARLOS ALEXANDRE VEIGA PEREIRA
Presidente Subscritor

SINPACEL

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PAPEL, CELULOSE, PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE MANAUS – C.N.P.J. – 09.212.568/0001-40

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

Pelo presente Edital, faço saber que no dia 12 de setembro de 2026, será realizada eleição para os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o quinquênio de 2026/2031, do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PAPEL, CELULOSE, PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE MANAUS, em primeira convocação, em 12 de outubro de 2026 em segunda convocação, em 12 de novembro de 2026 em terceira e última convocação.

Os locais de votação, nesta Cidade de Manaus, base territorial desta entidade sindical, serão os seguintes: **URNA 1** - na sede do SINPACEL, na Avenida Governador Jose Lindoso, nº 7640, Cidade Nova; **URNA 2** – SOVEL DA AMAZONIA LTDA, situada na Rua Dr. João de Paulo, nº 600, Colônia Antônio Aleixo; **URNA 3** – HEVI EMBALAGENS, situada na Avenida Tefe, nº 500, Japiim, **URNA 4** – PLACIBRÁS DA AMAZONIA LTDA., situada na Avenida Autaz Mirim, nº 2645, Coroado, **URNA 5** – IMF DE BRITO – ME, situada na Rua 24, nº 17, quadra 32, Conjunto Galileia, **URNA 6** – RIOLIMPO IND. E COM. DE RESIDUOS LTDA, situada na Avenida Autaz Mirim, nº 3037, Coroado, **URNA 7** - KLABIN DA AMAZONIA, situada na Avenida Açai, nº 2659, Distrito Industrial I.

A eleição é para compor os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como seus respectivos suplentes, para o quinquênio 2026/2031, ficando aberto o prazo de 5 (cinco) dias para o registro de chapas, a contar da data de publicação do presente Edital.

O Requerimento para inscrição de chapa será acompanhado de todos os documentos exigidos, na forma estatutária, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, devendo ser assinado, preferencialmente, pelo candidato que encabeçar a chapa.

A Secretaria funcionará no período destinado ao registro de chapas, no horário das 08:00 ás 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, onde se encontrará à disposição dos interessados pessoa habilitada para o atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo.

A impugnação de candidatura deverá ser apresentada no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação da relação das chapas registradas.

Em caso de empate entre 2 (duas) chapas mais votadas, realizar-se-á nova eleição 15 (quinze) dias após, somente entre elas.

As eleições serão realizadas das 08:00 às 17:00 horas, ininterruptamente.

Manaus, 11 de julho de 2026.
Dr. RUBENS EDMAR VERONEZZI
Presidente da Comissão Eleitoral

Documento assinado digitalmente
gov.br RUBENS EDMAR VERONEZZI
Data: 07/07/2026 11:50:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM

REAVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, torna público a realização do PREGÃO nº 010/2026, na sua forma eletrônica, tipo menor preço por item, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS, no dia 22/07/2026, às 09:30h (horário de Brasília), através do BLL Compras (bll.org.br).

O Edital está disponível através do endereço eletrônico riopretodaeva.am.gov.br

RENATO REGIS DE S. PEREIRA
Agente de Contratação - Port. 407/2026

IME - Instituto Metropolitano de Ensino Ltda.

CNPJ/MF n° 03.817.341/0001-42 - NIRE 13200388453

Edital de 1ª (Primeira) Convocação para Assembleia Geral de Notas Comerciais da 5ª (Quinta) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da IME - Instituto Metropolitano de Ensino Ltda.

IME - Instituto Metropolitano de Ensino Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Manaus, estado do Amazonas, na Avenida Constantino Nery, nº 3204, bairro Chapada, CEP 69.050-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob nº 03.817.341/0001-42, arquivada na Junta Comercial do Estado do Amazonas ("JUCEA") sob NIRE 13200388453, neste ato representada nos termos do seu contrato social ("Emitente"), na qualidade de emitente das Notas Comerciais de 27.070 (vinte e sete mil e setenta) notas comerciais escriturais, em série única ("Notas Comerciais"), conforme o *"Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, para Distribuição Pública, Conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, da IME - Instituto Metropolitano de Ensino Ltda."*, celebrado em 13 de março de 2026 entre a Emitente e a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.,** sociedade por ações, com filial situada na Cidade São Paulo e Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.900, Torre Norte, CENU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.0027387-5 ("Termo de Emissão de Notas Comericiais" e "Agente Fiduciário", respectivamente) vem, por meio deste edital, convocar os titulares das Notas Comerciais ("Investidores") para se reunirem na Assembleia Geral de Titulares de Notas Comerciais ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, na data de **17 de julho, às 17h, de modo exclusivamente digital**, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, de acordo com a Resolução CVM nº 81/2022 ("RCVM 81"), a fim de deliberar sobre as seguintes Ordens do Dia, levando-se em conta que os termos iniciados por letra maiúscula, que não estiverem aqui definidos, têm o significado que lhe foi atribuído no Termo de Emissão, no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios ou no Contrato de Cessão Fiduciária Cartões: (i) a ratificação da utilização dos recursos das Contas Vinculadas, oriundos dos recebíveis dados em garantia, para o pagamento das parcelas de juros remuneratórios, amortização ordinária e amortização extraordinária nos meses de abril, maio e junho de 2026; (ii) a aprovação ou não da autorização para que, a partir da realização da assembleia, os recursos das Contas Vinculadas poderão ser utilizados, por conta e ordem da Emitente, para o pagamento das parcelas de juros remuneratórios, amortização programada e amortização extraordinária; (iii) a aprovação ou não do não vencimento antecipado da Emissão em função do descumprimento do Índice de Cobertura nos meses de maio e junho de 2026 e em função do descumprimento pela Emitente do Reforço de Garantia no prazo e nos termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) caso aprovado o item (iii) acima, a aprovação da concessão de prazo adicional de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da Assembleia, para que a Emitente apresente novos recebíveis, de modo a reforçar a garantia e fazer com que o Índice de Cobertura seja novamente cumprido; e (v) a autorização à Emitente, em conjunto ao Agente Fiduciário, para a prática de todos os atos, bem como para firmar todos e quaisquer documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações desta assembleia. **Quórum de Instalação e Deliberação:** A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de titulares que representem, em primeira convocação, no mínimo a 50% (cinquenta por cento) das Notas Comerciais em Circulação ou, em segunda convocação, com qualquer quórum conforme a cláusula 12.8 do Termo de Emissão de Notas Comerciais. As matérias contidas na Ordem do Dia dependerão da aprovação de titulares de Notas Comerciais de, no mínimo, 66% (sessenta e seis por cento) das Notas Comerciais em Circulação, em primeira convocação ou, em segunda convocação, com a maioria dos presentes, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais um, nos termos da cláusula 8.9 do Termo de Emissão de Notas Comerciais. **Informações Adicionais:** Informações adicionais sobre a Assembleia e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas com a Emitente por meio do e-mail carlos.ricci@fametro.com.br bem como junto ao Agente Fiduciário, por meio do e-mail: af.assembleias@oliveiratrust.com.br. A Assembleia será realizada por meio da plataforma digital *Microsoft Teams*, a ser disponibilizado pela Emitente, que possibilitará a participação dos Titulares de Notas Comerciais por meio digital. O conteúdo da Assembleia será gravado pela Emitente de forma a garantir a autenticidade das comunicações. Os participantes deverão manter suas câmeras ligadas, durante toda a gravação da Assembleia. Para participarem da Assembleia, os Titulares das Notas Comerciais deverão enviar as informações e documentos para a Emitente no endereço eletrônico carlos.ricci@fametro.com.br como cópia ao Agente Fiduciário no e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br, preferencialmente com 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de sua realização. Os documentos para habilitação serão os seguintes: ***a. quando pessoa física***: documento de identidade válido e com foto do debenturista (Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); ***b. quando pessoa jurídica***: cópia da versão vigente de atos societários, devidamente registrados na Junta Comercial competente, documentos que comprovem a representação do debenturista e documento de identidade válido com foto de representante legal; ***c. veículo de investimento***: versão vigente e consolidada do regulamento do fundo; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e documento de identidade válido com foto do representante legal; e ***d. quando for representado por procuração***: o procurador deverá ter sido constituído a menos de 1 (um) ano, com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais. O instrumento de representação referido no item *"d"* acima deve ser enviado em sua versão digital, assinado de forma eletrônica, com ou sem certificado digital, ou cópia simples assinada fisicamente com o reconhecimento de firma ou abono bancário do signatário. A Emitente dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Titulares das Notas Comerciais para o escritório do Agente Fiduciário, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos. Nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das S.A., bem como em observância ao disposto no artigo 654, §1º e §2º, do Código Civil, a procuração deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano contado da data da Assembleia, conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, que deverão incluir poderes para aprovar os termos finais a serem deliberados na Assembleia. Visando à segurança da Assembleia, o acesso ao sistema eletrônico será restrito aos Titulares de Notas Comerciais que tenham se credenciado no prazo previsto neste Edital de Convocação. Ressalvado o disposto acima, o debenturista ou seu representante legal, munidos dos documentos exigidos, poderão participar da Assembleia, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente, desde que os apresente até antes do horário estipulado para a abertura dos trabalhos. A Emitente não se responsabilizará por problemas de conexão que os Titulares de Notas Comerciais venham a enfrentar, bem como por outras situações que não estejam sob o controle do Agente Fiduciário (como, por exemplo, instabilidade na conexão do debenturista com a internet ou a incompatibilidade do sistema eletrônico com o equipamento utilizado pelo debenturista).

São Paulo, 10 de julho de 2026
IME - Instituto Metropolitano de Ensino Ltda.

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2026

(correspondente ao PE 94.008/2026-CPL/MP/PGJ)

PROCESSO SEI N.º 2026.006086

ESCLARECIMENTO: Em decorrência de atualização promovida no Sistema de Compras do Governo Federal, o certame identificado no âmbito interno desta Procuradoria-Geral de Justiça como **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.008/2026-CPL/MP/PGJ** passou a constar no Sistema Compras.gov.br sob a identificação **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2026** (UASG 925849).

Desta forma, no Sistema Compras.gov.br, os interessados deverão considerar a identificação **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2026**, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.008/2026-CPL/MP/PGJ**.

ABERTURA: **24/07/2026** às 10h. (horário de Brasília).

LOCAL: no site **https://www.gov.br/compras/pt-br**

Informações adicionais: telefone **(92) 3655-0743 ou e-mail licitacao@mpam.mp.br**.

Manaus, 10 de julho de 2026.

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 165/2025 - DOMPE, Ed. 3121, de 15.07.2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 021/2026/PMB, para "Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de assessoria e consultoria fiscal junto a receita federal para atender as demandas dos conselhos escolares e APMC's, de Barcelos, Estado do Amazonas, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência", com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 2021. E autorizo o empenho da despesa, no valor global estimado em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em favor da empresa D. KARLA DE JUSUS OLIVERA LTDA, inscrita no CNPJ: 67.224.516/0001-90. Objeto, cujo pagamento será de acordo com o Instrumento Contratual e sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Barcelos (AM), 09 de julho de 2026.
RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação - CPC, torna público o Processo Administrativo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2026 – SRP/CPC
OBJETO: Formação de Registro de preços para a contratação de pessoa jurídica especializada para implantar os serviços de Hospedagem de Computação em Nuvem e Monitoramento com Desenvolvimento de Painéis de Monitoramento de Indicadores da Saúde, destinada ao apoio operacional da Atenção Primária à Saúde (APS) da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Aripuanã/AM (SEMSA) e ao atendimento das obrigações decorrentes da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, de acordo com o termo de referência.
Tipo: Menor Preço Global / Modo de Execução: Fornecimento e prestação de serviço associado
Cadastro das propostas: 10 de julho de 2026 das 08:00h até 24 de julho de 2026 às 08:59h, (Horário de Brasília), no endereço: www.licitanet.com.br
Abertura da Sessão Pública: 24 de julho de 2026 às 09:00 (Horário de Brasília).
Regência legal: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Contratação, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 – Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM no horário das 8:00hs às 14:00hs, de segunda-feira a sexta-feira ou poderão ser retirados no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br).

Novo Aripuanã (AM), 10 de julho de 2026.
Kildery Renier Pimentel Serrão
Agente de Contratação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2026

Pregão Presencial nº. 009/2026 - SRP
Processo Licitatório nº. 018/2026
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Registro de Preço para " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS".
Vigência: 10/07/2026 à 09/07/2027, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Empresa FORNECEDORA:
A C NASCIMENTO DA SILVA-ME, CNPJ n° 39.923.825/0001-13, vencedora do Item: 001: R$ 22,80, Quant. 5.555; RESTAURANTE E LANCHONETE DA ELIENE LTDA-ME, CNPJ n° 56.367.384/0001-30, vencedora do Item: 003: R$ 12,50, Quant. 3.210 e RESTAURANTE E PIZZARIA DA MAMA LTDA-ME, CNPJ n° 20.085.187/0001-80, vencedora do Item: 002: R$ 22,40, Quant. 2.827.
A ata integral encontra-se disponibilizada para a consulta na SEMAD, Órgão Gerenciador.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 018/2023, e demais legislações pertinentes.
Esta ata tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser utilizada pelos órgãos participantes e não participantes, nos termos do edital.

Apuí/AM, 10 de julho de 2026.
Dilma Lira Porto Botton
Prefeita Municipal em exercício

EXTRATO DE CONTRATO nº 036/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 012/2026 – Proc. Licitatório nº 048/2026

1 - ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 036/2026 celebrado em 10/07/2026.
2 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, CNPJ nº 22.812.960.0001-99, e J C VEIGA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 53.526.797/0001-21.
3 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW ARTISTICO CANTOR "JOHN VEIGA" PARA 37ª EXPOAP, APUI/AM.
4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 018/2023, e demais normas aplicáveis.
5 – VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O valor global do presente contrato é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago pela Contratante 50% do valor total no ato da assinatura do contrato e o restante em 29/08/2026.
6 - PRAZO: início em 10/07/2026 e término em 05/01/2027.
7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.07.01 – Sec. Municipal de Produção e Abastecimento
Projeto/Atividade: 23.692.0124-2047–0000 - Feira Agropecuária de Apuí
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)
Ficha: 256
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.

Apuí/AM, 10 de julho de 2026.
DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em exercício

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO AMAZONAS

Rua Leonardo Malcher, 762 – Centro
Manaus – Amazonas

EDITAL RESUMIDO DA ELEIÇÃO SINDICAL

O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Amazonas CONVOCA seus associados em pleno gozo dos direitos associativos, para ELEIÇÃO a se realizar no dia 23/10/2026, no horário das 8h00 ás 17h00, em primeira convocação e, em caso de não ter sido alcançado o "quórum", em segunda convocação, no dia 13/11/2026, assim como, persistindo a insuficiência do "quórum", em terceira e última convocação, no dia 27/11/2026, na base territorial desta Entidade, visando a composição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Delegados Federativos e Delegados Representantes Municipais, para Mandato de 25/02/2027 a 24/02/2031, cujos locais e horários de votação estão definidos e identificados no Edital de Convocação.
Visando dirimir dúvidas, fica claro que, os candidatos a Delegados Representantes Municipais, nos termos do "Art. 59 a linha E" do Estatuto Social, obrigatoriamente, deverão estar lotados, por ocasião do registro de sua Chapa, nas agências dos Municípios onde pretende representar o Sindicato.
Ficando certo ainda, que o pedido de Registro da Chapa deverá ser apresentado à secretaria do Sindicato no horário de expediente das 09h00min às 16h00min, no período de 05 (cinco) dias uteis a contar da publicação deste Edital (Resumido).
Ficando certo ainda, que o prazo para impugnação de candidatura, será de 05 (cinco) dias após o encerramento da inscrição
O Edital de Convocação para as eleições encontra-se afixado na Sede da Entidade, cujo endereço se encontra expresso no cabeçalho deste.

Manaus (AM), 10 de julho de 2026.
NINDBERG BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Assinado digitalmente por Empresa Jornal do Comercio Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site
http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/6A6F-2633-0CC4-D7AF

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 249.2026.CPL.2199259.2026.006086

Manaus, *na data da assinatura eletrônica.*

A Sua Excelência o Senhor

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Designação de Pregoeiro, suplente e equipe de apoio - PE N.º 21/2026 (correspondente ao PE 94.008/2026-CPL/MP/PGJ) - aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos para o Programa RECOMEÇAR/MPAM.

Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça,

Honra-me cumprimentá-lo com o presente e, à oportunidade, solicitar a **designação** dos servidores abaixo mencionados como **Pregoeiro(a)** e suplente, bem como dos demais **membros** (titulares e/ou suplentes) desta Comissão Permanente de Licitação que integrarão a equipe de apoio do respectivo certame, conforme relação a seguir:

- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 (correspondente ao PE 94.008/2026-CPL/MP/PGJ) - SEI N.º 2026.006086**

Objeto: *Aquisição de 02 (dois)* ***veículos automotores novos****, zero quilômetro, sem uso anterior, destinados à execução das ações de expansão e fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes – RECOMEÇAR/MPAM, no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025.*

Data: 24/07/2026

Horário: 10h (horário de Brasília)

Pregoeiro(a):

— KÁTIA RENATA DA SILVA SILVESTRE

Equipe de Apoio:

— SARAH MADALENA BARBOSA CÔRTES DE MELO (Suplente);

— SILVANA DE SOUZA FRANCO; e

— DANIELLA RAMOS MENEZES DE BARROS.

Respeitosamente,

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 165/2025 - DOMPE, Ed. 3121, de 15.07.2025

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 24/07/2026, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2199259** e o código CRC **3DA33E73**.

PORTARIA 823/2026/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2026.006086 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora **KÁTIA RENATA DA SILVA SILVESTRE**, Agente de Apoio - Administrativo, como Pregoeira do **Pregão Eletrônico n.º 21/2026 (correspondente ao PE 94.008/2026-CPL/MP/PGJ) -** *Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, sem uso anterior, destinados à execução das ações de expansão e fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes – RECOMEÇAR/MPAM, no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025;* e, para auxiliá-la, bem como substituí-la em seus impedimentos ou afastamentos, a servidora **SARAH MADALENA BARBOSA CÔRTES DE MELO**, Agente de Apoio - Administrativo;

II – DESIGNAR as servidoras **SILVANA DE SOUZA FRANCO** e **DANIELLA RAMOS MENEZES DE BARROS**, ambas Agentes de Apoio - Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 24/07/2026, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2210045** e o código CRC **12559054**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 802.2026.SUBADM.2210086.2026.006086

Certifica-se, para os devidos fins, que a Portaria nº 823/2026/SUBADM foi encaminhada ao DOMPE para publicação, nesta data.

Documento assinado eletronicamente por **Mayra Magalhaes Coelho Bezerra**, **Agente Técnico - Jurídico**, em 24/07/2026, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2210086** e o código CRC **2F7EBDAE**.

Cruzeiro, 24 de Julho de 2026.

AO MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA.

À Divisão de Licitações
Pregão eletrônico nº 21/2026
Realização dia 24/07/2026
Objeto: Fornecimento de veículo

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) DIAS CORRIDOS DA SUA APRESENTAÇAO
LOCAL DE ENTREGA: - CONFORME EDITAL
PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) DIAS - CONFORME EDITAL
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 10 (dez) DIAS – CONFORME EDITAL
GARANTIA: CONFORME SOLICITADO NO EDITAL.

- DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE EDITAL.
- VALORES FIXOS E IRREAJUSTAVEIS, TRIBUTOS IMPOSTOS E FRETE INCIDENTES SOBRE O VEICULO, ESTÃO INCLUSOS NO VALOR DEFINIDO.

DADOS DA EMPRESA
RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA JUSCELINO KUBITSCHEK - 184 – RETIRO DA MANTIQUEIRA
CRUZEIRO - SP - FONE/FAX 12 3145 2226
CEP 12.712-680
CNPJ: 15.332.890/0001-06
INSC. EST: 282.068.343.113

CONTATOS: CLÁUDIO TEIXEIRA PINTO - 12 9 9155 2813
DADOS BANCARIOS
BANCO: Santander
AGENCIA: 0111
CONTA CORRENTE: 13006835-5
NOME: RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
E-mail: claudioteixeirapinto@hotmail.com

• ITEM 01 - QUANTIDADE 01
FIAT TORO VOLCANO 2.2 TURBO DISESEL 4X4 AT9 2026/2026
O veículo tipo pick-up deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: a) ano de fabricação/modelo correspondente ao ano da entrega ou superior; b) motorização a diesel, turbo ou superior, com cilindrada mínima de 2.0 litros; c) potência mínima de 190 cv; d) torque mínimo de 40 kgfm; e) transmissão automática de, no mínimo, 06 (seis) velocidades, ou superior; f) tração 4x4, com seletor eletrônico ou sistema equivalente, admitida reduzida quando integrante da configuração da categoria; g) direção elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica; h) capacidade mínima de carga útil de 1.000 kg; i) caçamba original de fábrica, com protetor de caçamba; j) ar-condicionado de fábrica; k) película de controle solar (insulfilm), em conformidade com os limites estabelecidos pela legislação de trânsito vigente; l)vidros elétricos e travas elétricas em todas as portas; m) airbags dianteiros, no mínimo; n) freios ABS, com sistema de controle eletrônico de estabilidade e tração, ou tecnologias equivalentes/superiores; o) câmera de ré com sensor de estacionamento traseiro; p) central multimídia ou sistema equivalente de fábrica; q) rodas em liga leve, com dimensões compatíveis com a versão ofertada; r) jogo de tapetes; s) estepe, macaco, chave de roda, triângulo e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito; t) manual do proprietário em língua portuguesa, chave reserva, certificado/termo de garantia de fábrica/contratual, comprovação da revisão de pré-entrega - PDI, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e) e documentação técnica pertinente; u) atendimento à legislação ambiental e de trânsito aplicável, especialmente quanto aos limites de emissão de poluentes e ruído, bem como conformidade com o PROCONVE, devendo a licitante apresentar catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante apto a comprovar o atendimento das especificações exigidas; v) garantia de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, ou prazo superior oferecido pelo fabricante. O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, com revisão de pré-entrega - PDI realizada, devidamente registrado, emplacado e com licenciamento inicial quitado, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do

RODA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, 184 RETIRO DA MANTIQUEIRA – CRUZEIRO S.P.
CEP: 12.712-680 FONE (12) 99155-2813
CNPJ 15.332.890/0001-06 INSC. EST 282.068.343.113
e-mail: claudioteixeirapinto@hotmail.com

Estado do Amazonas – PGJ/AM, acompanhado do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e), do respectivo documento de circulação, do certificado/termo de garantia de fábrica/contratual e da documentação necessária à incorporação patrimonial e ao uso regular.
• DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME SOLICITADO NO EDITAL

Valor unitário: R$211.900,00 (Duzentos e onze mil e oitocentos reais)
Valor total: R$211.900,00 (Duzentos e onze mil e oitocentos reais)

RODA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, 184 RETIRO DA MANTIQUEIRA – CRUZEIRO S.P.
CEP: 12.712-680 FONE (12) 99155-2813
CNPJ 15.332.890/0001-06 INSC. EST 282.068.343.113
e-mail: claudioteixeirapinto@hotmail.com

Cruzeiro, 24 de Julho de 2026.

15.332.890/0001-06
Roda Brasil Representações
Comércio e Serviços Ltda- EPP

CLÁUDIO TEIXEIRA PINTO JR.
RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Cruzeiro, 24 de Julho de 2026.

AO MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA.
À Divisão de Licitações
Pregão eletrônico nº 21/2026
Realização dia 24/07/2026
Objeto: Fornecimento de veículo

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa Roda Brasil Representações Comércio e Serviços Ltda, CNPJ Nº 15.332.890/0001-06, sediada a R. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 184 Cruzeiro S.P., declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:
Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e que *Cumprimos Plenamente* todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02;

Declaramos que até a presente data *inexiste(m) fato(s)superveniente impeditivo(s)* para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos

RODA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, 184 RETIRO DA MANTIQUEIRA – CRUZEIRO S.P.
CEP: 12.712-680 FONE (12) 99155-2813
CNPJ 15.332.890/0001-06 INSC. EST 282.068.343.113
e-mail: claudioteixeirapinto@hotmail.com

sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;
Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com a Prefeitura, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Declaramos, sob as penas da lei de Fidelidade e Veracidade dos Documentos Apresentados.
Declaramos que atendemos os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012.

Declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021, sob pena de responsabilização nos termos da lei. Declaro, ainda, que a mesma está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Declaramos, sob as penas da lei, que preenchemos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, e que toda a documentação apresentada para o presente certame é verídica e autêntica, conforme Lei Federal n.º 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

RODA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, 184 RETIRO DA MANTIQUEIRA – CRUZEIRO S.P.
CEP: 12.712-680 FONE (12) 99155-2813
CNPJ 15.332.890/0001-06 INSC. EST 282.068.343.113
e-mail: claudioteixeirapinto@hotmail.com

Declaramos para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que cumprimos rigorosamente as normas contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709/2018;

Declaramos que os dados pessoais aos quais detenham acesso em razão de eventual contratação serão utilizados exclusivamente para cumprimento do objeto contratual, devendo observar os princípios norteadores da referida legislação e as hipóteses de tratamento dos dados pessoais no desenvolvimento de suas atividades.

Declaramos atendimento à política ambiental de licitação sustentável Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Declaramos, para os devidos fins, que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para Pessoa com Deficiência (PcD) e para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 14.133/2021.

15.332.890/0001-06
Roda Brasil Representações
Comércio e Serviços Ltda- EPP

_____

RODA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, 184 RETIRO DA MANTIQUEIRA – CRUZEIRO S.P.
CEP: 12.712-680 FONE (12) 99155-2813
CNPJ 15.332.890/0001-06 INSC. EST 282.068.343.113
e-mail: claudioteixeirapinto@hotmail.com

CLÁUDIO TEIXEIRA PINTO JR.
RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CarrosnaWeb
www.carrosnaweb.com.br

Ficha Técnica

Busca detalhada

Compartilhe:

Fiat Toro Volcano 2.2 4x4

Ano	2027
Preço	R$ 220.490
Propulsão	Combustão
Combustível	Diesel
IPVA	R$ 8.820[1]
Seguro	R$ 5.953[2]
Revisões	R$ 5.419 até 60.000 km
Procedência	Nacional
Garantia	3 anos
Configuração	Picape
Porte	Médio-compacto
Lugares	5
Portas	4
Plataforma	Small Wide
Índice CNW ?	9.808,04
Ranking CNW ?	338

Nota do leitor	★★★★☆ 8,5 Avalie
Proteção adulto	★★★★☆ 29,4
Proteção infantil	★★★★☆ 36,9

MOTOR

Instalação	Dianteiro
Disposição	Transversal
Cilindros	4 em linha
Tuchos	Hidráulicos
Cilindrada unitária	546 cm^3
Válvulas por cilindro	4
Razão de compressão	15,7:1
Deslocamento	2184 cm^3
Código do motor	Pratola Serra
Peso/potência	9,55 kg/cv
Peso/torque	41,6 kg/kgfm
Viscosidade do óleo	5W-30[3]

Aspiração	Turbocompressor
Alimentação	Injeção direta
Comando de válvulas	Duplo no cabeçote
Variação do comando	Admissão e escape
Acionamento comando	Correia dentada
Diâmetro do cilindro	83,8 mm
Curso do pistão	99 mm
Potência máxima	200 cv a 3500 rpm
Torque máximo	45,9 kgfm a 1500 rpm
Torque específico	21,0 kgfm/litro
Potência específica	91,6 cv/litro

TRANSMISSÃO

Tração	Integral sob demanda
Câmbio	Automático de 9 marchas

Volvo
Testado por gerações

Avaliação da Fiat
Avaliação do TORO
Comparar com outr
Versões do TORO
Catálogo do TORO
Catálogo Fiat
Opinião do Dono
Notícias do TORO
Concessionárias Fi
Vídeos do TORO

Volvo
Testado por gerações

COMPARATIVOS

The Impact of Art and Cultur
Saber ma

SUSPENSÃO

Dianteira	Independente, McPherson	Elemento elástico	Mola helicoidal
Traseira	Independente, multibraço	Elemento elástico	Mola helicoidal

FREIOS

Dianteiros	Disco ventilado	Traseiros	Disco ventilado

DIREÇÃO

Assistência	Elétrica	Diâmetro de giro	12,3 m

PNEUS

Dianteiros	225/60 R18	Altura do flanco	135 mm
Traseiros	225/60 R18	Altura do flanco	135 mm
Estepe	125/80 R16		

DIMENSÕES

Comprimento	4954 mm	Largura	1849 mm
Distância entre-eixos	2982 mm	Altura	1681 mm
Bitola dianteira	1547 mm	Bitola traseira	1575 mm
Caçamba	937 litros	Tanque de combustível	60 litros
Peso	1910 kg	Carga útil	1010 kg
Reboque sem freio	400 kg		
Ângulo de entrada	25 graus	Ângulo de saída	28 graus
Altura mínima do solo	154 mm		

DESEMPENHO

Velocidade máxima	201 km/h	Aceleração 0-100 km/h	9,8 s

CONSUMO

Urbano	10,5 km/l	Rodoviário	13,6 km/l

AUTONOMIA

Urbana	630 km	Rodoviária	816 km

Equipamentos

SEGURANÇA

- ✅ Freios ABS
- ✅ Airbags laterais
- ✅ Alarme antifurto perimétrico
- ✅ Cintos de três pontos para todos os ocupantes
- ✅ Controle de estabilidade
- ✅ Faróis de LED
- ✅ Faróis de neblina
- ✅ Travamento central das portas
- ✅ Controle automático de descida
- ✅ ISOFIX para fixação de cadeira infantil
- ✅ Alerta de tráfego cruzado traseiro
- ✅ Airbags frontais
- ✅ Airbags de cortina
- ✅ Câmera traseira para manobras
- ✅ Encosto de cabeça para todos os ocupantes
- ✅ Controle de tração
- ✅ Faróis com refletores duplos
- ✅ Repetidores laterais das luzes de direção
- ✅ Luz de condução diurna
- ✅ Desembaçador do vidro traseiro
- ✅ Alerta de colisão frontal
- ✅ Monitoramento de pressão dos pneus

Nissan Frontie

Ram Rampag

ÚLTIMAS

BYD 2, S flex 149.

Min Edit triu Mor

Che Oni 202 vers

Con mai Bra

Compre no

- ✅ Tração integral
- ✅ Estepe
- ✅ Freios a disco nas quatro rodas

CONFORTO

- ✅ Ar-condicionado
- ✅ Zonas de ar-condicionado: 2
- ✅ Direção assistida
- ✅ Apoio de braço para o motorista
- ✅ Câmbio automático
- ✅ Ajuste do volante em profundidade
- ✅ Bancos revestidos em couro
- ✅ Ajuste de apoio lombar para o motorista
- ✅ Limitador de velocidade
- ✅ Controle elétrico dos vidros traseiros
- ✅ Limpador de para-brisa automático
- ✅ Retrovisores rebativeis eletricamente
- ✅ Rodas de liga leve
- ✅ Banco traseiro rebatível
- ✅ Luz no porta-malas
- ✅ Luz de teto traseira
- ✅ Chave presencial
- ✅ Freio de estacionamento eletromecânico
- ✅ Alças de segurança no teto
- ✅ Controle automático de temperatura
- ✅ Ar quente
- ✅ Banco do motorista com ajuste de altura
- ✅ Apoio de braço central no banco traseiro
- ✅ Ajuste do volante em altura
- ✅ Cintos de segurança com ajuste de altura
- ⚠ Banco do motorista com ajuste elétrico
- ✅ Controle automático de velocidade
- ✅ Controle elétrico dos vidros dianteiros
- ✅ Faróis com acendimento automático
- ✅ Ajuste elétrico dos retrovisores
- ✅ Retrovisor interno fotocrômico
- ✅ Troca de marchas no volante
- ✅ Destravamento interno/remoto do porta-malas
- ✅ Luz no porta-luvas
- ✅ Destravamento interno da tampa de combustível
- ✅ Acionamento remoto do motor
- ✅ Auto Hold
- ✅ Suspensão independente nas quatro rodas

INFOTENIMENTO

- ✅ Rádio
- ✅ Conexão Bluetooth
- ✅ Volante multifuncional
- ✅ Conta-giros
- ✅ Indicador de temperatura externa
- ✅ Carregador de celular por indução
- ✅ Roteador Wi-Fi
- ✅ Informações do veículo através de aplicativo
- ✅ Conexão USB
- ✅ Navegador GPS
- ✅ Computador de bordo
- ✅ Termômetro do líquido de arrefecimento
- ✅ Espelhamento da tela do celular
- ✅ Informação de trânsito em tempo real
- ✅ Comandos ao veículo através de aplicativo

Legenda: ✅ Equipamento de série ⚠ Equipamento opcional

Fotos

Tweet

As informações no website podem conter imprecisões técnicas ou erros tipográficos.
As informações contidas no website podem ser alteradas a qualquer momento sem aviso prévio.
Algumas informações podem não estar atualizadas devido a alterações no produto posteriores ao lançamento ou à última atualização do website.
Material ilustrativo sem valor para efeitos jurídicos. Alguns itens mostrados podem ser opcionais e/ou referem-se a outras versões.
Sobre as informações dos veículos: Direitos Autorais Carros na Web, 2002 - 2026. Todos os direitos reservados. Carros na Web assegura em providenciar uma informação precisa e abrangente. Não obstante, o Carros na Web não garante a totalidade dos dados. Solicitamos atenção no uso das informações fornecidas. O uso deste website implica na aceitação pelo usuário/empresa dos Termos de Uso do Carros na Web.

[1] Valor aproximado para o estado de São Paulo, veja a alíquota para demais estados aqui.

[2] Preço médio aproximado, pode apresentar diferença de acordo com diversos fatores.

[3] Antes de adquirir o óleo do motor, verifique todas as especificações conforme indicação do fabricante no manual do proprietário do veículo.

0,39 s

Manaus/AM, 24 DE JULHO DE 2026

ESTADO DE MANAUS
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 94008/2026

ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 10.638.915/0001-80**,** com sede à AV TORQUATO TAPAJOS 1409– DA PAZ – MANAUS/AM, fone (81) 9.9980-7612, através de seu representante legal abaixo assinado, apresentamos a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, conforme critérios definidos no edital em referência:

Lote	Especificações	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
01	**MARCA: CHEVROLET** **MODELO: SPIN LTZ 1.8 – 7 LUGARES** veículo automotor novo, zero quilômetro, sem uso anterior, tipo minivan/monovolume ou equivalente, nas cores branca, prata ou preta, admitidas tonalidades usuais de mercado compatíveis com a padronização institucional, destinado às atividades do órgão, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, incluindo o motorista, e padrão de conforto, segurança e funcionalidade compatível com deslocamentos urbanos e rodoviários. O veículo tipo minivan deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: a) ano de fabricação/modelo correspondente ao ano da entrega ou superior; b) carroceria tipo minivan, monovolume ou equivalente, com configuração de 7 lugares; c) 04 (quatro) portas laterais, no mínimo, além da porta traseira de acesso ao compartimento de bagagem; d) potência mínima de 111 cv; e) motorização compatível com a categoria, sendo exigível motor flex ou tecnologia equivalente/superior ambientalmente mais eficiente; f) transmissão automática ou automatizada, compatível com a categoria; g) direção assistida, elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica; h) película de controle solar (insulfilm), em conformidade com os limites estabelecidos pela legislação de trânsito vigente; i) ar-condicionado de fábrica, admitido sistema digital quando integrante da configuração do modelo ofertado; j) vidros elétricos e travas elétricas em todas as portas; k) banco do motorista com regulagem, no mínimo, de altura; l) bancos traseiros rebatíveis ou escamoteáveis, de forma a permitir flexibilidade de uso do espaço interno e do compartimento de bagagem; m) airbags dianteiros, no mínimo; n) freios ABS ou tecnologia superior; o) controle eletrônico de estabilidade e de tração, quando integrante da configuração usual da categoria; p) câmera de ré com sensor de estacionamento traseiro; q) central multimídia ou sistema equivalente com conectividade para smartphone e Bluetooth; r) capacidade de bagagem compatível com a categoria, apta ao uso institucional; s) rodas originais de fábrica, com dimensões compatíveis com a versão ofertada; t) jogo de tapetes, estepe, macaco, chave de roda, triângulo e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de	01	137.751,00	137.751,00

ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

Assinado de forma digital por ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

	trânsito; u) manual do proprietário em língua portuguesa, chave reserva, certificado/termo de garantia de fábrica/contratual, comprovação da revisão de pré-entrega - PDI, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e) e documentação técnica pertinente; v) atendimento à legislação ambiental e de trânsito aplicável, especialmente quanto aos limites de emissão de poluentes e ruído, com conformidade às exigências vigentes do PROCONVE, devendo a licitante apresentar catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante apto a comprovar o atendimento das especificações exigidas; x) garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem prejuízo de prazo superior ofertado pelo fabricante.		ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484	Assinado de forma digital por ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

Lote 02:
Valor Unitário: R$ 137.751,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos e cinquenta e um reais);
Valor Total: R$ 137.751,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos e cinquenta e um reais); para aquisição de 01 (um) veículos tipo Minivan.

Prazo de Validade: 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Prazo de Entrega: Até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviço - AFMS e da Nota de Empenho - NE ou documento equivalente de contratação, nos termos do Item 9 do Termo de Referência nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086, Anexo I e parte integrando deste Edital;

Garantia: 36 meses ou 100.000 km, com cobertura mínima de garantia conforme especificações técnicas, assegurando desempenho adequado dos produtos fornecidos;

Prazo de Pagamento: 11.4.2. O prazo para pagamento será contado da apresentação regular da documentação de cobrança, desde que a nota fiscal/fatura e os demais documentos exigidos estejam corretos e tenham sido devidamente atestados, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista na legislação aplicável, levando em conta os seguintes lapsos temporais: a) até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente pela contratante; e b) até 10 (dez) dias úteis para o pagamento, contados da liquidação da despesa.

DECLARAÇÕES: Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento ou realizará o cadastro por meio do link: https://online.sefaz.am.gov.br/pagFornecedor/, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas administrativos e operacionais da licitante, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, emplacamento e licenciamento no município de Manaus/ AM, garantia de fábrica, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

DADOS DA EMPRESA
Empresa: ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 10.638.915/0001-80
End: AV TORQUATO TAPAJOS 1409– DA PAZ – MANAUS/AM
CEP: 69048-010
INSC ESTADUAL: 042928630
INSC MUNICIPAL: 12758101
FONE/FAX: (81) 9.9980-7612
E-MAIL:vendasgoverno.am@pedragon.com.bre/oujussy.sp@pedragon.com.br

ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

Assinado de forma digital por ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

DADOS DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DO CONTRATO
Nome: JUSSY ARAUJO AMORIM NETO
Cargo: DIRETOR VENDAS GOVERNO
RG: 8.336.737 SDS/PE

CPF: 090.043.114-83
Profissão: ADMINISTRADOR Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado civil: CASADO End.: RESIDENTE NA CIDADE DO RECIFE/PE

DADOS BANCÁRIOS

- ITAÚ
- AG: 3175
- C/C: 17741-3

ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

Assinado de forma digital por ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 10.638.915/0001-80
ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA.
Consultor de Vendas Frotista/Governo
RG n° 5017016 SSP/PE
CPF n° 008.048.804-84

Manaus/AM, 24 DE JULHO DE 2026

ESTADO DE MANAUS
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 94008/2026

ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA**,** CNPJ Nº 10.638.915/0001-80**,** com sede à AV TORQUATO TAPAJOS 1409– DA PAZ – MANAUS/AM, fone (81) 9.9980-7612, através de seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no Pregão em epígrafe, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, DECLARA:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

Assinado de forma digital por ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

ALVES E AMORIM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 10.638.915/0001-80
AV TORQUATO TAPAJÓS, 1409 – BAIRRO DA PAZ.
CEP: 69048-010 – MANAUS/AM
VENDASGOVERNO.AM@PEDRAGON.COM.BR

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminharei à CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas administrativos e operacionais da licitante, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, emplacamento e licenciamento no município de Manaus/AM, garantia de fábrica, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

Assinado de forma digital por ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 10.638.915/0001-80
ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA.
Consultor de Vendas Frotista/Governo
RG n° 5017016 SSP/PE
CPF n° 008.048.804-84

MANUAL DE ESPECIFICAÇÕES DE VENDAS

CHEVROLET SPIN ANO MODELO 2026

CÓDIGO DE VENDAS	DESCRIÇÃO DE VENDAS	MARCA MODELO	DESCRIÇÃO NO CAT
5X752T	Chevrolet Spin 1.8 AT	101444	CHEV/SPIN 1.8L AT
5B752T	Chevrolet Spin 1.8L LT MT	104645	CHEV/SPIN 1.8L MT LT
5B752T	Chevrolet Spin 1.8L LT AT	104648	CHEV/SPIN 1.8L AT LT
5C752T	Chevrolet Spin 1.8L LTZ AT	104647	CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ
5P752T	Chevrolet Spin 1.8L Premier AT	104678	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER

OBSERVAÇÕES:

- A FOTO É APENAS UMA REFERÊNCIA DO MODELO DE CARROCERIA.
- OS ITENS DESCRITOS NESTE MANUAL PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES SEM PRÉVIO AVISO.
- NO SISTEMA SETI, ALÉM DO CÓDIGO DO MODELO, INCLUIR SEMPRE O CÓDIGO DA CONFIGURAÇÃO.
- OS ITENS DE PERSONALIZAÇÃO (ACESSÓRIOS HOMOLOGADOS PELA GMB) NÃO FAZEM PARTE DAS CONFIGURAÇÕES DE FÁBRICA, SENDO INSTALADOS NA CONCESSIONÁRIA.
- OS TERMOS DE GARANTIA DOS ITENS DE PERSONALIZAÇÃO SÃO INDEPENDENTES DOS DO VEÍCULO.
- PARA MAIORES INFORMAÇÕES, CONSULTAR O MANUAL DO PROPRIETÁRIO.

Data Revisão: 21/03/25
Início de Produção: 28/04/25
GM Confidential

MARKETING CHEVROLET

CHEVROLET SPIN ANO MODELO 2026					
DESCRIÇÃO	**5X752T**	**5B752T**	**5B752T**	**5C752T**	**5P752T**
	AT	**LT 5 MT**	**LT 5 AT**	**LTZ 7 AT**	**PREMIER 7 AT**
	R9I	**R7D**	**R7M**	**R7S**	**R7G**
SEGURANÇA					
06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina)	X	X	X	X	X
Alarme Anti-furto	X	X	X	X	X
Alça dianteira de teto	X	X	X	X	X
Alças traseiras no teto, na 2ª fileira de bancos	X	X	X	X	X
Alerta de colisão frontal					X
Alerta de frenagem de emergência	X	X	X	X	X
Alerta de ponto cego					X
Alerta de Saída de Faixa					X
Assistente de partida em aclive	X	X	X	X	X
Aviso do cinto de segurança dianteiro e traseiro (2ª e 3ª fileiras)	X	X	X	X	X
Brake Light	X	X	X	X	X
Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores	X	X	X	X	X
Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos	X	X	X	X	X
Controle eletrônico de estabilidade e tração	X	X	X	X	X
Faróis dianteiros em LED	X	X	X	X	X
Frenagem automática de emergência em baixa velocidade					X
Ganchos de ancoragem para cadeiras de crianças no padrão ISOFIX e TOP TETHER	X	X	X	X	X
Indicador de distância do veículo da frente					X
Indicador de nível de vida de óleo	X	X	X	X	X
Luz de condução diurna / Luz de posição em LED	X	X	X	X	X
Luzes indicadoras de direção laterais	X	X	X	X	X
Regulagem de altura dos faróis	X	X	X	X	X
Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA")	X	X	X	X	X
Sistema de imobilização do motor	X	X	X	X	X
APARÊNCIA					
Adesivo de coluna na cor preto (exceto nos veículos na cor Preto Ouro Negro)	X	X	X	X	X
Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16"	X	X	X	X	X
Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo		X	X	X	X
Espelhos retrovisores externos pretos	X				
Grade frontal com detalhes cromados					X
Grade frontal com detalhes na cor prata				X	
Grade frontal na cor preta	X	X	X		
Lanterna em LED	X	X	X	X	X
Maçanetas externas na cor do veículo	X	X	X	X	X
Maçanetas internas cromadas				X	X
Maçanetas internas na cor preta	X	X	X		
Parachoques pintados na cor do veículo com detalhes na cor cinza	X	X	X	X	
Parachoques pintados na cor do veículo com detalhes na cor cinza escuro					X
Rack de teto na cor prata		X	X	X	
Rack de teto na cor preta					X
Roda de aço aro 15" com calotas integrais	X				
Rodas de aço High-vent aro 15" com calotas esportivas em dois tons		X	X		
Rodas de liga leve aro 16"				X	
Rodas de liga leve aro 16" com acabamento exclusivo e face usinada					X
Saias laterais com detalhes na cor preta	X	X	X	X	X
Volante com 3 raios e costuras na cor Amarelo spry	X	X	X		
Volante com revestimento premium e costuras na cor Azul cotton				X	
Volante com revestimento premium e costuras na cor Laranja ignite					X
CONFORTO E CONVENIÊNCIA					
Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular				X	X
Ar condicionado	X	X	X		
Ar-condicionado digital automático				X	X

Data Revisão: 21/03/25
Início de Produção: 28/04/25
GM Confidential

MARKETING CHEVROLET

CHEVROLET SPIN ANO MODELO 2026					
DESCRIÇÃO	**5X752T**	**5B752T**	**5B752T**	**5C752T**	**5P752T**
	AT	**LT 5 MT**	**LT 5 AT**	**LTZ 7 AT**	**PREMIER 7 AT**
	R9I	**R7D**	**R7M**	**R7S**	**R7G**
Câmera de ré Digital		X	X	X	X
Carregador sem fio*					X
Chave tipo canivete dobrável	X	X	X		
Coluna de direção com regulagem em altura	X	X	X	X	X
Computador de bordo (Informações do Veículo, Viagem e Consumo)				X	X
Controlador de limite de velocidade com comandos no volante	X	X	X	X	X
Controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante	X		X	X	X
Controles do radio e telefone no volante	X	X	X	X	X
Desembaçador elétrico temporizado do vidro traseiro	X	X	X	X	X
Destravamento do compartimento de gasolina por controle remoto na chave e botão no interior do veiculo	X	X	X	X	X
Direção Elétrica Progressiva	X	X	X	X	X
Dutos de ar para o banco traseiro no console central			X	X	X
Easy Start - Partida sem chave				X	X
Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro	X	X	X	X	X
Luz interna de cortesia/leitura para motorista e passageiro	X	X	X	X	
Luzes de leitura traseiras	X	X	X	X	X
Luzes individuais de leitura para motorista e passageiro					X
Painel de instrumentos digital de 8" com 3 configurações de personalização, informações de conta-giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções.	X	X	X	X	X
Regulador de intensidade da iluminação do painel de instrumentos	X	X	X	X	X
Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade				X	X
Sensor de estacionamento traseiro				X	X
Sombreiras - motorista e passageiro com espelho	X	X	X	X	X
Tomada de força 12V	X	X	X	X	X
Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select"	X		X	X	X
Transmissão manual de seis velocidades		X			
Trava elétrica das portas com acionamento na chave	X	X	X	X	X
Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave	X	X	X	X	X
BANCOS					
Banco da segunda fileira bipartido e rebatível	X	X	X	X	X
Banco da segunda fileira corrediço	X	X	X	X	X
Banco da terceira fileira rebatível				X	X
Banco do motorista com regulagem de altura	X	X	X	X	X
Bancos com revestimento premium nas cores Preto "Jet Black" e Azul "Captain Blue"					X
Bancos de tecido diferenciado na cor Preto "Jet Black"	X	X	X		
Bancos híbridos (tecido e revestimento premium) na cor Preto "Jet Black" e Cinza "Dark Ash"				X	
Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura	X	X	X	X	X
Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira	X	X	X	X	X
ENTRETENIMENTO					
Antena no Teto	X	X	X	X	X
Bluetooth para até 2 celulares simultaneamente	X	X	X	X	X
Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 11", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM e Entrada USB	X	X	X	X	X
Conjunto de alto falantes - 4 unidades	X	X	X	X	X
Entrada USB dupla (tipo A e Tipo C)	X	X	X	X	X
Entrada USB dupla para o banco traseiro (tipo A, apenas carregamento)	X	X	X	X	X
OnStar gratuito (1 mês plano Protect & Connect + 6 meses plano Connect)	X	X	X	X	X
Projeção da tela do smartphone sem o uso de cabo	X	X	X	X	X
Wi-Fi embarcado no veiculo para até 7 dispositivos eletrônicos ** (contempla 42Gb pelo período de até 7 meses, alocados em pacotes sucessivos de 6Gb mensais incluídos no plano OnStar, desde que o cliente aceite os termos e condições)	X	X	X	X	X
ACABAMENTO INTERNO					
Acabamento interno na cor Preto "Jet Black" e Azul "Captain" e costuras em Laranja "Ignite"					X
Acabamento interno na cor Preto "Jet Black" e Cinza "Dark Ash" e costuras em Azul "Cotton"				X	

Data Revisão: 21/03/25
Início de Produção: 28/04/25
GM Confidential

MARKETING CHEVROLET

CHEVROLET SPIN ANO MODELO 2026					
DESCRIÇÃO	**5X752T**	**5B752T**	**5B752T**	**5C752T**	**5P752T**
	AT	**LT 5 MT**	**LT 5 AT**	**LTZ 7 AT**	**PREMIER 7 AT**
	R9I	**R7D**	**R7M**	**R7S**	**R7G**
Acabamento interno na cor Preto "Jet Black" e costuras em Amarelo "Spry"	X	X	X		
CORES EXTERNAS					
Azul Boreal - Cor Metálica - GR9 (PDB)	X	X	X	X	X
Branco Summit - Cor Sólida - GAZ (000)***	X	X	X	X	X
Cinza Rush - Cor Metálica - GGV (PDB)	X	X	X	X	X
Prata Shark - Cor Metálica - GR2 (PDB)	X	X	X	X	X
Preto Ouro Negro - Cor Metálica - GB8 (PDB)	X	X	X	X	X

* Os recursos e as funções disponíveis podem depender de compatibilidade com o dispositivo smartphone
**Pacote de Internet pago à parte (após o consumo dos 3Gb ou 20Gb e/ou após o período de gratuidade) fornecido pela Operadora Claro S.A.Valores e condições de pagamento disponíveis no website.
*** (000) - Código requerido exclusivamente para o sistema de Vendas Diretas
Observações:1) Detalhes da garantia consultar o manual do proprietário

Data Revisão: 21/03/25
Início de Produção: 28/04/25
GM Confidential

MARKETING CHEVROLET

CHEVROLET SPIN ANO-MODELO 2026 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CHEVROLET SPIN ANO-MODELO 2025	1.8 SPE/4 ECO				
	LT MT	AT	LT AT	LTZ	PREMIER
Tipo	Dianteiro transversal, Gasolina e Etanol				
Número de cilindros	4 em linha				
Válvulas, total	8 (SOHC)				
Injeção eletrônica de combustível	M.P.F.I.				
Taxa de compressão	12,3				
Potência Máxima Líquida (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta)	Gasolina: 106 CV @ 5200 rpm Etanol: 111 CV @ 5200 rpm				
Torque Máximo Líquido (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta)	Gasolina: 16,8 kgf.m @ 2800 rpm Etanol: 17,7 kgf.m @ 2600 rpm				
TRANSMISSÃO					
Tipo	Manual de 6 velocidades	Automática de 6 velocidades			
FREIOS					
Sistema	Hidráulico com duplo circuito distribuido em diagonal				
Dianteiros	A disco ventilado				
Traseiros	A tambor				
DIREÇÃO					
Tipo	Elétrica Progressiva (EPS)				
SUSPENSÕES					
Dianteira	Independente tipo "McPherson" / Barra estabilizadora ligada a haste tensora / Molas helicoidais com carga lateral Linear / Amortecedor telescópico pressurizado estrutural				
Traseira	Semi independente com eixo de torção / Barra estabilizadora soldada no eixo traseiro / Mola helicoidal com constante elástica linear / Amortecedor telescópico pressurizado				
RODAS E PNEUS					
Rodas	Aço estampado 6Jx15 com calota integral presa por parafusos (Sobressalente de aço estampado 4Bx16) - 4 furos			Alumínio 6,5J x 16 (Sobressalente de aço estampado 4Bx16) - 4 furos	Alumínio 6,5J x 16 (Sobressalente de aço estampado 4Bx16) - 4 furos
Pneus	Radiais 195/65 R15 (sobressalente radial T115/70 R16)			Radiais 205/60 R16 (sobressalente radial T115/70 R16)	Radiais 205/60 R16 (sobressalente radial T115/70 R16)
SISTEMA ELÉTRICO					
Bateria (com AC)	12V, 50Ah				
Alternador (com AC)	100 A				
DIMENSÕES					
Comprimento Total (mm)	4.420				
Largura: carroceria (mm)	1.768				
Largura Total - espelho a espelho (mm)	1.953				
Altura máx. (mm)	1.699	1680	1.699		1.698
Distância entre eixos (mm)	2.620				
CAPACIDADES					
Tanque de combustível (litros)	53				
Porta-malas (litros - até o canto superior do encosto do banco/até o teto):					
- 7 lugares	-		162 / 199		
- 7 lugares com a 3ª fileira de bancos rebatida	-		553 / 864		
- 7 lugares com a 2ª fileira de bancos rebatida	-		952 / 1.608		
- 5 lugares	710 / 1.021			-	-
- 5 lugares com a 2ª fileira de bancos rebatida	1.068 / 1.841			-	-
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
Peso em ordem de marcha (Kg)	1225	1251	1292		
Coeficiente de penetração aerodinâmica (Cx)	0,32		0,33		
Peso Bruto Total (PBT) , com 5 passageiros mais bagagem (Kg)	1750	1776	1807		
Limite de Eixo Dianteiro (kg)	874		874		
Limite de Eixo Traseiro (kg)	960		960		
Ângulo de ataque	16,3		16,6		
Ângulo de saída	24,4		24,4		
Vão livre do solo (mm)	145		147		

Consulte a página de Configurações para conhecer o conteúdo disponível para cada versão.

Data Revisão: 21/03/25
Início de Produção: 28/04/25
GM Confidential

MARKETING CHEVROLET

CHEVEROLET SPIN - ANO/MODELO 2026 - CONFIGURAÇÕES	5X752T	5B752T	5B752T	5C752T	5P752T
OnStar - sistema que integra as tecnologias de GPS e telemática veicular para suporte de segurança e emergência ao cliente, contando com Centro de Atendimento OnStar integrado 24 horas, 07 dias por semana	AT	LT 5 MT	LT 5 AT	LTZ 7 AT	PREMIER 7 AT
	R9I	R7D	R7M	R7S	R7G
Planos OnStar	**Standard, Protect, Connect e Protect&Connect**				
Período de Vigência dos Planos	**Período de gratuidade: 1 mês do plano Protect & Connect contado a partir da ativação + 6 meses do plano Connect desde que o cliente aceite os termos e condições.**				
Botões exclusivos OnStar: > Botão Comando de Voz - pressione o botão para atender ou desligar ligações da Central OnStar e direciona o cliente para o menu de Opções OnStar > Botão central de assistência OnStar - contato direto com o Centro de Atendimento OnStar > Botão de emergência OnStar - realiza chamadas de emergência	X	X	X	X	X
SERVIÇOS DE SEGURANÇA (Disponível nos planos: Protect & Connect / Protect)					
Assistência a recuperação veicular - monitoramento ativo: através dos sensores do veículo, para casos de possível furto. O cliente é notificado através do canal escolhido pelo cliente que uma possível situação de roubo está ocorrendo no seu veículo.	X	X	X	X	X
Assistência a recuperação veicular - monitoramento passivo: ligação do usuário para o Centro de Atendimento OnStar para verificação e assistência à recuperação veicular	X	X	X	X	X
SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA (Disponível nos planos: Protect & Connect / Protect)					
Acionamento de emergência pelo botão do retrovisor (usuário terá preferência de chamadas no Centro de Atendimento OnStar)	X	X	X	X	X
Resposta automática de acidentes para o Centro de Atendimento OnStar, quando detectada através de sensores do veículo (ex; airbag e pré-tensionadores do cinto no caso de desaceleração compatível), com ligação direta para o veículo oferecendo suporte e, em caso de necessidade, acionamento dos órgão públicos de emergência. Esta funcionalidade depende da existência de sinal de rede telefônica celular na localidade.	X	X	X	X	X
Em caso de pane elétrica ou mecânica, o OnStar encaminhará solicitação de ajuda para o Chevrolet Road Service	X	X	X	X	X
DIAGNÓSTICO (Disponível nos planos: Standard, Protect & Connect / Protect / Connect)					
Extrato dos Sistemas do Veículo enviado mensalmente para o cliente por email - Funcionalidade que permite detectar e alertar sobre possíveis condições irregulares nos principais sistemas do veículo, como motor / transmissão, airbag e ABS, controle de emissões, Sistema OnStar e sistema de controle de tração	X	X	X	X	X
myChevrolet App* (Disponível nos planos: Protect & Connect / Connect)					
Localização do seu veículo	X	X	X	X	X
Luzes e buzina - acionamento remoto com disparos de buzina e acendimento dos faróis	X	X	X	X	X
Diagnóstico (Status do Veículo) funcionalidade que possui algumas informações sobre o veículo do cliente como: Autonomia, Pressão de pneus (disponível para modelos equipados com TPMS), ciclo de vida do óleo, eficiência do combustível e odômetro.	X	X	X	X	X
Liga e Desliga o carro remotamente	X		X	X	X
Liga e Desliga o carro remotamente para climatização do veículo				X	X
Travamento e destravamento remoto das portas	X	X	X	X	X
Wi-Fi (Disponível nos planos: Protect & Connect / Connect)					
Plano e vigência Wi-Fi embarcado no veículo (contempla 42Gb pelo período de até 7 meses, alocados em pacotes sucessivos de 6Gb mensais incluídos no plano OnStar, desde que o cliente aceite os termos e condições) •Com sinal 12x mais veloz e conecta até 7 dispositivos eletrônicos. •Sinal disponível até 15 metros de distância do veículo. •Pacote de Internet pago à parte (após o consumo dos 42Gb e/ou após o período de até 7 meses) fornecido pela Operadora Claro S.A.. Valores e condições de pagamento disponíveis no website.	X	X	X	X	X

**Os serviços do myChevrolet App variam para o planos Protect / Connect*

Data Revisão: 21/03/25
Início de Produção: 28/04/25
GM Confidential

SPIN - ANO MODELO 2026 - ACESSÓRIOS						
PN	DESCRIÇÃO	5X752T	5B752T	5B752T	5C752T	5P752T
		AT	LT MT	LT AT	LTZ 7 AT	PREMIER 7 AT
		R9I	R7D	R7M	R7S	R7G
ENTRETENIMENTO						
98554358	Chevy Link - Módulo de entretenimento	X	X	X	X	X
26235082	Haste de Antena Esportiva (Veículo COM OnStar)	X	X	X	X	X
APARÊNCIA						
52158739	Adesivo da Coluna B Lado Direito (Cobertura da coluna entre as portas)	X	X	X	X	X
52158743	Adesivo da Coluna B Lado Direito (Face externa da porta dianteira)	X	X	X	X	X
52158741	Adesivo da Coluna B Lado Direito (Face externa da porta traseira)	X	X	X	X	X
52158740	Adesivo da Coluna B Lado Esquerdo (Cobertura da coluna entre as portas)	X	X	X	X	X
52158744	Adesivo da Coluna B Lado Esquerdo (Face externa da porta dianteira)	X	X	X	X	X
52158742	Adesivo da Coluna B Lado Esquerdo (Face externa da porta traseira)	X	X	X	X	X
KPA00585	Adesivo da Coluna C Lado Direito e Esquerdo (Face externa)	X	X	X	X	X
94763892	Adesivo de Soleira	X	X	X	X	X
52180014	Roda de Liga Leve aro 16" - Cinza Carbon Flash	X	X	X	-	-
26272503	Calota de Centro de Roda aro 16" - Cinza Carbon Flash com Emblema Dourado	X	X	X	-	-
52167087	Emblema Chevrolet Preto - Dianteiro	X	X	X	X	X
52157334	Emblema Gravata Chevrolet Traseira – Preto (Black Bow Tie)	X	X	X	X	X
52171880	Farol de Neblina dianteiro em LED	X	X	X	X	X
98554503	Friso de Porta - Azul Boreal Some Kinda Blue	X	X	X	X	X
98554506	Friso de Porta - Branco Summit	X	X	X	X	X
98554504	Friso de Porta - Cinza Grafite Rush Metalic	X	X	X	X	X
98554502	Friso de Porta - Prata Sharkskin	X	X	X	X	X
98554501	Friso de Porta - Preto Ouro Negro Black Meet	X	X	X	X	X
98554507	Friso de Porta - Verde Safari Cannon Green	X	X	X	X	X
52148713	Iluminação interna em LED - para o assoalho	X	X	X	X	X
98554480	Iluminação interna em LED RGB- Tipo ambiente atmosfera	X	X	X	X	X
98554688	Kit Película de proteção de pintura - Teto Black Piano brilhante	X	X	X	X	X
98554689	Kit Película de proteção de pintura - Teto Transparente Fosco	X	X	X	X	X
95057350	Pedaleira Esportiva para câmbio automático	X	-	X	X	X
95970279	Pedaleira Esportiva para câmbio manual	-	X	-	-	-
98551371	Ponteira de Escapamento Aço Inox - Bocal Simples	X	X	X	X	X
98553729	Ponteira de Escapamento Black Piano - Bocal Simples	X	X	X	X	X
98554684	Rolo de película de envelopamento preto piano brilhante	X	X	X	X	X
98554685	Rolo de película de envelopamento transparente fosco	X	X	X	X	X
98551357	SOLEIRA RESINADA – ALUMÍNIO – CHEVROLET	X	X	X	X	X
98551356	SOLEIRA RESINADA – PRETO – CHEVROLET	X	X	X	X	X
98554725	Soleiras de portas resinadas com protetor de para-choque traseiro	X	X	X	X	X
CONFORTO & CONVENIÊNCIA						
52163611	Acendimento Automáticos dos Faróis	X	X	X	-	-
98551033	Cabo 3 em 1 (Lightning; USB-C; Micro USB) - Preto	X	X	X	X	X
98550809	Cabo Android USB	X	X	X	X	X
98551032	Cabo tipo C - Cinza	X	X	X	X	X
98552928	Calha de Chuva	X	X	X	X	X
98554342	Descansa Braço	X	X	X	X	X
52157325	Jogo de Tapetes de PVC - (3ª fileira de assentos para veículos de 7 lugares)	-	-	-	X	X
52042048	Jogo de Tapetes de PVC - (1° e 2° fileira de assentos)	X	X	X	X	X
94759587	Kit Fumante(Cinzeiro+Acendedor de Cigarros)	X	X	X	X	X
98554494	Luzes de boas-vindas - Iluminação LED nos retrovisores externos	X	X	X	X	X
98551267	Organizador Interno de Porta Copos	X	X	X	X	X
13529647	Partida Remota (aplicado apenas em veículos AT com chave de presença)	-	-	-	X	X
98553651	Partida Remota (aplicado apenas em veículos AT com chave tipo canivete)	X	-	X	-	-
95158975	Porta óculos	X	X	X	X	X
98594040	Rede de Conveniência para Banco - Fixação Encosto de Cabeça	X	X	X	X	X
98594039	Rede de Conveniência para Banco - Fixação no corpo do Banco	X	X	X	X	X
52176576	Revestimento Premium do Banco (5 lugares)	X	X	X	-	-
52176577	Revestimento Premium do Banco (7 lugares)	-	-	-	X	-
98550850	Rolo de Película Solar - LA05	X	X	X	X	X
98550849	Rolo de Película Solar - LA15	X	X	X	X	X
98550848	Rolo de Película Solar - LA35	X	X	X	X	X
98550847	Rolo de Película Solar - LA50	X	X	X	X	X
98550837	Rolo de Película Térmica - AIR80	X	X	X	X	X
98553660	Rolo de Película Térmica - ATR 05	X	X	X	X	X
98553661	Rolo de Película Térmica - ATR 15	X	X	X	X	X
98553662	Rolo de Película Térmica - ATR 35	X	X	X	X	X
98553663	Rolo de Película Térmica - ATR 50	X	X	X	X	X
98550841	Rolo de Película Térmica - LATI 05	X	X	X	X	X
98550840	Rolo de Película Térmica - LATI 15	X	X	X	X	X
98550838	Rolo de Película Térmica - LATI 50	X	X	X	X	X
98550839	Rolo de Película Térmica - LATI 35	X	X	X	X	X
98554489	Sensor de Estacionamento Dianteiro	X	X	X	X	X
98554738	Sensor de Estacionamento Traseiro	X	X	X	-	-
52151505	Tapete de Bandeja de Porta-malas (para veículos de 5 lugares)	X	X	X	-	-
52149543	Tapete de Carpete (1° e 2° fileira de assentos)	X	X	X	X	X
52151464	Tapete de Carpete (3ª fileira de assentos para veículos de 7 lugares)	-	-	-	X	X
98554491	Tilt Down	-	X	X	X	X
GERENCIAMENTO DE CARGA						
19419503	Babageiro de teto Force XT M 300L	-	X	X	X	X
98553211	Bolsa Organizadora - Padrão	X	X	X	X	X
98553210	Bolsa Organizadora - Pequena	X	X	X	X	X
98550921	Bolsa Organizadora Dobrável - Padrão	X	X	X	X	X
98554481	Iluminação Auxiliar de Porta-malas em LED	X	X	X	X	X
52171199	Kit de Barras Transversais do teto	-	X	X	X	X

Data Revisão: 21/03/25
Início de Produção: 28/04/25
GM Confidential

MARKETING CHEVROLET

SPIN - ANO MODELO 2026 - ACESSÓRIOS						
PN	DESCRIÇÃO	5X752T	5B752T	5B752T	5C752T	5P752T
		AT	LT MT	LT AT	LTZ 7 AT	PREMIER 7 AT
		R9I	R7D	R7M	R7S	R7G
98554797	Organizador Universal de Porta-Malas (Instalação atrás do banco traseiro)	X	X	X	X	X
98550489	Rack de Teto	-	X	X	X	X
KPA00593	Rede de porta-malas	X	X	X	X	X
98550967	Suporte de Bicicleta - Aço	-	X	X	X	X
98550968	Suporte de Bicicleta - Aluminio	-	X	X	X	X
93165520	Suporte de Bicicleta Freeride 532	-	X	X	X	X
	PROTEÇÃO					
52163609	Alarme Volumétrico	X	X	X	X	X
52097604	Cadeira Infantil Britax Bebê Conforto até 13 Kg	X	X	X	X	X
52097603	Cadeira Infantil Britax Duo Plus de 9 a 18 Kg	X	X	X	X	X
98554251	Capa de silicone para chave de presença (2 botões - Azul)	-	-	-	X	X
98554245	Capa de silicone para chave de presença (2 botões - Branco)	-	-	-	X	X
98554243	Capa de silicone para chave de presença (2 botões - Preto)	-	-	-	X	X
98554249	Capa de silicone para chave de presença (2 botões - Vermelho)	-	-	-	X	X
98554568	Capa de silicone para chave de presença (3 botões - Branco)	-	-	-	X	X
98554570	Capa de silicone para chave de presença (3 botões - Cinza)	-	-	-	X	X
98554569	Capa de silicone para chave de presença (3 botões - Preto)	-	-	-	X	X
98554572	Capa de silicone para chave de presença (3 botões - Preto)	-	-	-	X	X
98554571	Capa de silicone para chave de presença (3 botões - Vermelho)	-	-	-	X	X
98554247	Capa de silicone para chave de presença(2 botões - Cinza)	-	-	-	X	X
98554587	Capa de silicone para chave tipo canivete (2 botões - Azul)	X	X	X	-	-
98554583	Capa de silicone para chave tipo canivete (2 botões - Branco)	X	X	X	-	-
98554585	Capa de silicone para chave tipo canivete (2 botões - Cinza)	X	X	X	-	-
98554584	Capa de silicone para chave tipo canivete (2 botões - Preto)	X	X	X	-	-
98554586	Capa de silicone para chave tipo canivete (2 botões - Vermelho)	X	X	X	-	-
98554577	Capa de silicone para chave tipo canivete (3 botões - Azul)	X	X	X	-	-
98554573	Capa de silicone para chave tipo canivete (3 botões - Branco	X	X	X	-	-
98554575	Capa de silicone para chave tipo canivete (3 botões - Cinza)	X	X	X	-	-
98554574	Capa de silicone para chave tipo canivete (3 botões - Preto)	X	X	X	-	-
98554576	Capa de silicone para chave tipo canivete (3 botões - Vermelho)	X	X	X	-	-
85640458	Kit de travas anti-furto para rodas	X	X	X	X	X
52121526	Trava antifurto de estepe	X	X	X	X	X
98554674	Kit Película de proteção de pintura - completo	X	X	X	X	X
11611334	Parafusos protetor de Carter (qtd por kit: 4)	X	X	X	X	X
98554540	Película MyLink - 20 unidades	X	X	X	X	X
98551024	PET - Bolsa de Transporte Elegante	X	X	X	X	X
98551021	PET - Cadeirinha de Banco	X	X	X	X	X
98551023	PET - Caixa de Transporte Média nº3	X	X	X	X	X
98551022	PET - Caixa de Transporte Pequena nº1	X	X	X	X	X
98551020	PET - Extensor de Cinto de Segurança	X	X	X	X	X
98551025	PET - Guia de Passeio Retrátil	X	X	X	X	X
98550929	PET- Capa de Banco e Porta Malas – Preto	X	X	X	X	X
52169528	Protetor de Carter (requer parafusos 11611334)	X	X	X	X	X
98553214	Protetor de Porta e Saboneteira - TAM M	X	X	X	X	X
98550852	Rolo de Película de Proteção de Pintura - Porta	X	X	X	X	X
98550851	Rolo de Película de proteção de Pintura - Maçaneta	X	X	X	X	X
98550846	Rolo de Película de Segurança - SA05 PS8	X	X	X	X	X
98550845	Rolo de Película de Segurança - SA15 PS8	X	X	X	X	X
98550844	Rolo de Película de Segurança - SA35 PS8	X	X	X	X	X
98550843	Rolo de Película de Segurança - SA50 PS8	X	X	X	X	X
98550842	Rolo de Película de Segurança - SCL PS7	X	X	X	X	X
98551343	Protetor de canto de porta - Save Door	X	X	X	X	X

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 280.2026.CPL.2210761.2026.006086

Ao Senhor

KESLEY PEREIRA UCHO

Chefe da Seção de Transportes

Assunto: Análise de propostas de preços do **Pregão Eletrônico Nº 21/2026-CPL/MP/PGJ (PE 94.008/2026-CPL).**

Senhora Chefe,

Cumprimentando-o com o presente, oportunamente, em sede do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2026-CPL/MP/PGJ** (SEI nº 2065391), cujo objeto é *aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, sem uso anterior, destinados à execução das ações de expansão e fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes – RECOMEÇAR/MPAM, no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025.* venho, por meio deste, **solicitar** a **manifestação técnica dessa chefia,** com a maior brevidade possível, acerca das **propostas** apresentadas pelas empresas a seguir:

- Empresa **RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ nº 15.332.890/0001-06, documentos n.º 2210668 e 2210671 - **ITEM 1 - Veículo Tipo Pick-up;**
- Empresa **ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA** - CNPJ nº 10.638.915/0001-80, documentos n.º 2211773 e 2211776 - **ITEM 2 - Veículo Tipo Minivan.**

Ressalta-se que a análise deverá verificar a conformidade das propostas com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório.

Atenciosamente,

Kátia Renata da Silva Silvestre

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Pregoeira - Portaria Nº 823/2026/SUBADM

Documento assinado eletronicamente por **Kátia Renata da Silva**, **Membro-Secretário de CPL**, em 27/07/2026, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2210761** e o código CRC **92D05A9F**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 234.2026.SETRANS.2212825.2026.006086

A Sua Senhoria a Senhora

KÁTIA RENATA DA SILVA SILVESTRE

Membro da Comissão Permanente de Licitação

NESTA

Assunto: Resposta ao Ofício nº 280.2026.CPL.2210761.2026.006086

Ilustríssima Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, e em resposta ao **Ofício n.º 280.2026.CPL.2210761.2026.006086**, por meio do qual é solicitada a análise técnica das propostas de preços apresentadas pelas empresas **RODA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 15.332.890/0001-06, e **ALVES E AMORIM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, CNPJ nº 10.638.915/0001-80, procedeu-se à análise das propostas comerciais e respectivas fichas técnicas, em cotejo com as especificações constantes do Termo de Referência.

Da análise realizada, verificou-se que os veículos ofertados pelas licitantes atendem às especificações técnicas e aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, não sendo identificadas divergências que comprometam a aceitabilidade das propostas

Não foram identificadas divergências técnicas que comprometam a aceitabilidade das propostas ou que justifiquem sua desclassificação.

Assim, esta Seção de Transportes manifesta-se pela **APROVAÇÃO** das propostas apresentadas pelas empresas **RODA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., para o Item 1 – Veículo tipo Pick-up**, e **ALVES E AMORIM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., para o Item 2 – Veículo tipo Minivan**, por atenderem às especificações técnicas e aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 94.008/2026-CPL/MP/PGJ (2196408).

Sem mais, coloco-me à disposição para auxiliar no que for necessário.

Atenciosamente,

Kesley Pereira Uchoa
Agente de Apoio-Motorista/Segurança
Chefe da Seção de Transportes

Documento assinado eletronicamente por **Kesley Pereira Uchoa**, **Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 28/07/2026, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2212825** e o código CRC **531833BA**.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**15.332.890/0001-06**	DUNS®:	**901281229**
Razão Social:	**RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**RODA BRASIL**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**29/04/2027**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**21/09/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**29/07/2026**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**06/12/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**12/07/2025**	(*)
Receita Municipal	Validade:	**30/09/2025**	(*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **30/06/2025** (*)

CPF: 742.XXX.XXX-15 Nome: KATIA RENATA DA SILVA

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**15.332.890/0001-06**	DUNS®:	**901281229**
Razão Social:	**RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**RODA BRASIL**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Impedimento de Licitar no Âmbito:

Órgãos do Governo Federal

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**15.332.890/0001-06**	DUNS®:	**901281229**
Razão Social:	**RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**RODA BRASIL**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	**Impedimento de Licitar e Contratar - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. III**		
UASG Sancionadora:	**160069 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO**		
Âmbito da Sanção:	**União**		
Prazo:	**Determinado**	Impeditiva:	**Sim**
Prazo Inicial:	**16/01/2026**	Prazo Final:	**12/11/2026**
Data Aplicação:	**16/01/2026**		
Número do Processo:	**65492003914202540**	Número do Contrato:	**N 109/2024-COEX/CMAT**
Descrição/Justificativa:	**O CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO RESOLVE APLICAR À EMPRESA RODA BRASIL COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nª 15.332.890/0001-06, A SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO POR 300 (TREZENTOS) DIAS, OU SEJA, 10 (DEZ) MESES, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO INCISO III DO ART.156 DA LEI Nª 14.133/21, COMBINADO COM O INCISO II DA SUBCLÁUSULA 11.2. DO CONTRATO Nª 109/2024-COEX/C MAT. A PENALIDADE RESULTOU DA APURAÇÃO, MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP N 65492.003914/2025-40.**		

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência:	**Impedimento de Licitar e Contratar - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. III**		
UASG Sancionadora:	**160069 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO**		
Âmbito da Sanção:	**União**		
Prazo:	**Determinado**	Impeditiva:	**Sim**
Prazo Inicial:	**16/01/2026**	Prazo Final:	**12/11/2026**
Data Aplicação:	**16/01/2026**		
Número do Processo:	**65492003893202562**	Número do Contrato:	**N 005/2025-COEX/CMAT**
Descrição/Justificativa:	**O CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO RESOLVE APLICAR À EMPRESA RODA BRASIL COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nª 15.332.890/0001-06, A SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO POR 300 (TREZENTOS) DIAS, OU SEJA, 10 (DEZ) MESES, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO INCISO III DO ART.156 DA LEI Nª 14.133/21, COMBINADO COM O INCISO II DA SUBCLÁUSULA 11.2. DO CONTRATO Nª 005/2025-COEX/C MAT. A PENALIDADE RESULTOU DA APURAÇÃO, MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP N 65492.003893/2025-62.**		

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/07/2026 13:11:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **15.332.890/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (09/01/2029) - Prefeitura Municipal de São José da Barra (MG)
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (12/11/2026) - COMANDO DO EXERCITO
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (17/12/2027) - Prefeitura Municipal de Maripá (PR)
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (12/11/2026) - COMANDO DO EXERCITO
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (28/11/2028) - Câmara Municipal de Ourilândia do Norte (PA)

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização

de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Manaus/AM, 29 DE JULHO DE 2026

ESTADO DE MANAUS
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 94008/2026

ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 10.638.915/0001-80**,** com sede à AV TORQUATO TAPAJOS 1409– DA PAZ – MANAUS/AM, fone (81) 9.9980-7612, através de seu representante legal abaixo assinado, apresentamos a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, conforme critérios definidos no edital em referência:

Lote	Especificações	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
01	**MARCA: CHEVROLET** **MODELO: S10 WT 4X4 2.8** **CHEVROLET/S10 WT DD4A/ 1481KV/ R7N** veículo automotor novo, zero quilômetro, sem uso anterior, tipo pick-up, cabine dupla, com 04 (quatro) portas laterais, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, nas cores branca, admitidas tonalidades usuais de mercado compatíveis com a padronização institucional, destinado às atividades do órgão. As especificações técnicas estabelecidas para o veículo tipo pick-up, especialmente no que se refere à potência, torque, motorização a diesel e sistema de tração, fundamentam-se nas condições operacionais típicas do Estado do Amazonas, que envolvem deslocamentos frequentes em vias não pavimentadas, ramais, áreas rurais e regiões sujeitas a alagamentos sazonais. Nesse contexto, a exigência de parâmetros mínimos de desempenho busca assegurar adequada capacidade de tração, estabilidade e resposta mecânica em cenários de baixa aderência e terrenos irregulares, reduzindo o risco de interrupções operacionais, atolamentos e desgaste prematuro dos componentes, além de contribuir para a segurança dos usuários e a continuidade do serviço público Ressalta-se, ainda, que as especificações adotadas guardam compatibilidade com os padrões atuais de mercado para veículos da categoria, não se configurando como exigências desproporcionais, mas sim como requisitos necessários à adequada execução das atividades institucionais. O veículo tipo pick-up deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: a) ano de fabricação/modelo correspondente ao ano da entrega ou superior; b) motorização a diesel, turbo ou superior, com cilindrada de 2.8 litros; c) potência de 207 cv; d) torque de 46,9 kgfm; e) transmissão automática de, 08 (oito) velocidades; f) tração 4x4, com seletor eletrônico ou sistema equivalente, admitida reduzida quando integrante da configuração da categoria; g) direção elétrica; h) capacidade de carga útil de 1.000 kg; i) caçamba original de fábrica, com protetor de caçamba; j) ar-condicionado de fábrica; k) película de controle solar (insulfilm), em conformidade com os limites estabelecidos pela legislação de trânsito vigente; l)vidros elétricos e travas elétricas em todas as portas; m) 06 airbags;	**01**	**211.988,70**	**211.988,70**

ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484
Assinado de forma digital por ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

ALVES E AMORIM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 10.638.915/0001-80
AV TORQUATO TAPAJÓS, 1409 – BAIRRO DA PAZ.
CEP: 69048-010 – MANAUS/AM
VENDASGOVERNO.AM@PEDRAGON.COM.BR

	n) freios ABS, com sistema de controle eletrônico de estabilidade e tração, ou tecnologias equivalentes/superiores; o) câmera de ré com sensor de estacionamento traseiro; p) central multimídia ou sistema equivalente de fábrica; q) rodas em liga leve, com dimensões compatíveis com a versão ofertada; r) jogo de tapetes; s) estepe, macaco, chave de roda, triângulo e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito; t) manual do proprietário em língua portuguesa, chave reserva, certificado/termo de garantia de fábrica/contratual, comprovação da revisão de pré-entrega - PDI, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e) e documentação técnica pertinente; u) atendimento à legislação ambiental e de trânsito aplicável, especialmente quanto aos limites de emissão de poluentes e ruído, bem como conformidade com o PROCONVE, devendo a licitante apresentar catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante apto a comprovar o atendimento das especificações exigidas; v) garantia de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, ou prazo superior oferecido pelo fabricante. O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, com revisão de pré-entrega - PDI realizada, devidamente registrado, emplacado e com licenciamento inicial quitado, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM, acompanhado do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e), do respectivo documento de circulação, do certificado/termo de garantia de fábrica/contratual e da documentação necessária à incorporação patrimonial e ao uso regular.		ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484	Assinado de forma digital por ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484
02	**MARCA: CHEVROLET** **MODELO: SPIN LTZ 1.8 – 7 LUGARES** **CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ/ 5C752V/ R6R** veículo automotor novo, zero quilômetro, sem uso anterior, tipo minivan/monovolume ou equivalente, nas cores branca, prata ou preta, admitidas tonalidades usuais de mercado compatíveis com a padronização institucional, destinado às atividades do órgão, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, incluindo o motorista, e padrão de conforto, segurança e funcionalidade compatível com deslocamentos urbanos e rodoviários. O veículo tipo minivan deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: a) ano de fabricação/modelo correspondente ao ano da entrega ou superior; b) carroceria tipo minivan, monovolume ou equivalente, com configuração de 7 lugares; c) 04 (quatro) portas laterais, no mínimo, além da porta traseira de acesso ao compartimento de bagagem; d) potência mínima de 111 cv; e) motorização compatível com a categoria, sendo exigível motor flex ou tecnologia equivalente/superior ambientalmente mais eficiente; f) transmissão automática ou automatizada, compatível com a categoria; g) direção assistida, elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica; h) película de controle solar (insulfilm), em conformidade com os limites estabelecidos pela legislação de trânsito vigente; i) ar-condicionado de fábrica, admitido sistema digital quando integrante da configuração do modelo ofertado; j) vidros elétricos e travas elétricas em todas as portas; k) banco do	01	137.751,00	137.751,00

	motorista com regulagem, no mínimo, de altura; l) bancos traseiros rebatíveis ou escamoteáveis, de forma a permitir flexibilidade de uso do espaço interno e do compartimento de bagagem; m) airbags dianteiros, no mínimo; n) freios ABS ou tecnologia superior; o) controle eletrônico de estabilidade e de tração, quando integrante da configuração usual da categoria; p) câmera de ré com sensor de estacionamento traseiro; q) central multimídia ou sistema equivalente com conectividade para smartphone e Bluetooth; r) capacidade de bagagem compatível com a categoria, apta ao uso institucional; s) rodas originais de fábrica, com dimensões compatíveis com a versão ofertada; t) jogo de tapetes, estepe, macaco, chave de roda, triângulo e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito; u) manual do proprietário em língua portuguesa, chave reserva, certificado/termo de garantia de fábrica/contratual, comprovação da revisão de pré-entrega - PDI, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e) e documentação técnica pertinente; v) atendimento à legislação ambiental e de trânsito aplicável, especialmente quanto aos limites de emissão de poluentes e ruído, com conformidade às exigências vigentes do PROCONVE, devendo a licitante apresentar catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante apto a comprovar o atendimento das especificações exigidas; x) garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem prejuízo de prazo superior ofertado pelo fabricante.			ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484 Assinado de forma digital por ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

Lote 01:
Valor Unitário: R$ 211.988,70 (duzentos e onze mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos);
Valor Total: R$ 211.988,70 (duzentos e onze mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos); para aquisição de 01 (um) veículo tipo pickup.

Lote 02:
Valor Unitário: R$ 137.751,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos e cinquenta e um reais);
Valor Total: R$ 137.751,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos e cinquenta e um reais); para aquisição de 01 (um) veículo tipo Minivan.

Prazo de Validade: 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Prazo de Entrega: Até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviço - AFMS e da Nota de Empenho - NE ou documento equivalente de contratação, nos termos do Item 9 do Termo de Referência nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086, Anexo I e parte integrando deste Edital;

Garantia: 36 meses ou 100.000 km, com cobertura mínima de garantia conforme especificações técnicas, assegurando desempenho adequado dos produtos fornecidos;

Prazo de Pagamento: 11.4.2. O prazo para pagamento será contado da apresentação regular da documentação de cobrança, desde que a nota fiscal/fatura e os demais documentos exigidos estejam corretos e tenham sido devidamente atestados, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista na legislação aplicável, levando em conta os seguintes lapsos temporais: a) até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente pela contratante; e b) até 10 (dez) dias úteis para o pagamento, contados da liquidação da despesa.

DECLARAÇÕES: Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento ou realizará o cadastro por meio do link: https://online.sefaz.am.gov.br/pagFornecedor/, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas administrativos e operacionais da licitante, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, emplacamento e licenciamento no município de Manaus/ AM, garantia de fábrica, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

Assinado de forma digital por ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

ALVES E AMORIM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 10.638.915/0001-80
AV TORQUATO TAPAJÓS, 1409 – BAIRRO DA PAZ.
CEP: 69048-010 – MANAUS/AM
VENDASGOVERNO.AM@PEDRAGON.COM.BR

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

DADOS DA EMPRESA
Empresa: ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 10.638.915/0001-80
End: AV TORQUATO TAPAJOS 1409– DA PAZ – MANAUS/AM
CEP: 69048-010
INSC ESTADUAL: 042928630
INSC MUNICIPAL: 12758101
FONE/FAX: (81) 9.9980-7612
E-MAIL:vendasgoverno.am@pedragon.com.bre/oujussy.sp@pedragon.com.br
DADOS DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DO CONTRATO
Nome: JUSSY ARAUJO AMORIM NETO
Cargo: DIRETOR VENDAS GOVERNO
RG: 8.336.737 SDS/PE
CPF: 090.043.114-83
Profissão: ADMINISTRADOR Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado civil: CASADO End.: RESIDENTE NA CIDADE DO RECIFE/PE

DADOS BANCÁRIOS
- ITAÚ
- AG: 3175
- C/C: 17741-3

ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

Assinado de forma digital por ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 10.638.915/0001-80
ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA.
Consultor de Vendas Frotista/Governo
RG n° 5017016 SSP/PE
CPF n° 008.048.804-84

MANUAL DE ESPECIFICAÇÕES DE VENDAS

CHEVROLET S10 ANO-MODELO 2027

Versão	Combustível	Tração	Marca Modelo	Código de Vendas	Pacote	Descrição no CAT
WT Chassis	Diesel	4x4	201841	1431KV	R9D	CHEVROLET/S10 WT DS4C
WT Cabine Simples	Diesel	4x4	201826	1441KV	R9I	CHEVROLET/S10 WT DS4
WT MT	Diesel	4x4	201785	3481KV	R7F	CHEVROLET/S10 WT DD4
WT AT	Diesel	4x4	201784	1481KV	R7N	CHEVROLET/S10 WT DD4A
Z71	Diesel	4x4	200145	148ZKV	PQQ	CHEVROLET/S10 Z71 DD4A
LTZ	Diesel	4x4	220529	148MKV	R6V	CHEVROLET/S10 LTZ DD4A
High Country	Diesel	4x4	220548	148PKV	R7U	CHEVROLET/S10 HC DD4A

OBSERVAÇÕES:

- A FOTO É APENAS UMA REFERÊNCIA DO MODELO DE CARROCERIA.
- OS ITENS DESCRITOS NESTE MANUAL PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES SEM PRÉVIO AVISO.
- NO SISTEMA SETI, ALÉM DO CÓDIGO DO MODELO, INCLUIR SEMPRE O CÓDIGO DA CONFIGURAÇÃO.
- OS ITENS DE PERSONALIZAÇÃO (ACESSÓRIOS HOMOLOGADOS PELA GMB) NÃO FAZEM PARTE DAS CONFIGURAÇÕES DE FÁBRICA, SENDO INSTALADOS NA CONCESSIONÁRIA.
- OS TERMOS DE GARANTIA DOS ITENS DE PERSONALIZAÇÃO SÃO INDEPENDENTES DOS DO VEÍCULO.
- PARA MAIORES INFORMAÇÕES, CONSULTAR O MANUAL DO PROPRIETÁRIO.

Data de Revisão: 24/Abr/2026
Data de Produção: 27/Abr/2026

MARKETING CHEVROLET

CHEVROLET S10 2027 - CONFIGURAÇÕES

Descrição	Chassis	Cab Simples	Cabine Dupla				
	WT	WT	WT MT	WT AT	Z71	LTZ	High Country
	1431K	1441K	3481K	1481K	148ZK	148MK	148PK
	2.8L Turbo Diesel	2.8L Turbo Diesel	2.8L Turbo Diesel	2.8L Turbo Diesel AT	2.8L Turbo Diesel AT	2.8L Turbo Diesel AT	2.8L Turbo Diesel AT
	4x4	4x4	4x4	4x4	4x4	4x4	4X4
	R9D	R9I	R7F	R7N	PQQ	R6V	R7U
SEGURANÇA							
06 Airbags (duplo frontal, duplo laterais e duplo de cortina)	X	X	X	X	X	X	X
Alarme anti-furto	X	X	X	X	X	X	X
Alerta de colisão frontal				X	X	X	X
Alerta de pressão dos pneus	X	X	X	X	X	X	X
Alerta de ponto cego		X	X	X	X	X	X
Alerta de tráfego cruzado traseiro			X	X	X	X	X
Aviso sonoro do cinto de segurança	X	X	X	X	X	X	X
Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos retráteis			X	X	X	X	X
Controle anticapotamento	X	X	X	X	X	X	X
Controle de oscilação de trailer / reboque (TSC)	X	X	X	X	X	X	X
Sistema de controle de estabilidade (ESC) e Controle Eletrônico de Tração (TCS)	X	X	X	X	X	X	X
Dispositivo de ancoragem para cadeiras infantis padrão ISOFIX e Top Tether	X	X	X	X	X	X	X
Faróis de neblina em LED	X	X	X	X	X	X	X
Frenagem automática de emergência (AEB) com detecção de pedestres / Assistente Inteligente de Frenagem (IBA)				X	X	X	X
Grade de proteção do vidro traseiro		X					
Interruptor para desativar airbag do lado do passageiro (com indicação visual)	X	X	X	X	X	X	X
Luz de condução diurna / Luz de posição em LED	X	X	X	X	X	X	X
Protetor de cárter	X	X	X	X	X	X	X
Regulagem de altura dos faróis	X	X	X	X	X	X	X
Seletor eletrônico de tração 4x2, 4x4 e reduzida	X	X	X	X	X	X	X
Sistema auxiliar de permanência em faixa				X	X	X	X
Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem ("EBD")	X	X	X	X	X	X	X
ITENS DE APARÊNCIA							
Adesivo de coluna na cor preta (exceto veículos na cor preto ouro negro e cinza topázio)					X	X	X
Adesivo decorativo HIGH COUNTRY no painel							X
Adesivos decorativos HIGH COUNTRY nas portas dianteiras e tampa traseira							X
Adesivos decorativos Z71 nas laterais (caçamba)					X		
Alavanca de câmbio com manopla em preto com costura na cor preto "Jet Black"	X	X	X	X			
Alavanca de câmbio com manopla em preto com costura na cor vermelho "Torque Red"					X		
Alavanca de câmbio com manopla com detalhe na cor prata "Galvano Silver" e costura na cor preto "Jet Black"						X	
Alavanca de câmbio com manopla com detalhe na cor prata "Galvano Silver" e costura na cor cinza "Dark Ash Gray"							X
Alavanca do freio de mão com detalhe cromado						X	X
Alavanca de freio de mão na cor preta	X	X	X	X	X		
Apoios de cabeça de motorista e passageiro com bordados High Country							X
Capota marítima				X	X	X	
Capota marítima para versão High Country							X
Cintos de segurança na cor vermelho					X		
Estribos laterais						X	X
Estribos laterais exclusivos Z71					X		
Faróis com refletor	X	X	X	X			
Faróis em LED					X	X	X
Friso em preto na parte superior das portas	X	X	X	X	X	X	
Friso cromado na parte superior das portas							X
Lanternas em LED					X	X	X
Logos da tampa traseira na cor preta (incluindo gravata Chevrolet)					X		
Grade dianteira na cor preto brilhante e logo na cor preta (gravata Chevrolet)					X		
Logo Z71 na grade dianteira					X		
Maçaneta da tampa traseira cromada						X	X
Maçanetas externas na cor preta	X	X	X	X			
Maçanetas externas pintadas em preto					X		
Maçanetas externas na cor do veículo com detalhe cromado						X	X

Data de Revisão: 24/Abr/2026
Data de Produção: 27/Abr/2026

MARKETING CHEVROLET

Descrição	Chassis	Cab Simples	Cabine Dupla				
	WT	WT	WT MT	WT AT	Z71	LTZ	High Country
	1431K	1441K	3481K	1481K	148ZK	148MK	148PK
	2.8L Turbo Diesel	2.8L Turbo Diesel	2.8L Turbo Diesel	2.8L Turbo Diesel AT	2.8L Turbo Diesel AT	2.8L Turbo Diesel AT	2.8L Turbo Diesel AT
	4x4	4x4	4x4	4x4	4x4	4x4	4X4
	R9D	R9I	R7F	R7N	PQQ	R6V	R7U
Maçanetas internas na cor preta "Jet Black"	X	X	X	X			
Maçanetas internas na cor prata "Dark Sleek Silver"					X		
Maçanetas internas cromadas						X	X
Moldura das caixas de roda					X		
Moldura do farol de neblina na cor preto "0848"	X	X	X	X	X		
Moldura do farol de neblina pintada na cor preto "High Gloss"						X	X
Moldura interna nas portas na cor cinza "Very Dark Anderson Silver"	X	X	X	X			
Moldura interna nas portas na cor preta "Medium Anderson Silver- High Gloss"						X	
Moldura interna nas portas na cor preta "Very Dark Anderson Silver - High Gloss"					X		
Moldura inferior parachoque na cor preta "Preto 0848"	X	X	X	X			
Moldura inferior parachoque na cor prata "Light Anderson Silver"						X	
Moldura inferior parachoque cromada na cor "Titanium Chrome"							X
Moldura inferior parachoque pintada na cor preta					X		
Parachoque dianteiro na cor do veículo	X	X	X	X	X	X	X
Parachoque traseiro com moldura na cor do veículo		X	X	X			
Parachoque traseiro com moldura na cor preto fosco					X		
Parachoque traseiro com molduras cromadas						X	X
Rack de teto					X	X	X
Roda de aço aro 16" com calotas integrais	X	X	X				
Rodas de liga leve aro 18" escurecidas				X			
Rodas de liga leve aro 18" exclusivas versão LTZ						X	
Rodas de liga leve aro 18" exclusivas versão Z71					X		
Rodas de liga leve aro 18" exclusivas versão High Country							X
Santo antônio exclusivo versões Z71					X		
Santo antônio exclusivo versão High Country							X
Volante com 3 raios	X	X	X	X			
Volante com revestimento premium					X	X	X
CONFORTO / CONVENIÊNCIA							
Abertura das portas e alarme anti-furto através de sensor de aproximação na chave - "Easy Entry"					X	X	X
Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular	X	X	X	X	X	X	X
Alça de acesso na coluna dianteira - Motorista	X	X	X	X	X	X	X
Alça de acesso na coluna dianteira - Passageiro					X	X	X
Alças traseiras de teto					X	X	X
Ar condicionado	X	X	X	X			
Ar condicionado digital					X	X	X
Assistente de partida em aclive (Hill Start Assist)	X	X	X	X	X	X	X
Carregador de celular por indução (sem fio)					X	X	X
Coluna de direção telescópica com regulagem de altura e profundidade	X	X	X	X	X	X	X
Painel de instrumentos digital de 8" com 3 configurações de personalização, informações de conta-giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções.	X	X	X	X	X	X	X
Console central entre os bancos dianteiros com porta-objetos e porta-copos	X	X	X				
Console central entre os bancos dianteiros com porta-objetos e porta-copos e descansa braço com porta-objetos				X	X	X	X
Controlador de velocidade de cruzeiro	X	X	X	X	X	X	X
Controle de velocidade em declive (Hill Descent Control)	X	X	X	X	X	X	X
Descansa braço traseiro							X
Desembaçador elétrico do vidro traseiro			X	X	X	X	X
Direção elétrica progressiva	X	X	X	X	X	X	X
Espelho retrovisor interno eletrocrômico						X	X
Espelhos retrovisores externos elétricos, com luz indicadora de direção integrada e na cor preta	X	X	X	X			
Espelhos retrovisores externos elétricos, com luz indicadora de direção integrada e pintados na cor preta					X		
Espelhos retrovisores externos elétricos, com luz indicadora de direção integrada, cromados e rebatimento elétrico						X	X
Farol alto com ajuste automático						X	X
Ganchos para amarração de carga no interior da caçamba		X	X	X	X	X	X
Luz interna central	X	X	X	X	X	X	X
Luzes individuais de leitura para motorista e passageiro					X		
Partida sem chave - Easy Start	X	X	X	X	X	X	X
Porta-óculos no console de teto						X	X
Porta-revistas na parte traseira dos bancos dianteiros					X	X	X

Data de Revisão: 24/Abr/2026
Data de Produção: 27/Abr/2026

MARKETING CHEVROLET

Descrição	Chassis	Cab Simples	Cabine Dupla				
	WT	WT	WT MT	WT AT	Z71	LTZ	High Country
	1431K	1441K	3481K	1481K	148ZK	148MK	148PK
	2.8L Turbo Diesel	2.8L Turbo Diesel	2.8L Turbo Diesel	2.8L Turbo Diesel AT	2.8L Turbo Diesel AT	2.8L Turbo Diesel AT	2.8L Turbo Diesel AT
	4x4	4x4	4x4	4x4	4x4	4x4	4X4
	R9D	R9I	R7F	R7N	PQQ	R6V	R7U
Remote Start - Partida do motor por controle remoto e acionamento do ar condicionado						X	X
Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade						X	X
Sensor de estacionamento traseiro		X					
Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro						X	X
Sombreiras - Motorista e passageiro com espelho e cobertura					X	X	X
Tomada de força 12V frontal	X	X	X	X	X	X	X
Transmissão automática de oito velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select"				X	X	X	X
Transmissão manual de seis velocidades	X	X	X				
Tampa de combustível com abertura remota		X	X	X	X	X	X
Trava elétrica da tampa traseira com acionamento na chave			X	X	X	X	X
Trava elétrica das portas com acionamento na chave	X	X	X	X	X	X	X
Vidro elétrico na porta do motorista e passageiro com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave	X	X	X	X	X	X	X
Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave	X	X	X	X	X	X	X

Descrição	Chassis	Cab Simples	Cabine Dupla				
	WT	WT	WT MT	WT AT	Z71	LTZ	High Country
	1431K	1441K	3481K	1481K	148ZK	148MK	148PK
	2.8L Turbo Diesel	2.8L Turbo Diesel	2.8L Turbo Diesel	2.8L Turbo Diesel AT	2.8L Turbo Diesel AT	2.8L Turbo Diesel AT	2.8L Turbo Diesel AT
	4x4	4x4	4x4	4x4	4x4	4x4	4X4
	R9D	R9I	R7F	R7N	PQQ	R6V	R7U
ENTRETENIMENTO							
Antena no teto	X	X	X	X	X	X	X
Câmera de ré digital de alta resolução			X	X	X	X	X
Chevrolet MyLink com Tela LCD sensível ao toque de 11", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth para Celular, configurações do veículo e projeção da tela do smartphone com o uso de cabos	X	X	X	X	X	X	X
Painel de instrumentos digital de 8" colorido com 3 configurações de personalização, informações de conta-giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções.	X	X	X	X	X	X	X
Projeção da tela do smartphone sem uso de cabos				X	X	X	X
Entradas USB dianteiras (duas) - USB-C e USB-A para carregamento e dados	X	X	X	X	X	X	X
Entradas USB traseiras (duas) - USB-C e USB-A para carregamento					X	X	X
Conjunto de alto falantes - 2 unidades	X	X					
Controles de rádio e do celular no volante	X	X	X	X	X	X	X
Sistema de som - 4 alto falantes e 2 tweeters					X	X	X
Sistema de som - 2 alto falantes e 2 tweeters			X	X			
OnStar gratuito (8 anos do plano OnStar Basics + 1 mês do plano Protect)				X	X	X	X
Wi-Fi embarcado no veiculo para até 7 dispositivos eletrônicos ** (contempla 78Gb pelo período de até 13 meses, alocados em pacotes sucessivos de 6Gb mensais incluídos no plano OnStar, desde que o cliente aceite os termos e condições)				X	X	X	X
BANCOS							
Banco do motorista com regulagem manual de altura, distância e inclinação do encosto	X	X	X	X	X		
Banco do motorista com regulagem elétrica de altura, distância e inclinação do encosto						X	X
Banco traseiro bipartido e rebatível, com porta-objetos			X	X	X	X	X
Bancos com revestimento premium					X	X	X
Bancos de tecido	X	X	X	X			
ACABAMENTO INTERNO							
Acabamento interno em Preto "Jet Black"	X	X	X	X	X		
Acabamento interno em Preto "Jet Black" e Cinza "Dark Ash Gray"						X	
Acabamento interno em dois tons "Jet Black" e "Fawn" (tonalidade preto e marrom escuro)							X
CORES EXTERNAS							
Preto Ouro Negro - Cor Metálica - GB8 (PDB)	X	X	X	X	X	X	X
Branco Summit - Cor Sólida - GAZ (PDJ)	X	X	X	X	X	X	X
Prata Shark - Cor Metálica - GR2 (PDB)	X	X	X	X	X	X	X
Cinza Âmbar - Cor Metálica - GEK (PDB)	X	X	X	X	X	X	X
Vermelho Scarlet - Cor Metálica - GFP (000) *	X	X	X	X	X	X	X
Cinza Topázio - Cor Metálica - GOE (PDB)	X	X	X	X	X	X	X
Branco Dunas - Cor Sólida - G42 (PDJ)			X	X	X	X	X

*(000) * - Código requerido exclusivamente para o sistema de Vendas Diretas*

** Os recursos e as funções disponíveis podem depender de compatibilidade com o dispositivo smartphone*

*** Após o consumo dos 78Gb e/ou após o período de até 13 meses, pacote de internet pago à parte fornecido pela operadora Claro S.A.Valores e condições de pagamento disponíveis no website*

Data de Revisão: 24/Abr/2026
Data de Produção: 27/Abr/2026

MARKETING CHEVROLET

CHEVROLET S10 2027 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

	CS Chassis	Cabine Simples	Cabine Dupla
	CHEVROLET S10 ANO-MODELO 2027		
MOTOR			
Tipo	Longitudinal, na frente do eixo dianteiro / Turbo diesel		
Numero de cilindros	4 em linha		
Válvulas, total	16		
Taxa de compressão	15.5 : 1		
Potência Máxima Líquida (ABNT NBR 5484/ISO 1585)	**207 cv** (152 kW / 204 HP) @ 3200 rpm		
Torque Máximo Líquido (ABNT NBR 5484/ISO 1585)	**46,9 mkgf** (460 Nm) @ 2000 rpm - Manual **52,0 mkgf** (510 Nm) @ 2000 rpm - Automático		
TRANSMISSÃO			
Tipo	Manual de 6 velocidades		Manual de 6 velocidades Automática de 8 velocidades com active select
TRAÇÃO			
Tipo	4x4 (Seletor eletrônico de tração 4x2, 4x4 High / Low)		
Tração Traseira, redução final	3,73:1 MT		3,73:1 MT ; 3,42:1 AT
FREIOS			
Sistema	Hidráulico com duplo circuito em paralelo Sistema de freios anti-blocante (ABS) com sistema eletrônico de distribuição de frenagem (EBD) e assistência de frenagem de emergência (BAS) nas rodas traseiras e dianteiras		
Dianteiros	A disco com caliper flutuante		
Traseiros	Sistema de tambor		
DIREÇÃO			
Tipo	Caixa de direção elétrica por correia - redução 18,92:1		
SUSPENSÕES			
Dianteira	Independente com braços articulados, molas helicoidais, barra estabilizadora e amortecedores telesc. hidráulicos pressurizados		
Traseira	Feixe de molas semi-elípticas de 2 estágios e amortecedores telescópicos hidráulicos pressurizados		
RODAS E PNEUS			
Rodas	Aço estampado 6,5J x 16 (incluindo sobressalente)	Aço estampado 6,5J x 16 (incluindo sobressalente)	Alumínio 7,5J x 18 ou Aço estampado 6,5J x 16 (sobressalente: Aço 6,5J x 16)
Pneus	Radiais 245/70 R16" (incluindo sobressalente)	Radiais 245/70 R16" (incluindo sobressalente)	Radiais 245/70 R16" ou 265/60 R18" (sobressalente: 245/70 R16")

Data de Revisão: 24/Abr/2026
Data de Produção: 27/Abr/2026

MARKETING CHEVROLET

SISTEMA ELÉTRICO			
Bateria	12V , 70 Ah		
Alternador	140 A		
DIMENSÕES			
Comprimento Total	5.356	5.365	5.344
Largura (carroceria)	1.871	1.871	1.871
Largura Total (espelho a espelho)	2.132		
Altura (máx.)	1.823	1.823	1.845
Distância entre eixos	3.095		
Altura do compartimento de carga (mm)		444	470
Comprimento da caçamba (mm)	-	2.317	1.474
Largura da caçamba (mm)	-	1.534	
CAPACIDADES			
Tanque de combustível (litros)	76 l		
Tanque de Arla32 (AdBlue)			22,5 l
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
Peso em ordem de marcha (kg)	1811 kg (4x4 WT MT)	1980 kg (4x4 WT MT)	2065 kg (4x4 WT MT) 2090 kg (4x4 WT AT) 2150 kg (4x4 Z71 AT) 2150 kg (4x4 LTZ AT) 2150 kg (4x4 HC AT)
Carga útil do veículo (kg)	1339 (4x4 WT MT)	1170 (4x4 WT MT)	1085 kg (4x4 WT MT) 1080 kg (4x4 WT AT) 1000 kg (4x4 Z71 AT) 1000 kg (4x4 LTZ AT) 1000 kg (4x4 HC AT)
Peso bruto total combinado (kg)	3190		
Peso bruto total combinado com reboque (kg)	6000		
Balanço Traseiro	1328	1328	1308

Consulte a página de Configurações para conhecer o conteúdo disponível para cada versão.

Data de Revisão: 24/Abr/2026
Data de Produção: 27/Abr/2026

MARKETING CHEVROLET

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**10.638.915/0001-80**	DUNS®:	**899791863**
Razão Social:	**ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA.**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**23/02/2027**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**27/10/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**29/07/2026**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**09/01/2027**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**09/02/2024**	(*)
Receita Municipal	Validade:	**25/01/2024**	(*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

	Validade:	**31/05/2024**	(*)

CPF: 742.XXX.XXX-15 Nome: KATIA RENATA DA SILVA

Ass: _____

SICAF ALVES (2215688) SEI 2026.006086 / pg. 410

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/07/2026 13:17:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA.**
CNPJ: **10.638.915/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 283.2026.CPL.2215660.2026.006086

Ao Senhor

KESLEY PEREIRA UCHO

Chefe da Seção de Transportes

Assunto: Análise de propostas de preços do **Pregão Eletrônico Nº 21/2026-CPL/MP/PGJ (PE 94.008/2026-CPL).**

Senhora Chefe,

Cumprimentando-o cordialmente, **informo** que, no âmbito do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026-CPL/MP/PGJ**, cujo objeto consiste na *aquisição de* ***02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, sem uso anterior****, destinados à execução das ações de expansão e fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes –* ***RECOMEÇAR/MPAM****, no âmbito do* ***Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025****,* **a proposta apresentada**, para o Item 1 - Veículo Tipo Pick-up, pela empresa **RODA BRASIL COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 15.332.890/0001-06, **foi desclassificada.**

A desclassificação ocorreu em razão da constatação, mediante consulta ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)** e à **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU)**, da existência de sanção administrativa vigente de **impedimento de licitar e contratar**, **circunstância que inviabiliza a participação da mencinada empresa no certame.**

Em razão disso, foi convocada a licitante subsequente melhor classificada para o **Item 1 - Veículo Tipo Pick-up**, qual seja a empresa **ALVES E AMORIM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº **10.638.915/0001-80**, que encaminhou proposta de preços ajustada e a respectiva ficha técnica do veículo ofertado.

Dessa forma, nos termos do item 10.2 do Edital, **solicito a manifestação técnica dessa Chefia,** com a maior brevidade possível, acerca da **Proposta de Preços (doc. nº 2215655)** e da **Ficha Técnica (doc. nº 2215657)** apresentadas pela empresa **ALVES E AMORIM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**,

referentes ao **Item 1 - Veículo Tipo Pick-up.**

Ressalta-se que a análise deverá verificar a conformidade da proposta com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório.

Atenciosamente,

Kátia Renata da Silva Silvestre

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Pregoeira - Portaria Nº 823/2026/SUBADM

Documento assinado eletronicamente por **Kátia Renata da Silva**, **Membro-Secretário de CPL**, em 30/07/2026, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2215660** e o código CRC **4812FB6F**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 242.2026.SETRANS.2215840.2026.006086

A Sua Senhoria a Senhora

KÁTIA RENATA DA SILVA SILVESTRE

Membro da Comissão Permanente de Licitação

NESTA

Assunto: Resposta ao Ofício nº 283.2026.CPL.2215660.2026.006086

Ilustríssima Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, e em resposta ao **Ofício n.º 283.2026.CPL.2215660.2026.006086**, por meio do qual é solicitada a análise técnica da Proposta de Preços (2215655) e da Ficha Técnica (2215657) apresentadas pela empresa **ALVES E AMORIM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.** , CNPJ nº **10.638.915/0001-80**, referente ao **Item 1 – Veículo tipo Pick-up**, esta Seção de Transportes procedeu à análise da documentação apresentada, em cotejo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

Da análise realizada, verificou-se que o veículo ofertado atende às especificações técnicas e aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, não sendo identificadas divergências técnicas que comprometam a aceitabilidade da proposta. A proposta comercial e a ficha técnica apresentada demonstram compatibilidade com as exigências previstas para o Item 1 do certame.

Assim, diante do exposto, esta Seção de Transportes manifesta-se pela **APROVAÇÃO** da proposta apresentada pela empresa **ALVES E AMORIM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.** , CNPJ nº **10.638.915/0001-80**, para o **Item 1 – Veículo tipo Pick-up**, por atender às especificações técnicas e aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 94.008/2026-CPL/MP/PGJ (2196408).

Sem mais, coloco-me à disposição para auxiliar no que for necessário.

Atenciosamente,

Kesley Pereira Uchoa
Agente de Apoio-Motorista/Segurança
Chefe da Seção de Transportes

Documento assinado eletronicamente por **Kesley Pereira Uchoa**, **Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 30/07/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2215840** e o código CRC **04FB692B**.

Manaus/AM, 29 DE JULHO DE 2026

ESTADO DE MANAUS
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 94008/2026

ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 10.638.915/0001-80**,** com sede à AV TORQUATO TAPAJOS 1409– DA PAZ – MANAUS/AM, fone (81) 9.9980-7612, através de seu representante legal abaixo assinado, apresentamos a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, conforme critérios definidos no edital em referência:

Lote	Especificações	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
01	**MARCA: CHEVROLET** **MODELO: S10 WT 4X4 2.8** **CHEVROLET/S10 WT DD4A/ 1481KV/ R7N** **ANO/ MODELO: 2026/ 2027** **COR: BRANCA** **COMBUSTÍVEL: DIESEL** veículo automotor novo, zero quilômetro, sem uso anterior, tipo pick-up, cabine dupla, com 04 (quatro) portas laterais, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, nas cores branca, admitidas tonalidades usuais de mercado compatíveis com a padronização institucional, destinado às atividades do órgão. As especificações técnicas estabelecidas para o veículo tipo pick-up, especialmente no que se refere à potência, torque, motorização a diesel e sistema de tração, fundamentam-se nas condições operacionais típicas do Estado do Amazonas, que envolvem deslocamentos frequentes em vias não pavimentadas, ramais, áreas rurais e regiões sujeitas a alagamentos sazonais. Nesse contexto, a exigência de parâmetros mínimos de desempenho busca assegurar adequada capacidade de tração, estabilidade e resposta mecânica em cenários de baixa aderência e terrenos irregulares, reduzindo o risco de interrupções operacionais, atolamentos e desgaste prematuro dos componentes, além de contribuir para a segurança dos usuários e a continuidade do serviço público Ressalta-se, ainda, que as especificações adotadas guardam compatibilidade com os padrões atuais de mercado para veículos da categoria, não se configurando como exigências desproporcionais, mas sim como requisitos necessários à adequada execução das atividades institucionais. O veículo tipo pick-up deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: a) ano de fabricação/modelo correspondente ao ano da entrega ou superior; b) motorização a diesel, turbo ou superior, com cilindrada de 2.8 litros; c) potência de 207 cv; d) torque de 46,9 kgfm; e) transmissão automática de, 08 (oito) velocidades; f) tração 4x4, com seletor eletrônico ou sistema equivalente, admitida reduzida quando integrante da configuração da categoria; g) direção elétrica; h) capacidade de carga útil de 1.000 kg; i) caçamba original de fábrica, com protetor de caçamba; j) ar-condicionado de fábrica; k) película de controle solar (insulfilm), em conformidade com os limites estabelecidos pela legislação de trânsito vigente; l)vidros	**01**	**211.988,70**	**211.988,70**

ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

Assinado de forma digital por ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

ALVES E AMORIM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 10.638.915/0001-80
AV TORQUATO TAPAJÓS, 1409 – BAIRRO DA PAZ.
CEP: 69048-010 – MANAUS/AM
VENDASGOVERNO.AM@PEDRAGON.COM.BR

	elétricos e travas elétricas em todas as portas; m) 06 airbags; n) freios ABS, com sistema de controle eletrônico de estabilidade e tração, ou tecnologias equivalentes/superiores; o) câmera de ré com sensor de estacionamento traseiro; p) central multimídia ou sistema equivalente de fábrica; q) rodas em liga leve, com dimensões compatíveis com a versão ofertada; r) jogo de tapetes; s) estepe, macaco, chave de roda, triângulo e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito; t) manual do proprietário em língua portuguesa, chave reserva, certificado/termo de garantia de fábrica/contratual, comprovação da revisão de pré-entrega - PDI, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e) e documentação técnica pertinente; u) atendimento à legislação ambiental e de trânsito aplicável, especialmente quanto aos limites de emissão de poluentes e ruído, bem como conformidade com o PROCONVE, devendo a licitante apresentar catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante apto a comprovar o atendimento das especificações exigidas; v) garantia de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, ou prazo superior oferecido pelo fabricante. O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, com revisão de pré-entrega - PDI realizada, devidamente registrado, emplacado e com licenciamento inicial quitado, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM, acompanhado do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e), do respectivo documento de circulação, do certificado/termo de garantia de fábrica/contratual e da documentação necessária à incorporação patrimonial e ao uso regular.			
02	**MARCA: CHEVROLET** **MODELO: SPIN LTZ 1.8 – 7 LUGARES** **CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ/ 5C752V/ R6R** **ANO/ MODELO: 2026/2027** **COR: BRANCA** **COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/ GASOLINA)** veículo automotor novo, zero quilômetro, sem uso anterior, tipo minivan/monovolume ou equivalente, admitidas tonalidades usuais de mercado compatíveis com a padronização institucional, destinado às atividades do órgão, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, incluindo o motorista, e padrão de conforto, segurança e funcionalidade compatível com deslocamentos urbanos e rodoviários. O veículo tipo minivan deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: a) ano de fabricação/modelo correspondente ao ano da entrega ou superior; b) carroceria tipo minivan, monovolume ou equivalente, com configuração de 7 lugares; c) 04 (quatro) portas laterais, no mínimo, além da porta traseira de acesso ao compartimento de bagagem; d) potência mínima de 111 cv; e) motorização compatível com a categoria, sendo exigível motor flex ou tecnologia equivalente/superior ambientalmente mais eficiente; f) transmissão automática ou automatizada, compatível com a categoria; g) direção assistida, elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica; h) película de controle solar (insulfilm), em conformidade com os limites estabelecidos pela legislação de trânsito vigente; i) ar-	01	137.751,00 ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484	137.751,00 Assinado de forma digital por ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

	condicionado de fábrica, admitido sistema digital quando integrante da configuração do modelo ofertado; j) vidros elétricos e travas elétricas em todas as portas; k) banco do motorista com regulagem, no mínimo, de altura; l) bancos traseiros rebatíveis ou escamoteáveis, de forma a permitir flexibilidade de uso do espaço interno e do compartimento de bagagem; m) airbags dianteiros, no mínimo; n) freios ABS ou tecnologia superior; o) controle eletrônico de estabilidade e de tração, quando integrante da configuração usual da categoria; p) câmera de ré com sensor de estacionamento traseiro; q) central multimídia ou sistema equivalente com conectividade para smartphone e Bluetooth; r) capacidade de bagagem compatível com a categoria, apta ao uso institucional; s) rodas originais de fábrica, com dimensões compatíveis com a versão ofertada; t) jogo de tapetes, estepe, macaco, chave de roda, triângulo e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito; u) manual do proprietário em língua portuguesa, chave reserva, certificado/termo de garantia de fábrica/contratual, comprovação da revisão de pré-entrega - PDI, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e) e documentação técnica pertinente; v) atendimento à legislação ambiental e de trânsito aplicável, especialmente quanto aos limites de emissão de poluentes e ruído, com conformidade às exigências vigentes do PROCONVE, devendo a licitante apresentar catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante apto a comprovar o atendimento das especificações exigidas; x) garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem prejuízo de prazo superior ofertado pelo fabricante.			

Lote 01:
Valor Unitário: R$ 211.988,70 (duzentos e onze mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos);
Valor Total: R$ 211.988,70 (duzentos e onze mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos); para aquisição de 01 (um) veículo tipo pickup.

Lote 02:
Valor Unitário: R$ 137.751,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos e cinquenta e um reais);
Valor Total: R$ 137.751,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos e cinquenta e um reais); para aquisição de 01 (um) veículo tipo Minivan.

Prazo de Validade: 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Prazo de Entrega: Até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviço - AFMS e da Nota de Empenho - NE ou documento equivalente de contratação, nos termos do Item 9 do Termo de Referência nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086, Anexo I e parte integrando deste Edital;

ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

Assinado de forma digital por ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

ALVES E AMORIM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 10.638.915/0001-80
AV TORQUATO TAPAJÓS, 1409 – BAIRRO DA PAZ.
CEP: 69048-010 – MANAUS/AM
VENDASGOVERNO.AM@PEDRAGON.COM.BR

Garantia: 36 meses ou 100.000 km, com cobertura mínima de garantia conforme especificações técnicas, assegurando desempenho adequado dos produtos fornecidos;

Prazo de Pagamento: 11.4.2. O prazo para pagamento será contado da apresentação regular da documentação de cobrança, desde que a nota fiscal/fatura e os demais documentos exigidos estejam corretos e tenham sido devidamente atestados, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista na legislação aplicável, levando em conta os seguintes lapsos temporais: a) até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente pela contratante; e b) até 10 (dez) dias úteis para o pagamento, contados da liquidação da despesa.

DECLARAÇÕES: Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento ou realizará o cadastro por meio do link: https://online.sefaz.am.gov.br/pagFornecedor/, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas administrativos e operacionais da licitante, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, emplacamento e licenciamento no município de Manaus/ AM, garantia de fábrica, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

Assinado de forma digital por ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

DADOS DA EMPRESA
Empresa: ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 10.638.915/0001-80
End: AV TORQUATO TAPAJOS 1409– DA PAZ – MANAUS/AM
CEP: 69048-010
INSC ESTADUAL: 042928630
INSC MUNICIPAL: 12758101
FONE/FAX: (81) 9.9980-7612
E-MAIL:vendasgoverno.am@pedragon.com.bre/oujussy.sp@pedragon.com.br
DADOS DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DO CONTRATO
Nome: JUSSY ARAUJO AMORIM NETO
Cargo: DIRETOR VENDAS GOVERNO
RG: 8.336.737 SDS/PE
CPF: 090.043.114-83
Profissão: ADMINISTRADOR Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado civil: CASADO End.: RESIDENTE NA CIDADE DO RECIFE/PE

DADOS BANCÁRIOS

- ITAÚ
- AG: 3175
- C/C: 17741-3

ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

Assinado de forma digital por ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 10.638.915/0001-80
ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA.
Consultor de Vendas Frotista/Governo
RG n° 5017016 SSP/PE
CPF n° 008.048.804-84

MANUAL DE ESPECIFICAÇÕES DE VENDAS

CHEVROLET S10 ANO-MODELO 2027

Versão	Combustível	Tração	Marca Modelo	Código de Vendas	Pacote	Descrição no CAT
WT Chassis	Diesel	4x4	201841	1431KV	R9D	CHEVROLET/S10 WT DS4C
WT Cabine Simples	Diesel	4x4	201826	1441KV	R9I	CHEVROLET/S10 WT DS4
WT MT	Diesel	4x4	201785	3481KV	R7F	CHEVROLET/S10 WT DD4
WT AT	Diesel	4x4	201784	1481KV	R7N	CHEVROLET/S10 WT DD4A
Z71	Diesel	4x4	200145	148ZKV	PQQ	CHEVROLET/S10 Z71 DD4A
LTZ	Diesel	4x4	220529	148MKV	R6V	CHEVROLET/S10 LTZ DD4A
High Country	Diesel	4x4	220548	148PKV	R7U	CHEVROLET/S10 HC DD4A

OBSERVAÇÕES:

- A FOTO É APENAS UMA REFERÊNCIA DO MODELO DE CARROCERIA.
- OS ITENS DESCRITOS NESTE MANUAL PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES SEM PRÉVIO AVISO.
- NO SISTEMA SETI, ALÉM DO CÓDIGO DO MODELO, INCLUIR SEMPRE O CÓDIGO DA CONFIGURAÇÃO.
- OS ITENS DE PERSONALIZAÇÃO (ACESSÓRIOS HOMOLOGADOS PELA GMB) NÃO FAZEM PARTE DAS CONFIGURAÇÕES DE FÁBRICA, SENDO INSTALADOS NA CONCESSIONÁRIA.
- OS TERMOS DE GARANTIA DOS ITENS DE PERSONALIZAÇÃO SÃO INDEPENDENTES DOS DO VEÍCULO.
- PARA MAIORES INFORMAÇÕES, CONSULTAR O MANUAL DO PROPRIETÁRIO.

Data de Revisão: 24/Abr/2026
Data de Produção: 27/Abr/2026

MARKETING CHEVROLET

CHEVROLET S10 2027 - CONFIGURAÇÕES

Descrição	Chassis	Cab Simples	Cabine Dupla				
	WT	WT	WT MT	WT AT	Z71	LTZ	High Country
	1431K	1441K	3481K	1481K	148ZK	148MK	148PK
	2.8L Turbo Diesel	2.8L Turbo Diesel	2.8L Turbo Diesel	2.8L Turbo Diesel AT	2.8L Turbo Diesel AT	2.8L Turbo Diesel AT	2.8L Turbo Diesel AT
	4x4	4x4	4x4	4x4	4x4	4x4	4X4
	R9D	R9I	R7F	R7N	PQQ	R6V	R7U
SEGURANÇA							
06 Airbags (duplo frontal, duplo laterais e duplo de cortina)	X	X	X	X	X	X	X
Alarme anti-furto	X	X	X	X	X	X	X
Alerta de colisão frontal				X	X	X	X
Alerta de pressão dos pneus	X	X	X	X	X	X	X
Alerta de ponto cego		X	X	X	X	X	X
Alerta de tráfego cruzado traseiro			X	X	X	X	X
Aviso sonoro do cinto de segurança	X	X	X	X	X	X	X
Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos retráteis			X	X	X	X	X
Controle anticapotamento	X	X	X	X	X	X	X
Controle de oscilação de trailer / reboque (TSC)	X	X	X	X	X	X	X
Sistema de controle de estabilidade (ESC) e Controle Eletrônico de Tração (TCS)	X	X	X	X	X	X	X
Dispositivo de ancoragem para cadeiras infantis padrão ISOFIX e Top Tether	X	X	X	X	X	X	X
Faróis de neblina em LED	X	X	X	X	X	X	X
Frenagem automática de emergência (AEB) com detecção de pedestres / Assistente Inteligente de Frenagem (IBA)				X	X	X	X
Grade de proteção do vidro traseiro		X					
Interruptor para desativar airbag do lado do passageiro (com indicação visual)	X	X	X	X	X	X	X
Luz de condução diurna / Luz de posição em LED	X	X	X	X	X	X	X
Protetor de cárter	X	X	X	X	X	X	X
Regulagem de altura dos faróis	X	X	X	X	X	X	X
Seletor eletrônico de tração 4x2, 4x4 e reduzida	X	X	X	X	X	X	X
Sistema auxiliar de permanência em faixa				X	X	X	X
Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem ("EBD")	X	X	X	X	X	X	X
ITENS DE APARÊNCIA							
Adesivo de coluna na cor preta (exceto veículos na cor preto ouro negro e cinza topázio)					X	X	X
Adesivo decorativo HIGH COUNTRY no painel							X
Adesivos decorativos HIGH COUNTRY nas portas dianteiras e tampa traseira							X
Adesivos decorativos Z71 nas laterais (caçamba)					X		
Alavanca de câmbio com manopla em preto com costura na cor preto "Jet Black"	X	X	X	X			
Alavanca de câmbio com manopla em preto com costura na cor vermelho "Torque Red"					X		
Alavanca de câmbio com manopla com detalhe na cor prata "Galvano Silver" e costura na cor preto "Jet Black"						X	
Alavanca de câmbio com manopla com detalhe na cor prata "Galvano Silver" e costura na cor cinza "Dark Ash Gray"							X
Alavanca do freio de mão com detalhe cromado						X	X
Alavanca de freio de mão na cor preta	X	X	X	X	X		
Apoios de cabeça de motorista e passageiro com bordados High Country							X
Capota marítima				X	X	X	
Capota marítima para versão High Country							X
Cintos de segurança na cor vermelho					X		
Estribos laterais						X	X
Estribos laterais exclusivos Z71					X		
Faróis com refletor	X	X	X	X			
Faróis em LED					X	X	X
Friso em preto na parte superior das portas	X	X	X	X	X	X	
Friso cromado na parte superior das portas							X
Lanternas em LED					X	X	X
Logos da tampa traseira na cor preta (incluindo gravata Chevrolet)					X		
Grade dianteira na cor preto brilhante e logo na cor preta (gravata Chevrolet)					X		
Logo Z71 na grade dianteira					X		
Maçaneta da tampa traseira cromada						X	X
Maçanetas externas na cor preta	X	X	X	X			
Maçanetas externas pintadas em preto					X		
Maçanetas externas na cor do veículo com detalhe cromado						X	X

Data de Revisão: 24/Abr/2026
Data de Produção: 27/Abr/2026

MARKETING CHEVROLET

Descrição	Chassis	Cab Simples	Cabine Dupla				
	WT	WT	WT MT	WT AT	Z71	LTZ	High Country
	1431K	1441K	3481K	1481K	148ZK	148MK	148PK
	2.8L Turbo Diesel	2.8L Turbo Diesel	2.8L Turbo Diesel	2.8L Turbo Diesel AT	2.8L Turbo Diesel AT	2.8L Turbo Diesel AT	2.8L Turbo Diesel AT
	4x4	4x4	4x4	4x4	4x4	4x4	4X4
	R9D	R9I	R7F	R7N	PQQ	R6V	R7U
Maçanetas internas na cor preta "Jet Black"	X	X	X	X			
Maçanetas internas na cor prata "Dark Sleek Silver"					X		
Maçanetas internas cromadas						X	X
Moldura das caixas de roda					X		
Moldura do farol de neblina na cor preto "0848"	X	X	X	X	X		
Moldura do farol de neblina pintada na cor preto "High Gloss"						X	X
Moldura interna nas portas na cor cinza "Very Dark Anderson Silver"	X	X	X	X			
Moldura interna nas portas na cor preta "Medium Anderson Silver- High Gloss"						X	
Moldura interna nas portas na cor preta "Very Dark Anderson Silver - High Gloss"					X		
Moldura inferior parachoque na cor preta "Preto 0848"	X	X	X	X			
Moldura inferior parachoque na cor prata "Light Anderson Silver"						X	
Moldura inferior parachoque cromada na cor "Titanium Chrome"							X
Moldura inferior parachoque pintada na cor preta					X		
Parachoque dianteiro na cor do veículo	X	X	X	X	X	X	X
Parachoque traseiro com moldura na cor do veículo		X	X	X			
Parachoque traseiro com moldura na cor preto fosco					X		
Parachoque traseiro com molduras cromadas						X	X
Rack de teto					X	X	X
Roda de aço aro 16" com calotas integrais	X	X	X				
Rodas de liga leve aro 18" escurecidas				X			
Rodas de liga leve aro 18" exclusivas versão LTZ						X	
Rodas de liga leve aro 18" exclusivas versão Z71					X		
Rodas de liga leve aro 18" exclusivas versão High Country							X
Santo antônio exclusivo versões Z71					X		
Santo antônio exclusivo versão High Country							X
Volante com 3 raios	X	X	X	X			
Volante com revestimento premium					X	X	X
CONFORTO / CONVENIÊNCIA							
Abertura das portas e alarme anti-furto através de sensor de aproximação na chave - "Easy Entry"					X	X	X
Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular	X	X	X	X	X	X	X
Alça de acesso na coluna dianteira - Motorista	X	X	X	X	X	X	X
Alça de acesso na coluna dianteira - Passageiro					X	X	X
Alças traseiras de teto					X	X	X
Ar condicionado	X	X	X	X			
Ar condicionado digital					X	X	X
Assistente de partida em aclive (Hill Start Assist)	X	X	X	X	X	X	X
Carregador de celular por indução (sem fio)					X	X	X
Coluna de direção telescópica com regulagem de altura e profundidade	X	X	X	X	X	X	X
Painel de instrumentos digital de 8" com 3 configurações de personalização, informações de conta-giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções.	X	X	X	X	X	X	X
Console central entre os bancos dianteiros com porta-objetos e porta-copos	X	X	X				
Console central entre os bancos dianteiros com porta-objetos e porta-copos e descansa braço com porta-objetos				X	X	X	X
Controlador de velocidade de cruzeiro	X	X	X	X	X	X	X
Controle de velocidade em declive (Hill Descent Control)	X	X	X	X	X	X	X
Descansa braço traseiro							X
Desembaçador elétrico do vidro traseiro			X	X	X	X	X
Direção elétrica progressiva	X	X	X	X	X	X	X
Espelho retrovisor interno eletrocrômico						X	X
Espelhos retrovisores externos elétricos, com luz indicadora de direção integrada e na cor preta	X	X	X	X			
Espelhos retrovisores externos elétricos, com luz indicadora de direção integrada e pintados na cor preta					X		
Espelhos retrovisores externos elétricos, com luz indicadora de direção integrada, cromados e rebatimento elétrico						X	X
Farol alto com ajuste automático						X	X
Ganchos para amarração de carga no interior da caçamba		X	X	X	X	X	X
Luz interna central	X	X	X	X	X	X	X
Luzes individuais de leitura para motorista e passageiro					X		
Partida sem chave - Easy Start	X	X	X	X	X	X	X
Porta-óculos no console de teto						X	X
Porta-revistas na parte traseira dos bancos dianteiros					X	X	X

Data de Revisão: 24/Abr/2026
Data de Produção: 27/Abr/2026

MARKETING CHEVROLET

Descrição	Chassis	Cab Simples	Cabine Dupla				
	WT	WT	WT MT	WT AT	Z71	LTZ	High Country
	1431K	1441K	3481K	1481K	148ZK	148MK	148PK
	2.8L Turbo Diesel	2.8L Turbo Diesel	2.8L Turbo Diesel	2.8L Turbo Diesel AT	2.8L Turbo Diesel AT	2.8L Turbo Diesel AT	2.8L Turbo Diesel AT
	4x4	4x4	4x4	4x4	4x4	4x4	4X4
	R9D	R9I	R7F	R7N	PQQ	R6V	R7U
Remote Start - Partida do motor por controle remoto e acionamento do ar condicionado						X	X
Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade						X	X
Sensor de estacionamento traseiro		X					
Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro						X	X
Sombreiras - Motorista e passageiro com espelho e cobertura					X	X	X
Tomada de força 12V frontal	X	X	X	X	X	X	X
Transmissão automática de oito velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select"				X	X	X	X
Transmissão manual de seis velocidades	X	X	X				
Tampa de combustível com abertura remota		X	X	X	X	X	X
Trava elétrica da tampa traseira com acionamento na chave			X	X	X	X	X
Trava elétrica das portas com acionamento na chave	X	X	X	X	X	X	X
Vidro elétrico na porta do motorista e passageiro com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave	X	X	X	X	X	X	X
Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave	X	X	X	X	X	X	X

Descrição	Chassis	Cab Simples	Cabine Dupla				
	WT	WT	WT MT	WT AT	Z71	LTZ	High Country
	1431K	1441K	3481K	1481K	148ZK	148MK	148PK
	2.8L Turbo Diesel	2.8L Turbo Diesel	2.8L Turbo Diesel	2.8L Turbo Diesel AT	2.8L Turbo Diesel AT	2.8L Turbo Diesel AT	2.8L Turbo Diesel AT
	4x4	4x4	4x4	4x4	4x4	4x4	4X4
	R9D	R9I	R7F	R7N	PQQ	R6V	R7U
ENTRETENIMENTO							
Antena no teto	X	X	X	X	X	X	X
Câmera de ré digital de alta resolução			X	X	X	X	X
Chevrolet MyLink com Tela LCD sensível ao toque de 11", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth para Celular, configurações do veículo e projeção da tela do smartphone com o uso de cabos	X	X	X	X	X	X	X
Painel de instrumentos digital de 8" colorido com 3 configurações de personalização, informações de conta-giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções.	X	X	X	X	X	X	X
Projeção da tela do smartphone sem uso de cabos				X	X	X	X
Entradas USB dianteiras (duas) - USB-C e USB-A para carregamento e dados	X	X	X	X	X	X	X
Entradas USB traseiras (duas) - USB-C e USB-A para carregamento					X	X	X
Conjunto de alto falantes - 2 unidades	X	X					
Controles de rádio e do celular no volante	X	X	X	X	X	X	X
Sistema de som - 4 alto falantes e 2 tweeters					X	X	X
Sistema de som - 2 alto falantes e 2 tweeters			X	X			
OnStar gratuito (8 anos do plano OnStar Basics + 1 mês do plano Protect)				X	X	X	X
Wi-Fi embarcado no veiculo para até 7 dispositivos eletrônicos ** (contempla 78Gb pelo período de até 13 meses, alocados em pacotes sucessivos de 6Gb mensais incluídos no plano OnStar, desde que o cliente aceite os termos e condições)				X	X	X	X
BANCOS							
Banco do motorista com regulagem manual de altura, distância e inclinação do encosto	X	X	X	X	X		
Banco do motorista com regulagem elétrica de altura, distância e inclinação do encosto						X	X
Banco traseiro bipartido e rebatível, com porta-objetos			X	X	X	X	X
Bancos com revestimento premium					X	X	X
Bancos de tecido	X	X	X	X			
ACABAMENTO INTERNO							
Acabamento interno em Preto "Jet Black"	X	X	X	X	X		
Acabamento interno em Preto "Jet Black" e Cinza "Dark Ash Gray"						X	
Acabamento interno em dois tons "Jet Black" e "Fawn" (tonalidade preto e marrom escuro)							X
CORES EXTERNAS							
Preto Ouro Negro - Cor Metálica - GB8 (PDB)	X	X	X	X	X	X	X
Branco Summit - Cor Sólida - GAZ (PDJ)	X	X	X	X	X	X	X
Prata Shark - Cor Metálica - GR2 (PDB)	X	X	X	X	X	X	X
Cinza Âmbar - Cor Metálica - GEK (PDB)	X	X	X	X	X	X	X
Vermelho Scarlet - Cor Metálica - GFP (000) *	X	X	X	X	X	X	X
Cinza Topázio - Cor Metálica - GOE (PDB)	X	X	X	X	X	X	X
Branco Dunas - Cor Sólida - G42 (PDJ)			X	X	X	X	X

*(000) * - Código requerido exclusivamente para o sistema de Vendas Diretas*

** Os recursos e as funções disponíveis podem depender de compatibilidade com o dispositivo smartphone*

*** Após o consumo dos 78Gb e/ou após o período de até 13 meses, pacote de internet pago à parte fornecido pela operadora Claro S.A.Valores e condições de pagamento disponíveis no website*

Data de Revisão: 24/Abr/2026
Data de Produção: 27/Abr/2026

MARKETING CHEVROLET

CHEVROLET S10 2027 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

	CS Chassis	Cabine Simples	Cabine Dupla
	CHEVROLET S10 ANO-MODELO 2027		
MOTOR			
Tipo	Longitudinal, na frente do eixo dianteiro / Turbo diesel		
Numero de cilindros	4 em linha		
Válvulas, total	16		
Taxa de compressão	15.5 : 1		
Potência Máxima Líquida (ABNT NBR 5484/ISO 1585)	**207 cv** (152 kW / 204 HP) @ 3200 rpm		
Torque Máximo Líquido (ABNT NBR 5484/ISO 1585)	**46,9 mkgf** (460 Nm) @ 2000 rpm - Manual **52,0 mkgf** (510 Nm) @ 2000 rpm - Automático		
TRANSMISSÃO			
Tipo	Manual de 6 velocidades		Manual de 6 velocidades Automática de 8 velocidades com active select
TRAÇÃO			
Tipo	4x4 (Seletor eletrônico de tração 4x2, 4x4 High / Low)		
Tração Traseira, redução final	3,73:1 MT		3,73:1 MT ; 3,42:1 AT
FREIOS			
Sistema	Hidráulico com duplo circuito em paralelo Sistema de freios anti-blocante (ABS) com sistema eletrônico de distribuição de frenagem (EBD) e assistência de frenagem de emergência (BAS) nas rodas traseiras e dianteiras		
Dianteiros	A disco com caliper flutuante		
Traseiros	Sistema de tambor		
DIREÇÃO			
Tipo	Caixa de direção elétrica por correia - redução 18,92:1		
SUSPENSÕES			
Dianteira	Independente com braços articulados, molas helicoidais, barra estabilizadora e amortecedores telesc. hidráulicos pressurizados		
Traseira	Feixe de molas semi-elípticas de 2 estágios e amortecedores telescópicos hidráulicos pressurizados		
RODAS E PNEUS			
Rodas	Aço estampado 6,5J x 16 (incluindo sobressalente)	Aço estampado 6,5J x 16 (incluindo sobressalente)	Alumínio 7,5J x 18 ou Aço estampado 6,5J x 16 (sobressalente: Aço 6,5J x 16)
Pneus	Radiais 245/70 R16" (incluindo sobressalente)	Radiais 245/70 R16" (incluindo sobressalente)	Radiais 245/70 R16" ou 265/60 R18" (sobressalente: 245/70 R16")

Data de Revisão: 24/Abr/2026
Data de Produção: 27/Abr/2026

MARKETING CHEVROLET

SISTEMA ELÉTRICO			
Bateria	12V , 70 Ah		
Alternador	140 A		
DIMENSÕES			
Comprimento Total	5.356	5.365	5.344
Largura (carroceria)	1.871	1.871	1.871
Largura Total (espelho a espelho)	2.132		
Altura (máx.)	1.823	1.823	1.845
Distância entre eixos	3.095		
Altura do compartimento de carga (mm)		444	470
Comprimento da caçamba (mm)	-	2.317	1.474
Largura da caçamba (mm)	-	1.534	
CAPACIDADES			
Tanque de combustível (litros)	76 l		
Tanque de Arla32 (AdBlue)			22,5 l
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
Peso em ordem de marcha (kg)	1811 kg (4x4 WT MT)	1980 kg (4x4 WT MT)	2065 kg (4x4 WT MT) 2090 kg (4x4 WT AT) 2150 kg (4x4 Z71 AT) 2150 kg (4x4 LTZ AT) 2150 kg (4x4 HC AT)
Carga útil do veículo (kg)	1339 (4x4 WT MT)	1170 (4x4 WT MT)	1085 kg (4x4 WT MT) 1080 kg (4x4 WT AT) 1000 kg (4x4 Z71 AT) 1000 kg (4x4 LTZ AT) 1000 kg (4x4 HC AT)
Peso bruto total combinado (kg)	3190		
Peso bruto total combinado com reboque (kg)	6000		
Balanço Traseiro	1328	1328	1308

Consulte a página de Configurações para conhecer o conteúdo disponível para cada versão.

MANUAL DE ESPECIFICAÇÕES DE VENDAS

CHEVROLET SPIN ANO MODELO 2026

CÓDIGO DE VENDAS	DESCRIÇÃO DE VENDAS	MARCA MODELO	DESCRIÇÃO NO CAT
5X752T	Chevrolet Spin 1.8 AT	101444	CHEV/SPIN 1.8L AT
5B752T	Chevrolet Spin 1.8L LT MT	104645	CHEV/SPIN 1.8L MT LT
5B752T	Chevrolet Spin 1.8L LT AT	104648	CHEV/SPIN 1.8L AT LT
5C752T	Chevrolet Spin 1.8L LTZ AT	104647	CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ
5P752T	Chevrolet Spin 1.8L Premier AT	104678	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER

OBSERVAÇÕES:

- A FOTO É APENAS UMA REFERÊNCIA DO MODELO DE CARROCERIA.
- OS ITENS DESCRITOS NESTE MANUAL PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES SEM PRÉVIO AVISO.
- NO SISTEMA SETI, ALÉM DO CÓDIGO DO MODELO, INCLUIR SEMPRE O CÓDIGO DA CONFIGURAÇÃO.
- OS ITENS DE PERSONALIZAÇÃO (ACESSÓRIOS HOMOLOGADOS PELA GMB) NÃO FAZEM PARTE DAS CONFIGURAÇÕES DE FÁBRICA, SENDO INSTALADOS NA CONCESSIONÁRIA.
- OS TERMOS DE GARANTIA DOS ITENS DE PERSONALIZAÇÃO SÃO INDEPENDENTES DOS DO VEÍCULO.
- PARA MAIORES INFORMAÇÕES, CONSULTAR O MANUAL DO PROPRIETÁRIO.

Data Revisão: 21/03/25
Início de Produção: 28/04/25
GM Confidential

MARKETING CHEVROLET

CHEVROLET SPIN ANO MODELO 2026					
DESCRIÇÃO	**5X752T**	**5B752T**	**5B752T**	**5C752T**	**5P752T**
	AT	**LT 5 MT**	**LT 5 AT**	**LTZ 7 AT**	**PREMIER 7 AT**
	R9I	**R7D**	**R7M**	**R7S**	**R7G**
SEGURANÇA					
06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina)	X	X	X	X	X
Alarme Anti-furto	X	X	X	X	X
Alça dianteira de teto	X	X	X	X	X
Alças traseiras no teto, na 2ª fileira de bancos	X	X	X	X	X
Alerta de colisão frontal					X
Alerta de frenagem de emergência	X	X	X	X	X
Alerta de ponto cego					X
Alerta de Saída de Faixa					X
Assistente de partida em aclive	X	X	X	X	X
Aviso do cinto de segurança dianteiro e traseiro (2ª e 3ª fileiras)	X	X	X	X	X
Brake Light	X	X	X	X	X
Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores	X	X	X	X	X
Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos	X	X	X	X	X
Controle eletrônico de estabilidade e tração	X	X	X	X	X
Faróis dianteiros em LED	X	X	X	X	X
Frenagem automática de emergência em baixa velocidade					X
Ganchos de ancoragem para cadeiras de crianças no padrão ISOFIX e TOP TETHER	X	X	X	X	X
Indicador de distância do veículo da frente					X
Indicador de nível de vida de óleo	X	X	X	X	X
Luz de condução diurna / Luz de posição em LED	X	X	X	X	X
Luzes indicadoras de direção laterais	X	X	X	X	X
Regulagem de altura dos faróis	X	X	X	X	X
Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA")	X	X	X	X	X
Sistema de imobilização do motor	X	X	X	X	X
APARÊNCIA					
Adesivo de coluna na cor preto (exceto nos veículos na cor Preto Ouro Negro)	X	X	X	X	X
Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16"	X	X	X	X	X
Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo		X	X	X	X
Espelhos retrovisores externos pretos	X				
Grade frontal com detalhes cromados					X
Grade frontal com detalhes na cor prata				X	
Grade frontal na cor preta	X	X	X		
Lanterna em LED	X	X	X	X	X
Maçanetas externas na cor do veículo	X	X	X	X	X
Maçanetas internas cromadas				X	X
Maçanetas internas na cor preta	X	X	X		
Parachoques pintados na cor do veículo com detalhes na cor cinza	X	X	X	X	
Parachoques pintados na cor do veículo com detalhes na cor cinza escuro					X
Rack de teto na cor prata		X	X	X	
Rack de teto na cor preta					X
Roda de aço aro 15" com calotas integrais	X				
Rodas de aço High-vent aro 15" com calotas esportivas em dois tons		X	X		
Rodas de liga leve aro 16"				X	
Rodas de liga leve aro 16" com acabamento exclusivo e face usinada					X
Saias laterais com detalhes na cor preta	X	X	X	X	X
Volante com 3 raios e costuras na cor Amarelo spry	X	X	X		
Volante com revestimento premium e costuras na cor Azul cotton				X	
Volante com revestimento premium e costuras na cor Laranja ignite					X
CONFORTO E CONVENIÊNCIA					
Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular				X	X
Ar condicionado	X	X	X		
Ar-condicionado digital automático				X	X

Data Revisão: 21/03/25
Início de Produção: 28/04/25
GM Confidential

MARKETING CHEVROLET

CHEVROLET SPIN ANO MODELO 2026					
DESCRIÇÃO	**5X752T**	**5B752T**	**5B752T**	**5C752T**	**5P752T**
	AT	**LT 5 MT**	**LT 5 AT**	**LTZ 7 AT**	**PREMIER 7 AT**
	R9I	**R7D**	**R7M**	**R7S**	**R7G**
Câmera de ré Digital		X	X	X	X
Carregador sem fio*					X
Chave tipo canivete dobrável	X	X	X		
Coluna de direção com regulagem em altura	X	X	X	X	X
Computador de bordo (Informações do Veículo, Viagem e Consumo)				X	X
Controlador de limite de velocidade com comandos no volante	X	X	X	X	X
Controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante	X		X	X	X
Controles do radio e telefone no volante	X	X	X	X	X
Desembaçador elétrico temporizado do vidro traseiro	X	X	X	X	X
Destravamento do compartimento de gasolina por controle remoto na chave e botão no interior do veiculo	X	X	X	X	X
Direção Elétrica Progressiva	X	X	X	X	X
Dutos de ar para o banco traseiro no console central			X	X	X
Easy Start - Partida sem chave				X	X
Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro	X	X	X	X	X
Luz interna de cortesia/leitura para motorista e passageiro	X	X	X	X	
Luzes de leitura traseiras	X	X	X	X	X
Luzes individuais de leitura para motorista e passageiro					X
Painel de instrumentos digital de 8" com 3 configurações de personalização, informações de conta-giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções.	X	X	X	X	X
Regulador de intensidade da iluminação do painel de instrumentos	X	X	X	X	X
Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade				X	X
Sensor de estacionamento traseiro				X	X
Sombreiras - motorista e passageiro com espelho	X	X	X	X	X
Tomada de força 12V	X	X	X	X	X
Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select"	X		X	X	X
Transmissão manual de seis velocidades		X			
Trava elétrica das portas com acionamento na chave	X	X	X	X	X
Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave	X	X	X	X	X
BANCOS					
Banco da segunda fileira bipartido e rebatível	X	X	X	X	X
Banco da segunda fileira corrediço	X	X	X	X	X
Banco da terceira fileira rebatível				X	X
Banco do motorista com regulagem de altura	X	X	X	X	X
Bancos com revestimento premium nas cores Preto "Jet Black" e Azul "Captain Blue"					X
Bancos de tecido diferenciado na cor Preto "Jet Black"	X	X	X		
Bancos híbridos (tecido e revestimento premium) na cor Preto "Jet Black" e Cinza "Dark Ash"				X	
Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura	X	X	X	X	X
Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira	X	X	X	X	X
ENTRETENIMENTO					
Antena no Teto	X	X	X	X	X
Bluetooth para até 2 celulares simultaneamente	X	X	X	X	X
Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 11", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM e Entrada USB	X	X	X	X	X
Conjunto de alto falantes - 4 unidades	X	X	X	X	X
Entrada USB dupla (tipo A e Tipo C)	X	X	X	X	X
Entrada USB dupla para o banco traseiro (tipo A, apenas carregamento)	X	X	X	X	X
OnStar gratuito (1 mês plano Protect & Connect + 6 meses plano Connect)	X	X	X	X	X
Projeção da tela do smartphone sem o uso de cabo	X	X	X	X	X
Wi-Fi embarcado no veiculo para até 7 dispositivos eletrônicos ** (contempla 42Gb pelo período de até 7 meses, alocados em pacotes sucessivos de 6Gb mensais incluídos no plano OnStar, desde que o cliente aceite os termos e condições)	X	X	X	X	X
ACABAMENTO INTERNO					
Acabamento interno na cor Preto "Jet Black" e Azul "Captain" e costuras em Laranja "Ignite"					X
Acabamento interno na cor Preto "Jet Black" e Cinza "Dark Ash" e costuras em Azul "Cotton"				X	

Data Revisão: 21/03/25
Início de Produção: 28/04/25
GM Confidential

MARKETING CHEVROLET

CHEVROLET SPIN ANO MODELO 2026					
DESCRIÇÃO	**5X752T**	**5B752T**	**5B752T**	**5C752T**	**5P752T**
	AT	**LT 5 MT**	**LT 5 AT**	**LTZ 7 AT**	**PREMIER 7 AT**
	R9I	**R7D**	**R7M**	**R7S**	**R7G**
Acabamento interno na cor Preto "Jet Black" e costuras em Amarelo "Spry"	X	X	X		
CORES EXTERNAS					
Azul Boreal - Cor Metálica - GR9 (PDB)	X	X	X	X	X
Branco Summit - Cor Sólida - GAZ (000)***	X	X	X	X	X
Cinza Rush - Cor Metálica - GGV (PDB)	X	X	X	X	X
Prata Shark - Cor Metálica - GR2 (PDB)	X	X	X	X	X
Preto Ouro Negro - Cor Metálica - GB8 (PDB)	X	X	X	X	X

* Os recursos e as funções disponíveis podem depender de compatibilidade com o dispositivo smartphone
**Pacote de Internet pago à parte (após o consumo dos 3Gb ou 20Gb e/ou após o período de gratuidade) fornecido pela Operadora Claro S.A.Valores e condições de pagamento disponíveis no website.
*** (000) - Código requerido exclusivamente para o sistema de Vendas Diretas
Observações:1) Detalhes da garantia consultar o manual do proprietário

Data Revisão: 21/03/25
Início de Produção: 28/04/25
GM Confidential

MARKETING CHEVROLET

CHEVROLET SPIN ANO-MODELO 2026 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CHEVROLET SPIN ANO-MODELO 2025	1.8 SPE/4 ECO				
	LT MT	AT	LT AT	LTZ	PREMIER
Tipo	Dianteiro transversal, Gasolina e Etanol				
Número de cilindros	4 em linha				
Válvulas, total	8 (SOHC)				
Injeção eletrônica de combustível	M.P.F.I.				
Taxa de compressão	12,3				
Potência Máxima Líquida (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta)	Gasolina: 106 CV @ 5200 rpm Etanol: 111 CV @ 5200 rpm				
Torque Máximo Líquido (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta)	Gasolina: 16,8 kgf.m @ 2800 rpm Etanol: 17,7 kgf.m @ 2600 rpm				
TRANSMISSÃO					
Tipo	Manual de 6 velocidades	Automática de 6 velocidades			
FREIOS					
Sistema	Hidráulico com duplo circuito distribuido em diagonal				
Dianteiros	A disco ventilado				
Traseiros	A tambor				
DIREÇÃO					
Tipo	Elétrica Progressiva (EPS)				
SUSPENSÕES					
Dianteira	Independente tipo "McPherson" / Barra estabilizadora ligada a haste tensora / Molas helicoidais com carga lateral Linear / Amortecedor telescópico pressurizado estrutural				
Traseira	Semi independente com eixo de torção / Barra estabilizadora soldada no eixo traseiro / Mola helicoidal com constante elástica linear / Amortecedor telescópico pressurizado				
RODAS E PNEUS					
Rodas	Aço estampado 6Jx15 com calota integral presa por parafusos (Sobressalente de aço estampado 4Bx16) - 4 furos			Alumínio 6,5J x 16 (Sobressalente de aço estampado 4Bx16) - 4 furos	Alumínio 6,5J x 16 (Sobressalente de aço estampado 4Bx16) - 4 furos
Pneus	Radiais 195/65 R15 (sobressalente radial T115/70 R16)			Radiais 205/60 R16 (sobressalente radial T115/70 R16)	Radiais 205/60 R16 (sobressalente radial T115/70 R16)
SISTEMA ELÉTRICO					
Bateria (com AC)	12V, 50Ah				
Alternador (com AC)	100 A				
DIMENSÕES					
Comprimento Total (mm)	4.420				
Largura: carroceria (mm)	1.768				
Largura Total - espelho a espelho (mm)	1.953				
Altura máx. (mm)	1.699	1680	1.699		1.698
Distância entre eixos (mm)	2.620				
CAPACIDADES					
Tanque de combustível (litros)	53				
Porta-malas (litros - até o canto superior do encosto do banco/até o teto):					
- 7 lugares	-		162 / 199		
- 7 lugares com a 3ª fileira de bancos rebatida	-		553 / 864		
- 7 lugares com a 2ª fileira de bancos rebatida	-		952 / 1.608		
- 5 lugares	710 / 1.021			-	-
- 5 lugares com a 2ª fileira de bancos rebatida	1.068 / 1.841			-	-
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
Peso em ordem de marcha (Kg)	1225	1251	1292		
Coeficiente de penetração aerodinâmica (Cx)	0,32		0,33		
Peso Bruto Total (PBT) , com 5 passageiros mais bagagem (Kg)	1750	1776	1807		
Limite de Eixo Dianteiro (kg)	874		874		
Limite de Eixo Traseiro (kg)	960		960		
Ângulo de ataque	16,3		16,6		
Ângulo de saída	24,4		24,4		
Vão livre do solo (mm)	145		147		

Consulte a página de Configurações para conhecer o conteúdo disponível para cada versão.

Data Revisão: 21/03/25
Início de Produção: 28/04/25
GM Confidential

MARKETING CHEVROLET

CHEVEROLET SPIN - ANO/MODELO 2026 - CONFIGURAÇÕES	5X752T	5B752T	5B752T	5C752T	5P752T
OnStar - sistema que integra as tecnologias de GPS e telemática veicular para suporte de segurança e emergência ao cliente, contando com Centro de Atendimento OnStar integrado 24 horas, 07 dias por semana	AT	LT 5 MT	LT 5 AT	LTZ 7 AT	PREMIER 7 AT
	R9I	R7D	R7M	R7S	R7G
Planos OnStar	**Standard, Protect, Connect e Protect&Connect**				
Período de Vigência dos Planos	**Período de gratuidade: 1 mês do plano Protect & Connect contado a partir da ativação + 6 meses do plano Connect desde que o cliente aceite os termos e condições.**				
Botões exclusivos OnStar: > Botão Comando de Voz - pressione o botão para atender ou desligar ligações da Central OnStar e direciona o cliente para o menu de Opções OnStar > Botão central de assistência OnStar - contato direto com o Centro de Atendimento OnStar > Botão de emergência OnStar - realiza chamadas de emergência	X	X	X	X	X
SERVIÇOS DE SEGURANÇA (Disponível nos planos: Protect & Connect / Protect)					
Assistência a recuperação veicular - monitoramento ativo: através dos sensores do veículo, para casos de possível furto. O cliente é notificado através do canal escolhido pelo cliente que uma possível situação de roubo está ocorrendo no seu veículo.	X	X	X	X	X
Assistência a recuperação veicular - monitoramento passivo: ligação do usuário para o Centro de Atendimento OnStar para verificação e assistência à recuperação veicular	X	X	X	X	X
SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA (Disponível nos planos: Protect & Connect / Protect)					
Acionamento de emergência pelo botão do retrovisor (usuário terá preferência de chamadas no Centro de Atendimento OnStar)	X	X	X	X	X
Resposta automática de acidentes para o Centro de Atendimento OnStar, quando detectada através de sensores do veículo (ex; airbag e pré-tensionadores do cinto no caso de desaceleração compatível), com ligação direta para o veículo oferecendo suporte e, em caso de necessidade, acionamento dos órgão públicos de emergência. Esta funcionalidade depende da existência de sinal de rede telefônica celular na localidade.	X	X	X	X	X
Em caso de pane elétrica ou mecânica, o OnStar encaminhará solicitação de ajuda para o Chevrolet Road Service	X	X	X	X	X
DIAGNÓSTICO (Disponível nos planos: Standard, Protect & Connect / Protect / Connect)					
Extrato dos Sistemas do Veículo enviado mensalmente para o cliente por email - Funcionalidade que permite detectar e alertar sobre possíveis condições irregulares nos principais sistemas do veículo, como motor / transmissão, airbag e ABS, controle de emissões, Sistema OnStar e sistema de controle de tração	X	X	X	X	X
myChevrolet App* (Disponível nos planos: Protect & Connect / Connect)					
Localização do seu veículo	X	X	X	X	X
Luzes e buzina - acionamento remoto com disparos de buzina e acendimento dos faróis	X	X	X	X	X
Diagnóstico (Status do Veículo) funcionalidade que possui algumas informações sobre o veículo do cliente como: Autonomia, Pressão de pneus (disponível para modelos equipados com TPMS), ciclo de vida do óleo, eficiência do combustível e odômetro.	X	X	X	X	X
Liga e Desliga o carro remotamente	X		X	X	X
Liga e Desliga o carro remotamente para climatização do veículo				X	X
Travamento e destravamento remoto das portas	X	X	X	X	X
Wi-Fi (Disponível nos planos: Protect & Connect / Connect)					
Plano e vigência Wi-Fi embarcado no veículo (contempla 42Gb pelo período de até 7 meses, alocados em pacotes sucessivos de 6Gb mensais incluídos no plano OnStar, desde que o cliente aceite os termos e condições) •Com sinal 12x mais veloz e conecta até 7 dispositivos eletrônicos. •Sinal disponível até 15 metros de distância do veículo. •Pacote de Internet pago à parte (após o consumo dos 42Gb e/ou após o período de até 7 meses) fornecido pela Operadora Claro S.A.. Valores e condições de pagamento disponíveis no website.	X	X	X	X	X

**Os serviços do myChevrolet App variam para o planos Protect / Connect*

Data Revisão: 21/03/25
Início de Produção: 28/04/25
GM Confidential

SPIN - ANO MODELO 2026 - ACESSÓRIOS						
PN	DESCRIÇÃO	5X752T	5B752T	5B752T	5C752T	5P752T
		AT	LT MT	LT AT	LTZ 7 AT	PREMIER 7 AT
		R9I	R7D	R7M	R7S	R7G
ENTRETENIMENTO						
98554358	Chevy Link - Módulo de entretenimento	X	X	X	X	X
26235082	Haste de Antena Esportiva (Veículo COM OnStar)	X	X	X	X	X
APARÊNCIA						
52158739	Adesivo da Coluna B Lado Direito (Cobertura da coluna entre as portas)	X	X	X	X	X
52158743	Adesivo da Coluna B Lado Direito (Face externa da porta dianteira)	X	X	X	X	X
52158741	Adesivo da Coluna B Lado Direito (Face externa da porta traseira)	X	X	X	X	X
52158740	Adesivo da Coluna B Lado Esquerdo (Cobertura da coluna entre as portas)	X	X	X	X	X
52158744	Adesivo da Coluna B Lado Esquerdo (Face externa da porta dianteira)	X	X	X	X	X
52158742	Adesivo da Coluna B Lado Esquerdo (Face externa da porta traseira)	X	X	X	X	X
KPA00585	Adesivo da Coluna C Lado Direito e Esquerdo (Face externa)	X	X	X	X	X
94763892	Adesivo de Soleira	X	X	X	X	X
52180014	Roda de Liga Leve aro 16" - Cinza Carbon Flash	X	X	X	-	-
26272503	Calota de Centro de Roda aro 16" - Cinza Carbon Flash com Emblema Dourado	X	X	X	-	-
52167087	Emblema Chevrolet Preto - Dianteiro	X	X	X	X	X
52157334	Emblema Gravata Chevrolet Traseira – Preto (Black Bow Tie)	X	X	X	X	X
52171880	Farol de Neblina dianteiro em LED	X	X	X	X	X
98554503	Friso de Porta - Azul Boreal Some Kinda Blue	X	X	X	X	X
98554506	Friso de Porta - Branco Summit	X	X	X	X	X
98554504	Friso de Porta - Cinza Grafite Rush Metalic	X	X	X	X	X
98554502	Friso de Porta - Prata Sharkskin	X	X	X	X	X
98554501	Friso de Porta - Preto Ouro Negro Black Meet	X	X	X	X	X
98554507	Friso de Porta - Verde Safari Cannon Green	X	X	X	X	X
52148713	Iluminação interna em LED - para o assoalho	X	X	X	X	X
98554480	Iluminação interna em LED RGB- Tipo ambiente atmosfera	X	X	X	X	X
98554688	Kit Película de proteção de pintura - Teto Black Piano brilhante	X	X	X	X	X
98554689	Kit Película de proteção de pintura - Teto Transparente Fosco	X	X	X	X	X
95057350	Pedaleira Esportiva para câmbio automático	X	-	X	X	X
95970279	Pedaleira Esportiva para câmbio manual	-	X	-	-	-
98551371	Ponteira de Escapamento Aço Inox - Bocal Simples	X	X	X	X	X
98553729	Ponteira de Escapamento Black Piano - Bocal Simples	X	X	X	X	X
98554684	Rolo de película de envelopamento preto piano brilhante	X	X	X	X	X
98554685	Rolo de película de envelopamento transparente fosco	X	X	X	X	X
98551357	SOLEIRA RESINADA – ALUMÍNIO – CHEVROLET	X	X	X	X	X
98551356	SOLEIRA RESINADA – PRETO – CHEVROLET	X	X	X	X	X
98554725	Soleiras de portas resinadas com protetor de para-choque traseiro	X	X	X	X	X
CONFORTO & CONVENIÊNCIA						
52163611	Acendimento Automáticos dos Faróis	X	X	X	-	-
98551033	Cabo 3 em 1 (Lightning; USB-C; Micro USB) - Preto	X	X	X	X	X
98550809	Cabo Android USB	X	X	X	X	X
98551032	Cabo tipo C - Cinza	X	X	X	X	X
98552928	Calha de Chuva	X	X	X	X	X
98554342	Descansa Braço	X	X	X	X	X
52157325	Jogo de Tapetes de PVC - (3ª fileira de assentos para veículos de 7 lugares)	-	-	-	X	X
52042048	Jogo de Tapetes de PVC - (1° e 2° fileira de assentos)	X	X	X	X	X
94759587	Kit Fumante(Cinzeiro+Acendedor de Cigarros)	X	X	X	X	X
98554494	Luzes de boas-vindas - Iluminação LED nos retrovisores externos	X	X	X	X	X
98551267	Organizador Interno de Porta Copos	X	X	X	X	X
13529647	Partida Remota (aplicado apenas em veículos AT com chave de presença)	-	-	-	X	X
98553651	Partida Remota (aplicado apenas em veículos AT com chave tipo canivete)	X	-	X	-	-
95158975	Porta óculos	X	X	X	X	X
98594040	Rede de Conveniência para Banco - Fixação Encosto de Cabeça	X	X	X	X	X
98594039	Rede de Conveniência para Banco - Fixação no corpo do Banco	X	X	X	X	X
52176576	Revestimento Premium do Banco (5 lugares)	X	X	X	-	-
52176577	Revestimento Premium do Banco (7 lugares)	-	-	-	X	-
98550850	Rolo de Película Solar - LA05	X	X	X	X	X
98550849	Rolo de Película Solar - LA15	X	X	X	X	X
98550848	Rolo de Película Solar - LA35	X	X	X	X	X
98550847	Rolo de Película Solar - LA50	X	X	X	X	X
98550837	Rolo de Película Térmica - AIR80	X	X	X	X	X
98553660	Rolo de Película Térmica - ATR 05	X	X	X	X	X
98553661	Rolo de Película Térmica - ATR 15	X	X	X	X	X
98553662	Rolo de Película Térmica - ATR 35	X	X	X	X	X
98553663	Rolo de Película Térmica - ATR 50	X	X	X	X	X
98550841	Rolo de Película Térmica - LATI 05	X	X	X	X	X
98550840	Rolo de Película Térmica - LATI 15	X	X	X	X	X
98550838	Rolo de Película Térmica - LATI 50	X	X	X	X	X
98550839	Rolo de Película Térmica - LATI 35	X	X	X	X	X
98554489	Sensor de Estacionamento Dianteiro	X	X	X	X	X
98554738	Sensor de Estacionamento Traseiro	X	X	X	-	-
52151505	Tapete de Bandeja de Porta-malas (para veículos de 5 lugares)	X	X	X	-	-
52149543	Tapete de Carpete (1° e 2° fileira de assentos)	X	X	X	X	X
52151464	Tapete de Carpete (3ª fileira de assentos para veículos de 7 lugares)	-	-	-	X	X
98554491	Tilt Down	-	X	X	X	X
GERENCIAMENTO DE CARGA						
19419503	Babageiro de teto Force XT M 300L	-	X	X	X	X
98553211	Bolsa Organizadora - Padrão	X	X	X	X	X
98553210	Bolsa Organizadora - Pequena	X	X	X	X	X
98550921	Bolsa Organizadora Dobrável - Padrão	X	X	X	X	X
98554481	Iluminação Auxiliar de Porta-malas em LED	X	X	X	X	X
52171199	Kit de Barras Transversais do teto	-	X	X	X	X

Data Revisão: 21/03/25
Início de Produção: 28/04/25
GM Confidential

MARKETING CHEVROLET

SPIN - ANO MODELO 2026 - ACESSÓRIOS						
PN	DESCRIÇÃO	5X752T	5B752T	5B752T	5C752T	5P752T
		AT	LT MT	LT AT	LTZ 7 AT	PREMIER 7 AT
		R9I	R7D	R7M	R7S	R7G
98554797	Organizador Universal de Porta-Malas (Instalação atrás do banco traseiro)	X	X	X	X	X
98550489	Rack de Teto	-	X	X	X	X
KPA00593	Rede de porta-malas	X	X	X	X	X
98550967	Suporte de Bicicleta - Aço	-	X	X	X	X
98550968	Suporte de Bicicleta - Aluminio	-	X	X	X	X
93165520	Suporte de Bicicleta Freeride 532	-	X	X	X	X
	PROTEÇÃO					
52163609	Alarme Volumétrico	X	X	X	X	X
52097604	Cadeira Infantil Britax Bebê Conforto até 13 Kg	X	X	X	X	X
52097603	Cadeira Infantil Britax Duo Plus de 9 a 18 Kg	X	X	X	X	X
98554251	Capa de silicone para chave de presença (2 botões - Azul)	-	-	-	X	X
98554245	Capa de silicone para chave de presença (2 botões - Branco)	-	-	-	X	X
98554243	Capa de silicone para chave de presença (2 botões - Preto)	-	-	-	X	X
98554249	Capa de silicone para chave de presença (2 botões - Vermelho)	-	-	-	X	X
98554568	Capa de silicone para chave de presença (3 botões - Branco)	-	-	-	X	X
98554570	Capa de silicone para chave de presença (3 botões - Cinza)	-	-	-	X	X
98554569	Capa de silicone para chave de presença (3 botões - Preto)	-	-	-	X	X
98554572	Capa de silicone para chave de presença (3 botões - Preto)	-	-	-	X	X
98554571	Capa de silicone para chave de presença (3 botões - Vermelho)	-	-	-	X	X
98554247	Capa de silicone para chave de presença(2 botões - Cinza)	-	-	-	X	X
98554587	Capa de silicone para chave tipo canivete (2 botões - Azul)	X	X	X	-	-
98554583	Capa de silicone para chave tipo canivete (2 botões - Branco)	X	X	X	-	-
98554585	Capa de silicone para chave tipo canivete (2 botões - Cinza)	X	X	X	-	-
98554584	Capa de silicone para chave tipo canivete (2 botões - Preto)	X	X	X	-	-
98554586	Capa de silicone para chave tipo canivete (2 botões - Vermelho)	X	X	X	-	-
98554577	Capa de silicone para chave tipo canivete (3 botões - Azul)	X	X	X	-	-
98554573	Capa de silicone para chave tipo canivete (3 botões - Branco	X	X	X	-	-
98554575	Capa de silicone para chave tipo canivete (3 botões - Cinza)	X	X	X	-	-
98554574	Capa de silicone para chave tipo canivete (3 botões - Preto)	X	X	X	-	-
98554576	Capa de silicone para chave tipo canivete (3 botões - Vermelho)	X	X	X	-	-
85640458	Kit de travas anti-furto para rodas	X	X	X	X	X
52121526	Trava antifurto de estepe	X	X	X	X	X
98554674	Kit Película de proteção de pintura - completo	X	X	X	X	X
11611334	Parafusos protetor de Carter (qtd por kit: 4)	X	X	X	X	X
98554540	Película MyLink - 20 unidades	X	X	X	X	X
98551024	PET - Bolsa de Transporte Elegante	X	X	X	X	X
98551021	PET - Cadeirinha de Banco	X	X	X	X	X
98551023	PET - Caixa de Transporte Média nº3	X	X	X	X	X
98551022	PET - Caixa de Transporte Pequena nº1	X	X	X	X	X
98551020	PET - Extensor de Cinto de Segurança	X	X	X	X	X
98551025	PET - Guia de Passeio Retrátil	X	X	X	X	X
98550929	PET- Capa de Banco e Porta Malas – Preto	X	X	X	X	X
52169528	Protetor de Carter (requer parafusos 11611334)	X	X	X	X	X
98553214	Protetor de Porta e Saboneteira - TAM M	X	X	X	X	X
98550852	Rolo de Película de Proteção de Pintura - Porta	X	X	X	X	X
98550851	Rolo de Película de proteção de Pintura - Maçaneta	X	X	X	X	X
98550846	Rolo de Película de Segurança - SA05 PS8	X	X	X	X	X
98550845	Rolo de Película de Segurança - SA15 PS8	X	X	X	X	X
98550844	Rolo de Película de Segurança - SA35 PS8	X	X	X	X	X
98550843	Rolo de Película de Segurança - SA50 PS8	X	X	X	X	X
98550842	Rolo de Película de Segurança - SCL PS7	X	X	X	X	X
98551343	Protetor de canto de porta - Save Door	X	X	X	X	X

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

PEDRAGONAM, ALVES E AMORIM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ N° 10.638.915/0001-80, com sede à Avenida Torquato Tapajós, n° 1409, no bairro da Paz, CEP: 69.048-010, Manaus/AM; neste ato representada por sua diretora JAQUELINE DAS GRAÇAS RODRIGUES DE ARAUJO, brasileira, divorciada, residente nesta cidade, CPF nº 581.355.022-49.

OUTORGADO:

ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA, brasileira, solteira, residente na cidade do Abreu e Lima /PE, RG **Nº5.017.016 SSP/PE e CPF 008.048.804-84.**

PODERES:

Representar a OUTORGANTE, perante órgãos do governo, da administração Direta e Indireta, Empresas de Administração Mista e privada; no âmbito Federal, Estadual e Municipal, para tratativas de cadastramento, participação em licitações de todas as modalidades, assinar e apresentar propostas comerciais de venda, contratos, formular ofertas e lances de preços, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta apresentada, assinar declarações, apresentar documentação de habilitação, juntar e retirar documentos, recorrer administrativamente, abrir mão de interposições de recursos, depositar ou retirar cauções e pagamentos oriundos de processos licitatórios, praticando enfim todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

A presente procuração é válida até 20 de março de 2027.

Manaus – AM, 20 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JAQUELINE DAS GRACAS RODRIGUES DE ARAU.
Data: 23/03/2026 13:37:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

JAQUELINE DAS GRAÇAS RODRIGUES DE ARAUJO

Diretora

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**10.638.915/0001-80**	DUNS®:	**899791863**
Razão Social:	**ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA.**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**23/02/2027**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**27/10/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**29/07/2026**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**09/01/2027**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**09/02/2024**	(*)
Receita Municipal	Validade:	**25/01/2024**	(*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **31/05/2024** (*)

CPF: 742.XXX.XXX-15 Nome: KATIA RENATA DA SILVA

Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/07/2026 13:17:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA.**
CNPJ: **10.638.915/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nª 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **10.638.915/0001-80**

Razão Social: **ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA.**

Atividade Econômica Principal:

4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

Endereço:

AVENIDA TORQUATO TAPAJOS, 1409 - DA PAZ - 69.048-010 - Manaus / Amazonas

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.638.915/0001-80 **MATRIZ**		**16/02/2009**

NOME EMPRESARIAL
ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV TORQUATO TAPAJOS

NÚMERO
1409

COMPLEMENTO
****

CEP
69.048-010

BAIRRO/DISTRITO
DA PAZ

MUNICÍPIO
MANAUS

UF
AM

ENDEREÇO ELETRÔNICO
johnson_abreu@hotmail.com

TELEFONE
(81) 3194-4002 / (81) 3194-4002

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/02/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/08/2026** às **16:21:48** (data e hora de Brasília).

Habilitação - ALVES AMORIM (2222742) SEI 2026.006086 / pg. 441

Habilitação - ALVES AMORIM (2222742) SEI 2026.006086 / pg. 442

Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios

Dados da Pessoa Jurídica

NOME EMPRESARIAL
ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

PORTE
DEMAIS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.638.915/0001-80

ESTABELECIMENTO
Matriz

DATA DE ABERTURA
16/02/2009

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
Ativa

DATA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/02/2009

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****

DATA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

ENDEREÇO
AVENIDA TORQUATO TAPAJOS, 1409, DA PAZ, CEP 69048-010, 0255 - AM

ENDEREÇO ELETRÔNICO
johnson_abreu@hotmail.com

TELEFONE
31944002

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

Emitido por **KATIA RENATA DA SILVA SILVESTRE** (**74236210215**) no dia **03/08/2026** às **15:20:54** (data e hora de Brasília).

Fonte: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Habilitação - ALVES AMORIM (2222742) SEI 2026.006086 / pg. 443

Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios

Quadro de Sócios e Administradores

NOME EMPRESARIAL

ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

CNPJ

10.638.915/0001-80

CAPITAL SOCIAL

R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome / Nome Empresarial:	Qualificação:
FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES MULTIESTRATEGIA THOR DEALERSHIP	Sócio
JOSE HENRIQUE D AMORIM DE FIGUEIREDO	Sócio-Administrador
JAQUELINE DAS GRACAS RODRIGUES DE ARAUJO	Administrador

Emitido no dia **03/08/2026** às **15:21:11** (data e hora de Brasília).

Fonte: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Habilitação - ALVES AMORIM (2222742) SEI 2026.006086 / pg. 444

Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios

Consulta por CNPJ

Nome	CNPJ	Situação Cadastral	UF
ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA.	10.638.915/0001-80	Ativa	AM

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
13200508319	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
AMN2348896922

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

MANAUS
Local

24 Abril 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1331825 em 25/04/2023 da Empresa ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 10638915000180 e protocolo 230257984 - 20/04/2023. Autenticação: 172CB2B23061ABB88798F85F999728179AAFA5F. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/025.798-4 e o código de segurança 1iCB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/025.798-4	AMN2348896922	19/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
581.355.022-49	JAQUELINE DAS GRACAS RODRIGUES DE ARAUJO	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
183.776.294-53	JOSE HENRIQUE D AMORIM DE FIGUEIREDO	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
819.854.954-49	PAULO FERNANDO DE SIQUEIRA	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1331825 em 25/04/2023 da Empresa ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 10638915000180 e protocolo 230257984 - 20/04/2023. Autenticação: 172CB2B23061ABB88798F85F999728179AAFA5F. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/025.798-4 e o código de segurança 1iCB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

ALVES E AMORIM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ/ME 10.638.915/0001-80

NIRE 13.2.0050831-9

- 11ª Alteração do contrato social - consolidação –

A - OUTORGANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGADOS

A.1 -JOSÉ HENRIQUE D'AMORIM DE FIGUEIREDO, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, natural do Recife/PE, nascido em 20 de agosto de 1956, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 5.450, Apto. 701, no bairro de Boa Viagem, CEP 51.030-000, Recife/PE, portador da cédula de identidade de nº 824.088 SSP/PE e inscrito no CPF/ME sob o nº 183.776.294-53; e,

A.2 - ANTÔNIO CARLOS PERRUSI LOUREIRO ALVES, brasileiro, casado com regime de separação total de bens, empresário, natural do Recife/PE, nascido em 06 de maio de 1956, portador da cédula de identidade de nº 1.134.356, expedida em 11 de fevereiro de 2014 pela SDS/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 193.582.534-87, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, Lote 5, Bloco D, apartamento 70, Quinta da Marinha, Cascais, Portugal, Código Postal 2750-005, representado no Brasil por **Paulo Fernando de Siqueira**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador, portador da cedula de identidade de nº 4.619.464 SDS/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 819.854.954-49, residente e domiciliado na Rua Comendador Sá Barreto, nº 261, Apto. 803, no bairro de Candeias, CEP: 54.430-331, Jaboatão dos Guararapes/PE, para receber citações e instimacoes em processos administrativos e judiciais, nos termos no Art. 12º da Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

B - CLÁUSULAS E ESTIPULAÇÕES

B.1 - As partes contratantes, acima qualificadas e no final assinadas, têm, entre si, justa e contratada a 11ª Alteração e consolidação do contrato social da sociedade empresária limitada **ALVES E AMORIM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.638.915/0001-80, com ato constitutivo arquivado na JUCEA sob o NIRE de nº 13.2.0050831-9, protocolado sob o nº 09/005507-1, datado de 16 de fevereiro de 2009, com sede na Avenida Torquato Tapajós, nº 1409, no bairro da Paz, CEP: 69.048-010, Manaus/AM.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1331825 em 25/04/2023 da Empresa ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 10638915000180 e protocolo 230257984 - 20/04/2023. Autenticação: 172CB2B23061ABB88798F85F999728179AAFA5F. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/025.798-4 e o código de segurança 1iCB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aumento do capital social

1.1 - Os sócios, de comum acordo, resolvem aumentar o capital social de R$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais) para R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), representado um aumento de 8.000.000,00 (oito milhões) de quotas, no valor nominal e unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

a) o sócio **ANTÔNIO CARLOS PERRUSI LOUREIRO ALVES** subscreve e integraliza 4.000.000 (quatro milhões) de quotas sociais, de valor nominal e unitário de R$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato em dinheiro, moeda legal e corrente do país, através da conversão do crédito de corrente do contrato de mútuo realizado anteriormente em favor da sociedade, perfazendo o montante de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais);

b) o sócio **JOSÉ HENRIQUE D'AMORIM DE FIGUEIREDO** subscreve e integraliza 4.000.000 (quatro milhões) de quotas sociais, de valor nominal e unitário de R$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato em dinheiro, moeda legal e corrente do país, através da conversão do crédito de corrente do contrato de mútuo realizado anteriormente em favor da sociedade, perfazendo o montante de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

1.2 – Em decorrência do aumento do capital social acima delineado para R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), os sócios, de comum acordo, resolvem alterar as disposições dos artigos 5º e 6º do contrato social, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

CAPITAL SOCIAL – PARTICIPAÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), dividido em 25.000.000 (vinte e cinco milhões) de quotas, do valor nominal e unitário de R$ 1,00 (um real) cada, o qual é totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente e legal do país.

Artigo 6º - Os sócios participam do capital social da seguinte maneira:

a) o sócio **ANTÔNIO CARLOS PERRUSI LOUREIRO ALVES** é titular de 12.500.000 (doze milhões e quinhentas mil) quotas de valor nominal e unitário de R$ 1,00 (um real), correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do capital social, no valor total de

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1331825 em 25/04/2023 da Empresa ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 10638915000180 e protocolo 230257984 - 20/04/2023. Autenticação: 172CB2B23061ABB88798F85F999728179AAFA5F. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/025.798-4 e o código de segurança 1iCB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.
Habilitação - ALVES AMORIM (2222742) SEI 2026.006086 / pg. 449
EYLAN MANOEL DA SILVA LINS SECRETÁRIO-GERAL

R$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado; e

b) o sócio **JOSÉ HENRIQUE D' AMORIM DE FIGUEIREDO** é titular de 12.500.000 (doze milhões e quinhentas mil) quotas de valor nominal e unitário de R$ 1,00 (um real), correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do capital social, no valor total de R$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Consolidação

2.1 - Os outorgantes e reciprocamente outorgados, face à modificação havida, resolvem alterar as demais cláusulas do contrato social desta sociedade, o que fazem consolidando-o, passando este contrato a ser regido pelas disposições em sucessivo, mutuamente outorgadas e aceitas.

ALVES E AMORIM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

- Consolidação **-**

DENOMINAÇÃO - SEDE - PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º - Sob a denominação de **ALVES E AMORIM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, adotando o nome fantasia **"PEDRAGON"** girará esta sociedade empresária limitada, regendo-se pelos artigos 1052 e seguintes, pertinentes, do Código Civil (Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002), a legislação a ela aplicável e pelas normas deste contrato.

Artigo 2º - A sociedade tem sua sede na Avenida Torquato Tapajós, nº 1409, no bairro da Paz, CEP: 69.048-010, Manaus/AM.

Parágrafo Único - A sociedade, por deliberação dos seus sócios, poderá abrir, instalar ou fechar filiais, agências, escritórios, ou dependências outras, em qualquer parte do território nacional, cumpridas as disposições legais pertinentes.

Artigo 3º - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

OBJETO SOCIAL

Artigo 4º - A sociedade e suas filiais têm por objeto social as seguintes atividades:

1) 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;

2) 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1331825 em 25/04/2023 da Empresa ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 10638915000180 e protocolo 230257984 - 20/04/2023. Autenticação: 172CB2B23061ABB88798F85F999728179AAFA5F. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/025.798-4 e o código de segurança 1iCB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.
Habilitação - ALVES AMORIM (2222742) SEI 2026.006086 / pg. 450
EYLAN MANOEL DA SILVA LINS SECRETÁRIO-GERAL

3) 4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

4) 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

5) 4520-0/02 **-** Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;

6) 4520-0/07 **-** Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;

7) 4512-9/01 **-** Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; e, serviços correlatos.

8) 7490-1/04 - prestação de serviços de intermediação de negócios relacionados a todas as atividades de comercialização de veículos automotores, peças e acessórios em geral, tais como financiamentos, seguros e despachantes.

Parágrafo Único - A sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representando, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social, participar como acionista ou quotista do capital de outras empresas.

CAPITAL SOCIAL – PARTICIPAÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), dividido em 25.000.000 (vinte e cinco milhões) de quotas, do valor nominal e unitário de R$ 1,00 (um real) cada, o qual é totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente e legal do país.

Artigo 6º - Os sócios participam do capital social da seguinte maneira:

a) o sócio **ANTÔNIO CARLOS PERRUSI LOUREIRO ALVES** é titular de 12.500.000 (doze milhões e quinhentas mil) quotas de valor nominal e unitário de R$ 1,00 (um real), correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do capital social, no valor total de R$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado; e

b) o sócio **JOSÉ HENRIQUE D' AMORIM DE FIGUEIREDO** é titular de 12.500.000 (doze milhões e quinhentas mil) quotas de valor nominal e unitário de R$ 1,00 (um real), correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do capital social, no valor total de R$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1331825 em 25/04/2023 da Empresa ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 10638915000180 e protocolo 230257984 - 20/04/2023. Autenticação: 172CB2B23061ABB88798F85F999728179AAFA5F. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/025.798-4 e o código de segurança 1iCB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.
Habilitação - ALVES AMORIM (2222742) SEI 2026.006086 / pg. 451
EYLAN MANOEL DA SILVA LINS SECRETÁRIO-GERAL

Artigo 7º - A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação pertinente, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL - CESSÃO DE QUOTAS

Artigo 8º - O capital social poderá ser aumentado uma ou várias vezes, mediante deliberação dos sócios representantes de 2/3 (dois terços) do capital social, pela criação de quotas novas, com a integralização em dinheiro de contado ou bens outros que não dinheiro, ou por qualquer forma prevista em lei, cumpridas as formalidades legais aplicáveis.

Parágrafo Único - Na proporção das quotas que detiverem no capital social, terão os sócios preferência para a subscrição de novas quotas provenientes do aumento de capital, com a entrada de recursos novos ou com a apropriação de créditos.

Artigo 9º - As quotas do capital social são intransferíveis a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, em contrato especial para admissão de novo sócio, cumpridas as disposições legais pertinentes.

Artigo 10º - A cessão de quotas entre os sócios é livre, observado, porém, o direito de preferência dos demais para a aquisição das quotas do cedente, na proporção das suas participações no capital social.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 11º - A sociedade será gerida e administrada por 01 (um) Diretor Presidente, administrador não sócio, que terá as prerrogativas, no que couber, aos termos da previsão contida nos artigos 143 e 144 da Lei 6.404/76 (Lei das S/A), com autonomia para gerir os negócios da sociedade, devendo o fazer como se estivesse na administração de seu próprio negócio, conforme regra o artigo 1.011 do Código Civil, restando tão somente necessário a autorização prévia dos sócios para a realização dos atos excepcionais elencados no parágrafo quinto deste artigo.

Parágrafo Primeiro - O administrador não sócio será empossado no ato de sua eleição que se dará em alteração do contrato social, dispensado de prestar caução, o qual desempenhará a sua função com a denominação de **Diretor Presidente**.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1331825 em 25/04/2023 da Empresa ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 10638915000180 e protocolo 230257984 - 20/04/2023. Autenticação: 172CB2B23061ABB88798F85F999728179AAFA5F. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/025.798-4 e o código de segurança 1iCB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.
Habilitação - ALVES AMORIM (2222742) SEI 2026.006086 / pg. 452
EYLAN MANOEL DA SILVA LINS SECRETÁRIO-GERAL

Parágrafo Segundo – A eleição do **Diretor Presidente** se dará mediante deliberação de sócios representando, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social, observado o disposto no artigo 1.061, do Código Civil.

Parágrafo Terceiro – A vigência do exercício do cargo de Diretor Presidente se dará por prazo indeterminado, tendo como termo inicial a data da sua eleição e posse.

Parágrafo Quarto - O Diretor Presidente poderá ser destituído, independentemente de notificação ou comunicação prévia, mediante deliberação de sócios representando, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social, podendo a destituição se dar mediante alteração do contrato social, vigorando a destituição a partir do registro do respectivo instrumento perante a Junta Comercial, restando todavia, proibido o Diretor Presidente de praticar qualquer ato de administração a partir da sua ciência acerca da destituição, mesmo que ainda pendente de registro na Junta Comercial.

Parágrafo Quinto - Os atos a seguir relacionados, só poderão ser praticados diretamente pelos sócios JOSÉ HENRIQUE D'AMORIM DE FIGUEIRÊDO ou ANTÔNIO CARLOS PERRUSI LOUREIRO ALVES, acima já qualificado: **a)** alienação, desalienação ou constituição de ônus sobre os imóveis da sociedade; **b)** compra, venda, locação e distratos de imóveis da sociedade; **c)** contratação de financiamentos e empréstimos de uma forma geral e para operações de crédito rotativo para compra de veículos; **d)** outorga de garantia real e prestação de garantias, tais como aval e fiança em favor da sociedade; e, **e)** assinar documentos gerais relativos à Concessão Chevrolet (abertura, encerramento e nomeação de showroom, dentre outros).

Parágrafo Sexto – A sociedade outorga aos sócios JOSÉ HENRIQUE D'AMORIM DE FIGUEIRÊDO e ANTÔNIO CARLOS PERRUSI LOUREIRO ALVES, neste ato e instrumento, procuração para a representação e prática em nome da sociedade de todos os atos acima relacionados no Parágrafo Quinto, de forma, que poderá ser a sociedade nestes casos, representada diretamente pelo sócio acima indicado.

Artigo 12º – Os sócios de comum acordo e por unanimidade, ratificam a eleição da administradora não sócia, através da 5ª alteração e consolidação do contrato social da sociedade, registrada em 23/02/2020, que continuará a exercer o cargo de **Diretora Presidente: JAQUELINE DAS GRAÇAS RODRIGUES DE ARAÚJO**, brasileira,

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1331825 em 25/04/2023 da Empresa ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 10638915000180 e protocolo 230257984 - 20/04/2023. Autenticação: 172CB2B23061ABB88798F85F999728179AAFA5F. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/025.798-4 e o código de segurança 1iCB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.
Habilitação - ALVES AMORIM (2222742) SEI 2026.006086 / pg. 453
EYLAN MANOEL DA SILVA LINS SECRETÁRIO-GERAL

divorciada, administradora, natural de Manaus/AM, nascida em 13/02/1975, residente e domiciliada na Rua Jorge Baird, nº 129, apto. 203, no bairro de Nossa Senhora das Graças, CEP: 69057-140, portadora da cédula de identidade de nº 8533679 SESEG/AM e inscrita no CPF/ME sob o nº 581.355.022-49, nomeada e empossada anteriormente, dispensado de prestar caução, para um mandato por prazo indeterminado.

Parágrafo Primeiro - A representação da sociedade, na forma do caput deste artigo, poderá ser exercida alternativamente através da constituição de procuradores, funcionários ou não da sociedade, quantos forem necessários, que os representarão, respeitadas as ressalvas contidas no parágrafo quinto, do artigo 11° acima.

Parágrafo Segundo - Na constituição de procuradores em nome da sociedade, observar-se-á o seguinte: (i) os instrumentos de mandato serão outorgados pelo Diretor Presidente; (ii) não poderão ter prazo superior a 12 (doze) meses, salvo aqueles com finalidade "ad judicia", que poderão ter prazo indeterminado e deverão constar cláusula de prestação de contas; (iii) os poderes deverão constar expressamente no instrumento de procuração.

Artigo 13ª – A **Diretora Presidente** e os procuradores devidamente constituídos, ficam expressamente proibidos de praticar atos estranhos ao objeto social e aos negócios da sociedade. Tais atos são expressamente proibidos e nulos de pleno direito, subsistindo a responsabilidade pessoal de quem pratica tais atos à revelia das determinações contratuais.

Artigo 14ª – A **Diretora Presidente** receberá remuneração, conforme pactuado em instrumento próprio, verba essa que será lançada à conta de despesas administrativas.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS – ALTERAÇÕES

Artigo 15° - As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios. As reuniões serão convocadas pelos **Diretores,** e, na sua falta ou omissão, por sócio, observado o disposto no inciso I, do artigo 1.073, do Código Civil.

Parágrafo Único - Será dispensada a convocação, se presentes à reunião todos os sócios, ou, mesmo que não presentes, se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia; ou, ainda, se todos estes sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1331825 em 25/04/2023 da Empresa ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 10638915000180 e protocolo 230257984 - 20/04/2023. Autenticação: 172CB2B23061ABB88798F85F999728179AAFA5F. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/025.798-4 e o código de segurança 1iCB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

Artigo 16° - Depende da deliberação dos sócios, além das matérias indicadas na Lei, notadamente aquelas previstas no artigo 1.071, do Código Civil: **(a)** a mudança de endereço da sede social, de filiais, agências e dependências outras da sociedade; **(b)** a abertura e extinção de filiais, agências e dependências outras da sociedade; **(c)** toda e qualquer outra matéria que a lei e o contrato não imponham deliberação unânime ou de votos representando 3/4 (três quartos), ou mais do capital social.

Parágrafo Único - Nas reuniões dos sócios, será observado como quórum para deliberação, o que a respeito dispõe o artigo 1.076, do Código Civil.

TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO

Artigo 17° - A sociedade, por deliberação de sócios representando, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, observando-se para tanto o que a respeito dispõem os artigos 1.113 e seguintes, pertinentes, do Código Civil, cabendo ao sócio que vier a dissentir da deliberação o direito de recesso, apurando-se e pagando-se o seu capital e haveres conforme estipulado nos artigos 19° e 20°, deste contrato.

RECESSO, INCAPACIDADE E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Artigo 18º - O uso do direito de recesso, a declaração judicial de incapacidade e a exclusão de sócio qualquer, não acarretará a dissolução da sociedade, desde que os demais sócios queiram com ela continuar. O quórum para a deliberação de exclusão e para a continuidade da sociedade é de maioria absoluta do capital social. A exclusão dar-se-á quando se constatar a incompatibilidade de qualquer sócio com os demais. A incapacidade será verificada através de declaração judicial, com sentença transitada em julgado.

Artigo 19º - A apuração do capital e haveres do sócio que usar do direito de recesso, tiver a sua incapacidade declarada, ou for excluído, obedecerá às seguintes regras : **(a)** se o fato ocorrer até 6 (seis) meses após o encerramento do ano social, proceder-se-á a apuração com base no Balanço Geral do exercício findo; **(b)** se o fato ocorrer após estes 6 (seis) meses, levantar-se-á Balanço Especial, na data da ocorrência, salvo se o ato ou fato ocorrer nos 3 (três) últimos meses do ano social, hipótese em que serão apurados à vista do Balanço Geral do exercício da ocorrência, a ser levantado na época devida.

Artigo 20° - O pagamento do capital e haveres a que se refere o artigo anterior, em qualquer dos casos ali mencionados, será efetuado em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1331825 em 25/04/2023 da Empresa ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 10638915000180 e protocolo 230257984 - 20/04/2023. Autenticação: 172CB2B23061ABB88798F85F999728179AAFA5F. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/025.798-4 e o código de segurança 1iCB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.
Habilitação - ALVES AMORIM (2222742) SEI 2026.006086 / pg. 455 EYLAN MANOEL DA SILVA LINS SECRETÁRIO-GERAL pág. 10/21

sucessivas, acrescida de juros simples de 0,1% ao mês, vencendo a primeira prestação 30 (trinta) dias após a apuração final.

Parágrafo Único - O pagamento será efetuado diretamente ao sócio, ou a quem de direito, ou mediante a consignação em juízo, assegurada à sociedade, em primeiro lugar, e aos demais sócios, em seguida, o direito de preferência para a aquisição do capital e haveres.

FALECIMENTO DE SÓCIO

Artigo 21º - Falecendo qualquer dos sócios, caberá à meeira e/ou aos sucessores a sua sucessão na sociedade, procedendo-se a sua substituição a quem de direito, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Único - Enquanto não se formalizar a substituição, os resultados que caberiam ao falecido serão contabilizados em nome do espólio, para posterior apropriação dos sucessores.

Artigo 22° - Nas alterações contratuais a partir da data do falecimento de sócio qualquer, as deliberações sociais, se não atingido o quórum social, só serão tomadas se contar com a participação do representante legal do espólio, munido da devida autorização judicial.

EXERCÍCIO SOCIAL - BALANÇO - LUCROS

Artigo 23º - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Artigo 24° - O Balanço Geral será levantado anualmente no dia 31 de dezembro, e deverá estar concluído no prazo estabelecido pela legislação pertinente.

Parágrafo Único - As demonstrações financeiras, as contas dos administradores e o resultado econômico do exercício, serão colocados à disposição dos sócios, até 30 (trinta) dias antes da realização da reunião convocada para a sua apreciação e deliberação, mediante comunicação a eles enviada por escrito, mediante correspondência enviada com protocolo ou por via postal com aviso de recepção, dispensada, em qualquer caso a publicação de tais documentos, conforme o previsto no § 1º, do artigo 1.078, do Código Civil.

Artigo 25° - Do lucro líquido do exercício serão deduzidas as reservas exigidas por lei e outras determinadas por sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social, devendo o saldo remanescente ter o destino que os sócios, pelo mesmo quórum, determinarem.

ESTIPULAÇÕES FINAIS

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1331825 em 25/04/2023 da Empresa ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 10638915000180 e protocolo 230257984 - 20/04/2023. Autenticação: 172CB2B23061ABB88798F85F999728179AAFA5F. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/025.798-4 e o código de segurança 1iCB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.
Habilitação - ALVES AMORIM (2222742) SEI 2026.006086 / pg. 456

Artigo 26º - A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e por consenso de sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital social.

Artigo 27° - Verificada ou deliberada a dissolução, os sócios elegerão o liquidante, estranho ou não à sociedade, ditando-lhe a forma de liquidação e a sua remuneração. Não obtido o consenso, o processo de liquidação será devolvido a Juízo.

Artigo 28º - Os lucros e os prejuízos verificados na dissolução, serão auferidos ou suportados pelos sócios, na proporção das quotas que possuírem na sociedade.

Artigo 29º - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas, e em sua falta, a legislação aplicável às sociedades por ações, e as disposições contidas no Código Civil Brasileiro, Lei Federal 10.406, de 10 de janeiro de 2002, esgotadas as tentativas de consenso.

Artigo 30º - Os sócios se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer este contrato sempre bom, firme e valioso, pondo-se reciprocamente a paz e a salvo de qualquer dúvida ou contestação futura, elegendo o foro da comarca de Manaus/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja, para que nele sejam dirimidas as dúvidas de interpretação deste contrato.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A diretora acima qualificada e empossada, declara, sob as penas da lei, que não está incurso, ou mesmo sendo processada, nem tampouco foi condenada, por quaisquer dos crimes que a impeça, ainda que temporariamente, de exercer a administração da sociedade, dentre estes os falimentares, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contas as normas de defesa da concorrência, contra as relações e consumo, a fé pública ou a propriedade.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes este contrato em única via, nos termos da Instrução Normativa do DREI de nº 81, de 10 de junho de 2020.

Manaus/AM, 17 de abril de 2023.

JOSÉ HENRIQUE D` AMORIM DE FIGUEIREDO

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1331825 em 25/04/2023 da Empresa ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 10638915000180 e protocolo 230257984 - 20/04/2023. Autenticação: 172CB2B23061ABB88798F85F999728179AAFA5F. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/025.798-4 e o código de segurança 1iCB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

ANTÔNIO CARLOS PERRUSI LOUREIRO ALVES
Por seu representante Paulo Fernando de Siqueira

JAQUELINE DAS GRAÇAS RODRIGUES DE ARAÚJO
Diretora Presidente

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1331825 em 25/04/2023 da Empresa ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 10638915000180 e protocolo 230257984 - 20/04/2023. Autenticação: 172CB2B23061ABB88798F85F999728179AAFA5F. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/025.798-4 e o código de segurança 1iCB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/025.798-4	AMN2348896922	19/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
581.355.022-49	JAQUELINE DAS GRACAS RODRIGUES DE ARAUJO	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
183.776.294-53	JOSE HENRIQUE D AMORIM DE FIGUEIREDO	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
819.854.954-49	PAULO FERNANDO DE SIQUEIRA	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1331825 em 25/04/2023 da Empresa ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 10638915000180 e protocolo 230257984 - 20/04/2023. Autenticação: 172CB2B23061ABB88798F85F999728179AAFA5F. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/025.798-4 e o código de segurança 1iCB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, MARIA DE FATIMA VIANA AMORIM SILVA, BRASILEIRA, DIVORCIADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 09/06/1977, RG Nº 5418255 SSP-PE, CPF 030.879.734-59, AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 965, BAIRRO GRACAS, CEP 52050-000, RECIFE - PE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasilia, 24 de abril de 2023.

MARIA DE FATIMA VIANA AMORIM SILVA
Assinatura Eletrônica Avançada

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1331825 em 25/04/2023 da Empresa ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 10638915000180 e protocolo 230257984 - 20/04/2023. Autenticação: 172CB2B23061ABB88798F85F999728179AAFA5F. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/025.798-4 e o código de segurança 1iCB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **ANTÔNIO CARLOS PERRUSI LOUREIRO ALVES**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade R.G nº 1.134.356 SDS/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 193.582.534-87, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, lote 5, bloco D, apartamento 70, Quinta da Marinha, Cascais, Portugal, código postal 2750-005.

OUTORGADO: **PAULO FERNANDO DE SIQUEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da Cédula de Identidade R.G nº 4.619.464 – SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 819.854.954-49, residente e domiciliado na Rua Comendador Sá Barreto, nº 261, Apto. 803, bairro Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.430-331.

PODERES: Confere poderes específicos e necessários ao Outorgado para, receber citações e intimações em nome do Outorgante em processos judiciais e/ou administrativos, em todas as esferas e Tribunais, assim como citações judiciais em ações contra qualquer sociedade empresarial, situada em qualquer parte do território nacional, já constituída ou que venham a ser constituídas, da qual o Outorgante seja sócio, fundamentadas na legislação que rege o tipo societário, e, desta forma, constituir advogados para postular em nome do Outorgante perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, relativamente ao negócio objeto da presente procuração, para uso dos poderes para o foro em geral, com cláusula *ad judicia*; **representar o Outorgante perante a Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA, e, dessa maneira, tudo requerer, declarar e assinar, juntar e retirar documentos, cumprir exigências;** representar o Outorgante perante o Banco Central do Brasil, incluindo todos seus departamentos, em especial para solicitar e realizar o cadastro e registro de investimentos estrangeiros no Brasil, podendo para tanto fornecer, incluir, retificar e alterar os dados e informações do Outorgante em todos os cadastros exigidos por lei, e que se façam necessários, podendo, ainda, fazer requerimentos administrativos, requerer cópias de processos administrativos e praticar demais atos que se façam necessários, bem como apresentar defesas e recursos administrativos; representar o Outorgante perante a Receita Federal do Brasil, para administrar os bens citados na Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2018; Por fim, confere poderes para, perante a Receita Federal do Brasil, representar o Outorgante na utilização, por meio de certificado digital, de todos os serviços existentes e os que vierem a ser disponibilizados no sistema de Procurações Eletrônicas do e-CAC, para todos os fins; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento deste mandato. A presente procuração é válida por prazo indeterminado.

Recife, 04 de janeiro de 2021.

CARTÓRIO AndradeLima Primeiro do Pierro

ANTÔNIO CARLOS PERRUSI LOUREIRO ALVES

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS Rosilane Cruz de Carvalho Escrevente Autorizada

CARTÓRIO Andrade Lima 1º Ofício de Notas do Recife • Antigo Pragana

Tabelião Público Filipe Andrade Lima Sá de Melo
Av. República do Líbano, 251, Empresarial [illegible] Torre 2, Salas 1203 e 1204, Pina, Recife/PE, CEP 51.110-160 Telefones [illegible] Whatsapp: (81) 98216.0035
contato@cartorioandradelima.com [illegible] andradelima.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
[0107616]--ANTONIO CARLOS PERRUSI LOUREIRO ALVES
Dou fé. Recife/PE, 05/01/2021. Emol: R$3,83; TSNR: R$0,86; FERC: R$0,47; FERM: R$0,04; FUNBEG: R$0,09; ISS: R$0,22; Total: R$5,51
SAMANTHA MANARO SILVA - AUXILIAR NOTARIAL

Selo eletrônico: 0073510.ZCQ12202003.00958
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Válido somente sem emendas ou rasuras

3º OFÍCIO DE NOTAS MANAUS - AMAZONAS
Raymundo Palmar Marques Pinheiro - TABELIÃO
Av. José Clemente, 36 - CEP 69010-070 - Centro - Manaus - AM
Fone: 92 2123 7979 - 3oficiopinheiro@terra.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO
Reconheço por sinal público SAMANTHA MANARO SILVA
RECFIR004937Y7B9F52Y9MCS41G2
07/01/2021 13:27:34 Valor Total R$6,[illegible]
015 ROSILANE CRUZ DE CARVALHO
Consulte o selo em http://validadeportaisejam.com.br

Página **1** de **1**

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1331825 em 25/04/2023 da Empresa ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 10638915000180 e protocolo 230257984 - 20/04/2023. Autenticação: 172CB2B23061ABB88798F85F999728179AAFA5F. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/025.798-4 e o código de segurança 1iCB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/025.798-4	AMN2348896922	19/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
581.355.022-49	JAQUELINE DAS GRACAS RODRIGUES DE ARAUJO	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
183.776.294-53	JOSE HENRIQUE D AMORIM DE FIGUEIREDO	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
819.854.954-49	PAULO FERNANDO DE SIQUEIRA	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1331825 em 25/04/2023 da Empresa ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 10638915000180 e protocolo 230257984 - 20/04/2023. Autenticação: 172CB2B23061ABB88798F85F999728179AAFA5F. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/025.798-4 e o código de segurança 1iCB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, MARIA DE FATIMA VIANA AMORIM SILVA, BRASILEIRA, DIVORCIADO, CONTADORA, DATA DE NASCIMENTO 09/06/1977, RG Nº 5418255 SSP-PE, CPF 030.879.734-59, AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 965, BAIRRO GRACAS, CEP 52050-000, RECIFE - PE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasilia, 24 de abril de 2023.

MARIA DE FATIMA VIANA AMORIM SILVA
Assinatura Eletrônica Avançada

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1331825 em 25/04/2023 da Empresa ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 10638915000180 e protocolo 230257984 - 20/04/2023. Autenticação: 172CB2B23061ABB88798F85F999728179AAFA5F. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/025.798-4 e o código de segurança 1iCB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, de CNPJ 10.638.915/0001-80 e protocolado sob o número 23/025.798-4 em 20/04/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1331825, em 25/04/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luci Jane da Silva Santos.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Eylan Manoel da Silva Lins. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
819.854.954-49	PAULO FERNANDO DE SIQUEIRA	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
581.355.022-49	JAQUELINE DAS GRACAS RODRIGUES DE ARAUJO	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
183.776.294-53	JOSE HENRIQUE D AMORIM DE FIGUEIREDO	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
819.854.954-49	PAULO FERNANDO DE SIQUEIRA	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
581.355.022-49	JAQUELINE DAS GRACAS RODRIGUES DE ARAUJO	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
183.776.294-53	JOSE HENRIQUE D AMORIM DE FIGUEIREDO	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 23/025.798-4.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
819.854.954-49	PAULO FERNANDO DE SIQUEIRA	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
581.355.022-49	JAQUELINE DAS GRACAS RODRIGUES DE ARAUJO	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
183.776.294-53	JOSE HENRIQUE D AMORIM DE FIGUEIREDO	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
030.879.734-59	MARIA DE FATIMA VIANA AMORIM SILVA	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
030.879.734-59	MARIA DE FATIMA VIANA AMORIM SILVA	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 17/04/2023

SRM

Documento assinado eletronicamente por Luci Jane da Silva Santos, Servidor(a) Público(a), em 25/04/2023, às 09:17.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 23/025.798-4.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
345.323.582-72	EYLAN MANOEL DA SILVA LINS

Manaus. terça-feira, 25 de abril de 2023

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1331825 em 25/04/2023 da Empresa ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 10638915000180 e protocolo 230257984 - 20/04/2023. Autenticação: 172CB2B23061ABB88798F85F999728179AAFA5F. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/025.798-4 e o código de segurança 1iCB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

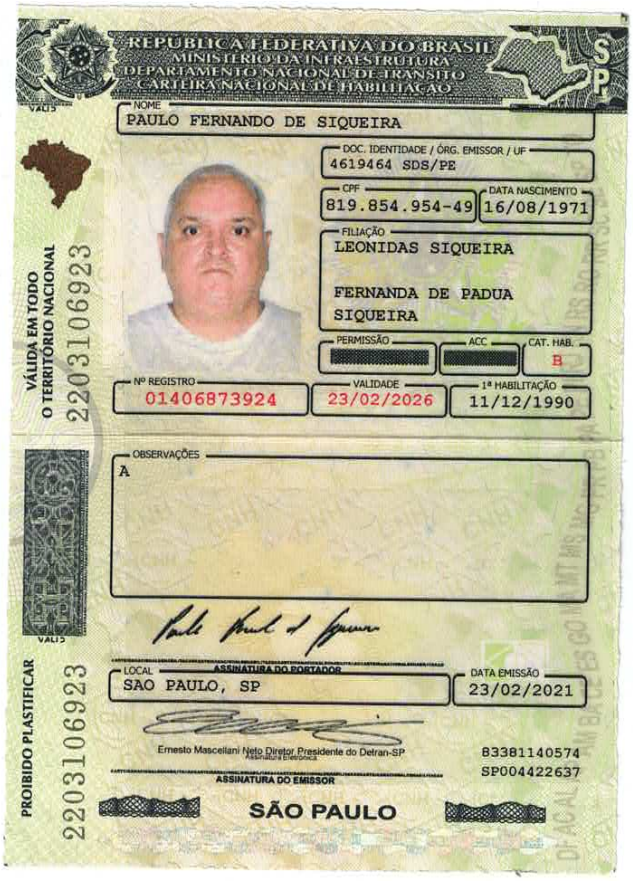

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: PAULO FERNANDO DE SIQUEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 4619464 SDS/PE

CPF: 819.854.954-49

DATA NASCIMENTO: 16/08/1971

FILIAÇÃO: LEONIDAS SIQUEIRA
FERNANDA DE PADUA SIQUEIRA

PERMISSÃO: [redacted]

ACC: [redacted]

CAT. HAB.: B

Nº REGISTRO: 01406873924

VALIDADE: 23/02/2026

1ª HABILITAÇÃO: 11/12/1990

OBSERVAÇÕES: A

LOCAL: SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO: 23/02/2021

Ernesto Mascellani Neto Diretor Presidente do Detran-SP

83381140574
SP004422637

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2203106923

PROIBIDO PLASTIFICAR

2203106923

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 7 de julho de 2021 10:35:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/178210707214354068889

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 178210707214354068889-1
Data: 07/07/2021 10:29:39
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT85264-OAV4:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

PEDRAGONAM, ALVES E AMORIM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ N° 10.638.915/0001-80, com sede à Avenida Torquato Tapajós, n° 1409, no bairro da Paz, CEP: 69.048-010, Manaus/AM; neste ato representada por sua diretora JAQUELINE DAS GRAÇAS RODRIGUES DE ARAUJO, brasileira, divorciada, residente nesta cidade, CPF nº 581.355.022-49.

OUTORGADO:

ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA, brasileira, solteira, residente na cidade do Abreu e Lima /PE, RG **Nº5.017.016 SSP/PE e CPF 008.048.804-84.**

PODERES:

Representar a OUTORGANTE, perante órgãos do governo, da administração Direta e Indireta, Empresas de Administração Mista e privada; no âmbito Federal, Estadual e Municipal, para tratativas de cadastramento, participação em licitações de todas as modalidades, assinar e apresentar propostas comerciais de venda, contratos, formular ofertas e lances de preços, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta apresentada, assinar declarações, apresentar documentação de habilitação, juntar e retirar documentos, recorrer administrativamente, abrir mão de interposições de recursos, depositar ou retirar cauções e pagamentos oriundos de processos licitatórios, praticando enfim todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

A presente procuração é válida até 20 de março de 2027.

Manaus – AM, 20 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JAQUELINE DAS GRACAS RODRIGUES DE ARAU.
Data: 23/03/2026 13:37:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

JAQUELINE DAS GRAÇAS RODRIGUES DE ARAUJO

Diretora

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
CNPJ: 10.638.915/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:13:59 do dia 02/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/12/2026.
Código de controle da certidão: **6DDD.562D.CB33.0C64**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 58233000
Data: 10/07/2026
Hora: 16:41:26
Válida até: 09/08/2026

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

C.N.P.J: 10.638.915/0001-80 - ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Inscrição: 04.292.863-0 - **Situação:** Ativo

CNAE: 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, encontramos débito e/ou restrições em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

- Contribuinte possui débitos com exigibilidade suspensa

Para efeito de validação desta certidão, consultar: http://www.sefaz.am.gov.br

Habilitação - ALVES AMORIM (2222742) SEI 2026.006086 / pg. 473

SEFAZ
Secretaria de Estado da Fazenda

Atendimento Online

Manaus, 3 de agosto de 2026

Validação de Certidão Negativa

Razão Social : ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ : 10638915000180 **Inscrição :** 04.292.863-0

Data da Consulta : 03/08/2026 15:40:09

Data da Emissão : 10/07/2026 16:41:26
Data de Validade : 09/08/2026

Certidão (58233000) válida até 09/08/2026
CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Voltar

PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

139070/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
ENDEREÇO : **AVENIDA TORQUATO TAPAJÓS, Nº: 1409, CEP: 69048010**
BAIRRO : **DA PAZ** COMPLEMENTO:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **12758101**
CNPJ/CPF : **10638915000180**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

03/06/2026

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

****
****
****
****
****
****
****
****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 30/11/2026

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND N°139070/2026

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (http://semefatende.manaus.am.gov.br/) e infome a chave de validação **942.59B.848.DB0**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 03/06/2026

PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTE
SEMEF

CND Nº

139070/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (CND)

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

VALIDAÇÃO - VIA INTERNET

TIPO DE CONTRIBUINTE: **ECONÔMICO**

CNPJ/CPF: **10.638.915/0001-80**

Matricula/CMC: **12758101**

CONTRIBUINTE: **ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

ENDEREÇO: **AVENIDA TORQUATO TAPAJÓS, 1409 - DA PAZ**

03/08/2026

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ 30/11/2026

Habilitação - ALVES AMORIM (2222742) SEI 2026.006086 / pg. 476

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.638.915/0001-80
Razão social: ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
Endereço: AV TORQUATO TAPAJOS 1409 / DA PAZ / MANAUS / AM / 69048-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2026 a 22/08/2026

Certificação Número: 2026072407351561327254

Informação obtida em 03/08/2026 16:48:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Habilitação - ALVES AMORIM (2222742) SEI 2026.006086 / pg. 477

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 10.638.915/0001-80
Razão social: ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
24/07/2026	24/07/2026 a 22/08/2026	2026072407351561327254
30/06/2026	30/06/2026 a 29/07/2026	2026063004291561327249
06/06/2026	06/06/2026 a 05/07/2026	2026060602081561327250
13/05/2026	13/05/2026 a 11/06/2026	2026051312131561327246
22/04/2026	22/04/2026 a 21/05/2026	2026042220021561327286
03/04/2026	03/04/2026 a 02/05/2026	2026040302041561327230
15/03/2026	15/03/2026 a 13/04/2026	2026031502241561327281
24/02/2026	24/02/2026 a 25/03/2026	2026022408121561327299
05/02/2026	05/02/2026 a 06/03/2026	2026020506201561327247
17/01/2026	17/01/2026 a 15/02/2026	2026011702201561327294
29/12/2025	29/12/2025 a 27/01/2026	2025122903501561327267
10/12/2025	10/12/2025 a 08/01/2026	2025121005111561327230
21/11/2025	21/11/2025 a 20/12/2025	2025112108511561327279
02/11/2025	02/11/2025 a 01/12/2025	2025110202221561327221
14/10/2025	14/10/2025 a 12/11/2025	2025101407371561327220
25/09/2025	25/09/2025 a 24/10/2025	2025092505281561327216
06/09/2025	06/09/2025 a 05/10/2025	2025090602181561327220
18/08/2025	18/08/2025 a 16/09/2025	2025081816471561327277
27/07/2025	27/07/2025 a 25/08/2025	2025072701531561327202
08/07/2025	08/07/2025 a 06/08/2025	2025070806011561327279
19/06/2025	19/06/2025 a 18/07/2025	2025061902141561327296
31/05/2025	31/05/2025 a 29/06/2025	2025053102011561327250
12/05/2025	12/05/2025 a 10/06/2025	2025051208331561327297
23/04/2025	23/04/2025 a 22/05/2025	2025042302041561327220
04/04/2025	04/04/2025 a 03/05/2025	2025040421341561327263
16/03/2025	16/03/2025 a 14/04/2025	2025031602171561327216
25/02/2025	25/02/2025 a 26/03/2025	2025022511341561327272
06/02/2025	06/02/2025 a 07/03/2025	2025020618421561327203
18/01/2025	18/01/2025 a 16/02/2025	2025011802251561327262
30/12/2024	30/12/2024 a 28/01/2025	2024123001371561327208
11/12/2024	11/12/2024 a 09/01/2025	2024121101371561327281

Habilitação - ALVES AMORIM (2222742) SEI 0036.086086/2026-78 / pg. 478

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/11/2024	22/11/2024 a 21/12/2024	2024112201551561327217
03/11/2024	03/11/2024 a 02/12/2024	2024110301101561327299
15/10/2024	15/10/2024 a 13/11/2024	2024101502291561327260
26/09/2024	26/09/2024 a 25/10/2024	2024092605561561327233
07/09/2024	07/09/2024 a 06/10/2024	2024090701061561327297
19/08/2024	19/08/2024 a 17/09/2024	2024081908171561327297

Resultado da consulta em 03/08/2026 16:48:15

Voltar

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.638.915/0001-80
Certidão nº: 59020854/2026
Expedição: 02/07/2026, às 17:04:53
Validade: 29/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.638.915/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.638.915/0001-80
Certidão nº: 59020854/2026
Expedição: 02/07/2026, às 17:04:53
Validade: 29/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.638.915/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
13200508319	10.638.915/0001-80	

NOME EMPRESARIAL
ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO GERAL	16

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
6A.84.AC.DF.D1.0F.81.82.CB.84.02.68.98.9C.A6.2E.61.0B.FD.AB

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Diretor	58135502249	JAQUELINE DAS GRACAS RODRIGUES DE ARAUJO:58135502249	797414247970369665398431878015309197 99	09/07/2024 a 09/07/2025	Sim
Contador	03087973459	MARIA DE FATIMA VIANA AMORIM SILVA:03087973459	164317650446205342918905769473211387306	10/10/2024 a 10/10/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

6A.84.AC.DF.D1.0F.81.82.CB.84.02.68.
98.9C.A6.2E.61.0B.FD.AB-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 19/05/2025 às 15:25:31

E8.CF.DA.F2.AA.F1.C9.6F
7A.39.35.13.65.EF.C8.14

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	10.638.915/0001-80
Número de Ordem do Livro:	16		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
NIRE	13200508319
CNPJ	10.638.915/0001-80
Número de Ordem	16
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	MANAUS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	18/03/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	876839

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	16
Quantidade total de linhas do arquivo digital	876839
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6A.84.AC.DF.D1.0F.81.82.CB.84.02.68.98.9C.A6.2E.61.0B.FD.AB-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	10.638.915/0001-80
Número de Ordem do Livro:	16		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 62.830.980,63	R$ 98.115.435,09
ATIVO CIRCULANTE		R$ 59.232.183,93	R$ 95.601.484,86
DISPONIBILIDADES		R$ 1.065.119,05	R$ 2.371.925,12
CAIXA		R$ 12.900,95	R$ 3.283,89
BANCO CONTAS CORRENTES		R$ 1.005.737,69	R$ 2.291.754,18
APLICACOES FINANCEIRAS C/ PRAZO		R$ 46.480,41	R$ 76.887,05
DIREITOS REALIZAVEIS C/ PRAZO		R$ 9.170.062,79	R$ 21.076.513,48
TITULOS A RECEBER		R$ 5.321.991,85	R$ 16.621.970,04
CARTOES DE CREDITO		R$ 3.848.070,94	R$ 4.454.543,44
ESTOQUES		R$ 16.105.893,17	R$ 35.520.049,15
VEICULOS EM DEMONSTRACAO		R$ 174.317,43	R$ 454.045,28
VEICULOS NOVOS		R$ 1.835.994,70	R$ 10.080.492,08
COMERCIAIS NOVOS		R$ 2.302.061,70	R$ 14.027.946,93
VEICULOS USADOS		R$ 6.815.980,00	R$ 6.468.600,00
PECAS		R$ 4.036.867,15	R$ 3.392.305,10
OUTRAS MERCADORIAS		R$ 2.382,72	R$ 2.382,72
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ 226.658,08	R$ 122.786,49
ACESSORIOS		R$ 711.631,39	R$ 971.490,55
OUTROS CREDITOS A RECEBER		R$ 29.517.652,18	R$ 36.599.944,83
PLANO DE CAPITALIZACAO TOTAL		R$ 27.163.232,60	R$ 34.223.605,98
CONTRIBUIC?O GMB		R$ 489.298,75	R$ 198.273,02
CONTAS A RECEBER - GARANTIA		R$ 92.166,12	R$ 51.012,22
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		R$ 50.664,02	R$ 50.091,78
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 1.293.162,69	R$ 1.251.961,83
CONTAS TRANSITORIAS		R$ 429.128,00	R$ 825.000,00
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A COMPENSAR		R$ 3.373.456,74	R$ 33.052,28
IRRF A COMPENSAR		R$ 154.554,61	R$ 0,00
IRPJ A COMPENSAR		R$ 2.309.864,07	R$ 14.355,70
CSLL A RECUPERAR		R$ 884.741,88	R$ 18.617,32
OUTROS IMPOSTOS A COMPENSAR/RECUPERAR		R$ 24.296,18	R$ 79,26
ATIVO PERMANENTE		R$ 3.598.796,70	R$ 2.513.950,23

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6A.84.AC.DF.D1.0F.81.82.CB.84.02.68.98.9C.A6.2E.61.0B.FD.AB-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	10.638.915/0001-80
Número de Ordem do Livro:	16		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) IMOBILIZADO		R$ (2.190.676,97)	R$ (3.275.523,44)
IMOBILIZADO		R$ 5.156.466,70	R$ 5.268.157,31
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R$ (3.294.512,01)	R$ (3.333.154,33)
(-) AMORTIZACOES ACUMULADAS		R$ (4.052.631,66)	R$ (5.210.526,42)
DIFERIDO		R$ 5.789.473,67	R$ 5.789.473,67
DIFERIDO		R$ 5.789.473,67	R$ 5.789.473,67
PASSIVO		R$ 62.830.980,63	R$ 98.115.435,09
CIRCULANTE / NÃO CIRCULANTE		R$ 41.756.186,70	R$ 65.805.248,53
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 25.998.591,84	R$ 52.525.231,19
FORNECEDORES		R$ 2.815.411,16	R$ 4.302.354,86
TITULOS A PAGAR - VEICULOS		R$ 8.234.752,80	R$ 37.372.511,00
TITULOS A PAGAR - PECAS E ACESSORIOS		R$ 73.855,03	R$ 108.084,77
EMPRESTIMOS A PAGAR		R$ 5.155.000,00	R$ 5.155.000,00
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES - AC		R$ 519.167,02	R$ 1.720.797,29
OBRIGACOES TRABALHISTAS A PAGAR		R$ 712.365,25	R$ 993.110,23
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR		R$ 383.750,65	R$ 542.277,63
IMPOSTOS S/ VENDAS A PAGAR		R$ 1.011.083,38	R$ 893.453,16
OUTROS IMPOSTOS A PAGAR		R$ 120.264,85	R$ 225.199,10
PROVISAO TRIBUTOS S/LUCRO		R$ 3.928.708,30	R$ 839.486,59
PARTICIPACAO DE PROPRIETARIO A PAGAR		R$ 2.850.478,52	R$ 178.948,80
CONTAS A PAGAR - OUTRAS		R$ 184.733,64	R$ 184.733,64
PLANO DE CAPITALIZACAO PARTE GM		R$ 9.021,24	R$ 9.274,12
EXIGIVEL A LONGO PRAZO(NÃO CIRCULANTE)		R$ 15.757.594,86	R$ 13.280.017,34
EMPRESTIMO DE MUTUO		R$ 15.757.594,86	R$ 13.280.017,34
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 21.074.793,93	R$ 32.310.186,56
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 21.074.793,93	R$ 32.310.186,56
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R$ 17.000.000,00	R$ 25.000.000,00
RESERVA DE INCENTIVO FISCAL SUB ICMS		R$ 3.310.125,55	R$ 3.310.125,55
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 90.123.891,42	R$ 97.820.795,78
(-) LUCRO DISTRIBUIDOS		R$ (97.056.127,40)	R$ (111.589.795,72)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6A.84.AC.DF.D1.0F.81.82.CB.84.02.68.98.9C.A6.2E.61.0B.FD.AB-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	10.638.915/0001-80
Número de Ordem do Livro:	16		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO		R$ 7.696.904,36	R$ 17.769.060,95

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6A.84.AC.DF.D1.0F.81.82.CB.84.02.68.98.9C.A6.2E.61.0B.FD.AB-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	10.638.915/0001-80
Número de Ordem do Livro:	16		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 0,00	R$ 0,00
RECEITAS		R$ 305.064.388,99	R$ 491.763.688,71
RECEITAS DE VENDAS - VEICULOS		R$ 268.631.659,03	R$ 448.967.209,83
PRISMA		R$ 89.879.910,62	R$ 83.293.404,77
VENDA SPIN		R$ 1.931.255,00	R$ 5.219.909,63
ONIX		R$ 273.542,59	R$ 348.132,00
MONTANA		R$ 20.140.226,42	R$ 142.622.217,03
VENDA S-10		R$ 36.709.817,64	R$ 84.648.813,48
VENDA BLAZER		R$ 1.216.647,00	R$ 2.661.036,00
TRACKER		R$ 35.553.469,27	R$ 45.821.045,15
VENDA CRUSE		R$ 823.844,07	R$ 0,00
VENDA EQUINOX		R$ 4.076.312,59	R$ 844.731,00
RECEITA DE VENDAS - V. USADOS		R$ 77.944.565,58	R$ 82.585.743,77
RECEITA DE VENDAS - V.USADOS COMERC		R$ 82.068,25	R$ 23.187,00
RECEITA DE VENDAS - OFICINA MECANICA		R$ 11.751.294,98	R$ 14.648.302,43
VENDAS LIQUIDAS - M.O. MECANICA		R$ 1.461.761,37	R$ 2.270.786,40
VENDAS LIQUIDAS - M.O. GARANTIA		R$ 882.865,02	R$ 557.653,57
VENDAS LIQUIDAS - M.O. - REVISAO		R$ 130.143,70	R$ 180.467,48
VENDAS LIQUIDAS - M.O. SERV. TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 1.086,46
VENDAS LIQ. PECAS/ACES. - M.O. MEC.		R$ 9.276.524,89	R$ 11.638.308,52
RECEITAS DE VENDAS - FUNILARIA/PINTURA		R$ 1.124.002,83	R$ 1.540.685,51
VENDAS LIQ. M.O. FUNILARIA/PINTURA		R$ 149.356,26	R$ 210.667,09
VENDAS LIQ. M.O. FUN/PINT - GARANTIA		R$ 379.856,52	R$ 473.173,65
VENDAS LIQ. PECAS/ACES. M.O. FUN/PINT		R$ 594.790,05	R$ 856.844,77
RECEITA DE VENDAS - PECAS		R$ 6.514.690,20	R$ 7.418.825,39
VENDAS LIQUIDAS DE PECAS - GARANTIA		R$ 1.238.987,62	R$ 1.005.519,98
VENDAS LIQUIDAS PECAS - TRANSF. INTERNA		R$ 496.338,61	R$ 618.332,01
VENDAS LIQUIDAS PECAS - BALC?O		R$ 1.555.285,25	R$ 2.712.116,90
VENDAS LIQUIDAS PECAS - ATACADO		R$ 340.394,01	R$ 466.359,07
VENDAS LIQUIDAS - ACESSORIOS		R$ 84.941,12	R$ 246.281,62
VENDAS LIQUIDAS PNEUS E CAMARAS		R$ 7.400,00	R$ 4.500,00
VENDAS LIQUIDAS COMB. E LUBRIFICANTES		R$ 2.791.343,59	R$ 2.365.715,81

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6A.84.AC.DF.D1.0F.81.82.CB.84.02.68.98.9C.A6.2E.61.0B.FD.AB-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	10.638.915/0001-80
Número de Ordem do Livro:	16		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
OUTRAS RECEITAS		R$ 17.042.741,95	R$ 19.188.665,55
RECEITAS COM BONUS		R$ 5.169.023,77	R$ 9.780.749,66
RECEITAS COM COMISSOES - VEICULOS NOVOS		R$ 3.800.016,63	R$ 5.596.102,79
RECEITAS DE COMISSOES - VENDA DIRETA		R$ 5.299.441,10	R$ 1.699.089,89
VENDA LIQUIDA - ATIVO PERMANENTE		R$ 604.532,46	R$ 519.438,67
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 1.958.163,45	R$ 1.403.866,20
(-) CUSTOS		R$ (262.124.541,26)	R$ (426.357.863,38)
(-) CUSTOS DE VENDAS - VEICULOS		R$ (252.134.452,61)	R$ (413.760.294,94)
(-) CUSTO VENDA VEICULOS NOVOS		R$ (175.460.257,62)	R$ (333.767.954,94)
(-) CUSTO VENDA VEICULOS USADOS		R$ (76.591.194,99)	R$ (79.970.340,00)
(-) CUSTOS VENDA VEICULOS USADOS		R$ (83.000,00)	R$ (22.000,00)
(-) CUSTOS DE VENDAS - OFICINA MECANICA		R$ (4.764.531,15)	R$ (5.928.179,06)
CUSTO M.O. MECANICA - GARANTIA		R$ (4.958,85)	R$ 0,00
(-) CUSTO PECAS/ACESSORIOS M.O. MEC.		R$ (4.759.572,30)	R$ (5.928.179,06)
(-) CUSTOS DE VENDAS -FUNILARIA E PINTURA		R$ (301.175,82)	R$ (464.274,35)
(-) CUSTO PECAS/ACES - FUN/PINTURA		R$ (301.175,82)	R$ (464.274,35)
(-) CUSTO DE VENDAS - PEÇAS E ACESSORIOS		R$ (4.924.381,68)	R$ (6.205.115,03)
(-) CUSTO PECAS/ACESSORIOS - GARANTIA		R$ (908.359,85)	R$ (763.105,64)
(-) CUSTO PECAS/ACES. - TRANSF. INTERNA		R$ (1.178.535,22)	R$ (1.571.234,86)
(-) CUSTO PECAS/ACES. - BALCAO		R$ (1.029.706,21)	R$ (2.001.980,15)
(-) CUSTO PECAS/ACES. - ATACADO		R$ (272.574,00)	R$ (335.128,04)
(-) CUSTO VENDA ACESSORIOS		R$ (126.254,81)	R$ (125.816,12)
(-) CUSTO VENDA PNEUS E CAMARAS		R$ (8.000,00)	R$ (4.500,00)
(-) CUSTO VENDA COMBUST. E LUBRIFICANTES		R$ (1.400.951,59)	R$ (1.403.350,22)
(-) DESPESAS		R$ (28.004.109,52)	R$ (38.519.369,36)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (25.034.782,81)	R$ (33.939.957,53)
(-) DESPESAS VARIAVEIS C/ VENDAS		R$ (7.684.692,35)	R$ (9.953.897,81)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (9.707.045,05)	R$ (9.417.369,48)
(-) DESPESAS SEMI-FIXAS		R$ (322.615,60)	R$ (5.973.434,49)
(-) DESPESAS FIXAS		R$ (6.428.816,33)	R$ (6.796.749,32)
(-) JUROS FLOOR PLAN		R$ (891.613,48)	R$ (1.798.506,43)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (2.948.491,16)	R$ (4.579.241,41)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6A.84.AC.DF.D1.0F.81.82.CB.84.02.68.98.9C.A6.2E.61.0B.FD.AB-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	10.638.915/0001-80
Número de Ordem do Livro:	16		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (1.749.991,16)	R$ (3.408.791,41)
(-) JUROS S/PATRIMONIO LIQUIDO		R$ (1.198.500,00)	R$ (1.170.450,00)
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R$ (20.835,55)	R$ (170,42)
(-) PERDAS		R$ (20.835,55)	R$ (170,42)
(-) CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANCO		R$ (14.935.738,21)	R$ (26.886.455,97)
(-) CONTAS DE FECHAMENTO DO BALANCO		R$ (14.935.738,21)	R$ (26.886.455,97)
(-) PROVISOES		R$ (3.928.708,30)	R$ (9.117.395,02)
(-) RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		R$ (11.007.029,91)	R$ (17.769.060,95)
RECEITA COM BONUS		R$ 211.564,54	R$ 189.418,34
SILVERADO		R$ 0,00	R$ 898.990,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6A.84.AC.DF.D1.0F.81.82.CB.84.02.68.98.9C.A6.2E.61.0B.FD.AB-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

ALVES E AMORIM COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA

ÍNDICES DE LIQUIDEZ 2024

LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{95.601.484,86}{52.525.231,19} = 1,820$$

LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{95.601.484,86}{65.805.248,53} = 1,452$$

SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{98.115.435,09}{65.805.248,53} = 1,490$$

ASSINADO DIGITALMENTE
MARIA DE FATIMA VIANA AMORIM SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Maria de Fatima Viana A Silva
CPF: 030.879.734-59
CRC: 022792-O7

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.4.1**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
13200508319	10.638.915/0001-80	

NOME EMPRESARIAL
ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2025 a 31/10/2025
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO GERAL	17

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
11.FD.38.26.F9.A2.88.C9.B9.61.D3.19.15.4A.AF.74.A4.26.67.93

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Diretor	58135502249	JAQUELINE DAS GRACAS RODRIGUES DE ARAUJO: 58135502249	110576487934207801990863042325369969699	04/07/2025 a 04/07/2026	Sim
Contador	03087973459	MARIA DE FATIMA VIANA AMORIM SILVA: 03087973459	169279153695598390617198750488426253355	10/10/2025 a 10/10/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

11.FD.38.26.F9.A2.88.C9.B9.61.D3.
19.15.4A.AF.74.A4.26.67.93-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 16/06/2026 às 16:39:02

62.67.AC.6F.CD.B4.48.01
CF.ED.69.E5.7D.48.C0.8F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/10/2025	CNPJ:	10.638.915/0001-80
Número de Ordem do Livro:	17		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de outubro de 2025		

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
NIRE	13200508319
CNPJ	10.638.915/0001-80
Número de Ordem	17
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	MANAUS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	18/03/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/10/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	853798

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	17
Quantidade total de linhas do arquivo digital	853798
Data de inicio	01/01/2025
Data de término	31/10/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 11.FD.38.26.F9.A2.88.C9.B9.61.D3.19.15.4A.AF.74.A4.26.67.93-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/10/2025	CNPJ:	10.638.915/0001-80
Número de Ordem do Livro:	17		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de outubro de 2025		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 98.115.435,09	R$ 118.380.482,32
ATIVO CIRCULANTE		R$ 95.601.484,86	R$ 116.898.978,62
DISPONIBILIDADES		R$ 2.371.925,12	R$ 2.675.503,15
CAIXA		R$ 3.283,89	R$ 19.317,01
BANCO CONTAS CORRENTES		R$ 2.291.754,18	R$ 2.532.594,82
APLICACOES FINANCEIRAS C/ PRAZO		R$ 76.887,05	R$ 123.591,32
DIREITOS REALIZAVEIS C/ PRAZO		R$ 21.076.513,48	R$ 17.411.153,99
TITULOS A RECEBER		R$ 16.621.970,04	R$ 10.020.304,60
CARTOES DE CREDITO		R$ 4.454.543,44	R$ 7.390.849,39
ESTOQUES		R$ 35.520.049,15	R$ 51.997.519,98
VEICULOS EM DEMONSTRACAO		R$ 454.045,28	R$ 0,00
VEICULOS NOVOS		R$ 10.080.492,08	R$ 9.627.921,54
COMERCIAIS NOVOS		R$ 14.027.946,93	R$ 16.269.441,98
VEICULOS USADOS		R$ 6.468.600,00	R$ 18.865.845,00
PECAS		R$ 3.392.305,10	R$ 5.306.849,81
OUTRAS MERCADORIAS		R$ 2.382,72	R$ 2.817,42
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ 122.786,49	R$ 282.224,84
ACESSORIOS		R$ 971.490,55	R$ 1.642.419,39
OUTROS CREDITOS A RECEBER		R$ 36.599.944,83	R$ 39.758.332,30
PLANO DE CAPITALIZACAO TOTAL		R$ 34.223.605,98	R$ 36.912.771,90
CONTRIBUIC?O GMB		R$ 198.273,02	R$ 125.937,49
CONTAS A RECEBER - GARANTIA		R$ 51.012,22	R$ 46.813,19
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		R$ 50.091,78	R$ 60.049,47
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 1.251.961,83	R$ 1.088.920,25
CONTAS TRANSITORIAS		R$ 825.000,00	R$ 1.523.840,00
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A COMPENSAR		R$ 33.052,28	R$ 5.056.469,20
IRRF A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 131.852,91
IRPJ A COMPENSAR		R$ 14.355,70	R$ 3.552.514,67
CSLL A RECUPERAR		R$ 18.617,32	R$ 1.355.470,40
OUTROS IMPOSTOS A COMPENSAR/RECUPERAR		R$ 79,26	R$ 16.631,22
ATIVO PERMANENTE		R$ 2.513.950,23	R$ 1.481.503,70

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 11.FD.38.26.F9.A2.88.C9.B9.61.D3.19.15.4A.AF.74.A4.26.67.93-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/10/2025	CNPJ:	10.638.915/0001-80
Número de Ordem do Livro:	17		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de outubro de 2025		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) IMOBILIZADO		R$ (3.275.523,44)	R$ (4.307.969,97)
IMOBILIZADO		R$ 5.268.157,31	R$ 4.766.676,34
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R$ (3.333.154,33)	R$ (3.285.172,64)
(-) AMORTIZACOES ACUMULADAS		R$ (5.210.526,42)	R$ (5.789.473,67)
DIFERIDO		R$ 5.789.473,67	R$ 5.789.473,67
DIFERIDO		R$ 5.789.473,67	R$ 5.789.473,67
PASSIVO		R$ 98.115.435,09	R$ 118.380.482,32
CIRCULANTE / N?O CIRCULANTE		R$ 65.805.248,53	R$ 74.806.446,60
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 52.525.231,19	R$ 60.576.962,18
FORNECEDORES		R$ 4.302.354,86	R$ 3.711.048,56
TITULOS A PAGAR - VEICULOS		R$ 37.372.511,00	R$ 39.651.712,30
TITULOS A PAGAR - PECAS E ACESSORIOS		R$ 108.084,77	R$ 271.683,81
EMPRESTIMOS A PAGAR		R$ 5.155.000,00	R$ 5.155.000,00
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES - AC		R$ 1.720.797,29	R$ 887.324,38
OBRIGACOES TRABALHISTAS A PAGAR		R$ 993.110,23	R$ 1.577.607,62
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR		R$ 542.277,63	R$ 797.855,77
IMPOSTOS S/ VENDAS A PAGAR		R$ 893.453,16	R$ 649.626,01
OUTROS IMPOSTOS A PAGAR		R$ 225.199,10	R$ 198.230,86
PROVISAO TRIBUTOS S/LUCRO		R$ 839.486,59	R$ 5.772.285,94
PARTICIPACAO DE PROPRIETARIO A PAGAR		R$ 178.948,80	R$ 1.698.515,02
CONTAS A PAGAR - OUTRAS		R$ 184.733,64	R$ 196.418,20
PLANO DE CAPITALIZACAO PARTE GM		R$ 9.274,12	R$ 9.653,71
EXIGIVEL A LONGO PRAZO(N?O CIRCULANTE)		R$ 13.280.017,34	R$ 14.229.484,42
EMPRESTIMO DE MUTUO		R$ 13.280.017,34	R$ 14.229.484,42
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 32.310.186,56	R$ 43.574.035,72
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 32.310.186,56	R$ 43.574.035,72
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R$ 25.000.000,00	R$ 25.000.000,00
RESERVA DE INCENTIVO FISCAL SUB ICMS		R$ 3.310.125,55	R$ 3.310.125,55
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 97.820.795,78	R$ 115.589.856,73
(-) LUCRO DISTRIBUIDOS		R$ (111.589.795,72)	R$ (111.589.795,72)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 11.FD.38.26.F9.A2.88.C9.B9.61.D3.19.15.4A.AF.74.A4.26.67.93-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/10/2025	CNPJ:	10.638.915/0001-80
Número de Ordem do Livro:	17		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de outubro de 2025		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO		R$ 17.769.060,95	R$ 11.263.849,16

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 11.FD.38.26.F9.A2.88.C9.B9.61.D3.19.15.4A.AF.74.A4.26.67.93-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/10/2025	CNPJ:	10.638.915/0001-80
Número de Ordem do Livro:	17		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de outubro de 2025		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 0,00	R$ 0,00
RECEITAS		R$ 491.763.688,71	R$ 544.806.246,88
RECEITAS DE VENDAS - VEICULOS		R$ 448.967.209,83	R$ 498.002.288,67
PRISMA		R$ 83.293.404,77	R$ 47.804.895,49
VENDA SPIN		R$ 5.219.909,63	R$ 6.672.187,66
ONIX		R$ 348.132,00	R$ 30.410.500,40
MONTANA		R$ 142.622.217,03	R$ 93.109.801,04
VENDA S-10		R$ 84.648.813,48	R$ 152.506.481,21
VENDA BLAZER		R$ 2.661.036,00	R$ 4.715.425,88
TRACKER		R$ 45.821.045,15	R$ 55.665.172,39
VENDA EQUINOX		R$ 844.731,00	R$ 1.432.462,29
RECEITA DE VENDAS - V. USADOS		R$ 82.585.743,77	R$ 103.192.777,81
RECEITA DE VENDAS - V.USADOS COMERC		R$ 23.187,00	R$ 118.529,50
RECEITA DE VENDAS - OFICINA MECANICA		R$ 14.648.302,43	R$ 14.481.307,62
VENDAS LIQUIDAS - M.O. MECANICA		R$ 2.270.786,40	R$ 2.928.801,65
VENDAS LIQUIDAS - M.O. GARANTIA		R$ 557.653,57	R$ 418.751,27
VENDAS LIQUIDAS - M.O. - REVISAO		R$ 180.467,48	R$ 227.484,86
VENDAS LIQUIDAS - M.O. SERV. TERCEIROS		R$ 1.086,46	R$ 3.322,81
VENDAS LIQ. PECAS/ACES. - M.O. MEC.		R$ 11.638.308,52	R$ 10.902.947,03
RECEITAS DE VENDAS - FUNILARIA/PINTURA		R$ 1.540.685,51	R$ 1.286.219,88
VENDAS LIQ. M.O. FUNILARIA/PINTURA		R$ 210.667,09	R$ 196.984,14
VENDAS LIQ. M.O. FUN/PINT - GARANTIA		R$ 473.173,65	R$ 377.047,35
VENDAS LIQ. PECAS/ACES. M.O. FUN/PINT		R$ 856.844,77	R$ 712.188,39
RECEITA DE VENDAS - PECAS		R$ 7.418.825,39	R$ 9.252.598,89
VENDAS LIQUIDAS DE PECAS - GARANTIA		R$ 1.005.519,98	R$ 1.101.736,25
VENDAS LIQUIDAS PECAS - TRANSF. INTERNA		R$ 618.332,01	R$ 939.782,85
VENDAS LIQUIDAS PECAS - BALC?O		R$ 2.712.116,90	R$ 2.834.998,14
VENDAS LIQUIDAS PECAS - ATACADO		R$ 466.359,07	R$ 316.113,62
VENDAS LIQUIDAS - ACESSORIOS		R$ 246.281,62	R$ 344.636,51
VENDAS LIQUIDAS PNEUS E CAMARAS		R$ 4.500,00	R$ 437,61
VENDAS LIQUIDAS COMB. E LUBRIFICANTES		R$ 2.365.715,81	R$ 3.714.893,91
OUTRAS RECEITAS		R$ 19.188.665,55	R$ 21.783.831,82

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 11.FD.38.26.F9.A2.88.C9.B9.61.D3.19.15.4A.AF.74.A4.26.67.93-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/10/2025	CNPJ:	10.638.915/0001-80
Número de Ordem do Livro:	17		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de outubro de 2025		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS COM BONUS		R$ 9.780.749,66	R$ 11.660.897,78
RECEITAS COM COMISSOES - VEICULOS NOVOS		R$ 5.596.102,79	R$ 7.176.283,48
RECEITAS DE COMISSOES - VENDA DIRETA		R$ 1.699.089,89	R$ 375.371,85
VENDA LIQUIDA - ATIVO PERMANENTE		R$ 519.438,67	R$ 417.811,15
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 1.403.866,20	R$ 1.771.639,10
(-) CUSTOS		R$ (426.357.863,38)	R$ (485.608.684,78)
(-) CUSTOS DE VENDAS - VEICULOS		R$ (413.760.294,94)	R$ (471.991.290,96)
(-) CUSTO VENDA VEICULOS NOVOS		R$ (333.767.954,94)	R$ (370.418.552,96)
(-) CUSTO VENDA VEICULOS USADOS		R$ (79.970.340,00)	R$ (101.458.238,00)
(-) CUSTOS VENDA VEICULOS USADOS		R$ (22.000,00)	R$ (114.500,00)
(-) CUSTOS DE VENDAS - OFICINA MECANICA		R$ (5.928.179,06)	R$ (5.748.371,40)
(-) CUSTO PECAS/ACESSORIOS M.O. MEC.		R$ (5.928.179,06)	R$ (5.748.371,40)
(-) CUSTOS DE VENDAS -FUNILARIA E PINTURA		R$ (464.274,35)	R$ (394.967,81)
(-) CUSTOS M.O. FUNILRIA E PINTURA		R$ 0,00	R$ (285,40)
(-) CUSTO PECAS/ACES - FUN/PINTURA		R$ (464.274,35)	R$ (394.682,41)
(-) CUSTO DE VENDAS - PECAS E ACESSORIOS		R$ (6.205.115,03)	R$ (7.474.054,61)
(-) CUSTO PECAS/ACESSORIOS - GARANTIA		R$ (763.105,64)	R$ (806.639,80)
(-) CUSTO PECAS/ACES. - TRANSF. INTERNA		R$ (1.571.234,86)	R$ (2.091.850,25)
(-) CUSTO PECAS/ACES. - BALCAO		R$ (2.001.980,15)	R$ (1.937.735,83)
(-) CUSTO PECAS/ACES. - ATACADO		R$ (335.128,04)	R$ (231.876,50)
(-) CUSTO VENDA ACESSORIOS		R$ (125.816,12)	R$ (171.953,43)
(-) CUSTO VENDA PNEUS E CAMARAS		R$ (4.500,00)	R$ (504,75)
(-) CUSTO VENDA COMBUST. E LUBRIFICANTES		R$ (1.403.350,22)	R$ (2.233.494,05)
(-) DESPESAS		R$ (38.519.369,36)	R$ (42.161.427,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (33.939.957,53)	R$ (36.424.893,19)
(-) DESPESAS VARIAVEIS C/ VENDAS		R$ (9.953.897,81)	R$ (9.768.952,65)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (9.417.369,48)	R$ (9.682.187,97)
(-) DESPESAS SEMI-FIXAS		R$ (5.973.434,49)	R$ (4.852.061,58)
(-) DESPESAS FIXAS		R$ (6.796.749,32)	R$ (6.096.469,98)
(-) JUROS FLOOR PLAN		R$ (1.798.506,43)	R$ (6.025.221,01)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (4.579.241,41)	R$ (5.712.357,05)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (3.408.791,41)	R$ (3.924.632,05)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 11.FD.38.26.F9.A2.88.C9.B9.61.D3.19.15.4A.AF.74.A4.26.67.93-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Habilitação - ALVES AMORIM (2222742) SEI 2026.006086 / pg. 497

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/10/2025	CNPJ:	10.638.915/0001-80
Número de Ordem do Livro:	17		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de outubro de 2025		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) JUROS S/PATRIMONIO LIQUIDO		R$ (1.170.450,00)	R$ (1.787.725,00)
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R$ (170,42)	R$ (24.176,76)
(-) PERDAS		R$ (170,42)	R$ (24.176,76)
(-) CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANCO		R$ (26.886.455,97)	R$ (17.036.135,10)
(-) CONTAS DE FECHAMENTO DO BALANCO		R$ (26.886.455,97)	R$ (17.036.135,10)
(-) PROVISOES		R$ (9.117.395,02)	R$ (5.772.285,94)
(-) RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		R$ (17.769.060,95)	R$ (11.263.849,16)
RECEITA COM BONUS		R$ 189.418,34	R$ 381.828,46
SILVERADO		R$ 898.990,00	R$ 2.367.138,00
VENDA SPARK EV		R$ 0,00	R$ 6.917,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 11.FD.38.26.F9.A2.88.C9.B9.61.D3.19.15.4A.AF.74.A4.26.67.93-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.4.1**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
13200508319	10.638.915/0001-80	

NOME EMPRESARIAL
ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/11/2025 a 31/12/2025
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Diário Geral	18

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
E7.93.39.B1.FB.74.77.5C.7C.E0.BC.C9.A4.40.42.32.76.5F.62.68

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Diretor	58135502249	JAQUELINE DAS GRACAS RODRIGUES DE ARAUJO: 58135502249	110576487934207801990863042325369969699	04/07/2025 a 04/07/2026	Sim
Contabilista	03087973459	MARIA DE FATIMA VIANA AMORIM SILVA: 03087973459	169279153695598390617198750488426253355	10/10/2025 a 10/10/2026	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	10638915000180	ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA: 10638915000180	157743839867035145952169611438677251045	04/07/2025 a 04/07/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

E7.93.39.B1.FB.74.77.5C.7C.E0.BC.C9.
A4.40.42.32.76.5F.62.68-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 17/06/2026 às 11:37:14

9F.52.85.B1.93.3B.86.D2
50.42.5B.2C.7E.83.57.2F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/11/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	10.638.915/0001-80
Número de Ordem do Livro:	18		
Período Selecionado:	01 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
NIRE	13200508319
CNPJ	10.638.915/0001-80
Número de Ordem	18
Natureza do Livro	Diário Geral
Município	MANAUS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	31/12/2025
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	221937

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Natureza do Livro	Diário Geral
Número de ordem	18
Quantidade total de linhas do arquivo digital	221937
Data de inicio	01/11/2025
Data de término	31/12/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E7.93.39.B1.FB.74.77.5C.7C.E0.BC.C9.A4.40.42.32.76.5F.62.68-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/11/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	10.638.915/0001-80
Número de Ordem do Livro:	18		
Período Selecionado:	01 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 118.380.482,32	R$ 107.660.160,96
ATIVO CIRCULANTE		R$ 116.898.978,62	R$ 106.029.252,11
DISPONIBILIDADES		R$ 2.675.503,15	R$ 2.042.226,16
CAIXA		R$ 19.317,01	R$ 8.457,91
BANCO CONTAS CORRENTES		R$ 2.532.594,82	R$ 2.005.684,46
APLICACOES FINANCEIRAS C/ PRAZO		R$ 123.591,32	R$ 28.083,79
TRANSITORIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
DIREITOS REALIZAVEIS C/ PRAZO		R$ 17.411.153,99	R$ 25.631.504,64
TITULOS A RECEBER		R$ 10.020.304,60	R$ 18.607.024,13
CARTOES DE CREDITO		R$ 7.390.849,39	R$ 7.024.480,51
ESTOQUES		R$ 51.997.519,98	R$ 32.710.840,72
VEICULOS EM DEMONSTRACAO		R$ 0,00	R$ 947.051,13
VEICULOS NOVOS		R$ 9.627.921,54	R$ 7.764.254,42
COMERCIAIS NOVOS		R$ 16.269.441,98	R$ 0,00
VEICULOS USADOS		R$ 18.865.845,00	R$ 16.658.945,00
PECAS		R$ 5.306.849,81	R$ 5.308.527,14
OUTRAS MERCADORIAS		R$ 2.817,42	R$ 15.504,78
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ 282.224,84	R$ 194.852,81
ACESSORIOS		R$ 1.642.419,39	R$ 1.821.705,44
OUTROS CREDITOS A RECEBER		R$ 39.758.332,30	R$ 39.798.219,78
PLANO DE CAPITALIZACAO TOTAL		R$ 36.912.771,90	R$ 37.854.548,21
CONTRIBUIC?O GMB		R$ 125.937,49	R$ (203.253,77)
CONTAS A RECEBER - GARANTIA		R$ 46.813,19	R$ 50.476,22
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		R$ 60.049,47	R$ 36.464,39
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 1.088.920,25	R$ 1.766.554,73
CONTAS TRANSITORIAS		R$ 1.523.840,00	R$ 293.430,00
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A COMPENSAR		R$ 5.056.469,20	R$ 5.846.460,81
IRRF A COMPENSAR		R$ 131.852,91	R$ 161.750,59
IRPJ A COMPENSAR		R$ 3.552.514,67	R$ 4.107.240,10
CSLL A RECUPERAR		R$ 1.355.470,40	R$ 1.560.675,21
OUTROS IMPOSTOS A COMPENSAR/RECUPERAR		R$ 16.631,22	R$ 16.794,91

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E7.93.39.B1.FB.74.77.5C.7C.E0.BC.C9.A4.40.42.32.76.5F.62.68-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/11/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	10.638.915/0001-80
Número de Ordem do Livro:	18		
Período Selecionado:	01 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 0,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTA TRANSITORIA FISCAL		R$ 0,00	R$ 0,00
ATIVO PERMANENTE		R$ 1.481.503,70	R$ 1.630.908,85
IMOBILIZADO		R$ 1.481.503,70	R$ 1.630.908,85
IMOBILIZADO		R$ 4.766.676,34	R$ 4.929.635,37
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R$ (3.285.172,64)	R$ (3.298.726,52)
PASSIVO		R$ 118.380.482,32	R$ 107.660.160,96
CIRCULANTE / N?O CIRCULANTE		R$ 74.806.446,60	R$ 61.317.986,40
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 60.576.962,18	R$ 50.638.315,23
FORNECEDORES		R$ 3.711.048,56	R$ 4.791.409,44
TITULOS A PAGAR - VEICULOS		R$ 39.651.712,30	R$ 23.884.845,81
TITULOS A PAGAR - PECAS E ACESSORIOS		R$ 271.683,81	R$ 255.967,76
EMPRESTIMOS A PAGAR		R$ 5.155.000,00	R$ 5.155.000,00
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES - AC		R$ 887.324,38	R$ 5.210.641,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS A PAGAR		R$ 1.577.607,62	R$ 1.055.524,51
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR		R$ 797.855,77	R$ 667.012,34
IMPOSTOS S/ VENDAS A PAGAR		R$ 649.626,01	R$ 588.055,74
OUTROS IMPOSTOS A PAGAR		R$ 198.230,86	R$ 263.948,22
PROVISAO TRIBUTOS S/LUCRO		R$ 5.772.285,94	R$ 6.540.091,06
PARTICIPACAO DE PROPRIETARIO A PAGAR		R$ 1.698.515,02	R$ 2.019.730,02
CONTAS A PAGAR - OUTRAS		R$ 196.418,20	R$ 196.418,20
PLANO DE CAPITALIZACAO PARTE GM		R$ 9.653,71	R$ 9.671,13
EXIGIVEL A LONGO PRAZO(N?O CIRCULANTE)		R$ 14.229.484,42	R$ 10.679.671,17
EMPRESTIMO DE MUTUO		R$ 14.229.484,42	R$ 10.679.671,17
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 43.574.035,72	R$ 46.342.174,56
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 43.574.035,72	R$ 46.342.174,56
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R$ 25.000.000,00	R$ 43.032.049,00
RESERVA DE INCFENTIVO FISCAL SUB ICMS		R$ 3.310.125,55	R$ 3.310.125,55
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 115.589.856,73	R$ 129.621.844,73

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E7.93.39.B1.FB.74.77.5C.7C.E0.BC.C9.A4.40.42.32.76.5F.62.68-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/11/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	10.638.915/0001-80
Número de Ordem do Livro:	18		
Período Selecionado:	01 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) LUCRO DISTRIBUIDOS		R$ (111.589.795,72)	R$ (129.621.844,72)
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO		R$ 11.263.849,16	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E7.93.39.B1.FB.74.77.5C.7C.E0.BC.C9.A4.40.42.32.76.5F.62.68-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/11/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	10.638.915/0001-80
Número de Ordem do Livro:	18		
Período Selecionado:	01 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 0,00	R$ 0,00
RECEITAS		R$ 0,00	R$ 127.241.342,95
RECEITAS DE VENDAS - VEICULOS		R$ 0,00	R$ 117.559.868,05
COMISSOES RECEBIDAS		R$ 0,00	R$ 0,00
RECEITA DE ALUGUEL		R$ 0,00	R$ 0,00
RECEITA DE VENDAS - CELTA		R$ 0,00	R$ 0,00
RECEITA DE VENDA - CELTA 1.4		R$ 0,00	R$ 0,00
RECEITA DE VENDA - CORSA CLASSIC		R$ 0,00	R$ 0,00
NOVO CORSA 1.0		R$ 0,00	R$ 0,00
NOVO CORSA 1.8		R$ 0,00	R$ 0,00
ASTRA HATCH		R$ 0,00	R$ 0,00
ASTRA SEDAN		R$ 0,00	R$ 0,00
VECTRA		R$ 0,00	R$ 0,00
VENDA OMEGA		R$ 0,00	R$ 0,00
PRISMA 1.0		R$ 0,00	R$ 0,00
PRISMA 1.4		R$ 0,00	R$ 0,00
SONIC		R$ 0,00	R$ 1.884.495,00
AGILE		R$ 0,00	R$ 0,00
MALIBU		R$ 0,00	R$ 0,00
CAMARO		R$ 0,00	R$ 0,00
COBALT 1.4		R$ 0,00	R$ 0,00
SONIC HATCH		R$ 0,00	R$ 0,00
COBALT 1.8		R$ 0,00	R$ 0,00
ONIX 1.0		R$ 0,00	R$ 17.875.373,49
SONIC SEDAN		R$ 0,00	R$ 0,00
VENDA ONIX 1.4		R$ 0,00	R$ 0,00
VENDA S10 DIESEL		R$ 0,00	R$ 0,00
MONTANA		R$ 0,00	R$ 11.538.541,00
VENDA S10 FLEX		R$ 0,00	R$ 48.815.601,77
VENDA BLAZER		R$ 0,00	R$ 0,00
TRACKER		R$ 0,00	R$ 10.014.083,00
VENDA ZAFIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
VENDA MERIVA		R$ 0,00	R$ 0,00
VENDA MONTANA 1.4		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E7.93.39.B1.FB.74.77.5C.7C.E0.BC.C9.A4.40.42.32.76.5F.62.68-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/11/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	10.638.915/0001-80
Número de Ordem do Livro:	18		
Período Selecionado:	01 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
VENDA CAPTIVA		R$ 0,00	R$ 189.310,00
VENDA CRUZE HATCH		R$ 0,00	R$ 0,00
VENDA CRUZE SEDAN		R$ 0,00	R$ 0,00
VENDA EQUINOX		R$ 0,00	R$ 253.000,00
VENDA SILVERA		R$ 0,00	R$ 2.268.906,84
VENDA SPARK EV		R$ 0,00	R$ 3.179.329,60
RECEITA DE VENDAS - V. USADOS		R$ 0,00	R$ 21.541.227,35
RECEITA DE VENDAS - V.USADOS COMERC		R$ 0,00	R$ 0,00
RECEITA DE VENDAS - OFICINA MECANICA		R$ 0,00	R$ 2.369.425,77
VENDAS LIQUIDAS - M.O. MECANICA		R$ 0,00	R$ 438.031,47
VENDAS LIQUIDAS - M.O. GARANTIA		R$ 0,00	R$ 93.797,54
VENDAS LIQUIDAS - M.O. - REVISAO		R$ 0,00	R$ 263.976,38
VENDAS LIQUIDAS - M.O. SERV. TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 0,00
VENDAS LIQ. PECAS/ACES. - M.O. MEC.		R$ 0,00	R$ 1.573.620,38
VENDAS LIQUIDAS M.O.- GMC		R$ 0,00	R$ 0,00
RECEITAS DE VENDAS - FUNILARIA/PINTURA		R$ 0,00	R$ 69.902,30
VENDAS LIQ. M.O. FUNILARIA/PINTURA		R$ 0,00	R$ 21.203,13
VENDAS LIQ. M.O. FUN/PINT - GARANTIA		R$ 0,00	R$ 0,00
VENDAS LIQ. M.O. FUN/PINT - SERV. TERC.		R$ 0,00	R$ 0,00
VENDAS LIQ. PECAS/ACES. M.O. FUN/PINT		R$ 0,00	R$ 48.699,17
VENDAS LIQUIDAS - M.O. GMC		R$ 0,00	R$ 0,00
RECEITA DE VENDAS - PECAS		R$ 0,00	R$ 2.537.134,02
VENDAS LIQUIDAS DE PECAS - GARANTIA		R$ 0,00	R$ 245.081,91
VENDAS LIQUIDAS PECAS - TRANSF. INTERNA		R$ 0,00	R$ 103.902,20
VENDAS LIQUIDAS PECAS - BALC?O		R$ 0,00	R$ 352.106,17
VENDAS LIQUIDAS PECAS - ATACADO		R$ 0,00	R$ 31.030,09
VENDAS LIQUIDAS - ACESSORIOS		R$ 0,00	R$ 1.797.042,64
VENDAS LIQUIDAS PECAS - GMC		R$ 0,00	R$ 0,00
VENDAS LIQUIDAS PNEUS E CAMARAS		R$ 0,00	R$ 0,00
VENDAS LIQUIDAS COMB. E LUBRIFICANTES		R$ 0,00	R$ 7.971,01
VENDAS LIQUIDAS BATERIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS RECEITAS		R$ 0,00	R$ 4.705.012,81
RECEITAS COM BONUS		R$ 0,00	R$ 3.217.601,08

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E7.93.39.B1.FB.74.77.5C.7C.E0.BC.C9.A4.40.42.32.76.5F.62.68-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/11/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	10.638.915/0001-80
Número de Ordem do Livro:	18		
Período Selecionado:	01 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS COM BONUS		R$ 0,00	R$ 20.167,60
RECUPERACAO DE DESPESAS		R$ 0,00	R$ 0,00
REEMBOLSO TAXAS DETRAN		R$ 0,00	R$ 0,00
RECEITAS COM INCENTIVOS		R$ 0,00	R$ 0,00
RECEITA LIQ. COM. SEGURO		R$ 0,00	R$ 0,00
RECEITAS COM COMISSOES - VEICULOS NOVOS		R$ 0,00	R$ 1.590.354,31
RECEITAS DE COMISSOES - VEICULO USADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) RECEITAS DE COMISSOES - VENDA DIRETA		R$ 0,00	R$ (332.306,62)
VENDA LIQUIDA - ATIVO PERMANENTE		R$ 0,00	R$ 37.700,79
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 171.495,65
MEDIDA DE APOIO A REDE CHEVROLET		R$ 0,00	R$ 0,00
APORTE EXTRAORDINARIA DRED FISCAL GMB		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) CUSTOS		R$ (0,00)	R$ (115.226.493,33)
(-) CUSTOS DE VENDAS - VEICULOS		R$ (0,00)	R$ (112.676.280,99)
(-) CUSTO VENDA VEICULOS NOVOS		R$ (0,00)	R$ (91.431.780,99)
(-) CUSTO VENDA VEICULOS USADOS		R$ (0,00)	R$ (21.244.500,00)
(-) CUSTOS VENDA VEICULOS USADOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CUSTOS DE VENDAS - OFICINA MECANICA		R$ (0,00)	R$ (909.685,45)
(-) CUSTO M.O. MECANICA - VEICULOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CUSTO M.O. MECANICA - GARANTIA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CUSTO M.O. MECANICA - TRANSF. INTERNA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CUSTO M.O. MECANICA - REVISAO V. NOVOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CUSTO M.O. MECANICA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CUSTO M.O. MECANICA DE TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CUSTO PECAS/ACESSORIOS M.O. MEC.		R$ (0,00)	R$ (909.685,45)
(-) CUSTO M.O. MECANICA - GMC		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CUSTOS DE VENDAS -FUNILARIA E PINTURA		R$ (0,00)	R$ (3.079,11)
(-) CUSTOS M.O. FUNILRIA E PINTURA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CUSTO M.O. FUN/PINTURA - GARANTIA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CUSTO M.O. FUN/PINT - TRANSF. INTERNA		R$ (0,00)	R$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E7.93.39.B1.FB.74.77.5C.7C.E0.BC.C9.A4.40.42.32.76.5F.62.68-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/11/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	10.638.915/0001-80
Número de Ordem do Livro:	18		
Período Selecionado:	01 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) AJUSTE CUSTO M.O. FUN/PINTURA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
CUSTO M.O. FUN/PINT - SERV. TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) CUSTO PECAS/ACES - FUN/PINTURA		R$ (0,00)	R$ (3.079,11)
(-) CUSTO M.O. FUN/PINTURA - GMC		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CUSTO MATERIAL FUN/PINTURA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CUSTO DE VENDAS - PECAS E ACESSORIOS		R$ (0,00)	R$ (1.637.447,78)
(-) CUSTO PECAS/ACESSORIOS - GARANTIA		R$ (0,00)	R$ (181.507,59)
(-) CUSTO PECAS/ACES. - TRANSF. INTERNA		R$ (0,00)	R$ (207.663,65)
(-) CUSTO PECAS/ACES. - BALCAO		R$ (0,00)	R$ (251.951,96)
(-) CUSTO PECAS/ACES. - ATACADO		R$ (0,00)	R$ (20.188,30)
(-) CUSTO VENDA ACESSORIOS		R$ (0,00)	R$ (971.447,14)
(-) CUSTO VENDA PECAS - GMC		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CUSTO VENDA PNEUS E CAMARAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CUSTO VENDA COMBUST. E LUBRIFICANTES		R$ (0,00)	R$ (4.689,14)
BONUS DE PECAS		R$ 0,00	R$ 0,00
AJUSTE		R$ (0,00)	R$ 0,00
AJUSTE DE INVENTARIO		R$ (0,00)	R$ 0,00
(-) DESPESAS		R$ (0,00)	R$ (7.826.760,48)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (6.481.884,48)
(-) DESPESAS VARIAVEIS C/ VENDAS		R$ (0,00)	R$ (3.090.878,04)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (0,00)	R$ (1.915.343,99)
DESPESAS SEMI-FIXAS		R$ (0,00)	R$ 13.732,57
(-) DESPESAS FIXAS		R$ (0,00)	R$ (1.148.127,55)
(-) JUROS FLOOR PLAN		R$ (0,00)	R$ (341.267,47)
DESPESAS COMPARTILHADAS ENTRE EMPRESAS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ (1.344.876,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ (966.976,00)
(-) JUROS S/PATRIMONIO LIQUIDO		R$ (0,00)	R$ (377.900,00)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) PROVISOES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E7.93.39.B1.FB.74.77.5C.7C.E0.BC.C9.A4.40.42.32.76.5F.62.68-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/11/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	10.638.915/0001-80
Número de Ordem do Livro:	18		
Período Selecionado:	01 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PERDAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANCO		R$ (0,00)	R$ (4.188.089,14)
(-) CONTAS DE FECHAMENTO DO BALANCO		R$ (0,00)	R$ (4.188.089,14)
(-) PROVISOES		R$ (0,00)	R$ (1.419.950,30)
(-) RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		R$ (0,00)	R$ (2.768.138,84)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E7.93.39.B1.FB.74.77.5C.7C.E0.BC.C9.A4.40.42.32.76.5F.62.68-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

ALVES E AMORIM COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA

ÍNDICES DE LIQUIDEZ 2025

LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{106.029.252,11}{50.638.315,23} = 2,093$$

LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{106.029.252,11}{61.317.986,40} = 1,729$$

SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{107.660.160,96}{61.317.986,40} = 1,755$$

ASSINADO DIGITALMENTE
MARIA DE FATIMA VIANA AMORIM SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Maria de Fatima Viana A Silva
CPF: 030.879.734-59
CRC: 022792-O7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Categoria
CONTADORA

Nº Registro
PE022792

Nome
MARIA DE FATIMA VIANA AMORIM SILVA

Nascimento
09/06/1977

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
RECIFE-PE

Assinatura do Profissional

Filiação
EMANUEL CORDEIRO AMORIM SILVA
MARIA DA NATIVIDADE VIANA AMORIM SILVA

Diplomação
30/06/2009

CPF
030.879.734-59

Documento de Identificação
5418255 SSP-PE

Título
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Instituição de Ensino
FASNE - FACULDADE SALESIANA DO NORDESTE

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Data de Registro
16/12/2009

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **0C98C0**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/03087973459/codigo/0C98C0

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **terça-feira, 26 de novembro de 2019, às 14:45**.

CRCPE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARIA DE FATIMA VIANA AMORIM SILVA
REGISTRO..... : PE-022792/O-7
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.879.734-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 19/03/2025 as 12:03:52.
Válido até: 17/06/2025.
Código de Controle: 976751.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

C E R T I D Ã O E S T A D U A L DE D I S T R I B U I Ç Ã O

FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 009411821 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 01/07/2026, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, vinculado ao CNPJ: 10.638.915/0001-80. ******** **********

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 2 de julho de 2026.

PEDIDO N°: ***0009411821***

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

1° Grau

Certidão nº: **42a6ea9b-ad8f-456f-93f2-24cb4900591a**

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet, no site https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores à data de 04/08/2026, certifico NADA CONSTAR em nome de:

ALVES E AMORIM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, vinculado ao CNPJ: **10.638.915/0001-80**

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.
Esta certidão é emitida com consultas realizadas na base de dados dos sistemas Judiciários SAJ e PROJUDI, e é válida para Capital e todas as Comarcas da Justiça Estadual que abrangem os Municípios do Estado do Amazonas.

Manaus - Terça-feira, 4 de Agosto de 2026.

Habilitação - ALVES AMORIM (2222742) SEI 2026.006086 / pg. 513

Habilitação - ALVES AMORIM (2222742) SEI 2026.006086 / pg. 514

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **ALVES E AMORIM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.638.915/0001-80, com ato constitutivo arquivado na JUCEA sob o NIRE de nº 13.2.0050831-9, protocolado sob o nº 09/005507-1, datado de 16 de fevereiro de 2009, com sede na Avenida Torquato Tapajós, nº 1409, no bairro da Paz, CEP: 69.048-010, Manaus/AM, forneceu à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM**, situada a Rua Urubuí, n° 113, Centro, sob o CNPJ 04.628.681/0001-98, Presidente Figueiredo/AM, os itens relacionados abaixo, dentro do prazo estabelecido, de acordo com o **CONTRATO Nº 463/2022**, cumprindo satisfatoriamente as condições estabelecidas

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	MARCA: CHEVROLET MODELO: S10 4X4 – 2.8L Veículo tipo pick-up, zero km, cabine dupla 4x4, fabricação/modelo 2022/2023; 04 portas, Característica Física: Motor 2.8 /200 CV; Carroceria: volume de carga de 1.046 litros; Câmbio Automática; Capacidade 05 lugares; ar condicionado; Tipo de direção elétrica; Trio elétrico (trava, vidro, alarme); Freios ABS e AIRBAG Duplo; Capota Marítima; Insulfilme; Estribo Lateral; Acessório protetor de caçamba, registrados/ licenciados e emplacados.	01

Informamos ainda que a entrega dos bens acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Presidente Figueiredo-AM 04 de maio de 2023.

Atenciosamente,

Edvan Felisberto Carias
Secretário de Turismo
Empreendedorismo e Comércio
Portaria nº 004 de 13/01/2022

EDVAN FELISBERTO CARIAS
Secretaria Municipal de Turismo Empreendedorismo e Comércio

RECEBEMOS DE: ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 13/12/2022 - VALOR TOTAL: R$ 235.990,00 - DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - BR 174 KM, 107, CENTRO, 69735000 - MANAUS - AM - Folha 1 de 1

DATA RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº: 000215040
Série: 001

ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA

AV. TORQUATO TAPAJOS, 1409 DA PAZ

MANAUS - AM Cep:69048010 Fone:(92)3652-4500

financeiro.am@pedragon.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nr.: 000215040
Série: 001
Folha 1 de 1

CHAVE DE ACESSO:
1322 1210 6389 1500 0180 5500 1000 2150 4015 6513 0775

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	Protocolo de autorização de uso
VENDAS MERC.ADQ.TERC.P/SUBST.TRIB	113222264251200 - 13/12/2022 15:07:56

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ
042928630		10.638.915/0001-80

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA EMISSAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO	04.628.681/0001-98		13/12/2022

ENDEREÇO	BAIRRO DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
BR 174 KM, 107 PRESIDENTE FIGUEIREDO	CENTRO	69735000	

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
MANAUS	92988091015	AM		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
0,00	0,00	0,00	0,00	235.990,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO PRODUTOS/SERVIÇOS	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.990,00

TRANSPORTADOR: VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 – Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1					

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCMSH	CST	CFOP	UN	Qtde	Vlr Unit.	Desc.	Vlr. Total	B. Icms	V. Icms	% ICMS	V. IPI	% IPI
9BG148MK0PC433155	S10 CD LTZ DD4 R6V IPC	87043190	060	5405	UN	1,0000	235.990,0000	0,00	235.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Automovel Novo - Marca Chevrolet Modelo CHEVROLET/S10 LTZ DD4A Motor 2800 Potencia Diesel:200 Combustivel DIESEL Chassi 9BG148MK0PC433155 Num do Motor LWN F223091042 Num de Portas 4 Num de Lugares 5 Cor Ext PRETO OURO NEGRO Ano Fab 2022 Ano Mod 2023 Opcionais PDB R6V UE1 ICMS Subst Conf NF 1377841 GMB 09/11/2022 ICMS SUBST TRIB DE ACORDO C/CONV ICMS 132/92 DE 25/10/1992													

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	ALÍQUOTA ISS	ISS RETIDO	VALOR ISSQN
12758101				Não	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

* * Icms Subst. Trib. De Acordo Com Conv. Icms 132/92 De 25/10/1992 * TPC-Tributado de Pis/Cofins, IPC-Isento de Pis/Cofins * VENDEDOR: VDIRETAFL * ICMS SUBST. TRIB. DE ACORDO COM CONV. ICMS 132/92 DE 25/10/1992 * VEICULO VENDIDO SEM RESERVA DE DOMINIO E SEM ALIENACAO FIDUCIARIA PE N 010/2022 Contrato N 463/2022 Dados Bancarios Empresa: BANCO ITAU AG: 3175; C/C: 17741-3

RESERVADO AO FISCO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças
Coordenadoria de Administração de Serviços
Seção de Transportes

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa ALVES E AMORIM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, Pessoa Jurídica, regularmente constituída e inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o n. 10.638.915/0001-80, sediada na Av. Torquato Tapajós, n. 1409, Bairro da Paz, na cidade de Manaus/AM, executou o Contrato nº 47/2022 , cujo objeto é a aquisição de 3 (três) veículos automotores terrestres, do tipo sedan médio/compacto, Chevrolet Onix Plus 1.0 Turbo, mediante procedimento licitatório – Pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

2. Atesto para fins de Licitação, sob as penas da lei, que a empresa *supra* prestou os serviços satisfatoriamente.

3. Por fim, atestamos, ainda, que a empresa ALVES E AMORIM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, Pessoa Jurídica, regularmente constituída e inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o n. 10.638.915/0001-80, executou os serviços acima referidos a este Órgão através das especificações contidas no Termo de Referência e edital Pregão nº 66/2022, não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica Administrativa.

Manaus/AM, 11 de janeiro de 2024.

EDUARDO CARIOCA CRUZ
Chefe da Seção de Transportes

Eduardo Carioca Cruz
Técnico Judiciário - Mat. 2.301.697
TRE - AM

RECEBEMOS DE: ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 15/12/2022 - VALOR TOTAL: R$ 118.960,00 - DESTINATÁRIO: TRIBUNAL REGIONAL DO AMAZONAS - AVENIDA ANDRE ARAUJO, 200, ALEIXO, 69060000 - MANAUS - AM - Folha 1 de 1

DATA RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº: 000215119
Série: 001

ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
AV. TORQUATO TAPAJOS, 1409 DA PAZ
MANAUS - AM Cep:69048010 Fone:(92)3652-4500
financeiro.am@pedragon.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nr.: 000215119
Série: 001
Folha 1 de 1

CHAVE DE ACESSO:
1322 1210 6389 1500 0180 5500 1000 2151 1915 6513 0777

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	Protocolo de autorização de uso
VENDAS MERC.ADQ.TERC.P/SUBST.TRIB	113222266019919 - 15/12/2022 09:50:52

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ
042928630		10.638.915/0001-80

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA EMISSAO
TRIBUNAL REGIONAL DO AMAZONAS	05.959.999/0001-14		15/12/2022

ENDEREÇO	BAIRRO DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
AVENIDA ANDRE ARAUJO, 200	ALEIXO	69060000	

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
MANAUS	92996434453	AM		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
0,00	0,00	0,00	0,00	118.960,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO PRODUTOS/SERVIÇOS	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.960,00

TRANSPORTADOR: VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 – Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1					

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCMSH	CST	CFOP	UN	Qtde	Vlr Unit.	Desc.	Vlr. Total	B. Icms	V. Icms	% ICMS	V. IPI	% IPI
9BGEY69H0PG242117	ONIX PLUS PREMIER RFA IPC	87032100	060	5405	UN	1,0000	118.960,0000	0,00	118.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Automovel Novo - Marca Chevrolet
Modelo CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR2
Motor 1000 Potencia Gas:116/Alcool:116 Combustivel
ALCO/GASOL
Chassi 9BGEY69H0PG242117 Num do Motor
L4G*223364102*
Num de Portas 4 Num de Lugares 5
Cor Ext BRANCO SUMMIT
Ano Fab 2022 Ano Mod 2023
Opcionais
KAK
PDJ
RFA
UE1
ICMS Subst Conf NF 4072040 GMB 09/12/2022
ICMS SUBST TRIB DE ACORDO C/CONV ICMS 132/92
DE 25/10/1992

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	ALÍQUOTA ISS	ISS RETIDO	VALOR ISSQN
12758101				Não	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Trib aprox R$: 13.501,96 Federal,23.197,20 Estadual,Fonte:IBPT/empresometro.com.br,BEA5CD * * Icms Subst. Trib. De Acordo Com Conv. Icms 132/92 De 25/10/1992 * TPC-Tributado de Pis/Cofins, IPC-Isento de Pis/Cofins * VENDEDOR: VDIRETAFL * ICMS SUBST. TRIB. DE ACORDO COM CONV. ICMS 132/92 DE 25/10/1992 * VEICULO VENDIDO SEM RESERVA DE DOMINIO E SEM ALIENACAO FIDUCIARIA PE N 66/2022 Processo PAD N 11323/2022 Contrato N 47/2022 Nota de Empenho N 2022NE919 Dados Bancarios Empresa: BANCO ITAU AG 3175; C/C: 17741-3	

RECEBEMOS DE: ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 15/12/2022 - VALOR TOTAL: R$ 118.960,00 - DESTINATÁRIO: TRIBUNAL REGIONAL DO AMAZONAS - AVENIDA ANDRE ARAUJO, 200, ALEIXO, 69060000 - MANAUS - AM - Folha 1 de 1

DATA RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº: 000215118
Série: 001

ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA

AV. TORQUATO TAPAJOS, 1409 DA PAZ

MANAUS - AM Cep:69048010 Fone:(92)3652-4500

financeiro.am@pedragon.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nr.: 000215118
Série: 001
Folha 1 de 1

CHAVE DE ACESSO:
1322 1210 6389 1500 0180 5500 1000 2151 1815 6513 0770

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	Protocolo de autorização de uso
VENDAS MERC.ADQ.TERC.P/SUBST.TRIB	113222266018510 - 15/12/2022 09:49:57

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ
042928630		10.638.915/0001-80

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA EMISSAO
TRIBUNAL REGIONAL DO AMAZONAS	05.959.999/0001-14		15/12/2022

ENDEREÇO	BAIRRO DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
AVENIDA ANDRE ARAUJO, 200	ALEIXO	69060000	

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
MANAUS	92996434453	AM		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
0,00	0,00	0,00	0,00	118.960,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO PRODUTOS/SERVIÇOS	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.960,00

TRANSPORTADOR: VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 – Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1					

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCMSH	CST	CFOP	UN	Qtde	Vlr Unit.	Desc.	Vlr. Total	B. Icms	V. Icms	% ICMS	V. IPI	% IPI
9BGEY69H0PG238372	ONIX PLUS PREMIER RFA IPC	87032100	060	5405	UN	1,0000	118.960,0000	0,00	118.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Automovel Novo - Marca Chevrolet
Modelo CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR2
Motor 1000 Potencia Gas:116/Alcool:116 Combustivel
ALCO/GASOL
Chassi 9BGEY69H0PG238372 Num do Motor
L4G*223284725*
Num de Portas 4 Num de Lugares 5
Cor Ext BRANCO SUMMIT
Ano Fab 2022 Ano Mod 2023
Opcionais
KAK
PDJ
RFA
UE1
ICMS Subst Conf NF 4068785 GMB 05/12/2022
ICMS SUBST TRIB DE ACORDO C/CONV ICMS 132/92
DE 25/10/1992

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	ALÍQUOTA ISS	ISS RETIDO	VALOR ISSQN
12758101				Não	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Trib aprox R$: 13.501,96 Federal,23.197,20 Estadual,Fonte:IBPT/empresometro.com.br,BEA5CD * * Icms Subst. Trib. De Acordo Com Conv. Icms 132/92 De 25/10/1992 * TPC-Tributado de Pis/Cofins, IPC-Isento de Pis/Cofins * VENDEDOR: VDIRETAFL * ICMS SUBST. TRIB. DE ACORDO COM CONV. ICMS 132/92 DE 25/10/1992 * VEICULO VENDIDO SEM RESERVA DE DOMINIO E SEM ALIENACAO FIDUCIARIA PE N 66/2022 Processo PAD N 11323/2022 Contrato N 47/2022 Nota de Empenho N 2022NE919 Dados Bancarios Empresa: BANCO ITAU AG 3175; C/C: 17741-3

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE: ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 15/12/2022 - VALOR TOTAL: R$ 118.960,00 - DESTINATÁRIO: TRIBUNAL REGIONAL DO AMAZONAS - AVENIDA ANDRE ARAUJO, 200, ALEIXO, 69060000 - MANAUS - AM - Folha 1 de 1

DATA RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº: 000215116
Série: 001

ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA

AV. TORQUATO TAPAJOS, 1409 DA PAZ

MANAUS - AM Cep:69048010 Fone:(92)3652-4500

financeiro.am@pedragon.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nr.: 000215116
Série: 001
Folha 1 de 1

CHAVE DE ACESSO:
1322 1210 6389 1500 0180 5500 1000 2151 1615 6513 0775

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	Protocolo de autorização de uso
VENDAS MERC.ADQ.TERC.P/SUBST.TRIB	113222266015867 - 15/12/2022 09:48:17

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ
042928630		10.638.915/0001-80

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA EMISSAO
TRIBUNAL REGIONAL DO AMAZONAS	05.959.999/0001-14		15/12/2022

ENDEREÇO	BAIRRO DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
AVENIDA ANDRE ARAUJO, 200	ALEIXO	69060000	

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
MANAUS	92996434453	AM		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
0,00	0,00	0,00	0,00	118.960,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO PRODUTOS/SERVIÇOS	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.960,00

TRANSPORTADOR: VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 – Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1					

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCMSH	CST	CFOP	UN	Qtde	Vlr Unit.	Desc.	Vlr. Total	B. Icms	V. Icms	% ICMS	V. IPI	% IPI
9BGEY69H0PG231606	ONIX PLUS PREMIER RFA IPC	87032100	060	5405	UN	1,0000	118.960,0000	0,00	118.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Automovel Novo - Marca Chevrolet
Modelo CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR2
Motor 1000 Potencia Gas:116/Alcool:116 Combustivel
ALCO/GASOL
Chassi 9BGEY69H0PG231606 Num do Motor
L4G*223194249*
Num de Portas 4 Num de Lugares 5
Cor Ext BRANCO SUMMIT
Ano Fab 2022 Ano Mod 2023
Opcionais
KAK
PDJ
RFA
UE1
ICMS Subst Conf NF 4060671 GMB 24/11/2022
ICMS SUBST TRIB DE ACORDO C/CONV ICMS 132/92
DE 25/10/1992

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	ALÍQUOTA ISS	ISS RETIDO	VALOR ISSQN
12758101				Não	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Trib aprox R$: 13.501,96 Federal,23.197,20 Estadual,Fonte:IBPT/empresometro.com.br,BEA5CD * * Icms Subst. Trib. De Acordo Com Conv. Icms 132/92 De 25/10/1992 * TPC-Tributado de Pis/Cofins, IPC-Isento de Pis/Cofins * VENDEDOR: VDIRETAFL * ICMS SUBST. TRIB. DE ACORDO COM CONV. ICMS 132/92 DE 25/10/1992 * VEICULO VENDIDO SEM RESERVA DE DOMINIO E SEM ALIENACAO FIDUCIARIA PE N 66/2022 Processo PAD N 11323/2022 Contrato N 47/2022 Nota de Empenho N 2022NE919 Dados Bancarios Empresa: BANCO ITAU AG 3175; C/C: 17741-3

RESERVADO AO FISCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **ALVES E AMORIM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.638.915/0001-80, com ato constitutivo arquivado na JUCEA sob o NIRE de nº 13.2.0050831-9, protocolado sob o nº 09/005507-1, datado de 16 de fevereiro de 2009, com sede na Avenida Torquato Tapajós, nº 1409, no bairro da Paz, CEP: 69.048-010, Manaus/AM forneceu à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM**, situada a Rua Urubuí, n° 113, Centro, sob o CNPJ 04.628.681/0001-98, Presidente Figueiredo/AM, forneceu os itens relacionados abaixo, dentro do prazo estabelecido, de acordo com o **CONTRATO Nº 214/2023**, cumprindo satisfatoriamente as condições estabelecidas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	**VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO PASSEIO** - transporte de equipe (5 pessoas, 0 km): com freios abs e airbag duplos frontais; câmbio manual; tipo de combustível: bicombustível (FLEX); 04 portas; motorização 1.0 a 1.6; tipo de direção hidráulica / elétrica; ar condicionado; trio elétrico (trava, vidro, alarme). Licenciado e emplacado. **Descrições Adicionais:** Ano /modelo – 2021/2022, pneus: 205/55 R16, Tacômetro, porta – malas com iluminação, volante com regulagem de altura e profundidade, Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e limitadores de carga, bloqueio de ignição através de imobilizador de motor, controle de tração e estabilidade, Faróis de neblina, Piloto automático, Sistema HSA. Cor recomendada: branca.	01
02	**VEÍCULO TIPO PICK-UP**, zero km, 2.3, cabine dupla 4x4 D, fabricação/modelo 2022/2023; 04 portas, Capacidade de carga a partir de 1.049 a 2.400 kg. Característica Física: Monitorização mínima de 140 CV; Câmbio Manual; Capacidade 05 lugares; ar-condicionado; Tipo de direção hidráulica; Trio elétrico (trava vidro, alarme); Freios ABS e AIRBAG Duplo; Acessório: protetor de caçamba, registrados. Todos licenciados e emplacados. **Descrições Adicionais:** Saídas de a/c para bancos traseiros, seleção de tração em forma de botão rotativo, câmera de ré, ganchos de amarração interna (4), suspensão feixe de mola. Cor recomendada: branca	03

Informamos ainda que a entrega dos bens acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Presidente Figueiredo-AM 03 de janeiro de 2024.

IRENE MARIA DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania
Portaria Nº 025 de 03/01//2022

RECEBEMOS DE: ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 29/04/2023 - VALOR TOTAL: R$ 219.933,33 - DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - BR 174 KM, 107, CENTRO, 69735000 - PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM - Folha 1 de 1

DATA RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº: 000220737
Série: 001

ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA

AV. TORQUATO TAPAJOS, 1409 DA PAZ

MANAUS - AM Cep:69048010 Fone:(92)3652-4500

financeiro.am@pedragon.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nr.: 000220737
Série: 001
Folha 1 de 1

CHAVE DE ACESSO:
1323 0410 6389 1500 0180 5500 1000 2207 3717 0098 3980

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	Protocolo de autorização de uso
VENDAS MERC.ADQ.TERC.P/SUBST.TRIB	113232397908424 - 29/04/2023 16:25:56

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ
042928630		10.638.915/0001-80

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA EMISSAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO	04.628.681/0001-98		29/04/2023

ENDEREÇO	BAIRRO DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
BR 174 KM, 107 KM 107	CENTRO	69735000	

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
PRESIDENTE FIGUEIREDO	92988091015	AM		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
0,00	0,00	0,00	0,00	219.933,33

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO PRODUTOS/SERVIÇOS	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.933,33

TRANSPORTADOR: VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 – Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1					

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCMSH	CST	CFOP	UN	Qtde	Vlr Unit.	Desc.	Vlr. Total	B. Icms	V. Icms	% ICMS	V. IPI	% IPI
9BG148DK0PC423845	S10 CD LS DD4 R7F IPC	87042190	060	5405	UN	1,0000	219.933,3300	0,00	219.933,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Automovel Novo - Marca Chevrolet Modelo CHEVROLET/S10 LS DD4 Motor 2800 Potencia Diesel:200 Combustivel DIESEL Chassi 9BG148DK0PC423845 Num do Motor LWN F222711097 Num de Portas 4 Num de Lugares 5 Cor Ext BRANCO SUMMIT Ano Fab 2022 Ano Mod 2023 Opcionais PDJ R7F ICMS Subst Conf NF 1400629 GMB 20/04/2023 ICMS SUBST TRIB DE ACORDO C/CONV ICMS 132/92 DE 25/10/1992.													

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	ALÍQUOTA ISS	ISS RETIDO	VALOR ISSQN
12758101				Não	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Trib aprox R$: 17.264,77 Federal,26.392,00 Estadual,Fonte:IBPT/empresometro.com.br,42F39F * * Icms Subst. Trib. De Acordo Com Conv. Icms 132/92 De 25/10/1992 * TPC-Tributado de Pis/Cofins, IPC-Isento de Pis/Cofins * VENDEDOR: VDIRETAFL * ICMS SUBST. TRIB. DE ACORDO COM CONV. ICMS 132/92 DE 25/10/1992 * VEICULO VENDIDO SEM RESERVA DE DOMINIO E SEM ALIENACAO FIDUCIARIA Preg Eletr N 004/2023-CML Contrato N 211/2023 Emenda Parlamentar N 066/2021 e 067/2021 - Decreto 44741/2021 Dados Bancarios Empresa: BANCO ITAU AG 3175; C/C: 17741-3

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE: ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 29/04/2023 - VALOR TOTAL: R$ 219.933,33 - DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - BR 174 KM, 107, CENTRO, 69735000 - PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM - Folha 1 de 1

DATA RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº: 000220738
Série: 001

ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA

AV. TORQUATO TAPAJOS, 1409 DA PAZ

MANAUS - AM Cep:69048010 Fone:(92)3652-4500

financeiro.am@pedragon.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nr.: 000220738
Série: 001
Folha 1 de 1

CHAVE DE ACESSO:
1323 0410 6389 1500 0180 5500 1000 2207 3811 0583 1955

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	Protocolo de autorização de uso
VENDAS MERC.ADQ.TERC.P/SUBST.TRIB	113232397908469 - 29/04/2023 16:27:31

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ
042928630		10.638.915/0001-80

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA EMISSAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO	04.628.681/0001-98		29/04/2023

ENDEREÇO	BAIRRO DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
BR 174 KM, 107 KM 107	CENTRO	69735000	

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
PRESIDENTE FIGUEIREDO	92988091015	AM		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
0,00	0,00	0,00	0,00	219.933,33

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO PRODUTOS/SERVIÇOS	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.933,33

TRANSPORTADOR: VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 – Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1					

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCMSH	CST	CFOP	UN	Qtde	Vlr Unit.	Desc.	Vlr. Total	B. Icms	V. Icms	% ICMS	V. IPI	% IPI
9BG148DK0PC426642	S10 CD LS DD4 R7F IPC	87042190	060	5405	UN	1,0000	219.933,3300	0,00	219.933,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Automovel Novo - Marca Chevrolet Modelo CHEVROLET/S10 LS DD4 Motor 2800 Potencia Diesel:200 Combustivel DIESEL Chassi 9BG148DK0PC426642 Num do Motor LWN F222701003 Num de Portas 4 Num de Lugares 5 Cor Ext BRANCO SUMMIT Ano Fab 2022 Ano Mod 2023 Opcionais PDJ R7F ICMS Subst Conf NF 1400630 GMB 20/04/2023 ICMS SUBST TRIB DE ACORDO C/CONV ICMS 132/92 DE 25/10/1992.													

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	ALÍQUOTA ISS	ISS RETIDO	VALOR ISSQN
12758101				Não	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Trib aprox R$: 17.264,77 Federal,26.392,00 Estadual,Fonte:IBPT/empresometro.com.br,42F39F * * Icms Subst. Trib. De Acordo Com Conv. Icms 132/92 De 25/10/1992 * TPC-Tributado de Pis/Cofins, IPC-Isento de Pis/Cofins * VENDEDOR: VDIRETAFL * ICMS SUBST. TRIB. DE ACORDO COM CONV. ICMS 132/92 DE 25/10/1992 * VEICULO VENDIDO SEM RESERVA DE DOMINIO E SEM ALIENACAO FIDUCIARIA Preg Eletr N 004/2023-CML Contrato N 211/2023 Emenda Parlamentar N 066/2021 e 067/2021 - Decreto 44741/2021 Dados Bancarios Empresa: BANCO ITAU AG 3175; C/C: 17741-3

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE: ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 29/04/2023 - VALOR TOTAL: R$ 219.933,33 - DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - BR 174 KM, 107, CENTRO, 69735000 - PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM - Folha 1 de 1

DATA RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº: 000220736
Série: 001

ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA

AV. TORQUATO TAPAJOS, 1409 DA PAZ

MANAUS - AM Cep:69048010 Fone:(92)3652-4500

financeiro.am@pedragon.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nr.: 000220736
Série: 001
Folha 1 de 1

CHAVE DE ACESSO:
1323 0410 6389 1500 0180 5500 1000 2207 3616 7584 8851

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	Protocolo de autorização de uso
VENDAS MERC.ADQ.TERC.P/SUBST.TRIB	113232397905231 - 29/04/2023 16:24:36

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ
042928630		10.638.915/0001-80

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA EMISSAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO	04.628.681/0001-98		29/04/2023

ENDEREÇO	BAIRRO DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
BR 174 KM, 107 KM 107	CENTRO	69735000	

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
PRESIDENTE FIGUEIREDO	92988091015	AM		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
0,00	0,00	0,00	0,00	219.933,33

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO PRODUTOS/SERVIÇOS	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.933,33

TRANSPORTADOR: VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 – Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1					

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCMSH	CST	CFOP	UN	Qtde	Vlr Unit.	Desc.	Vlr. Total	B. Icms	V. Icms	% ICMS	V. IPI	% IPI
9BG148DK0PC423854	S10 CD LS DD4 R7F IPC	87042190	060	5405	UN	1,0000	219.933,3300	0,00	219.933,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Automovel Novo - Marca Chevrolet Modelo CHEVROLET/S10 LS DD4 Motor 2800 Potencia Diesel:200 Combustivel DIESEL Chassi 9BG148DK0PC423854 Num do Motor LWN F222711082 Num de Portas 4 Num de Lugares 5 Cor Ext BRANCO SUMMIT Ano Fab 2022 Ano Mod 2023 Opcionais PDJ R7F ICMS Subst Conf NF 1400631 GMB 20/04/2023 ICMS SUBST TRIB DE ACORDO C/CONV ICMS 132/92 DE 25/10/1992.													

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	ALÍQUOTA ISS	ISS RETIDO	VALOR ISSQN
12758101				Não	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Trib aprox R$: 17.264,77 Federal,26.392,00 Estadual,Fonte:IBPT/empresometro.com.br,42F39F * * Icms Subst. Trib. De Acordo Com Conv. Icms 132/92 De 25/10/1992 * TPC-Tributado de Pis/Cofins, IPC-Isento de Pis/Cofins * VENDEDOR: VDIRETAFL * ICMS SUBST. TRIB. DE ACORDO COM CONV. ICMS 132/92 DE 25/10/1992 * VEICULO VENDIDO SEM RESERVA DE DOMINIO E SEM ALIENACAO FIDUCIARIA Preg Eletr N 004/2023-CML Contrato N 211/2023 Emenda Parlamentar N 066/2021 e 067/2021 - Decreto 44741/2021 Dados Bancarios Empresa: BANCO ITAU AG 3175; C/C: 17741-3

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE: ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 15/06/2023 - VALOR TOTAL: R$ 88.500,00 - DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - BR 174 KM, 107, CENTRO, 69735000 - PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM - Folha 1 de 1

DATA RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº: 000222641
Série: 001

ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA

AV. TORQUATO TAPAJOS, 1409 DA PAZ

MANAUS - AM Cep:69048010 Fone:(92)3652-4500

financeiro.am@pedragon.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nr.: 000222641
Série: 001
Folha 1 de 1

CHAVE DE ACESSO:
1323 0610 6389 1500 0180 5500 1000 2226 4113 3334 4923

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	Protocolo de autorização de uso
VENDAS MERC.ADQ.TERC.P/SUBST.TRIB	113232444966529 - 15/06/2023 15:49:06

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ
042928630		10.638.915/0001-80

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA EMISSAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO	04.628.681/0001-98		15/06/2023

ENDEREÇO	BAIRRO DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
BR 174 KM, 107 KM 107	CENTRO	69735000	

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
PRESIDENTE FIGUEIREDO	92988091015	AM		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
0,00	0,00	0,00	0,00	88.500,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO PRODUTOS/SERVIÇOS	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.500,00

TRANSPORTADOR: VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 – Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1					

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCMSH	CST	CFOP	UN	Qtde	Vlr Unit.	Desc.	Vlr. Total	B. Icms	V. Icms	% ICMS	V. IPI	% IPI
9BGEB48H0RG126020	ONIX HB LT MT RGJ IPC	87032100	060	5405	UN	1,0000	88.500,0000	0,00	88.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Automovel Novo - Marca Chevrolet Modelo CHEV/ONIX 10TMT LT1 Motor 1000 Potencia Gas:116/Alcool:116 Combustivel ALCO/GASOL Chassi 9BGEB48H0RG126020 Num do Motor L4G*231245455* Num de Portas 4 Num de Lugares 5 Cor Ext BRANCO SUMMIT Ano Fab 2023 Ano Mod 2024 Opcionais PDJ RGJ UE1 ICMS Subst Conf NF 4166714 GMB 16/05/2023 ICMS SUBST TRIB DE ACORDO C/CONV ICMS 132/92 DE 25/10/1992.													

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	ALÍQUOTA ISS	ISS RETIDO	VALOR ISSQN
12758101				Não	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

* * Icms Subst. Trib. De Acordo Com Conv. Icms 132/92 De 25/10/1992 * TPC-Tributado de Pis/Cofins, IPC-Isento de Pis/Cofins * VENDEDOR: VDIRETAFL * ICMS SUBST. TRIB. DE ACORDO COM CONV. ICMS 132/92 DE 25/10/1992 * VEICULO VENDIDO SEM RESERVA DE DOMINIO E SEM ALIENACAO FIDUCIARIA Preg Eletr N 004/2023-CML Contrato N 211/2023 Emenda Parlamentar N 066/2021 e 067/2021 - Decreto 44741/2021 Dados Bancarios Empresa: BANCO ITAU AG 3175; C/C: 17741-3

RESERVADO AO FISCO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2023

CONTRATO Nº 214/2023

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº: 0005/2023 - **DATA DE EMISSÃO:** 18/04/2023

EMISSOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

CNPJ: 04.628.681/0001-98

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES: TIPO PASSEIO E PICK-UP, ORIUNDA DAS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 066/2021 E 067/2021 ATRAVÉS DO DECRETO 44741/2021

- -

EMPRESA FORNECEDOR: ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

CNPJ: 10.638.915/0001-80

End: AV TORQUATO TAPAJOS, 1409, , DA PAZ

- -

Autorizamos V. S. a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexos, do Pregão Eletrônico e Contrato acima referenciados.

1. DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM): COM FREIOS ABS E AIRBAG DUPLOS FRONTAIS; CÂMBIO MANUAL; TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (FLEX); 04 PORTAS; MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.6; TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA; AR CONDICIONADO; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME). LICENCIADO E EMPLACADO. DESCRIÇÕES ADICIONAIS: ANO /MODELO – 2021/2022, PNEUS: 205/55 R16, TACÔMETRO, PORTA – MALAS COM ILUMINAÇÃO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADORES E LIMITADORES DE CARGA, BLOQUEIO DE IGNIÇÃO ATRAVÉS DE IMOBILIZADOR DE MOTOR, CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, FARÓIS DE NEBLINA, PILOTO AUTOMÁTICO, SISTEMA HSA. COR RECOMENDADA: BRANCA.		1	88.500,00	88.500,00
				TOTAL	**88.500,00**

1) FONTE: 783 - FEAS/EMENDA PARLAMENTAR

PROGRAMA ATIVIDADE: 08.244.0034.2012.000 - MANUTENÇÃO DA SEMASC

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 - EQUIPAMENTO PERMANENTE

VALOR R$ 88.500,00

3. DO VALOR TOTAL

3.1. O valor total da Ordem de Fornecimento nº 0005/2023, é de **R $ 88.500,00** (Oitenta e Oito Mil e Quinhentos Reais)

Rua Urubuí, nº 113°, Bairro Centro – Presidente Figueiredo/AM – CEP: 69.735-000 – CNPJ 04.628.681/0001-98
E-mail: pmpf.cml@gmail.com

Habilitação - ALVES AMORIM (2222742) SEI 2026.006086 / pg. 526

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5. PAGAMENTO
5.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA
6.1. Conforme cláusulas estabelecidas no Edital oriundo do Pregão Eletrônico nº 004/2023.

Autorizado,

Fiscal	Requerente	Gestor(a) do Contrato

Recebimento,
Recebi uma via da presente Ordem de Fornecimento, ciente das situações estabelecidas.

Data:_____/_____/_____

JUSSY ARAUJO AMORIM FILHO:66645212453
Assinado de forma digital por JUSSY ARAUJO AMORIM FILHO:66645212453
Dados: 2023.07.04 13:41:03 -03'00'

Assinatura do Responsável da Contratada
CNPJ: 10.638.915/0001-80

Rua Urubuí, nº 113°, Bairro Centro – Presidente Figueiredo/AM – CEP: 69.735-000 – CNPJ 04.628.681/0001-98
E-mail: pmpf.cml@gmail.com

Habilitação - ALVES AMORIM (2222742) SEI 2026.006086 / pg. 527

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2023

CONTRATO Nº 214/2023

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº: 0002/2023 - **DATA DE EMISSÃO:** 18/04/2023

EMISSOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

CNPJ: 04.628.681/0001-98

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES: TIPO PASSEIO E PICK-UP, ORIUNDA DAS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 066/2021 E 067/2021 ATRAVÉS DO DECRETO 44741/2021

- -

EMPRESA FORNECEDOR: ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

CNPJ: 10.638.915/0001-80

End: AV TORQUATO TAPAJOS, 1409, , DA PAZ

- -

Autorizamos V. S. a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexos, do Pregão Eletrônico e Contrato acima referenciados.

1. DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO KM, 2.3, CABINE DUPLA 4X4 D, FABRICAÇÃO/ MODELO 2022/2023; 04 PORTAS, CAPACIDADE DE CARGA A PARTIR DE 1.049 A 2.400 KG. CARACTERÍSTICA FÍSICA: MONITORIZAÇÃO MÍNIMA DE 140 CV; CÂMBIO MANUAL; CAPACIDADE 05 LUGARES; AR-CONDICIONADO; TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA; TRIO ELÉTRICO (TRAVA VIDRO, ALARME); FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO; ACESSÓRIO: PROTETOR DE CAÇAMBA, REGISTRADOS. TODOS LICENCIADOS E EMPLACADOS. DESCRIÇÕES ADICIONAIS: SAÍDAS DE A/ C PARA BANCOS TRASEIROS, SELEÇÃO DE TRAÇÃO EM FORMA DE BOTÃO ROTATIVO, CÂMERA DE RÉ, GANCHOS DE AMARRAÇÃO INTERNA (4), SUSPENSÃO FEIXE DE MOLA. COR RECOMENDADA: BRANCA		1	219.933,33	219.933,33
				TOTAL	**219.933,33**

1) FONTE: 783 - FEAS/EMENDA PARLAMENTAR

PROGRAMA ATIVIDADE: 08.244.0034.2012.000 - MANUTENÇÃO DA SEMASC

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 - EQUIPAMENTO PERMANENTE

VALOR R$ 206.666,66

2) FONTE: 10 - RECURSO ORDINARIO

PROGRAMA ATIVIDADE: 08.244.0034.2012.000 - MANUTENÇÃO DA SEMASC

Rua Urubuí, nº 113°, Bairro Centro – Presidente Figueiredo/AM – CEP: 69.735-000 – CNPJ 04.628.681/0001-98
E-mail: pmpf.cml@gmail.com

Habilitação - ALVES AMORIM (2222742) SEI 2026.006086 / pg. 528

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 - EQUIPAMENTO PERMANENTE

VALOR R$ 13.266,67

3. DO VALOR TOTAL
3.1. O valor total da Ordem de Fornecimento nº 0002/2023, é de **R$ 219.933,33** (Duzentos e Dezenove Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5. PAGAMENTO
5.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA
6.1. Conforme cláusulas estabelecidas no Edital oriundo do Pregão Eletrônico nº 004/2023.

Autorizado,

Fiscal	Requerente	Gestor(a) do Contrato

Recebimento,
Recebi uma via da presente Ordem de Fornecimento, ciente das situações estabelecidas.

Data:_____/_____/_____

JUSSY ARAUJO AMORIM FILHO:66645212453
Assinado de forma digital por JUSSY ARAUJO AMORIM FILHO:66645212453
Dados: 2023.07.04 13:40:41 -03'00'

Assinatura do Responsável da Contratada
CNPJ: 10.638.915/0001-80

Rua Urubuí, nº 113°, Bairro Centro – Presidente Figueiredo/AM – CEP: 69.735-000 – CNPJ 04.628.681/0001-98
E-mail: pmpf.cml@gmail.com

Habilitação - ALVES AMORIM (2222742) SEI 2026.006086 / pg. 529

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2023

CONTRATO Nº 214/2023

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº: 0003/2023 - **DATA DE EMISSÃO:** 18/04/2023

EMISSOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

CNPJ: 04.628.681/0001-98

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES: TIPO PASSEIO E PICK-UP, ORIUNDA DAS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 066/2021 E 067/2021 ATRAVÉS DO DECRETO 44741/2021

- -

EMPRESA FORNECEDOR: ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

CNPJ: 10.638.915/0001-80

End: AV TORQUATO TAPAJOS, 1409, , DA PAZ

- -

Autorizamos V. S. a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexos, do Pregão Eletrônico e Contrato acima referenciados.

1. DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO KM, 2.3, CABINE DUPLA 4X4 D, FABRICAÇÃO/ MODELO 2022/2023; 04 PORTAS, CAPACIDADE DE CARGA A PARTIR DE 1.049 A 2.400 KG. CARACTERÍSTICA FÍSICA: MONITORIZAÇÃO MÍNIMA DE 140 CV; CÂMBIO MANUAL; CAPACIDADE 05 LUGARES; AR-CONDICIONADO; TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA; TRIO ELÉTRICO (TRAVA VIDRO, ALARME); FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO; ACESSÓRIO: PROTETOR DE CAÇAMBA, REGISTRADOS. TODOS LICENCIADOS E EMPLACADOS. DESCRIÇÕES ADICIONAIS: SAÍDAS DE A/ C PARA BANCOS TRASEIROS, SELEÇÃO DE TRAÇÃO EM FORMA DE BOTÃO ROTATIVO, CÂMERA DE RÉ, GANCHOS DE AMARRAÇÃO INTERNA (4), SUSPENSÃO FEIXE DE MOLA. COR RECOMENDADA: BRANCA		1	219.933,33	219.933,33
				TOTAL	**219.933,33**

1) FONTE: 783 - FEAS/EMENDA PARLAMENTAR

PROGRAMA ATIVIDADE: 08.244.0034.2012.000 - MANUTENÇÃO DA SEMASC

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 - EQUIPAMENTO PERMANENTE

VALOR R$ 206.666,66

2) FONTE: 10 - RECURSO ORDINARIO

PROGRAMA ATIVIDADE: 08.244.0034.2012.000 - MANUTENÇÃO DA SEMASC

Rua Urubuí, nº 113°, Bairro Centro – Presidente Figueiredo/AM – CEP: 69.735-000 – CNPJ 04.628.681/0001-98
E-mail: pmpf.cml@gmail.com

Habilitação - ALVES AMORIM (2222742) SEI 2026.006086 / pg. 530

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 - EQUIPAMENTO PERMANENTE

VALOR R$ 13.266,67

3. DO VALOR TOTAL
3.1. O valor total da Ordem de Fornecimento nº 0003/2023, é de **R$ 219.933,33** (Duzentos e Dezenove Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5. PAGAMENTO
5.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA
6.1. Conforme cláusulas estabelecidas no Edital oriundo do Pregão Eletrônico nº 004/2023.

Autorizado,

Fiscal	Requerente	Gestor(a) do Contrato

Recebimento,
Recebi uma via da presente Ordem de Fornecimento, ciente das situações estabelecidas.

Data:_____/_____/_____

JUSSY ARAUJO AMORIM FILHO:66645212453
Assinado de forma digital por JUSSY ARAUJO AMORIM FILHO:66645212453
Dados: 2023.07.04 13:41:43 -03'00'

Assinatura do Responsável da Contratada
CNPJ: 10.638.915/0001-80

Rua Urubuí, nº 113°, Bairro Centro – Presidente Figueiredo/AM – CEP: 69.735-000 – CNPJ 04.628.681/0001-98
E-mail: pmpf.cml@gmail.com

Habilitação - ALVES AMORIM (2222742) SEI 2026.006086 / pg. 531

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2023

CONTRATO Nº 214/2023

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº: 0004/2023 - **DATA DE EMISSÃO:** 18/04/2023

EMISSOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

CNPJ: 04.628.681/0001-98

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES: TIPO PASSEIO E PICK-UP, ORIUNDA DAS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 066/2021 E 067/2021 ATRAVÉS DO DECRETO 44741/2021

- -

EMPRESA FORNECEDOR: ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

CNPJ: 10.638.915/0001-80

End: AV TORQUATO TAPAJOS, 1409, , DA PAZ

- -

Autorizamos V. S. a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexos, do Pregão Eletrônico e Contrato acima referenciados.

1. DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO KM, 2.3, CABINE DUPLA 4X4 D, FABRICAÇÃO/ MODELO 2022/2023; 04 PORTAS, CAPACIDADE DE CARGA A PARTIR DE 1.049 A 2.400 KG. CARACTERÍSTICA FÍSICA: MONITORIZAÇÃO MÍNIMA DE 140 CV; CÂMBIO MANUAL; CAPACIDADE 05 LUGARES; AR-CONDICIONADO; TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA; TRIO ELÉTRICO (TRAVA VIDRO, ALARME); FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO; ACESSÓRIO: PROTETOR DE CAÇAMBA, REGISTRADOS. TODOS LICENCIADOS E EMPLACADOS. DESCRIÇÕES ADICIONAIS: SAÍDAS DE A/ C PARA BANCOS TRASEIROS, SELEÇÃO DE TRAÇÃO EM FORMA DE BOTÃO ROTATIVO, CÂMERA DE RÉ, GANCHOS DE AMARRAÇÃO INTERNA (4), SUSPENSÃO FEIXE DE MOLA. COR RECOMENDADA: BRANCA		1	219.933,33	219.933,33
				TOTAL	**219.933,33**

1) FONTE: 783 - FEAS/EMENDA PARLAMENTAR

PROGRAMA ATIVIDADE: 08.244.0034.2012.000 - MANUTENÇÃO DA SEMASC

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 - EQUIPAMENTO PERMANENTE

VALOR R$ 206.666,68

2) FONTE: 10 - RECURSO ORDINARIO

PROGRAMA ATIVIDADE: 08.244.0034.2012.000 - MANUTENÇÃO DA SEMASC

Rua Urubuí, nº 113°, Bairro Centro – Presidente Figueiredo/AM – CEP: 69.735-000 – CNPJ 04.628.681/0001-98
E-mail: pmpf.cml@gmail.com

Habilitação - ALVES AMORIM (2222742) SEI 2026.006086 / pg. 532

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 - EQUIPAMENTO PERMANENTE

VALOR R$ 13.266,65

3. DO VALOR TOTAL
3.1. O valor total da Ordem de Fornecimento nº 0004/2023, é de **R$ 219.933,33** (Duzentos e Dezenove Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5. PAGAMENTO
5.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA
6.1. Conforme cláusulas estabelecidas no Edital oriundo do Pregão Eletrônico nº 004/2023.

Autorizado,

Fiscal	Requerente	Gestor(a) do Contrato

Recebimento,
Recebi uma via da presente Ordem de Fornecimento, ciente das situações estabelecidas.

Data:_____/_____/_____

JUSSY ARAUJO AMORIM FILHO:66645212453
Assinado de forma digital por JUSSY ARAUJO AMORIM FILHO:66645212453
Dados: 2023.07.04 13:41:21 -03'00'

Assinatura do Responsável da Contratada
CNPJ: 10.638.915/0001-80

Rua Urubuí, nº 113°, Bairro Centro – Presidente Figueiredo/AM – CEP: 69.735-000 – CNPJ 04.628.681/0001-98
E-mail: pmpf.cml@gmail.com

Habilitação - ALVES AMORIM (2222742) SEI 2026.006086 / pg. 533

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 925849 - EAM-PROCURADORIA G. DE JUSTICA E. DO AMAZONAS

PREGÃO 21/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	AM
Objeto da compra:	Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, sem uso anterior, destinados à execução das ações de expansão e fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes – RECOMEÇAR/MPAM, no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nª 974877/2025.		
Entrega de propostas:	De 10/07/2026 às 08:00 até 24/07/2026 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/07/2026 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2026 às 10:00:11	A sessão pública está aberta. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2026 às 10:01:29	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	24/07/2026 às 10:02:45	Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico n.ª 94.021/2026-CPL/MP/PGJ SRP (PE 94.008/2026), promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas.
Sistema	24/07/2026 às 10:02:52	Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
Sistema	24/07/2026 às 10:03:06	A sessão pública tem como a aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, sem uso anterior, destinados à execução das ações de expansão e fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes – RECOMEÇAR/MPAM, no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nª 974877/2025.
Sistema	24/07/2026 às 10:03:16	Na presente licitação será adotado o modo de disputa MENOR PREÇO POR ITEM, com modo de disputa “ABERTO”, nos termos dos itens 8.12 e 8.20 do Edital.
Sistema	24/07/2026 às 10:03:25	O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO de cada ITEM, conforme conta no item 8.5.1 do Edital.
Sistema	24/07/2026 às 10:03:55	É importante deixar claro que é de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
Sistema	24/07/2026 às 10:04:00	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
Sistema	24/07/2026 às 10:04:17	Alerto para os cuidados necessários quanto à exequibilidade de suas propostas. Ademais, observem a logística de envio dos veículos para o Estado do Amazonas.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2026 às 10:04:27	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	24/07/2026 às 10:04:35	Quanto aos lances, relembro que estes podem ser inferiores ao próprio lance, no intuito de permanecer em melhor posição na ordem de classificação.
Sistema	24/07/2026 às 10:04:55	Lembro ainda a empresa que não enviar ou mantiver a proposta de preços adequada ao último lance poderá ser responsabilizada, conforme consta no item 22 do Edital.
Sistema	24/07/2026 às 10:06:45	Vamos dar início aos lances!
Sistema	24/07/2026 às 10:27:57	Pessoal, peço que continuem dando os lances
Sistema	24/07/2026 às 10:43:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/07/2026 às 10:44:06	Senhores, considerando o encerramento da fase de lances passaremos para as próximas etapas
Sistema	24/07/2026 às 10:44:39	Iremos tratar agora com a empresa melhor classificada para o ITEM 1
Sistema	24/07/2026 às 10:44:47	Peço atenção a todos
Sistema	24/07/2026 às 10:46:23	Assim, irei tratar com a empresa RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA – CNPJ 15.332.890/0001-06
Sistema	24/07/2026 às 11:09:51	Senhores licitantes, conforme chat, a empresa RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ 15.332.890/0001-06, foi convocada para apresentar a proposta de preços ajustada e demais documentos
Sistema	24/07/2026 às 11:10:41	Assim, nos termos do item 9 do Edital, a referida empresa terá o prazo de 2 horas para apresentação a documentação relacionada ao item 1 - 1 Veículo Pick-Up
Sistema	24/07/2026 às 11:10:53	Deste modo, passaremos para o ITEM 2
Sistema	24/07/2026 às 11:12:06	Assim, irei tratar com a melhor classificada para o ITEM 2, a empresa R H M R LOCACOES E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - CNPJ 43.661.536/0001-60
Sistema	24/07/2026 às 11:31:43	Senhores, considerando que estamos aguardando o envio das propostas e demais documentos irei dar um intervalo
Sistema	24/07/2026 às 11:32:43	Assim, retorno no chat às 14:00h (Horário de Brasília) de hoje
Sistema	24/07/2026 às 14:09:04	Boa Tarde, senhores.
Sistema	24/07/2026 às 14:10:45	Iremos dar continuidade nos trabalhos
Sistema	24/07/2026 às 14:16:31	Vou verificar a documentação apresentada pelas licitantes
Sistema	24/07/2026 às 14:16:51	Peço que aguardem
Sistema	24/07/2026 às 14:27:33	Senhores, continuando
Sistema	24/07/2026 às 14:27:56	Verificamos que a empresa RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 15.332.890/0001-06, enviou a proposta ajustada para o ITEM 1, a qual consta no anexo do Sistema.
Sistema	24/07/2026 às 14:29:08	Assim, nos termos do item 10.2 do edital informo que a proposta e demais documentos complementares serão analisados pela equipe da SEÇÃO DE TRANSPORTES - SETRANS.
Sistema	24/07/2026 às 14:32:38	Quanto ao ITEM 2, verificamos que a empresa R H M R LOCACOES E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 43.661.536/0001-60, NÃO apresentou a proposta de preços ajustada e demais documentos complementares.
Sistema	24/07/2026 às 14:37:49	Deste modo, pela não atendimento dentro do prazo estipulado irei proceder a desclassificação da referida empresa para o ITEM 2.
Sistema	24/07/2026 às 14:41:59	Senhores, irei então proceder tratar com a proxima empresa melhor classificada para o ITEM 2

Termo DE JULGAMENTO - ITEM 1 (2222751) SEI 2026.006086 / pg. 535

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2026 às 14:42:33	Assim, irei tratar com a empresa ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 10.638.915/0001-80, para o ITEM 2
Sistema	24/07/2026 às 16:48:51	Senhores, vamos encerrar os trabalhos, sem prejuízo do atedimento das convocações já realizadas.
Sistema	24/07/2026 às 16:49:46	Assim, informo a reabertura da sessão ocorrerá as 10:00h (horário de Brasília) no dia 27.07.2026
Sistema	24/07/2026 às 16:51:48	Até segunda
Sistema	27/07/2026 às 09:59:53	Bom dia!
Sistema	27/07/2026 às 10:05:52	Verificamos que a empresa ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 10.638.915/0001-80, encaminhou a proposta de preços para o ITEM 2 e demais documentos complementares
Sistema	27/07/2026 às 10:11:08	Informo que as propostas, tanto item 1 quanto item 2, serão enviados ao Setor de Transporte para compatibilidade
Sistema	27/07/2026 às 10:12:11	Conforme consta no item 10.2 do Edital, "A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe da SEÇÃO DE TRANSPORTES - SETRANS, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos".
Sistema	27/07/2026 às 10:12:27	Deste modo, encerrarei os trabalhos por hoje.
Sistema	27/07/2026 às 10:13:56	Ficando desde já agendanda a REABERTURA da sessão para dia 29/07/2026, âs 10:30h (Horário de Brasilia), a fim de divulgarmos o resultado da análise técnica
Sistema	27/07/2026 às 10:28:06	Até quarta-feira, pessal.
Sistema	29/07/2026 às 09:51:42	Senhores, bom dia. Informo sobre o adiamento da reabertura sessão. Assim, a REABERTURA da sessã ocorrerá somente às 14:30h (Horário de Brasilia) de hoje, dia 29.07.2026.
Sistema	29/07/2026 às 14:36:55	Senhores, boa tarde
Sistema	29/07/2026 às 14:39:09	Relembro a todos que as empresas RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA – CNPJ Nª 15.332.890/0001-06, e ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ Nª 10.638.915/0001-80, apresentaram a proposta de preços ajustada, para os ITENS: 1 - VEÍCULO TIPO PICK-UP, e 2 - VEÍCULO TIPO MINIVAN, respectivamente
Sistema	29/07/2026 às 14:43:22	No entanto, além da ana´lise da proposta faz necessário avaliar se licitante classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nª 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6. do Edital
Sistema	29/07/2026 às 14:45:02	Especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; d) Lista de licitantes inidôneos do TCU
Sistema	29/07/2026 às 14:45:54	Assim, foi realizada a consulta das empresas nos devidos sistemas/cadastros
Sistema	29/07/2026 às 14:46:44	O resultado das consultas consta no site do MPAM do Pregão, conforme link abaixo: https://www.mpam.mp.br/licitacoes/licitacoes-em-andamento?view=article&id=31842:pe-94008-2026-cpl-mp-pgj-srp-veiculos-para-o-programa-recomecar-mpam&catid=47
Sistema	29/07/2026 às 14:50:24	Assim, passaremos a tratar com as empresas classificadas, podendo ser acompanhado via chat por todos
Sistema	29/07/2026 às 14:51:07	Inciando com o ITEM 1, com a empresa RODA BRASIL, CNPJ 15.332.890/0001-06
Sistema	29/07/2026 às 15:03:11	Senhores, conforme relatado foi realizada a declassificação da empresa RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nª 15.332.890/0001-06, conforme motivos expostos
Sistema	29/07/2026 às 15:04:08	Assim, procederemos a convocação da próxima colocada, observada a ordem de classificação.

Termo DE JULGAMENTO - ITEM 1 (2222751) SEI 2026.006086 / pg. 536

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/07/2026 às 15:10:36	Senhores, após a declassififcação, informo que o sistema identificou ao empate ficto para o ITEM 1
Sistema	29/07/2026 às 15:10:56	Deste modo, iremos retornar para desempate
Sistema	29/07/2026 às 15:19:03	Encerrado o prazo de desempate, verificou-se que a empresa ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ 10.638.915/0001-80, consta como melhor classificada para o ITEM 1
Sistema	29/07/2026 às 15:19:25	Deste modo, irei agoara tratar com a referida empresa sobre o ITEM 1
Sistema	29/07/2026 às 15:38:27	Senhores, quanto ao ITEM 1, estamos no aguardo da apresentação da proposta de preços e demais documentos pela empresa ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ 10.638.915/0001-80
Sistema	29/07/2026 às 15:38:39	Deste modo, iremos passar para o ITEM 2
Sistema	29/07/2026 às 15:39:02	Quanto ao ITEM 2, foi a empresa ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ 10.638.915/0001-80, convocada para apresentar proposta
Sistema	29/07/2026 às 15:39:37	Tendo então também sido analisada as condições de participação da empresa no referido certame
Sistema	29/07/2026 às 15:41:19	Deste modo, não foi identificado nos sitios sanção impeditiva registrada em nome da empresa ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 10.638.915/0001-80
Sistema	29/07/2026 às 15:42:01	Assim, passaremos a falar sobre a proposta de preços apresentada
Sistema	29/07/2026 às 15:42:53	Pois iremos diligenciar para ajuste na proposta de preços
Sistema	29/07/2026 às 15:53:21	Senhores, conforme chat, estamos no aguardo do envio da proposta de preços do ITEM 1, e do ajuste na proposta de preços para o ITEM 2.
Sistema	29/07/2026 às 15:56:49	Senhores, sem prejuízo as convocações aqui realizadas e prazos concedidos, encerrarei os trabalhos por hoje
Sistema	29/07/2026 às 15:57:37	Assim, fica agendada a REABERTURA da SESSÃO, para amanhã, dia 30.07.2026, às 10:30h (horário de Brasília)
Sistema	29/07/2026 às 15:57:54	Até amanhã
Sistema	30/07/2026 às 10:31:36	Senhores, bom dia
Sistema	30/07/2026 às 10:32:28	Lembro que ontem foi a empresa LVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80, convocada para apresentar a proposta de preços para o ITEM 1, bem como para ajuste na proposta de preços para o ITEM 2.
Sistema	30/07/2026 às 10:32:51	Assim, verifica-se que a referida empresa encaminhou a documentação solicitada
Sistema	30/07/2026 às 10:33:30	Assim, nos termos do item 10.2 do edital A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe da SEÇÃO DE TRANSPORTES - SETRANS, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.
Sistema	30/07/2026 às 10:34:14	Deste modo, irei remeter a documentação ao SETRANS para devida análise e compatibilidade dos veículos com as especificações do edital.
Sistema	30/07/2026 às 10:36:19	Portanto, fica reagendada a REABERTURA da sessão para amanhã, dia 31.07.2026, às 11h (horario de Brasília)
Sistema	30/07/2026 às 10:36:45	Assim, aguardo os senhores amanhã
Sistema	30/07/2026 às 10:36:58	Até lá!
Sistema	31/07/2026 às 10:57:42	Senhores, bom dia!
Sistema	31/07/2026 às 10:57:52	Em instantes reiniciaremos os trabalhos
Sistema	31/07/2026 às 11:04:41	Senhores, bom dia,
Sistema	31/07/2026 às 11:05:38	Informo que a prosposta de preços para o ITEM 1 - Veículo Pick-Up foi encaminhada para análise da área técnica

Termo DE JULGAMENTO - ITEM 1 (2222751) SEI 2026.006086 / pg. 537

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/07/2026 às 11:11:13	Assim, embora empresa tenha enviada a PROPOSTA e a FICHA TÉCNICA DOS VEÍCULOS, onde é possivel identificar os veículos ofertados, se faz necessário alguns ajustes no documento apresetando
Sistema	31/07/2026 às 11:12:15	Deste forma, irei agora com a empresa ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 10.638.915/0001-80, primeiro para o ITEM 1 - 1 Veículo Pick-Up
Sistema	31/07/2026 às 11:27:28	Senhores, conforme chat, a empresa ALVES AMORIM, foi convocada para complementar/ajsutar a proposta de preços, para o ITEM 1.
Sistema	31/07/2026 às 11:27:35	Agora iremos tratar do GRUPO 2
Sistema	31/07/2026 às 11:28:30	Irei tratar com à referida empresa para o ITEM 2 - Veículo tipo Minivan
Sistema	31/07/2026 às 11:41:05	Senhores, conforme chat, tb foi solicitado a ajuste/complementação das informações da proposta de preços para o ITEM 2
Sistema	31/07/2026 às 11:42:33	Assim, considerando o prazo concedido nos termos do Edital. Informo que retornarei a sessão as 14:30h de (horário de Bras´ília), para verificação da documentação e demais etapas.
Sistema	31/07/2026 às 13:46:09	Senhores, boa tarde, informo que a sessão será reiniciada somente às 15:30h de (horário de Bras´ília) de hoje.
Sistema	31/07/2026 às 15:34:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	31/07/2026 às 15:35:20	Retomando os trabalhos, verificou-se que a empresa ALVES E AMORIM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nª 10.638.915/0001-80, realizou os ajustes solicitados nas Propostas de Preços referentes aos Itens 1 e 2.
Sistema	31/07/2026 às 15:36:44	Outrossim, informo que por meio dos Ofícios nª 234.2026.SETRANS. e 242.2026.SETRANS, a área técnica, aprovou os veículos ofertados
Sistema	31/07/2026 às 15:37:11	Nos referidos documentos o SETRANS consignou que: “Verificou-se que os veículos ofertados atendem às especificações técnicas e aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, não sendo identificadas divergências técnicas que comprometam a aceitabilidade das propostas.”
Sistema	31/07/2026 às 15:37:26	A íntegra dos documentos encontra-se disponível no portal do MPAM, podendo ser consultada no seguinte endereço eletrônico:
Sistema	31/07/2026 às 15:37:34	https://www.mpam.mp.br/licitacoes/licitacoes-em-andamento?view=article&id=31842:pe-94008-2026-cpl-mp-pgj-srp-veiculos-para-o-programa-recomecar-mpam&catid=47
Sistema	31/07/2026 às 15:38:25	Ressalto, ainda, que esta Pregoeira, em conjunto com a equipe de apoio, realizou a verificação do atendimento às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nª 14.133/2021, na legislação correlata e no item 5.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa na licitação ou eventual contratação.
Sistema	31/07/2026 às 15:38:39	Não tendo sido identificada qualquer sanção que impeça a participação da empresa no certame.
Sistema	31/07/2026 às 15:41:08	Dessa forma, esta Pregoeira, com fundamento nos Ofícios nª 234.2026.SETRANS e nª 242.2026.SETRANS, decide aceitar as Propostas de Preços da empresa ALVES E AMORIM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nª 10.638.915/0001-80, para os Itens 1 e 2.
Sistema	31/07/2026 às 15:42:27	Informo que, após a aceitação das propostas, o sistema abrirá o prazo para manifestação de intenção de recurso. Contudo, solicito prudência e bom senso aos licitantes, a fim de evitar a interposição de recursos meramente protelatórios.
Sistema	31/07/2026 às 16:00:53	Senhores
Sistema	31/07/2026 às 16:01:50	Ultrapassado o prazo de intenção, informo que a empresa ALVES E AMORIM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nª 10.638.915/0001-80, já apresentou, juntamente com sua proposta de preços, os documentos de habilitação.
Sistema	31/07/2026 às 16:02:05	Assim, passaremos à análise dos documentos de habilitação encaminhados.
Sistema	31/07/2026 às 16:02:48	Deste modo, considerando a necessidade de análise detalhada, encerramentos os trabalhos por hoje.

Termo DE JULGAMENTO - ITEM 1 (2222751) SEI 2026.006086 / pg. 538

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/07/2026 às 16:03:09	Fica agendada a REABERTURA da sessão para o dia 04/08/2026, às 11h00 (horário de Brasília), ocasião em que será divulgado o resultado da análise da documentação de habilitação e adotadas as providências subsequentes previstas no Edital.
Sistema	31/07/2026 às 16:03:27	Bom final de semana!
Sistema	04/08/2026 às 11:05:08	Bom dia, senhores!
Sistema	04/08/2026 às 11:06:47	Conforme já relatado na sessão anterior, a empresa ALVES E AMORIM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nª 10.638.915/0001-80, já havia encaminhado os documentos de habilitação juntamente com os relacionados as propostas de preços dos ITENS 1 e 2
Sistema	04/08/2026 às 11:08:05	No entanto, irei convocar a empresa, para apresentar os documentos de habilitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas, conforme consta no item 11.11.1 do edital, haja vista a necessidade de envio de alguns documentos
Sistema	04/08/2026 às 11:08:28	Assim, irei tratar com a referida empresa
Sistema	04/08/2026 às 11:43:32	Senhores, conforme chat. Estamos no aguardo da apresentação dos documentos pela empresa ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
Sistema	04/08/2026 às 11:45:41	Deste modo, irei retornar a sessão às 14:30 (horário de Brasilia), para dar continuidade aos trabalhos
Sistema	04/08/2026 às 14:36:37	Senhores, boa tarde
Sistema	04/08/2026 às 14:37:00	Retormando aos trabalhos, informo que a empresa ALVES E AMORIM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ nª 10.638.915/0001-80, apresentou as notas fiscais relacionadas aos atestados de capacidade técnica.
Sistema	04/08/2026 às 14:37:22	Diante disso, esta Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, procedeu à convalidação dos referidos documentos fiscais por meio de consulta ao sítio eletrônico da SEFAZ/AM.
Sistema	04/08/2026 às 14:38:00	Deste modo irei tratar com a referida empresa
Sistema	04/08/2026 às 14:48:37	Senhores, recebido a CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO atualizada
Sistema	04/08/2026 às 14:48:58	A qual certifica NADA CONSTAR em nome de: ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, vinculado ao CNPJ: 10.638.915/0001-80
Sistema	04/08/2026 às 14:52:12	Informo que a certidão foi devidamente validada junto o sitio do tjam
Sistema	04/08/2026 às 14:53:47	Informo foi realizada por esta Pregoeira, em conjunto com a equipe de apoio, a verificação do atendimento às condições de participação no certame, nos termos do art. 14 da Lei nª 14.133/2021, da legislação correlata e do item 5.6 do Edital
Sistema	04/08/2026 às 14:54:10	Especialmente no que se refere à existência de sanções que pudessem impedir a participação na licitação ou eventual contratação, mediante consulta aos cadastros públicos previamente definidos no instrumento convocatório.
Sistema	04/08/2026 às 14:54:25	Registre-se que foram verificadas as condições da licitante quanto à inexistência de sanções impeditivas à contratação com a Administração Pública, por meio de consulta ao SICAF, no âmbito do Compras.gov; à Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, disponibilizada pelo TCE/AM; e à Relação de Licitantes Inidôneos, mantida pelo TCU.
Sistema	04/08/2026 às 14:54:30	Não foram identificadas sanções que impedissem a participação da referida empresa no certame.
Sistema	04/08/2026 às 14:54:43	Em observância à dinâmica do procedimento licitatório, realizou-se ainda a verificação da autenticidade das certidões negativas de débitos por meio do SICAF e dos respectivos sítios eletrônicos emissores.
Sistema	04/08/2026 às 14:55:30	A certidão de ausência de distribuição de feitos relativos à falência ou recuperação judicial perante a Justiça Estadual do domicílio da licitante anteirormene enviada e a atual foram também devidamente validadas
Sistema	04/08/2026 às 14:55:50	Da mesma forma, procedeu-se à análise e à convalidação eletrônica dos demais documentos de habilitação anteriormente apresentados pela interessada.

Termo DE JULGAMENTO - ITEM 1 (2222751) SEI 2026.006086 / pg. 539

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/08/2026 às 14:56:11	Igualmente, foram realizadas consultas à Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da Comissão Geral de Licitação do Estado do Amazonas (CGL); ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU); e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
Sistema	04/08/2026 às 14:56:34	Ademais, diligenciou-se junto à Relação de Pessoas Jurídicas Impedidas de Contratar com a Administração Pública da SEFAZ/AM, não sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.
Sistema	04/08/2026 às 14:57:10	Destaco, ainda, que o Relatório da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), bem como o Extrato da Situação do Fornecedor, obtido no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), referentes à empresa, foram devidamente disponibilizados para consulta no site do MPAM
Sistema	04/08/2026 às 14:57:30	Pondendo ser acesso pelo link: https://www.mpam.mp.br/licitacoes/licitacoes-em-andamento?view=article&id=31842:pe-94008-2026-cpl-mp-pgj-srp-veiculos-para-o-programa-recomecar-mpam&catid=47
Sistema	04/08/2026 às 15:00:05	Assim, foi realizado a análise por esta Pregoeira, em conjunto com a equipe de apoio, da documentação da habilitação (Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Econômico-Financeira e Ténica) da empresa ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 10.638.915/0001-80, nos termos do item 11 do edital
Sistema	04/08/2026 às 15:00:36	Pelo exposto, concluída a análise dos documentos, nos termos do item 11 do instrumento convocatório, e verificada a conformidade com todas as exigências editalícias, DECIDO HABILITAR a empresa ALVES E AMORIM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nª 10.638.915/0001-80, para os Itens 1 e 2 deste Pregão.
Sistema	04/08/2026 às 15:01:53	Assim, iremos proceder à habilitação no sistema, então será aberto o período para a manifestação de intenção de recurso.
Sistema	04/08/2026 às 15:02:37	Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse em interpor recurso, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões
Sistema	04/08/2026 às 15:02:51	Outrossim, solicito prudência e bom senso aos Senhores, caso queiram fazer uso dessa prerrogativa, a fim de evitarmos recursos meramente protelatórios
Sistema	04/08/2026 às 15:03:06	Neste momento iremos efetivar a habilitação da referida empresa no Sistema.
Sistema	04/08/2026 às 15:05:06	Deste modo, fica encerrada a fase de habilitação.
Sistema	04/08/2026 às 15:05:24	Desde já, agradeço a todos pela participação e colaboração neste pregão.
Sistema	04/08/2026 às 15:05:59	Obrigada e até a próxima oportunidade.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/07/2026 às 10:00:11	Abertura da sessão pública
24/07/2026 às 10:43:34	Início da etapa de julgamento de propostas

Termo DE JULGAMENTO - ITEM 1 (2222751) SEI 2026.006086 / pg. 540

Item 1 - Veículo Pick-Up

capacidade passageiro: 5, cor: preta, modelo: cabine dupla, potência motor: 190, quantidade portas: 4, tipo cambio: automático, tipo direção: hidráulica, tipo motor: diesel, tipo tração: 4x4

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 211.988,7900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 211.988,7900 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 5,0000	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.362.***-*5 - KATIA RENATA DA SILVA SILVESTRE para ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80, melhor lance: R$ 213.900,0000 (unitário) / R$ 213.900,0000 (total), valor negociado: R$ 211.988,7000 (unitário) / R$ 211.988,7000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.638.915/0001-80 - ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 213.900,0000 (unitário) R$ 213.900,0000 (total)	Fornecedor habilitado

Marca/Fabricante:	CHEVROLET				
Modelo/versão:	S10 2.8 - 4X4 DIESEL AUTO				
Valor proposta:	R$ 305.940,0000 (unitário) R$ 305.940,0000 (total)	Valor negociado:	R$ 211.988,7000 (unitário) R$ 211.988,7000 (total)	Quantidade ofertada:	1

03.093.776/0007-87 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R$ 300.000,0000 (unitário) R$ 300.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	JAC				
Modelo/versão:	HUNTER 4X4				
Valor proposta:	R$ 400.000,0000 (unitário) R$ 400.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	1

43.661.536/0001-60 - R H M R LOCACOES E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 229.000,0000 (unitário) R$ 229.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	MITSUBISHI				
Modelo/versão:	NEW TRITON GLS				
Valor proposta:	R$ 300.000,0000 (unitário) R$ 300.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	1

Termo DE JULGAMENTO - ITEM 1 (2222751) SEI 2026.006086 / pg. 541

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.111.920/0001-27 - RENOVO MOTORS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R$ 310.000,0000 (unitário) R$ 310.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: FIAT

Modelo/versão: TITANO VOLCANO MULTIJET AT

Valor proposta: R$ 330.000,0000 (unitário) R$ 330.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

15.332.890/0001-06 - RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 213.000,0000 (unitário) R$ 213.000,0000 (total)	Proposta desclassificada

Marca/Fabricante: FIAT

Modelo/versão: TORO VOLCANO 2.2 TURBO DIESEL 4X4 AT9 2026/2026

Valor proposta: R$ 250.000,0000 (unitário) R$ 250.000,0000 (total) Valor negociado: R$ 211.900,0000 (unitário) R$ 211.900,0000 (total) Quantidade ofertada: 1

64.933.038/0001-08 - VIALTO CAR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MT	R$ 223.500,0000 (unitário) R$ 223.500,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: FIAT

Modelo/versão: TORO VOLCANO 2.2 TURBODIESEL 4X4 AT9

Valor proposta: R$ 250.000,0000 (unitário) R$ 250.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
24/07/2026 às 10:10:48	42.111.920/0001-27	R$ 310.000,0000
24/07/2026 às 10:11:03	43.661.536/0001-60	R$ 245.000,0000
24/07/2026 às 10:11:58	43.661.536/0001-60	R$ 244.900,0000
24/07/2026 às 10:12:17	43.661.536/0001-60	R$ 244.850,0000
24/07/2026 às 10:15:03	03.093.776/0007-87	R$ 300.000,0000
24/07/2026 às 10:15:14	64.933.038/0001-08	R$ 244.000,0000
24/07/2026 às 10:15:28	43.661.536/0001-60	R$ 243.900,0000
24/07/2026 às 10:16:55	64.933.038/0001-08	R$ 243.000,0000
24/07/2026 às 10:17:06	43.661.536/0001-60	R$ 242.900,0000
24/07/2026 às 10:18:05	10.638.915/0001-80	R$ 242.890,0000
24/07/2026 às 10:18:17	43.661.536/0001-60	R$ 242.800,0000
24/07/2026 às 10:18:36	10.638.915/0001-80	R$ 242.790,0000

Termo DE JULGAMENTO - ITEM 1 (2222751) SEI 2026.006086 / pg. 542

Data/hora	Participante	Lance
24/07/2026 às 10:18:44	43.661.536/0001-60	R$ 242.700,0000
24/07/2026 às 10:19:09	10.638.915/0001-80	R$ 242.690,0000
24/07/2026 às 10:19:17	43.661.536/0001-60	R$ 242.600,0000
24/07/2026 às 10:19:28	10.638.915/0001-80	R$ 242.590,0000
24/07/2026 às 10:19:34	43.661.536/0001-60	R$ 242.500,0000
24/07/2026 às 10:19:41	15.332.890/0001-06	R$ 244.000,0000
24/07/2026 às 10:19:56	10.638.915/0001-80	R$ 242.490,0000
24/07/2026 às 10:20:02	15.332.890/0001-06	R$ 241.500,0000
24/07/2026 às 10:20:12	43.661.536/0001-60	R$ 241.000,0000
24/07/2026 às 10:20:54	64.933.038/0001-08	R$ 240.000,0000
24/07/2026 às 10:21:08	43.661.536/0001-60	R$ 239.900,0000
24/07/2026 às 10:21:52	64.933.038/0001-08	R$ 239.000,0000
24/07/2026 às 10:22:15	43.661.536/0001-60	R$ 238.900,0000
24/07/2026 às 10:22:43	10.638.915/0001-80	R$ 238.800,0000
24/07/2026 às 10:22:51	43.661.536/0001-60	R$ 238.790,0000
24/07/2026 às 10:23:04	10.638.915/0001-80	R$ 238.700,0000
24/07/2026 às 10:23:10	64.933.038/0001-08	R$ 238.000,0000
24/07/2026 às 10:23:20	43.661.536/0001-60	R$ 237.900,0000
24/07/2026 às 10:23:27	64.933.038/0001-08	R$ 237.000,0000
24/07/2026 às 10:23:27	10.638.915/0001-80	R$ 237.800,0000
24/07/2026 às 10:23:34	43.661.536/0001-60	R$ 236.900,0000
24/07/2026 às 10:23:41	10.638.915/0001-80	R$ 236.800,0000
24/07/2026 às 10:23:43	64.933.038/0001-08	R$ 236.000,0000
24/07/2026 às 10:23:52	43.661.536/0001-60	R$ 235.900,0000
24/07/2026 às 10:23:57	10.638.915/0001-80	R$ 235.800,0000
24/07/2026 às 10:23:58	64.933.038/0001-08	R$ 235.000,0000
24/07/2026 às 10:24:03	10.638.915/0001-80	R$ 234.900,0000
24/07/2026 às 10:24:10	43.661.536/0001-60	R$ 234.800,0000
24/07/2026 às 10:24:20	10.638.915/0001-80	R$ 234.700,0000
24/07/2026 às 10:24:28	43.661.536/0001-60	R$ 234.600,0000
24/07/2026 às 10:24:33	10.638.915/0001-80	R$ 234.500,0000
24/07/2026 às 10:24:51	43.661.536/0001-60	R$ 234.400,0000
24/07/2026 às 10:24:56	10.638.915/0001-80	R$ 234.300,0000

Termo DE JULGAMENTO - ITEM 1 (2222751) SEI 2026.006086 / pg. 543

Data/hora	Participante	Lance
24/07/2026 às 10:25:02	15.332.890/0001-06	R$ 233.500,0000
24/07/2026 às 10:25:03	64.933.038/0001-08	R$ 234.000,0000
24/07/2026 às 10:25:07	64.933.038/0001-08	R$ 233.000,0000
24/07/2026 às 10:25:13	10.638.915/0001-80	R$ 232.900,0000
24/07/2026 às 10:25:25	43.661.536/0001-60	R$ 232.800,0000
24/07/2026 às 10:25:40	15.332.890/0001-06	R$ 232.000,0000
24/07/2026 às 10:26:06	10.638.915/0001-80	R$ 231.900,0000
24/07/2026 às 10:26:20	64.933.038/0001-08	R$ 230.000,0000
24/07/2026 às 10:26:30	15.332.890/0001-06	R$ 229.500,0000
24/07/2026 às 10:26:37	64.933.038/0001-08	R$ 229.000,0000
24/07/2026 às 10:26:45	10.638.915/0001-80	R$ 228.900,0000
24/07/2026 às 10:26:48	64.933.038/0001-08	R$ 228.000,0000
24/07/2026 às 10:26:57	15.332.890/0001-06	R$ 227.500,0000
24/07/2026 às 10:27:18	10.638.915/0001-80	R$ 227.400,0000
24/07/2026 às 10:27:28	64.933.038/0001-08	R$ 227.000,0000
24/07/2026 às 10:27:36	10.638.915/0001-80	R$ 226.900,0000
24/07/2026 às 10:27:47	15.332.890/0001-06	R$ 226.000,0000
24/07/2026 às 10:27:57	10.638.915/0001-80	R$ 225.900,0000
24/07/2026 às 10:28:01	64.933.038/0001-08	R$ 225.000,0000
24/07/2026 às 10:28:17	10.638.915/0001-80	R$ 224.900,0000
24/07/2026 às 10:28:26	64.933.038/0001-08	R$ 224.000,0000
24/07/2026 às 10:28:32	10.638.915/0001-80	R$ 223.900,0000
24/07/2026 às 10:28:33	15.332.890/0001-06	R$ 223.000,0000
24/07/2026 às 10:28:40	64.933.038/0001-08	R$ 223.500,0000
24/07/2026 às 10:28:45	10.638.915/0001-80	R$ 222.900,0000
24/07/2026 às 10:29:41	15.332.890/0001-06	R$ 222.000,0000
24/07/2026 às 10:29:52	10.638.915/0001-80	R$ 221.900,0000
24/07/2026 às 10:30:13	43.661.536/0001-60	R$ 232.700,0000
24/07/2026 às 10:30:29	15.332.890/0001-06	R$ 221.000,0000
24/07/2026 às 10:30:57	10.638.915/0001-80	R$ 220.900,0000
24/07/2026 às 10:31:03	15.332.890/0001-06	R$ 220.000,0000
24/07/2026 às 10:31:42	10.638.915/0001-80	R$ 219.900,0000
24/07/2026 às 10:31:46	43.661.536/0001-60	R$ 231.000,0000

Termo DE JULGAMENTO - ITEM 1 (2222751) SEI 2026.006086 / pg. 544

Data/hora	Participante	Lance
24/07/2026 às 10:32:00	15.332.890/0001-06	R$ 219.000,0000
24/07/2026 às 10:32:18	10.638.915/0001-80	R$ 218.900,0000
24/07/2026 às 10:32:37	15.332.890/0001-06	R$ 218.000,0000
24/07/2026 às 10:32:53	43.661.536/0001-60	R$ 229.000,0000
24/07/2026 às 10:33:10	10.638.915/0001-80	R$ 217.900,0000
24/07/2026 às 10:33:20	15.332.890/0001-06	R$ 217.000,0000
24/07/2026 às 10:33:28	10.638.915/0001-80	R$ 216.900,0000
24/07/2026 às 10:33:36	15.332.890/0001-06	R$ 216.000,0000
24/07/2026 às 10:34:11	10.638.915/0001-80	R$ 215.900,0000
24/07/2026 às 10:34:17	15.332.890/0001-06	R$ 215.000,0000
24/07/2026 às 10:34:43	10.638.915/0001-80	R$ 214.900,0000
24/07/2026 às 10:35:06	15.332.890/0001-06	R$ 214.000,0000
24/07/2026 às 10:36:15	10.638.915/0001-80	R$ 213.900,0000
24/07/2026 às 10:36:23	15.332.890/0001-06	R$ 213.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2026 às 10:00:12	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2026 às 10:10:12	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/07/2026 às 10:10:12	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/07/2026 às 10:38:24	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 64.933.038/0001-08	24/07/2026 às 10:38:24	Sr. Fornecedor VIALTO CAR LTDA, CPF/CNPJ 64.933.038/0001-08, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 10:43:24 do dia 24/07/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	24/07/2026 às 10:43:25	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 10:43:24 de 24/07/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor VIALTO CAR LTDA, CPF/CNPJ 64.933.038/0001-08.
Sistema	24/07/2026 às 10:43:25	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 10:46:39	Senhor licitante, bom dia!
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 10:47:02	Informo que o valor do ITEM 1 - Veículo Pick-Up está acima do estimado pela Administração.
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 10:47:12	Assim, indago se a empresa tem interesse em negociar com este Órgão?
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 10:51:12	Os valores de referência do referido item, consta no site do MPAM, conforme já relatado, os quais podem ser acessados através do seguinte link:

Termo DE JULGAMENTO - ITEM 1 (2222751) SEI 2026.006086 / pg. 545

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 10:51:25	Bom dia a todos da Comissão! Poderia nos confirmar por favor o valor estimado?
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 10:51:47	https://www.mpam.mp.br/licitacoes/licitacoes-em-andamento?view=article&id=31842:pe-94008-2026-cpl-mp-pgj-srp-veiculos-para-o-programa-recomecar-mpam&catid=47
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 10:52:24	O valor estimado para o referido item é de R$ 211.988,79
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 10:53:15	Vamos negociar?
Pelo participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 10:54:44	podemos sim chegar ao valor estimado, fazendo R$ 211.900,00
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 10:55:50	Ótimo
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 10:56:05	Irei realizar a abertura do campo negociação.
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 10:56:17	Assim, peço que realize o ajuste do valor
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 10:57:46	Sr. Fornecedor RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 15.332.890/0001-06, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Negociação do valor do Item 1. para atendimento ao valor estimado pela admnistração..
Pelo participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 10:58:17	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 15.332.890/0001-06. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 15.332.890/0001-06, tendo informado R$ 211.900,0000.
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 10:58:43	Obrigada.
Pelo participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 10:58:59	estamos à disposição!
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 10:59:03	Agora iremos tratar sobre a convocação da proposta ajustada, nos termos do item 9.1 do Edital.
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 10:59:36	Informo que a empresa será convocada a enviar sua proposta de preço, no prazo máximo de 2 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, conforme item 9.1 do Instrumento Convocatório.
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 10:59:47	O modelo da Proposta de Preços contas no ANEXO IV DO EDITAL, conforme dispõe o Item 9.2 do Edital.
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 10:59:56	A referida proposta deve estar assinada e conter todos os campos expressos no item 9.2.
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 11:00:08	A proposta deve conter especificações claras, completas e minuciosas - ESPECIALMENTE MARCA e MODELO do veículo ofertado.

Termo DE JULGAMENTO - ITEM 1 (2222751) SEI 2026.006086 / pg. 546

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 11:01:36	Deverão constar na proposta ou no manual do veículo todas as especificações necessárias, contendo as características detalhadas do item ofertado, tais como: marca, modelo, ano de fabricação, potência, dimensões, motorização, garantia, assistência técnica, dentre outras que se fizerem pertinentes.
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 11:01:50	Deverão ser apresentadas, ainda, imagens ilustrativas do item proposto, de modo a possibilitar a completa verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, visando facilitar a análise a ser realizada pelos técnicos deste Órgão.
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 11:02:10	A licitante também deverá apresentar as Declarações Complementares, referentes ao Anexo III do Edital, conforme consta no item 9.3 do Instrumento Convocatório.
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 11:02:27	Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is), conforme consta no item 11.4 do Edital.
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 11:02:59	Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 11:03:34	Ressalte-se que a empresa que não apresentar a proposta de preços ajustada incorre em conduta passível de responsabilização, conforme expressamente previsto no item 20 do Edital.
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 11:03:48	Assim, a licitante será convocada, a enviar sua proposta, razão pela qual indago se a empresa tem alguma dúvida?
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 11:07:34	Considerando que não há solicitação de informação por parte da licitante irei realizar a convocaação via sistema.
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 11:08:40	Sr. Fornecedor RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 15.332.890/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:09:00 do dia 24/07/2026. Justificativa: Convocação da licitante para apresentar proposta ajustada e demais documentos, conforme item 9 do edital. .
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 11:09:08	Ficamos no aguardo do envio da proposta e demais documentos conforme relatado.
Pelo participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 11:24:06	Já estamos providenciando os documentos !
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 13:09:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:09:00 de 24/07/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 15.332.890/0001-06.
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	29/07/2026 às 14:51:20	Senhor licitante, boa tarde
Pelo participante 15.332.890/0001-06	29/07/2026 às 14:53:04	Boa tarde a todos!
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	29/07/2026 às 14:56:14	Conforme já relatado, nos termos do itens 5.6.4, 5.6.4.2 e 10.1.3.3 do Edital do Pregão Eletrônico nª 94008/2026-CPL/MP/PGJ, "é vedado ao Ministério Público contratar com pessoas físicas ou jurídicas que em regular processo administrativo foram declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal"
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	29/07/2026 às 14:57:18	Ocorre que consulta ao SICAF e à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, que a empresa RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nª 15.332.890/0001-06, possui sanção administrativa ativa de Impedimento de Licitar e Contratar, prevista no art. 156, III, da Lei nª 14.133/2021.

Termo DE JULGAMENTO - ITEM 1 (2222751) SEI 2026.006086 / pg. 547

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	29/07/2026 às 14:58:49	Deste modo, irei proceder a desclassificação da proposta de preços da referida empresa.
Pelo participante 15.332.890/0001-06	29/07/2026 às 15:01:08	Cientes, estamos a disposição.
Sistema	29/07/2026 às 15:11:41	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 64.933.038/0001-08	29/07/2026 às 15:11:41	Sr. Fornecedor VIALTO CAR LTDA, CPF/CNPJ 64.933.038/0001-08, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 15:16:41 do dia 29/07/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	29/07/2026 às 15:16:42	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 15:16:41 de 29/07/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor VIALTO CAR LTDA, CPF/CNPJ 64.933.038/0001-08.
Sistema	29/07/2026 às 15:16:42	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:19:43	Senhor licitante, boa tarde
Pelo participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:20:16	Boa tarde!
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:20:28	Informo que o valor ofertado para o ITEM 1 - VEÍCULO TIPO PICK-UP está acima do estimado pela Administração
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:21:01	A empresa tem interesse em negociar?
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:21:41	O valor estimado pela admnistração é de R$ 211.988,79
Pelo participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:21:43	Qual é o valor estimado?
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:22:12	O valor estimado pela admnistração é de R$ 211.988,79
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:22:40	O referido valor consta no Quadro-Resumo do Processo de Compra Nª 158.2026.SCOMS também divulgado no site do MPAM
Pelo participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:25:01	Iremos chegar ao valor estimado.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:26:21	Certo então irei abrir o campo de negociação
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:27:07	Sr. Fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Negociação para atender ao valor estimado pela administração..
Pelo participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:28:12	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80, tendo informado R$ 211.988,7000.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:28:57	Obrigada

Termo DE JULGAMENTO - ITEM 1 (2222751) SEI 2026.006086 / pg. 548

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:29:03	Como já enviamos a nossa documentação para o lote 2 podemos apenas ajustar a proposta e anexar a ficha tecnica?
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:29:15	Informo que a empresa será convocada, a enviar sua proposta, no prazo máximo de 2 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, conforme item 9.1 do Instrumento Convocatório.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:29:22	O modelo da Proposta de Preços contas no ANEXO IV DO EDITAL, conforme dispõe o Item 9.2 do Edital.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:29:27	A referida proposta deve estar assinada e conter todos os campos expressos no item 9.2.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:29:32	A proposta deve conter especificações claras, completas e minuciosas - ESPECIALMENTE MARCA e MODELO do veículo ofertado.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:29:52	Deve constar na proposta ou manuais as especificações técnicas do veículo, contendo as características detalhadas (marca, modelo, ano de fabricação, potência, medidas, motorização, garantia, assistência técnica – e outras especificações no que couber) e imagens ilustrativas do item proposto, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:30:12	A licitante classificada também deverá apresentar as Declaração Complementar, referentes ao Anexo III do Edital, conforme consta no item 9.3 do Instrumento Convocatório.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:31:30	Sim, a empresa pode mandar a documentação e proposta pra o ITEM 1 apenas (CATÁLOGO, MANUAL)
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:31:54	Quanto a questão da especificação peço atenção
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:32:34	Requeiro que na PROSPOSTA de PREÇOS conste:
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:32:56	COR do veículo que será ofertada (o edital prevê 3 cores, mas na proposta deve ficar clara a cor que será ofertada)
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:33:59	CÓDIGO DE VENDAS
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:35:14	MARCA MODELO
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:35:29	ANO MODELO DO VEÍCULO
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:35:57	DESCRIÇÃO DE VENDAS / CATÁLOGO
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:36:38	Essas informações são necessárias para que a área técnica para compatibilizar o veículo ofertado com o catálogo/ficha ténica apresentada
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:36:54	Assim, irei proceder à convocação agora, via sistema.

Termo DE JULGAMENTO - ITEM 1 (2222751) SEI 2026.006086 / pg. 549

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:37:27	Sr. Fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:38:00 do dia 29/07/2026. Justificativa: Apresentação de proposta de preços e demais documentos, nos termos do item 9 do Edital..
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:37:55	Agora ficamos no aguardo dos documentos
Pelo participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 16:53:56	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:53:56 de 29/07/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	31/07/2026 às 11:12:56	Senhor licitante, bom dia!
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	31/07/2026 às 11:13:40	Consta na proposta enviada que o veículo ofertado é a S10 WT 4X4 2.8 CHEVROLET/S10 WT DD4A/ 1481KV/ R7N
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	31/07/2026 às 11:13:55	Na COR: BRANCA
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	31/07/2026 às 11:15:13	No entanto há necessidade de incluir o ano-modelo do veículo e o tipo combustível.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	31/07/2026 às 11:15:53	Verifica-se que tais informações estão na FICHA TÉCNICA, contudo faz-se necessária constar também da proposta
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	31/07/2026 às 11:16:54	Assim, solicito que também inclua na proposta de preços abaixo do modelo ofertada essas informações de ANO-MODELO e TIPO DE COMBUSTÍVEL
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	31/07/2026 às 11:18:38	Nos termos do item 10.7 e 10.8 do edital irei convocar a empresa para providenciar o ajuste na Proposta do ITEM 1, conforme aqui relatado
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	31/07/2026 às 11:18:42	A empresa possui alguma dúvida?
Pelo participante 10.638.915/0001-80	31/07/2026 às 11:23:25	Bom dia! Nenhuma dúvida.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	31/07/2026 às 11:24:19	Peço que ao incluir essas informações sejam compatíveis com as constantes na ficha técnica
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	31/07/2026 às 11:24:48	Irei convocar agora via sistema para ajuste na proposta
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	31/07/2026 às 11:24:54	Logo após irei tratar sobre o ITEM 2
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	31/07/2026 às 11:25:05	Peço que continue acompanhando a sessão
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	31/07/2026 às 11:26:05	Sr. Fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:27:00 do dia 31/07/2026. Justificativa: Ajuste na Proposta de Preços para o ITEM 1, complementação de informação, nos termos do item 10.7 e 10.8 do Edital..

Termo DE JULGAMENTO - ITEM 1 (2222751) SEI 2026.006086 / pg. 550

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	31/07/2026 às 11:26:22	Ficamos no aguardo do documento ajustado
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	31/07/2026 às 11:26:37	Agora iremos passar para o ITEM 2
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	31/07/2026 às 13:27:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:27:00 de 31/07/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80.
Sistema	31/07/2026 às 15:43:11	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/07/2026 15:53:11.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 11:08:52	Senhor licitante, bom dia!
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 11:09:10	Informo que quanto aos documentos de habilitação enviados, haverá necessidade de diligência dos relacionados à Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 11:09:25	Após análise dos documentos apresentados, constatou-se a necessidade de apresentação dos seguintes documentos:
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 11:09:43	Atualização da Certidão de Falência e Recuperação Judicial;
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 11:10:03	Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica com assinatura digital passível de validação;
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 11:11:18	Em relação à Certidão de Falência e Recuperação Judicial, verificou-se que quando da sua apresentação o documento estava vigente, no entanto possuía vencimento final em 31/07/2026, razão pela qual se faz necessária a sua atualização.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 11:13:56	Quanto aos Atestados de Capacidade Técnica, embora tenham sido apresentados pela empresa, os documentos contêm assinaturas físicas, impossibilitando a validação eletrônica da autenticidade das assinaturas
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 11:15:48	Nesse sentido, com fundamento no princípio da celeridade processual, indago se a empresa possui outro atestado assinado digitalmente ou por meio da plataforma gov.br?
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 11:22:52	Caso a empresa não possua atestado com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, será necessária a apresentação do documento original na sede deste MPAM
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 11:24:35	Diante do exposto, irei convocar a concedido à empresa o prazo máximo de 02 (duas) horas para apresentação da documentação de habilitação acima mencionada.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 11:24:40	A empresa possui alguma dúvida?
Pelo participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 11:30:20	Prezados, bom dia ! Neste momento, o site do TJAM, do qual emite a certidão de falência, está indisponível. Acreditamos que seja alguma inconsistência temporária. Mas vale salientar que no período da licitação e solicitação de habilitação, a certidão estava válida. Quanto aos atestados apresentados, tratam-se de órgãos públicos de reconhecimento e assinados por servidores competentes. Notas fiscais, satisfaria a exigência, quanto ao atestados ?

Termo DE JULGAMENTO - ITEM 1 (2222751) SEI 2026.006086 / pg. 551

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 11:31:59	Sim, a apresentação de notas ficais eletronicas relacioanas aos atestados de capacidade técnica enviados atenderia
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 11:33:30	Verificamos no site do TJAM e constamos realmente que está havendo alguma incosistência
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 11:33:50	E acatamos a jusitificativa
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 11:34:10	Irei convocar a empresa pra apresentação das notas ficais, solicito que anexe no sistema
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 11:36:54	Sr. Fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:37:00 do dia 04/08/2026. Justificativa: Apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do aritgo 11 do Edital..
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 11:41:51	sssim, ficamos no aguardo do envio dos documentos.
Pelo participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 12:12:30	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:12:30 de 04/08/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 14:38:47	Sr. Licitante, boa tarde
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 14:41:32	A empresa conseguiu emitir a certidão de falência atualizada?
Pelo participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 14:41:58	Boa tarde!
Pelo participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 14:42:11	Sim, pode abrir para anexarmos.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 14:42:32	Certo, irei reabrir o campo do anexo
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 14:42:54	O sistema automaticamente irá conceder o prazo de 2 horas
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 14:43:13	No entanto, peço celeridade e realize a juntada o quanto antes, para darmos continuidade a sessão
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 14:45:11	Sr. Fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:46:00 do dia 04/08/2026. Justificativa: Apresentação da Certidão de Falência e Recuperação Judicial atualizada, nos termos do item 11.11.1 do Edital. .
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 14:45:32	Campo do anexo foi aberto.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 14:45:36	Estamos no aguardo

Termo DE JULGAMENTO - ITEM 1 (2222751) SEI 2026.006086 / pg. 552

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 14:45:58	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:45:58 de 04/08/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 14:47:26	Agradeço
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 14:47:38	Agradeços o envio, iremos validar
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 14:47:53	Passarei a falar no chat principal
Sistema	04/08/2026 às 15:04:05	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/08/2026 15:14:05.
Sistema	04/08/2026 às 15:17:09	A fase de recurso do item 1 está aberta até 07/08/2026.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
24/07/2026 às 10:10:12	Item aberto para lances.
24/07/2026 às 10:38:24	Item com etapa aberta encerrada.
24/07/2026 às 10:38:24	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
24/07/2026 às 10:43:25	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 10:43:24 de 24/07/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor VIALTO CAR LTDA, CPF/CNPJ: 64.933.038/0001-08.
24/07/2026 às 10:43:25	Item encerrado para lances.
24/07/2026 às 10:57:46	Fornecedor RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 15.332.890/0001-06 convocado para negociação de valor.
24/07/2026 às 10:58:17	Negociação encerrada. Fornecedor RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 15.332.890/0001-06 informou R$ 211.900,0000.
24/07/2026 às 11:08:40	Fornecedor RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 15.332.890/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:09:00 do dia 24/07/2026. Justificativa: Convocação da licitante para apresentar proposta ajustada e demais documentos, conforme item 9 do edital. .
29/07/2026 às 15:01:32	Fornecedor RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 15.332.890/0001-06 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 213.000,0000, valor negociado: R$ 211.900,0000. Motivo: Em atenção ao itens 5.6.4, 5.6.4.2 e 10.1.3.3 do Edital do Pregão Eletrônico nª 94008/2026-CPL/MP/PGJ..
29/07/2026 às 15:11:41	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
29/07/2026 às 15:11:41	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
29/07/2026 às 15:16:42	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 15:16:41 de 29/07/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor VIALTO CAR LTDA, CPF/CNPJ: 64.933.038/0001-08.
29/07/2026 às 15:16:42	Item encerrado para lances.
29/07/2026 às 15:27:07	Fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80 convocado para negociação de valor.
29/07/2026 às 15:28:12	Negociação encerrada. Fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80 informou R$ 211.988,7000.

Termo DE JULGAMENTO - ITEM 1 (2222751) SEI 2026.006086 / pg. 553

Data/Hora	Descrição
29/07/2026 às 15:37:27	Fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:38:00 do dia 29/07/2026. Justificativa: Apresentação de proposta de preços e demais documentos, nos termos do item 9 do Edital..
29/07/2026 às 16:53:56	Fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80 finalizou o envio de anexo.
31/07/2026 às 11:26:05	Fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:27:00 do dia 31/07/2026. Justificativa: Ajuste na Proposta de Preços para o ITEM 1, complementação de informação, nos termos do item 10.7 e 10.8 do Edital..
31/07/2026 às 15:43:11	Fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 213.900,0000, valor negociado: R$ 211.988,7000. Motivo: Aceitação das Propostas de Preços conforme os Oficios nª 234 e 242/2026/SETRANS e nos termos estabelecidos no Edital..
31/07/2026 às 15:52:56	Fornecedor RENOVO MOTORS LTDA, CNPJ 42.111.920/0001-27 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
04/08/2026 às 11:36:54	Fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:37:00 do dia 04/08/2026. Justificativa: Apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do aritgo 11 do Edital..
04/08/2026 às 12:12:30	Fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80 finalizou o envio de anexo.
04/08/2026 às 14:45:11	Fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:46:00 do dia 04/08/2026. Justificativa: Apresentação da Certidão de Falência e Recuperação Judicial atualizada, nos termos do item 11.11.1 do Edital. .
04/08/2026 às 14:45:58	Fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80 finalizou o envio de anexo.
04/08/2026 às 15:04:05	Fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80 foi habilitado.
04/08/2026 às 15:17:09	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Termo DE JULGAMENTO - ITEM 1 (2222751) SEI 2026.006086 / pg. 554

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 925849 - EAM-PROCURADORIA G. DE JUSTICA E. DO AMAZONAS

PREGÃO 21/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	AM
Objeto da compra:	Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, sem uso anterior, destinados à execução das ações de expansão e fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes – RECOMEÇAR/MPAM, no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nª 974877/2025.		
Entrega de propostas:	De 10/07/2026 às 08:00 até 24/07/2026 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/07/2026 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2026 às 10:00:11	A sessão pública está aberta. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2026 às 10:01:29	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	24/07/2026 às 10:02:45	Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico n.ª 94.021/2026-CPL/MP/PGJ SRP (PE 94.008/2026), promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas.
Sistema	24/07/2026 às 10:02:52	Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
Sistema	24/07/2026 às 10:03:06	A sessão pública tem como a aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, sem uso anterior, destinados à execução das ações de expansão e fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes – RECOMEÇAR/MPAM, no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nª 974877/2025.
Sistema	24/07/2026 às 10:03:16	Na presente licitação será adotado o modo de disputa MENOR PREÇO POR ITEM, com modo de disputa “ABERTO”, nos termos dos itens 8.12 e 8.20 do Edital.
Sistema	24/07/2026 às 10:03:25	O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO de cada ITEM, conforme conta no item 8.5.1 do Edital.
Sistema	24/07/2026 às 10:03:55	É importante deixar claro que é de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
Sistema	24/07/2026 às 10:04:00	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
Sistema	24/07/2026 às 10:04:17	Alerto para os cuidados necessários quanto à exequibilidade de suas propostas. Ademais, observem a logística de envio dos veículos para o Estado do Amazonas.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2026 às 10:04:27	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	24/07/2026 às 10:04:35	Quanto aos lances, relembro que estes podem ser inferiores ao próprio lance, no intuito de permanecer em melhor posição na ordem de classificação.
Sistema	24/07/2026 às 10:04:55	Lembro ainda a empresa que não enviar ou mantiver a proposta de preços adequada ao último lance poderá ser responsabilizada, conforme consta no item 22 do Edital.
Sistema	24/07/2026 às 10:06:45	Vamos dar início aos lances!
Sistema	24/07/2026 às 10:27:57	Pessoal, peço que continuem dando os lances
Sistema	24/07/2026 às 10:43:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/07/2026 às 10:44:06	Senhores, considerando o encerramento da fase de lances passaremos para as próximas etapas
Sistema	24/07/2026 às 10:44:39	Iremos tratar agora com a empresa melhor classificada para o ITEM 1
Sistema	24/07/2026 às 10:44:47	Peço atenção a todos
Sistema	24/07/2026 às 10:46:23	Assim, irei tratar com a empresa RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA – CNPJ 15.332.890/0001-06
Sistema	24/07/2026 às 11:09:51	Senhores licitantes, conforme chat, a empresa RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ 15.332.890/0001-06, foi convocada para apresentar a proposta de preços ajustada e demais documentos
Sistema	24/07/2026 às 11:10:41	Assim, nos termos do item 9 do Edital, a referida empresa terá o prazo de 2 horas para apresentação a documentação relacionada ao item 1 - 1 Veículo Pick-Up
Sistema	24/07/2026 às 11:10:53	Deste modo, passaremos para o ITEM 2
Sistema	24/07/2026 às 11:12:06	Assim, irei tratar com a melhor classificada para o ITEM 2, a empresa R H M R LOCACOES E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - CNPJ 43.661.536/0001-60
Sistema	24/07/2026 às 11:31:43	Senhores, considerando que estamos aguardando o envio das propostas e demais documentos irei dar um intervalo
Sistema	24/07/2026 às 11:32:43	Assim, retorno no chat às 14:00h (Horário de Brasília) de hoje
Sistema	24/07/2026 às 14:09:04	Boa Tarde, senhores.
Sistema	24/07/2026 às 14:10:45	Iremos dar continuidade nos trabalhos
Sistema	24/07/2026 às 14:16:31	Vou verificar a documentação apresentada pelas licitantes
Sistema	24/07/2026 às 14:16:51	Peço que aguardem
Sistema	24/07/2026 às 14:27:33	Senhores, continuando
Sistema	24/07/2026 às 14:27:56	Verificamos que a empresa RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 15.332.890/0001-06, enviou a proposta ajustada para o ITEM 1, a qual consta no anexo do Sistema.
Sistema	24/07/2026 às 14:29:08	Assim, nos termos do item 10.2 do edital informo que a proposta e demais documentos complementares serão analisados pela equipe da SEÇÃO DE TRANSPORTES - SETRANS.
Sistema	24/07/2026 às 14:32:38	Quanto ao ITEM 2, verificamos que a empresa R H M R LOCACOES E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 43.661.536/0001-60, NÃO apresentou a proposta de preços ajustada e demais documentos complementares.
Sistema	24/07/2026 às 14:37:49	Deste modo, pela não atendimento dentro do prazo estipulado irei proceder a desclassificação da referida empresa para o ITEM 2.
Sistema	24/07/2026 às 14:41:59	Senhores, irei então proceder tratar com a proxima empresa melhor classificada para o ITEM 2

Termo DE JULGAMENTO - ITEM 2 (2222752) SEI 2026.006086 / pg. 556

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2026 às 14:42:33	Assim, irei tratar com a empresa ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 10.638.915/0001-80, para o ITEM 2
Sistema	24/07/2026 às 16:48:51	Senhores, vamos encerrar os trabalhos, sem prejuízo do atedimento das convocações já realizadas.
Sistema	24/07/2026 às 16:49:46	Assim, informo a reabertura da sessão ocorrerá as 10:00h (horário de Brasília) no dia 27.07.2026
Sistema	24/07/2026 às 16:51:48	Até segunda
Sistema	27/07/2026 às 09:59:53	Bom dia!
Sistema	27/07/2026 às 10:05:52	Verificamos que a empresa ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 10.638.915/0001-80, encaminhou a proposta de preços para o ITEM 2 e demais documentos complementares
Sistema	27/07/2026 às 10:11:08	Informo que as propostas, tanto item 1 quanto item 2, serão enviados ao Setor de Transporte para compatibilidade
Sistema	27/07/2026 às 10:12:11	Conforme consta no item 10.2 do Edital, "A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe da SEÇÃO DE TRANSPORTES - SETRANS, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos".
Sistema	27/07/2026 às 10:12:27	Deste modo, encerrarei os trabalhos por hoje.
Sistema	27/07/2026 às 10:13:56	Ficando desde já agendanda a REABERTURA da sessão para dia 29/07/2026, âs 10:30h (Horário de Brasilia), a fim de divulgarmos o resultado da análise técnica
Sistema	27/07/2026 às 10:28:06	Até quarta-feira, pessal.
Sistema	29/07/2026 às 09:51:42	Senhores, bom dia. Informo sobre o adiamento da reabertura sessão. Assim, a REABERTURA da sessã ocorrerá somente às 14:30h (Horário de Brasilia) de hoje, dia 29.07.2026.
Sistema	29/07/2026 às 14:36:55	Senhores, boa tarde
Sistema	29/07/2026 às 14:39:09	Relembro a todos que as empresas RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA – CNPJ Nª 15.332.890/0001-06, e ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ Nª 10.638.915/0001-80, apresentaram a proposta de preços ajustada, para os ITENS: 1 - VEÍCULO TIPO PICK-UP, e 2 - VEÍCULO TIPO MINIVAN, respectivamente
Sistema	29/07/2026 às 14:43:22	No entanto, além da ana´lise da proposta faz necessário avaliar se licitante classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nª 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6. do Edital
Sistema	29/07/2026 às 14:45:02	Especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; d) Lista de licitantes inidôneos do TCU
Sistema	29/07/2026 às 14:45:54	Assim, foi realizada a consulta das empresas nos devidos sistemas/cadastros
Sistema	29/07/2026 às 14:46:44	O resultado das consultas consta no site do MPAM do Pregão, conforme link abaixo: https://www.mpam.mp.br/licitacoes/licitacoes-em-andamento?view=article&id=31842:pe-94008-2026-cpl-mp-pgj-srp-veiculos-para-o-programa-recomecar-mpam&catid=47
Sistema	29/07/2026 às 14:50:24	Assim, passaremos a tratar com as empresas classificadas, podendo ser acompanhado via chat por todos
Sistema	29/07/2026 às 14:51:07	Inciando com o ITEM 1, com a empresa RODA BRASIL, CNPJ 15.332.890/0001-06
Sistema	29/07/2026 às 15:03:11	Senhores, conforme relatado foi realizada a declassificação da empresa RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nª 15.332.890/0001-06, conforme motivos expostos
Sistema	29/07/2026 às 15:04:08	Assim, procederemos a convocação da próxima colocada, observada a ordem de classificação.

Termo DE JULGAMENTO - ITEM 2 (2222752) SEI 2026.006086 / pg. 557

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/07/2026 às 15:10:36	Senhores, após a declassififcação, informo que o sistema identificou ao empate ficto para o ITEM 1
Sistema	29/07/2026 às 15:10:56	Deste modo, iremos retornar para desempate
Sistema	29/07/2026 às 15:19:03	Encerrado o prazo de desempate, verificou-se que a empresa ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ 10.638.915/0001-80, consta como melhor classificada para o ITEM 1
Sistema	29/07/2026 às 15:19:25	Deste modo, irei agoara tratar com a referida empresa sobre o ITEM 1
Sistema	29/07/2026 às 15:38:27	Senhores, quanto ao ITEM 1, estamos no aguardo da apresentação da proposta de preços e demais documentos pela empresa ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ 10.638.915/0001-80
Sistema	29/07/2026 às 15:38:39	Deste modo, iremos passar para o ITEM 2
Sistema	29/07/2026 às 15:39:02	Quanto ao ITEM 2, foi a empresa ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ 10.638.915/0001-80, convocada para apresentar proposta
Sistema	29/07/2026 às 15:39:37	Tendo então também sido analisada as condições de participação da empresa no referido certame
Sistema	29/07/2026 às 15:41:19	Deste modo, não foi identificado nos sitios sanção impeditiva registrada em nome da empresa ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 10.638.915/0001-80
Sistema	29/07/2026 às 15:42:01	Assim, passaremos a falar sobre a proposta de preços apresentada
Sistema	29/07/2026 às 15:42:53	Pois iremos diligenciar para ajuste na proposta de preços
Sistema	29/07/2026 às 15:53:21	Senhores, conforme chat, estamos no aguardo do envio da proposta de preços do ITEM 1, e do ajuste na proposta de preços para o ITEM 2.
Sistema	29/07/2026 às 15:56:49	Senhores, sem prejuízo as convocações aqui realizadas e prazos concedidos, encerrarei os trabalhos por hoje
Sistema	29/07/2026 às 15:57:37	Assim, fica agendada a REABERTURA da SESSÃO, para amanhã, dia 30.07.2026, às 10:30h (horário de Brasília)
Sistema	29/07/2026 às 15:57:54	Até amanhã
Sistema	30/07/2026 às 10:31:36	Senhores, bom dia
Sistema	30/07/2026 às 10:32:28	Lembro que ontem foi a empresa LVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80, convocada para apresentar a proposta de preços para o ITEM 1, bem como para ajuste na proposta de preços para o ITEM 2.
Sistema	30/07/2026 às 10:32:51	Assim, verifica-se que a referida empresa encaminhou a documentação solicitada
Sistema	30/07/2026 às 10:33:30	Assim, nos termos do item 10.2 do edital A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe da SEÇÃO DE TRANSPORTES - SETRANS, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.
Sistema	30/07/2026 às 10:34:14	Deste modo, irei remeter a documentação ao SETRANS para devida análise e compatibilidade dos veículos com as especificações do edital.
Sistema	30/07/2026 às 10:36:19	Portanto, fica reagendada a REABERTURA da sessão para amanhã, dia 31.07.2026, às 11h (horario de Brasília)
Sistema	30/07/2026 às 10:36:45	Assim, aguardo os senhores amanhã
Sistema	30/07/2026 às 10:36:58	Até lá!
Sistema	31/07/2026 às 10:57:42	Senhores, bom dia!
Sistema	31/07/2026 às 10:57:52	Em instantes reiniciaremos os trabalhos
Sistema	31/07/2026 às 11:04:41	Senhores, bom dia,
Sistema	31/07/2026 às 11:05:38	Informo que a prosposta de preços para o ITEM 1 - Veículo Pick-Up foi encaminhada para análise da área técnica

Termo DE JULGAMENTO - ITEM 2 (2222752) SEI 2026.006086 / pg. 558

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/07/2026 às 11:11:13	Assim, embora empresa tenha enviada a PROPOSTA e a FICHA TÉCNICA DOS VEÍCULOS, onde é possivel identificar os veículos ofertados, se faz necessário alguns ajustes no documento apresetando
Sistema	31/07/2026 às 11:12:15	Deste forma, irei agora com a empresa ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 10.638.915/0001-80, primeiro para o ITEM 1 - 1 Veículo Pick-Up
Sistema	31/07/2026 às 11:27:28	Senhores, conforme chat, a empresa ALVES AMORIM, foi convocada para complementar/ajsutar a proposta de preços, para o ITEM 1.
Sistema	31/07/2026 às 11:27:35	Agora iremos tratar do GRUPO 2
Sistema	31/07/2026 às 11:28:30	Irei tratar com à referida empresa para o ITEM 2 - Veículo tipo Minivan
Sistema	31/07/2026 às 11:41:05	Senhores, conforme chat, tb foi solicitado a ajuste/complementação das informações da proposta de preços para o ITEM 2
Sistema	31/07/2026 às 11:42:33	Assim, considerando o prazo concedido nos termos do Edital. Informo que retornarei a sessão as 14:30h de (horário de Bras´ília), para verificação da documentação e demais etapas.
Sistema	31/07/2026 às 13:46:09	Senhores, boa tarde, informo que a sessão será reiniciada somente às 15:30h de (horário de Bras´ília) de hoje.
Sistema	31/07/2026 às 15:34:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	31/07/2026 às 15:35:20	Retomando os trabalhos, verificou-se que a empresa ALVES E AMORIM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nª 10.638.915/0001-80, realizou os ajustes solicitados nas Propostas de Preços referentes aos Itens 1 e 2.
Sistema	31/07/2026 às 15:36:44	Outrossim, informo que por meio dos Ofícios nª 234.2026.SETRANS. e 242.2026.SETRANS, a área técnica, aprovou os veículos ofertados
Sistema	31/07/2026 às 15:37:11	Nos referidos documentos o SETRANS consignou que: “Verificou-se que os veículos ofertados atendem às especificações técnicas e aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, não sendo identificadas divergências técnicas que comprometam a aceitabilidade das propostas.”
Sistema	31/07/2026 às 15:37:26	A íntegra dos documentos encontra-se disponível no portal do MPAM, podendo ser consultada no seguinte endereço eletrônico:
Sistema	31/07/2026 às 15:37:34	https://www.mpam.mp.br/licitacoes/licitacoes-em-andamento?view=article&id=31842:pe-94008-2026-cpl-mp-pgj-srp-veiculos-para-o-programa-recomecar-mpam&catid=47
Sistema	31/07/2026 às 15:38:25	Ressalto, ainda, que esta Pregoeira, em conjunto com a equipe de apoio, realizou a verificação do atendimento às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nª 14.133/2021, na legislação correlata e no item 5.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa na licitação ou eventual contratação.
Sistema	31/07/2026 às 15:38:39	Não tendo sido identificada qualquer sanção que impeça a participação da empresa no certame.
Sistema	31/07/2026 às 15:41:08	Dessa forma, esta Pregoeira, com fundamento nos Ofícios nª 234.2026.SETRANS e nª 242.2026.SETRANS, decide aceitar as Propostas de Preços da empresa ALVES E AMORIM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nª 10.638.915/0001-80, para os Itens 1 e 2.
Sistema	31/07/2026 às 15:42:27	Informo que, após a aceitação das propostas, o sistema abrirá o prazo para manifestação de intenção de recurso. Contudo, solicito prudência e bom senso aos licitantes, a fim de evitar a interposição de recursos meramente protelatórios.
Sistema	31/07/2026 às 16:00:53	Senhores
Sistema	31/07/2026 às 16:01:50	Ultrapassado o prazo de intenção, informo que a empresa ALVES E AMORIM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nª 10.638.915/0001-80, já apresentou, juntamente com sua proposta de preços, os documentos de habilitação.
Sistema	31/07/2026 às 16:02:05	Assim, passaremos à análise dos documentos de habilitação encaminhados.
Sistema	31/07/2026 às 16:02:48	Deste modo, considerando a necessidade de análise detalhada, encerramentos os trabalhos por hoje.

Termo DE JULGAMENTO - ITEM 2 (2222752) SEI 2026.006086 / pg. 559

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/07/2026 às 16:03:09	Fica agendada a REABERTURA da sessão para o dia 04/08/2026, às 11h00 (horário de Brasília), ocasião em que será divulgado o resultado da análise da documentação de habilitação e adotadas as providências subsequentes previstas no Edital.
Sistema	31/07/2026 às 16:03:27	Bom final de semana!
Sistema	04/08/2026 às 11:05:08	Bom dia, senhores!
Sistema	04/08/2026 às 11:06:47	Conforme já relatado na sessão anterior, a empresa ALVES E AMORIM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nª 10.638.915/0001-80, já havia encaminhado os documentos de habilitação juntamente com os relacionados as propostas de preços dos ITENS 1 e 2
Sistema	04/08/2026 às 11:08:05	No entanto, irei convocar a empresa, para apresentar os documentos de habilitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas, conforme consta no item 11.11.1 do edital, haja vista a necessidade de envio de alguns documentos
Sistema	04/08/2026 às 11:08:28	Assim, irei tratar com a referida empresa
Sistema	04/08/2026 às 11:43:32	Senhores, conforme chat. Estamos no aguardo da apresentação dos documentos pela empresa ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
Sistema	04/08/2026 às 11:45:41	Deste modo, irei retornar a sessão às 14:30 (horário de Brasilia), para dar continuidade aos trabalhos
Sistema	04/08/2026 às 14:36:37	Senhores, boa tarde
Sistema	04/08/2026 às 14:37:00	Retormando aos trabalhos, informo que a empresa ALVES E AMORIM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ nª 10.638.915/0001-80, apresentou as notas fiscais relacionadas aos atestados de capacidade técnica.
Sistema	04/08/2026 às 14:37:22	Diante disso, esta Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, procedeu à convalidação dos referidos documentos fiscais por meio de consulta ao sítio eletrônico da SEFAZ/AM.
Sistema	04/08/2026 às 14:38:00	Deste modo irei tratar com a referida empresa
Sistema	04/08/2026 às 14:48:37	Senhores, recebido a CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO atualizada
Sistema	04/08/2026 às 14:48:58	A qual certifica NADA CONSTAR em nome de: ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, vinculado ao CNPJ: 10.638.915/0001-80
Sistema	04/08/2026 às 14:52:12	Informo que a certidão foi devidamente validada junto o sitio do tjam
Sistema	04/08/2026 às 14:53:47	Informo foi realizada por esta Pregoeira, em conjunto com a equipe de apoio, a verificação do atendimento às condições de participação no certame, nos termos do art. 14 da Lei nª 14.133/2021, da legislação correlata e do item 5.6 do Edital
Sistema	04/08/2026 às 14:54:10	Especialmente no que se refere à existência de sanções que pudessem impedir a participação na licitação ou eventual contratação, mediante consulta aos cadastros públicos previamente definidos no instrumento convocatório.
Sistema	04/08/2026 às 14:54:25	Registre-se que foram verificadas as condições da licitante quanto à inexistência de sanções impeditivas à contratação com a Administração Pública, por meio de consulta ao SICAF, no âmbito do Compras.gov; à Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, disponibilizada pelo TCE/AM; e à Relação de Licitantes Inidôneos, mantida pelo TCU.
Sistema	04/08/2026 às 14:54:30	Não foram identificadas sanções que impedissem a participação da referida empresa no certame.
Sistema	04/08/2026 às 14:54:43	Em observância à dinâmica do procedimento licitatório, realizou-se ainda a verificação da autenticidade das certidões negativas de débitos por meio do SICAF e dos respectivos sítios eletrônicos emissores.
Sistema	04/08/2026 às 14:55:30	A certidão de ausência de distribuição de feitos relativos à falência ou recuperação judicial perante a Justiça Estadual do domicílio da licitante anteirormene enviada e a atual foram também devidamente validadas
Sistema	04/08/2026 às 14:55:50	Da mesma forma, procedeu-se à análise e à convalidação eletrônica dos demais documentos de habilitação anteriormente apresentados pela interessada.

Termo DE JULGAMENTO - ITEM 2 (2222752) SEI 2026.006086 / pg. 560

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/08/2026 às 14:56:11	Igualmente, foram realizadas consultas à Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da Comissão Geral de Licitação do Estado do Amazonas (CGL); ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU); e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
Sistema	04/08/2026 às 14:56:34	Ademais, diligenciou-se junto à Relação de Pessoas Jurídicas Impedidas de Contratar com a Administração Pública da SEFAZ/AM, não sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.
Sistema	04/08/2026 às 14:57:10	Destaco, ainda, que o Relatório da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), bem como o Extrato da Situação do Fornecedor, obtido no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), referentes à empresa, foram devidamente disponibilizados para consulta no site do MPAM
Sistema	04/08/2026 às 14:57:30	Pondendo ser acesso pelo link: https://www.mpam.mp.br/licitacoes/licitacoes-em-andamento?view=article&id=31842:pe-94008-2026-cpl-mp-pgj-srp-veiculos-para-o-programa-recomecar-mpam&catid=47
Sistema	04/08/2026 às 15:00:05	Assim, foi realizado a análise por esta Pregoeira, em conjunto com a equipe de apoio, da documentação da habilitação (Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Econômico-Financeira e Ténica) da empresa ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 10.638.915/0001-80, nos termos do item 11 do edital
Sistema	04/08/2026 às 15:00:36	Pelo exposto, concluída a análise dos documentos, nos termos do item 11 do instrumento convocatório, e verificada a conformidade com todas as exigências editalícias, DECIDO HABILITAR a empresa ALVES E AMORIM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nª 10.638.915/0001-80, para os Itens 1 e 2 deste Pregão.
Sistema	04/08/2026 às 15:01:53	Assim, iremos proceder à habilitação no sistema, então será aberto o período para a manifestação de intenção de recurso.
Sistema	04/08/2026 às 15:02:37	Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse em interpor recurso, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões
Sistema	04/08/2026 às 15:02:51	Outrossim, solicito prudência e bom senso aos Senhores, caso queiram fazer uso dessa prerrogativa, a fim de evitarmos recursos meramente protelatórios
Sistema	04/08/2026 às 15:03:06	Neste momento iremos efetivar a habilitação da referida empresa no Sistema.
Sistema	04/08/2026 às 15:05:06	Deste modo, fica encerrada a fase de habilitação.
Sistema	04/08/2026 às 15:05:24	Desde já, agradeço a todos pela participação e colaboração neste pregão.
Sistema	04/08/2026 às 15:05:59	Obrigada e até a próxima oportunidade.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/07/2026 às 10:00:11	Abertura da sessão pública
24/07/2026 às 10:43:34	Início da etapa de julgamento de propostas

Termo DE JULGAMENTO - ITEM 2 (2222752) SEI 2026.006086 / pg. 561

Item 2 - Veículo Transporte

capacidade transporte passageiros: 7, características adicionais: freios abs em no mínimo duas rodas, equipada com, combustível: bi-combustível, potência mínima: 120, quantidade portas: 4, tipo: minivan

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 137.751,4800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 137.751,4800 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 5,0000	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.362.***-*5 - KATIA RENATA DA SILVA SILVESTRE para ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80, melhor lance: R$ 146.600,0000 (unitário) / R$ 146.600,0000 (total), valor negociado: R$ 137.751,0000 (unitário) / R$ 137.751,0000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.638.915/0001-80 - ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 146.600,0000 (unitário) R$ 146.600,0000 (total)	Fornecedor habilitado

Marca/Fabricante:	CHEVROLET				
Modelo/versão:	SPIN 1.8 - 7 LUGARES				
Valor proposta:	R$ 158.790,0000 (unitário) R$ 158.790,0000 (total)	Valor negociado:	R$ 137.751,0000 (unitário) R$ 137.751,0000 (total)	Quantidade ofertada:	1

43.661.536/0001-60 - R H M R LOCACOES E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 146.555,0000 (unitário) R$ 146.555,0000 (total)	Proposta desclassificada

Marca/Fabricante:	CITROEN				
Modelo/versão:	NOVO AIRCROSS 7 XTR TURBO				
Valor proposta:	R$ 200.000,0000 (unitário) R$ 200.000,0000 (total)	Valor negociado:	R$ 137.751,4800 (unitário) R$ 137.751,4800 (total)	Quantidade ofertada:	1

42.111.920/0001-27 - RENOVO MOTORS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R$ 190.000,0000 (unitário) R$ 190.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	CITROEN				
Modelo/versão:	C3 AIRCROSS 7 SHINE				
Valor proposta:	R$ 210.000,0000 (unitário) R$ 210.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	1

Termo DE JULGAMENTO - ITEM 2 (2222752) SEI 2026.006086 / pg. 562

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
64.933.038/0001-08 - VIALTO CAR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MT	R$ 189.000,0000 (unitário) R$ 189.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: CITROEN

Modelo/versão: AIRCROSS 7 SHINE TURBO 200 AT

Valor proposta: R$ 200.000,0000 (unitário) R$ 200.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
24/07/2026 às 10:10:54	42.111.920/0001-27	R$ 190.000,0000
24/07/2026 às 10:11:12	43.661.536/0001-60	R$ 158.700,0000
24/07/2026 às 10:12:09	43.661.536/0001-60	R$ 158.650,0000
24/07/2026 às 10:15:40	64.933.038/0001-08	R$ 189.000,0000
24/07/2026 às 10:18:11	10.638.915/0001-80	R$ 158.600,0000
24/07/2026 às 10:18:22	43.661.536/0001-60	R$ 158.550,0000
24/07/2026 às 10:18:40	10.638.915/0001-80	R$ 158.500,0000
24/07/2026 às 10:18:52	43.661.536/0001-60	R$ 148.455,0000
24/07/2026 às 10:19:49	10.638.915/0001-80	R$ 158.000,0000
24/07/2026 às 10:21:09	10.638.915/0001-80	R$ 157.900,0000
24/07/2026 às 10:21:30	10.638.915/0001-80	R$ 148.400,0000
24/07/2026 às 10:21:44	43.661.536/0001-60	R$ 148.390,0000
24/07/2026 às 10:21:52	10.638.915/0001-80	R$ 148.300,0000
24/07/2026 às 10:22:01	43.661.536/0001-60	R$ 148.000,0000
24/07/2026 às 10:22:54	10.638.915/0001-80	R$ 147.900,0000
24/07/2026 às 10:23:07	43.661.536/0001-60	R$ 147.890,0000
24/07/2026 às 10:23:16	10.638.915/0001-80	R$ 147.800,0000
24/07/2026 às 10:23:28	43.661.536/0001-60	R$ 147.790,0000
24/07/2026 às 10:23:46	10.638.915/0001-80	R$ 147.700,0000
24/07/2026 às 10:24:01	43.661.536/0001-60	R$ 147.500,0000
24/07/2026 às 10:24:27	10.638.915/0001-80	R$ 147.400,0000
24/07/2026 às 10:24:38	43.661.536/0001-60	R$ 147.300,0000
24/07/2026 às 10:24:46	10.638.915/0001-80	R$ 147.200,0000
24/07/2026 às 10:24:58	43.661.536/0001-60	R$ 147.100,0000

Termo DE JULGAMENTO - ITEM 2 (2222752) SEI 2026.006086 / pg. 563

Data/hora	Participante	Lance
24/07/2026 às 10:25:03	10.638.915/0001-80	R$ 147.000,0000
24/07/2026 às 10:25:16	43.661.536/0001-60	R$ 146.900,0000
24/07/2026 às 10:26:15	10.638.915/0001-80	R$ 146.800,0000
24/07/2026 às 10:28:03	43.661.536/0001-60	R$ 146.700,0000
24/07/2026 às 10:28:11	10.638.915/0001-80	R$ 146.600,0000
24/07/2026 às 10:30:32	43.661.536/0001-60	R$ 146.555,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2026 às 10:00:12	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2026 às 10:10:12	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/07/2026 às 10:30:12	O item 2 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 43.661.536/0001-60	24/07/2026 às 10:30:12	Sr. Fornecedor R H M R LOCACOES E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CPF/CNPJ 43.661.536/0001-60, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 2 até às 10:35:12 do dia 24/07/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	24/07/2026 às 10:30:32	O item 2 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor R H M R LOCACOES E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CPF/CNPJ 43.661.536/0001-60 enviou um lance no valor de R$ 146.555,0000.
Sistema	24/07/2026 às 10:30:32	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 43.661.536/0001-60	24/07/2026 às 11:12:30	Senhor licitante, bom dia!
Sistema para o participante 43.661.536/0001-60	24/07/2026 às 11:12:58	Informo que o valor do ITEM 2 -VEÍCULO TIPO MINIVAN está acima do estimado pela Administração.
Sistema para o participante 43.661.536/0001-60	24/07/2026 às 11:13:07	Assim, indago se a empresa tem interesse em negociar com este Órgão?
Pelo participante 43.661.536/0001-60	24/07/2026 às 11:13:58	Qual o valor estimado pela adm?
Sistema para o participante 43.661.536/0001-60	24/07/2026 às 11:14:20	O valor de referência do referido item, consta no site do MPAM, conforme já relatado, os quais podem ser acessados através do seguinte link:
Sistema para o participante 43.661.536/0001-60	24/07/2026 às 11:14:25	https://www.mpam.mp.br/licitacoes/licitacoes-em-andamento?view=article&id=31842:pe-94008-2026-cpl-mp-pgj-srp-veiculos-para-o-programa-recomecar-mpam&catid=47
Sistema para o participante 43.661.536/0001-60	24/07/2026 às 11:14:53	O valor estimado do ITEM 2 é de R$ 137.751,48
Pelo participante 43.661.536/0001-60	24/07/2026 às 11:15:28	Aceitamos o valor de R$ 137.751,48.
Sistema para o participante 43.661.536/0001-60	24/07/2026 às 11:16:55	Certo, irei abrir o campo negociação

Termo DE JULGAMENTO - ITEM 2 (2222752) SEI 2026.006086 / pg. 564

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 43.661.536/0001-60	24/07/2026 às 11:19:00	Sr. Fornecedor R H M R LOCACOES E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 43.661.536/0001-60, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Negociação para atendimento ao valor estimado pela Administração..
Pelo participante 43.661.536/0001-60	24/07/2026 às 11:20:47	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor R H M R LOCACOES E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 43.661.536/0001-60. A negociação do item 2 foi aceita pelo fornecedor R H M R LOCACOES E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 43.661.536/0001-60, tendo informado R$ 137.751,4800.
Sistema para o participante 43.661.536/0001-60	24/07/2026 às 11:24:31	Obrigada
Sistema para o participante 43.661.536/0001-60	24/07/2026 às 11:25:03	Informo que a empresas será convocada a enviar sua proposta ajustada, no prazo máximo de 2 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, conforme item 9.1 do Instrumento Convocatório.
Sistema para o participante 43.661.536/0001-60	24/07/2026 às 11:25:29	O modelo da Proposta de Preços contas no ANEXO IV DO EDITAL, conforme dispõe o Item 9.2 do Edital.
Sistema para o participante 43.661.536/0001-60	24/07/2026 às 11:25:38	A referida proposta deve estar assinada e conter todos os campos expressos no item 9.2.
Sistema para o participante 43.661.536/0001-60	24/07/2026 às 11:25:47	A proposta deve conter especificações claras, completas e minuciosas - ESPECIALMENTE MARCA e MODELO do veículo ofertado.
Sistema para o participante 43.661.536/0001-60	24/07/2026 às 11:26:02	Deverão constar na proposta e/ou no manual do veículo todas as especificações necessárias, contendo as características detalhadas do item ofertado, tais como: marca, modelo, ano de fabricação, potência, dimensões, motorização, garantia, assistência técnica, dentre outras que se fizerem pertinentes.
Sistema para o participante 43.661.536/0001-60	24/07/2026 às 11:26:07	Deverão ser apresentadas, ainda, imagens ilustrativas do item proposto, de modo a possibilitar a completa verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, visando facilitar a análise a ser realizada pelos técnicos deste Órgão.
Sistema para o participante 43.661.536/0001-60	24/07/2026 às 11:26:29	A licitante também deverão apresentar as Declarações Complementares, referentes ao Anexo III do Edital, conforme consta no item 9.3 do Instrumento Convocatório.
Sistema para o participante 43.661.536/0001-60	24/07/2026 às 11:26:41	Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is), conforme consta no item 11.4 do Edital.
Sistema para o participante 43.661.536/0001-60	24/07/2026 às 11:26:51	Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.
Sistema para o participante 43.661.536/0001-60	24/07/2026 às 11:27:06	Ressalte-se que a empresa que não apresentar a proposta de preços ajustada incorre em conduta passível de responsabilização, conforme expressamente previsto no item 20 do Edital.
Sistema para o participante 43.661.536/0001-60	24/07/2026 às 11:27:20	Assim, a licitante será convocada, a enviar sua proposta, razão pela qual indago se a empresa tem alguma dúvida?
Sistema para o participante 43.661.536/0001-60	24/07/2026 às 11:29:35	Considerando que não há informações a serem prestadas, irei realizar a convocação via sistema
Sistema para o participante 43.661.536/0001-60	24/07/2026 às 11:29:56	Sr. Fornecedor R H M R LOCACOES E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 43.661.536/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 24/07/2026. Justificativa: Enviar proposta ajustada e demais documentos conforme item 9 do edital..

Termo DE JULGAMENTO - ITEM 2 (2222752) SEI 2026.006086 / pg. 565

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 43.661.536/0001-60	24/07/2026 às 11:29:58	Entendido, senhor (a).
Sistema para o participante 43.661.536/0001-60	24/07/2026 às 13:30:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:30:00 de 24/07/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor R H M R LOCACOES E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 43.661.536/0001-60.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 14:42:50	Senhor licitante, boa tarde
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 14:43:44	Informo que o valor do ITEM 2 - VEÍCULO TIPO MINIVAN ofertado pela empresa está acima do estimado pela Administração
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 14:43:52	Assim, indago se a empresa tem interesse em negociar com este Órgão?
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 14:44:18	Conforme já relatado o valor estimado pela Administração é de R$ 137.751,48
Pelo participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:09:52	Boa tarde, Sr Pregoeiro.
Pelo participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:10:18	Esse de fato é o melhor valor que consegue chegar? estou analisando com a diretoria, se conseguimos chegar ao estimado.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:11:10	Boa tarde!
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:11:41	Sim, o preço máximo estimado é de R$ 137.751,48, conforme QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nª 158.2026.SCOMS.2163626.2026.006086
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:12:10	O referido quadro está disponível para consulta no site do MPAM
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:12:12	https://www.mpam.mp.br/licitacoes/licitacoes-em-andamento?view=article&id=31842:pe-94008-2026-cpl-mp-pgj-srp-veiculos-para-o-programa-recomecar-mpam&catid=47
Pelo participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:13:04	Conseguimos chegar ao estimado,
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:13:28	Certo, então iremos abrir o campo de negocição.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:13:40	Peço que assim que aberto ajuste o valor
Pelo participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:13:51	certo
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:14:20	Sr. Fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Negociação de preço visando atender o valor estimado da Admiistração..
Pelo participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:15:03	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80. A negociação do item 2 foi aceita pelo fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80, tendo informado R$ 13,0000.

Termo DE JULGAMENTO - ITEM 2 (2222752) SEI 2026.006086 / pg. 566

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:15:23	Senhor pregeiro, poderia reabrir?
Pelo participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:15:36	tivemos um erro de digitação no momento do envio
Pelo participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:15:58	Por favor, reabrir negociação.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:16:12	Certo, irei reabrir.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:16:55	Sr. Fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Negociação do Item para atender ao valor estimado pela administração..
Pelo participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:17:13	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80. A negociação do item 2 foi aceita pelo fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80, tendo informado R$ 137.751,0000.
Pelo participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:17:27	Obrigada
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:18:00	Agora irei realizar a convocação da empresa para apresentar a proposta ajustada
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:18:25	Informo que a empresa devera enviar sua proposta, no prazo máximo de 2 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, conforme item 9.1 do Instrumento Convocatório.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:18:30	O modelo da Proposta de Preços contas no ANEXO IV DO EDITAL, conforme dispõe o Item 9.2 do Edital.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:18:35	A referida proposta deve estar assinada e conter todos os campos expressos no item 9.2
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:18:42	A proposta deve conter especificações claras, completas e minuciosas - ESPECIALMENTE MARCA e MODELO do veículo ofertado.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:19:20	Deve constar na proposta ou nos manuais dos veículos as especificações técnicas necessárias, contendo as características detalhadas do objeto ofertado, tais como marca, modelo, ano de fabricação, potência, dimensões, motorização, garantia, assistência técnica, entre outras que se mostrarem pertinentes.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:19:28	Ademais, deverão ser apresentadas imagens ilustrativas do item proposto, de modo a possibilitar a completa averiguação de sua conformidade com as especificações exigidas, visando facilitar a análise a ser realizada pelos técnicos deste Órgão.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:19:36	As licitantes classificadas também deverão apresentar as Declarações Complementares, referentes ao Anexo III do Edital, conforme consta no item 9.3 do Instrumento Convocatório.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:19:47	Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is), conforme consta no item 11.4 do Edital.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:19:59	Contudo, caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior (item 11.4.1 do Edital)

Termo DE JULGAMENTO - ITEM 2 (2222752) SEI 2026.006086 / pg. 567

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:20:13	Assim, a licitante será convocada via sistema, razão pela qual indago se a empresa tem alguma dúvida?
Pelo participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:21:29	Certo, entendido.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:21:39	Certo então irei proceder à convocação.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:21:55	Sr. Fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 17:22:00 do dia 24/07/2026. Justificativa: Enviar proposta ajustada e demais documentos conforme item 9 do edital..
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:22:28	Estamos no aguardo
Pelo participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 17:02:08	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:02:08 de 24/07/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:43:29	Senhor licitante
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:44:03	Acusamos o recebimento dos documentos, no entanto faz-se necessário alguns ajustes na proposta de preços enviada
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:45:10	Verificamos que o produto ofertado para o ITEM 2 - É a CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:48:14	No entanto, faz necessário que conste na proposta o seguinte: COR DE VEÍCULO OFERTADO, A INCLUSÃO DO CÓDIGO DE VENDAS DO VEÍCULO, ANO MODELO DO VEÍCULO, CÓDIGO DA MARCA MODELO
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:50:35	Deste modo, nos termos do item 10.7 e 10.8 do Edital irei diligenciar a empresa para apresentação da proposta corrigida/ajustada do ITEM 2.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:51:01	A empresa terá o prazo de 2 horas, conforme consta edital
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:51:27	Peço atenção para realização do referido ajuste
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:52:32	Sr. Fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 17:53:00 do dia 29/07/2026. Justificativa: Ajuste na proposta de preços, conforme itens 10.7 e 10.8 do Edital.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:54:38	Senhor licitante, a empresa possui alguma dúvida
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:54:46	?
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:56:06	Peço que realize a juntada das proposta conforme anexos, para o ITEM 1 e para o ITEM 2

Termo DE JULGAMENTO - ITEM 2 (2222752) SEI 2026.006086 / pg. 568

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:56:12	Obrigada
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 17:53:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:53:00 de 29/07/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	31/07/2026 às 11:28:42	Senhor licitante, bom dia novamente
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	31/07/2026 às 11:29:10	Sobre o ITEM 2 - Veículo Minivam foi possivel identificar o veículo ofertado
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	31/07/2026 às 11:29:41	Que no caso é SPIN LTZ 1.8 – 7 LUGARES CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ/ 5C752V/ R6R
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	31/07/2026 às 11:31:00	No entanto faz-se necessário constar na proposta de preços abaixo do modelo ofertado a COR do veículo e o ANO-MODELO
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	31/07/2026 às 11:33:04	Nos termos do edital é possivel as cores branca, prata ou preta. Contudo a proposta deve constar a cor que será ofertada.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	31/07/2026 às 11:33:18	E o ano-modelo
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	31/07/2026 às 11:33:35	Deste modo, também irei oportunizar a empresa o ajuste para complementar as informações
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	31/07/2026 às 11:33:46	A empresa possui alguma dúvida?
Pelo participante 10.638.915/0001-80	31/07/2026 às 11:38:52	Nenhuma dúvida.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	31/07/2026 às 11:39:29	Certo, irei realizar a convocação no sistema para complementação das informações
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	31/07/2026 às 11:40:12	Sr. Fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 13:41:00 do dia 31/07/2026. Justificativa: Ajuste/complementação da proposta de preços para o ITEM 2, nos termos do item 10.7 e 10.8 do Edital..
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	31/07/2026 às 13:41:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:41:00 de 31/07/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80.
Sistema	31/07/2026 às 15:43:52	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/07/2026 15:53:52.
Sistema	04/08/2026 às 15:04:34	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/08/2026 15:14:34.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição

Termo DE JULGAMENTO - ITEM 2 (2222752) SEI 2026.006086 / pg. 569

Data/Hora	Descrição
24/07/2026 às 10:10:12	Item aberto para lances.
24/07/2026 às 10:30:12	Item com etapa aberta encerrada.
24/07/2026 às 10:30:12	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
24/07/2026 às 10:30:32	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor R H M R LOCACOES E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CPF/CNPJ: 43.661.536/0001-60 enviou um lance no valor de no valor de R$ 146.555,0000.
24/07/2026 às 10:30:32	Item encerrado para lances.
24/07/2026 às 11:19:00	Fornecedor R H M R LOCACOES E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 43.661.536/0001-60 convocado para negociação de valor.
24/07/2026 às 11:20:47	Negociação encerrada. Fornecedor R H M R LOCACOES E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 43.661.536/0001-60 informou R$ 137.751,4800.
24/07/2026 às 11:29:56	Fornecedor R H M R LOCACOES E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 43.661.536/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 24/07/2026. Justificativa: Enviar proposta ajustada e demais documentos conforme item 9 do edital..
24/07/2026 às 14:39:07	Fornecedor R H M R LOCACOES E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 43.661.536/0001-60 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 146.555,0000, valor negociado: R$ 137.751,4800. Motivo: Em razão da não apresentação de proposta de preços ajustada e demais documentos complemetares requeridos no item 9 do edital..
24/07/2026 às 15:14:20	Fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80 convocado para negociação de valor.
24/07/2026 às 15:15:03	Negociação encerrada. Fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80 informou R$ 13,0000.
24/07/2026 às 15:16:55	Fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80 convocado para negociação de valor.
24/07/2026 às 15:17:13	Negociação encerrada. Fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80 informou R$ 137.751,0000.
24/07/2026 às 15:21:55	Fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:22:00 do dia 24/07/2026. Justificativa: Enviar proposta ajustada e demais documentos conforme item 9 do edital..
24/07/2026 às 17:02:08	Fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80 finalizou o envio de anexo.
29/07/2026 às 15:52:32	Fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:53:00 do dia 29/07/2026. Justificativa: Ajuste na proposta de preços, conforme itens 10.7 e 10.8 do Edital.
31/07/2026 às 11:40:12	Fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:41:00 do dia 31/07/2026. Justificativa: Ajuste/complementação da proposta de preços para o ITEM 2, nos termos do item 10.7 e 10.8 do Edital..
31/07/2026 às 15:43:52	Fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 146.600,0000, valor negociado: R$ 137.751,0000. Motivo: Aceitação das Propostas de Preços conforme os Ofícios nª 234 e 242/2026/SETRANS e nos termos estabelecidos no Edital..
31/07/2026 às 15:53:02	Fornecedor RENOVO MOTORS LTDA, CNPJ 42.111.920/0001-27 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
31/07/2026 às 15:53:31	Fornecedor RENOVO MOTORS LTDA, CNPJ 42.111.920/0001-27 registra a desistência da intenção de recurso na fase julgamento.
04/08/2026 às 15:04:34	Fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80 foi habilitado.
04/08/2026 às 15:17:09	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Termo DE JULGAMENTO - ITEM 2 (2222752) SEI 2026.006086 / pg. 570

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 15.2026.CPL.2222753.2026.006086

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2026-CPL/MP/PGJ (PE N.º 94.008/2026-CPL)

PROCESSO SEI N.º 2026.006086

Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

A Pregoeira, Sra. **KÁTIA RENATA DA SILVA SILVESTRE** , designada por força da Portaria N.º 823/2026/SUBADM, de 24/07/2026 (doc. n.º 2210045), vem apresentar e submeter à apreciação de Vossa Excelência o **relatório circunstanciado** do **Pregão Eletrônico n.º 21/2026-CPL/MP/PGJ (correspondente ao PE n.º 94.008/2026-CPL),** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa "**ABERTO"**, concernente ao **Processo SEI N.º 2026.006086,** que tem por objeto a *aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, sem uso anterior, destinados à execução das ações de expansão e fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes – RECOMEÇAR/MPAM, no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025.*

1. DA EVOLUÇÃO DOS AUTOS

A evolução dos autos ocorreu conforme descrição e datas constantes no **Histórico do Processo 2026.006086**, disponível para consulta na rotina "Consultar Andamento".

2. DA PUBLICIDADE

O Aviso da Licitação foi publicado: no *Compras.gov*, em 09/07/2026, a fim de ser disponibilizado a partir do dia 10/07/2026, (doc. n.º 2197168), no matutino local "Jornal do Commercio", edição n.º 44.588, de 10/07/2026 (doc. n.º 2199196), retificado em razão da mudança de numeração pelo PCNP no Jornal do Commercio", edição n.º 44.588, de 11, 12 e 13/07/2026 (doc. n.º 2199201). O aviso também foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, Edição n.º 3351, no dia 09/07/2026 (doc. n.º 2199225), retificado em razão da mudança de numeração pelo PCNP através do DOMPE, Edição n.º 3352, no dia 10/07/2026 (doc. n.º 2199227), e no sítio institucional do MPE/AM (www.mpam.mp.br).

3. DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. Do Credenciamento – As licitantes credenciaram-se no Sistema *Compras.gov.br* do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

3.2. Da Proposta – As propostas foram enviadas pelos licitantes, através da internet, desde 10/07/2026 até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, a saber, dia 24/07/2026, às 10h (horário de Brasília/DF).

3.3. Da Fase de Lances – Iniciada a disputa, os interessados tiveram a oportunidade de propor, em lances, condições mais favoráveis do que as primeiras, o que ocorreu de fato, encerrando-se a fase com propostas mais vantajosas para a Administração, conforme registrado nos **Termos de Julgamento da Sessão** (docs. n.º 2222751 e n.º 2222752).

3.4. Da Aceitação das Propostas – Na sequência, a Pregoeira convocou as licitantes mais bem classificadas, conforme a ordem de classificação dos lances, para apresentar propostas ajustadas aos respectivos lances, acompanhada da documentação complementar necessária, para posterior análise.

Na ocasião, cumpre mencionar que foi realizada negociação com a empresa **ALVES E AMORIM**

COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº **10.638.915/0001-80**, para ajuste dos valores do ITEM 1 e do ITEM 2, inicialmente superior ao valor de referência estabelecido pela Administração, logrando-se êxito na adequação ao parâmetro estipulado.

Uma vez observado o cumprimento dos prazos fixados e, também, dos aspectos formais reclamados por esta Instituição Ministerial, e diante da necessidade de análise técnica das propostas enviadas, foram os documentos submetidos ao exame da Seção de Transportes - SETRANS, nos termos do item 10.2 do instrumento convocatório (doc. n.º 2196408).

Assim, considerando a manifestação técnica da Seção de Transportes - SETRANS, por meio do Ofício 234 (doc. n.º 2212825) e Ofício 242 (doc. n.º 2215840), esta Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, e após algumas desclassificações de propostas, procedeu-se à **aceitação** das seguintes propostas, conforme **Termos de Julgamento da Sessão** (docs. n.º 2222751 e n.º 2222752):

- **ALVES E AMORIM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº **10.638.915/0001-80**, para o **ITEM 1 -** valor total negociado de **R$ 211.988,70** *(duzentos e onze mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), e* para o **ITEM 2 -** valor total negociado de **R$ 137.751,00** *(cento e trinta e sete mil setecentos e cinquenta e um reais),* conforme documento n.º 2216624.

3.5. Da Habilitação – Dando regular prosseguimento ao feito, a Pregoeira e equipe de apoio passaram à verificação dos documentos de habilitação da empresa **ALVES E AMORIM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº **10.638.915/0001-80,** conforme documento nº 2222742.

Desta feita, procedeu-se à fase de julgamento das condições de habilitação da licitante classificada, utilizando-se, inclusive, das informações do **Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF** do Compras.gov, analisando-se, sobretudo, as condições da licitante quanto à inexistência de sanções impeditivas à contratação com a Administração Pública, conforme documento n.º 2216627.

Sobre o exame das condições da licitante, verificou-se além do relatório de sanções impeditivas pela Administração Pública, no SICAF do *Compras.gov*, bem como a Relação de Empresas com Sanção Administrativa em vigor, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE**, a Relação de Licitantes Inidôneos do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU,** a Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – CGL**, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da **CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU**, o Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ** e a Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da **SEFAZ-AM, não** sendo constatados registros que indicassem restrições à(s) contratação(ões).

Cabe registrar que o **Tribunal de Contas da União** disponibiliza ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas, que reúne, em relatório único, as Licitantes Inidôneos do TCU, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas ambos do Portal da Transparência. Assim, a Pregoeira promoveu a juntada aos presentes autos da **CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA** da empresa **ALVES E AMORIM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº **10.638.915/0001-80** (doc. n.º 2216628).

Isto posto, concluída a análise dos documentos habilitatórios, conforme item 11 do instrumento convocatório, procedeu-se à **HABILITAÇÃO** da licitante:

- **ALVES E AMORIM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº **10.638.915/0001-80**, para o **ITEM 1 -** valor total negociado de **R$ 211.988,70** *(duzentos e onze mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos),* conforme Termo de Julgamento n.º 2222751, e para o **ITEM 2 -** valor total negociado de **R$ 137.751,00** *(cento e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais),* conforme Termo de Julgamento n.º 2222752.

4. DOS RECURSOS

Passo seguinte, ao encerrar a sessão pública, esta Pregoeira constatou que, concedido prazo legal para registro de intenção de recurso por parte das demais licitantes, a empresa **RENOVO MOTORS LTDA**, CNPJ n.º 42.111.920/0001-27, manifestou a "*intenção de recurso*" para o ITEM 1, **porém desistiu de apresentar as razões recursais**, conforme pode ser verificado abaixo:

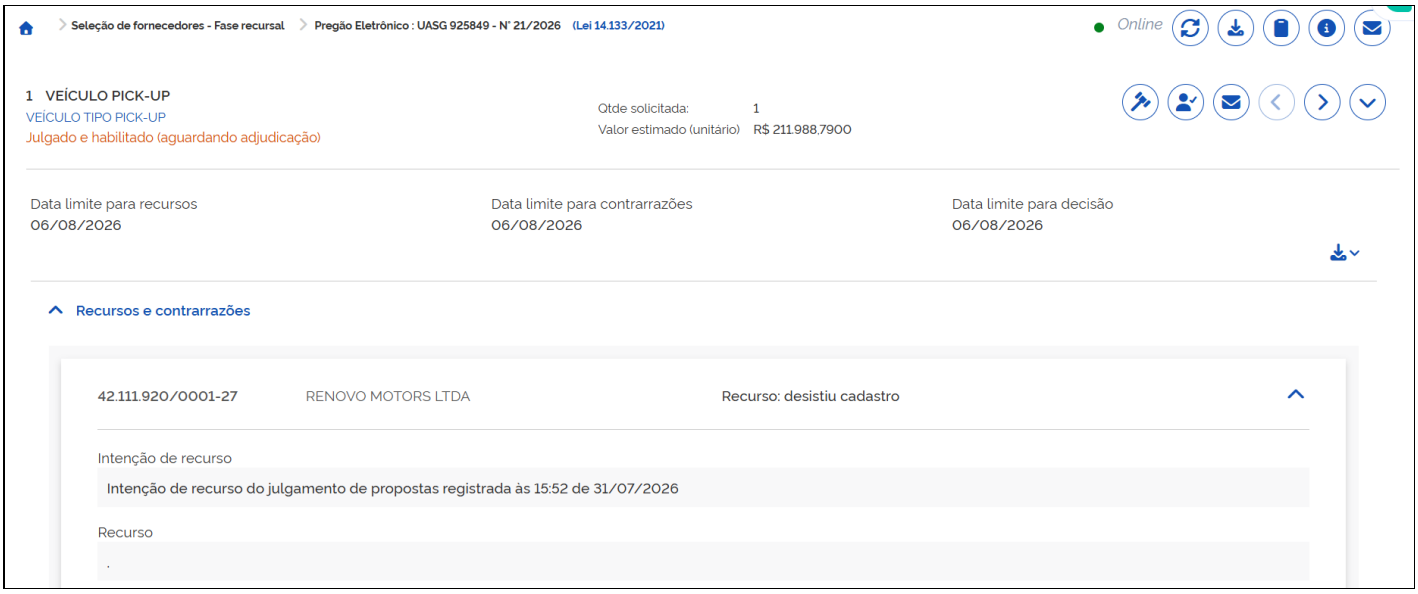

5. DA ECONOMICIDADE

Destaque-se que o valor estimado para referida contratação objeto deste certame foi de **R$ 349.740,27** *(trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta reais e vinte e sete centavos)* conforme **Quadro-Resumo do Processo de Compra Nº 158.2026.SCOMS.2163626.2026.006086.**

Assim, considerando o valor total a ser adjudicado de **R$ 349.739,70** *(trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta centavos)*, a realização deste Pregão resultou em **economia de R$ 0,57 (cinquenta e sete centavos),** o que corresponde a uma **redução de aproximadamente 0,00016% em relação ao valor inicialmente estimado pela Administração.**

É o Relatório.

Manaus, 10 de agosto de 2026.

Kátia Renata da Silva Silvestre

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira - Portaria N.º 823/2026/SUBADM

Documento assinado eletronicamente por **Kátia Renata da Silva**, **Membro-Secretário de CPL**, em 10/08/2026, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2222753** e o código CRC **74367EA3**.

MINUTA

MINUTA Nº DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

PROCESSO SEI n.º 2026.006086

Pregão Eletrônico n.º 21/2026-CPL/MP/PGJ

(correspondente ao Pregão Eletrônico n.º 94.008/2026-CPL)

A D J U DI C A Ç Ã O E H O M O L O G A Ç Ã O

CONSIDERANDO a solicitação constante do **Memorando Nº 10.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM**.2116277.2026.006086, bem como o teor do **Termo de Referência Nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM**.2182347.2026.006086;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, nos Termos de Julgamento de realização do Pregão Eletrônico n.º 21/2026-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 24/07/2026 a 10/08/2026, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a ***aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos****, zero quilômetro, sem uso anterior, destinados à execução das ações de expansão e fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes –* ***RECOMEÇAR/MPAM****, no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025,* conforme as especificações e as condições constantes do Edital do certame e seus anexos;

CONSIDERANDO a aceitação das propostas e habilitação da empresa **ALVES E AMORIM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº **10.638.915/0001-80**, para o **ITEM 1,** no valor total negociado de **R$ 211.988,70** *(duzentos e onze mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos),* e para o **ITEM 2,** no valor total negociado de **R$ 137.751,00** *(cento e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais);*

CO N S I D E R A N D O o **Relatório de Licitação n.º 15.2026.CPL**.2222753.2026.006086, que demonstra a regular realização da fase competitiva do Pregão, com a apresentação de lances e negociação de preços, possibilitando a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 14.133, de 01.04.2021, e do Ato n.º 008/2024/PGJ; e

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 165, incisos I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

R E S O L V E:

I – **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa **ALVES E AMORIM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº **10.638.915/0001-80**, para o **ITEM 1,** no valor total negociado de **R$ 211.988,70** *(duzentos e onze mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos),* e para o **ITEM 2,** no valor total negociado de **R$ 137.751,00** *(cento e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais);*

II – **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2026-CPL/MP/PGJ** (correspondente ao Pregão Eletrônico n.º 94.008/2026-CPL), em consonância com os Termos de Julgamento gerados automaticamente pelo Sistema Compras.gov e o Relatório de Licitação 15 (2222753) e suas documentações complementares;

III – À **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para as providências cabíveis;

IV – Após, ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS - SCOMS,** para prosseguimento do feito.

V – À **DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCCON**, para providências de estilo.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), XX de agosto de 2026.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por **Kátia Renata da Silva**, **Membro-Secretário de CPL**, em 10/08/2026, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2222801** e o código CRC **39F0CF00**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 28.2026.CPL.2223999.2026.006086

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, sem uso anterior, destinados à execução das ações de expansão e fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes – RECOMEÇAR/MPAM, no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025, conforme as especificações e as condições constantes do Edital do certame e seus anexos.

Considerando a realização do Pregão Eletrônico n.º 21/2026-CPL/MP/PGJ (correspondente ao Pregão Eletrônico n.º 94.008/2026-CPL), iniciado em 24 de julho e encerrado em 04 de agosto do corrente ano;

Considerando o registro da intenção de recurso pela empresa **RENOVO MOTORS LTDA.**, CNPJ n.º 42.111.920/0001-27, tendo a licitante deixado de apresentar as respectivas razões recursais no prazo legal e registrado sua desistência no sistema, conforme consta do **Relatório de Licitação n.º 15** (2222753);

Considerando que, dentre os requisitos de validade, o resultado do certame necessita da adjudicação e homologação pelo Ordenador de Despesas desta Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos da Lei Federal N.º 14.133, de 01.04.2021, e do Ato n.º 008/2024/PGJ;

Encaminhem-se os autos do Procedimento Interno ao Exmo. Sr. Dr. **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, para fins de análise, adjudicação e homologação do certame licitatório em espeque, caso assim entenda.

Manaus, 10 de agosto de 2026.

Kátia Renata da Silva Silvestre

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira - Portaria N.º 823/2026/SUBAD

Documento assinado eletronicamente por **Kátia Renata da Silva**, **Membro-Secretário de CPL**, em 10/08/2026, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2223999** e o código CRC **A56E5310**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 944.2026.01AJ-SUBADM.2232665.2026.006086

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SEI n.º 2026.006086
Pregão Eletrônico n.º 21/2026-CPL/MP/PGJ
(correspondente ao Pregão Eletrônico n.º 94.008/2026-CPL)

A D J U DI C A Ç Ã O E H O M O L O G A Ç Ã O

CONSIDERANDO a solicitação constante do **Memorando Nº 10.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM**.2116277.2026.006086, bem como o teor do **Termo de Referência Nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM**.2182347.2026.006086;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, nos Termos de Julgamento de realização do Pregão Eletrônico n.º 21/2026-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 24/07/2026 a 10/08/2026, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a ***aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos****, zero quilômetro, sem uso anterior, destinados à execução das ações de expansão e fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes –* ***RECOMEÇAR/MPAM****, no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025,* conforme as especificações e as condições constantes do Edital do certame e seus anexos;

CONSIDERANDO a aceitação das propostas e habilitação da empresa **ALVES E AMORIM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº **10.638.915/0001-80**, para o **ITEM 1,** no valor total negociado de **R$ 211.988,70** *(duzentos e onze mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos),* e para o **ITEM 2,** no valor total negociado de **R$ 137.751,00** *(cento e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais);*

CO N S I D E R A N D O o **Relatório de Licitação n.º 15.2026.CPL**.2222753.2026.006086, que demonstra a regular realização da fase competitiva do Pregão, com a apresentação de lances e negociação de preços, possibilitando a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 14.133, de 01.04.2021, e do Ato n.º 008/2024/PGJ; e

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 165, incisos I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

R E S O L V E:

I – **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa **ALVES E AMORIM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº **10.638.915/0001-80**, para o **ITEM 1,** no valor total negociado de **R$ 211.988,70** *(duzentos e onze mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos),* e para o **ITEM 2,** no valor total negociado de **R$ 137.751,00** *(cento e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais);*

II – **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2026-CPL/MP/PGJ** (correspondente ao Pregão Eletrônico n.º 94.008/2026-CPL), em consonância com os Termos de Julgamento gerados automaticamente pelo Sistema Compras.gov e o Relatório de Licitação 15 (2222753) e suas documentações complementares;

III – À **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para as providências cabíveis;

IV – Após, ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS - SCOMS,** para prosseguimento do feito.

V – À **DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCCON**, para providências de estilo.

Cientifique-se. **Publique-se**. **Cumpra-se**.

GABINETE DA SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), *na data assinatura eletrônica*.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 31/08/2026, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2232665** e o código CRC **676A2B5E**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 992.2026.SUBADM.2242933.2026.006086

Certifica-se, para os devidos fins, que a Portaria nº 944/2026/SUBADM foi encaminhada ao DOMPE para publicação, nesta data.

Documento assinado eletronicamente por **Mayra Magalhaes Coelho Bezerra**, **Agente Técnico - Jurídico**, em 31/08/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2242933** e o código CRC **FB0091D5**.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 925849 - EAM-PROCURADORIA G. DE JUSTICA E. DO AMAZONAS

PREGÃO 21/2026

Às 16:33 horas do dia 31 de agosto do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANDRE VIRGILIO BELOTA SEFFAIR, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 1 do Pregão nª 21/2026, Processo nª 2026.006086.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	AM
Objeto da compra:	Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, sem uso anterior, destinados à execução das ações de expansão e fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes – RECOMEÇAR/MPAM, no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nª 974877/2025.		
Entrega de propostas:	De 10/07/2026 às 08:00 até 24/07/2026 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/07/2026 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2026 às 10:00:11	A sessão pública está aberta. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2026 às 10:01:29	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	24/07/2026 às 10:02:45	Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico n.ª 94.021/2026-CPL/MP/PGJ SRP (PE 94.008/2026), promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas.
Sistema	24/07/2026 às 10:02:52	Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
Sistema	24/07/2026 às 10:03:06	A sessão pública tem como a aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, sem uso anterior, destinados à execução das ações de expansão e fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes – RECOMEÇAR/MPAM, no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nª 974877/2025.
Sistema	24/07/2026 às 10:03:16	Na presente licitação será adotado o modo de disputa MENOR PREÇO POR ITEM, com modo de disputa “ABERTO”, nos termos dos itens 8.12 e 8.20 do Edital.
Sistema	24/07/2026 às 10:03:25	O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO de cada ITEM, conforme conta no item 8.5.1 do Edital.
Sistema	24/07/2026 às 10:03:55	É importante deixar claro que é de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
Sistema	24/07/2026 às 10:04:00	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
Sistema	24/07/2026 às 10:04:17	Alerto para os cuidados necessários quanto à exequibilidade de suas propostas. Ademais, observem a logística de envio dos veículos para o Estado do Amazonas.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2026 às 10:04:27	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	24/07/2026 às 10:04:35	Quanto aos lances, relembro que estes podem ser inferiores ao próprio lance, no intuito de permanecer em melhor posição na ordem de classificação.
Sistema	24/07/2026 às 10:04:55	Lembro ainda a empresa que não enviar ou mantiver a proposta de preços adequada ao último lance poderá ser responsabilizada, conforme consta no item 22 do Edital.
Sistema	24/07/2026 às 10:06:45	Vamos dar início aos lances!
Sistema	24/07/2026 às 10:27:57	Pessoal, peço que continuem dando os lances
Sistema	24/07/2026 às 10:43:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/07/2026 às 10:44:06	Senhores, considerando o encerramento da fase de lances passaremos para as próximas etapas
Sistema	24/07/2026 às 10:44:39	Iremos tratar agora com a empresa melhor classificada para o ITEM 1
Sistema	24/07/2026 às 10:44:47	Peço atenção a todos
Sistema	24/07/2026 às 10:46:23	Assim, irei tratar com a empresa RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA – CNPJ 15.332.890/0001-06
Sistema	24/07/2026 às 11:09:51	Senhores licitantes, conforme chat, a empresa RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ 15.332.890/0001-06, foi convocada para apresentar a proposta de preços ajustada e demais documentos
Sistema	24/07/2026 às 11:10:41	Assim, nos termos do item 9 do Edital, a referida empresa terá o prazo de 2 horas para apresentação a documentação relacionada ao item 1 - 1 Veículo Pick-Up
Sistema	24/07/2026 às 11:10:53	Deste modo, passaremos para o ITEM 2
Sistema	24/07/2026 às 11:12:06	Assim, irei tratar com a melhor classificada para o ITEM 2, a empresa R H M R LOCACOES E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - CNPJ 43.661.536/0001-60
Sistema	24/07/2026 às 11:31:43	Senhores, considerando que estamos aguardando o envio das propostas e demais documentos irei dar um intervalo
Sistema	24/07/2026 às 11:32:43	Assim, retorno no chat às 14:00h (Horário de Brasília) de hoje
Sistema	24/07/2026 às 14:09:04	Boa Tarde, senhores.
Sistema	24/07/2026 às 14:10:45	Iremos dar continuidade nos trabalhos
Sistema	24/07/2026 às 14:16:31	Vou verificar a documentação apresentada pelas licitantes
Sistema	24/07/2026 às 14:16:51	Peço que aguardem
Sistema	24/07/2026 às 14:27:33	Senhores, continuando
Sistema	24/07/2026 às 14:27:56	Verificamos que a empresa RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 15.332.890/0001-06, enviou a proposta ajustada para o ITEM 1, a qual consta no anexo do Sistema.
Sistema	24/07/2026 às 14:29:08	Assim, nos termos do item 10.2 do edital informo que a proposta e demais documentos complementares serão analisados pela equipe da SEÇÃO DE TRANSPORTES - SETRANS.
Sistema	24/07/2026 às 14:32:38	Quanto ao ITEM 2, verificamos que a empresa R H M R LOCACOES E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 43.661.536/0001-60, NÃO apresentou a proposta de preços ajustada e demais documentos complementares.
Sistema	24/07/2026 às 14:37:49	Deste modo, pela não atendimento dentro do prazo estipulado irei proceder a desclassificação da referida empresa para o ITEM 2.
Sistema	24/07/2026 às 14:41:59	Senhores, irei então proceder tratar com a proxima empresa melhor classificada para o ITEM 2

Termo de Homologação - ITEM 1 (2243982) SEI 2026.006086 / pg. 584

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2026 às 14:42:33	Assim, irei tratar com a empresa ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 10.638.915/0001-80, para o ITEM 2
Sistema	24/07/2026 às 16:48:51	Senhores, vamos encerrar os trabalhos, sem prejuízo do atedimento das convocações já realizadas.
Sistema	24/07/2026 às 16:49:46	Assim, informo a reabertura da sessão ocorrerá as 10:00h (horário de Brasília) no dia 27.07.2026
Sistema	24/07/2026 às 16:51:48	Até segunda
Sistema	27/07/2026 às 09:59:53	Bom dia!
Sistema	27/07/2026 às 10:05:52	Verificamos que a empresa ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 10.638.915/0001-80, encaminhou a proposta de preços para o ITEM 2 e demais documentos complementares
Sistema	27/07/2026 às 10:11:08	Informo que as propostas, tanto item 1 quanto item 2, serão enviados ao Setor de Transporte para compatibilidade
Sistema	27/07/2026 às 10:12:11	Conforme consta no item 10.2 do Edital, "A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe da SEÇÃO DE TRANSPORTES - SETRANS, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos".
Sistema	27/07/2026 às 10:12:27	Deste modo, encerrarei os trabalhos por hoje.
Sistema	27/07/2026 às 10:13:56	Ficando desde já agendanda a REABERTURA da sessão para dia 29/07/2026, âs 10:30h (Horário de Brasilia), a fim de divulgarmos o resultado da análise técnica
Sistema	27/07/2026 às 10:28:06	Até quarta-feira, pessal.
Sistema	29/07/2026 às 09:51:42	Senhores, bom dia. Informo sobre o adiamento da reabertura sessão. Assim, a REABERTURA da sessã ocorrerá somente às 14:30h (Horário de Brasilia) de hoje, dia 29.07.2026.
Sistema	29/07/2026 às 14:36:55	Senhores, boa tarde
Sistema	29/07/2026 às 14:39:09	Relembro a todos que as empresas RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA – CNPJ Nª 15.332.890/0001-06, e ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ Nª 10.638.915/0001-80, apresentaram a proposta de preços ajustada, para os ITENS: 1 - VEÍCULO TIPO PICK-UP, e 2 - VEÍCULO TIPO MINIVAN, respectivamente
Sistema	29/07/2026 às 14:43:22	No entanto, além da ana´lise da proposta faz necessário avaliar se licitante classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nª 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6. do Edital
Sistema	29/07/2026 às 14:45:02	Especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; d) Lista de licitantes inidôneos do TCU
Sistema	29/07/2026 às 14:45:54	Assim, foi realizada a consulta das empresas nos devidos sistemas/cadastros
Sistema	29/07/2026 às 14:46:44	O resultado das consultas consta no site do MPAM do Pregão, conforme link abaixo: https://www.mpam.mp.br/licitacoes/licitacoes-em-andamento?view=article&id=31842:pe-94008-2026-cpl-mp-pgj-srp-veiculos-para-o-programa-recomecar-mpam&catid=47
Sistema	29/07/2026 às 14:50:24	Assim, passaremos a tratar com as empresas classificadas, podendo ser acompanhado via chat por todos
Sistema	29/07/2026 às 14:51:07	Inciando com o ITEM 1, com a empresa RODA BRASIL, CNPJ 15.332.890/0001-06
Sistema	29/07/2026 às 15:03:11	Senhores, conforme relatado foi realizada a declassificação da empresa RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nª 15.332.890/0001-06, conforme motivos expostos
Sistema	29/07/2026 às 15:04:08	Assim, procederemos a convocação da próxima colocada, observada a ordem de classificação.

Termo de Homologação - ITEM 1 (2243982) SEI 2026.006086 / pg. 585

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/07/2026 às 15:10:36	Senhores, após a declassififcação, informo que o sistema identificou ao empate ficto para o ITEM 1
Sistema	29/07/2026 às 15:10:56	Deste modo, iremos retornar para desempate
Sistema	29/07/2026 às 15:19:03	Encerrado o prazo de desempate, verificou-se que a empresa ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ 10.638.915/0001-80, consta como melhor classificada para o ITEM 1
Sistema	29/07/2026 às 15:19:25	Deste modo, irei agoara tratar com a referida empresa sobre o ITEM 1
Sistema	29/07/2026 às 15:38:27	Senhores, quanto ao ITEM 1, estamos no aguardo da apresentação da proposta de preços e demais documentos pela empresa ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ 10.638.915/0001-80
Sistema	29/07/2026 às 15:38:39	Deste modo, iremos passar para o ITEM 2
Sistema	29/07/2026 às 15:39:02	Quanto ao ITEM 2, foi a empresa ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ 10.638.915/0001-80, convocada para apresentar proposta
Sistema	29/07/2026 às 15:39:37	Tendo então também sido analisada as condições de participação da empresa no referido certame
Sistema	29/07/2026 às 15:41:19	Deste modo, não foi identificado nos sitios sanção impeditiva registrada em nome da empresa ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 10.638.915/0001-80
Sistema	29/07/2026 às 15:42:01	Assim, passaremos a falar sobre a proposta de preços apresentada
Sistema	29/07/2026 às 15:42:53	Pois iremos diligenciar para ajuste na proposta de preços
Sistema	29/07/2026 às 15:53:21	Senhores, conforme chat, estamos no aguardo do envio da proposta de preços do ITEM 1, e do ajuste na proposta de preços para o ITEM 2.
Sistema	29/07/2026 às 15:56:49	Senhores, sem prejuízo as convocações aqui realizadas e prazos concedidos, encerrarei os trabalhos por hoje
Sistema	29/07/2026 às 15:57:37	Assim, fica agendada a REABERTURA da SESSÃO, para amanhã, dia 30.07.2026, às 10:30h (horário de Brasília)
Sistema	29/07/2026 às 15:57:54	Até amanhã
Sistema	30/07/2026 às 10:31:36	Senhores, bom dia
Sistema	30/07/2026 às 10:32:28	Lembro que ontem foi a empresa LVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80, convocada para apresentar a proposta de preços para o ITEM 1, bem como para ajuste na proposta de preços para o ITEM 2.
Sistema	30/07/2026 às 10:32:51	Assim, verifica-se que a referida empresa encaminhou a documentação solicitada
Sistema	30/07/2026 às 10:33:30	Assim, nos termos do item 10.2 do edital A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe da SEÇÃO DE TRANSPORTES - SETRANS, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.
Sistema	30/07/2026 às 10:34:14	Deste modo, irei remeter a documentação ao SETRANS para devida análise e compatibilidade dos veículos com as especificações do edital.
Sistema	30/07/2026 às 10:36:19	Portanto, fica reagendada a REABERTURA da sessão para amanhã, dia 31.07.2026, às 11h (horario de Brasília)
Sistema	30/07/2026 às 10:36:45	Assim, aguardo os senhores amanhã
Sistema	30/07/2026 às 10:36:58	Até lá!
Sistema	31/07/2026 às 10:57:42	Senhores, bom dia!
Sistema	31/07/2026 às 10:57:52	Em instantes reiniciaremos os trabalhos
Sistema	31/07/2026 às 11:04:41	Senhores, bom dia,
Sistema	31/07/2026 às 11:05:38	Informo que a prosposta de preços para o ITEM 1 - Veículo Pick-Up foi encaminhada para análise da área técnica

Termo de Homologação - ITEM 1 (2243982) SEI 2026.006086 / pg. 586

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/07/2026 às 11:11:13	Assim, embora empresa tenha enviada a PROPOSTA e a FICHA TÉCNICA DOS VEÍCULOS, onde é possivel identificar os veículos ofertados, se faz necessário alguns ajustes no documento apresetando
Sistema	31/07/2026 às 11:12:15	Deste forma, irei agora com a empresa ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 10.638.915/0001-80, primeiro para o ITEM 1 - 1 Veículo Pick-Up
Sistema	31/07/2026 às 11:27:28	Senhores, conforme chat, a empresa ALVES AMORIM, foi convocada para complementar/ajsutar a proposta de preços, para o ITEM 1.
Sistema	31/07/2026 às 11:27:35	Agora iremos tratar do GRUPO 2
Sistema	31/07/2026 às 11:28:30	Irei tratar com à referida empresa para o ITEM 2 - Veículo tipo Minivan
Sistema	31/07/2026 às 11:41:05	Senhores, conforme chat, tb foi solicitado a ajuste/complementação das informações da proposta de preços para o ITEM 2
Sistema	31/07/2026 às 11:42:33	Assim, considerando o prazo concedido nos termos do Edital. Informo que retornarei a sessão as 14:30h de (horário de Bras´ília), para verificação da documentação e demais etapas.
Sistema	31/07/2026 às 13:46:09	Senhores, boa tarde, informo que a sessão será reiniciada somente às 15:30h de (horário de Bras´ília) de hoje.
Sistema	31/07/2026 às 15:34:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	31/07/2026 às 15:35:20	Retomando os trabalhos, verificou-se que a empresa ALVES E AMORIM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nª 10.638.915/0001-80, realizou os ajustes solicitados nas Propostas de Preços referentes aos Itens 1 e 2.
Sistema	31/07/2026 às 15:36:44	Outrossim, informo que por meio dos Ofícios nª 234.2026.SETRANS. e 242.2026.SETRANS, a área técnica, aprovou os veículos ofertados
Sistema	31/07/2026 às 15:37:11	Nos referidos documentos o SETRANS consignou que: “Verificou-se que os veículos ofertados atendem às especificações técnicas e aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, não sendo identificadas divergências técnicas que comprometam a aceitabilidade das propostas.”
Sistema	31/07/2026 às 15:37:26	A íntegra dos documentos encontra-se disponível no portal do MPAM, podendo ser consultada no seguinte endereço eletrônico:
Sistema	31/07/2026 às 15:37:34	https://www.mpam.mp.br/licitacoes/licitacoes-em-andamento?view=article&id=31842:pe-94008-2026-cpl-mp-pgj-srp-veiculos-para-o-programa-recomecar-mpam&catid=47
Sistema	31/07/2026 às 15:38:25	Ressalto, ainda, que esta Pregoeira, em conjunto com a equipe de apoio, realizou a verificação do atendimento às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nª 14.133/2021, na legislação correlata e no item 5.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa na licitação ou eventual contratação.
Sistema	31/07/2026 às 15:38:39	Não tendo sido identificada qualquer sanção que impeça a participação da empresa no certame.
Sistema	31/07/2026 às 15:41:08	Dessa forma, esta Pregoeira, com fundamento nos Ofícios nª 234.2026.SETRANS e nª 242.2026.SETRANS, decide aceitar as Propostas de Preços da empresa ALVES E AMORIM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nª 10.638.915/0001-80, para os Itens 1 e 2.
Sistema	31/07/2026 às 15:42:27	Informo que, após a aceitação das propostas, o sistema abrirá o prazo para manifestação de intenção de recurso. Contudo, solicito prudência e bom senso aos licitantes, a fim de evitar a interposição de recursos meramente protelatórios.
Sistema	31/07/2026 às 16:00:53	Senhores
Sistema	31/07/2026 às 16:01:50	Ultrapassado o prazo de intenção, informo que a empresa ALVES E AMORIM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nª 10.638.915/0001-80, já apresentou, juntamente com sua proposta de preços, os documentos de habilitação.
Sistema	31/07/2026 às 16:02:05	Assim, passaremos à análise dos documentos de habilitação encaminhados.
Sistema	31/07/2026 às 16:02:48	Deste modo, considerando a necessidade de análise detalhada, encerramentos os trabalhos por hoje.

Termo de Homologação - ITEM 1 (2243982) SEI 2026.006086 / pg. 587

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/07/2026 às 16:03:09	Fica agendada a REABERTURA da sessão para o dia 04/08/2026, às 11h00 (horário de Brasília), ocasião em que será divulgado o resultado da análise da documentação de habilitação e adotadas as providências subsequentes previstas no Edital.
Sistema	31/07/2026 às 16:03:27	Bom final de semana!
Sistema	04/08/2026 às 11:05:08	Bom dia, senhores!
Sistema	04/08/2026 às 11:06:47	Conforme já relatado na sessão anterior, a empresa ALVES E AMORIM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nª 10.638.915/0001-80, já havia encaminhado os documentos de habilitação juntamente com os relacionados as propostas de preços dos ITENS 1 e 2
Sistema	04/08/2026 às 11:08:05	No entanto, irei convocar a empresa, para apresentar os documentos de habilitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas, conforme consta no item 11.11.1 do edital, haja vista a necessidade de envio de alguns documentos
Sistema	04/08/2026 às 11:08:28	Assim, irei tratar com a referida empresa
Sistema	04/08/2026 às 11:43:32	Senhores, conforme chat. Estamos no aguardo da apresentação dos documentos pela empresa ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
Sistema	04/08/2026 às 11:45:41	Deste modo, irei retornar a sessão às 14:30 (horário de Brasilia), para dar continuidade aos trabalhos
Sistema	04/08/2026 às 14:36:37	Senhores, boa tarde
Sistema	04/08/2026 às 14:37:00	Retormando aos trabalhos, informo que a empresa ALVES E AMORIM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ nª 10.638.915/0001-80, apresentou as notas fiscais relacionadas aos atestados de capacidade técnica.
Sistema	04/08/2026 às 14:37:22	Diante disso, esta Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, procedeu à convalidação dos referidos documentos fiscais por meio de consulta ao sítio eletrônico da SEFAZ/AM.
Sistema	04/08/2026 às 14:38:00	Deste modo irei tratar com a referida empresa
Sistema	04/08/2026 às 14:48:37	Senhores, recebido a CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO atualizada
Sistema	04/08/2026 às 14:48:58	A qual certifica NADA CONSTAR em nome de: ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, vinculado ao CNPJ: 10.638.915/0001-80
Sistema	04/08/2026 às 14:52:12	Informo que a certidão foi devidamente validada junto o sitio do tjam
Sistema	04/08/2026 às 14:53:47	Informo foi realizada por esta Pregoeira, em conjunto com a equipe de apoio, a verificação do atendimento às condições de participação no certame, nos termos do art. 14 da Lei nª 14.133/2021, da legislação correlata e do item 5.6 do Edital
Sistema	04/08/2026 às 14:54:10	Especialmente no que se refere à existência de sanções que pudessem impedir a participação na licitação ou eventual contratação, mediante consulta aos cadastros públicos previamente definidos no instrumento convocatório.
Sistema	04/08/2026 às 14:54:25	Registre-se que foram verificadas as condições da licitante quanto à inexistência de sanções impeditivas à contratação com a Administração Pública, por meio de consulta ao SICAF, no âmbito do Compras.gov; à Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, disponibilizada pelo TCE/AM; e à Relação de Licitantes Inidôneos, mantida pelo TCU.
Sistema	04/08/2026 às 14:54:30	Não foram identificadas sanções que impedissem a participação da referida empresa no certame.
Sistema	04/08/2026 às 14:54:43	Em observância à dinâmica do procedimento licitatório, realizou-se ainda a verificação da autenticidade das certidões negativas de débitos por meio do SICAF e dos respectivos sítios eletrônicos emissores.
Sistema	04/08/2026 às 14:55:30	A certidão de ausência de distribuição de feitos relativos à falência ou recuperação judicial perante a Justiça Estadual do domicílio da licitante anteirormene enviada e a atual foram também devidamente validadas
Sistema	04/08/2026 às 14:55:50	Da mesma forma, procedeu-se à análise e à convalidação eletrônica dos demais documentos de habilitação anteriormente apresentados pela interessada.

Termo de Homologação - ITEM 1 (2243982) SEI 2026.006086 / pg. 588

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/08/2026 às 14:56:11	Igualmente, foram realizadas consultas à Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da Comissão Geral de Licitação do Estado do Amazonas (CGL); ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU); e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
Sistema	04/08/2026 às 14:56:34	Ademais, diligenciou-se junto à Relação de Pessoas Jurídicas Impedidas de Contratar com a Administração Pública da SEFAZ/AM, não sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.
Sistema	04/08/2026 às 14:57:10	Destaco, ainda, que o Relatório da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), bem como o Extrato da Situação do Fornecedor, obtido no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), referentes à empresa, foram devidamente disponibilizados para consulta no site do MPAM
Sistema	04/08/2026 às 14:57:30	Pondendo ser acesso pelo link: https://www.mpam.mp.br/licitacoes/licitacoes-em-andamento?view=article&id=31842:pe-94008-2026-cpl-mp-pgj-srp-veiculos-para-o-programa-recomecar-mpam&catid=47
Sistema	04/08/2026 às 15:00:05	Assim, foi realizado a análise por esta Pregoeira, em conjunto com a equipe de apoio, da documentação da habilitação (Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Econômico-Financeira e Ténica) da empresa ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 10.638.915/0001-80, nos termos do item 11 do edital
Sistema	04/08/2026 às 15:00:36	Pelo exposto, concluída a análise dos documentos, nos termos do item 11 do instrumento convocatório, e verificada a conformidade com todas as exigências editalícias, DECIDO HABILITAR a empresa ALVES E AMORIM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nª 10.638.915/0001-80, para os Itens 1 e 2 deste Pregão.
Sistema	04/08/2026 às 15:01:53	Assim, iremos proceder à habilitação no sistema, então será aberto o período para a manifestação de intenção de recurso.
Sistema	04/08/2026 às 15:02:37	Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse em interpor recurso, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões
Sistema	04/08/2026 às 15:02:51	Outrossim, solicito prudência e bom senso aos Senhores, caso queiram fazer uso dessa prerrogativa, a fim de evitarmos recursos meramente protelatórios
Sistema	04/08/2026 às 15:03:06	Neste momento iremos efetivar a habilitação da referida empresa no Sistema.
Sistema	04/08/2026 às 15:05:06	Deste modo, fica encerrada a fase de habilitação.
Sistema	04/08/2026 às 15:05:24	Desde já, agradeço a todos pela participação e colaboração neste pregão.
Sistema	04/08/2026 às 15:05:59	Obrigada e até a próxima oportunidade.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/07/2026 às 10:00:11	Abertura da sessão pública
24/07/2026 às 10:43:34	Início da etapa de julgamento de propostas

Termo de Homologação - ITEM 1 (2243982) SEI 2026.006086 / pg. 589

Item 1 - Veículo Pick-Up

capacidade passageiro: 5, cor: preta, modelo: cabine dupla, potência motor: 190, quantidade portas: 4, tipo cambio: automático, tipo direção: hidráulica, tipo motor: diesel, tipo tração: 4x4

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 211.988,7900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 211.988,7900 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 5,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.287.***-*3 - ANDRE VIRGILIO BELOTA SEFFAIR para ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80, melhor lance: R$ 213.900,0000 (unitário) / R$ 213.900,0000 (total), valor negociado: R$ 211.988,7000 (unitário) / R$ 211.988,7000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.638.915/0001-80 - ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 213.900,0000 (unitário) R$ 213.900,0000 (total)	Proposta adjudicada

Marca/Fabricante:	CHEVROLET				
Modelo/versão:	S10 2.8 - 4X4 DIESEL AUTO				
Valor proposta:	R$ 305.940,0000 (unitário) R$ 305.940,0000 (total)	Valor negociado:	R$ 211.988,7000 (unitário) R$ 211.988,7000 (total)	Quantidade ofertada:	1

03.093.776/0007-87 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R$ 300.000,0000 (unitário) R$ 300.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	JAC				
Modelo/versão:	HUNTER 4X4				
Valor proposta:	R$ 400.000,0000 (unitário) R$ 400.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	1

43.661.536/0001-60 - R H M R LOCACOES E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 229.000,0000 (unitário) R$ 229.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	MITSUBISHI				
Modelo/versão:	NEW TRITON GLS				
Valor proposta:	R$ 300.000,0000 (unitário) R$ 300.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	1

Termo de Homologação - ITEM 1 (2243982) SEI 2026.006086 / pg. 590

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.111.920/0001-27 - RENOVO MOTORS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R$ 310.000,0000 (unitário) R$ 310.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: FIAT

Modelo/versão: TITANO VOLCANO MULTIJET AT

Valor proposta: R$ 330.000,0000 (unitário) R$ 330.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

15.332.890/0001-06 - RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 213.000,0000 (unitário) R$ 213.000,0000 (total)	Proposta desclassificada

Marca/Fabricante: FIAT

Modelo/versão: TORO VOLCANO 2.2 TURBO DIESEL 4X4 AT9 2026/2026

Valor proposta: R$ 250.000,0000 (unitário) R$ 250.000,0000 (total) Valor negociado: R$ 211.900,0000 (unitário) R$ 211.900,0000 (total) Quantidade ofertada: 1

64.933.038/0001-08 - VIALTO CAR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MT	R$ 223.500,0000 (unitário) R$ 223.500,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: FIAT

Modelo/versão: TORO VOLCANO 2.2 TURBODIESEL 4X4 AT9

Valor proposta: R$ 250.000,0000 (unitário) R$ 250.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
24/07/2026 às 10:10:48	42.111.920/0001-27	R$ 310.000,0000
24/07/2026 às 10:11:03	43.661.536/0001-60	R$ 245.000,0000
24/07/2026 às 10:11:58	43.661.536/0001-60	R$ 244.900,0000
24/07/2026 às 10:12:17	43.661.536/0001-60	R$ 244.850,0000
24/07/2026 às 10:15:03	03.093.776/0007-87	R$ 300.000,0000
24/07/2026 às 10:15:14	64.933.038/0001-08	R$ 244.000,0000
24/07/2026 às 10:15:28	43.661.536/0001-60	R$ 243.900,0000
24/07/2026 às 10:16:55	64.933.038/0001-08	R$ 243.000,0000
24/07/2026 às 10:17:06	43.661.536/0001-60	R$ 242.900,0000
24/07/2026 às 10:18:05	10.638.915/0001-80	R$ 242.890,0000
24/07/2026 às 10:18:17	43.661.536/0001-60	R$ 242.800,0000
24/07/2026 às 10:18:36	10.638.915/0001-80	R$ 242.790,0000

Termo de Homologação - ITEM 1 (2243982) SEI 2026.006086 / pg. 591

Data/hora	Participante	Lance
24/07/2026 às 10:18:44	43.661.536/0001-60	R$ 242.700,0000
24/07/2026 às 10:19:09	10.638.915/0001-80	R$ 242.690,0000
24/07/2026 às 10:19:17	43.661.536/0001-60	R$ 242.600,0000
24/07/2026 às 10:19:28	10.638.915/0001-80	R$ 242.590,0000
24/07/2026 às 10:19:34	43.661.536/0001-60	R$ 242.500,0000
24/07/2026 às 10:19:41	15.332.890/0001-06	R$ 244.000,0000
24/07/2026 às 10:19:56	10.638.915/0001-80	R$ 242.490,0000
24/07/2026 às 10:20:02	15.332.890/0001-06	R$ 241.500,0000
24/07/2026 às 10:20:12	43.661.536/0001-60	R$ 241.000,0000
24/07/2026 às 10:20:54	64.933.038/0001-08	R$ 240.000,0000
24/07/2026 às 10:21:08	43.661.536/0001-60	R$ 239.900,0000
24/07/2026 às 10:21:52	64.933.038/0001-08	R$ 239.000,0000
24/07/2026 às 10:22:15	43.661.536/0001-60	R$ 238.900,0000
24/07/2026 às 10:22:43	10.638.915/0001-80	R$ 238.800,0000
24/07/2026 às 10:22:51	43.661.536/0001-60	R$ 238.790,0000
24/07/2026 às 10:23:04	10.638.915/0001-80	R$ 238.700,0000
24/07/2026 às 10:23:10	64.933.038/0001-08	R$ 238.000,0000
24/07/2026 às 10:23:20	43.661.536/0001-60	R$ 237.900,0000
24/07/2026 às 10:23:27	64.933.038/0001-08	R$ 237.000,0000
24/07/2026 às 10:23:27	10.638.915/0001-80	R$ 237.800,0000
24/07/2026 às 10:23:34	43.661.536/0001-60	R$ 236.900,0000
24/07/2026 às 10:23:41	10.638.915/0001-80	R$ 236.800,0000
24/07/2026 às 10:23:43	64.933.038/0001-08	R$ 236.000,0000
24/07/2026 às 10:23:52	43.661.536/0001-60	R$ 235.900,0000
24/07/2026 às 10:23:57	10.638.915/0001-80	R$ 235.800,0000
24/07/2026 às 10:23:58	64.933.038/0001-08	R$ 235.000,0000
24/07/2026 às 10:24:03	10.638.915/0001-80	R$ 234.900,0000
24/07/2026 às 10:24:10	43.661.536/0001-60	R$ 234.800,0000
24/07/2026 às 10:24:20	10.638.915/0001-80	R$ 234.700,0000
24/07/2026 às 10:24:28	43.661.536/0001-60	R$ 234.600,0000
24/07/2026 às 10:24:33	10.638.915/0001-80	R$ 234.500,0000
24/07/2026 às 10:24:51	43.661.536/0001-60	R$ 234.400,0000
24/07/2026 às 10:24:56	10.638.915/0001-80	R$ 234.300,0000
24/07/2026 às 10:25:02	15.332.890/0001-06	R$ 233.500,0000

Termo de Homologação - ITEM 1 (2243982) SEI 2026.006086 / pg. 592

Data/hora	Participante	Lance
24/07/2026 às 10:25:03	64.933.038/0001-08	R$ 234.000,0000
24/07/2026 às 10:25:07	64.933.038/0001-08	R$ 233.000,0000
24/07/2026 às 10:25:13	10.638.915/0001-80	R$ 232.900,0000
24/07/2026 às 10:25:25	43.661.536/0001-60	R$ 232.800,0000
24/07/2026 às 10:25:40	15.332.890/0001-06	R$ 232.000,0000
24/07/2026 às 10:26:06	10.638.915/0001-80	R$ 231.900,0000
24/07/2026 às 10:26:20	64.933.038/0001-08	R$ 230.000,0000
24/07/2026 às 10:26:30	15.332.890/0001-06	R$ 229.500,0000
24/07/2026 às 10:26:37	64.933.038/0001-08	R$ 229.000,0000
24/07/2026 às 10:26:45	10.638.915/0001-80	R$ 228.900,0000
24/07/2026 às 10:26:48	64.933.038/0001-08	R$ 228.000,0000
24/07/2026 às 10:26:57	15.332.890/0001-06	R$ 227.500,0000
24/07/2026 às 10:27:18	10.638.915/0001-80	R$ 227.400,0000
24/07/2026 às 10:27:28	64.933.038/0001-08	R$ 227.000,0000
24/07/2026 às 10:27:36	10.638.915/0001-80	R$ 226.900,0000
24/07/2026 às 10:27:47	15.332.890/0001-06	R$ 226.000,0000
24/07/2026 às 10:27:57	10.638.915/0001-80	R$ 225.900,0000
24/07/2026 às 10:28:01	64.933.038/0001-08	R$ 225.000,0000
24/07/2026 às 10:28:17	10.638.915/0001-80	R$ 224.900,0000
24/07/2026 às 10:28:26	64.933.038/0001-08	R$ 224.000,0000
24/07/2026 às 10:28:32	10.638.915/0001-80	R$ 223.900,0000
24/07/2026 às 10:28:33	15.332.890/0001-06	R$ 223.000,0000
24/07/2026 às 10:28:40	64.933.038/0001-08	R$ 223.500,0000
24/07/2026 às 10:28:45	10.638.915/0001-80	R$ 222.900,0000
24/07/2026 às 10:29:41	15.332.890/0001-06	R$ 222.000,0000
24/07/2026 às 10:29:52	10.638.915/0001-80	R$ 221.900,0000
24/07/2026 às 10:30:13	43.661.536/0001-60	R$ 232.700,0000
24/07/2026 às 10:30:29	15.332.890/0001-06	R$ 221.000,0000
24/07/2026 às 10:30:57	10.638.915/0001-80	R$ 220.900,0000
24/07/2026 às 10:31:03	15.332.890/0001-06	R$ 220.000,0000
24/07/2026 às 10:31:42	10.638.915/0001-80	R$ 219.900,0000
24/07/2026 às 10:31:46	43.661.536/0001-60	R$ 231.000,0000
24/07/2026 às 10:32:00	15.332.890/0001-06	R$ 219.000,0000
24/07/2026 às 10:32:18	10.638.915/0001-80	R$ 218.900,0000

Termo de Homologação - ITEM 1 (2243982) SEI 2026.006086 / pg. 593

Data/hora	Participante	Lance
24/07/2026 às 10:32:37	15.332.890/0001-06	R$ 218.000,0000
24/07/2026 às 10:32:53	43.661.536/0001-60	R$ 229.000,0000
24/07/2026 às 10:33:10	10.638.915/0001-80	R$ 217.900,0000
24/07/2026 às 10:33:20	15.332.890/0001-06	R$ 217.000,0000
24/07/2026 às 10:33:28	10.638.915/0001-80	R$ 216.900,0000
24/07/2026 às 10:33:36	15.332.890/0001-06	R$ 216.000,0000
24/07/2026 às 10:34:11	10.638.915/0001-80	R$ 215.900,0000
24/07/2026 às 10:34:17	15.332.890/0001-06	R$ 215.000,0000
24/07/2026 às 10:34:43	10.638.915/0001-80	R$ 214.900,0000
24/07/2026 às 10:35:06	15.332.890/0001-06	R$ 214.000,0000
24/07/2026 às 10:36:15	10.638.915/0001-80	R$ 213.900,0000
24/07/2026 às 10:36:23	15.332.890/0001-06	R$ 213.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2026 às 10:00:12	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2026 às 10:10:12	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/07/2026 às 10:10:12	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/07/2026 às 10:38:24	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 64.933.038/0001-08	24/07/2026 às 10:38:24	Sr. Fornecedor VIALTO CAR LTDA, CPF/CNPJ 64.933.038/0001-08, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 10:43:24 do dia 24/07/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	24/07/2026 às 10:43:25	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 10:43:24 de 24/07/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor VIALTO CAR LTDA, CPF/CNPJ 64.933.038/0001-08.
Sistema	24/07/2026 às 10:43:25	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 10:46:39	Senhor licitante, bom dia!
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 10:47:02	Informo que o valor do ITEM 1 - Veículo Pick-Up está acima do estimado pela Administração.
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 10:47:12	Assim, indago se a empresa tem interesse em negociar com este Órgão?
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 10:51:12	Os valores de referência do referido item, consta no site do MPAM, conforme já relatado, os quais podem ser acessados através do seguinte link:
Pelo participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 10:51:25	Bom dia a todos da Comissão! Poderia nos confirmar por favor o valor estimado?

Termo de Homologação - ITEM 1 (2243982) SEI 2026.006086 / pg. 594

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 10:51:47	https://www.mpam.mp.br/licitacoes/licitacoes-em-andamento?view=article&id=31842:pe-94008-2026-cpl-mp-pgj-srp-veiculos-para-o-programa-recomecar-mpam&catid=47
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 10:52:24	O valor estimado para o referido item é de R$ 211.988,79
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 10:53:15	Vamos negociar?
Pelo participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 10:54:44	podemos sim chegar ao valor estimado, fazendo R$ 211.900,00
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 10:55:50	Ótimo
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 10:56:05	Irei realizar a abertura do campo negociação.
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 10:56:17	Assim, peço que realize o ajuste do valor
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 10:57:46	Sr. Fornecedor RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 15.332.890/0001-06, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Negociação do valor do Item 1. para atendimento ao valor estimado pela admnistração..
Pelo participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 10:58:17	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 15.332.890/0001-06. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 15.332.890/0001-06, tendo informado R$ 211.900,0000.
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 10:58:43	Obrigada.
Pelo participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 10:58:59	estamos à disposição!
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 10:59:03	Agora iremos tratar sobre a convocação da proposta ajustada, nos termos do item 9.1 do Edital.
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 10:59:36	Informo que a empresa será convocada a enviar sua proposta de preço, no prazo máximo de 2 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, conforme item 9.1 do Instrumento Convocatório.
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 10:59:47	O modelo da Proposta de Preços contas no ANEXO IV DO EDITAL, conforme dispõe o Item 9.2 do Edital.
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 10:59:56	A referida proposta deve estar assinada e conter todos os campos expressos no item 9.2.
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 11:00:08	A proposta deve conter especificações claras, completas e minuciosas - ESPECIALMENTE MARCA e MODELO do veículo ofertado.
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 11:01:36	Deverão constar na proposta ou no manual do veículo todas as especificações necessárias, contendo as características detalhadas do item ofertado, tais como: marca, modelo, ano de fabricação, potência, dimensões, motorização, garantia, assistência técnica, dentre outras que se fizerem pertinentes.

Termo de Homologação - ITEM 1 (2243982) SEI 2026.006086 / pg. 595

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 11:01:50	Deverão ser apresentadas, ainda, imagens ilustrativas do item proposto, de modo a possibilitar a completa verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, visando facilitar a análise a ser realizada pelos técnicos deste Órgão.
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 11:02:10	A licitante também deverá apresentar as Declarações Complementares, referentes ao Anexo III do Edital, conforme consta no item 9.3 do Instrumento Convocatório.
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 11:02:27	Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is), conforme consta no item 11.4 do Edital.
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 11:02:59	Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 11:03:34	Ressalte-se que a empresa que não apresentar a proposta de preços ajustada incorre em conduta passível de responsabilização, conforme expressamente previsto no item 20 do Edital.
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 11:03:48	Assim, a licitante será convocada, a enviar sua proposta, razão pela qual indago se a empresa tem alguma dúvida?
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 11:07:34	Considerando que não há solicitação de informação por parte da licitante irei realizar a convocaação via sistema.
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 11:08:40	Sr. Fornecedor RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 15.332.890/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:09:00 do dia 24/07/2026. Justificativa: Convocação da licitante para apresentar proposta ajustada e demais documentos, conforme item 9 do edital. .
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 11:09:08	Ficamos no aguardo do envio da proposta e demais documentos conforme relatado.
Pelo participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 11:24:06	Já estamos providenciando os documentos !
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	24/07/2026 às 13:09:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:09:00 de 24/07/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 15.332.890/0001-06.
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	29/07/2026 às 14:51:20	Senhor licitante, boa tarde
Pelo participante 15.332.890/0001-06	29/07/2026 às 14:53:04	Boa tarde a todos!
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	29/07/2026 às 14:56:14	Conforme já relatado, nos termos do itens 5.6.4, 5.6.4.2 e 10.1.3.3 do Edital do Pregão Eletrônico nª 94008/2026-CPL/MP/PGJ, "é vedado ao Ministério Público contratar com pessoas físicas ou jurídicas que em regular processo administrativo foram declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal"
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	29/07/2026 às 14:57:18	Ocorre que consulta ao SICAF e à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, que a empresa RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nª 15.332.890/0001-06, possui sanção administrativa ativa de Impedimento de Licitar e Contratar, prevista no art. 156, III, da Lei nª 14.133/2021.
Sistema para o participante 15.332.890/0001-06	29/07/2026 às 14:58:49	Deste modo, irei proceder a desclassificação da proposta de preços da referida empresa.
Pelo participante 15.332.890/0001-06	29/07/2026 às 15:01:08	Cientes, estamos a disposição.

Termo de Homologação - ITEM 1 (2243982) SEI 2026.006086 / pg. 596

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/07/2026 às 15:11:41	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 64.933.038/0001-08	29/07/2026 às 15:11:41	Sr. Fornecedor VIALTO CAR LTDA, CPF/CNPJ 64.933.038/0001-08, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 15:16:41 do dia 29/07/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	29/07/2026 às 15:16:42	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 15:16:41 de 29/07/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor VIALTO CAR LTDA, CPF/CNPJ 64.933.038/0001-08.
Sistema	29/07/2026 às 15:16:42	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:19:43	Senhor licitante, boa tarde
Pelo participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:20:16	Boa tarde!
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:20:28	Informo que o valor ofertado para o ITEM 1 - VEÍCULO TIPO PICK-UP está acima do estimado pela Administração
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:21:01	A empresa tem interesse em negociar?
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:21:41	O valor estimado pela admnistração é de R$ 211.988,79
Pelo participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:21:43	Qual é o valor estimado?
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:22:12	O valor estimado pela admnistração é de R$ 211.988,79
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:22:40	O referido valor consta no Quadro-Resumo do Processo de Compra Nª 158.2026.SCOMS também divulgado no site do MPAM
Pelo participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:25:01	Iremos chegar ao valor estimado.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:26:21	Certo então irei abrir o campo de negociação
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:27:07	Sr. Fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Negociação para atender ao valor estimado pela administração..
Pelo participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:28:12	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80, tendo informado R$ 211.988,7000.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:28:57	Obrigada
Pelo participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:29:03	Como já enviamos a nossa documentação para o lote 2 podemos apenas ajustar a proposta e anexar a ficha tecnica?
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:29:15	Informo que a empresa será convocada, a enviar sua proposta, no prazo máximo de 2 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, conforme item 9.1 do Instrumento Convocatório.

Termo de Homologação - ITEM 1 (2243982) SEI 2026.006086 / pg. 597

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:29:22	O modelo da Proposta de Preços contas no ANEXO IV DO EDITAL, conforme dispõe o Item 9.2 do Edital.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:29:27	A referida proposta deve estar assinada e conter todos os campos expressos no item 9.2.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:29:32	A proposta deve conter especificações claras, completas e minuciosas - ESPECIALMENTE MARCA e MODELO do veículo ofertado.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:29:52	Deve constar na proposta ou manuais as especificações técnicas do veículo, contendo as características detalhadas (marca, modelo, ano de fabricação, potência, medidas, motorização, garantia, assistência técnica – e outras especificações no que couber) e imagens ilustrativas do item proposto, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:30:12	A licitante classificada também deverá apresentar as Declaração Complementar, referentes ao Anexo III do Edital, conforme consta no item 9.3 do Instrumento Convocatório.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:31:30	Sim, a empresa pode mandar a documentação e proposta pra o ITEM 1 apenas (CATÁLOGO, MANUAL)
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:31:54	Quanto a questão da especificação peço atenção
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:32:34	Requeiro que na PROSPOSTA de PREÇOS conste:
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:32:56	COR do veículo que será ofertada (o edital prevê 3 cores, mas na proposta deve ficar clara a cor que será ofertada)
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:33:59	CÓDIGO DE VENDAS
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:35:14	MARCA MODELO
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:35:29	ANO MODELO DO VEÍCULO
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:35:57	DESCRIÇÃO DE VENDAS / CATÁLOGO
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:36:38	Essas informações são necessárias para que a área técnica para compatibilizar o veículo ofertado com o catálogo/ficha ténica apresentada
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:36:54	Assim, irei proceder à convocação agora, via sistema.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:37:27	Sr. Fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:38:00 do dia 29/07/2026. Justificativa: Apresentação de proposta de preços e demais documentos, nos termos do item 9 do Edital..

Termo de Homologação - ITEM 1 (2243982) SEI 2026.006086 / pg. 598

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:37:55	Agora ficamos no aguardo dos documentos
Pelo participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 16:53:56	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:53:56 de 29/07/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	31/07/2026 às 11:12:56	Senhor licitante, bom dia!
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	31/07/2026 às 11:13:40	Consta na proposta enviada que o veículo ofertado é a S10 WT 4X4 2.8 CHEVROLET/S10 WT DD4A/ 1481KV/ R7N
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	31/07/2026 às 11:13:55	Na COR: BRANCA
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	31/07/2026 às 11:15:13	No entanto há necessidade de incluir o ano-modelo do veículo e o tipo combustível.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	31/07/2026 às 11:15:53	Verifica-se que tais informações estão na FICHA TÉCNICA, contudo faz-se necessária constar também da proposta
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	31/07/2026 às 11:16:54	Assim, solicito que também inclua na proposta de preços abaixo do modelo ofertada essas informações de ANO-MODELO e TIPO DE COMBUSTÍVEL
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	31/07/2026 às 11:18:38	Nos termos do item 10.7 e 10.8 do edital irei convocar a empresa para providenciar o ajuste na Proposta do ITEM 1, conforme aqui relatado
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	31/07/2026 às 11:18:42	A empresa possui alguma dúvida?
Pelo participante 10.638.915/0001-80	31/07/2026 às 11:23:25	Bom dia! Nenhuma dúvida.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	31/07/2026 às 11:24:19	Peço que ao incluir essas informações sejam compatíveis com as constantes na ficha técnica
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	31/07/2026 às 11:24:48	Irei convocar agora via sistema para ajuste na proposta
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	31/07/2026 às 11:24:54	Logo após irei tratar sobre o ITEM 2
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	31/07/2026 às 11:25:05	Peço que continue acompanhando a sessão
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	31/07/2026 às 11:26:05	Sr. Fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:27:00 do dia 31/07/2026. Justificativa: Ajuste na Proposta de Preços para o ITEM 1, complementação de informação, nos termos do item 10.7 e 10.8 do Edital..
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	31/07/2026 às 11:26:22	Ficamos no aguardo do documento ajustado

Termo de Homologação - ITEM 1 (2243982) SEI 2026.006086 / pg. 599

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	31/07/2026 às 11:26:37	Agora iremos passar para o ITEM 2
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	31/07/2026 às 13:27:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:27:00 de 31/07/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80.
Sistema	31/07/2026 às 15:43:11	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/07/2026 15:53:11.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 11:08:52	Senhor licitante, bom dia!
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 11:09:10	Informo que quanto aos documentos de habilitação enviados, haverá necessidade de diligência dos relacionados à Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 11:09:25	Após análise dos documentos apresentados, constatou-se a necessidade de apresentação dos seguintes documentos:
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 11:09:43	Atualização da Certidão de Falência e Recuperação Judicial;
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 11:10:03	Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica com assinatura digital passível de validação;
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 11:11:18	Em relação à Certidão de Falência e Recuperação Judicial, verificou-se que quando da sua apresentação o documento estava vigente, no entanto possuía vencimento final em 31/07/2026, razão pela qual se faz necessária a sua atualização.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 11:13:56	Quanto aos Atestados de Capacidade Técnica, embora tenham sido apresentados pela empresa, os documentos contêm assinaturas físicas, impossibilitando a validação eletrônica da autenticidade das assinaturas
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 11:15:48	Nesse sentido, com fundamento no princípio da celeridade processual, indago se a empresa possui outro atestado assinado digitalmente ou por meio da plataforma gov.br?
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 11:22:52	Caso a empresa não possua atestado com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, será necessária a apresentação do documento original na sede deste MPAM
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 11:24:35	Diante do exposto, irei convocar a concedido à empresa o prazo máximo de 02 (duas) horas para apresentação da documentação de habilitação acima mencionada.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 11:24:40	A empresa possui alguma dúvida?
Pelo participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 11:30:20	Prezados, bom dia ! Neste momento, o site do TJAM, do qual emite a certidão de falência, está indisponível. Acreditamos que seja alguma inconsistência temporária. Mas vale salientar que no período da licitação e solicitação de habilitação, a certidão estava válida. Quanto aos atestados apresentados, tratam-se de órgãos públicos de reconhecimento e assinados por servidores competentes. Notas fiscais, satisfaria a exigência, quanto ao atestados ?
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 11:31:59	Sim, a apresentação de notas ficais eletronicas relacioanas aos atestados de capacidade técnica enviados atenderia
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 11:33:30	Verificamos no site do TJAM e constamos realmente que está havendo alguma incosistência

Termo de Homologação - ITEM 1 (2243982) SEI 2026.006086 / pg. 600

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 11:33:50	E acatamos a jusitificativa
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 11:34:10	Irei convocar a empresa pra apresentação das notas ficais, solicito que anexe no sistema
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 11:36:54	Sr. Fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:37:00 do dia 04/08/2026. Justificativa: Apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do aritgo 11 do Edital..
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 11:41:51	sssim, ficamos no aguardo do envio dos documentos.
Pelo participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 12:12:30	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:12:30 de 04/08/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 14:38:47	Sr. Licitante, boa tarde
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 14:41:32	A empresa conseguiu emitir a certidão de falência atualizada?
Pelo participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 14:41:58	Boa tarde!
Pelo participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 14:42:11	Sim, pode abrir para anexarmos.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 14:42:32	Certo, irei reabrir o campo do anexo
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 14:42:54	O sistema automaticamente irá conceder o prazo de 2 horas
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 14:43:13	No entanto, peço celeridade e realize a juntada o quanto antes, para darmos continuidade a sessão
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 14:45:11	Sr. Fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:46:00 do dia 04/08/2026. Justificativa: Apresentação da Certidão de Falência e Recuperação Judicial atualizada, nos termos do item 11.11.1 do Edital. .
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 14:45:32	Campo do anexo foi aberto.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 14:45:36	Estamos no aguardo
Pelo participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 14:45:58	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:45:58 de 04/08/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 14:47:26	Agradeço

Termo de Homologação - ITEM 1 (2243982) SEI 2026.006086 / pg. 601

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 14:47:38	Agradeços o envio, iremos validar
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	04/08/2026 às 14:47:53	Passarei a falar no chat principal
Sistema	04/08/2026 às 15:04:05	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/08/2026 15:14:05.
Sistema	04/08/2026 às 15:17:09	A fase de recurso do item 1 está aberta até 07/08/2026.
Sistema	06/08/2026 às 10:08:20	A fase de recurso do item 1 foi finalizada antes do prazo previsto. Todos os fornecedores já se manifestaram. Não houve registro de recursos.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	31/07/2026 15:53:11
Intenção de recurso na habilitação:	04/08/2026 15:14:05
Recurso:	06/08/2026 10:08:20
Contrarrazão:	06/08/2026 10:08:20

Recursos realizados:

42.111.920/0001-27 - RENOVO MOTORS LTDA

Intenção de recurso no julgamento:		31/07/2026 15:52:56
Recurso:	(Desistiu Cadastro)	04/08/2026 15:27:35
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro	

Termo de Homologação - ITEM 1 (2243982) SEI 2026.006086 / pg. 602

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 925849 - EAM-PROCURADORIA G. DE JUSTICA E. DO AMAZONAS

PREGÃO 21/2026

Às 16:33 horas do dia 31 de agosto do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANDRE VIRGILIO BELOTA SEFFAIR, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 2 do Pregão nª 21/2026, Processo nª 2026.006086.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	AM
Objeto da compra:	Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, sem uso anterior, destinados à execução das ações de expansão e fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes – RECOMEÇAR/MPAM, no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nª 974877/2025.		
Entrega de propostas:	De 10/07/2026 às 08:00 até 24/07/2026 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/07/2026 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2026 às 10:00:11	A sessão pública está aberta. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2026 às 10:01:29	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	24/07/2026 às 10:02:45	Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico n.ª 94.021/2026-CPL/MP/PGJ SRP (PE 94.008/2026), promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas.
Sistema	24/07/2026 às 10:02:52	Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
Sistema	24/07/2026 às 10:03:06	A sessão pública tem como a aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, sem uso anterior, destinados à execução das ações de expansão e fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes – RECOMEÇAR/MPAM, no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nª 974877/2025.
Sistema	24/07/2026 às 10:03:16	Na presente licitação será adotado o modo de disputa MENOR PREÇO POR ITEM, com modo de disputa “ABERTO”, nos termos dos itens 8.12 e 8.20 do Edital.
Sistema	24/07/2026 às 10:03:25	O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO de cada ITEM, conforme conta no item 8.5.1 do Edital.
Sistema	24/07/2026 às 10:03:55	É importante deixar claro que é de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
Sistema	24/07/2026 às 10:04:00	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
Sistema	24/07/2026 às 10:04:17	Alerto para os cuidados necessários quanto à exequibilidade de suas propostas. Ademais, observem a logística de envio dos veículos para o Estado do Amazonas.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2026 às 10:04:27	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	24/07/2026 às 10:04:35	Quanto aos lances, relembro que estes podem ser inferiores ao próprio lance, no intuito de permanecer em melhor posição na ordem de classificação.
Sistema	24/07/2026 às 10:04:55	Lembro ainda a empresa que não enviar ou mantiver a proposta de preços adequada ao último lance poderá ser responsabilizada, conforme consta no item 22 do Edital.
Sistema	24/07/2026 às 10:06:45	Vamos dar início aos lances!
Sistema	24/07/2026 às 10:27:57	Pessoal, peço que continuem dando os lances
Sistema	24/07/2026 às 10:43:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/07/2026 às 10:44:06	Senhores, considerando o encerramento da fase de lances passaremos para as próximas etapas
Sistema	24/07/2026 às 10:44:39	Iremos tratar agora com a empresa melhor classificada para o ITEM 1
Sistema	24/07/2026 às 10:44:47	Peço atenção a todos
Sistema	24/07/2026 às 10:46:23	Assim, irei tratar com a empresa RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA – CNPJ 15.332.890/0001-06
Sistema	24/07/2026 às 11:09:51	Senhores licitantes, conforme chat, a empresa RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ 15.332.890/0001-06, foi convocada para apresentar a proposta de preços ajustada e demais documentos
Sistema	24/07/2026 às 11:10:41	Assim, nos termos do item 9 do Edital, a referida empresa terá o prazo de 2 horas para apresentação a documentação relacionada ao item 1 - 1 Veículo Pick-Up
Sistema	24/07/2026 às 11:10:53	Deste modo, passaremos para o ITEM 2
Sistema	24/07/2026 às 11:12:06	Assim, irei tratar com a melhor classificada para o ITEM 2, a empresa R H M R LOCACOES E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - CNPJ 43.661.536/0001-60
Sistema	24/07/2026 às 11:31:43	Senhores, considerando que estamos aguardando o envio das propostas e demais documentos irei dar um intervalo
Sistema	24/07/2026 às 11:32:43	Assim, retorno no chat às 14:00h (Horário de Brasília) de hoje
Sistema	24/07/2026 às 14:09:04	Boa Tarde, senhores.
Sistema	24/07/2026 às 14:10:45	Iremos dar continuidade nos trabalhos
Sistema	24/07/2026 às 14:16:31	Vou verificar a documentação apresentada pelas licitantes
Sistema	24/07/2026 às 14:16:51	Peço que aguardem
Sistema	24/07/2026 às 14:27:33	Senhores, continuando
Sistema	24/07/2026 às 14:27:56	Verificamos que a empresa RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 15.332.890/0001-06, enviou a proposta ajustada para o ITEM 1, a qual consta no anexo do Sistema.
Sistema	24/07/2026 às 14:29:08	Assim, nos termos do item 10.2 do edital informo que a proposta e demais documentos complementares serão analisados pela equipe da SEÇÃO DE TRANSPORTES - SETRANS.
Sistema	24/07/2026 às 14:32:38	Quanto ao ITEM 2, verificamos que a empresa R H M R LOCACOES E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 43.661.536/0001-60, NÃO apresentou a proposta de preços ajustada e demais documentos complementares.
Sistema	24/07/2026 às 14:37:49	Deste modo, pela não atendimento dentro do prazo estipulado irei proceder a desclassificação da referida empresa para o ITEM 2.
Sistema	24/07/2026 às 14:41:59	Senhores, irei então proceder tratar com a proxima empresa melhor classificada para o ITEM 2

Termo de Homologação - ITEM 2 (2243983) SEI 2026.006086 / pg. 604

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2026 às 14:42:33	Assim, irei tratar com a empresa ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 10.638.915/0001-80, para o ITEM 2
Sistema	24/07/2026 às 16:48:51	Senhores, vamos encerrar os trabalhos, sem prejuízo do atedimento das convocações já realizadas.
Sistema	24/07/2026 às 16:49:46	Assim, informo a reabertura da sessão ocorrerá as 10:00h (horário de Brasília) no dia 27.07.2026
Sistema	24/07/2026 às 16:51:48	Até segunda
Sistema	27/07/2026 às 09:59:53	Bom dia!
Sistema	27/07/2026 às 10:05:52	Verificamos que a empresa ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 10.638.915/0001-80, encaminhou a proposta de preços para o ITEM 2 e demais documentos complementares
Sistema	27/07/2026 às 10:11:08	Informo que as propostas, tanto item 1 quanto item 2, serão enviados ao Setor de Transporte para compatibilidade
Sistema	27/07/2026 às 10:12:11	Conforme consta no item 10.2 do Edital, "A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe da SEÇÃO DE TRANSPORTES - SETRANS, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos".
Sistema	27/07/2026 às 10:12:27	Deste modo, encerrarei os trabalhos por hoje.
Sistema	27/07/2026 às 10:13:56	Ficando desde já agendanda a REABERTURA da sessão para dia 29/07/2026, âs 10:30h (Horário de Brasilia), a fim de divulgarmos o resultado da análise técnica
Sistema	27/07/2026 às 10:28:06	Até quarta-feira, pessal.
Sistema	29/07/2026 às 09:51:42	Senhores, bom dia. Informo sobre o adiamento da reabertura sessão. Assim, a REABERTURA da sessã ocorrerá somente às 14:30h (Horário de Brasilia) de hoje, dia 29.07.2026.
Sistema	29/07/2026 às 14:36:55	Senhores, boa tarde
Sistema	29/07/2026 às 14:39:09	Relembro a todos que as empresas RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA – CNPJ Nª 15.332.890/0001-06, e ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ Nª 10.638.915/0001-80, apresentaram a proposta de preços ajustada, para os ITENS: 1 - VEÍCULO TIPO PICK-UP, e 2 - VEÍCULO TIPO MINIVAN, respectivamente
Sistema	29/07/2026 às 14:43:22	No entanto, além da ana´lise da proposta faz necessário avaliar se licitante classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nª 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6. do Edital
Sistema	29/07/2026 às 14:45:02	Especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; d) Lista de licitantes inidôneos do TCU
Sistema	29/07/2026 às 14:45:54	Assim, foi realizada a consulta das empresas nos devidos sistemas/cadastros
Sistema	29/07/2026 às 14:46:44	O resultado das consultas consta no site do MPAM do Pregão, conforme link abaixo: https://www.mpam.mp.br/licitacoes/licitacoes-em-andamento?view=article&id=31842:pe-94008-2026-cpl-mp-pgj-srp-veiculos-para-o-programa-recomecar-mpam&catid=47
Sistema	29/07/2026 às 14:50:24	Assim, passaremos a tratar com as empresas classificadas, podendo ser acompanhado via chat por todos
Sistema	29/07/2026 às 14:51:07	Inciando com o ITEM 1, com a empresa RODA BRASIL, CNPJ 15.332.890/0001-06
Sistema	29/07/2026 às 15:03:11	Senhores, conforme relatado foi realizada a declassificação da empresa RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nª 15.332.890/0001-06, conforme motivos expostos
Sistema	29/07/2026 às 15:04:08	Assim, procederemos a convocação da próxima colocada, observada a ordem de classificação.

Termo de Homologação - ITEM 2 (2243983) SEI 2026.006086 / pg. 605

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/07/2026 às 15:10:36	Senhores, após a declassififcação, informo que o sistema identificou ao empate ficto para o ITEM 1
Sistema	29/07/2026 às 15:10:56	Deste modo, iremos retornar para desempate
Sistema	29/07/2026 às 15:19:03	Encerrado o prazo de desempate, verificou-se que a empresa ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ 10.638.915/0001-80, consta como melhor classificada para o ITEM 1
Sistema	29/07/2026 às 15:19:25	Deste modo, irei agoara tratar com a referida empresa sobre o ITEM 1
Sistema	29/07/2026 às 15:38:27	Senhores, quanto ao ITEM 1, estamos no aguardo da apresentação da proposta de preços e demais documentos pela empresa ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ 10.638.915/0001-80
Sistema	29/07/2026 às 15:38:39	Deste modo, iremos passar para o ITEM 2
Sistema	29/07/2026 às 15:39:02	Quanto ao ITEM 2, foi a empresa ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ 10.638.915/0001-80, convocada para apresentar proposta
Sistema	29/07/2026 às 15:39:37	Tendo então também sido analisada as condições de participação da empresa no referido certame
Sistema	29/07/2026 às 15:41:19	Deste modo, não foi identificado nos sitios sanção impeditiva registrada em nome da empresa ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 10.638.915/0001-80
Sistema	29/07/2026 às 15:42:01	Assim, passaremos a falar sobre a proposta de preços apresentada
Sistema	29/07/2026 às 15:42:53	Pois iremos diligenciar para ajuste na proposta de preços
Sistema	29/07/2026 às 15:53:21	Senhores, conforme chat, estamos no aguardo do envio da proposta de preços do ITEM 1, e do ajuste na proposta de preços para o ITEM 2.
Sistema	29/07/2026 às 15:56:49	Senhores, sem prejuízo as convocações aqui realizadas e prazos concedidos, encerrarei os trabalhos por hoje
Sistema	29/07/2026 às 15:57:37	Assim, fica agendada a REABERTURA da SESSÃO, para amanhã, dia 30.07.2026, às 10:30h (horário de Brasília)
Sistema	29/07/2026 às 15:57:54	Até amanhã
Sistema	30/07/2026 às 10:31:36	Senhores, bom dia
Sistema	30/07/2026 às 10:32:28	Lembro que ontem foi a empresa LVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80, convocada para apresentar a proposta de preços para o ITEM 1, bem como para ajuste na proposta de preços para o ITEM 2.
Sistema	30/07/2026 às 10:32:51	Assim, verifica-se que a referida empresa encaminhou a documentação solicitada
Sistema	30/07/2026 às 10:33:30	Assim, nos termos do item 10.2 do edital A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe da SEÇÃO DE TRANSPORTES - SETRANS, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.
Sistema	30/07/2026 às 10:34:14	Deste modo, irei remeter a documentação ao SETRANS para devida análise e compatibilidade dos veículos com as especificações do edital.
Sistema	30/07/2026 às 10:36:19	Portanto, fica reagendada a REABERTURA da sessão para amanhã, dia 31.07.2026, às 11h (horario de Brasília)
Sistema	30/07/2026 às 10:36:45	Assim, aguardo os senhores amanhã
Sistema	30/07/2026 às 10:36:58	Até lá!
Sistema	31/07/2026 às 10:57:42	Senhores, bom dia!
Sistema	31/07/2026 às 10:57:52	Em instantes reiniciaremos os trabalhos
Sistema	31/07/2026 às 11:04:41	Senhores, bom dia,
Sistema	31/07/2026 às 11:05:38	Informo que a prosposta de preços para o ITEM 1 - Veículo Pick-Up foi encaminhada para análise da área técnica

Termo de Homologação - ITEM 2 (2243983) SEI 2026.006086 / pg. 606

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/07/2026 às 11:11:13	Assim, embora empresa tenha enviada a PROPOSTA e a FICHA TÉCNICA DOS VEÍCULOS, onde é possivel identificar os veículos ofertados, se faz necessário alguns ajustes no documento apresetando
Sistema	31/07/2026 às 11:12:15	Deste forma, irei agora com a empresa ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 10.638.915/0001-80, primeiro para o ITEM 1 - 1 Veículo Pick-Up
Sistema	31/07/2026 às 11:27:28	Senhores, conforme chat, a empresa ALVES AMORIM, foi convocada para complementar/ajsutar a proposta de preços, para o ITEM 1.
Sistema	31/07/2026 às 11:27:35	Agora iremos tratar do GRUPO 2
Sistema	31/07/2026 às 11:28:30	Irei tratar com à referida empresa para o ITEM 2 - Veículo tipo Minivan
Sistema	31/07/2026 às 11:41:05	Senhores, conforme chat, tb foi solicitado a ajuste/complementação das informações da proposta de preços para o ITEM 2
Sistema	31/07/2026 às 11:42:33	Assim, considerando o prazo concedido nos termos do Edital. Informo que retornarei a sessão as 14:30h de (horário de Bras´ília), para verificação da documentação e demais etapas.
Sistema	31/07/2026 às 13:46:09	Senhores, boa tarde, informo que a sessão será reiniciada somente às 15:30h de (horário de Bras´ília) de hoje.
Sistema	31/07/2026 às 15:34:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	31/07/2026 às 15:35:20	Retomando os trabalhos, verificou-se que a empresa ALVES E AMORIM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nª 10.638.915/0001-80, realizou os ajustes solicitados nas Propostas de Preços referentes aos Itens 1 e 2.
Sistema	31/07/2026 às 15:36:44	Outrossim, informo que por meio dos Ofícios nª 234.2026.SETRANS. e 242.2026.SETRANS, a área técnica, aprovou os veículos ofertados
Sistema	31/07/2026 às 15:37:11	Nos referidos documentos o SETRANS consignou que: “Verificou-se que os veículos ofertados atendem às especificações técnicas e aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, não sendo identificadas divergências técnicas que comprometam a aceitabilidade das propostas.”
Sistema	31/07/2026 às 15:37:26	A íntegra dos documentos encontra-se disponível no portal do MPAM, podendo ser consultada no seguinte endereço eletrônico:
Sistema	31/07/2026 às 15:37:34	https://www.mpam.mp.br/licitacoes/licitacoes-em-andamento?view=article&id=31842:pe-94008-2026-cpl-mp-pgj-srp-veiculos-para-o-programa-recomecar-mpam&catid=47
Sistema	31/07/2026 às 15:38:25	Ressalto, ainda, que esta Pregoeira, em conjunto com a equipe de apoio, realizou a verificação do atendimento às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nª 14.133/2021, na legislação correlata e no item 5.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa na licitação ou eventual contratação.
Sistema	31/07/2026 às 15:38:39	Não tendo sido identificada qualquer sanção que impeça a participação da empresa no certame.
Sistema	31/07/2026 às 15:41:08	Dessa forma, esta Pregoeira, com fundamento nos Ofícios nª 234.2026.SETRANS e nª 242.2026.SETRANS, decide aceitar as Propostas de Preços da empresa ALVES E AMORIM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nª 10.638.915/0001-80, para os Itens 1 e 2.
Sistema	31/07/2026 às 15:42:27	Informo que, após a aceitação das propostas, o sistema abrirá o prazo para manifestação de intenção de recurso. Contudo, solicito prudência e bom senso aos licitantes, a fim de evitar a interposição de recursos meramente protelatórios.
Sistema	31/07/2026 às 16:00:53	Senhores
Sistema	31/07/2026 às 16:01:50	Ultrapassado o prazo de intenção, informo que a empresa ALVES E AMORIM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nª 10.638.915/0001-80, já apresentou, juntamente com sua proposta de preços, os documentos de habilitação.
Sistema	31/07/2026 às 16:02:05	Assim, passaremos à análise dos documentos de habilitação encaminhados.
Sistema	31/07/2026 às 16:02:48	Deste modo, considerando a necessidade de análise detalhada, encerramentos os trabalhos por hoje.

Termo de Homologação - ITEM 2 (2243983) SEI 2026.006086 / pg. 607

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/07/2026 às 16:03:09	Fica agendada a REABERTURA da sessão para o dia 04/08/2026, às 11h00 (horário de Brasília), ocasião em que será divulgado o resultado da análise da documentação de habilitação e adotadas as providências subsequentes previstas no Edital.
Sistema	31/07/2026 às 16:03:27	Bom final de semana!
Sistema	04/08/2026 às 11:05:08	Bom dia, senhores!
Sistema	04/08/2026 às 11:06:47	Conforme já relatado na sessão anterior, a empresa ALVES E AMORIM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nª 10.638.915/0001-80, já havia encaminhado os documentos de habilitação juntamente com os relacionados as propostas de preços dos ITENS 1 e 2
Sistema	04/08/2026 às 11:08:05	No entanto, irei convocar a empresa, para apresentar os documentos de habilitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas, conforme consta no item 11.11.1 do edital, haja vista a necessidade de envio de alguns documentos
Sistema	04/08/2026 às 11:08:28	Assim, irei tratar com a referida empresa
Sistema	04/08/2026 às 11:43:32	Senhores, conforme chat. Estamos no aguardo da apresentação dos documentos pela empresa ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
Sistema	04/08/2026 às 11:45:41	Deste modo, irei retornar a sessão às 14:30 (horário de Brasilia), para dar continuidade aos trabalhos
Sistema	04/08/2026 às 14:36:37	Senhores, boa tarde
Sistema	04/08/2026 às 14:37:00	Retormando aos trabalhos, informo que a empresa ALVES E AMORIM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ nª 10.638.915/0001-80, apresentou as notas fiscais relacionadas aos atestados de capacidade técnica.
Sistema	04/08/2026 às 14:37:22	Diante disso, esta Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, procedeu à convalidação dos referidos documentos fiscais por meio de consulta ao sítio eletrônico da SEFAZ/AM.
Sistema	04/08/2026 às 14:38:00	Deste modo irei tratar com a referida empresa
Sistema	04/08/2026 às 14:48:37	Senhores, recebido a CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO atualizada
Sistema	04/08/2026 às 14:48:58	A qual certifica NADA CONSTAR em nome de: ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, vinculado ao CNPJ: 10.638.915/0001-80
Sistema	04/08/2026 às 14:52:12	Informo que a certidão foi devidamente validada junto o sitio do tjam
Sistema	04/08/2026 às 14:53:47	Informo foi realizada por esta Pregoeira, em conjunto com a equipe de apoio, a verificação do atendimento às condições de participação no certame, nos termos do art. 14 da Lei nª 14.133/2021, da legislação correlata e do item 5.6 do Edital
Sistema	04/08/2026 às 14:54:10	Especialmente no que se refere à existência de sanções que pudessem impedir a participação na licitação ou eventual contratação, mediante consulta aos cadastros públicos previamente definidos no instrumento convocatório.
Sistema	04/08/2026 às 14:54:25	Registre-se que foram verificadas as condições da licitante quanto à inexistência de sanções impeditivas à contratação com a Administração Pública, por meio de consulta ao SICAF, no âmbito do Compras.gov; à Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, disponibilizada pelo TCE/AM; e à Relação de Licitantes Inidôneos, mantida pelo TCU.
Sistema	04/08/2026 às 14:54:30	Não foram identificadas sanções que impedissem a participação da referida empresa no certame.
Sistema	04/08/2026 às 14:54:43	Em observância à dinâmica do procedimento licitatório, realizou-se ainda a verificação da autenticidade das certidões negativas de débitos por meio do SICAF e dos respectivos sítios eletrônicos emissores.
Sistema	04/08/2026 às 14:55:30	A certidão de ausência de distribuição de feitos relativos à falência ou recuperação judicial perante a Justiça Estadual do domicílio da licitante anteirormene enviada e a atual foram também devidamente validadas
Sistema	04/08/2026 às 14:55:50	Da mesma forma, procedeu-se à análise e à convalidação eletrônica dos demais documentos de habilitação anteriormente apresentados pela interessada.

Termo de Homologação - ITEM 2 (2243983) SEI 2026.006086 / pg. 608

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/08/2026 às 14:56:11	Igualmente, foram realizadas consultas à Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da Comissão Geral de Licitação do Estado do Amazonas (CGL); ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU); e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
Sistema	04/08/2026 às 14:56:34	Ademais, diligenciou-se junto à Relação de Pessoas Jurídicas Impedidas de Contratar com a Administração Pública da SEFAZ/AM, não sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.
Sistema	04/08/2026 às 14:57:10	Destaco, ainda, que o Relatório da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), bem como o Extrato da Situação do Fornecedor, obtido no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), referentes à empresa, foram devidamente disponibilizados para consulta no site do MPAM
Sistema	04/08/2026 às 14:57:30	Pondendo ser acesso pelo link: https://www.mpam.mp.br/licitacoes/licitacoes-em-andamento?view=article&id=31842:pe-94008-2026-cpl-mp-pgj-srp-veiculos-para-o-programa-recomecar-mpam&catid=47
Sistema	04/08/2026 às 15:00:05	Assim, foi realizado a análise por esta Pregoeira, em conjunto com a equipe de apoio, da documentação da habilitação (Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Econômico-Financeira e Ténica) da empresa ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 10.638.915/0001-80, nos termos do item 11 do edital
Sistema	04/08/2026 às 15:00:36	Pelo exposto, concluída a análise dos documentos, nos termos do item 11 do instrumento convocatório, e verificada a conformidade com todas as exigências editalícias, DECIDO HABILITAR a empresa ALVES E AMORIM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nª 10.638.915/0001-80, para os Itens 1 e 2 deste Pregão.
Sistema	04/08/2026 às 15:01:53	Assim, iremos proceder à habilitação no sistema, então será aberto o período para a manifestação de intenção de recurso.
Sistema	04/08/2026 às 15:02:37	Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse em interpor recurso, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões
Sistema	04/08/2026 às 15:02:51	Outrossim, solicito prudência e bom senso aos Senhores, caso queiram fazer uso dessa prerrogativa, a fim de evitarmos recursos meramente protelatórios
Sistema	04/08/2026 às 15:03:06	Neste momento iremos efetivar a habilitação da referida empresa no Sistema.
Sistema	04/08/2026 às 15:05:06	Deste modo, fica encerrada a fase de habilitação.
Sistema	04/08/2026 às 15:05:24	Desde já, agradeço a todos pela participação e colaboração neste pregão.
Sistema	04/08/2026 às 15:05:59	Obrigada e até a próxima oportunidade.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/07/2026 às 10:00:11	Abertura da sessão pública
24/07/2026 às 10:43:34	Início da etapa de julgamento de propostas

Termo de Homologação - ITEM 2 (2243983) SEI 2026.006086 / pg. 609

Item 2 - Veículo Transporte

capacidade transporte passageiros: 7, características adicionais: freios abs em no mínimo duas rodas, equipada com, combustível: bi-combustível, potência mínima: 120, quantidade portas: 4, tipo: minivan

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 137.751,4800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 137.751,4800 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 5,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.287.***-*3 - ANDRE VIRGILIO BELOTA SEFFAIR para ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80, melhor lance: R$ 146.600,0000 (unitário) / R$ 146.600,0000 (total), valor negociado: R$ 137.751,0000 (unitário) / R$ 137.751,0000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.638.915/0001-80 - ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 146.600,0000 (unitário) R$ 146.600,0000 (total)	Proposta adjudicada

Marca/Fabricante:	CHEVROLET				
Modelo/versão:	SPIN 1.8 - 7 LUGARES				
Valor proposta:	R$ 158.790,0000 (unitário) R$ 158.790,0000 (total)	Valor negociado:	R$ 137.751,0000 (unitário) R$ 137.751,0000 (total)	Quantidade ofertada:	1

43.661.536/0001-60 - R H M R LOCACOES E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 146.555,0000 (unitário) R$ 146.555,0000 (total)	Proposta desclassificada

Marca/Fabricante:	CITROEN				
Modelo/versão:	NOVO AIRCROSS 7 XTR TURBO				
Valor proposta:	R$ 200.000,0000 (unitário) R$ 200.000,0000 (total)	Valor negociado:	R$ 137.751,4800 (unitário) R$ 137.751,4800 (total)	Quantidade ofertada:	1

42.111.920/0001-27 - RENOVO MOTORS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R$ 190.000,0000 (unitário) R$ 190.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	CITROEN				
Modelo/versão:	C3 AIRCROSS 7 SHINE				
Valor proposta:	R$ 210.000,0000 (unitário) R$ 210.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	1

Termo de Homologação - ITEM 2 (2243983) SEI 2026.006086 / pg. 610

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
64.933.038/0001-08 - VIALTO CAR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MT	R$ 189.000,0000 (unitário) R$ 189.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: CITROEN

Modelo/versão: AIRCROSS 7 SHINE TURBO 200 AT

Valor proposta: R$ 200.000,0000 (unitário) R$ 200.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
24/07/2026 às 10:10:54	42.111.920/0001-27	R$ 190.000,0000
24/07/2026 às 10:11:12	43.661.536/0001-60	R$ 158.700,0000
24/07/2026 às 10:12:09	43.661.536/0001-60	R$ 158.650,0000
24/07/2026 às 10:15:40	64.933.038/0001-08	R$ 189.000,0000
24/07/2026 às 10:18:11	10.638.915/0001-80	R$ 158.600,0000
24/07/2026 às 10:18:22	43.661.536/0001-60	R$ 158.550,0000
24/07/2026 às 10:18:40	10.638.915/0001-80	R$ 158.500,0000
24/07/2026 às 10:18:52	43.661.536/0001-60	R$ 148.455,0000
24/07/2026 às 10:19:49	10.638.915/0001-80	R$ 158.000,0000
24/07/2026 às 10:21:09	10.638.915/0001-80	R$ 157.900,0000
24/07/2026 às 10:21:30	10.638.915/0001-80	R$ 148.400,0000
24/07/2026 às 10:21:44	43.661.536/0001-60	R$ 148.390,0000
24/07/2026 às 10:21:52	10.638.915/0001-80	R$ 148.300,0000
24/07/2026 às 10:22:01	43.661.536/0001-60	R$ 148.000,0000
24/07/2026 às 10:22:54	10.638.915/0001-80	R$ 147.900,0000
24/07/2026 às 10:23:07	43.661.536/0001-60	R$ 147.890,0000
24/07/2026 às 10:23:16	10.638.915/0001-80	R$ 147.800,0000
24/07/2026 às 10:23:28	43.661.536/0001-60	R$ 147.790,0000
24/07/2026 às 10:23:46	10.638.915/0001-80	R$ 147.700,0000
24/07/2026 às 10:24:01	43.661.536/0001-60	R$ 147.500,0000
24/07/2026 às 10:24:27	10.638.915/0001-80	R$ 147.400,0000
24/07/2026 às 10:24:38	43.661.536/0001-60	R$ 147.300,0000
24/07/2026 às 10:24:46	10.638.915/0001-80	R$ 147.200,0000
24/07/2026 às 10:24:58	43.661.536/0001-60	R$ 147.100,0000

Termo de Homologação - ITEM 2 (2243983) SEI 2026.006086 / pg. 611

Data/hora	Participante	Lance
24/07/2026 às 10:25:03	10.638.915/0001-80	R$ 147.000,0000
24/07/2026 às 10:25:16	43.661.536/0001-60	R$ 146.900,0000
24/07/2026 às 10:26:15	10.638.915/0001-80	R$ 146.800,0000
24/07/2026 às 10:28:03	43.661.536/0001-60	R$ 146.700,0000
24/07/2026 às 10:28:11	10.638.915/0001-80	R$ 146.600,0000
24/07/2026 às 10:30:32	43.661.536/0001-60	R$ 146.555,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2026 às 10:00:12	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2026 às 10:10:12	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/07/2026 às 10:30:12	O item 2 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 43.661.536/0001-60	24/07/2026 às 10:30:12	Sr. Fornecedor R H M R LOCACOES E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CPF/CNPJ 43.661.536/0001-60, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 2 até às 10:35:12 do dia 24/07/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	24/07/2026 às 10:30:32	O item 2 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor R H M R LOCACOES E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CPF/CNPJ 43.661.536/0001-60 enviou um lance no valor de R$ 146.555,0000.
Sistema	24/07/2026 às 10:30:32	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 43.661.536/0001-60	24/07/2026 às 11:12:30	Senhor licitante, bom dia!
Sistema para o participante 43.661.536/0001-60	24/07/2026 às 11:12:58	Informo que o valor do ITEM 2 -VEÍCULO TIPO MINIVAN está acima do estimado pela Administração.
Sistema para o participante 43.661.536/0001-60	24/07/2026 às 11:13:07	Assim, indago se a empresa tem interesse em negociar com este Órgão?
Pelo participante 43.661.536/0001-60	24/07/2026 às 11:13:58	Qual o valor estimado pela adm?
Sistema para o participante 43.661.536/0001-60	24/07/2026 às 11:14:20	O valor de referência do referido item, consta no site do MPAM, conforme já relatado, os quais podem ser acessados através do seguinte link:
Sistema para o participante 43.661.536/0001-60	24/07/2026 às 11:14:25	https://www.mpam.mp.br/licitacoes/licitacoes-em-andamento?view=article&id=31842:pe-94008-2026-cpl-mp-pgj-srp-veiculos-para-o-programa-recomecar-mpam&catid=47
Sistema para o participante 43.661.536/0001-60	24/07/2026 às 11:14:53	O valor estimado do ITEM 2 é de R$ 137.751,48
Pelo participante 43.661.536/0001-60	24/07/2026 às 11:15:28	Aceitamos o valor de R$ 137.751,48.
Sistema para o participante 43.661.536/0001-60	24/07/2026 às 11:16:55	Certo, irei abrir o campo negociação

Termo de Homologação - ITEM 2 (2243983) SEI 2026.006086 / pg. 612

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 43.661.536/0001-60	24/07/2026 às 11:19:00	Sr. Fornecedor R H M R LOCACOES E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 43.661.536/0001-60, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Negociação para atendimento ao valor estimado pela Administração..
Pelo participante 43.661.536/0001-60	24/07/2026 às 11:20:47	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor R H M R LOCACOES E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 43.661.536/0001-60. A negociação do item 2 foi aceita pelo fornecedor R H M R LOCACOES E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 43.661.536/0001-60, tendo informado R$ 137.751,4800.
Sistema para o participante 43.661.536/0001-60	24/07/2026 às 11:24:31	Obrigada
Sistema para o participante 43.661.536/0001-60	24/07/2026 às 11:25:03	Informo que a empresas será convocada a enviar sua proposta ajustada, no prazo máximo de 2 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, conforme item 9.1 do Instrumento Convocatório.
Sistema para o participante 43.661.536/0001-60	24/07/2026 às 11:25:29	O modelo da Proposta de Preços contas no ANEXO IV DO EDITAL, conforme dispõe o Item 9.2 do Edital.
Sistema para o participante 43.661.536/0001-60	24/07/2026 às 11:25:38	A referida proposta deve estar assinada e conter todos os campos expressos no item 9.2.
Sistema para o participante 43.661.536/0001-60	24/07/2026 às 11:25:47	A proposta deve conter especificações claras, completas e minuciosas - ESPECIALMENTE MARCA e MODELO do veículo ofertado.
Sistema para o participante 43.661.536/0001-60	24/07/2026 às 11:26:02	Deverão constar na proposta e/ou no manual do veículo todas as especificações necessárias, contendo as características detalhadas do item ofertado, tais como: marca, modelo, ano de fabricação, potência, dimensões, motorização, garantia, assistência técnica, dentre outras que se fizerem pertinentes.
Sistema para o participante 43.661.536/0001-60	24/07/2026 às 11:26:07	Deverão ser apresentadas, ainda, imagens ilustrativas do item proposto, de modo a possibilitar a completa verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, visando facilitar a análise a ser realizada pelos técnicos deste Órgão.
Sistema para o participante 43.661.536/0001-60	24/07/2026 às 11:26:29	A licitante também deverão apresentar as Declarações Complementares, referentes ao Anexo III do Edital, conforme consta no item 9.3 do Instrumento Convocatório.
Sistema para o participante 43.661.536/0001-60	24/07/2026 às 11:26:41	Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is), conforme consta no item 11.4 do Edital.
Sistema para o participante 43.661.536/0001-60	24/07/2026 às 11:26:51	Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.
Sistema para o participante 43.661.536/0001-60	24/07/2026 às 11:27:06	Ressalte-se que a empresa que não apresentar a proposta de preços ajustada incorre em conduta passível de responsabilização, conforme expressamente previsto no item 20 do Edital.
Sistema para o participante 43.661.536/0001-60	24/07/2026 às 11:27:20	Assim, a licitante será convocada, a enviar sua proposta, razão pela qual indago se a empresa tem alguma dúvida?
Sistema para o participante 43.661.536/0001-60	24/07/2026 às 11:29:35	Considerando que não há informações a serem prestadas, irei realizar a convocação via sistema
Sistema para o participante 43.661.536/0001-60	24/07/2026 às 11:29:56	Sr. Fornecedor R H M R LOCACOES E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 43.661.536/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 24/07/2026. Justificativa: Enviar proposta ajustada e demais documentos conforme item 9 do edital..

Termo de Homologação - ITEM 2 (2243983) SEI 2026.006086 / pg. 613

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 43.661.536/0001-60	24/07/2026 às 11:29:58	Entendido, senhor (a).
Sistema para o participante 43.661.536/0001-60	24/07/2026 às 13:30:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:30:00 de 24/07/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor R H M R LOCACOES E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 43.661.536/0001-60.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 14:42:50	Senhor licitante, boa tarde
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 14:43:44	Informo que o valor do ITEM 2 - VEÍCULO TIPO MINIVAN ofertado pela empresa está acima do estimado pela Administração
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 14:43:52	Assim, indago se a empresa tem interesse em negociar com este Órgão?
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 14:44:18	Conforme já relatado o valor estimado pela Administração é de R$ 137.751,48
Pelo participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:09:52	Boa tarde, Sr Pregoeiro.
Pelo participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:10:18	Esse de fato é o melhor valor que consegue chegar? estou analisando com a diretoria, se conseguimos chegar ao estimado.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:11:10	Boa tarde!
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:11:41	Sim, o preço máximo estimado é de R$ 137.751,48, conforme QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nª 158.2026.SCOMS.2163626.2026.006086
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:12:10	O referido quadro está disponível para consulta no site do MPAM
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:12:12	https://www.mpam.mp.br/licitacoes/licitacoes-em-andamento?view=article&id=31842:pe-94008-2026-cpl-mp-pgj-srp-veiculos-para-o-programa-recomecar-mpam&catid=47
Pelo participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:13:04	Conseguimos chegar ao estimado,
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:13:28	Certo, então iremos abrir o campo de negocição.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:13:40	Peço que assim que aberto ajuste o valor
Pelo participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:13:51	certo
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:14:20	Sr. Fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Negociação de preço visando atender o valor estimado da Admiistração..
Pelo participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:15:03	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80. A negociação do item 2 foi aceita pelo fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80, tendo informado R$ 13,0000.

Termo de Homologação - ITEM 2 (2243983) SEI 2026.006086 / pg. 614

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:15:23	Senhor pregeiro, poderia reabrir?
Pelo participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:15:36	tivemos um erro de digitação no momento do envio
Pelo participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:15:58	Por favor, reabrir negociação.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:16:12	Certo, irei reabrir.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:16:55	Sr. Fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Negociação do Item para atender ao valor estimado pela administração..
Pelo participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:17:13	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80. A negociação do item 2 foi aceita pelo fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80, tendo informado R$ 137.751,0000.
Pelo participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:17:27	Obrigada
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:18:00	Agora irei realizar a convocação da empresa para apresentar a proposta ajustada
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:18:25	Informo que a empresa devera enviar sua proposta, no prazo máximo de 2 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, conforme item 9.1 do Instrumento Convocatório.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:18:30	O modelo da Proposta de Preços contas no ANEXO IV DO EDITAL, conforme dispõe o Item 9.2 do Edital.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:18:35	A referida proposta deve estar assinada e conter todos os campos expressos no item 9.2
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:18:42	A proposta deve conter especificações claras, completas e minuciosas - ESPECIALMENTE MARCA e MODELO do veículo ofertado.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:19:20	Deve constar na proposta ou nos manuais dos veículos as especificações técnicas necessárias, contendo as características detalhadas do objeto ofertado, tais como marca, modelo, ano de fabricação, potência, dimensões, motorização, garantia, assistência técnica, entre outras que se mostrarem pertinentes.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:19:28	Ademais, deverão ser apresentadas imagens ilustrativas do item proposto, de modo a possibilitar a completa averiguação de sua conformidade com as especificações exigidas, visando facilitar a análise a ser realizada pelos técnicos deste Órgão.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:19:36	As licitantes classificadas também deverão apresentar as Declarações Complementares, referentes ao Anexo III do Edital, conforme consta no item 9.3 do Instrumento Convocatório.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:19:47	Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is), conforme consta no item 11.4 do Edital.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:19:59	Contudo, caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior (item 11.4.1 do Edital)

Termo de Homologação - ITEM 2 (2243983) SEI 2026.006086 / pg. 615

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:20:13	Assim, a licitante será convocada via sistema, razão pela qual indago se a empresa tem alguma dúvida?
Pelo participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:21:29	Certo, entendido.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:21:39	Certo então irei proceder à convocação.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:21:55	Sr. Fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 17:22:00 do dia 24/07/2026. Justificativa: Enviar proposta ajustada e demais documentos conforme item 9 do edital..
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 15:22:28	Estamos no aguardo
Pelo participante 10.638.915/0001-80	24/07/2026 às 17:02:08	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:02:08 de 24/07/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:43:29	Senhor licitante
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:44:03	Acusamos o recebimento dos documentos, no entanto faz-se necessário alguns ajustes na proposta de preços enviada
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:45:10	Verificamos que o produto ofertado para o ITEM 2 - É a CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:48:14	No entanto, faz necessário que conste na proposta o seguinte: COR DE VEÍCULO OFERTADO, A INCLUSÃO DO CÓDIGO DE VENDAS DO VEÍCULO, ANO MODELO DO VEÍCULO, CÓDIGO DA MARCA MODELO
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:50:35	Deste modo, nos termos do item 10.7 e 10.8 do Edital irei diligenciar a empresa para apresentação da proposta corrigida/ajustada do ITEM 2.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:51:01	A empresa terá o prazo de 2 horas, conforme consta edital
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:51:27	Peço atenção para realização do referido ajuste
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:52:32	Sr. Fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 17:53:00 do dia 29/07/2026. Justificativa: Ajuste na proposta de preços, conforme itens 10.7 e 10.8 do Edital.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:54:38	Senhor licitante, a empresa possui alguma dúvida
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:54:46	?
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:56:06	Peço que realize a juntada das proposta conforme anexos, para o ITEM 1 e para o ITEM 2

Termo de Homologação - ITEM 2 (2243983) SEI 2026.006086 / pg. 616

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 15:56:12	Obrigada
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	29/07/2026 às 17:53:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:53:00 de 29/07/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	31/07/2026 às 11:28:42	Senhor licitante, bom dia novamente
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	31/07/2026 às 11:29:10	Sobre o ITEM 2 - Veículo Minivam foi possivel identificar o veículo ofertado
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	31/07/2026 às 11:29:41	Que no caso é SPIN LTZ 1.8 – 7 LUGARES CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ/ 5C752V/ R6R
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	31/07/2026 às 11:31:00	No entanto faz-se necessário constar na proposta de preços abaixo do modelo ofertado a COR do veículo e o ANO-MODELO
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	31/07/2026 às 11:33:04	Nos termos do edital é possivel as cores branca, prata ou preta. Contudo a proposta deve constar a cor que será ofertada.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	31/07/2026 às 11:33:18	E o ano-modelo
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	31/07/2026 às 11:33:35	Deste modo, também irei oportunizar a empresa o ajuste para complementar as informações
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	31/07/2026 às 11:33:46	A empresa possui alguma dúvida?
Pelo participante 10.638.915/0001-80	31/07/2026 às 11:38:52	Nenhuma dúvida.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	31/07/2026 às 11:39:29	Certo, irei realizar a convocação no sistema para complementação das informações
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	31/07/2026 às 11:40:12	Sr. Fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 13:41:00 do dia 31/07/2026. Justificativa: Ajuste/complementação da proposta de preços para o ITEM 2, nos termos do item 10.7 e 10.8 do Edital..
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	31/07/2026 às 13:41:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:41:00 de 31/07/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80.
Sistema	31/07/2026 às 15:43:52	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/07/2026 15:53:52.
Sistema	04/08/2026 às 15:04:34	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/08/2026 15:14:34.

Termo de Homologação - ITEM 2 (2243983) SEI 2026.006086 / pg. 617

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	31/07/2026 15:53:52
Intenção de recurso na habilitação:	04/08/2026 15:14:34

Termo de Homologação - ITEM 2 (2243983) SEI 2026.006086 / pg. 618

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 996/2026

PORTARIA 996/2026/SUBADM
O SUBPROCURADOR–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2026.016670 – SEI,

CONSIDERANDO as disposições contidas no ATO Nº 336/2026/PGJ, de 31/07/2026;

RESOLVE:

LOTAR a servidora MARINA ANUNCIAÇÃO BRITO DE OLIVEIRA, Agente de Apoio-Administrativo, símbolo MP.02.A.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, para exercer suas funções junto ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Criminais - CAOCRIM, a contar do dia 27.08.2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 944.2026.01AJ-SUBADM.2232665.2026.006086

PROCESSO SEI n.º 2026.006086
Pregão Eletrônico n.º 21/2026-CPL/MP/PGJ
(correspondente ao Pregão Eletrônico n.º 94.008/2026-CPL)

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação constante do Memorando Nº 10.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2116277.2026.006086, bem como o teor do Termo de Referência Nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, nos Termos de Julgamento de realização do Pregão Eletrônico n.º 21/2026-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 24/07/2026 a 10/08/2026, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, sem uso anterior, destinados à execução das ações de expansão e fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes – RECOMEÇAR/MPAM, no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025, conforme as especificações e as condições constantes do Edital do certame e seus anexos;

CONSIDERANDO a aceitação das propostas e habilitação da empresa ALVES E AMORIM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 10.638.915/0001-80, para o ITEM 1, no valor total negociado de R$ 211.988,70 (duzentos e onze mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), e para o ITEM 2, no valor total negociado de R$ 137.751,00 (cento e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais);

CONSIDERANDO o Relatório de Licitação n.º 15.2026.CPL.2222753.2026.006086, que demonstra a regular realização da fase competitiva do Pregão, com a apresentação de lances e negociação de preços, possibilitando a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 14.133, de 01.04.2021, e do Ato n.º 008/2024/PGJ; e

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 165, incisos I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do certame à empresa ALVES E AMORIM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 10.638.915/0001-80, para o ITEM 1, no valor total negociado de R$ 211.988,70 (duzentos e onze mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), e para o ITEM 2, no valor total negociado de R$ 137.751,00 (cento e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais);

II – HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2026-CPL/MP/PGJ (correspondente ao Pregão Eletrônico n.º 94.008/2026-CPL), em consonância com os Termos de Julgamento gerados automaticamente pelo Sistema Compras.gov e o Relatório de Licitação 15 (2222753) e suas documentações complementares;

III – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

IV – Após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS - SCOMS, para prosseguimento do feito.

V – À DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCCON, para providências de estilo.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), na data assinatura eletrônica.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA/CSMP

PAUTA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO A SER REALIZADA, DE FORMA PRESENCIAL, EM 3 DE SETEMBRO DE 2026, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de quórum e instalação da reunião;

II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações da Presidente:

A) Comunicação da Presidente:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

Publicação Despacho 944.2026 - DOMPE (2243987) SEI 2026.006086 / pg. 619